



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

TÁCIO JOSÉ NATAL RAPOSO

AVANÇO DA URBANIZAÇÃO E DAS PRÁTICAS CAPITALISTAS NA AMAZÔNIA
SETENTRIONAL E O CASO DA CIDADE DE PACARAÍMA SOBRE A TERRA
INDÍGENA SÃO MARCOS – RR

CAMPINAS

2022

TÁCIO JOSÉ NATAL RAPOSO

AVANÇO DA URBANIZAÇÃO E DAS PRÁTICAS CAPITALISTAS NA AMAZÔNIA
SETENTRIONAL E O CASO DA CIDADE DE PACARAIMA SOBRE A TERRA
INDÍGENA SÃO MARCOS – RR

TESE APRESENTADA AO INSTITUTO DE
GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE CAMPINAS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE
DOUTOR EM GEOGRAFIA NA ÁREA DE
ANÁLISE AMBIENTAL E DINÂMICA
TERRITORIAL

ORIENTADORA: PROFA. DRA. ARLETE MOYSÉS RODRIGUES

ESTE EXEMPLAR CORRESPONDE À VERSÃO
FINAL DA TESE DEFENDIDA PELO ALUNO
TÁCIO JOSÉ NATAL RAPOSO E ORIENTADA
PELA PROFA. DRA. ARLETE MOYSÉS
RODRIGUES

CAMPINAS

2022

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Geociências
Marta dos Santos - CRB 8/5892

R182a Raposo, Tácio José Natal, 1975-
Avanço da urbanização e das práticas capitalistas na Amazônia Setentrional e o caso da cidade de Pacaraima sobre a terra indígena São Marcos - RR / Tácio José Natal Raposo. – Campinas, SP : [s.n.], 2022.

Orientador: Arlete Moysés Rodrigues.
Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Geociências.

1. Povos indígenas. 2. Acumulação por despossessão. 3. Capitalismo. 4. Terra Indígena São Marcos (RR). 5. Pacaraima RR). I. Rodrigues, Arlete Moysés, 1943-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Geociências. III. Título.

Informações Complementares

Título em outro idioma: Advance of urbanization and capitalist practices in the Northern Amazon and the case of the city of Pacaraima on the indigenous land São Marcos - RR

Palavras-chave em inglês:

Indigenous Peoples

Accumulation by Dispossession

Capitalism

São Marcos Indigenous Land

Pacaraima (RR)

Área de concentração: Análise Ambiental e Dinâmica Territorial

Titulação: Doutor em Geografia

Banca examinadora:

Arlete Moysés Rodrigues [Orientador]

Márcio Antônio Cataia

Márcia Maria de Oliveira

Vicente Eudes Lemos Alves

Raimundo Nonato Ferreira do Nascimento

Data de defesa: 07-11-2022

Programa de Pós-Graduação: Geografia

Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)

- ORCID do autor: <https://orcid.org/0000-0002-9493-5012>

- Currículo Lattes do autor: <http://lattes.cnpq.br/2884473533793813>



UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**

AUTOR: Tácio José Natal Raposo

**AVANÇO DA URBANIZAÇÃO E DAS PRÁTICAS CAPITALISTAS NA AMAZÔNIA
SETENTRIONAL E O CASO DA CIDADE DE PACARAIMA SOBRE A TERRA
INDÍGENA SÃO MARCOS - RR**

ORIENTADORA: Prof^a. Dr^a. Arlete Moysés Rodrigues

Aprovado em: 07 / 11 / 2022

EXAMINADORES:

Prof^a. Dr^a. Arlete Moysés Rodrigues - Presidenta

Prof. Dr. Márcio Antônio Cataia

Prof. Dr. Vicente Eudes Lemos Alves

Prof^a. Dr^a. Márcia Maria de Oliveira

Prof. Dr. Raimundo Nonato Ferreira do Nascimento

A Ata de Defesa assinada pelos membros da Comissão Examinadora consta no processo de vida acadêmica do aluno.

Campinas, 07 de novembro de 2022.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu grupo familiar formado por uma mãe solo, quatro filhos e nossa
sagarana descrita a seguir pelo meu irmão mais velho Alberto Raposo Filho:

Cada um, cada história muita história
Toda memória todo conto, muito canto
Toda alegria toda coxia toda cena.
Muito nome sobrenome muita fome.

Muita lata com batata e cebola.
Muito amor pouca escola muita dor:
De dente de barriga e de gente...

Muito frio muito primo pouco arrimo.
Descalços, no barro de piso muito riso
Fogo no chão, calor no coração
TV no vizinho nem sonata nem radinho.

Que certeza os meninos da Tereza!
Que fanal é o pequeno Zé Natal!
Veja o Doca que de alegria poca.
Rosana menina, sabe e ensina
Eu Filho de Alberto, algo incerto.

Aos povos originários da Terra Indígena São Marcos que há séculos enfrentam e resistem
repressão e opressão da expansão capitalista.

In memoriam das lideranças que deram suas vidas defendendo suas posses, incluindo as
recentes vítimas da covid-19 e todo incremento de intervenção sobre o Complexo de TIs
Macuxi – Wapichana.

In memoriam dos Profs. Drs. Marcos Antônio de Braga Freitas e Antônio Tolrino de Resende
Veras, e ao meu cunhado
Rodolfo Carlos Disparetti.

A toda pequena brisa que soprou, acreditou e motivou este trabalho!

AGRADECIMENTOS

À Professora Arlete Moysés Rodrigues pela orientação atenta e meticulosa, parte de sua incansável e exigente atuação junto à Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, na produção de conhecimentos e formação de profissionais críticos. Destaco a imensa paciência e os gestos humanitários da Professora Arlete, ante as minhas dificuldades, dedicando-se com firmeza e objetividade em minha formação.

Meus agradecimentos à UNICAMP/IG/IFCH, destacando minha gratidão, respeito e admiração aos Prof. Drs. e Dras.: Vicente Eudes Lemos Alves, Rafael Straforini, Adriana Maria Bernardes da Silva, Marcio Antônio Cataia, Fabio Mascaro Querido e Savio Machado Cavalcante. Aos profissionais da secretaria do Programa de Pós-Graduação do IG Valdirene Pinotti, Maria Gorete Sousa dos Santos Bernardelli, Cristina Aparecida Moraes Crivelaro e Daniel de Jesus Capeleto.

Aos colegas do “Lacam” Cledir, Vania, Eliane, Sandro, Giovanni, John, Leianne, Mariana, Rodrigo, Camila, Marta, Mayra, Flavio e Elionete pelos debates inspiradores e carinho constante.

Ao Prof. Dr. Raul Reis Amorim, Bibliotecárias do IG Marta e Nathália Pimentel, e a Roberta Tartorotti do Centro de Recursos de Aprendizagens CRA.

À APTISM e a todo povo da TISM, em nome de Alzemiro e Marcelo Macuxi.

Aos meus sobrinhos Rafael, Luiz Gustavo, Luis Alberto, Luisa e João Carlos, aos cunhados Adriana, Luiz e Rodolfo; aos sobrinhos agregados Melyssa, Ruan e Heitor e aos meus afilhados Augusto e Davi.

Ao Ronaldo Fernandes, sou grato pela paciência, companheirismo e atenção; ao Felipe pelo estímulo constante e ao Guilherme Marcondes pela alegria e sorriso fácil.

Aos amigos e amigas, incentivadores Profs. Drs. e Dras.: Eloy Senhoras, Artur Rosa, Barbara Bethônico, Maria Aparecida Neves e Erica Veras.

Ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteira – PPGSOF e ao Grupo de Estudo Interdisciplinar sobre Fronteiras: Processos Sociais e Simbólicos – GEIFRON, da Universidade Federal de Roraima – UFRR, especialmente às Profas. Dras. Francilene dos Santos Rodrigues e Márcia Maria de Oliveira.

Aos queridos amigos e interlocutores sobre a tese, angústias e superação: Ângela Miazaki, Radoan Luiz e Renata Zanola, Alan Machado e Rafaela Vanuthi, Max Machado e Denise, Fabio e Rute Oliveira, Edjane Soares e Cromwel, Salete Soares, Vanessa, Wagner Feitosa, Cleiton Brito, Fernando Gomes, Robert A. T. Costa, Melyssa Machado, Roniel Vitor

de Oliveira, Francisco Cunha, Edjany Debora e Ibraim, Rui Guilherme, Regina Borges, Leandra Barbosa, Raimundo Nonato, Daniela Trindade, *in memoriam* Nilva Baraúna.

A Marcelo Perez pela leitura atenta colaborando com a revisão do texto.

À Secretaria Estadual de Educação do Estado de Roraima – SEED/RR.

Aos colegas da CPCPV Maria Cidade, Edinho, Rangel, Suelen e Fraxe.

E, por último, o importante apoio e solidariedade que tive da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados de Roraima – OAB/RR, especialmente, ao Dr. Helio Abozaglo Elias, Dr. Francisco Angelo Gomes Chaves, Dra. Renatta Alves e Dr. Weliton M. Assis; aos companheiros professores e à diretoria sindical do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima – SINTER; aos companheiros professores e à diretoria da Seção Sindical dos Docentes SESDUF/ UFRR; aos companheiros professores e à diretoria da Seção Sindical dos Docentes da Universidade Estadual de Roraima – SINDUERR; aos companheiros professores da Fração Nacional dos Trabalhadores da Educação Básica da Unidade Classista e às lideranças Fabio Almeida, Titonho Bezerra, Lenir Rodrigues, Valdemar Junior, Clenildo Francisco de Lima, Catarina Padilha, Erica Joyce, Edlauva, Ana Celia, Angelita, Monaliza, Manoel Lobo entre outros companheiros de luta contra as injustiças e a atual disseminação do ódio como prática sociopolítica.

RESUMO

A presente tese analisa os conflitos pela posse e uso da terra que ocorrem no norte do estado de Roraima, decorrentes do avanço das práticas capitalistas na Amazônia. A ênfase da pesquisa se centra no estabelecimento do município de Pacaraima e de sua sede localizada integralmente sobre a Terra Indígena São Marcos (TISM). Identifica que o histórico de dominação espacial iniciou com a colonização portuguesa despossuindo os povos originários de suas terras e meios de vida. Desde então a despossessão dos mesmos ocorre atrelada a determinações geopolíticas e aos aspectos amplos da totalidade da produção econômica. Com o estabelecimento do Estado nacional as terras utilizadas pelos povos tradicionais foram consideradas devolutas, em 1850, expropriando, portanto, os usos realizados pelas sociedades tradicionais e incluindo todas as terras como mercadorias. Com o golpe civil-militar de 1964 o urbano se soma à estratégia de captura de terras e subversão das lógicas de posses territoriais coletivas, ampliando os conflitos. A Constituição de 1988 reconheceu parcialmente os direitos dos povos indígenas e a homologação da TISM se deu em 1991. Porém, uma nova forma de despossessão tenta se legitimar com o desmembramento do município de Boa Vista para criar o município de Pacaraima com sede na TISM. Com forte teor de fraude a sede municipal de Pacaraima alterou a forma da despossessão dos povos indígenas da TISM. As possibilidades de despossessões foram redimensionadas, consolidando o financiamento das Forças Armadas à infraestrutura e à institucionalidade da sede municipal e à migração acelerada para a região. Mesmo com a conquista da homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol (TIRSS) em área contínua, o domínio dos invasores calcados na administração de Pacaraima fomenta a permanência das ocupações no interior das duas TIs. A despossessão do espaço da sede de Pacaraima ocorre dentro de um processo de semiexpropriações contra os indígenas, incluindo a proposta do Marco Temporal em 2009, a hipermilitarização da região e o emprego de dispositivos como CARs e GLOs, analisados ao longo da tese. A expansão urbana impõe lógicas do poder capitalista e da propriedade privada, produz novas formas de despossessões contra as terras de preponderância de valores de uso. Para compreensão desse problema e dessa realidade sem torná-los uma abstração, adota-se uma abordagem alicerçada no materialismo histórico, destacando as contradições e os conflitos do avanço capitalista na região. Procura-se ampliar o debate sobre o conceito de acumulação por despossessão estabelecido por David Harvey (2014), analisando a transformação dos espaços coletivos das sociedades tradicionais com o avanço da urbanização, da produção do valor de troca e da propriedade privada. Utilizamos, além de referenciais teóricos em autores internacionais, nacionais e locais, dados secundários, documentos, entre outros. A tese aponta que o avanço sobre a Amazônia se dá essencialmente pela despossessão dos povos originários e exploração das riquezas naturais. O Estado Nacional, embora atue no reconhecimento do direito congênito dos povos originários, também age em sentido contraditório ao permitir a criação de unidades urbanas em terras demarcadas, realizadas pelo estado de Roraima. Conclui-se que o avanço do urbano e das práticas capitalistas, coligadas à atuação estatal, incluindo seu aparato militar, rompem com a garantia dos direitos constitucionais dos povos originários. Inéditos dispositivos supressores, de organização, financiamento e de força têm promovido novas formas de despossessões contra a TISM, com alcance para as demais TIs homologadas na região. A transformação do espaço dessa parte do Brasil, marcada pelo avanço do valor de troca da terra contra o predomínio dos valores de uso, promove intensas violações, inúmeros conflitos e impede a concretização dos direitos dos povos originários.

Palavras Chave: Povos Indígenas; Terra Indígena São Marcos; Acumulação por Despossessão; Capitalismo; Pacaraima (RR).

ABSTRACT

The present thesis analyzes the conflicts for land tenure and use that occur in the north of the state of Roraima, resulting from the advance of capitalist practices in the Amazon. The emphasis of the research focuses on the establishment of the municipality of Pacaraima and its headquarters located entirely on the São Marcos Indigenous Land (TISM). It identifies that the history of spatial domination began with Portuguese colonization dispossessing the original peoples of their lands and livelihoods. Since then, their dispossession is linked to geopolitical determinations and to broad aspects of the totality of economic production. With the establishment of the national State, the lands used by traditional peoples were considered vacant in 1850, thus expropriating the uses made by traditional societies and including all lands as merchandise. With the civil-military coup of 1964, urbanization was added to the strategy of land grabbing and subversion of the logics of collective territorial possessions, amplifying the conflicts. The 1988 Constitution partially recognized the rights of indigenous peoples, and TISM was ratified in 1991. However, a new form of dispossession attempts to legitimize itself with the dismemberment of the municipality of Boa Vista to create the municipality of Pacaraima with its seat in the TISM. The municipal seat of Pacaraima changed the form of dispossession of the indigenous peoples of the TISM, with a strong element of fraud. The possibilities for dispossessions were scaled back, consolidating the Armed Forces' funding of the infrastructure and institutionality of the municipal seat and accelerated migration to the region. Even with the conquest of the homologation of the Raposa Serra do Sol Indigenous Land (TIRSS) in a continuous area, the domination of the invaders based on the administration of Pacaraima fomented the permanence of occupations inside the two Indigenous Lands. The dispossession of the space of the headquarters of Pacaraima occurs within a process of semiexpropriations against the indigenous people, including the proposal of the Temporal Framework in 2009, the hyper-militarization of the region, and the employment of devices such as CARs and GLOs, analyzed throughout the thesis. Urban expansion imposes logics of capitalist power and private property, produces new forms of dispossessions against the lands of preponderance of use values. To understand this problem and this reality without turning them into an abstraction, an approach based on historical materialism is adopted, highlighting the contradictions and conflicts of the capitalist advance in the region. We seek to broaden the debate on the concept of accumulation by dispossession established by David Harvey (2014), analyzing the transformation of collective spaces in traditional societies with the advance of urbanization, the production of exchange value, and private property. We used, in addition to theoretical references in international, national and local authors, secondary data, documents, among others. The thesis points out that the advance of the Amazon is essentially due to the dispossession of native peoples and the exploitation of natural wealth. The National State, while recognizing the congenital right of the native peoples, also acts in contradiction to this by allowing the creation of urban units in demarcated lands, carried out by the state of Roraima. We conclude that the advance of urbanization and capitalist practices, linked to state action, including its military apparatus, break with the guarantee of the constitutional rights of native peoples. Unprecedented organizational, financial, and forceful suppressive devices have promoted new forms of dispossession against the TISM, with reach to the other Indigenous Lands approved in the region. The transformation of space in this part of Brazil, marked by the advance of the exchange value of the land against the predominance of use values, promotes intense violations, innumerable conflicts, and impedes the realization of the rights of the original peoples.

Keywords: Indigenous Peoples; São Marcos Indigenous Land; Accumulation by dispossession; Capitalism; Pacaraima (RR).

RESUMEN

Esta tesis analiza los conflictos por la propiedad y uso de la tierra que se dan en el norte del estado de Roraima, producto del avance de las prácticas capitalistas en la Amazonía. El énfasis de la investigación se centra en el establecimiento del municipio de Pacaraima y su sede ubicada íntegramente en la Tierra Indígena São Marcos (TISM). Identifica que la historia de la dominación espacial comenzó con la colonización portuguesa, despojando a los pueblos originarios de sus tierras y medios de vida. Desde entonces, su despojo ha estado ligado a determinaciones geopolíticas y aspectos amplios de la totalidad de la producción económica. Con el establecimiento del Estado nacional, las tierras utilizadas por los pueblos tradicionales fueron consideradas baldías en 1850, expropiando, por tanto, los usos realizados por las sociedades tradicionales e incluyendo todas las tierras como mercancías. Con el golpe cívico-militar de 1964, lo urbano se sumó a la estrategia de toma de tierras y subversión de la lógica de posesiones territoriales colectivas, amplificando los conflictos. La Constitución de 1988 reconoció parcialmente los derechos de los pueblos indígenas y la homologación de la TISM se produjo en 1991. Sin embargo, una nueva forma de despojo intenta legitimarse con la desmembración del municipio de Boa Vista para crear el municipio de Pacaraima con sede en la TISM. Con un fuerte contenido de fraude, la sede municipal de Pacaraima cambió la forma de despojo de los pueblos indígenas de la TISM. Se redimensionaron las posibilidades de despojo, consolidando el financiamiento de las Fuerzas Armadas a la infraestructura e institucionalidad de la sede municipal y la migración acelerada hacia la región. Incluso con la conquista de la homologación de la Tierra Indígena Raposa Serra do Sol (TIRSS) en una área contigua, el dominio de los invasores apoyados en la administración de Pacaraima, fomenta la permanencia de las ocupaciones en el interior de las TIs. El despojo del espacio en la sede de Pacaraima ocurre dentro de un proceso de semiexpropiación contra los indígenas, incluyendo la propuesta del Marco Temporal en 2009, la hipermilitarización de la región y el uso de dispositivos como CARs y GLOs, analizados a lo largo del tesis. La expansión urbana impone la lógica del poder capitalista y de la propiedad privada, produce nuevas formas de despojo contra las tierras con preponderante valor de uso. Para comprender este problema y esta realidad sin convertirlos en una abstracción, se adopta un enfoque fundado en el materialismo histórico, destacando las contradicciones y los conflictos del avance capitalista en la región. Se busca ampliar el debate sobre el concepto de acumulación por desposesión establecido por David Harvey (2014), analizando la transformación de los espacios colectivos en las sociedades tradicionales con el avance de la urbanización, la producción de valor de cambio y la propiedad privada. Utilizamos, además de referencias teóricas de autores internacionales, nacionales y locales, datos secundarios, documentos, entre otros. La tesis señala que el avance sobre la Amazonía se debe esencialmente al despojo de los pueblos originarios y la explotación de los recursos naturales. El Estado Nacional, si bien actúa en el reconocimiento del derecho congénito de los pueblos originarios, también actúa en sentido contradictorio al permitir la creación de unidades urbanas en tierras demarcadas por el estado de Roraima. Se concluye que el avance de las prácticas urbanísticas y capitalistas, ligadas a la acción estatal, incluido su aparato militar, rompen con la garantía de los derechos constitucionales de los pueblos originarios. Dispositivos inéditos de supresión, organización, financiamiento y fuerza han promovido nuevas formas de despojo contra la TISM, con alcance a las demás TIs homologadas en la región. La transformación del espacio en esta parte de Brasil, marcada por el avance del valor de cambio de la tierra frente al predominio de los valores de uso, promueven intensas violaciones, innumerables conflictos e impide la realización de los derechos de los pueblos originarios.

Palabras clave: Pueblos Indígenas; Tierra Indígena São Marcos; Acumulación por Desposesión; Capitalismo; Pacaraima (RR).

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Localização de Pacaraima em relação à TISM e à TIRSS.....	25
Figura 2 – Território Federal do Rio Branco em 1943 e 1955	69
Figura 3 – Militar e indígenas: obra da BR-174, chegada ao Marco de Fronteira de BV-8	85
Figura 4 – Vista parcial da currutela de Garimpo do Divisor	86
Figura 5 – Localização do 3º PEF e Início do Povoado do Divisor.....	89
Figura 6 – Traçado das BRs 174, 210 e 401.....	105
Figura 7 – Rede viária e divisão municipal do Território de Roraima em 1982	112
Figura 8 – Vila Pacaraima em 1983	118
Figura 9 – Amazônia Setentrional	121
Figura 10 – Distribuição das Fortificações do PCN em Roraima	123
Figura 11 – Unidades de Conservação Federais criadas entre 1981 a 1989.....	127
Figura 12 – A planta do perímetro urbano da Vila Pacaraima – 1991	157
Figura 13 – TISM em relação ao município de Boa Vista em 1991	161
Figura 14 – Vista da fachada da sede da administração da Vila Pacaraima em 1993.....	167
Figura 15 – Vila Pacaraima em 1993	169
Figura 16 – Área de expansão urbana e memorial descritivo de Pacaraima	170
Figura 17 – Carta Cadastral de Loteamento e Licença de Ocupação, 1996.....	177
Figura 18 – Zoneamento de Pacaraima anexo à Lei n.º 020/98, que dispõe do mesmo tema	190
Figura 19 – Dimensão espacial da cidade de Pacaraima 2003	206
Figura 20 – TIs que formam a região do complexo Macuxi – Wapichana	216
Figura 21 – Transferências Ministeriais para Pacaraima 2004-2016	233
Figura 22 – Áreas institucionais em Roraima	234
Figura 23 – Dimensão espacial da cidade de Pacaraima 2013.....	236
Figura 24 – Localização da cidade no município e a área sugerida para permuta	241
Figura 25 – Aspectos parciais de requerimento de CARs contra a TISM.....	278
Figura 26 – Repasses Ministeriais para Pacaraima 2016 – 2021	317

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Situação Jurídica das TIs em 2020 segundo a Funai	30
Quadro 2 – Estrutura do PCN em Roraima	122
Quadro 3 – O direito dos povos indígenas nas Constituições brasileiras.....	139

LISTA DE TABELAS

Tabela 1– População no município por situação de domicílio e sexo	219
Tabela 2 – Taxa de Homicídios: Brasil e de Indígenas (2009 - 2019)	254
Tabela 3 – Imóveis requeridos em CAR, tendo Pacaraima como referência	275
Tabela 4 – Imóveis requeridos em CAR, tendo Pacaraima como referência	276
Tabela 5 – Imóveis requeridos em CAR, tendo Pacaraima como referência	276
Tabela 6 – Imóveis requeridos em CAR, tendo Pacaraima como referência	277
Tabela 7 – Municípios e volumes de terras requeridas em TIs em situação de pendência	282

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

1° BLogS	1° Batalhão de Logística de Selva
1° PEF	Pelotão Especial de Fronteira –Bonfim fronteira com a Guiana
1° PelComS	1° Pelotão de Comunicação de Selva
2° PEF	Pelotão Especial de Fronteira –Normandia fronteira com a Guiana
3° PEF	Pelotão Especial de Fronteira – Pacaraima fronteira com a Venezuela
4° PEF	Pelotão Especial de Fronteira – Surucucu
5° PEF	Pelotão Especial de Fronteira – Aurais
6°BEC	6° Batalhão de Engenharia de Construção
6ª DelSM/29ªCSM	6ª Delegacia do Serviço Militar/29ª Circunscrição do Serviço Militar
6° PEF	Pelotão Especial de Fronteira – Uiramutã fronteira com a Guiana
10° GACS	10° Grupo de Artilharia de Selva
12° EsqdCMec	12° Esquadrão de Cavalaria Mecanizado
32° PelPE	32° Pelotão de Polícia do Exército — Setor Militar Marechal Rondon
ABIP	Articulação dos Povos Indígenas do Brasil
ABLP	Associação Brasileira de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública
Acnur	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
ACO	Ação Civil Originária
ADA	Agência de Desenvolvimento da Amazônia
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
Alca	Área de Livre Comércio das Américas
ALE-RR	Assembleia Legislativa de Roraima
Alid	Aliança Interestadual da Direita
Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Apib	Associação dos Povos Indígenas do Brasil
Apir	Associação dos Povos Indígenas de Roraima
APITSM	Associação dos Povos Indígenas da Terras São Marcos
APL	Arranjo Produtivo Local
APP	Áreas de Preservação Permanente

Arikom	Associação Regional Indígena dos Rios Kinô, Cotongo e Monte Roraima
Brics	Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul
BV-8	Marco Brasil-Venezuela número 8
C FRON RR/7ºBIS	Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de
CAER	Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
CAR	Cadastro Ambiental e Rural
CDN	Conselho de Defesa Nacional
Censipam	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia
CER	Companhia Energética de Roraima
CF	Constituição Federal
CFAE	Comitê Federal de Assistência Emergencial
Cia. Cmdo	Companhia de Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva
1ªBda Inf SI	
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cimi	Conselho Indigenista Missionário
CIR	Conselho Indígena de Roraima
Cmdo. 1ªBda Inf SI	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Setor Militar Marechal Rondon
COIAB	Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira
Cras	Centro de Referência da Assistência Social
DEM	Democratas
Denatran	Departamento Nacional de Trânsito
DNER	Departamento Nacional de Estradas e Rodagem
ECO- 92	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
EI	Estatuto do Índio
Enafron	Estratégia Nacional de Segurança Pública
FEX	Auxílio Financeiro para o Fomento das Exportações
Finam	Fundo de Investimento da Amazônia
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
Funai	Fundação Nacional do Índio

Funasa	Fundação Nacional de Saúde
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GLO	Garantias de Lei e da Ordem
GTI	Grupo de Trabalho Interministerial
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Ideb	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IFDM	Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal
IGEO/UFRR	Programa de Pós-Graduação do Instituto de Geografia
IIRSA	Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americanas
Incra	Instituto de Colonização e Reforma Agrária
INPPDH	Instituto Nacional de Pesquisa e Promoção de Direitos Humanos
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
Iteraima	Instituto de Terras e Colonização de Roraima
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPTU	Imposto Predial Territorial Urbano
ISA	Instituto Socio-Ambiental
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
ITR	Propriedade Territorial Rural
Loas	Lei Orgânica da Assistência Social
MD	Ministério da Defesa
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
Mercosul	Mercado Comum do Sul
MI	Ministério da Integração Nacional
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MPF	Ministério Público Federal
MPRR	Ministério Público Estado de Roraima

MRE	Ministério das Relações Exteriores
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONU	Organizações das Nações Unidas
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PAS	Plano Amazônia Sustentável
PCN	Projeto Calha Norte
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PDLIs	Plano de Desenvolvimento Local e Integrados
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PDVSA	Petróleos de Venezuela S.A
PEA	População Economicamente Ativa
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PEF	Pelotão Especial de Fronteira
PF	Polícia Federal
PGTA	Planos de Gestão Territorial e Ambiental
PIB	Produto Interno Bruto
PIN	Plano de Integração Nacional
PMBV	Polícia Militar de Boa Vista
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNGATI	Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
Samu	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Sefaz	Secretaria de Estado da Fazenda
Senasp	Secretaria Nacional de Segurança Pública

SENIAT	Serviço Nacional de Administração Aduaneira e Tributária da Venezuela
Seplan	Secretaria Estadual de Planejamento
Sicar	Sistema de Cadastro Ambiental Rural
Sigef	Sistema de Gestão Fundiária
SIOPS	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde
Sipam	Sistema de Proteção da Amazônia
Sisfron	Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras
Sismigra	Sistema de Registro Nacional Migratório
Sivam	Sistema de Vigilância da Amazônia
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
Sodiurr	Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima
SPI	Serviço de Proteção aos Índios
SPILTN	Serviço de Proteção ao Índio e Localização dos Trabalhadores Nacionais
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
SPVEA	Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia
STF	Supremo Tribunal Federal
TER	Tribunal Regional Eleitoral
TI	Terra Indígena
TIRSS	Terra indígena Raposa Serra do Sol
Suas	Sistema Único de Assistência Social
Sudam	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Suframa	Superintendência da Zona Franca de Manaus
TISM	Terra Indígena São Marcos
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UBS	Unidades Básicas de Saúde
UC	Unidades de Conservação
UERR	Universidade Estadual de Roraima
UH	Usinas Hidrelétrica
Unasul	União de Nações Sul-Americanas

Unb	Universidade de Brasília
UNHRC	United Nations High Commissioner for Refugees
UNI	União das Nações Indígenas
VANTs	Veículos Aéreos Não Tripulados
ZEE	Zoneamento Ecológico Econômico
ZFM	Zona Franca de Manaus

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	24
1 GEOPOLÍTICA COLONIAL E A OCUPAÇÃO DA AMAZÔNIA	35
1.1 POSSE COLONIAL E A DESPOSSESSÃO ORIGINÁRIA DOS INDÍGENAS	35
1.2 AS TERRAS AMAZÔNICAS E A SUPRESSÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS	40
1.2.1 Ocupação militar da Amazônia: Séculos XVIII e XIX	41
1.2.2 A pátria e as terras dos despossuídos: marcos e alterações legais	47
1.2.3 Implicações da Lei de Terras na formação e controle do espaço Amazônico	51
1.3 A CONSTITUIÇÃO DAS LIDERANÇAS E AS ATUAÇÕES DOS TUXAUAS	57
1.4 A CONTRADIÇÃO ENTRE OS TUXAUAS E O TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO.	63
2 INTENSIFICAÇÃO DAS DESPOSSESSÕES: ATUAÇÃO DAS LIDERANÇAS, INSURGÊNCIAS E OS ESPAÇOS DAS MALOCAS.....	70
2.1 A EXPANSÃO DO CAPITALISMO NA AMAZÔNIA LEGAL	70
2.1.1 A intensificação militar no Território Federal de Roraima na década de 1970	81
2.2 DA POLÍTICA DOS LUGARES AO LUGAR NA POLÍTICA	91
2.3 DOMINAÇÃO ESPACIAL, EXPANSÃO ADMINISTRATIVA E ATUAÇÕES INSURGENTES DOS TUXAUAS.....	104
3 ESTADO, DOMINAÇÃO ECONÔMICA E A SUBVERSÃO DA LÓGICA DA POSSE COLETIVA DA TERRA	111
3.1 CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS E DA VILA PACARAÍMA	111

3.2 COERÇÃO MILITAR E O URBANO NO AVANÇO CAPITALISTA EM RORAIMA A PARTIR DE 1985.....	120
3.2.1 Da ampliação das violações às conquistas constitucionais de 1988	130
3.3 OS DIREITOS INDÍGENAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	138
4 A HOMOLOGAÇÃO DA TISM E A CRIAÇÃO DA CIDADE DE PACARAIMA	152
4.1 OS PRIMEIROS ANOS DO ESTADO DE RORAIMA E A CRESCENTE VIOLÊNCIA CONTRA OS INDÍGENAS.....	153
4.2 A HOMOLOGAÇÃO DA TERRA INDÍGENA SÃO MARCOS TISM – DECRETO N.º 312. 29/10/1991.....	158
4.3 A GRILAGEM SEM GRILLO E A ARBITRÁRIA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA SOBRE A TISM.....	164
4.4 PACARAIMA, A CIDADE ILEGÍTIMA: INSTALAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.....	178
4.5. FORMALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SENTIDOS DO URBANO SOBRE A TISM.....	183
5 DESAFIOS DA ORGANIZAÇÃO ESPACIAL, MARCO TEMPORAL E A POLÍTICA TERRITORIAL NA TISM.....	196
5.1 A REDEFINIÇÃO DO ESPAÇO REGIONAL E O PCN	196
5.2 DOS DESAFIOS DO DOMÍNIO POLÍTICO À DECISÃO SOBRE A TIRSS	205
5.3 A HOMOLOGAÇÃO DA TIRSS E A CONTRAOFENSIVA DOS INVASORES EM PACARAIMA	215
5.4 POLÍTICAS PÚBLICAS: O APASSIVAMENTO DOS CONFLITOS NA TISM	222
5.5 REPOSIÇÕES INSUFICIENTES, SEMIEXPROPRIAÇÕES E O MARCO TEMPORAL 2009	226
5.6 MANUTENÇÃO DA ZONA MILITARIZADA E A CONTINUIDADE DAS VIOLAÇÕES CONTRA A TISM.....	232

5.7 RESISTÊNCIA, PROPOSTA DE REMEMBRAMENTO DA TISM E A INTERVENÇÃO JURÍDICA	238
6 REDIMENSIONAMENTO DAS DESPOSSESSÕES E SUAS REPERCUSSÕES NA TISM.....	246
6.1. A GEOPOLÍTICA DOS CICLOS DE ACUMULAÇÃO POR DESPOSSessão CONTRA A TISM	246
6.2 DISPOSITIVOS PARA CONCENTRAÇÃO DE TERRAS, CARS E O PAPEL DAS GLOS.....	252
6.3 FORMAS AUTORITÁRIAS, DESREGULAMENTAÇÃO DO ESTADO E IMPOSIÇÃO DA CRISE.....	263
6.4 VIOLÊNCIA E HIPERTROFIA DAS FORÇAS MILITARES SOBRE A TISM	267
6.5 DISPOSITIVOS QUE CONFEREM FACILIDADES À TERRA, CARS E OS TURBAMENTOS NA TISM.....	271
6.6 GLOS COMO ESTRATÉGIA MILITAR PARA FAVORECER AS DESPOSSESSÕES NA TISM.....	283
7 MILITARIZAÇÃO EM GLOS COMO MEDIAÇÃO POLÍTICA NA TISM	289
7.1 HIPERMILITARIZAÇÃO DA TISM E A IMPOSIÇÃO DA LEGALIDADE DE PACARAÍMA	289
7.2 OPERAÇÃO ACOLHIDA, UMA ESTRATÉGIA PARA FAZER O CAPITALISMO AVANÇAR NA TISM	297
7.3 O USO POLÍTICO E MILITAR DA EPIDEMIA CONTRA OS POVOS ORIGINÁRIOS DA TISM.....	303
7.4 GLO VERDE BRASIL E SUA REPERCUSSÃO PARA A TISM	306
7.5 FACILIDADES DE ACESSO À TERRA NA TISM ASSOCIADAS AO URBANO EM PACARAÍMA	309
7.6 ESTADO, IMPOSIÇÃO DA EXCEÇÃO E O MERCADO DE VIOLAÇÕES CONTRA A TISM.....	315
7.7 RETOMADA DA POLÍTICA TERRITORIAL INDÍGENA CONTRA A HIPERMILITARIZAÇÃO DA TISM	324
CONCLUSÕES.....	329

REFERÊNCIAS	340
ANEXOS	372
ANEXO A – EFETIVOS E CUSTOS DE GLOS.....	372
ANEXO B – TABELA DE CARS ESTABELECIDOS NA TISM A PARTIR DE 2018 TENDO O MUNICÍPIO DE BOA VISTA COMO REFERÊNCIA E NEGADOS EM 13/12/2021.....	378
ANEXO C – RESUMOS EM LÍNGUAS INDÍGENAS	385

INTRODUÇÃO

O presente trabalho analisa o processo de transformação territorial e os usos dos espaços Amazônicos, considerando que isso têm significado uma afronta aos direitos constitucionais dos povos indígenas¹, de possuírem suas terras enquanto um direito congênito, originário e ancestral. Consideramos que a expansão econômica capitalista, conduzida pelo Estado, usa estrategicamente seus poderes de força e financiamento, alavancando esta expansão. Essa intervenção teve início com a ocupação colonial e no final do século XX passa a utilizar também a dimensão institucional de criação de municípios e cidades expandindo ainda mais a propriedade privada da terra para se apropriar das riquezas naturais. Evidenciamos, assim, os antecedentes e os desdobramentos do processo de desmembramento do município de Boa Vista e a criação do município de Pacaraima, cujo território² compreende extensões de domínio de duas Terras Indígenas (TIs³), a São Marcos (TISM) e a Raposa Serra do Sol (TIRSS). A sede do Município de Pacaraima está estabelecida inteiramente sobre a TISM no norte do estado de Roraima.

A TISM foi homologada pelo Decreto Presidencial n.º 312, de 29.10.91, cerca de 4 anos antes da criação do município e do estabelecimento de sua sede em Pacaraima pela Lei Estadual n.º 96, de 17.10.95, estabelecendo uma forma administrativa que envolve uma disputa pela posse e propriedade da terra por um ato de violação do estado de Roraima, contra os povos originários da TI. A Lei n.º 96, que criou o município de Pacaraima, assim que foi promulgada, foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade, ADI n.º 1.512, em novembro de 1995, que visava suspender a sua efetividade, por se tratar de uma criação irregular e inconstitucional de um município, uma vez que o processo de demarcação e homologação já estavam consolidados, restando apenas o registro junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), afrontando os incisos 1º e 6º do art. 231 da Constituição Federal (CF) de 1988. A inconstitucionalidade dessa ação foi negada pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

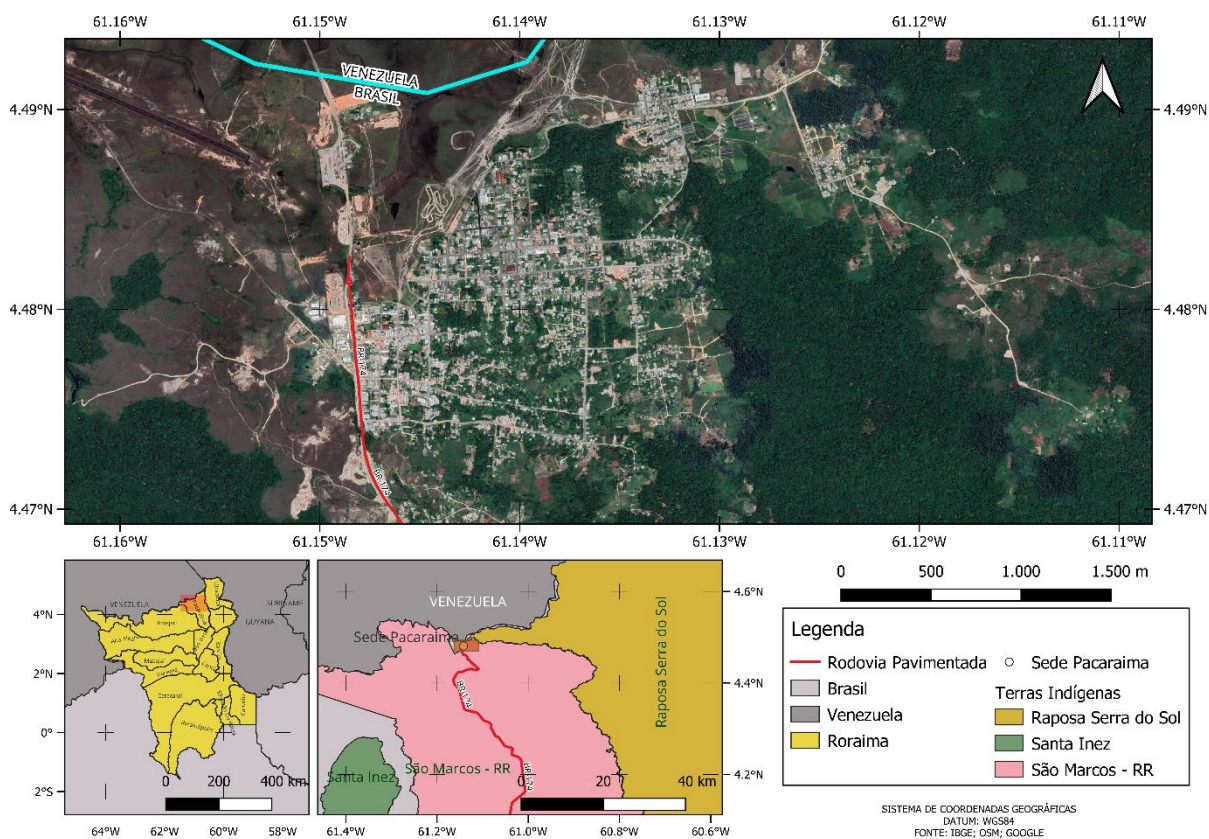
¹ Natural do lugar que vive, gerado dentro da terra que lhe é própria (HOUAIS; VILAR, 2009). A propriedade para esses povos é um atributo imanente do sujeito e não uma relação intrínseca com um objeto apropriável (ALBERT, 2015). Neste trabalho utilizaremos também o termo “povos originários” atribuindo as mesmas perspectivas de significado.

² Concordando com Cataia (2001;2011), que não existem sociedades a-territoriais, o uso do termo e conceito de território no presente trabalho se reportará à organização evolutiva do espaço brasileiro em maior parte, mas também para se referir aos espaços de vida de direito congênito dos povos originários, quando utilizaremos também os termos: terra; terra indígena, TI, espaços de vida, espaços de vivência, entre outros.

³ A definição de TIs se encontra no parágrafo primeiro do artigo 231 da Constituição Federal de 1988, estabelecidas como bens da União, sendo reconhecidas aos indígenas a posse permanente e o usufruto de suas riquezas naturais.

Também foi ajuizada uma Ação Civil Originária, ACO n.º 499, de Interdito Proibitório perante a Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária de Roraima, pela União e a Fundação Nacional do Índio (Funai), questionando a constitucionalidade da criação do Município de Pacaraima dentro dos limites territoriais da TISM, da qual a propriedade pertence à União, alegando turbação⁴ e ameaça iminente contra a posse indígena. Conforme constatamos e assinalado por Tassigny e Moron (2019, p. 161-162), o “Juízo Federal vislumbrou a existência de conflito federativo, cuja análise compete ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea “f”, da CF (1988), tendo em vista que a União e Estado-Membro litigavam a respeito de terras indígenas”.

Figura 1 – Localização de Pacaraima em relação à TISM e à TIRSS



Fonte: Elaborada pelo autor (IBGE 2015 e Google Earth CNES/Airbus de 15/10/21).

A partir dessa problemática, identifica-se como objeto de análise o conflito sobre a TISM, que se acirra com a criação do município que elevou a vila à condição de cidade,

⁴ Segundo Houaiss e Vilar (2009), turbação consiste em criar desordem, tumulto; qualquer ato direto ou indireto, ou manifestamente contrário em todo ou em parte à posse; ou direito de posse de outrem. Conforme Gomes (2012, p. 95), turbação é “todo ato que embaraça o livre exercício da posse”. Constitui uma agressão ao direito de posse, consistindo em um esbulho parcial no qual o possuidor perde somente parte da posse de um bem, sem que haja uma perda total de contato com o bem turbado.

conforme dispõe o art. 3º da Lei Estadual n.º 96, de 17.10.95: “A sede do município será a vila Pacaraima, e sua instalação ocorrerá no dia 1º de janeiro de 1997, com a admissão do prefeito, do vice-prefeito e vereadores eleitos em 03 de outubro de 1996” (RORAIMA, 1995), constituindo uma área urbana; analisa-se os conflitos a respeito do caráter da posse, propriedade e formas de uso e a ocupação da terra diante da expansão econômica capitalista; realiza-se um exame dos usos do espaço como possibilidade de compreender a geografia da região. Há um conflito no uso do espaço, pois, são formas societárias diversas de uso e apropriação do espaço. Uma forma que corresponde ao uso definido pelo direito originário e outra forma que é o da apropriação privada nas normas do capitalismo.

Espera-se que a análise dessa dinâmica espacial orientada pela longa ocupação e dominação da geopolítica da expansão econômica e seu caráter militar e urbanizador possa colaborar para entender as formas e padrões societários na região. No período colonial esse processo foi marcado pelo início da intervenção militar com suas fortificações e formação de povoados e vilas como suporte às históricas hordas de “invasores”⁵ em busca de riquezas naturais formando suas currutelas⁶. Esse processo se amplia com o conjunto de transformações ocorridas na Amazônia a partir da ditadura civil-militar iniciada em 1964. A criação do município de Pacaraima, em 1995, na área demarcada da TISM, redimensiona administrativamente a forma de imposição pela apropriação das riquezas com o objetivo de aumentar a apropriação privada da terra.

Berta Becker (1990, p. 6-7), ao analisar o processo geral da intensificação da expansão econômica na região durante a década de 1970, aponta que a urbanização⁷:

⁵ Utilizamos invasores para os que usualmente são denominados de colonizadores.

⁶ Povoado de suporte à atividade de garimpeiros, mercenários, aventureiros entre outros, com oferta de suplementos as suas necessidades incluindo serviço de radiofonia, internet, telefonia móvel incluindo telefone por satélite. As currutelas na Amazônia formadas por barracos de lonas, madeira, palhas, entre outros materiais, são conhecidas também por serem locais de prostituição, venda de bebidas, de boates, espaço de negociações das riquezas naturais e etc. A atual onda de invasões de garimpeiros sobre as TIs homologadas em Roraima tem formado currutelas associadas a dominação de estruturas públicas de saúde e educação incluindo pistas de pouso e decolagem, de postos de saúde e escolas, principalmente na Terra Indígena Yanomami denunciado por Junior Hekurari Yanomami em 26/03/22. Disponível em <https://www.folhadoprogresso.com.br/garimpeiros-invadem-pista-de-pouso-e-posto-de-saude-yanomami-em-rr/ao>. Acesso em: 15 abr. 22.

⁷ A autora identifica a urbanização como estratégia de expansão, baseada em dois preceitos: a) o de urbanização dos grandes projetos e b) da urbanização tradicional. O primeiro, refere-se ao processo de urbanização ligado a projetos de grande escala-econômica e de infraestrutura, com dependência de uma base urbana para a instalação, para servir de residência ao pessoal técnico, trabalhadores permanentes e temporários, o que faz desses espaços verdadeiros enclaves urbanos na rede de cidades da Amazônia. E o segundo, trata de cidades que apresentam uma configuração com pouca alteração do padrão tradicional à beira do rio e com forte ligação a um centro regional.

funcionou como recurso estratégico e base logística para rápida ocupação da região, antes mesmo da implantação de projetos de produção agrícola e industrial, reproduzindo características de fronteira econômica, representando para o capital um espaço de valor na qual podem ser implantadas rapidamente novas estruturas.

Acrescentamos, com base em Harvey (2005; 2013), que isso se liga também à atuação das Forças Armadas como promotora de estruturas próprias, e de demais, que viabilizam as suas operações, desenvolvem e fazem avançar a economia capitalista.

O estabelecimento desses espaços no conjunto organizacional regional compreende macro processos, caracterizando em sua realização um conjunto de espoliações dos povos originários, entre eles a despossessão de suas terras homologadas pelo estabelecimento da irregular sede municipal na TISM, uma cidade que ao mesmo tempo se configura uma base urbana para o projeto integracionista da construção da BR-174 e da construção do 3º Pelotão Especial de Fronteira (PEF), iniciado em 1970⁸, e como uma cidade na margem da estrada com forte ligação à capital Boa Vista. Conforme Santilli (1997), essa intensificação gerou tensões obrigando, no âmbito da ação estatal, naquele período, a tomada de iniciativas mais significativas para regularização jurídica e administrativas de Terras Indígenas na região.

A inserção regional ao contexto mais amplo da produção capitalista internacional⁹ tem significado a ampliação do processo de despossessão dos povos indígenas de suas terras originárias, para impor as práticas capitalistas com a propriedade privada da terra. A intervenção militar, os projetos de integração resultando em uma urbanização, projetos de mineração, de assentamentos etc., levaram à região um redimensionamento das agressões e conflitos, que embora contem com a resistência dos povos originários, avançam nas violações dos direitos constitucionais desses povos.

A CF de 1988 possibilitou estabelecimento de algumas garantias aos povos originários reconhecendo os seus espaços ancestrais e suas formas de vidas, estabelecendo isso em artigos específicos, 231 e 232, mantendo a terra em propriedade da União e de posse e usufruto coletivo desses povos (BRASIL, 1988). No caso da TISM, o usufruto coletivo é exercido pelas etnias Macuxi, Wapichana, Ingarikó e Taurepang, havendo presença de Atroari, Wai wai, Warao entre outros. A terra para os indígenas possui significado diferente, assentado em uma lógica de usufruto coletivo, comum; estranho à lógica capitalista de propriedade privada (CUNHA; BARBOSA, 2018; FERNANDES, 2018; ANDRELLO, 2010;

⁸ No decorrer do texto será apresentado com mais profundidade o tema da expansão das infraestruturas e sua relação com a expansão da produção econômica.

⁹ Ver mais sobre o tema no capítulo 3, Ianni (1981; 2000) Goldstein e Seabra (1982), Marini (2005), Sampaio Júnior (2011), Harvey (2013) entre outros.

SANTILLI 1997; FARAGE, 1997) ou de que, é a natureza que tem a propriedade sobre o homem (ALBERT, 2015). O reconhecimento constitucional dessa relação com a terra e as demais riquezas naturais constitui um avanço marcado pela adoção da “tese do Indigenato” desenvolvida por Mendes Júnior em 1902, ressaltando que o direito à terra é uma condição congênita para esses povos (2018).

Com a CF de 1988, o Território Federal de Roraima foi transformado em estado, tendo a atribuição de criarem novos municípios, desmembrando-os de outros, com a responsabilidade de organizarem suas respectivas unidades territoriais conforme inciso 4º do Artigo 18. Assim, ocorreu a mudança de território para estado, que passou a ter o direito de criar municípios, ampliando o surgimento de unidades municipais, que na região já haviam sido intensificadas durante o período militar. “No período de 1991 a 2002 foram criados 1.070 municípios no país” (RODRIGUES, 2004). Na Região Norte, foram criados 204 municípios; em Roraima foram criados 2, em 1994, Iracema e Caroebe; e 5 municípios em 1995, Uiramutã, Amajari, Cantá, Rorainópolis e Pacaraima. A instalação da sede do município de Pacaraima em área já demarcada como TISM é irregular, ilegal e ilegítima. As terras demarcadas, sendo propriedade da União, não podem ser parceladas sem a anuência dela. Dessa forma, quando o estado de Roraima cria o município de Pacaraima e instala sua sede na área demarcada fere a esfera das atribuições da federação e ao mesmo tempo acirra a disputa por terras e por riquezas da natureza, agride os direitos constitucionais dessas populações.

Demonstraremos que a imposição do alegado progresso e as condições de ingresso de invasores nessas áreas são historicamente mediadas pelas Forças Armadas e pelo processo urbano, correspondendo à instalação de estruturas para o atendimento da geopolítica definidora da transformação regional, atraindo pessoas e investimentos. Destaca-se que os usos espaciais são distintos: para a sociedade indígena, o espaço e seus atributos são direitos originários apropriados de forma coletiva. Já para a sociedade capitalista, a determinação de seu uso decorre da lógica da apropriação individual privada.

Nessa perspectiva, os fatores da regionalização afetam frontalmente a existência e os direitos dos povos originários e de suas riquezas, que sofrem a intensificação do tratamento dos que os consideram rivais e inimigos do desenvolvimento e da nação e, por isso, são combatidos. São esses aspectos que consideramos importantes e indissociáveis na presente análise da geopolítica imposta para a Amazônia e de seu favorecimento ao capitalismo, articulando os interesses nacionais e internacionais que configuram um conjunto de práticas e forças, definindo o grau de integração da região à economia global, enquanto atacam os povos originais e as riquezas da natureza.

Ao longo do trabalho, evidencia-se a organização espacial dessa parte da Amazônia como produto de uma geopolítica marcada por contradições em seu processo expansionista, de caráter estrutural nas condições de usufruto e propriedade da terra e das riquezas da natureza, que se não forem analisadas com atenção, escamoteiam o determinante e essencial papel do Estado e de seu aspecto capitalista e militar, no estabelecimento da espacialização na região sobre a terra reconhecida, demarcada e homologada como TISM.

Assim, a criação do município e a presença de uma área urbana¹⁰ na TISM adicionam especificidades com relação à atuação do Estado e de suas instituições nessa parte da Amazônia. Um caso inédito que mostra uma nova forma, de retirada dos direitos dos povos originários pelo estabelecimento de cidades localizadas em TIs homologadas. A hipótese assumida no presente trabalho é de que esta forma pode se tornar uma tendência para aumentar a expropriação com a aparência de legalidade. O caso é único até o momento, mas pode se generalizar aumentando as espoliações, expulsões e desposseções, impondo retrocessos a todos os povos originais do país, de uma forma nunca antes identificada no processo de formação do espaço territorial nacional, atacando TIs estabelecidas e homologadas conforme a CF de 1988.

Esse processo se realiza mediante ao discurso de integrar povos e territórios, negando o violento e longo processo de espoliação e desposseção dos povos originários guiado pelo movimento de penetração do capitalismo, que com a participação do Estado tem colaborado para o chamado desenvolvimento da Amazônia, configurando uma força destrutiva dos direitos desses povos.

No entanto, conforme nos ensina Santos (2016) e Harvey (2014; 2018), ações de grupos econômicos hegemônicos podem gerar um efeito de reações contrárias, ou seja, as ações de mudanças espaciais na Amazônia, acabaram propiciando uma força de resistência dentro do próprio processo de expansão, como evidenciaremos. Considera-se, ao longo da análise, a resistência às tensões e agressões e o processo de organização de seus movimentos, por intermédio da atuação de suas lideranças para assegurar a manutenção dos direitos garantidos e ampliarem as possibilidades de acessos a novos.

Apresentamos, desse modo, alguns aspectos do desenvolvimento da organização desses povos e como eles podem ser considerados, uma contraposição ao campo da economia e da globalização hegemônica, que tem como preocupação fundamental a defesa do direito de propriedade da forma capitalista.

¹⁰ A área territorial do município de Pacaraima é de 8.028,43 km², estendendo sobre a TISM e TIRSS, mas a sede municipal, ou seja, a área urbana, a cidade de Pacaraima, fica inteiramente na TISM.

Insere-se a esse contexto de continuidade e de pretensão da universalidade do capitalismo o estabelecimento ilegal e ilegítimo da sede municipal de Pacaraima contra a TISM. A partir de 2009 a evolução dos dispositivos e articulações políticas e jurídicas para imposição da sociedade do valor capitalista conta com um conjunto maior de instrumentos, como Marco Temporal (STF, 2009), permissão para autodeclaração de propriedade privada, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Lei n.º 12.651/2012, hipermilitarização em operações de Garantias de Leis e da Ordem (GLOs), Lei estadual de liberação de garimpos em TIs n.º 1453/2021, entre outros, apresentando potencial fático de retirada de direitos dos indígenas causando turbacão de terras na TISM.

Esses instrumentos são ilegítimos, que tentam se oficializar, configurando a evolução e o momento atual de disputas por terras, que se associam à contradição da criação do município de Pacaraima, oferecendo e realizando possibilidades de violações de direitos, afetando a garantia de posse e usufruto da terra dos povos originários pela formalização de título de propriedade privada em TI homologada.

Os processos de desposseção dos indígenas da TISM, como os que se colocam em curso, como possibilidade, possuem aspectos de atos concretos, porque as ilegalidades e as ilegalidades cometidas a partir de decisões, que se utilizam de dispositivos jurídicos e políticos, têm historicamente promovido espoliações por desposseções, expulsões e esbulhos desses povos, mesmo depois de terem seus direitos reconhecidos. No espaço do país as TIs homologadas correspondem a 14% das terras e 25% da Amazônia Legal abrigando em 305 etnias que falam 274 línguas, sendo que a maioria permanece ainda desconhecida. Conforme o Quadro 1 há um grande número de TIs em processo de reconhecimento compondo um conjunto territorial, que além da reconhecida biodiversidade de fauna e flora abriga uma enorme diversidade social que correm os mesmos riscos.

Quadro 1 – Situação Jurídica das TIs em 2020 segundo a Funai

Situação jurídica das TIs no Brasil (2020)		
Situação	N.º de TIs	Extensão (hectares)
Em estudo	118	0,0000
Delimitada	43	2.183.990, 4500
Declarada	75	7.612. 681,3759
Homologada	9	334.546, 3127
Regularizada	441	106.948.034, 6108
Interditada	6	1.080.740, 0000

Fonte: Elaborada pelo autor (Funai/ Quem São – Brasília DF 2020¹¹).

¹¹ Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/quem-sao>. Acesso em: 5 fev. 2022.

Independentemente da situação jurídica, esses espaços em propriedade da União são sistematicamente atacados. Isso tem ocorrido em meio à destruição e desregulamentação dos órgãos e de suas funções, os quais deveriam ter ações convergentes à defesa dos direitos dos povos indígenas do país, inclusive, os órgãos de proteção da natureza e dos direitos humanos.

Em Roraima, o dismantelamento institucional e o novo ajuste de atuação das instâncias do Estado têm sido suplantados pela hipermilitarização da ação estatal, constituindo um engendramento inédito de instituições para violar e subverter direitos já garantidos. Justifica-se, desse modo, a análise da realidade da transformação espacial regional e dos aspectos e forças que disputam posse e propriedade da terra num processo articulado, conforme ensina Harvey (2005; 2013), pela ação estatal que atua para acomodar os interesses do ajuste do espaço às determinações econômicas, na dominação dos territórios ancestrais e congênitos homologados na TISM como parte da Amazônia.

Esta pesquisa segue um curso de continuidade aos estudos previamente realizados¹², buscando incorporar um arcabouço teórico e metodológico que possibilita aprofundar as análises dos contextos do estabelecimento da TISM e da sede municipal na cidade de Pacaraima no processo de transformação da Amazônia enquanto integrante da lógica da expansão econômica capitalista. Coloca-se como possibilidade a compreensão dessa realidade histórica, na qual se observa crescente intervenção militar atuando na expansão capitalista e processos urbanos marcadas por contradições, conflitos e complexidades, principalmente, em relação ao seu rebatimento para os povos originários Macuxi, Wapichana, Ingarikó e Taurepang.

O enfoque considerou o processo de desposseção desses povos originários promovido pela expansão econômica utilizando como referência fundamental David Harvey (2005; 2005b; 2005c; 2011; 2013; 2014; 2016; 2016b; 2018; 2020)¹³. Adota-se o conceito de

¹² O interesse em compreender a região nasce com o projeto que resultou em uma dissertação de mestrado com o título “A (re) produção do espaço no município de Pacaraima – RR de 1995 a 2013”, realizada entre 2013 e 2015 junto à Universidade Federal de Roraima (UFRR), na qual foi analisado o processo de estabelecimento da TISM e da cidade de Pacaraima, o que possibilitou compreender a geo-história da espacialização tanto da TI, como da cidade de Pacaraima no contexto do Projeto Calha Norte (PCN) e a complexidade da região inserida na Amazônia Setentrional, na fronteira com Venezuela. No trabalho do mestrado evidenciamos a ancestralidade da ocupação indígena na região e o processo de transformação espacial com a chegada de imigrantes, associado às ações de Estado na premissa de ocupação das terras. O trabalho mostrou que a conformação espacial da Região, tanto da TI, como do município de Pacaraima, resulta de intervenções sucessivas do Estado em suas instâncias em momentos históricos, que vão desde o processo de colonização até os dias atuais. Entretanto, a dissertação se ocupou mais de caráter metodológico descritivo, geo-história da TI e da cidade com algumas indicações relacionadas às relações espaciais entre o lugar e demais regiões dentro e fora da Amazônia, numa perspectiva de descrição exploratória.

¹³ Ao longo dos capítulos as demais referências e fontes serão citadas.

acumulação por despossessão estabelecido por David Harvey na sua obra “O novo imperialismo” (2014)¹⁴, atualizando a teoria da acumulação primitiva – ou acumulação originária – de Karl Marx (2017)¹⁵, dado segundo o autor a revalidação geral e o necessário papel do contínuo da persistência dessas práticas predatórias no âmbito da longa geografia histórica da acumulação do capital. Inserimos a perspectiva de análise da realização da espoliação por despossessão dos povos originários como parte da continuidade da expansão econômica.

Com isso, buscamos compreender a estruturação desse processo mediante a atuação do Estado, o qual cria estruturas favoráveis à lógica da produção de espaços como suporte da produção do valor de troca, como o estabelecimento de fortificações militares e da sede municipal de Pacaraima, associados à exploração das riquezas naturais e à utilização de mão de obra barata dos povos originários, como parte essencial do movimento da sociedade capitalista sobre a Amazônia.

Dada a resistência e luta dos habitantes da TISM, formalmente subsumida a essa ordenação, estabelece o que Harvey (2018) denomina de heterotopia nos interstícios dos espaços do capitalismo e por isso é submetida a toda ordem de ameaças de ser completamente dominada. Conforme o autor, esses espaços de resistência “com muita frequência estão sujeitos ao poder que o capital tem sobre a coordenação do espaço fragmentado universal e da marcha do tempo histórico global do capitalismo” (HARVEY, 2016, p. 218). Nesse sentido, evidenciamos na presente análise que mesmo após a homologação da TISM, o poder sobre as terras e riquezas naturais continua sendo disputado, marcado também a partir da década de 1970 pela estratégia do estabelecimento da cidade de Pacaraima, promovendo a despossessão real¹⁶ de seus habitantes.

Para compreender o conjunto estratégico de urbanização e a contínua militarização da região orquestrados pelas determinações da mobilidade geográfica capital, os ensinamentos e as reflexões possibilitadas por Ianni (1981; 2000), Goldstein e Seabra (1982), Seabra (1993; 1996), M. Santos (1988; 2006), Becker (1990; 2000; 2005), Cataia (2001; 2011), Marini (2005), Fontes (2010), Sampaio Júnior (2011), Rodrigues (2004; 2014; 2017), Martins (1996; 2018), Pietro (2016; 2017; 2020) e outros, foram fundamentais, colaborando com o entendimento da imposição da reprodução ampliada do capitalismo, intensificando o

¹⁴ A obra foi publicada pela primeira vez em 2003.

¹⁵ A obra foi publicada pela primeira vez em 1867.

¹⁶ Consideramos para a presente análise que: “despossessão formal” configura o conjunto de dispositivos e processos que levou à formação, e possibilita a articulação, do território nacional na dominação dos territórios ancestrais dos povos originários; “despossessão real” consideramos como sendo as expulsões e esbulhos, ou seja, a retirada desses povos ou de seus indivíduos de suas formas de viver.

processo de espoliação por despossessão, que acelera e assevera a possibilidade de ocorrer a formalização de título de propriedade privada em uma TI homologada.

Não sendo uma pesquisa etnográfica, procuramos, ao nos referirmos aos povos originários da TISM, nos resguardar com base em Kopenawa e Albert (2015, p. 520), ao fazermos uma “abordagem que faça justiça de modo escrupuloso a imaginação conceitual¹⁷ desses povos, considerando o contexto sociopolítico, local e global, com o qual sua sociedade está confrontada e perspectiva crítica”, no caso, sobre o quadro de nossa pesquisa na análise do avanço do espaço capitalista contra seus espaços ancestrais.

A esse respeito foram determinantes os ensinamentos de Cunha (1992; 2018; 2019), Farage (1991; 1997), Santilli (1989; 1997; 2001), Andrello (1993; 2010), Vieira (2003; 2019), Repetto (2005; 2008; 2013), Mendes Júnior (2018), Oliveira (2020; 2021), Cirino (2020), Santos (2011; 2016; 2021) e outros, bem como as poderosas obras de Kopenawa (2015) e Krenak (2019; 2020a; 2020b) explicitando a seriedade e o significado do descontrolado movimento de expansão do capitalismo para toda vida no planeta. Dado o atual contexto geopolítico que assola as TIs na Amazônia a partir de 2016, associado à pandemia, e em consideração à integridade das lideranças, e todos os membros dos povos originários que vivem na TISM, optou-se por análises de documentos secundários e relatos já publicados, procurando não os expor a qualquer tipo de retaliação.

Nessa perspectiva, a pesquisa bibliográfica fornece argumento teórico necessário para embasar a análise dos dados considerados, com enfoque analítico crítico, visando um diálogo e reflexão junto a dados também secundários de pesquisa documental e institucional no período de 2017 a 2020, junto a instituições como a Funai, SPU, CIR, APITSM, ISA, Cimi, Governo do Estado de Roraima, Ministério Público do Estado de Roraima, Prefeitura Municipal de Boa Vista, Prefeitura Municipal de Pacaraima, entre outros.

Assim, avançamos os estudos iniciados com o curso de mestrado, com seu conjunto de informações e dados obtidos com entrevistas semiestruturadas com lideranças indígenas da TISM e agentes envolvidos no estabelecimento da sede municipal de Pacaraima, publicados em dissertação de mestrado; prosseguimos a pesquisa baseados em observação em relação às transformações espaciais na TISM e na cidade de Pacaraima ao longo dos anos; aprofundamos as análises e as reflexões sobre a realidade mediante o diálogo com os autores, associadas à pesquisa bibliográfica e documental; procuramos confrontar esse aprofundamento a um conjunto de dados extraídos de fontes secundárias já publicadas, bem

¹⁷ Outro modo de criação de conceitos assentados em suas cosmologias.

como a dispositivos legislativos e jurídicos, com a apresentação das referências ao longo do trabalho, e assim por diante.

O presente trabalho está organizado em sete capítulos. Os dois primeiros correspondem a um recuo histórico geográfico sobre as raízes do conflito até as intensas mudanças na região até a primeira metade da década 1980. O terceiro capítulo considera a segunda metade dos anos 80, associada ao processo constituinte enquanto se iniciava o atual e sempre crescente ciclo de dominação militarizada. No quarto capítulo abordamos os desdobramentos locais da política territorial militarizada contra o direito reconhecido na homologação da TISM, com a transformação da Vila Pacaraima em sede municipal. No quinto capítulo analisamos como ocorreu uma intensificação e mudanças de parâmetros no ataque aos direitos dos povos originários, associadas a inéditas e insuficientes iniciativas de cumprimento da CF de 1988. Nos sexto e sétimo capítulos apontamos como a tendência intensificada com a cidade sobre a TISM segue seu curso de despossessão e dissolução desses povos e de seus espaços de vivências.

1 GEOPOLÍTICA COLONIAL E A OCUPAÇÃO DA AMAZÔNIA

A presente análise busca compreender como se estabeleceu para esta parte do país a posse colonial, que enquanto realiza a ocupação territorial, buscando obter o acesso à terra e às riquezas naturais, suprime os direitos e as garantias dos povos originários instituídos no próprio processo de dominação e desconsidera, escraviza e dizima grande parte dessas populações. A ocupação da Amazônia, associada à formação territorial do Estado brasileiro, inicia-se com a sua apropriação, que estava em posse dos ancestrais indígenas pela geopolítica expansionista das potências navais e comerciais europeias, que tinham como prática comum a espoliação por despossessão das populações originárias da América (GEDIEL, 2018; CUNHA; BARBOSA, 2018).

Essa dominação inicia sua efetividade com a ocupação militar na região durante os séculos XIV a XVIII, gerando uma infraestrutura de aquisições e confirmações territoriais por meio de aldeamentos e fundações de fazendas, assim como a proteção desses espaços, obtidos por violência, com instalação de uma rede de fortificações, intendências e sedes de freguesias mantidas por financiamento estatal. Dessa espoliação por despossessão dos espaços dos povos originários, associada a um conjunto fundamental de marcos e dispositivos legais, como a Lei de Terras de 1850, se estabelece um maior controle do espaço Amazônico na formação do Estado brasileiro. A contradição se torna explícita com a organização desses povos da porção nordeste do rio Branco, onde os Tuxauas organizam as suas malocas exigindo que suas terras e seus povos sejam respeitados. O Estado, em contraponto, ignora as reivindicações e define essas terras como parte do Território Federal do Rio Branco, criado em 1943, pelo Decreto 5.812/1943 (BRASIL, 1943).

1.1 POSSE COLONIAL E A DESPOSSESSÃO ORIGINÁRIA DOS INDÍGENAS

Portugal e Espanha, desconhecendo e desconsiderando por completo os povos originários, para imporem seus domínios dividiram as terras a serem ocupadas pelo Tratado de Tordesilhas, assinado em 7 de junho de 1494. De acordo com Moreira (1978, p. 11), “pertenceriam a Espanha as terras descobertas para além do meridiano que passava a 370 léguas a ocidente de Cabo Verde, limite encurtado para 200 léguas no que tocava aos descobrimentos que Colombo pudesse fazer na segunda viagem”, que estava no início. O autor aponta a escolha da linha divisória, e considera a possibilidade de D. João II ter conhecimento da existência das terras que formam hoje a América do Sul. Depois da

ocupação em 1750, assinaram o Tratado de Madri, com o princípio do *utipossidetis*¹⁸, no qual foi definido que o território era de quem o ocupava (VERAS, 2014), sem considerar a população nativa. O princípio do *utipossidetis* aplicado na colônia como instrumento de dominação geopolítica significou a conciliação da disputa mercantil entre Portugal e Espanha. No caso do Brasil, manteve excluídos os indígenas, mesmo àqueles que estavam em processo de conversão ao cristianismo.

Durante todo o período colonial as posses de terras eram concedidas somente a súditos da Coroa e não se aplicavam aos indígenas, independentemente do quanto eles seguissem as normas jurídicas e culturais impostas. A forma política de dominação do Estado colonial em relação ao território recém-dominado, orientada pelo direito português, consistiu junto ao processo de despossuir os nativos uma tradição discriminatória, que questionou a humanidade dos povos originários, marcando o passado da organização do território do país, mas que se repete em novas roupagens (CHAUÍ, 2000).

A premissa de domínio das terras e das riquezas naturais demonstra a forma e condição na qual os indígenas poderiam ser súditos do Reino Português, cujas normas sociojurídicas previam a subordinação, escravidão e o cativo, já que os indígenas eram considerados juridicamente inferiores aos colonizadores (FERRAZ JR., 2004; GEDIEL, 2018; CHAUÍ, 2000). Efetiva-se, assim, a geopolítica na América sobre os “sem fé, sem rei e sem lei” (CHAUÍ, 2000, p. 15). Sob essa orientação, as terras ocupadas e dominadas pelos portugueses na colonização da Amazônia tiveram como estratégia os aldeamentos das populações indígenas e o estabelecimento de sesmarias, como maneira de assegurar no plano diplomático internacional as posses das terras. Essa estratégia compunha a busca pela propriedade da terra e exploração das riquezas da natureza iniciando um processo de destruição sociocultural das populações originárias.

Essa geopolítica reverberava sobre as formas de usos dos espaços em disputas, bem como na organização do território colonizado e de formas de controle dos espaços estabelecidos a partir da metrópole colonizadora. Nesse princípio, estabelecia-se, também, formas de desconsiderar o direito à terra dos povos originários e de seus modos de vida para consolidar o comércio de interesse da metrópole. Inicia-se um processo que afeta a autodeterminação dos indígenas no que diz respeito às suas vidas e às suas terras, com

¹⁸ Fórmula diplomática que estabelece o direito de um país a um território, baseada na ocupação pacífica dele; e ou, Princípio que faz prevalecer a melhor posse provada da coisa imóvel, no caso de confusão de limites com outra contígua; quem de fato faz ocupação de um território possui direito sobre esse.

genocídios e dilapidação das riquezas da natureza para que os colonizadores legitimassem as suas apropriações ilegítimas da terra.

Compreender as raízes desse processo possibilita entender criticamente a posse das sesmarias advindas de Portugal, que reconhecia como direito individual de propriedade os que possuíam títulos, atos de concessão e confirmação da Coroa Portuguesa por Ordenações e diversas legislações esparsas emanadas da metrópole. Após a confirmação, a terra adquiria o status próximo ao que hoje é conferido à propriedade privada absoluta (VIDAL; MALCHER, 2009).

A sesmaria foi o instrumento que a Coroa Portuguesa utilizou para dominação territorial da colônia, mecanismo que havia sido testado e utilizado em Portugal na reconquista dos territórios muçulmanos a partir do século X, e nas ilhas do Atlântico (VIDAL; MALCHER, 2009), servindo para assegurar o direito à terra. Constituiu um sistema, no qual se descreviam as duas principais obrigações para receber a confirmação da terra: o cultivo e a demarcação, de acordo com a forma jurídica europeia, que desconsiderava os povos que habitavam a colônia e os modos de ocupação dos seus espaços de vida.

Esse processo de produção histórica evidencia pontos para compreender a atuação da instituição do Estado colonial, ou seja, da dominação da Coroa Portuguesa sobre as nações indígenas, cuja a lógica na conquista ocorria com a legitimação de uma norma jurídica externa, desprezando a existência dessas nações e os aspectos mais cristãos do próprio direito natural, que se efetivava na colônia.

Segundo Rodrigues (2014, p. 4):

no período colonial, seguindo os princípios das Ordenações Manuelinas de 1521, ocorreu a distribuição de extensas faixas de terras para aqueles que demonstrassem capacidade de ocupar e de produzir. Vastas extensões de terras foram concedidas a poucos indivíduos com o direito de uso em sesmarias.

Para que isso se efetivasse, era necessário que os sesmeiros contassem com escravos para poder produzir, definindo um determinado tipo de poder calcado na posse da terra e na propriedade dos escravos. Conforme a autora, é possível, pelas leis do período, considerar que a função social da terra estivesse relacionada com a produção (RODRIGUES, 2014, p. 4).

O princípio das ordenações Manuelinas também configurou as cartas de doação, nas quais as terras da capitania são colocadas sob governança dos capitães donatários, que contavam como propriedade pessoal apenas uma parcela da terra recebida; comprometiam-se a distribuir o restante sob a forma de sesmarias, a quaisquer pessoas, de qualquer condição,

contanto que fossem cristãos, capazes de tornar a terra produtiva e de terem propriedade de escravos (LOPES, 2001; LOPES; MATTOS, 2006). A situação da produção da terra e da religião católica eram, a princípio, elementos de exclusão das populações indígenas, cujos meios de inclusão nessa sociedade era a escravidão e a conversão religiosa.

A hereditariedade da capitania foi a forma pela qual a Coroa atraiu colonizadores, assegurando-lhes domínio de suas terras e o poder de redistribuir terras e formar novas sesmarias. Eram cobrados foros e tributos, pois as cessões de terras em sesmaria eram concessões administrativas sob o domínio público, gravadas com o encargo de cultivo, o que para o direito colonial era suficiente para que se alcançasse a propriedade privada da terra dado ao trabalho e agregação de valor. As práticas sociais coloniais conferiam a possibilidade aos donatários de terem poderes de redistribuição de suas terras a terceiros, cobrando e/ou pagando tributos sem terem a propriedade absoluta de suas terras. Essa era a lógica da manutenção das posses de terras, sedimentada no trabalho como forma de agregar valor à terra. Esses procedimentos encontraram consonância futura após a suspensão das concessões de terras e mudanças institucionais e na legislação.

Com as capitanias, inicia-se a ocupação econômica e uma nova lógica de domínio da terra com o objetivo de explorar desde as coletas de frutos, animais, peixes e outros, e com o sistema de sesmarias a premissa era de se utilizar da qualidade do solo e do clima para produzir uma nova riqueza: a cana-de-açúcar, cujo cultivo era elemento criador de direito de propriedade territorial (NOZOE, 2006). Essa nova lógica, de se relacionar com a terra e com os territórios, era regulada nas concepções de direito do colonizador, que determinava também a vida social e política. Aos donatários foi dado o direito de implantar moendas e engenhos, além de povoados, sob sua responsabilidade financeira.

Moonen (1983) e Lopes (2001) registram que próximo aos povoados e vilas foram separados por orientação real, aldeamentos jesuítcos, nos quais se fixavam os indígenas convertidos ao cristianismo, além dos que neles se refugiavam para escapar da escravidão dos colonizadores, já que era proibido escravizar índios residentes nos aldeamentos. Segundo Lopes e Mattos (2006), esses espaços foram amplamente utilizados no período colonial para submeter os indígenas pela aplicação de processo metódico e violento, exercido por religiosos jesuítas, inaugurando um processo de organizações e entidades de cunho religioso entre indígenas, que agiam para gerar um sistema de normas sociais com apelo para que as normas colonizadoras se estabelecessem. Embora a escravidão de indígenas tivesse sido proibida por orientação real em 1549, havia casos de violência, veladas e explícitas, por não admitirem a

conversão religiosa, com perseguição, capturas e escravização, quando não eram mortos (FARAGE, 1991).

Os aldeamentos associados às sesmarias, evidenciavam o caráter do controle espacial, submetidos a uma política de confinamento, cuja premissa era liberação de terras para produção, em um movimento orquestrado desde a Metrópole. Esse processo gerava conflitos que necessitavam de arbitragem da Coroa, visto que naquela época esses repercutiam em âmbito internacional, uma vez que as frentes de expansões espanholas, inglesas e holandesas possuíam outras formas de contato com os indígenas.

Enquanto expandia seu território econômico e político sobre os territórios das sociedades indígenas, a Coroa orientava a relação dos colonos com os indígenas procurando conciliar os mecanismos de dominação da terra com o uso da mão de obra escrava negra, ou seja, o domínio do território no projeto de expansão da economia política europeia implicava em expansão e domínio do território utilizando mão de obra escrava negra no lucrativo mercado internacional. É esse conjunto de fatores que explicita o padrão de tratamento que os indígenas receberam do Estado português.

Em 1º de abril de 1680, na capitania do Estado do Brasil¹⁹, foi publicado o Alvará Real²⁰, que determinava que “os índios descidos do sertão” fossem senhores de suas fazendas, o que lhes permitia uma formalização de conveniência de donatário, para que lavrassem e cultivassem, desobrigando-os de pagarem foro ou tributo, mesmo em sesmarias, posto que eram primários e naturais senhores das terras (FERRAZ JR., 2004; LOPES, 2006).

Essa mesma norma foi repetida na Lei de 6 de julho de 1755, na capitania do estado do Grão-Pará e Maranhão, reconhecendo-se que os indígenas tinham esse direito decorrente da ocupação originária da terra. Alveal (2002) considera o Alvará parte das tentativas de atrair os indígenas para incorporá-los aos interesses da Coroa Portuguesa, associado à conversão ao cristianismo, como ocorria nos aldeamentos. Diferenciando “essa doação” das sesmarias fica explícito que não seriam exequíveis, pois não se definiam prazos para cultivos de lavouras e por isso não poderiam ser tomadas em tempo algum.

A propriedade e posse da terra, no que diz respeito aos povos originários, determinada pelo sistema colonial em aldeamentos, mesmo generalizando não se confunde com a forma da propriedade moderna, também se registra que essas não se tornaram

¹⁹ Havia duas Capitanias Portuguesas na colônia, do Maranhão e Grão-Pará e a capitania do Brasil. A capitania do estado do Maranhão e Grão-Pará se relacionava direto com Lisboa.

²⁰ Os princípios do Alvará de 1680 é uma republicação do que já estava determinado na Lei de 30 de julho de 1609, e servem como parâmetros para a construção teórica do Indigenato, sendo um importante marco na constituição da legislação a respeito das terras dos indígenas no regime jurídico da sociedade ocidental (MENDES JÚNIOR, 2018).

pressupostos de garantias na atualidade. Uma vez que essa confirmação passava necessariamente por um donatário não indígena, que de acordo com seu grau de reconhecimento e conveniência deveria estabelecer espaço “adequado” às “fazendas indígenas”.

O direito estabelecido no Alvará de 1680 possibilita questionar a condição contraditória da posse em sesmarias da terra e os seus desdobramentos com repercussões nos conflitos atuais, mormente, em relação às terras pertencentes aos povos originários e às sesmarias dos colonizadores. Mesmo sendo estabelecidos em Lei os direitos desses povos não foram garantidos. O direito instituído na própria forma legal da colonização atendia aos interesses fundiários, coligados ao sistema jurídico proveniente da Metrópole, que poderia atuar para assegurar aos indígenas as suas posses ancestrais, porém, essa não era a intenção real e concreta.

1.2 AS TERRAS AMAZÔNICAS E A SUPRESSÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS

O avanço da geopolítica colonizadora, de seus dispositivos legais e ampliação de suas contradições na Amazônia, foi estabelecido mais efetivamente com as capitanias do Maranhão e do Grão-Pará, criadas em 21 de fevereiro de 1620, diretamente subordinadas à Lisboa, com grande extensão, correspondendo à área do que é a atual Região Norte. A criação das Capitanias ocorreu em 13 de junho de 1621, independentemente do restante do Brasil. Em 1721, as Capitanias do Norte foram separadas, mas os governos do Pará e Maranhão só se tornam independentes em 1752. O centro de decisões passa de São Luís para Belém, quando foi fundado o Forte do Presépio em 1616 (VIDAL; MALCHER, 2009). Inicia uma atuação para a modificação do espaço amazônico, no período sob a alegação de defesa territorial²¹, demandando assistência financeira da metrópole para realizar o que era considerado na época um desafio: o povoamento da região determinado pela Coroa Portuguesa mediante ao estabelecimento de fortificações como promotoras das condições de moradia, marcando o início da militarização da Amazônia.

Na defesa da dimensão territorial pretendida pela Coroa²² foi imposta uma nova forma de lidar com o espaço. As numerosas e diversas sociedades indígenas passaram a ser

²¹ Evidencia-se o domínio e a presença de franceses, desde 1594, que haviam se estabelecido na ilha de São Luís, que era tida à época como uma verdadeira base naval da pirataria (VIDAL; MALCHER, 2009).

²² Para contrabalançar o grande número de indígenas, a Coroa incentivou a vinda de 200 colonos açorianos, contando com ajuda de custo, contrariando a postura real que estabelecia que o investimento fosse feito por conta dos que se dispusessem a vir para a colônia (VIDAL; MALCHER, 2009).

cada vez mais reprimidas pelo estabelecimento impositivo e violento de uma nova política financiada pela Coroa, operada por uma ínfima minoria de colonizadores, conforme registrado por Vidal e Malcher (2009). Os que resistiam eram caçados e escravizados. Ocorriam pelo norte entradas de espanhóis e holandeses, que cooptavam frações desses povos, utilizando suas redes interétnicas para a entrada e circulação de seus produtos, obtendo em troca riquezas e os conhecimentos tradicionais (OLIVEIRA, 2006). A dominação da Amazônia aumentou os conflitos com as sociedades indígenas, espraçando o questionamento a respeito da humanidade dessas populações, num contexto em que o Marquês de Pombal em 1755 reeditou o Alvará de 1680 (BAENA; 2004), sem que representasse de fato um empecilho ao aprisionamento de indígenas, para explorá-los como escravos (FARAGE, 1991), mas um comprometimento em manter o rentável mercado do tráfico de escravos negros.

A reedição do documento configurou em um ajuste institucional e subsidiário ao processo de expansão econômica, dado que os efeitos práticos das determinações por ele estabelecidas, para os indígenas, assim como ocorreu anteriormente não se confirmaram. Mantinha-se na esfera da produção social o tratamento e a consideração de que se tratavam de sociedades formadas por “homens que valem nada” (BAENA, 2004, p. 110).

A moleza, o ócio, e a preguiça dominam a indústria e o trabalho, que deveriam praticar com tantas produções ricas do país para o bem do gênero humano. Eles satisfeitos com a sua tenuíssima vitualha não cogitam em mais nada, nem providenciam a futura subsistência. (...) Estes Indianos fazem pular na memória de quem os considera o pensamento de Montesquieu – que há países onde os homens valem nada (BAENA, 2004, p. 109-110).

Mesmo com a vigência do Alvará reeditado, a sociedade era permeada por um discurso que fomentava a prática de depreciação dos povos originários, gerando um processo de exclusão, segregando espacialmente essas populações, discriminando suas formas étnicas e culturais, em detrimento de uma cultura estrangeira de produção dos meios de subsistência, com base na exploração do trabalho escravo. As populações indígenas eram uma ameaça a ser superada pelas formas e valores da colonização que se estabelecia, por serem distintos na atribuição de valores às riquezas da natureza e às suas terras em toda a Amazônia.

1.2.1 Ocupação militar da Amazônia: Séculos XVIII e XIX

Para concretizar a dominação no vasto território com diversidade de clima, relevo, espécies vegetais e animais se multiplicaram ao longo dos rios da Amazônia os fortes,

intendências, vigararia, dioceses e missões para efetivarem a posse e a propriedade colonial em sesmarias.

No contexto da geopolítica internacional, na primeira metade século XVIII, as disputas estavam acirradas entre as potências coloniais, pela ocupação, posse e propriedade da terra na região, o que fez com que a Coroa Portuguesa considerasse o domínio conduzido pela via militar do espaço estratégico da margem ao norte do rio Amazonas, como áreas de defesa territorial. Em face à grande extensão, à baixa ocupação “humana”, e às pressões das outras nações em se apropriarem das terras das sociedades indígenas, a estratégia portuguesa foi a de se estabelecer organizada e definitivamente na área para enfrentar os concorrentes comerciais. O espaço do vale do Rio Branco, atual estado de Roraima, era ocupado por uma diversidade de populações originárias. Andreello (2010, p. 86) nomeia as seguintes etnias na região²³ no século XVIII: “Waika, Macuxi, Jaticuna²⁴, Sucuri, Acarapi, Arina, Procotó, Guinau, Tapicari, Sapará, Guaxunará, Irimissana, Wapixana, Paraviana, Caripuna, Auaqui, Pauxiana, Amariba, Atorai, Parauana e Parauá”. Parte desses povos já estavam sob domínio dos espanhóis e holandeses, quando esses foram expulsos pelos “paraenses”, tomando deles escravos e aldeamentos (BAENA, 2004; OLIVEIRA, 2006). Esse processo se dá pelo estabelecimento de objetos técnicos (SANTOS, 2006) abarcando as ações dos militares na anexação do espaço ao processo mais amplo da produção da geografia brasileira em formação, estabelecida pelo sistema colonial.

Entre 1775 e 1776 se inicia a construção do Forte de São Joaquim, cuja a função era assegurar o domínio territorial português e afastar as ameaças de invasão de outras nações que investiam em ocupações. Com essa infraestrutura, intensifica-se o domínio das populações nativas e o processo de aldeamento e fundação de vilas e povoados mediante a militarização. No processo de construção do Forte, as forças militares empregaram mão de obra indígena na forma escrava, sendo esses também os que cuidavam da manutenção e da produção de alimentos, não havendo registros sobre o número de indígenas utilizados na fortificação (BAENA, 2004; OLIVEIRA 2006).

Farage (1991) aponta que a região do rio Branco, a partir de 1730, transformou-se em fornecedora de mão de obra escrava indígena, quando ocorre diminuição das populações por apresamento e por epidemias. A partir do Forte surgiram os aldeamentos de Nossa Senhora do Carmo, Santa Isabel, Santa Bárbara no rio Branco; de São Felipe nas margens do

²³ Grupos desapareceram, fundiram-se a outros grupos, ou surgem/ressurgem como os Sapará e os Pirititi e Ingaricó, que não aparecem nos registros da época em toda região nordeste do estado de Roraima.

²⁴ Taurepángue (ANDRELO, 1993; 2010) ou Taulipáng (FRANK, 2002).

rio Tacutu e o de Nossa Senhora da Conceição no rio Uraricoera; todos compostos de indígenas atraídos por alianças, manipulações, rivalidades e por uso da violência (OLIVEIRA, 2003; 2006). Verifica-se pela descrição da variedade étnica, do uso das forças militares e da formação dos aldeamentos em fazendas, que o alegado “vazio” demográfico para a região não passa de argumento de retórica colonizadora para atingir os seus fins.

Até 1775, os aldeamentos indígenas eram administrados pelo chefe da capitania, que compunha a mais alta patente da hierarquia militar, com orientação religiosa. Após esse ano, os indígenas aprisionados e escravizados foram considerados soltos, mas o domínio militar teve novas estratégias. No lugar da escravização se estabeleceu um serviço público que obrigava os indígenas a prestarem serviços em organizações, como Corpos Militares, comandados por Mestres de Campo brancos, compostos de Companhias com Oficiais (BAENA, 2004).

Na expansão do domínio territorial amazônico, ocorreu a implantação do espaço regulador e regulado pelos meios técnicos e as ações (SANTOS, 2006) das forças militares, que desconsideravam a unidade coletiva das sociedades indígenas e, dessa forma, subjugavam individualmente os seus membros, utilizando-os como trabalhadores compulsivos nos serviços militares, por uso de métodos violentos.

Nas imediações do Forte São Joaquim, desenvolveu-se um lugarejo com mais de 90 pessoas, que sofreu um incêndio²⁵, que teria destruído boa parte das habitações dos indígenas e uma capela, diminuindo consideravelmente o número de habitantes (BAENA, 2004). A violência e os abusos praticados contra os indígenas, somados à condição de populações que se movimentam compulsoriamente sobre seus territórios como os indígenas caribes²⁶, promoveu recuos estratégicos²⁷ de massas populacionais por toda a região, tendo as serras como áreas de refúgios tradicionais, parte dos espaços de vivências milenares dos povos originários Macuxi, Whapichana, Ingaricó, Taurepang, entre outros.

Oliveira (2003) aponta que a utilização da mão de obra escrava indígena, as péssimas condições de tratamento, a dura realidade da vida sedentária nos aldeamentos

²⁵ Ver (BAENA, 2004).

²⁶ Povos que migraram do chamado Caribe Sul, que segundo Burgardt (2006, 2008) possui como traço cultural importante o “fenômeno migratório e a riqueza cultural dos povos indígenas como componentes importantes na formação e no fortalecimento de certa identidade em construção, identidade essa que se pode entender como fragmento da cultura caribenha”. Os Macuxi e Taurepang da TISM são do tronco linguístico Caribe e os Wapichana são do tronco linguístico Aruak. O entendimento do que se chama Caribe, na construção moderna, devem ser consideradas, também, três características: “o racismo, consequência do escravismo; o capitalismo, herança do livre cambismo do século XIX; e o nacionalismo, das lutas pela independência” (BURGARDT, 2008). A cultura caribenha é essencialmente impelida por uma estética diaspórica (HALL, 2003).

²⁷ As movimentações de massas populacionais indígenas pelo seu espaço de vivência não significam abandono do espaço territorial de suas sociedades.

impostos às populações de nômades, conduziram a um círculo de revoltas e repressões durante a década de 1780, que dizimou os aldeamentos e culminou em uma grande revolta em 1790. Esse episódio ficou conhecido como “Praia de Sangue”, em que o sangue dos corpos tingiu de vermelho a areia e as águas do rio Branco. O período final do século de XVIII, foi marcado por uma escalada de violência direta, num processo de dizimação que já ocorria indiretamente, coexistindo às duas formas até o presente, ou seja, genocídios causados por ações do Estado ou por falta delas.

Estava em curso a fundação de uma forma política estatal, que resulta em mortes expressas em massacres étnicos, cuja eliminação física para realizar a despossessão da terra é uma estratégia de dominação do espaço e da formação do território nacional. Um exemplo: o Governador do Rio Negro, após o conflito de 1790, com intuito de perpetuar a dominação, criou a Fazenda Nacional de gado e cavalo de São Bento, utilizando amplamente a mão de obra indígena como vaqueiros e em outras atividades. Os métodos violentos, que resultavam em escravização e massacres, definiram as ações do Estado como formas e conteúdos sob a influência da geopolítica na dominação territorial na região. Nesse contexto, várias fazendas foram criadas por militares, sendo as principais as de São Joaquim, São Bento e de São Marcos, fundadas por capitães do Forte São Joaquim (ROSA, 2014).

Os capitães, por uso da força, definiram os limites físicos territoriais da região por suas apropriações de terras em formas de fazendas, da mesma forma como o conteúdo das relações sociais estabelecidas na região sob a égide de produção econômica por meio da criação de gado bovino e cavalos. Amalgama-se, assim, os pilares da ocupação militar da Amazônia na sua parte mais ao norte e sua prática política de violência e dominação, ligada a um processo da geopolítica mais abrangente do mercado internacional, no qual os interesses econômicos definem as práticas de despossessão dos indígenas de suas terras e das riquezas naturais, que pudessem naquele momento serem convertidas em mercadorias.

A partir do final do século XVIII e início do XIX, o espaço ocupado e organizado com a presença de um forte, fazendas, aldeamentos e lugarejos, conta com serviços mais hierarquizados do ponto de vista da organização do espaço e de domínio da Coroa. Enquanto se consolidavam os domínios do território nacional, há efetivação de uma nova forma social na região com ação direta de financiamentos de instituições estatais, advindas da Metrópole, que regulam os espaços e a forma política, no estabelecimento da geografia da sociedade colonial no vale do Rio Branco.

O arranjo espacial fomentado pelo Estado colonial contou com o estabelecimento de serviços da hierarquia militar por meio de Intendências da Marinha e Armazéns Reais,

responsáveis pelos salários que eram anualmente pagos aos militares, oficiais e soldados brancos do Forte. Os militares, operadores desses serviços, tinham também a função de mensageiros oficiais, fiscalizadores da tropa e ainda realizavam registros oficiais de patentes e apontamentos de terras, rios, mares, etc. Outro serviço de estrutura mais hierárquica de composição do aparelho de Estado era o serviço da terceira Vigararia Geral da Comarca do Rio Negro, criada em 13 de abril de 1755, e confirmada por ato real em Carta de 18 de junho de 1760 (BAENA, 2004). O atendimento institucional subsidiava as relações econômicas, sociais e políticas, propiciando aos moradores não indígenas, serviços de justiça com acesso rápido e soluções das suas causas sem recorrer à Metrópole da Província.

O arranjo institucional constituiu estratégia para fixar uma nova sociedade enquanto o processo de dizimação das sociedades originárias não era considerado problema a ser tratado por esses órgãos. Ao contrário, essas estruturas significam para a ordem colonial a possibilidade de um controle territorial vasto, dada a ampliação dos domínios sobre os indígenas. Aos colonizadores, mesmos os mais subalternos, eram oferecidos serviços que lhes asseguravam minimamente condições e possibilidades de se estabelecerem para ampliarem ainda mais os domínios coloniais.

As confluências dos arranjos institucionais e espaciais da ocupação militar constituem estruturas que subsidiaram a integração do território colonial, fazendo do Vale do Rio Branco, povoado por uma diversidade de sociedades originárias, um lugar de conflito onde as ideias do direito europeu se faziam presentes nos discursos e nas práticas, de ódio, opressão e de despossessão das terras e das riquezas originárias.

As práticas de espoliação, exercidas oficialmente pelos militares ou por sua anuência, determinavam os conteúdos da dominação que tratavam essas populações como preguiçosas, sem inteligências e monstruosas, baseadas no argumento de que não eram humanos, o que era conveniente aos interesses postos em expansão. Como nos ensina Cunha (1992), não sendo considerados iguais em condições de sociabilidade, a transformação espacial com estabelecimento de fortificações e fazendas por parte da sociedade branca e/ou não indígena foi a forma de se manterem distintas em relação às sociedades indígenas para a continuidade do domínio de seu território.

O estabelecimento do Estado colonial e uso do domínio militar se concretizavam engendrando uma nova forma de domínio da terra de uso exclusivo de um único possuidor no espectro econômico colonial. Se estabelecia a premissa de inauguração de práticas e formas de possuir a terra privadamente, como elemento de “exclusão e invasão” (BENSAID, 2017, p. 41). A posse originária e coletiva dos indígenas começa a ser tensionada pela possibilidade de

ser suplantada, pelo direito colonial instituído, em um novo sistema de normas que, além de desconsiderá-los, não os incluíam, desrespeitando seus costumes e estabelecendo um direito de força.

Em análise a respeito dos escritos de Marx, em “Os despossuídos”, sobre o surgimento da propriedade privada, Bensaid (2017) registra que se trata de uma instituição insocial na própria sociedade ocidental, e se estabelece como fator de eliminação de outras formas societárias, tendo, assim, um duplo caráter. É uma instituição rival na sociedade que avança, como o é daquelas que são destruídas pelo seu próprio avanço. A conquista da terra conseguida pela ocupação militar instituída pela geopolítica colonial constituiu a base sobre a qual germina e se legitima uma posse que leva à propriedade privada e insocial da terra. Com relação à propriedade, o autor pontua a crítica feita por Marx e Engels (2007) a respeito de se tratar a questão da apropriação e da posse como categoria jurídica ilegítima, mas deve ser analisada como uma forma de intercâmbio de forças produtivas.

O avanço econômico, cuja base era a captura da terra e das riquezas naturais para produção e comercialização, conforme a política econômica colonial, coloca em conflito no Brasil duas formas de direito: o dos possuidores e o dos possuídos. Entre um e outro quem decide é a força, cabendo ao vencedor o uso exclusivo pela obtenção de sua propriedade (BENSAID, 2017, p. 48). Esse processo é objeto de resistência das sociedades indígenas, que procuram fazer valer seus direitos, apropriando-se das normas do sistema de direitos dos não indígenas, ressignificando instituições e as transformações territoriais como os aldeamentos, que contraditoriamente têm potencial de resistência no próprio projeto colonizador de controle espacial, como observaremos no segundo capítulo.

As transformações que estavam ocorrendo na região do atual estado de Roraima eram fortemente marcadas pela geopolítica de Estado, utilizando o poder econômico e militar como forças motrizes para promover a acumulação primitiva. Assim, era assegurada a presença portuguesa e a reordenação dos espaços como base material do território colonial, havendo como desdobramentos, pontos de povoamentos e vilas. Enquanto isso ocorria, os povos originários para evitarem a barbárie, estrategicamente recuavam em seus territórios causando dificuldades à dominação, inclusive, pela realização de denúncias a missionários ingleses a respeito da escravização e das atrocidades que viviam, o que serviu de artifícios para que outra potência com interesses na região impusesse os seus litígios sobre as terras do entorno do rio Pirara, na escala local (MENCK, 2009). Na escala nacional repercutiram na região as mudanças estruturais da independência em 1822, com a instauração do Império e a Lei de Terras de 1850.

1.2.2 A pátria e as terras dos despossuídos: marcos e alterações legais

Em 1808, a formação e a organização do Estado brasileiro se tornam mais imbricadas e complexas com a transferência da Corte Portuguesa para o Brasil e a chegada de mais de 10 mil nobres ao Rio de Janeiro. A chegada da Corte serviu de argumento para aumentar a demanda por terras, provocando novas expulsões, mesmo em aldeamentos jesuítas em todo o território brasileiro. Kayser (2010) e Mendes Júnior (2018) apontam que no período Joanino, de 1808 a 1822, foram editados Decretos e Cartas Régias (BRASIL, 1891), que autorizaram guerras e apresamentos de indígenas, e utilização de sua mão de obra como escravos, provocando novas expulsões e desposseções para o estabelecimento de novas sesmarias, reforçando a continuidade da dizimação dos povos originários.

A onda de violência contra os indígenas, tomada por medidas institucionais, foram utilizadas em todo território nacional, sendo um aval para a intensificação de barbárie. As terras das sociedades originárias, tanto dos aldeados na forma da Lei vigente, como os refúgios no interior do país, foram novamente consideradas sem donos. O registro de leis do período evidencia a autorização do Príncipe Regente para que essas terras fossem ocupadas, como o Alvará de 25 de janeiro, o Decreto de 22 de junho e na Carta Régia de 05 de novembro do ano de 1808 (MENDES JÚNIOR, 2018).

O discurso de civilizar selvagens canibais tinha o objetivo de os submeter e os escravizar e, quando isso não fosse possível, era necessário eliminá-los, evidenciando a lógica militar na ocupação das terras. A Independência do Brasil em 1822 não alterou esse processo, mesmo proibindo a concessão geral de sesmarias, suspendendo e revogando em 1827 as cartas e os decretos que as permitiam (BRASIL/MDA, 2007). A Independência favoreceu o processo de despossuir os indígenas do Brasil de suas terras como elemento fundante na organização territorial do país, pois, no ato da Independência, essas terras passam a ser, a “terra paterna”. A formação da pátria estabelece ideias jurídicas no tocante ao espaço colonizado e todos os produtos que nele se encontram ou que nele são produzidos pertencem ao Imperador, podendo ser distribuídos em forma de favor aos patriotas. Essa terra patrimonial é, em sentido rigoroso, a pátria a que os exércitos do imperador garantiram sua expansão e domínio e se comprometeram defender quando juraram “morrer pela pátria” (CHAUÍ, 2000).

Em 27 de outubro de 1831²⁸ foi publicada uma lei que declarava que os indígenas não poderiam ser escravizados e seriam órfãos, seus destinos seriam decididos por Juízes, assim transformados em incapazes aos olhos jurídicos, cabendo ao Estado as decisões sobre suas vidas (MENDES JÚNIOR, 2018). Todo esforço colonizador de desconsiderar as sociedades originárias e suas formas de vida se intensifica, transformando-os oficialmente em seres ineptos para decidirem quanto às suas próprias vidas nos seus próprios espaços de vivências. O fim das sesmarias e a impossibilidade de escravizar indígenas estabelecidos formalmente não significou o reconhecimento do uso e da apropriação coletiva, pois para obterem algum direito às suas terras, os povos originários deveriam contar com a “benevolência” das autoridades colonizadoras para concessão de algum pedaço de terra, mas essas autoridades não reconheciam os seus direitos de possuidores naturais.

Declarar que os índios eram órfãos fragilizou ainda mais as sociedades indígenas e promoveu uma inversão contraditória de premissa de direito sobre a terra, que passa a ser uma concessão do Estado e não um direito originário. Entende-se, com base em Mendes Júnior (2018), e com toda tradição gerada a partir da Tese do Indigenato estabelecida, até mesmo na CF de 1988, que o direito à terra é congênito e não uma concessão do Estado, embora possa se admitir concessões de terras em outro contexto. Mas as subversões dessa perspectiva tiveram tamanha profundidade que tal situação de dominação, mesmo com muitas lutas e resistência, firmou-se como uma tradição de tratamento nas ações oficiais do Estado em relação aos povos originários.

O período entre 1822 a 1850 marcou o fim das sesmarias, no entanto, permaneceram as formas de dominação das terras ocupadas por aqueles que reuniam condições e poder para tal (RODRIGUES, 2017), com ausência de referência legal em relação às terras dos indígenas, apesar do Alvará de 1680/1775 ainda permanecer em vigência. Em 1850, a sociedade nacional passa por profundas transformações, incluindo as mudanças do regime de propriedade (MARTINS, 2018), com o estabelecimento da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, da Lei de Terras e a libertação da mão de obra escrava negra em 1888.

Essa Lei legitima a propriedade e os domínios de terras obtidas por sesmarias ou por posses, colocando em prática toda lógica do domínio colonial para regulação da propriedade da terra. Define-se como terra devoluta (devolvida ao império) as que não estavam cultivadas ou ocupadas e que poderiam ser compradas e vendidas no mercado. Eram nessas terras, que estavam a maior parte das populações dos povos originários, que pela Lei

²⁸ Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37625-27-outubro-1831-564675-publicacaooriginal-88614-pl.html. Acesso em: 5 fev. 2019.

de Terras, “se” autoriza à pátria, vender/ceder, como e quando julgasse mais conveniente. Ao estabelecer o sistema de propriedades começa a se configurar a feição espacial no processo de transformação social, criando as formas geográficas como meio de existência (SANTOS, 2006) na formação do espaço geográfico do país.

A partir da Lei de 1850, a compra e a herança passaram a ser as únicas formas legais de aquisição de terras no Brasil, revalidando a propriedade de sesmarias, ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial, desde que se encontrassem cultivadas, ou com princípios de cultura e morada habitual do respectivo sesmeiro. Mantendo o valor moral, econômico e social (RODRIGUES, 2017), a Lei visava garantir a forma jurídica do modo de produção capitalista, ou seja, a propriedade da terra a indivíduos com poder de compra e impedir que escravos libertos, indígenas e imigrantes tomassem posse de terras. Os apossamentos obtidos por violência, expulsão e exclusão tiveram a possibilidade de serem titulados, sendo, conforme Pietro (2016), uma Lei de perdão às violações cometidas.

Nesse sentido, a Lei de Terras potencializa todo o processo histórico de despossessão das terras, altera o regime jurídico de concessão e transforma a terra em propriedade comprada e vendida no mercado, portanto, retira a possibilidade de ela ter a predominância do valor de uso que é como as comunidades indígenas a utilizam.

Desse modo, constitui-se com as terras devolutas um enorme banco de terras, onde o Estado facilita e garante a posse e propriedade, regularizando e registrando os títulos. Cria-se os cartórios de imóveis que definem a forma de regularizar a propriedade. A Lei de Terras não considerou o Alvará de 1680 e, assim, estabeleceu o conceito de terras devolutas, que como já dito, eram terras habitadas e de propriedades congênicas pelos povos originais. Não poderiam ser consideradas devolutas, pois nunca foram concedidas a eles, que as tinham como propriedade antes da chegada dos colonizadores (FERRAZ JR., 2004; GEDIEL, 2018; MENDES JÚNIOR, 2018).

A formulação do regime legal de propriedade e posse de terras de 1850, em relação aos direitos das sociedades indígenas às suas terras, bem como a formação institucional e territorial do país, é criticada na obra intitulada “Os Indígenas do Brasil, seus Direitos Individuais e Políticos”, de João Mendes Júnior, produzida em 1902, publicada em 1912 e 2018. Essa obra mostrou o lugar dos direitos indígenas à terra, na lógica do sistema jurídico colonizador. O trabalho de Mendes Júnior é definidor da especificidade dos direitos territoriais indígenas enquanto direito originário anterior ao Estado que se implantava.

A Lei de 1850 exigia dos posseiros e dos indígenas que apresentassem os registros de terras sobre seus domínios, o que foi criticado por João Mendes Júnior (2018), ressaltando

que a solução jurídica apontada não cabia aos indígenas. A situação das terras das sociedades indígenas para Mendes Júnior, era que, em qualquer hipótese, suas terras lhes pertenciam em virtude da originalidade do direito, e na perspectiva do domínio colonial, do direito à reserva, fundado no Alvará de 1º de abril de 1680, que não foi revogado pela Lei de 1850. Esse direito deriva de um direito, que jamais poderá ser confundido como uma posse sujeita à legitimação, pois se trata de uma posse congênita e, em não sendo dos indígenas, não poderia ser de mais ninguém (MENDES JÚNIOR, 2018).

A Tese do Indigenato, como é conhecida a contribuição de João Mendes Júnior, consiste na afirmação, de que as terras das comunidades indígenas não se submetiam ao sistema estabelecido pela Lei de Terras de 1850. Às terras indígenas, por sua especificidade, aplica-se diretamente o disposto no Alvará de 1º de abril de 1680, confirmado pela Lei de 6 de junho de 1755, que seriam normas especiais em relação ao regime geral das terras. No entendimento de Mendes Júnior a Lei de Terras de 1850 não alcança as terras indígenas, dado seu caráter de posse e ocupação particular, de posse congênita e não adquirida, por conseguinte, não é um fato dependente de legitimação; ao passo que a ocupação, como fato posterior, depende de requisitos que a legitimem. Desse modo, as terras indígenas não poderiam ser consideradas devolutas, nem mesmo no conjunto de normas legais não indígenas, pois se trata de um direito assegurado pela originalidade, anterior à pátria colonizadora e das posses conseguidas por invasões, por vezes sangrentas, legitimadas pela Lei de 1850.

A ocupação com o título de aquisição só pode ter por objeto as coisas que nunca tiveram dono, ou que foram abandonadas por seu antigo possuidor ou dono. As terras dos índios, congenitamente apropriadas, não podem ser consideradas como propriedades que os indígenas, segundo Mendes Júnior (2018, p. 351-352),

tivessem adquirido, por simples ocupação, aquilo que lhes é congênito e primário, de sorte que, relativamente aos indígenas estabelecidos não há uma simples posse, há um título imediato de domínio; não há, portanto, posse a legitimar, há domínio a reconhecer e direito originário e preliminarmente reservado.

A Lei de Terras de 1850 não revoga o direito reconhecido anteriormente pelo qual se reconhecem e declaram os índios “primários e naturais senhores” de suas posses no Alvará de 1680, mantendo intacta a legislação editada no período colonial, mas sua edição é um marco legal, que ao considerar as terras indígenas como devolutas, regulariza as terras obtidas por desposseções. É um perdão aos genocídios, validando a política de extermínio dos indígenas em suas terras originárias no conjunto de práticas de dominação. Boa parte desses

espaços corresponde à Região Norte, compondo o conjunto ao qual se refere o artigo XII da Lei de Terras, que se trata, de áreas reservadas para a colonização dos indígenas, para a fundação de povoações, abertura de estradas e assento de estabelecimentos públicos e para a construção naval.

1.2.3 Implicações da Lei de Terras na formação e controle do espaço Amazônico

Enquanto se orientava certa organização dos usos territoriais por meio da aplicação de instrumentos institucionais com a Lei de Terras, as definições das fronteiras do país em relação à Venezuela e Guiana Inglesa também estavam em vias de organização e definição de seus territórios. Os domínios do vale do rio Branco, marcado pela atuação de militares do Forte São Joaquim e surgimento da Colônia Militar do Rio Branco²⁹, criada em 12 de agosto de 1850 (BAENA, 2004), garantiu um certo controle do território Amazônico sob o domínio Imperial e, posteriormente, da República. A disputa pela liderança da geopolítica internacional, e a pressão pelo fim do tráfico de mão de obra escrava da África, e também pelo fim da escravização de indígenas, como ocorria no Vale do Rio Branco, apontado por Farage (1991) e Oliveira (2006), serviram de motivos e argumentos para interesses coloniais ingleses colocarem em prática a ampliação de seus espaços territoriais na Amazônia.

O questionamento quanto à quebra de acordos internacionais se tornou oportuno aos interesses ingleses³⁰, acentuando suas ações na região, mantendo um território ultramarino da colônia da Guiana, estratégica ao atendimento das demandas comerciais, invadindo parte do território brasileiro, gerando um conflito na área fronteira na bacia do rio Pirara. A Questão do Pirara, teve início 1839 e tratou de um longo processo de disputa territorial entre o Brasil e Inglaterra (MENCK, 2009). Embora a denúncia a respeito do uso de mão de obra escrava de indígenas, que recuaram no território e tiveram apoio de religiosos ingleses, serviu de argumento para o avanço dos domínios britânicos sobre o espaço nacional, assim como nas demais disputas territoriais entre as potências europeias pelas terras na América, esse conflito também não considerou as populações indígenas de fato. Também, as fazendas e os seus

²⁹ Em 1858, o Povoado desenvolvido nessa colônia é elevado à categoria de freguesia, começando a surgir a cidade Boa Vista com o nome de Freguesia de Nossa Senhora do Carmo do Rio Branco, vinculada ao estado do Amazonas.

³⁰ A Guiana Inglesa correspondia a um território Ultramar de domínio do Rei do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda e dos Domínios Britânicos com fronteira com o Brasil em tratados de limites firmados pela convenção especial e complementar de limites e tratado geral de limites firmados entre o Brasil e a Inglaterra, em Londres, no dia 22 de abril de 1926 (MENCK, 2009).

habitantes não foram considerados como impeditivos para a intervenção, ao contrário, suas práticas de utilização de escravos indígenas, segundo Hosilton (2013), que a Coroa Brasileira havia sido forçada pelos britânicos a interromper o tráfico e a importação de escravos, respaldaram o litígio.

O conflito geopolítico internacional gerado nas práticas abusivas de militares fazendeiros na porção noroeste do rio Branco, que desrespeitavam as regras do comércio internacional comandado pelos britânicos, revelou a necessidade e exigências de se estabelecer novas definições legais para os domínios das terras por dispositivos de ajustes jurídicos internos capazes de assegurar a sua continuidade, sem que as práticas das frações de forças de dominação local comprometessem essas posses, que também estavam em disputas.

A Lei de Terras, além de assegurar, conforme Pietro (2016) e Martins (2018), a formação territorial capitalista brasileira e a submissão de toda terra nacional à sua lógica, constituiu para a região que estava em litígio, da mesma forma como assinalado pelos autores, para todo o espaço do país, um instrumento jurídico nacional capaz de conferir às terras dominadas por militares por meio de fundação de fazendas, a titularidade e a confirmação de posse e propriedade por sua regulamentação.

A estratégia local, no entanto, teve suas especificidades, mediante a existência de uma enorme e articulada população de povos originários em uma fronteira porosa. As terras que estavam em pleno domínio privado foram denominadas como terras devolutas sem que o Estado retirasse os invasores e suas práticas abusivas, significando uma proteção, onde esses espaços constituíram uma interposição estatal para manutenção de seus interesses de integridade do território, associada à manutenção das práticas mais violentas dos invasores.

Mantendo a dominação e a latência da relação da propriedade com o capital e com o trabalho, a região foi considerada como área de terras devolutas, de propriedade do Estado. Esse reposicionamento, imbricando a geopolítica nacional ao seu movimento internacional, marcado pela presença impositiva dos valores comerciais britânicos e pela necessidade da manutenção do processo opressivo nacional pressionou o Estado a partir de 1850 a atuar na região sob essas duas demandas, em que os indígenas eram tratados oficialmente como massa de reserva de trabalhadores rurais de baixo custo.

Dessa forma, a Lei de Terras e as suas definições podem ser entendidas conforme as análises de Mascaro (2013), como um instrumento de um Estado espreado para garantir a sociabilidade econômica, abarcando o que está além de seus limites formais e jurídicos, atuando na formação da geografia da região e do controle territorial, enquanto procura responder às necessidades e demandas externas e internas as custas da dominação e

exploração dos povos originários, tratando-os como trabalhadores compulsivos e baratos, destruindo também as riquezas naturais. Essa realidade foi registrada por Koch-Grünberg (2006), que identificando uma grande e dispersa população desses povos entre 1911 a 1913, salientou a existência de confinamentos de partes desses povos em fazendas e mesmo humilhados e sofrendo aniquilação de sua condição humana, procuravam manter seus costumes e a língua materna.

Também fizeram esse tipo de registro Farage (1991), Santilli (1997), e mais recentemente Vieira (2019) e Oliveira (2022), evidenciando a atuação que no período, com extensão para os dias atuais, assegura a subjugação para escamotear os conflitos e a tragédia contra os povos originais.

A extensão e os efeitos que o expansionismo econômico e as disputas europeias provocam na formação do território brasileiro e na definição de suas características jurídicas e políticas, com funções apaziguadoras na resolução de conflitos, constituem as estruturas do Estado nacional, conforme Chauí (2008), um ente que não pertence a ninguém, de dominação impessoal anônima parecendo distante dos fatos da realidade, mas que abre caminho para ampliação de dominação das terras e para dominação política, mantendo e reafirmando o tratamento desumano em relação aos indígenas.

A efetividade pela confirmação da propriedade pública em terras devolutas sobre os territórios ancestrais e as riquezas naturais confirmaram os objetivos da despossessão dos povos originários, implantando e ampliando as contradições desse processo na Amazônia, uma vez que estabelece um novo sentido de terra comum, advindo das disputas geopolíticas internacionais que podem ser compreendidas no sentido de apropriação do comum pelo Estado, analisado por Dardot e Laval (2017).

A propriedade pública das terras na região possui uma dimensão importante na análise e na distinção de escalas da realização do domínio territorial da Amazônia, pois implica num processo que nasce centralizado, posto que, embora afete a realidade local, a lógica de sua conflagração compõe interesses vindos de outras esferas e outros lugares que comandam a dominação naquele momento histórico. Esse padrão estabelecido, e essa distinção, engloba o entendimento de Santos (2006) no que diz respeito à alienação regional, na qual as muitas ações que se exercem num lugar são o produto de necessidades alheias, de funções cuja geração é distante e das quais apenas a resposta é localizada naquele ponto preciso da superfície da Terra. No caso da Amazônia, enquanto fronteira internacional e possuidora de uma incalculável riqueza cultural e natural, apontamos conforme Harvey (2013), que essas determinações alhures moldam as suas estruturações geográficas.

As negociações internacionais no tocante aos limites nacionais entre a Guiana Inglesa e a Venezuela seguem essas determinações, mantendo os marcos das fazendas como limites físicos estabelecidos no território nacional, que hoje correspondem à TISM e à TIRSS. A solução do litígio com a Inglaterra ocorreu em 1904 (MENCK, 2009).

No mesmo período, segundo o Ministério das Relações Exteriores (MRE), começa a ser definida a fronteira entre o Brasil e a Venezuela³¹, confirmada pelo Protocolo de 1929, materializado por Acordos em 1938 e 1939 (MRE, 2014). A região da fronteira em disputa estabeleceu o domínio nacional sob as mesmas extensões das terras estabelecidas como “Fazendas del Rei” ou “Fazendas da Coroa”, posteriormente, denominadas “Fazendas Nacionais” em terras devolutas, sendo uma delas a Fazenda de São Marcos, cujos limites coincidem com a área da atual da TISM (MORÓN, 2012; ANDRELO, 2010). O mesmo ocorre com as linhas das fronteiras internacionais e das demais divisões internas do território nacional, próximo das antigas divisões das áreas que um dia foram tencionadas a se transformarem em espaços privados.

Os protocolos estabelecidos, próprios da geopolítica internacional, possuíam as características de normas ligadas às relações comerciais, constituindo os direitos públicos nacionais e internacionais, e seus operadores privados, estabelecidos nos Estados nacionais envolvidos (SANTOS, 2006), no caso, a dominação geopolítica das terras impôs um sistema de normas, vinculando a propriedade pública à latência do capital, do trabalho e da propriedade privada, na qual fica explicitada em 1915. Por iniciativa do Estado, a gestão da Fazenda São Marcos é passada para o Serviço de Proteção ao Índio e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPI/ITN) criado em 20/06/1910 pelo Decreto n.º 8.072.

Mantendo a perspectiva assimilacionista da conversão dos povos originários em trabalhadores se estabelece em 1918 o Serviço de Proteção aos Índios (SPI³²), ocasião onde foi instalado um posto indígena e criada uma escola agrícola para os indígenas em regime de internato na Fazenda São Marcos. O SPI, pela natureza de sua criação, instituiu uma assistência, na qual eram empregados métodos e técnicas educacionais de dominação cultural, baseada em mecanismos de nacionalização dos povos indígenas em que a política, dita indigenista, visava civilizar e transformá-los em trabalhadores (BORGES, 2003).

³¹ O processo iniciado em 1852 sobre a fronteira Brasil e Venezuela, perpassando pelo Tratado de Limites e Navegação, de 05 de maio de 1859; pelo Primeiro Protocolo relativo à Demarcação da Fronteira e Segundo Protocolo relativo à Demarcação da Fronteira, de 09/12/1905; Terceiro Protocolo de Demarcação da Fronteira, de 29/02/1912; Quarto Protocolo de Demarcação da Fronteira, de 24/07/1928; até os acordos entre os dois países para demarcação da fronteira em 07/11/1929, 15/10/1938 e 27/05/1939 (MRE, 2014).

³² A política desenvolvida pelo SPI terá suas bases no Código Civil de 1916, no Decreto n.º 5.484, de 1928 e na Constituição de 1934 todos consideram os indígenas em tutelados do Estado brasileiro.

Apesar da via única da navegação, a região começa a receber mais imigrantes vindos a partir do estado do Amazonas, pois havia sinais de incentivos para exploração das riquezas da natureza e para as atividades ligadas à exploração agropecuária, uma vez que o SPI garantia a pacificação, oferecendo igualmente mão de obra indígena barata e qualificada. Portanto, conforme Moron (2012), a ocupação da região que era de predomínio de militares, recebe civis, associada às ações do Estado, que conforme Borges (2003) favorecia a ocupação de não indígenas em áreas de atuação do SPI.

As contradições do avanço econômico iniciado com o domínio colonial europeu reverberaram em arranjos institucionais do Estado brasileiro para assegurar a organização e reestruturação espacial mediante os interesses da política econômica com atuação do Estado, inclusive, como proprietário de terra. Engendra-se dessa maneira, o que Harvey (2013) e Bensaid (2017) apontam serem as raízes e as bases para que a economia capitalista se estabeleça pela apropriação da terra, que no seu avanço sobre essa parte da Amazônia atua e intui a separação dos povos originários de suas posses. Nesse quadro, a Lei de Terras, associada ao nascente patriarcado nacional, cria condições para que as relações de reprodução social e de produção econômica ampliem sua dominação em sua forma política institucional.

O espaço territorial nacional e as terras Amazônicas imbricam a região ao processo de evolução e desenvolvimento da geopolítica internacional e às suas contradições. A terra é disputada em desproporcionalidade de forças entre os povos Macuxi, Wapichana, Ingaricó e Taurepang e os interesses oficiais do Estado no atendimento da sociedade capitalista que ele representa e introduzia na região. O estabelecido da política normalizada por lei serviu também como instrumento de uma transição dos sentidos de comuns, entre as duas sociedades, passando a sociedade colonizadora a reivindicar o direito de possuir privadamente o comum apropriado por força da Lei.

Em 1917, o Governo do Amazonas promulgou a Lei n.º 941, de 16/10/1917, que reservava uma área entre os rios Surumu e Cotingo para os indígenas Macuxi e Jaricuna (Taurepang) (MORON, 2012; FRANK, 2002; SANTILLI, 1989). A premissa era de exclusão, pois, a lei se configurou em um paradoxo jurídico: de um lado o governo estadual extrapolou suas atribuições por tomar uma iniciativa que deveria ser do SPI com base na Lei n.º 1850 e, por outro lado, “ao reservar aos Macuxi e Taurepang apenas uma pequena faixa em relação a real extensão de seus territórios, implicitamente liberava a área restante à ocupação de particulares” (MORON, 2012; SANTILLI, 1989, p. 55).

Essa Lei estadual n.º 941 foi revogada em 1922 (ANDRELLO, 2010). O estado do Amazonas fez um movimento de preponderância de força, evidenciando a dinâmica do

processo de despossessão assinalado por Bensaid (2017), quando os direitos dos possuidores entram em conflito com o direito dos possuídos.

Situações de conflito envolvendo o Governo do Rio Negro, atual Governo do Amazonas, já havia provocado episódios sangrentos como o denominado Praia de Sangue (item 1.2.1). O SPI desenvolveu ações de aproximação assegurando uma pacificação e uma negociação com os governos estaduais para a manutenção da atividade econômica (BORGES, 2003; MORON, 2012), e demarcou em 1919 uma área para os indígenas, enquanto ocorriam as invasões para formação de pastos no interior dessa área. A data do ano de 1919 entrou na tradição oral dos povos indígenas da região como sendo a data em que são reconhecidas pelo Estado as terras em suas posses como correspondendo toda a extensão da Fazenda São Marcos.

As terras demarcadas mantiveram para as populações originárias o sentido de terra em posse originária, coletiva, comum e no contexto da delimitação da fronteira internacional, tendo um sentido de lugar da resistência a toda mudança espacial que ocorria, sendo para o movimento indígena um marco histórico em oposição à dominação em Roraima. No período (1912-1919³³) foi fundada a maloca Waraapai³⁴ (que na língua Taurepang significa “Cabeça de Arara”) por iniciativa de membros do povo Taurepang, havendo um esforço do SPI em medir e demarcar a área da Fazenda São Marcos nos períodos entre 1915 e 1930 (ANDRELLO, 2010).

O conflito deflagrado, embora houvesse sempre um esforço para ocultá-lo, como no processo de estabelecimento das terras devolutas e por meio das ações do SPI, manteve suas contradições e reverberações na apropriação e ressignificação das terras da Fazenda São Marcos. A fundação da Maloca Waraapai em um local diferente da sede da fazenda onde se instalou o posto do SPI representa bem esse momento em que os indígenas tendo uma certa concordância com a demarcação de suas terras escolheram outro lugar para se aglutinarem, resistindo o definido pelo Estado. A escolha do local, ligado ao conhecimento originário, atento aos sinais da natureza, constituiu um gesto de resistência no espaço tido como um próprio nacional.

A ocupação das terras Amazônicas na fronteira internacional, iniciada por militares, na formação e transformação, estabelece os interesses do processo da expansão e dominação do território, resolvendo as questões de disputas internacionais de estabelecimento

³³ Esse período de fundação da Maloca é considerado pela Associação dos Povos Indígenas da Terra Indígena de São Marcos – APITISM, o período da demarcação da TISM e, portanto, de reconhecimento por parte do Estado, que se tratam de terras em posses indígenas.

³⁴ Nos anos de 1970, a maloca passou a ser chamada de Boca da Mata.

das fronteiras e ocupações internacionais na região³⁵. Os métodos de barbárie de eliminação dos povos indígenas não impediram as ações por resistências e conflitos, ficando a cargo do SPI o papel para soterrar os direitos dos indígenas e incluir a ordem do direito da sociedade, que dominava suas terras coletivas, para assegurar os valores morais, econômicos e sociais sobre elas.

Essa intensificação do domínio colonizador evidencia o padrão identificado por Chauí (2000), mostrando o passado se repetindo com novas roupagens. Com isso, implantava-se as bases do direito público de propriedade e criando em sentido patriarcal à expectativa de implantação da propriedade privada e à realização dos direitos privados sobre a terra. O direito público só existe em detrimento do privado, assim, os interesses públicos possuem conexão direta com as latências de interesses por apropriação privada da terra. Nesse sentido, se encaminhava o alegado progresso, no qual a dominação se apresentava como um gesto de humanidade, algo positivo e bom para os povos originários, mas que passa a ser resistido pela organização das malocas e de suas lideranças.

1.3 A CONSTITUIÇÃO DAS LIDERANÇAS E AS ATUAÇÕES DOS TUXAUAS³⁶

No âmbito nacional, a criação do Serviço de Proteção do Índio (SPI) significou uma profunda alteração na abordagem das questões indígenas no país, incluindo o esquema de cidadania pátrio burguesa, fortalecido por meio do fim da escravidão e da Proclamação da República (BORGES, 2003). A sociedade em expansão considerava as áreas ocupadas pelos povos originários um obstáculo ao desenvolvimento econômico. Sendo assim, respeitá-las significava abrir mão do caráter autoritário das classes dominantes, compostas de grandes agricultores e oligarquias rurais, as quais conduziam a política econômica do Estado. Por outro lado, mesmo que tenha sido amplamente praticada em tempos anteriores, a eliminação física por violência significava um atraso na nova lógica burguesa, perante a ideia de liberdade e igualdade de direitos de cidadania nacional (BORGES, 2003).

O SPI³⁷ foi um aparato que ampliou a autoridade das oligarquias no momento que estava em formação a modernidade do atraso, apontada por Oliveira (2013), na qual ao Estado

³⁵ Holandeses nos séculos XVII e XVIII (FRANK, 2008) e ingleses século XVIII e XIX (MENCK, 2009), que dominaram a região desde o Caribe com incursões pela costa do Atlântico central e a partir do século XVIII por portugueses que dominaram o território, pelo rio Branco.

³⁶ Título de liderança de Comunidade/Maloca equivalente ao título de Cacique. Nas comunidades do vale do rio Branco essa liderança é exercida por homens e mulheres.

³⁷ Ainda que o SPI tenha sido criado antes, esse se alinhou às definições da Organização do Trabalho – OIT, criada em 1919, em convenções que tratavam de assuntos específicos envolvendo os povos indígenas, de

caberia a responsabilidade social de exercício de autoridade e solidariedade em relação às populações indígenas, numa perspectiva de assimilação cultural, conciliando os interesses do processo de expansão econômica e da dominação dos povos originários, no sentido de liberarem suas terras para que as riquezas da natureza pudessem ser acessadas (BORGES, 2003; ANDRELLO, 2010).

Nessa perspectiva, nacionalizando a exclusividade das agressões, a abordagem era de civilizar os povos indígenas, transformando-os em populações de trabalhadores do campo com a perspectiva assimilacionista. No que diz respeito ao assimilacionismo, segundo Fernández (2003, p. 410), “[...] consiste na primazia, no predomínio ou na imposição de uma cultura sobre as demais. Isso pode acontecer no interior de uma comunidade política particular e também no âmbito das relações internacionais”.

Conforme a autora, considera-se que a:

[...] posição assimilacionista registra diversos níveis, que vão desde a um assimilacionismo extremo, que parte da superioridade da cultura ocidental, para então concluir com a obrigação ética dos Estados ocidentais de impor pela força os seus valores culturais, até a assunção, como uma consequência inevitável da atual economia de mercado globalizado, passando por versões intermediárias, que o entendem como necessário para assegurar a coesão e a paz social (FERNÁNDEZ, 2003, p. 410).

Sendo imposto por meio autoritário e coercitivo, conforme estabelecido no site³⁸ da Fundação Nacional do Índio (Funai) em relação às determinações do Serviço:

a) estabelecer de uma convivência pacífica com os índios; b) garantir a sobrevivência física dos povos indígenas; c) estimular os índios a adotarem gradualmente hábitos "civilizados"; d) influir "amistosamente" na vida indígena; e) fixar o índio à terra; f) contribuir para o povoamento do interior do Brasil; g) possibilitar o acesso e a produção de bens econômicos nas terras dos índios; h) empregar a força de trabalho indígena no aumento da produtividade agrícola; i) fortalecer as iniciativas cívicas e o sentimento indígena de pertencer à nação brasileira (FUNAI, 2019).

O domínio sobre as vidas dos indígenas e as suas formas culturais, pretendido pelo SPI, realizava-se por projetos de educação técnica voltados para a atividade agropecuária em aldeamentos, um processo em que as relações dos povos originários com a terra eram mediadas pelo Estado e por servidores públicos, dado que esses foram tutelados. Essas ações retomavam a técnica de aldeamentos das populações, alegando ser uma ação de afirmação e

forma pontual. Assim, por exemplo, a evolução do tratamento, a exploração de mão de obra e do trabalho dos indígenas se dá mediante as convenções da OIT: como a Convenção n.º 50, de 1919, que tratava do recrutamento de trabalhadores indígenas; a Convenção n.º 65, de 1939, que tratava a respeito das sanções penais; a Convenção n.º 105, de 1957, sobre a abolição do trabalho forçado etc. (WAGNER, 2020).

³⁸ Serviço de Proteção ao Índio. Disponível em <http://www.funai.gov.br/index.php/servico-de-protecao-aos-indios-spi?start=1#>. Acesso em: 12 fev. 2019.

respeito às terras habitadas, enquanto o objetivo real pretendido pela agência era liberar grandes extensões de terras para colonização com base na produtividade agropecuária sendo, por isso, uma intervenção marcada por contradições.

Nesse aspecto, o processo de despossuir os indígenas pela dominação de suas terras e sua consequente expulsão, assim como a destruição da natureza, compõem as bases da produção econômica e da acumulação primitiva permanente, como assinalam Harvey (2013) e Sassen (2016), tencionando a conversão das posses comuns em um sistema de propriedades, possibilitadas por dispositivos e mecanismos institucionais favoráveis ao açambarcamento de terras.

Portanto, são despossuídos de suas terras e espoliados dos meios autóctones de sobrevivência, tendo seus modos de vidas alterados pela atuação do SPI. Na margem esquerda do rio Branco, parte do território nacional com maior preponderância da atuação da Superintendência a partir de 1915, foram instalados na fazenda São Marcos um posto e uma escola agrícola para atender aos indígenas, em regime de internato. A fazenda contava com a existência de cinco retiros³⁹: Teiú, Xiriri, Milho, Xiquiba e Pau Rainha, estrategicamente localizados às margens dos rios Uraricoera e Tacutu (ANDRELLO, 2010). Nas proximidades do posto e da escola do SPI havia maior ocupação de colonos nordestinos⁴⁰, que migravam com o incentivo do Estado (MORON, 2012) e foram beneficiados com as ações do SPI, pois os indígenas trabalhavam no “riuno”, ou seja, em ações do SPI, que utilizava mão de obra indígena não remunerada (ANDRELLO, 2010).

A região estabelecida como sendo de terras devolutas, manteve a conotação da perspectiva colonizadora de serem também vazias, empunhando um desafio contraditório ao SPI de promover a concentração das populações originárias intentando ao mesmo tempo, apagar e ocultar sua existência, para que os demais espaços fossem tomados como terras públicas, que poderiam ser disputados por qualquer concidadão. Esse ocultamento da existência de uma numerosa e diversa população originária possui caráter estrutural, na formação da região e do território do país, bem como na sua estruturação federativa. Como afirmam Dardot e Laval (2017), os sentidos de comuns da sociedade ocidental em expansão, baseados na concepção de propriedade pública, nasce excludente, sendo o Estado um destruidor de espaços onde o poder coletivo dos usos dos bens comuns naturais e sociais é

³⁹ Dadas as dimensões da fazenda os retiros eram como se fossem subdesdes.

⁴⁰ Segundo Oliveira (2014) os anos de 1943, 1970 e 1988 constituíram momentos de maiores transformações na região do Estado de Roraima, marcando as mudanças e intensificações no fluxo de imigrantes nordestinos, conforme procuramos apresentar no contexto de nossa análise de maneira pormenorizada.

uma condição de existência desses povos e atributos de suas formas de organizações comunitárias.

Agregado ao patriarcado, a abordagem e o regimento de Lei sobre a terra tornavam crônica a sua soberania, mantendo uma relação de colonialidade em que dizia respeito aos espaços de vida e aos direitos dos indígenas, pois a única alternativa oferecida pelo Estado nacional era de se converterem em não indígenas pela assimilação dos costumes, pela via da sujeição ao trabalho subalterno. Enfatiza-se, assim, outros aspectos do traço estrutural da exclusão dos povos originários no ordenamento do território da pátria, pela sua conversão à situação de trabalhador, intentando espoliar esses povos de suas raízes ancestrais, nas quais o Estado tenta ocultar o passado de barbárie e suas lutas pretendendo assimilá-los (OLIVEIRA, 2018).

Todo esse esforço não poderia ser mais por meio da violência escancarada, para não gerar problemas diplomáticos com outras nações, ou pelo aprendizado da resistência desses povos como as denúncias feitas à Guiana Inglesa dando margens para que estrangeiros invadissem e dominassem os indígenas em território nacional (SATILLI, 1989; MENCK 2009; CUNHA, 2019). Desse modo, o esforço era de utilizar antigos métodos sob novas roupagens, mantendo, desse modo, os objetivos de se apropriar das terras, das riquezas da natureza e do trabalho dos povos indígenas. Então, associado aos aldeamentos, o SPI começou a usar o método de conceder títulos honoríficos aos líderes indígenas, para garantir o controle das malocas e por decorrência de toda a região (SANTILLI, 1989), como também o recrutamento da população do território para serem aglutinadas e controladas.

A intervenção conseguida mediante esses títulos e a reestruturação das estratégias e aldeamentos visava permitir uma interlocução entre as lideranças e suas comunidades com o SPI, fortalecendo a presença do Estado nacional, pretendendo liberar suas terras para uso agrícola. Enquanto se ocupava o território sob influência do Estado, arregimentava-se a população indígena para o trabalho de baixo custo. Para as lideranças indígenas, foi a oportunidade do nascimento de um projeto político, as quais encontram como contraponto a atuação do SPI um instrumento para fortalecer suas lutas de resistências culminando no fortalecimento dos Tuxauas em suas malocas, que concentraram um maior número de membros (SANTILLI, 1989).

Com as mediações políticas praticadas pelos chefes indígenas ficava explícita uma contradição, o cargo honorífico de chefe estabelecido pelo SPI era permanente, por se tratar de uma concessão, enquanto nas comunidades a posição de chefe dos Tuxauas, necessitava da reafirmação cotidiana de sua capacidade de liderar seus parentes. Nos limites

dessa intermediação entre a organicidade da atuação de líder nas malocas e a representatividade de seu papel para o SPI, afirmava-se uma política das lideranças para dentro e para fora das comunidades indígenas (SANTILLI, 1989; BORGES, 2003).

Essa contradição abriu a possibilidade de um movimento de resistência, questionando o que se estabelecia pela lógica dos arranjos institucionais e reestruturando o espaço nas terras dos “parentes”⁴¹. Assinala-se a perspectiva analítica de Santos (1988), em que o processo opressor é portador em seu nexo de contradições, nesse sentido, considera-se que as decisões políticas do Estado para dominar as terras em posses indígenas geraram uma tomada de consciência e propiciaram o seu contraponto na forma da política das lideranças.

As lideranças indígenas começam a resistir às intrusões e invasões de não indígenas que se concentravam em torno do posto do SPI – em toda a extensão da Fazenda São Marcos. A ação das lideranças implicou em um fortalecimento da organização da resistência à expansão econômica em torno de suas malocas, englobando a maloca Boca da Mata, fundada em 1912, como um lugar de referência da resistência dos povos originais na região e de ocorrência de grandes Assembleias de malocas e lideranças. A referida maloca é associada à demarcação da Fazenda São Marcos em 1917 pelo SPI (ANDRELLO, 2010), ano considerado pelos povos originários da região em que houve o reconhecimento do Estado de que as terras da fazenda eram de posses indígenas. As datas e o período entre 1912-1917 são de referências sobre as quais lideranças estabelecem consenso em relação ao estabelecimento e organização dessa área como sendo deles. Constitui para a nossa pesquisa e análise, a importância de ser esse período no qual os povos Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó entre outros concebem esse espaço demarcado como parte do conjunto de estratégias do Estado, dando-lhes garantias em respeito às suas malocas.

A organização social das malocas, campo da ação da política dos líderes, é baseada na parentela onde as famílias próximas se agrupam formando uma Maloca, com casamentos entre primos cruzados e/ou membros de outras Malocas e etnias. Dessa maneira, as estruturas familiares são autônomas e livres para se manterem em suas malocas ou adotarem outras. Há, decorrente disso, muita autonomia também das malocas, e todos os temas que atingem o grupo são decididos em Assembleias coordenadas por seus respectivos líderes (ANDRELLO, 2010). Ao se fazer capaz de reunir, liderar suas malocas e tornar essa capacidade em ganho de reconhecimento frente ao SPI, os Tuxauas contribuíram para a

⁴¹ A palavra “parente”, utilizada entre os indígenas como forma de reconhecimento que são todos pertencentes ao mesmo grupo social. É de uso para todos os indígenas independente da etnia e outras especificações que possa significar distinção como religião, gênero, etc.

formação de grandes malocas, reorganizando a presença e os usos do espaço na região, reconfigurando, então, as alterações espaciais pretendidas pelo Estado.

A lógica de dominação era de assegurar espaços específicos para confinamento dos povos originários, cuja perspectiva assimilacionista favorecia a intrusão de colonizações, enquanto a escola agrícola instalada na Fazenda São Marcos atendia aos interesses de uso produtivo da terra, que também motivavam as invasões. Porém, a demarcação da área da fazenda era um reconhecimento das terras, enquanto lugar de se afirmar um direito e uma forma específica de viver por parte da política dos Tuxauas. É um resultado de contratendência, nascida das contradições das ações da agência de Estado.

Na perspectiva da transformação espacial da Amazônia, esse processo emanante das relações cotidianas dos Tuxauas em suas malocas foi rechaçado, pois conflitou espaços de resistência e de contrapoder. Desde muito antes, as populações indígenas eram tratadas como rivais, sendo compelidas as pressões sofridas pela dominação a articularem os membros de suas comunidades pelo consenso possibilitado em assembleias, de onde emanava os respaldos e as iniciativas das exigências das bases horizontais pelo reconhecimento de suas terras conformando espaços de poder comunitário, conforme as reflexões realizadas por Raffestin (1993) ao analisar a dinâmica e as estruturas amplas das relações de poder e sua implicação em mudanças nos quadros territoriais.

Ao compreenderem esse processo de organização indígena possibilitado pela política dos Tuxauas, enquanto potência de resistência, as forças do Estado elevaram o grau de agressões, e o governo do Amazonas sufocou preventivamente as insurgências iniciando com a revogação da demarcação da fazenda em 1922 (ANDRELLO, 2010). Manteve, no entanto, os recursos financeiros para o posto do SPI que, teoricamente, efetuava atendimento aos indígenas, mas, na verdade, fomentava frentes de colonização. Desse modo, as lideranças organizadas disputaram esses recursos, exigindo delas maiores capacidades de articulação legando aprendizados e fortalecendo as malocas.

A garantia dos direitos dos indígenas foi definida pela Constituição de 1934, art. 129, que – pela primeira vez – estabeleceu o respeito à "posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las" (BRASIL, 1934). Esse reconhecimento, embora importante, não reestabelece as possessões que foram retiradas pela Lei de 1850, desconsiderando, assim, as remoções, expulsões e desposseções originárias. Atendia somente aqueles que estivessem em posses de suas terras e não os que foram deslocados sumariamente ou que realizavam isso por determinação de “nomadismo” característico de alguns povos. Não era uma determinação de justiça, de reconhecimento de

direito dos indígenas, mas serviu para balizar e normatizar as ações do SPI, naquele momento, que entendia que realizar algumas demarcações seria favorável ao pretendido controle sobre o território nacional, atenuando a despossessão formal, pois ofertava alguma garantia (insignificante) de espaço, enquanto se realizava e se efetivava a despossessão real dos povos indígenas.

Evidencia-se, logo, que o papel do SPI era de facilitar e/ou efetuar a civilização dos indígenas, atendendo às convicções das elites urbanas que pregavam e consideravam a extinção dos povos originários como inevitáveis, transformando-os em cidadãos integrados (CUNHA, 2019).

De forma contraditória, essa nova postura na política indigenista sinalizou um certo respeito e preocupação com os povos indígenas, representando um gesto de reestabelecimento formal das possessões retiradas anteriormente, mesmo numa perspectiva de integração à sociedade que avançava, tendo consonância, inclusive, com as determinações de agências supranacionais como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que naquele momento pela Convenção n.º 50, de 1919, era favorável ao recrutamento de trabalhadores indígenas. Isso representou e significou um primeiro estatuto com princípio de respeito às comunidades indígenas, embora as práticas assimilacionistas ainda persistissem (RIBEIRO, 1979).

1.4 A CONTRADIÇÃO ENTRE OS TUXAUAS E O TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO.

A partir das ações institucionais do SPI visando “pacificar” os conflitos indígenas em todo o país, a organização do espaço territorial brasileiro contou com certa estabilidade política mediada por servidores da agência, liderados pelo indigenismo com práticas assimilacionistas do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, seguido da atuação de Darcy Ribeiro, que colocava em prática algumas ações de proteção⁴². A estabilidade conseguida não significou ausência de conflitos, pois os espaços e os lugares de predominância indígena, organizados por suas lideranças geravam tensões à formação do

⁴² Há uma oficialidade em reconhecer Rondon como patrono da política indigenista brasileira, mas é preciso pontuar sua condição de militar conservador, que embora tivesse bastante prestígio tentou a integração dos indígenas por práticas assimilacionistas (CUNHA, 2019). Para Rondon, as terras indígenas deveriam ser estabelecidas para que houvessem áreas para produção, enquanto os indígenas nas suas terras se desenvolveriam e se integrariam à comunhão nacional. Já seu sucessor Darcy Ribeiro, dedicou-se à proteção das sociedades indígenas, oscilando entre a sua conservação e incorporação à comunhão nacional (VILLAS BÔAS, 2006).

espaço do país (RIBEIRO, 1979; SANTILLI, 1989; BORGES, 2003; VILAS BOAS, 2016). Foi, no entanto, a atuação largamente documentada desses indigenistas junto ao SPI que garantiu certa normalidade ao processo de dominação, enquanto se coloca em questão as formas de contatos e tratamentos em relação aos povos originários.

A regulamentação das terras pelo Estado, estabelecendo o domínio nacional por meio do Ministério da Agricultura, legitimando as posses conseguidas confrontavam com espaços organizados desses povos e contraditórios à dominação estatal. Ainda que a questão permanecesse sob a égide de um direito que pretendia perenizar a colonialidade, com regras que atendiam à lógica da sociedade não indígena, as influências das bases do Indigenato da produção jurídico-intelectual de João Mendes Júnior 1912 (item 1.2.2), o marco regulatório da CF 1934 (item 2.1), e em sentido mais amplo, a própria produção movimento literário do Romantismo⁴³ ufanista e naturista, colaboraram para o surgimento de novas posturas e atitudes em relação aos povos originários, assim como o início do reconhecimento da legitimidade de seus espaços no conjunto do ordenamento e da produção do espaço nacional.

Garantir elementos de unificação territorial para a existência de um Estado-nação, justificando a conquista expansionista, pressupunha uma homogeneidade das dominações espaciais. No entanto, a busca dos indígenas pelos seus direitos, mesmo com enormes desafios, começava a permear as mentalidades, os debates acadêmicos e jurídicos, contribuindo com o nascimento de uma organização brasileira indigenista abarcando também o nascimento das lideranças indígenas em suas ocas e malocas. Assim, a forma política estatal⁴⁴ do SPI passa a ser permeada por contradições, conflitos, arranjos e lutas, reconfigurando a política, impondo um modo de produção social de exploração substituindo outras formações sociais.

A condução e o direcionamento das ações da agência de Estado, imbuídos de respeito e comprometimento com a causa indígena, contrapôs-se ao objetivo de civilizar e integrar os povos originários como se pretendia (RIBEIRO, 2010). Em que se pese, segundo Villas Bôas (2006), que essas práticas eram assumidas por Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon⁴⁵ antes mesmo da criação do SPI. Vale ressaltar, conforme Mendes Júnior

⁴³ Notadamente nas obras de José de Alencar. Após a segunda metade do século, obras como “O guarani”, de 1857; “Iracema”, de 1865; e “Ubirajara”, de 1874⁴³, retratam personagens indígenas como símbolo de bravura, de pureza e de amor ao ambiente natural. Mesmo de forma idealizada reconheciam o indígena como humano e inseriam suas qualidades na construção da identidade nacional multiétnica, ainda que numa perspectiva assimilacionista.

⁴⁴ Acerca da forma política estatal ver Mascaro (2013).

⁴⁵ Antes do SPI, Rondon havia demarcado pequenas porções de terras no Mato Grosso para minimizar os conflitos na região causados por trabalhadores das redes teleféricas e fazendeiros entrando em disputa com o

(2018), que esse entendimento, no que diz respeito aos direitos dos indígenas, não atingia a dimensão de um direito originário de posse congênita, anterior e independente das forças institucionais do Estado e da sociedade moderna.

A defesa dos direitos dos indígenas sobre suas terras começava a ser encampada por setores do Estado, acolhendo as denúncias das lideranças, mas, acomodando-as aos pressupostos do SPI, reservando, assim, terras às sociedades indígenas que efetuavam denúncias, promovendo, desse modo, um certo combate às invasões. Pondera-se, no entanto, que nem todos os indígenas conseguiam denunciar as agressões, por vários motivos, desde a condição de isolamento até intimidações por genocídios. Mesmo orientados por uma atuação conservadora, as denúncias de violações aos direitos dos povos originários compeliavam os dirigentes do SPI a conflitos institucionais, como ocorreu com a Reserva Kadiwéu, no Mato Grosso do Sul, em 1958, onde oligarquias e classe política local roubavam terras, alegando serem suas fazendas, exigindo que a agência, sob a liderança de Darcy Ribeiro, reservasse terras para os indígenas em questão (RIBEIRO, 1979).

A política é estabelecida pelo Estado a partir de uma forma específica, como elemento necessário para completude da própria reprodução, mas não é dotada por um “poder olímpico”, o que pode contrariar os interesses dos que comandam o processo (MASCARO, 2013, p. 32). Os postos do SPI exemplificam essa reflexão, estabelecidos como local compondo parte de uma geografia institucional e de poder (SANTOS, 2006; MASCARO, 2013), onde os povos originais seriam civilizados por iniciativas republicanas⁴⁶, foram ressignificados pelos servidores e pelo desenvolvimento do projeto das lideranças dos Tuxauas. Contrariando o processo de submissão passam a atuar para que seus direitos sobre as suas terras fossem respeitados, estabelecendo lugares oficiais de predominância de suas formas de vidas.

Nesse contexto, a política do SPI – na condição de estruturação da dominação social e jurídica – desenvolvendo uma política cuja base era a garantia da despossessão real dos povos originários para estabelecimento de iniciativas de produção agrícola, assentando na garantia na forma de posse e propriedade da sociedade privada em expansão, é tensionada pela organização das lideranças reforçando suas bases na posse coletiva, estruturada em

governo do Paraná, que pretendia realizar loteamentos em terras de posses de indígenas na década de 1940 (VILLAS BÔAS, 2006).

⁴⁶ Não esquecendo do Alvará de 1680 (item 1.2) de um outro momento histórico, que também conferia iniciativa de reconhecimento dos direitos indígenas.

normas e costumes ancestrais com atuações de líderes orgânicos⁴⁷ na organização de suas comunidades em Roraima (SANTILLI, 1989).

Essa tensão, proveniente de concepções espaciais distintas, impõem uma nova dinâmica aos espaços e lugares dos povos originários na transformação do território brasileiro com a atuação do SPI. A política do Estado subjaz a forma de apropriação privada e do valor de troca, mediante apropriação das riquezas e dos lucros da produção para trocas comerciais com utilização, inclusive, da exploração da mão de obra indígena qualificada nas escolas técnicas agrícolas. A organização e atuação dos indígenas se assenta em possessões coletivas, de preponderância de valores de uso, relacionados e circunstanciados às forças da natureza e de suas cosmologias sem exploração do trabalho alheio porque se trata de vida coletiva.

Essa contradição, enquadra na unificação do território nacional, espaços com conteúdo de dominância distintos do pretendido pelo Estado (RAFFESTIN, 1993). Nesse sentido, a CF de 1934⁴⁸, ao considerar parcialmente os direitos indígenas, manteve ideários assimilacionistas e considerou essas populações como incapazes e tuteladas pelo Estado até sua plena civilização, enquanto prosseguia o entendimento definido pela despossessão formal que suas terras eram “devolutas” e, portanto, poderiam ser apropriadas. Por ignorância, conveniência, interesses políticos e econômicos, governos locais associados aos interesses de oligarquias promoviam invasões, obtendo respaldos e certa consonância com a legislação mesmo em áreas reconhecidas como indígenas.

Registra-se, no entanto, que as garantias na CF de 1934 e a atuação do SPI, mesmo não significando plena garantia de direitos aos povos originários, significaram possibilidades de estabelecimentos de espaços de reafirmação da permanência indígena por meio do fortalecimento das lideranças. Indicamos, em relação às análises das transformações do espaço dessa parte da Amazônia, a importância e a singularidade capitada por Santilli (1989), do nascimento de líderes indígenas, como uma contra tendência ao contexto e ao nexo da atuação do aparelhamento do Estado, num período em que, esse instituía um certo reconhecimento de direitos desses povos para a continuidade da dominação.

Paralelo à atuação das lideranças, às margens norte/nordeste do rio Branco, em Roraima, as transformações espaciais na região da Fazenda São Marcos eram dinamizadas, desafiando a legislação ligada aos povos originários, mediante as imposições das demandas da expansão econômica na fronteira, que no lado venezuelano eram causadas pelas perfurações

⁴⁷ Santilli (1989) e Vieira (2019) apontam a atuação do Tuxaua Gabriel Viriato e sua importância na luta por terras.

⁴⁸ Art. 129 – “Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las” (BRASIL, 1934).

de poços de petróleo⁴⁹ em 1922. Isso gerou desenvolvimento das infraestruturas do país vizinho e o estabelecimento da cidade de Santa Elena de Uairén, fundada em 1923, além do início da atividade garimpeira na região, conforme aponta Vallero:

Se levanta en medio de la avanzada aventurera de quienes en las primeras décadas de siglo XX penetraron la Gran Sabana con diferentes propósitos, algunos formaban parte de misiones evangelizadoras, otros atraídos por la explotación de oro y diamantes. Los conflictos y las disputas por el control territorial fue una constante en el siglo XX que se extiende a la primera década del nuevo siglo (VALLERO, 2009, p. 10).

Em 1926, a Vila de Nossa Senhora do Carmo da Boa Vista se transforma em cidade sede do município de Boa Vista do Rio Branco, sendo um distrito dos municípios de Moura e Barcelos, pertencente ao Amazonas. Ademais, as transformações seguiam acompanhadas por movimentos de aprofundamento da dominação com fundação de fazendas e sítios na área da Fazenda São Marcos, às margens dos rios Parimé e Kinó, iniciando garimpos de diamante e ouro (BURGARDT, 2006). As descobertas das riquezas minerais fizeram aumentar as ondas de invasões para a atividade garimpeira nos dois lados da fronteira entre o Brasil e a Venezuela.

A instalação da cidade de Santa Elena de Uairén coincide com o processo de decadência dos serviços da SPI e das ações na Fazenda São Marcos, tendo mais importância a cidade Santa Elena de Uairén – Venezuela, na dinâmica da movimentação de não indígenas na região, que culminará do lado brasileiro com a currutela de apoio aos garimpeiros. Andreello (2010) aponta que o surgimento da cidade na Venezuela provoca fortes mudanças nas relações socioeconômicas no Brasil, isso mudou o foco da criação de gado da Fazenda São Marcos para as atividades de suporte aos garimpos.

Ainda assim, a partir dos anos de 1930, há indícios de decadência dos serviços que vinham sendo desenvolvidos pelo SPI. Já no início da década de 30 ressurgem denúncias de roubos e desvios do gado existentes nos retiros da Fazenda São Marcos e para década de 40 temos as primeiras notícias que uma nova atividade econômica que passa a ser desenvolvida no campo de São Marcos: o contrabando de mercadorias para a fronteira da Venezuela onde o governo desse país investia para implantação da cidade de Santa Elena. Tal atividade parecia ser remunerada com ouro dos garimpos existentes naquela região e vinha contando com o apoio do administrador de São Marcos (ANDRELLO, 2010, p. 78).

A extração de riquezas naturais na Venezuela e a produção de infraestrutura do petróleo atraíam mais pessoas para a região da fronteira (REPETO, 2005). No lado brasileiro, houve um certo esvaziamento das ações do SPI a partir da década de 1930, dado ao fracasso em dominar as terras indígenas, que passam a sofrer um novo processo migratório de

⁴⁹ Disponível em: <https://pdvdoBrasil.com.br/industria-petrolifera-na-venezuela/>. Acesso em: 26 mar. 2020.

garimpeiros e aventureiros em busca das riquezas naturais. As insurgências indígenas e a falta de controle territorial associadas ao contexto internacional – que além da relação de fronteira e dos conflitos geopolíticos deflagrados com a Segunda Guerra Mundial (1940-1945), também geraram repercussões na região.

Para assegurar o domínio público da propriedade da União, dadas as preocupações em dominar e controlar uma área estratégica que já havia sido alvo de invasões, além de ser uma área de abundantes riquezas naturais, foi criado em 1943, conforme a Figura 2, o Território Federal do Rio Branco⁵⁰ e os municípios de Boa Vista e de Catrimani (SILVA, 2007; VERAS, 2009; OLIVEIRA, 2014). O município de Catrimani estabelecido na lei de criação do Território Federal compôs uma estratégia de contraposição às insurgências indígenas, assegurando a continuidade da despossessão formal dessa população.

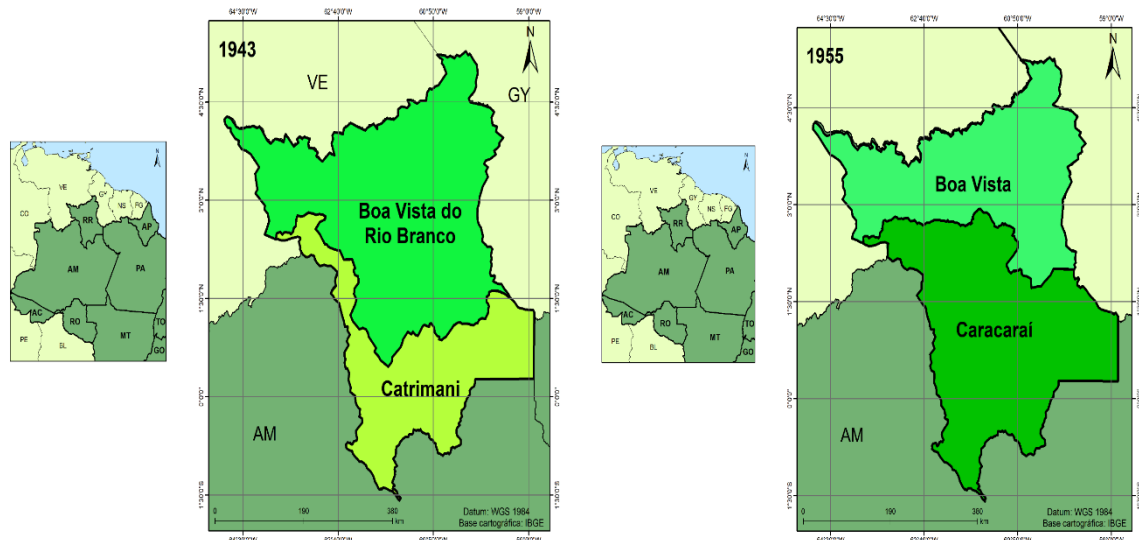
O desmembramento de terras do estado do Amazonas para criar o Território Federal aprofunda a dominação na região sob o pretexto de assegurar soberania e segurança ao mesmo tempo. Essa ação representa um movimento do Governo Central para obter controle e propriedade pública das terras e riquezas. Nesse sentido, o estabelecimento do Território Federal com o desmembramento de áreas do estado do Amazonas representou um cerceamento de poder e controle dominial sob as oligarquias amazonenses, revitalizando as expectativas de posse e propriedade privada da terra e das riquezas naturais, ligando essas determinações à cultura patrimonialista em relação ao controle dos bens públicos do Estado, para os dissidentes da antiga oligarquia e aspirantes a compor uma nova no Território Federal (MARTINS, 1984; CATAIA, 2001).

Em 1955, o município de Catrimani, estabelecido somente na Lei, foi extinto e criado o de Caracaraí pela Lei n.º 2.495, de 1955, com extensão maior, diminuindo a área do município de Boa Vista. A sede de Caracaraí teve suas primeiras residências por volta de 1900, abrigando vaqueiros empregados do Coronel Bento Ferreira Marques Brasil, então dito proprietário daquelas terras (OLIVEIRA, 2014). O Território decorrente do desmembramento de terras do estado do Amazonas era uma área ligada diretamente à Presidência e contava com recursos financeiros e incentivos para manutenção da ocupação de militares, que sob a

⁵⁰ Decreto – Lei Federal n.º 5812, de 13 de setembro de 1943, retificado pelo Decreto-Lei n.º 5839 do mesmo mês e ano, criando o Território Federal do Rio Branco, que, posteriormente, conforme o Decreto – Lei n.º 4.182, de 13 de setembro de 1962, teve seu nome alterado para Território Federal de Roraima. O mesmo Decreto-Lei n.º 5839 cria também os seguintes territórios: Território Federal do Amapá; o Território Federal do Guaporé; o Território Federal do Iguaçu e o Território Federal de Ponta Porã. Mas, o primeiro Território Federal criado foi o do Acre, anexando terras estrangeiras ao território nacional por um tratado de compra conforme estabelecido pelo Decreto n.º 1.181, de 25 de fevereiro de 1904. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1181-25-fevereiro-1904-583573-publicacaooriginal-106366-pl.html>. Acesso em: 1 mai. 2021.

alegação de proteger o território nacional expandiam as atividades econômicas ligada à pecuária na continuidade da despossessão real dos povos indígenas em um novo ciclo orquestrado por desmembramentos do território nacional e estabelecimento de municípios, para favorecer a inauguração de posse e propriedade privada em detrimento das posses congêntas dos povos originários.

Figura 2 – Território Federal do Rio Branco em 1943 e 1955



Fonte: Elaborada pelo autor (Base de dados do IBGE 1984).

A violência foi novamente a forma para lidar com os povos originários, ainda que houvesse um alastramento do movimento das suas lideranças fortalecendo e surgindo numerosas malocas por toda região. Esse novo ciclo inicia intensiva e extensivamente um processo de barbárie, num período marcado pela centralização do controle territorial e novas invasões motivadas pelo garimpo, posse de terras, exploração da madeira, aos benefícios da relação com a fronteira, e a ausência total do SPI ou equivalente, conflagrando maior atuação de forças destruidoras contra esses povos. As queimadas de suas roças, casas e malocas, estupros de mulheres e crianças, sequestros, escravização de mulheres e crianças, assassinatos, doenças sem controle e disseminação de vícios, sobretudo, o vício do álcool, tinham como determinação o enfraquecimento das lideranças, procurando destruir pelas agressões os costumes e modos de vidas ancestrais (VIEIRA, 2019).

2 INTENSIFICAÇÃO DAS DESPOSSESSÕES: ATUAÇÃO DAS LIDERANÇAS, INSURGÊNCIAS E OS ESPAÇOS DAS MALOCAS

Neste capítulo, apresentaremos o processo de transformações espaciais, desde o final do século XIX, relacionado aos arranjos institucionais que possibilitaram mudanças em relação ao domínio do conjunto de terras, que compõem atualmente o estado de Roraima. Os arranjos espaciais se relacionam com a delimitação das fronteiras e com o arcabouço jurídico que define que as terras indígenas fazem parte das terras devolutas, como apontado no capítulo anterior. Esse processo repercutiu tanto na organização do território do país, como impôs uma reconfiguração espacial dos territórios dos povos originários, gerando contradições e conflitos entre as duas formas de organização.

A configuração da Amazônia Legal, desde a década de 1950, com ações de planejamento, provisão de estruturas a partir da atuação do Estado promovendo mudanças institucionais e políticas, propiciou a expansão econômica, associada à maior intensificação das forças militares no Território de Roraima. A partir da década de 1970 o aprofundamento entre as contradições da expansão do capitalismo e as formas de sociabilidades dos povos originários geram um conjunto de tensões nas terras da Fazenda São Marcos, redimensiona as lutas e resistências que contam com novos aliados que divulgam os conflitos. O domínio sobre o espaço foi marcado por abertura das estradas, permitindo acesso às extremidades nas fronteiras internacionais e às riquezas esquadrihadas pelo Projeto Radar da Amazônia (Radam), enquanto os indígenas da região por meio de suas organizações procuravam garantir algum respeito exigindo demarcações mediante a atuações insurgentes das lideranças, tencionando os sentidos e a formação dos lugares no território nacional.

2.1 A EXPANSÃO DO CAPITALISMO NA AMAZÔNIA LEGAL

Em 1952, no âmbito do planejamento estatal e seus arranjos institucionais, criou-se a Conferência Técnico-Administrativa, com o objetivo de estudar e debater assuntos relativos ao processo de desenvolvimento da Amazônia, resultando na Lei n.º 1.806, de 06/01/1943⁵¹, que instituiu o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a

⁵¹ Texto da lei na íntegra disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1806.htm. Acesso em 26 abr. 2019.

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA⁵²). Esse arranjo institucional possibilitou definições do tipo específico de capitalismo dependente em desenvolvimento no país, com efeitos no espaço da região por obras que resultaram em instituições que possibilitaram a influência de dominação econômica norte-americana sobre o Brasil e Amazônia (MARINI, 2005; IANNI, 1981; CHAÚÍ, 2000; OLIVEIRA, 2013).

As ações de planejamento do Estado durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956 - 1961), com o programa de “Cinquenta anos em cinco”, sob o ideário das cores verde e amarela da bandeira brasileira, tencionavam, conforme Chauí (2000; 2001), a possibilidade de uma alienação⁵³, com base em um nacionalismo espontâneo e do desenvolvimento assentado nas iniciativas de industrialização voltadas para o mercado interno com participação de capital internacional.

Dessa forma, estruturava-se a dominação econômica e a participação dependente do país aliadas ao capitalismo internacional, como traço de uma colonialidade estrutural, repercutindo na manutenção de uma sociedade que convive com as enormes diferenças socioeconômicas. Souza (2017) aponta a década de 1950 como o período em que a política, movida pelos interesses da elite do dinheiro, mobiliza mecanismos de comunicação e a base social da classe média, impõe ao Estado seus conteúdos. A expansão econômica nessa conjuntura atingia praticamente todas as populações indígenas do Brasil, não permitindo mais a possibilidade de refúgios e fugas para outras áreas, dado que a totalidade do território nacional foi abrangida com essa ação, diferente do que ocorreu até meados da década de 1950 (RIBEIRO, 1979; BORGES, 2003).

Como exemplo, podem ser citadas a implantação das rodovias Belém-Brasília e Brasília-Acre, estimulando a migração para Amazônia, que teve sua população aumentada de um para cinco milhões de habitantes entre 1950 a 1960 (VIEIRA, 2003), e a criação da Zona Franca de Manaus – ZFM, em 1957, influenciando as despossessões dos povos originários. No âmbito internacional, as considerações em relação a essas populações eram reorientadas por um novo regramento evidenciando mudanças de posturas a partir da Convenção n.º 107 da Organização Internacional do Trabalho (OIT⁵⁴), que de forma ampla propunha respeito aos

⁵² A instituição teve sua sede oficialmente instalada em Belém do Pará, em 21/09/1953, abrangendo o Pará, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Goiás, Território do Acre, Território do Amapá, Território do Rio Branco-Roraima, Território do Guaporé-Rondônia.

⁵³ “Alienação, reificação, fetichismo: é esse processo fantástico no qual as atividades humanas começam a se realizar como se fossem autônomas ou independentes dos homens e passam a dirigir e comandar as vidas dos homens, sem que esses possam controlá-las” (CHAÚÍ, 2001, p. 57).

⁵⁴ A presente revê a Convenção n.º 50, de 1919, que tratava do recrutamento de trabalhadores indígenas. A Organização do Trabalho (OIT) foi criada em 1919 (WAGNER, 2020).

povos indígenas e às suas distinções culturais, prevendo, inclusive, sanções penais aos desrespeitos.

A criação da Amazônia Legal, enquanto um ordenamento instituído por instrumentos de uma geopolítica governamental, surge como uma necessidade política, legislativa, para efetivo controle do território num contexto de remodelação do Estado e de suas instituições, acomodando a intensificação da expansão capitalista, mobilizando mais terras e mais riquezas da natureza. A possibilidade de gestão estatal desse processo pelas estatizações das explorações das riquezas naturais, realização de reforma agrária associada a um contexto de ebulição social e clamor por reformas de base, foram motivos que, segundo Souza (2017), fizeram com que a elite do dinheiro mobilizasse frações conservadoras da classe média e das Forças Armadas, bem como a imprensa, para dar o golpe civil e militar de 1964 com aparência de demanda popular e de legalidade.

Essa ação representou um aprofundamento das relações de dependência e as aspirações de uma modernização, aos quais significaram um projeto ainda mais amplo de subordinação econômica em processos específicos de produção, que contavam com a ultraexploração, acumulação primitiva por despossessão e espoliação das populações e trabalhadores na América Latina (MARINI, 2005). O golpe de 1964 evidenciava a escolha conduzida pela classe burguesa, que controlava o Estado, de submissão ao capital internacional, com a instalação de uma política autocrática no estabelecimento do capitalismo brasileiro.

Reflete-se, assim, em respeito à forma e conteúdo da expansão econômica enquanto um processo histórico e geográfico de produção da modernidade brasileira, integrante da reprodução ampliada do sistema capitalista e seus impactos em todo o país, até na Amazônia, sobre povos indígenas e suas terras. Um processo de modernização e a industrialização que se deu em decorrência de recursos financeiros do latifúndio da sociedade escravista, de mudanças estruturais no Estado e de capitais externos (OLIVEIRA, 2013). Segundo Souza (2017), as estruturas do Estado mobilizadas pela elite se comprometeram à plena realização dessa modernidade e de seus anseios, combatendo agressivamente tudo que se posicionava como contrário.

Segundo Chauí (2000, p. 40) o ideário do verdeamarelismo foi “revitalizado e reforçado nos anos da ditadura (1964-1985) visando à consolidação do então chamado Brasil Grande”, essa reposição ideológica foi conveniente à estruturação do capitalismo dependente mantendo a dominação de traços coloniais, reforçando os aspectos mais patriarcais para a reprodução, nas palavras de Souza (2017), do mandonismo e privatismo das elites. Desse

modo, o golpe de 1964 significou uma resposta de antecipação da burguesia aos conflitos sociais dos primeiros momentos da década de 1960, sendo um golpe preventivo de contrarrevolução (MATTOS, 2017) e, por sua ideologia e para acomodação dos interesses, teve um forte impacto na base territorial do país.

Essa ideologia assenta-se em cinco pilares : 1) a relação mecânica de conveniência entre as forças do território e as disposições nacionais; 2) a consubstanciação entre povo e o território, que começa pela demarcação das fronteiras nas quais se desenvolvera a personalidade nacional; 3) a refração do povo sobre o território, isto é, a transformação dos valores objetivos do território em valores subjetivos da alma ou personalidade nacional, graças ao que o estado se torna orgânico e nacional; 4) a fronteira ideal, isto é, o território completo, prometido ao povo pela ação militar e econômica; 5) a geopolítica como consciência política do estado, que se alia ao centro dinâmico da sua região (no caso, aos Estados Unidos) e da qual emana o sistema de alianças e de conflitos Leste-Oeste, Norte-Sul (CHAUÍ, 2000, p. 41).

É esse o contexto de conformação da Amazônia Legal, de desenvolvimento econômico que subordina o país, o Estado, o povo, assim como seus espaços geográficos (SAMPAIO JÚNIOR, 2011). Com efeito, a conveniência dessa lógica reforçava a ideia de que a região era desabitada, “vazia” e com uma exuberante fonte de recursos, “riquezas” que deveriam ser disponibilizadas à produção e à reprodução econômica. Consequentemente, o capital internacional ditava as regras e o Estado conduzia suas vezes, conciliando também os interesses da burguesia nacional. Como região estratégica de ação dos militares, foram planejadas iniciativas como a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), criada em 1966, e a Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), criada em 1968, estruturas institucionais que com outras, possibilitaram nas décadas seguintes a consolidação da formação da região como integrante desse processo produtivo nacional.

Os sentidos da lógica da economia de propriedade privada ou de sua “inauguração” em terras de posse das sociedades indígenas foram redimensionados e intensificados com a ditadura imposta ao país e a inserção da Amazônia na divisão territorial de trabalho (GOLDSTEIN; SEABRA, 1982). Outra forma de levar a propriedade privada da terra para a região foi o estabelecimento do Estatuto da Terra – Lei 4.504/1964, que estimulou a colonização da região, enfatizando o caráter de apropriação privada ligada à produtividade, suscitando aumento de conflitos com os povos originários com o discurso de realização de política de reforma agrária.

A fusão de capitais, nacional e internacionais, exigia do Estado ações de planejamento que deveriam servir tanto às demandas internas como externas. Assim, na tentativa de equilibrar os conflitos nesse período, os militares incorporaram a Convenção n.º 107 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) à legislação nacional, defendendo a

autodeterminação dos povos indígenas, mas, ao mesmo tempo, subordinavam a posse das terras dessas sociedades e seus espaços aos interesses de “desenvolvimento” e “soberania nacional” (CUNHA, BARBOSA, 2018; FERNANDES, 2018). A Convenção n.º 107 da OIT passou a ter vigência no país em 18/06/1966⁵⁵. Ela visava a proteção, com perspectivas assimilacionistas, na chamada integração das populações indígenas na sociedade nacional, a qual pressupunha um atraso desses povos, “justificando” a violência para que houvesse por esses, abandono de seus costumes primitivos. As mudanças estruturais na economia política do país, marcadas pela CF de 1967 (BRASIL/CF, 1967), elaborada, segundo Cunha (2019), por juristas de confiança dos generais, levaram ao reaparelhamento da política indígena, uma vez que o trabalho do SPI, ligado à administração do Ministério da Agricultura, não estava conseguindo cumprir seu objetivo de dominar os indígenas para liberarem suas terras. Nesse momento histórico em alinhamento ao que determinava o Estatuto da Terra e de convergência com a extinção do SPI, foi criada a Fundação Nacional do Índio (Funai), Lei n.º 5.371, de 5/12/1967, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A criação da Funai significou alteração da abordagem em relação aos indígenas. Pretendia apressar e acelerar a sua integração na economia de mercado, ainda que de maneira mais pausada do que preconizava a SPI, uma vez que se tornava complexa a relação com as populações indígenas, considerando a organização das comunidades e de suas lideranças em relação às pressões externas. Isso exigia um novo tratamento no que diz respeito às posses dos povos originários reconhecidas no ordenamento da CF de 1967 (BORGES, 2003).

No âmbito da Fazenda São Marcos, a atuação das lideranças ressignificaram a presença das malocas e de seus membros, frente às pressões sobre suas terras, o que levou a uma mudança de estratégia do Estado, transformando a fazenda em Colônia Indígena Agropecuária de São Marcos – Portaria n.º 305 26/12/1969 (ANDRELO, 2010, p. 79).

As populações indígenas estavam mais organizadas, oferecendo assim maior resistência aos projetos de despossessão orquestrados pelo Estado, utilizando, inclusive, o argumento de que as terras consideradas como devolutas, mas, que estavam em suas posses desde o contexto da despossessão formal realizado pela Lei de Terras de 1850, eram suas, se tratando de um direito congênito. A organização e as insurgências dos povos originários levaram à edição da Emenda Constitucional de 1969, que estabeleceu (artigo 198) que as terras habitadas pelos “silvícolas” são inalienáveis nos termos da definição legal, a eles

⁵⁵ Adotada em 30/04/1965 - Decreto Legislativo n.º 20 e promulgada pelo Presidente em 14/07/1966 pelo Decreto Presidencial n.º 58.824, revogado em 05/11/2019 pelo Decreto n.º 10.088. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/decretos/1966/D58824.html. Acesso em: 4 fev. 2020

cabendo a sua posse permanente, reconhecendo o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais (CUNHA, 2019).

Ao fazer isso, consequentemente, o Estado confirma a propriedade pública das terras e seu caráter inalienável. Ao mesmo tempo consolida o estabelecimento do direito público que subjaz a existência do direito privado, mantendo e estabelecendo novas possibilidades de latências de interesses de apropriação privada da terra e de seu avanço sobre terras em posses coletivas dos povos originários.

Com efeito, a conveniência do processo que se expandia colocava em perspectiva a utilização das terras ancestrais e das forças de trabalho dos povos originários com uma abordagem assimilacionista de seus direitos. Um certo reestabelecimento de posses a esses povos servia como mediação para que, da mesma forma como aconteceu em períodos anteriores, houvessem liberações de outras frações de terras para serem exploradas. Considera-se, com base em Harvey (2014), a atuação do Estado como planejador das estratégias de despossessão e espoliação e que no caso da Amazônia foram utilizadas para empobrecer as sociedades indígenas, num processo que visava liberar um contingente de pessoas de suas posses e dos seus meios de vida para venderem sua força de trabalho ao mercado de empregos que se expandia na região.

As instituições, planos e projetos das décadas de 1950 e 1960, e isso incluem as mudanças estabelecidas na Emenda Constitucional de 1969, consideradas por Cunha (2019), uma nova constituição, começam de forma muito intensa a serem postos em prática na região a partir da década de 1970, marcando a transformação das características produtivas atuais sob novas conjunturas econômicas, externa e interna (ALVES, 2020), como fundamentos de uma política de desenvolvimento regional, acomodando os interesses dos militares e o que eles representavam no comando do Estado. Como espaço de planejamento entendemos as transformações da Amazônia Legal com base na justificativa de Maria Adélia de Souza:

1) Aceleração do processo de urbanização, que evidencia uma maior intensidade na estruturação das regiões; 2) A existência de uma série de fatores, que devem ser manipulados no processo de desenvolvimento, que extravasam ao âmbito local, e que têm implicações no nível mais amplo, nacional; 3) A região se constitui numa unidade intermediária, entre o escalão nacional ou escalão maior e o escalão local, ou escalão menor; 4) A região se constitui no nível de integração dos diversos aspectos físicos, econômicos, demográficos, educacionais, administrativos, e muitos outros, que forçosamente devem ser manipulados no processo de desenvolvimento (DE SOUZA, 1974, p. 108).

As práticas organizadas e orientadas por uma lógica da expansão capitalista, para maior integração da produção econômica da região, estruturavam-se pelo avanço das cidades

e estradas, estabelecendo regramentos para as ocupações e usos da terra e das riquezas, perfazendo um conjunto de normas específicas para dominação de conteúdo urbano dos lugares, mediante um controle centralizado. Ao analisar a totalidade desse processo de dominação econômica do neoliberalismo do século XX, Harvey (2011, p. 16) “considera que este constitui um projeto de classe” no controle do Estado que surgiu na década de 1970, bem-sucedido na centralização de riquezas e poder.

À vista disso, o que assegurava esse centralismo era o estabelecimento do modelo de indústria de fabricação de bens de produção, bens duráveis e bens de consumo, em associação com grupos monopolistas que atuavam em escala planetária, graças ao endividamento externo e apoio financeiro nos organismos de créditos governamentais. Assim, os excedentes crônicos de capital produziram um múltiplo ajuste espacial e um desenvolvimento geográfico desigual em todo planeta (HARVEY, 2005).

Desse modo, o Imperialismo dos Estados Unidos, junto à Europa e ao Japão, apoiou os poderes do Fundo Monetário Internacional (FMI), da Organização Mundial do Comércio (OMC), do Banco Mundial, do Banco de Compensações Internacionais (BIS), e de uma série de outras instituições, que regulamentaram o sistema global, para garantirem um terreno em constante expansão para absorção lucrativa das quantidades sempre crescentes de capital excedente (HARVEY, 2013). É nesse âmbito, que a materialidade histórica da formação da Amazônia Legal resulta desse tipo específico de expansão econômica, marcado pela insistência da colonialidade, da formação da pátria e de seus sentidos de poder no Estado, garantindo integração pelo povoamento sobre os símbolos das elites que controlavam a economia política.

O Plano de Integração Nacional (PIN⁵⁶) foi posto em prática na Amazônia na década de 1970, com a construção de grandes rodovias, com a premissa de abrir caminhos para ocuparem “áreas vazias”. Além disso, foi na vigência do PIN que foram postas em prática iniciativas citadas anteriormente, como a Sudam, criada em 1966, a Zona Franca de Manaus (ZFM), em 1957 e a Suframa, em 1968.

Essa última, intensificou sua ação e criou mecanismos legais que asseguravam acesso à propriedade privada da terra, aos meios de produção e extração de renda das riquezas da natureza, concedendo uma série de isenções de impostos: de renda, de taxas federais, de atividades industriais, agrícolas, e de pecuárias e de serviços básicos, bem como impostos e

⁵⁶ Plano Nacional de Integração (PIN), criado pela ditadura militar Decreto Lei n.º 1106, de 16/06/1970.

taxas para importação de máquinas e equipamentos e de bens doados por entidades estrangeiras.

A isenção de impostos favoreceu a implantação de grandes projetos hidrelétricos, de mineração, metalúrgicos e madeireiros, incluindo a Zona Franca de Manaus (ZFM), em 1974, que atuava na atração de investimentos, por meio do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) e dos incentivos fiscais e na elaboração e execução de programas e planos de órgãos federais.

Desse modo, a expansão e a reestruturação espacial compuseram um complexo parque industrial, com um porto de água doce e rodovias – BRs, ainda que precárias, mas que possibilitaram ramificações e relações espaciais com outras cidades da Amazônia. Esses eram os contextos de ação do planejamento estatal voltado para garantir a efetivação de uma categoria de ocupação regional aceitável às práticas dos mercados externos, como promotores desse processo (ALVES, 2020), por meio dos grandes projetos, cuja lógica da dominação econômica, sob a forma de mercadoria, foi posta tanto para à terra como para as iniciativas de projetos agropecuários, extrativistas, industriais com uma perspectiva municipalista enquanto forma predominante para a transformação do espaço na região.

Embora a Amazônia tivesse passado por um surto de desenvolvimento econômico com a borracha, entre 1880-1910, e depois, de 1941 a 1945 (OLIVEIRA 2014), não havia até então uma plena integração em relação aos processos e práticas capitalistas desenvolvidas no restante do país (ANTONIO FILHO, 2010). Com as mudanças institucionais no âmbito do Estado a indústria e o comércio foram beneficiados com melhores condições de importação de componentes para produção de eletrônicos nacionais. A Amazônia se inseria ao processo global do capitalismo liderado pelos Estados Unidos possibilitando um circuito financeiro internacional de novas condições de produção de bens de consumo duráveis nos países periféricos (HARVEY, 2011).

Com a perspectiva de atender a esse circuito, o início do Projeto Radam (1970-1985), posto em prática pelo Ministério de Minas e Energia, esquadrinhou o espaço do território brasileiro com uso de técnicas inéditas até então, obtendo mais informações para a dominação e a realização de uma cartografia em detalhes, em respeito à geologia, à geomorfologia, ao solo, à vegetação, permitindo buscas por riquezas naturais e levantamentos para aptidão dos solos, tal como mais informações da geografia do país. Ademais, o Projeto identificou possibilidades minerais em várias áreas da Amazônia: cassiterita, bauxita, ouro etc. e, no mesmo período, começaram a haver pedidos para o governo de autorização, prospecção e lavra (CUNHA, 2019).

Nesse contexto, a reestruturação espacial do avanço econômico ocorreu mediante a intensificação pela busca de riquezas, por terras e mão de obra barata, e aumentou os conflitos com as massas de trabalhadores⁵⁷ motivadas pela abertura de estradas. Isso possibilitou a introdução de colonos nas frentes de expansão realizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra⁵⁸), responsável para realizar o ordenamento fundiário nacional e executar a reforma agrária, dando início a um processo sistêmico de desmatamento⁵⁹, redimensionando os conflitos. Além disso, a instituição não atendeu à reforma agrária estabelecida no Estatuto da Terra e não possuía consonância com respeito às sociedades indígenas e suas terras, que eram tencionadas a se transformarem em colônias agrícolas.

Os mecanismos de atração de trabalhadores mediante os grandes projetos e as concessões de terras, estabeleceram a divisão territorial do trabalho e efetivaram a existência da região com base em uma conceituação econômica e política na qual predominou a fusão de capitais, industrial e bancário (GOLDSTEIN; SEABRA, 1982).

Essa foi a forma de engendramento ao processo produtivo global demandante por terras e riquezas naturais, estabelecendo maior controle espacial das formas econômicas capitalistas sobre as demais formas de sociedades e economias não capitalistas, como as populações indígenas. É válido ressaltar que o vasto “vazio” no que diz respeito às atividades econômicas na região (GOLDSTEIN; SEABRA, 1982) recebeu o processo de expansão capitalista, ampliando as suas contradições e as iniquidades, por meio de formas urbanas estruturadas na opressão das desigualdades sociais para todo o país (LACOSTE, 1975).

A redefinição promovida pelo planejamento estatal gerou uma organização urbana espacial na Região Norte marcada também pela militarização. Isso permitiu maior circulação de mercadorias e controle político e administrativo exercido mediante um processo que, além das infraestruturas e dos projetos e das Forças Armadas, criava e ampliava as cidades, estabelecendo para Amazônia, o que aponta Harvey (2011; 2016) na análise mais ampla desse processo, conteúdos como condição de uma urbanização que assegura a modernidade e a expansão econômica permanente.

⁵⁷ Populações nordestinas que sofriam com a seca, mormente, a partir da década de 1960, foram mobilizadas nos anos de 1970 e 1980, a migrarem para Amazônia. Enquanto garantia a expansão econômica pela mobilização de trabalhadores, resolviam parte da grave crise vivida por essas populações causadas pela escassez das secas e aprofundavam os conflitos por terras (OLIVEIRA, 2014).

⁵⁸ Criado pelo Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970.

⁵⁹ O Incra é um dos maiores derrubadores de florestas na Amazônia implantando frentes de colonização nas conhecidas vicinais espinhas de peixe (OLIVEIRA, 2014).

O caráter urbanizador na formação regional tem nas cidades, associado às infraestruturas, um potencial ainda maior de estabelecimento de novas formas de posse, de inauguração da propriedade privada da terra, e também de composição da cidade como uma força produtiva na inauguração das demais práticas capitalistas. Seabra e Martins (1993) evidenciam que se trata das cidades que nascem sem infância, pois surgem determinadas a cumprir funções relacionadas a fluxos estabelecidos e instituídos previamente por determinações políticas e econômicas do avanço do capitalismo, por uma urbanização produzida, sendo sua razão de existência.

Nas cidades e nas redes que elas formam, viabiliza-se a circulação de mercadorias e pessoas, elementos chaves para a produção econômica. É esse o caráter da criação de cidades no estabelecimento de uma regionalização Amazônica sob a modernidade, bem como as condições políticas de sua reprodução. Entende-se que as áreas que centralizam esse sentido de urbano compõem o lugar onde o capital e o Estado estabelecem diferentes estágios de submissão às práticas mais amplas do capitalismo, num mesmo processo econômico nacional. Como cidades inseridas em um espaço produzido às suas infraestruturas, logradouros, portos e aeroportos, cabem cumprir funções que atendam ao mecanismo de quem as criou e as mantém: a ampliação da dominação capitalista (SEABRA; MARTINS, 1993).

Ponderamos, nesse aspecto, que a organização urbana apresenta características, formas e densidades diferentes dado o desenvolvimento desigual das forças produtivas e das relações de produção, como também pelo próprio caráter da formação dos espaços nas regiões brasileiras (GOLDSTEIN; SEABRA, 1982); assim, embora Belém e Manaus, a partir da década de 1970, constituam grandes centros urbanos regionais, a integração urbana posta para a região privilegiou a circulação de mercadorias e capitais, dadas as estruturas de aeroportos, portos e de estradas.

Lembramos que apesar da expansão econômica ter se esforçado para o ocultamento dos povos originários, evidenciamos que as infraestruturas dessa dominação além de gerarem uma malha para melhor circulação de mercadorias e capitais, tinham como pretensão assimilar de forma subalterna esses povos. Nesse sentido, essa especificidade regional exigiu do mecanismo de planejamento e organização do espaço o estabelecimento de cidades como produto e condição dessa dominação, mas não foram suficientes.

Havia desafios impostos a esse processo que nasceram das resistências dos povos indígenas e do movimento de defesa de seus espaços de vida e de suas riquezas naturais que ganhou repercussão no âmbito nacional e internacional (SANTILLI, 1989; BORGES, 2003;

ANDRELO, 2010; VIEIRA, 2019). Mediante isso, para que a dominação capitalista abrangesse dimensões mais amplas, demais espaços sociais foram organizados para garantirem o estabelecimento de um sistema econômico sob a sua lógica da implantação de projetos de vigilância e controle de território sob o comando militar, que acumulava um conhecimento e experiências com relação à região, conforme apresentamos no Capítulo 1, o que permitiu um controle regional, onde as pressões internas e externas também pudessem ser acomodadas nos espaços sociais de áreas para proteção ambiental e para as populações indígenas, por exemplo.

Isso ocorreu sem que as determinações espaciais perdessem consonância com os interesses de militares e de outros imigrantes que se converteram em uma elite, ingressantes na região com a perspectiva de comandarem esse processo, bem como de obterem benefícios de posses e propriedades de terras e riquezas naturais, incentivos tarifários e cargos públicos, consolidando os interesses de enriquecimento e poder, sem a menor consideração com a natureza e com as sociedades indígenas, compondo um traço do processo urbano marcado por discursos de pioneiros, exigindo uma permanente intervenção do Estado e reafirmação desse, no controle estratégico da ocupação e organização territorial (BECKER, 1998).

Com essa manutenção, o Território Federal de Roraima, composto por múltiplos espaços, é resultado dos interesses em disputas históricas nessa região. Além das cidades, há lugares onde o processo urbanizador gera contradições ligadas à atuação dos aparelhos políticos administrativos do Estado brasileiro, como Exército, Funai, Incra, SPU, MPF, entre outras instituições de outros entes federados, como as secretarias e autarquias estaduais.

Considerando essas transformações parte do processo que cria e se apropria de desigualdades como funcionais para a reprodução ampliada de todo o sistema, a criação e o rearranjo das instituições do Estado brasileiro, em sincronia com os arranjos econômicos, políticos e ideológicos, favoreceram a dominância tipicamente capitalista com seus interesses, nacional e internacional, vinculando a transformação do espaço Amazônico à implantação de uma estrutura estatal associada à urbanização como estratégia. Ao mesmo tempo, as novas demandas vindas dos conflitos sociais, envolvendo as formas privadas de ocupar e explorar a região, exigiam inéditas instituições do Estado para acomodar as pressões dos diferentes setores sociais.

2.1.1 A intensificação militar no Território Federal de Roraima na década de 1970

O ajuste Amazônico ao capitalismo internacional representou para o Território Federal de Roraima uma reestruturação espacial marcada pela intensificação da intervenção estatal pelas Forças Armadas, repercutindo também nas violações de direitos das sociedades indígenas. Isso representou para esses povos um movimento de desajustes de seus espaços de vida no contexto do estabelecimento da geopolítica nacional e internacional sob a ditadura na Amazônia, gerando, conforme proposto por Lacoste (1988), um espaço geográfico como exercício de poder, que para sua produção, contou com conhecimentos acumulados do próprio processo de dominação de práticas estatais e militares, incluindo as experiências e vivências com os povos originários, utilizando um aparato ideológico, que na Amazônia as ações do Estado buscaram se revestir de retórica de avanço do progresso buscando amalgamar o domínio econômico tático de traços coloniais aos saberes indígenas originários como lhes fossem próprios.

Assim, as transformações espaciais seriam resultado de um agente austero, exterior e inquestionável, cujas virtudes e mazelas correspondem ao grau de observância de suas estruturas mais amplas. Logo, era naturalizada a retirada forçada de indígenas de suas terras, abrindo os seus espaços de vivências como alvos e receptáculos dos grandes projetos civis e militares, conflagrando um processo de despossessão real desses povos, como uma disposição de progresso econômico.

Entretanto, houve um aumento dos conflitos marcados pela violência e pelo genocídio, graças às ondas de enfrentamentos causadas por novos processos despossessórios ligados às migrações associadas às ações de militares durante a década de 1970, no vale do rio Branco. A ação expansiva na Amazônia atacava as posses indígenas e antagonizava a política e as economias dos costumes originários, baseadas na lógica da posse e uso coletivo das riquezas da natureza, denominado comunismo primitivo por Darcy Ribeiro (1979). Desse modo, os danos aos povos indígenas, nesse momento, foram ampliados pelo incremento da violência; introdução de doenças e patógenos letais; de substâncias como álcool e a nicótica em fumos industrializados.

Nesse período, associada à intensificação das ações das Forças Armadas, a atividade garimpeira deixou o cenário de imigração, disseminação de doenças e vícios ainda mais complexo, junto a outros processos predatórios como contaminação de químicos utilizados em garimpos, atuação de bandos de pistoleiros e mercenários, sequestros, estupros, destruição de ambientes, incêndios, que compõem a tática de invadir, oprimir e expulsar, para

romper com a resistência, cujas barreiras são as sociedades e os próprios corpos dos povos originários, parte do projeto de desenvolvimento do período (FARAGE, 1991; VIEIRA, 2019).

A maior presença militar no Território Federal, além de não atuar para atenuar a violência crescente, colaborava com seu incremento e assim como ocorria em outras partes da Amazônia, realizou a abertura das terras, mediante a projetos de construção de estradas. A resistência organizada dos povos originários sofria perdas, que atingiam, inclusive, suas lideranças pela introdução do álcool, provocando dependência e aliciamento, constituindo instrumentos da lógica expansiva dificultando as articulações entre os povos e suas malocas (VIEIRA, 2019).

Esse contexto, no entanto, apesar de fragilizar, não conseguiu suplantiar a luta dos povos indígenas e o desenvolvimento da atuação dos líderes e das malocas como lugares onde se reafirmavam suas tradições e formas de vida mantendo a oposição à política do Estado.

Segundo Ianni (1979), Becker (2006) e Chagas (2015), a construção da rodovia da BR-174 para integração da região do Território Federal de Roraima ao processo em curso na Amazônia compôs o domínio militar, que procurava escamotear e silenciar os conflitos. A violência foi o método de dominação amplamente empregado nas formas de massacres dos povos originários mais vulneráveis e sem histórico de contato como ocorreu com o povo Uaimiri Atroari e Yanomami, ou em estratégias mais taciturnas e dissimuladas, dos aliciamentos de lideranças, para os povos com histórico de contatos, de mais longa data, mas que ofereciam certa resistência, como os povos Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó, entre outros da região da Fazenda São Marcos.

Indubitavelmente, a violência era a expressão da política da modernidade para estabelecer seus espaços de poder na região, por meio da infraestrutura da circulação por estradas de rodagem com os serviços de topografia nas BR-401⁶⁰, BR-210⁶¹ e BR-174, realizados pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro - 6º BEC, atrelado a uma prioridade do governo federal de reocupar militarmente e desenvolver a Amazônia (KOHLHEPP, 2002). Além disso, as BRs abriam caminho para acessar os depósitos aluviais de diamantes e ouro presentes em todos os cursos de água da região, associados à ocorrência de cassiterita, tantalita, columbita, zircão, monazita e ilmenita (BURGARDT, 2006).

⁶⁰ Liga Boa Vista à Fronteira da Guiana.

⁶¹ Perimetral Norte para ligar Amapá, Pará, Amazonas e Roraima.

A BR-174, no trecho Manaus (AM)/Boa Vista (RR), constituindo parte dessa infraestrutura, massacrou mais de 2.000 indígenas da etnia Waimiri Atroari durante a sua construção (BRASIL. COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014). Com os Yanomami, segundo Cunha (2019), o acesso possibilitado às riquezas em suas terras pela abertura da BR-210 ceifou milhares de vidas (item 3.2.1). O uso do massacre como método empregado pelos militares contra os povos originários em suas terras, evidencia, além das resistências desses povos, a forma como era garantida as desposseções, dizimando-os, tidos como selvagens (CHAGAS, 2015; CUNHA, 2019; VIEIRA, 2019). Uma outra estratégia de abordagem em relação aos indígenas tidos como “aculturados”, foi utilizada perfazendo formas mais sutis de aliciamentos, escamoteando a existência de conflitos. Além dos militares, sob a sombra da violência do Estado, invasores, segundo Vieira (2019), praticavam queimas de casas e malocas inteiras, estupros e assassinatos.

Na região da Fazenda São Marcos, com base no primeiro período de colonização por militares, sabia-se que qualquer violência explícita provocaria fugas e denúncias a órgãos internacionais (item 1.2.1), por isso a adoção de métodos mais sutis mediante também a atuação dos Tuxauas em suas comunidades e suas apropriações e ressignificações da realidade estabelecendo reelaborações culturais e políticas como resistências e lutas. As mazelas do cotidiano, impostas às sociedades indígenas – a partir do tratamento de dominação – promoveram uma progressiva união das comunidades que sofriam com o garimpo pelas invasões e intrusões de suas terras, prostituição, perseguição das lideranças, falta de alimentos e caças, contaminação das águas, degradação das terras (SANTILII, 1989; VALLERO, 2009; VIEIRA, 2019).

A total desconsideração com os povos originários compunha um quadro, que segundo Marini (2005), sob a ditadura era assegurada a realização dos anseios do capital nacional e internacional, dominando e organizando o espaço latino-americano pela geopolítica estabelecida pelos Estados Unidos. As transformações nessa intensificação militar – dessa parte da Amazônia – foi rápida se comparada aos tempos coloniais, com métodos de violência aperfeiçoados sendo mais abrangentes e letais. Em um período de três anos, o espaço do estado de Roraima foi aberto de ponta a ponta, latitudinalmente pelas BRs 210 e 401; e longitudinalmente pela BR-174, como parte da intervenção realizada pelo 6º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro (BEC), atrelado à prioridade de Estado e Governo em ocupar e desenvolver a região (ANDRELLO, 2010).

Desse modo, os rasgos de infraestruturas definiam uma nova geografia de rupturas para os indígenas em suas terras, estabelecendo novos lugares e novos sentidos no Território Federal de Roraima, sendo um espaço marcado por um repertório de agressões.

A mediados de la década de los 70 se produjo un acelerado incremento de explotaciones indiscriminadas de oro por los llamados garimpeiros procedentes básicamente del fronterizo estado de Roraima, y de migrantes de otras lugares de Venezuela, cuyas incontroladas incursiones en zonas mineras han causado gran impacto ambiental (VALLERO, 2009, p. 11).

O autor indica o curso das mudanças em função da confirmação das riquezas naturais causando um forte impacto ambiental decorrente das atividades garimpeiras, que se generalizavam na região, parte das agressões ambientais e aos povos originários no conjunto de mudanças espaciais e da integração Amazônica. O fluxo de capitais para a transformação espacial impôs para a região as formas de produção econômica mundial e uma crescente intensificação de desrespeitos aos povos originários, tencionando maior submissão de suas formas de existência e de se relacionarem com a terra e com as riquezas naturais, também pela supressão da natureza, para assegurar viabilidade ao avanço capitalista.

A abertura da BR-174 e outras rodovias, como as BR-210 e BR-401, resultaram em ampliação dos impactos de desestruturação espacial para as sociedades indígenas, do Território Federal de Roraima, que tiveram seus espaços de vida segregados, aumentando o processo de despossessão na região da antiga fazenda de São Marcos, bem como a opressão e exclusão, intensificando os conflitos. Nesse âmbito, a técnica de “riuno”, de utilização de mão de obra de indígenas cooptados, com apoio da Funai, era utilizada para acelerar a integração de indígenas como trabalhadores braçais, enquanto os seus conhecimentos tradicionais eram inescrupulosamente apropriados, como ocorreu na abertura da estrada e no estabelecimento de colônias agrícolas (ANDRELLO, 2010).

Figura 3 – Militar e indígenas: obra da BR-174, chegada ao Marco de Fronteira de BV-8

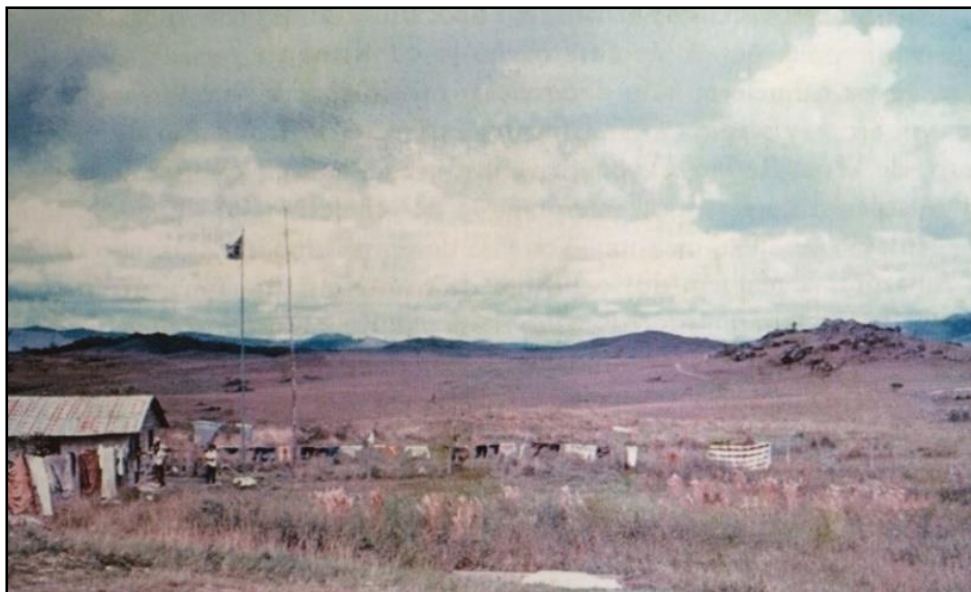


Fonte: Acervo pessoal de Luiz Ávila (1972).

Os trabalhos técnicos de abertura da BR-174, no trecho Boa Vista – fronteira com a Venezuela – concluiu sua primeira etapa em maio de 1972, chegando ao marco de divisa entre os países denominados BV-8 e de lá até a cidade de Santa Elena do Uaiarén. Conforme a Figura 3, é possível ver um militar junto ao marco, com dois indígenas que trabalharam na abertura da estrada. A área de fronteira era de atuação do Ministério do Interior da Venezuela, que guarnecia a fronteira com a Guarda Nacional. Portanto, a atuação do governo venezuelano na região se dava desde a descoberta de petróleo no país, associado ao desenvolvimento possibilitado pela riqueza e o aumento das atividades de garimpo de ouro e gemas preciosas na Venezuela e no Brasil (REPETO 2005; VARELLO, 2009).

O uso dos conhecimentos e mão de obra indígena cooptados pelo “riuno” possibilitou acesso às terras da parte norte/nordeste do território Federal de Roraima, avançando ao longo das terras da Fazenda São Marcos, chegando até a fronteira. Nas proximidades do marco de BV-8, no lado brasileiro, havia uma currutela denominada Divisor pelos não indígenas, com uma casa de taipa pertencente à Guarda Territorial, uma taberna com alguns suprimentos e serviços de radiofonia, uma pequena casa que atendia aos garimpeiros e aos viajantes, e uma pista de pouso construída à picareta. A presença de não indígenas na região, além da atividade garimpeira, também foi ampliada pela atuação do Incra, formando colônias como a de “Sorocaima, localizadas próximo ao marco BV-8 em área da Fazenda São Marcos, dentre outras colônias em outras áreas do Território de Roraima” (SILVEIRA; GATI, 1988, p. 50).

Figura 4 – Vista parcial da currutela de Garimpo do Divisor



Fonte: Acervo pessoal de Luiz Ávila (1973).

O trabalho de infraestrutura da BR-174 contava também com o projeto de demarcar as obras militares, como a unidade do 3º Pelotão Especial de Fronteira (3º PEF), como também as obras para abastecimento de água, de energia e telefonia, para as instalações e ações militares. Essas infraestruturas possibilitadas pelo exército asseguravam suporte também a brasileiros presentes na região, que anteriormente procuravam por esses serviços do outro lado da fronteira.

Desse modo, a terraplenagem da BR-174 e a construção da sede do pelotão, que contava com obras em três pavilhões, pátio, área de estacionamento e manutenção do maquinário, que foram utilizados na abertura da BR e na construção do PEF, confirmam uma intensificação de ocupação militar da região. As obras foram possíveis mediante a um alto investimento, com emprego de técnicas e máquinas modernas, tanto para abrir a estrada quanto para instalação do 3º PEF, que contou com uso de material pré-fabricado adquirido na Itália, transportado de avião até ao aeroporto de Santa Helena, na Venezuela e, de lá, para o local das obras, onde se efetivava a presença das Forças Armadas em um contexto orquestrado pelo capital internacional, forjando uma cooperação fronteiriça em terras em posses indígenas.

Durante os primeiros três anos da década de 1970, associados à abertura de estradas, o governo do Território Federal de Roraima organiza os projetos de colonização/invasão, cuja premissa era gerar polos de “colonos” suplantando as populações indígenas. Negligenciam a violência e as mortes de indígenas, que esse processo promovia,

envolvendo mortes por epidemias trazidas pelos colonos e com as invasões de garimpeiros destruindo suas riquezas, dignidades e subjetividades, consumadas por estupros, humilhação, castigos, vícios etc. Os povoados passam a receber infraestrutura de caráter urbano, realizada por militares explorando o trabalho de indígenas, servindo de polos de atração de imigrantes e a base física dos órgãos governamentais (SILVEIRA; GATI, 1988). Mesmo com a criação da “Ajudância Autônoma de Boa Vista” (Portaria 93/N de 30/11/72), que garantia aos indígenas posse permanente e usufruto exclusivo de suas terras e das riquezas da natureza, não conseguiu pôr fim às invasões. Segundo Andreello (2010, p. 79), os acessos a novas porções do território, como o norte, “onde terminam os campos e começa a mata, onde as terras são mais férteis e oferecia a possibilidade de permanência de moradia e produção da terra, pela chegada da infraestrutura”. Nos primeiros anos da década de 1970, segundo o autor, o Incra abriu edital para que os que se considerassem donos de terras ao longo da rodovia apresentassem seus comprovantes de propriedade, mesmo sendo a área compreendida pelo edital com incidência sobre as Terras da Fazenda São Marcos, portanto, de posse dos indígenas.

A operação do Estado na despossessão dos povos originários enfrentava a atuação das lideranças, que com o apoio da Igreja Católica pressionando a Procuradoria Geral da Funai, conseguiram que o Incra encerrasse esse processo, que também cobrava dos indígenas títulos de posse de suas terras. Ao encerrar a implantação de colônias na região, o Estado pretendeu manter a forma de dominação da Fazenda São Marcos enquanto “Colônia Indígena Agropecuária”, fazendo a manutenção de forma a controlar as terras pela via da produção agropecuária, mas para os povos originários esse momento representou um aumento de garantias de seus direitos a respeito de suas posses (ANDRELO, 2010, p. 79).

As etnias da região, até esse período, possuíam um padrão de estabelecimento altamente disperso, com malocas próximo de cursos de águas, igarapés ou regiões de lagos e lagoas, parecendo haver uma preferência para estabelecimento de malocas para rios secundários de fluxo hídrico menos intensos.

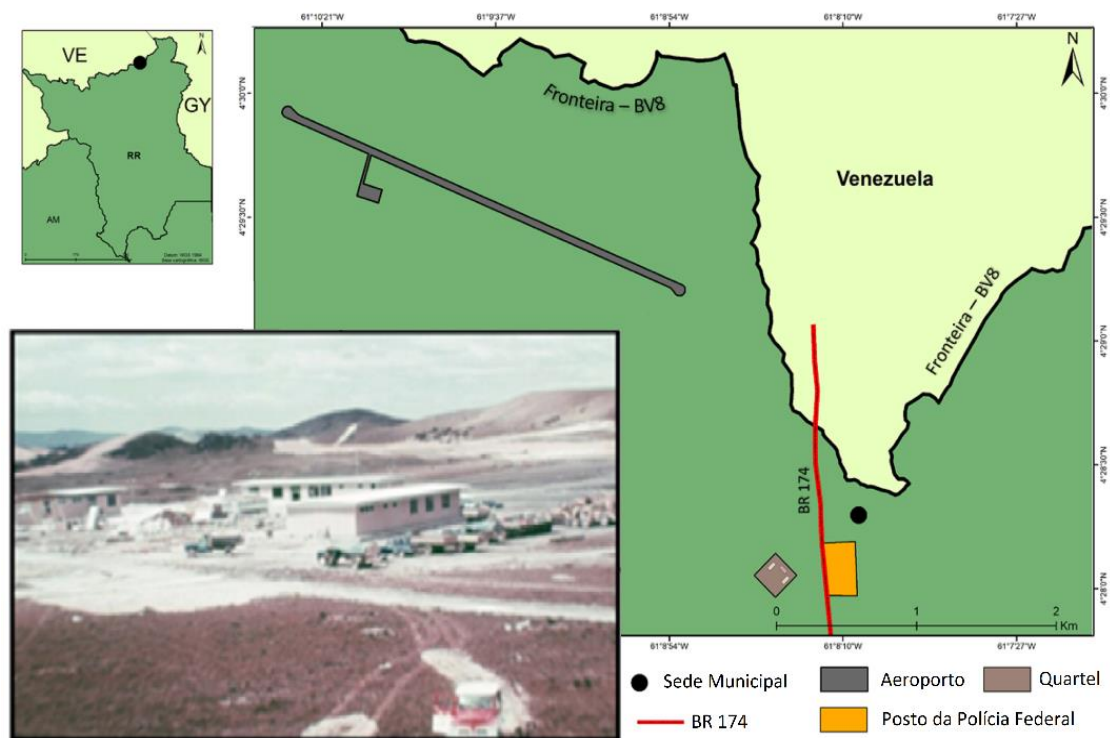
Com a diminuição das ações do Incra, as malocas localizadas próximas a BR-174 tiveram maior concentração de famílias, como a maloca Boca da Mata e a maloca São Marcos, localizadas na sede da antiga fazenda, além do surgimento de novas nas proximidades da BR mostrando, com isso, que houve aumento populacional e de número de novas comunidades às margens da rodovia. Sem desconsiderar o sofisticado conhecimento dos povos originários em relação aos seus territórios, conforme ressaltado por Andreello (2010, p. 87), “não havendo qualquer acidente geográfico que não receba um nome, entre igarapés e

formações rochosas”, a BR-174 estabeleceu um outro padrão de relativa mobilidade e deslocamento em toda a extensão das terras em suas posses, com influência da reordenação na dispersão das malocas, resistindo às intrusões e invasões, enquanto esse processo se tornava mais dinâmico com relação à fronteira e ao país, beneficiando as relações comerciais, ampliando a circulação e o consumo de mercadorias, da mesma forma como o crescimento e o desenvolvimento da cidade de Boa Vista, associados à estrutura militar na fronteira.

Em 1973, após a inauguração do 3º PEF e da BR-174, o mercado de consumo de alimentos e de bens de consumo industrializados passa a se vincular ao país vizinho, com base em acordo de comércio fronteiro entre Roraima e Venezuela. A circulação de mercadorias se intensifica e, além do abastecimento da cidade de Boa Vista, atendia também às ações de garimpeiros, madeireiros, invasores e outros colonizadores. Nesse período, a região se notabiliza por uma euforia na procura de riquezas naturais, fazendo da conclusão da implantação da BR-174, um acontecimento marcado pela presença dos presidentes dos dois países (REPETTO 2005, 2008; VARELLO, 2009; ANDRELO, 2010).

Durante esse período, a currutela de garimpeiros na área da fronteira, próximo às dependências do 3º PEF, conforme a Figura 5, cresce com a formação de um povoado, inserido nas terras da Fazenda São Marcos, passando a ser uma zona militarizada, tendo sua dinâmica social marcada pelas práticas dos oficiais e soldados. Em seus primeiros tempos de existência, o povoado estabelecido como estratégia de ocupação militar territorial na região era denominado “Povoado do Divisor” e/ou de “Povoado do BV-8”, em alusão ao marco de fronteira internacional. Esse tipo de adensamento populacional é tido por Azevedo (1957) como embrião das cidades brasileiras, visto que a maioria delas começou assim.

Figura 5 – Localização do 3º PEF e Início do Povoado do Divisor



Fonte: Elaborada pelo autor (Base de dados do IBGE e Acervo pessoal de Luiz Ávila [1973]).

Desse modo, o autor compreende que, no Brasil, a mais elementar das formas de aglomerações humanas costuma ser designada pelos vocábulos de significações idênticas: povoado e povoação, podendo variar conforme a região, quando os povoados podem ter as seguintes denominações:

Povoados foram os *arraiais* da época da mineração do ouro (séculos XVII e XVIII), como são as *corrutelas* das atuais áreas diamantíferas do Brasil Central. Na Bahia e no Nordeste, os povoados são muitas vezes designados pelos nomes de *comércio* e de *rua*, de maneira a acentuar a diferença existente entre eles e as habitações isoladas da zona rural. Em São Paulo, o *bairro* rural contém quase sempre um povoado (AZEVEDO, 1957, p. 33, grifo do autor).

Referindo-se aos embriões de cidade, Azevedo (1957) lembra que “não constitui tarefa muito fácil caracterizá-los, porque são grandes as diferenças que podemos encontrar, conforme a região em que se acha ou o fator que lhe deu origem” (AZEVEDO, 1957, p. 33). Com o estabelecimento das forças do exército foi implantado um povoado em uma terra sabidamente indígena, tanto para os indígenas como para os órgãos de governo que atuavam na região. De tal maneira que, para a criação e estabelecimento do 3º PEF houve um desmembramento de terras da Fazenda São Marcos para a instalação militar, não havendo,

entretanto, desmembramento de terras para o povoado, conflagrando um assentamento que tendia à dominação.

Na primeira metade da década de 1970, o município de Boa Vista abrangia toda a extensão centro-norte do território, mas com base na longa experiência e conhecimentos acumulados pelas forças militares e a tradição de cedência de terras aos membros das Forças Armadas do Estado para domínio e controle do território, é possível considerar a formação do povoado como tática ou estratégia de forçar uma ampliação da despossessão real dos indígenas, como ocorreu no período colonial (PIETRO, 2016; 2017). Caso contrário, o povoado, ou seja, o estabelecimento de um arranjo de moradias de militares se daria dentro da área reservada para atuação do 3º PEF como ocorre em outras regiões nas conhecidas vilas militares, como se deu, inclusive, no próprio Território Federal de Roraima, em terrenos de posses e propriedades da União para atuação do Exército.

Em 28 de agosto de 1974 (BOA VISTA, Lei n.º 20/1974), o povoado começa a se propagar num momento em que a Prefeitura Municipal de Boa Vista criou duas subprefeituras ligadas à administração, a do Depósito com sede na Vila de Surumu e a do Maú. As duas Subprefeituras eram habitadas por colonos do Incra, e surgiram articuladas à complexa política de defesa do território brasileiro, executada pelo Exército, que se organiza em grandes comandos administrativos, com objetivo de prover apoio logístico às ações militares na ocupação da Amazônia. As estruturas de administração municipal do território são funcionais e se coligam ao enquadramento da área geográfica do 3º PEF de Pacaraima, inseridas à 12ª Região Militar, com sede em Manaus, abrangendo os estados do Amazonas, Acre, Roraima e Rondônia.

Cabe assinalar que o povoado implantado junto ao 3º PEF na ocupação militar de terras em posse dos indígenas produz um ajuste espacial da região. O povoado liga locais administrativos do território nacional na Amazônia, a uma escala mais ampla da produção econômica. Dessa forma, configurava-se um projeto nacional, cujas infraestruturas de dominação, circulação e vigilância foram aspectos imprescindíveis para ocupar e explorar as riquezas, promover o comércio e a formação de povoados retirando dos povos indígenas, por iniciativa do Estado, a posse de suas terras ancestrais.

Então, a integração da região ao território nacional e as tentativas de assimilação das sociedades indígenas à sociedade brasileira fazem parte de um processo antigo de dominação e transformação do espaço regional. A utilização de infraestruturas, atreladas a financiamentos dos Estados Unidos, promove ondas de migrações, aumentando a circulação e o número de pessoas na região fronteira. Além das infraestruturas e das riquezas naturais, os

benefícios cambiais e a relação com a fronteira de comércio potencializaram o adensamento do povoado iniciado por militares, acrescentando elementos à possibilidade de concretização das aspirações da integração territorial e assimilação social.

2.2 DA POLÍTICA DOS LUGARES AO LUGAR NA POLÍTICA

Ao aprofundar as contradições entre a expansão econômica e as formas de sociabilidades das populações indígenas com o conjunto de tensões nas terras da Fazenda São Marcos, as lutas de resistência ganharam uma nova dimensão, em que a aliada Igreja Católica, apresenta postura distinta de sua atuação nos tempos coloniais, com base na II Conferência Geral do Episcopado Latino Americano em Medellín, com princípios confirmados em Puebla, Santo Domingo e Aparecida do Norte, no Brasil (FERRARO, 2007; VIEIRA, 2019).

A inflexão da Igreja Católica possibilitou o surgimento do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), em 1972, atuando junto aos povos originários como parceiro catequizador e político em suas lutas por terra e pelos direitos de continuarem a ser indígenas em consonância, conforme apontamos, com a atuação dos Tuxauas em suas malocas. O Cimi conseguiu reunir as lutas e resistências para formulações de políticas indigenistas, procurando superar as difusões das lutas pela Amazônia e pelo país, propondo um grande movimento nacional (BORGES 2003; VIEIRA, 2019), compondo um contexto mais amplo de insatisfações da década de 1970, como analisado por Holston (2013), ao se referir às insurgências nas cidades brasileiras.

Na região da São Marcos, as ocupações de militares, garimpeiros, colonos estimulados pelo Estado e outros invasores, e intrusos, eram cada mais violentas, provocando a destruição dos ambientes naturais, afugentando caças, destruindo as malocas, proibindo aos indígenas a retirada de madeira e palhas para construírem suas casas, proibiam também coletas de frutos, pescas e usos de lugares para rituais originários e a criação de gado incorporada pelos indígenas deste século XVIII. Com base na atuação e articulação dos Tuxauas com o apoio da Igreja Católica os povos originários resistiam denunciando as intimidações, agressões e violações (VIEIRA, 2019).

Os registros das violências, para denúncia e ampliação de consciência dos povos indígenas sobre a barbárie, colaboraram para aumentar a efetividade das ações das lideranças em relação aos seus espaços. Representou para os povos originários um reconhecimento de que a união e a persistência em defesa de seus direitos e suas terras influenciavam as forças de

dominação, possibilitando negociações e intermediações, com aderência de aliados às suas lutas.

Os relatos escritos, oferecendo detalhes das barbáries, eram difundidos entre religiosos que atuavam com os indígenas, expondo as ocorrências de agressões cometidas por fazendeiros e seus funcionários. No reforço da atuação das lideranças, as histórias de Tuxauas reconhecidos como símbolos de resistência⁶², personagens das histórias transmitidas oralmente e com valores de bravuras, foram trabalhadas pelos membros da Igreja Católica como fator de luta nas malocas na região da Fazenda São Marcos, remontando a um tempo de união e afirmação sobre a terra anterior às mobilizações nacionais de que se tem notícia (VIEIRA, 2019).

Com os registros das violências e o reconhecimento da atuação de líderes históricos da resistência indígena, as Assembleias do Cimi permitiram aos povos indígenas de diversas regiões e etnias, uma reflexão a respeito de suas lutas e seus papéis como povos históricos que resistiam criando uma consciência de luta comum entre todos os povos indígenas do Brasil, aspirando, nas palavras de Darcy Ribeiro, “o comando autônomo de seu destino” (2010, p. 106).

Foi nesse contexto, da atuação do Cimi e de organização orgânica dos indígenas da região da Fazenda São Marcos e das Serras, que se formou uma coordenação geral dos indígenas de Roraima, sediada em Boa Vista. Isso possibilitou o surgimento do Conselho Indígena de Roraima (CIR⁶³) (VIEIRA, 2019), criado em 1972, fortemente influenciado pela organização e resistência das Malocas, com destaque para a Boca da Mata e a Maturuca.

O CIR reuniu a resistência na região com a atuação da organização na defesa das terras e dos direitos dos indígenas de Roraima. Os Tuxauas são membros conselheiros desde a criação do CIR com os princípios de lideranças das Malocas. Esses são eleitos pelo voto aberto nas microrregiões e representantes das diversas etnias nessa parte da Amazônia. Desde sua criação, o CIR mantém a alternância na liderança do Conselho, atuando com viés marcado pela maior organização das malocas com base no resgate de costumes originários. Atua no combate de toda a influência externa, principalmente, na produção de sua sociabilidade e dos meios que garantem os modos de vida originários como a produção de alimentos e organização espacial, realizando interlocução das questões internas frente à sociabilidade

⁶² Santilli (1989) e Vieira (2019) apontam a atuação do Tuxaua Gabriel Viriato e sua importância na luta pela organização dos povos indígenas em Roraima no período durante as décadas de 1950 e 1960.

⁶³ O Conselho só se formalizou em 1990. Disponível em: <https://cir.org.br/site/sobre-o-cir/>. Acesso em: 20 nov. 2019.

capitalista que pressiona suas terras, buscando a ampliação dos direitos constituídos na CF de 1988, combatendo os aliciamentos.

A partir da organização do CIR, os indígenas negaram a prática do “riuno” solicitada pela Funai, Forças Armadas, fazendeiros e agências de Estado com atuação local, pois entenderam que essa prática de exploração e de acesso ao trabalho braçal gratuito dos indígenas era danosa ao conjunto dos povos e às suas comunidades. Assim como nas denúncias de violência, os questionamentos com relação às ações do Estado eram registrados e suas insatisfações começaram a ser expostas e debatidas em assembleias. Desse modo, os indígenas deixavam de estar nas franjas da documentação ou mesmo invisíveis e produziam documentos escritos coletivamente, materializados em tinta e papel, manuscritos ou datilografados (VIEIRA, 2019).

A atuação do CIR – com o apoio do Cimi – passa desde então a combater as ações de invasões de fazendeiros, obrigando a Funai a se posicionar e cumprir um papel de apoio real aos indígenas, uma vez que a agência do Estado “não desejaria que houvesse em áreas indígenas, testemunhas e provas das centenas de mortes” (VIEIRA, 2019, p. 71). Logo, as comunidades organizadas combateram as práticas de caça predatória dos não indígenas, a retirada de madeira para produção de móveis e para construção civil, a pesca comercial predatória, o garimpo e as invasões de terras estabelecidas por fazendas para agropecuária. Também com maior organização dos povos originários começam a ser denunciadas as agressões físicas, atentados contra a vida, assassinatos, mortes por doenças, mortes por alcoolismo e estupros.

No processo de expansão e da consolidação do território nacional alegando assegurar a sua soberania, o conflito deflagrado contra os indígenas aponta os limites da política do Estado nas tentativas de uniformização e padronização dos usos das terras e de suas riquezas no espaço da nação. Tendo que admitir, conforme nos ensina Seabra (1996), que há na unidade territorial lugares onde essa uniformização não seja possível, no caso, pelas determinações do conjunto das sociabilidades e dos costumes dos povos originários, transformadas em luta política e pelo uso distinto de seus espaços de vivência. Local em que as lutas concretas desestabilizam e impedem a concretização da despossessão real de suas posses originárias e, portanto, da realização da apropriação plena da terra e das riquezas naturais nesses espaços.

A busca pela superação dos conflitos e dramas a que foram expostos, além de questionar a institucionalidade e autoridade do Estado e o processo despossessório pela Funai dominada pelos militares (VIEIRA, 2019), estabeleceu, entre os indígenas e as agências de

Estado, uma maior atuação dos Tuxauas em suas malocas e ramificações. A afirmação de uma atuação em defesa de suas terras e de seus povos, em posturas coesas e sistematizadas, ofereceu e oferece uma contraposição organizada ao expansionismo pela resistência, baseada na experiência dos antepassados e na ancestralidade contra as forças deletérias de suas formas de existir (OLIVEIRA, 2018).

A lideranças dos Tuxauas enraizadas em costumes próprios, de relações com a terra e com as riquezas naturais valorizadas pelos usos, gerou uma postura dos indígenas em sentido oposto ao processo que se expande contra os seus domínios. E, nesse processo, os espaços e suas terras são reclamados e retomados com a preponderância do uso coletivo como direito originário. Esse movimento dos costumes e do uso do espaço gera um processo de insurreição e um processo insurgente, cuja base é o coletivo determinado pela vivência comunitária gerando lugares insurgentes na formação e transformação do território nacional (SEABRA, 1996).

Considera-se a esse respeito o esforço de recomposição de espaços ancestrais como está sendo levado em conta pela professora e pesquisadora Elionete de Castro Garzoni⁶⁴. Sua pesquisa procura evidenciar que a compreensão do espaço geográfico da região Amazônica não pode se restringir a parâmetros dos invasores com suas métricas, protocolos e convenções científicas alicerçados em relações de poderes que desconsideram e subalternizam os povos originários.

Nesse sentido, trata-se de uma insurreição contra as formas capitalistas de predominância de valores de troca, na qual o processo da dominação se dá pela violência e destruição de espaços divergentes à lógica expansiva. Uma insurgência pela manutenção de outras formas de viver em outros lugares, de possibilidades de expandirem outras de sociabilidades (KRENAK, 2019), constituindo em potenciais de resistências ao expansionismo, nas quais os corpos e as comunidades dos povos originários se impõem como “muralhas” às formas de dominação econômica ocidental (FARAGE, 1991; SANTILLI, 2001; VIEIRA, 2015, 2019).

As insurgências diante de toda violência no contexto regional tiveram nas assembleias e nos registros coletivos poderosos instrumentos de consolidação de oposição à dominação e ao padrão de transformação espacial pela via urbanizadora. Impuseram, assim, ao Estado condições de respeito aos seus direitos, reconhecimento de suas dignidades e

⁶⁴ Pesquisa em andamento de doutoramento em geografia intitulada “Arranjos espaciais e modos de vida em comunidades indígenas da Amazônia Setentrional”, realizada no Instituto de Geociências Universidade Estadual de Campinas/Unicamp/SP, orientada pela professora Dra. Arlete Moysés Rodrigues.

estabeleceram posicionamentos que, ainda de forma tímida, resultaram em mecanismos e instrumentos de leis próprias para os indígenas.

Na medida em que o processo urbanizador e a expansão econômica atingiam todo o território nacional na década de 1970, as formas de existência dos povos indígenas insurgiram em seus espaços de vivência, efetuando uma pressão interna ao projeto militar de nação. Outra pressão de ordem econômica e de anuência à dominação era realizada por ajustamento institucional do Estado, a critérios internacionais de respeito aos povos indígenas. Ademais, a adesão à produção ampliada da economia, por isso a latência da dominação permanente, e, ao mesmo tempo, a tensão das insurgências, demandaram um processo de reconhecimento e legalização das terras dos povos originários.

Nessa direção, exigia-se uma resposta oficial do Estado que garantisse uma imagem de respeito aos direitos indígenas em relação aos interesses internacionais, mesmo atuando em outros processos de omissões e/ou ações despossessórias. O entendimento do momento era que mesmo havendo uma tradição de textos legais, garantindo certos direitos aos povos originários, como o Alvará de 1680, que fundamenta a tese do Indigenato de 1912, passando pelas constituições de 1934, 1937 e 1946, que garantiam a posse dos indígenas sobre as suas terras, o regime ditatorial estabeleceu um regramento próprio para os espaços de vida dos povos indígenas.

Esse regramento havia sido estabelecido a partir da Constituição de 1967, somada à emenda de n.º 1, de 1969, previu-se na lei, além da posse, o usufruto exclusivo de todas as riquezas e a inalienabilidade das terras em posse dos indígenas. A mesma emenda previu a regulamentação dessas terras quando foi criado o Estatuto do Índio (EI) – Lei n.º 6. 001/73, para efetivação da regulamentação, sendo primeiro documento oficial do Estado brasileiro a se encontrar o termo “terra indígena”. No seu art. 17 (BRASIL, 1973) prevê três modalidades de Terras Indígena – TI:

Art. 17. Reputam-se terras indígenas:

I - as terras ocupadas ou habitadas pelos silvícolas, a que se referem os artigos 4º, IV, e 198, da Constituição; (Regulamento) (Vide Decreto n.º 22, de 1991) (Vide Decreto n.º 1.775, de 1996)

II - as áreas reservadas de que trata o Capítulo III deste Título;

III - as terras de domínio das comunidades indígenas ou de silvícolas.

No inciso I, pode-se dizer que se reporta às terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas independentemente de demarcação do Estado. No inciso II, o dispositivo já menciona que definirá as áreas reservadas no Capítulo III, que são: a) reservas indígenas; b)

parques indígenas; e, c) colônia agrícola indígena, definidos no Art. 29 do mesmo Estatuto do Índio:

Reserva indígena há de entender-se como “uma área destinada a servir de hábitat a grupo indígena com os meios suficientes à sua subsistência” (art. 27, EI).

Parque indígena, a sua vez, é a área contida em terra na posse de índios, cujo grau de integração permita assistência econômica, educacional e sanitária dos órgãos da União, em que se preservem as reservas de flora e fauna e as belezas naturais da região (art. 28, EI).

Colônia agrícola indígena é a área destinada à exploração agropecuária, administrada pelo órgão de assistência ao índio, onde convivam tribos aculturadas e membros da comunidade nacional (BRASIL, 1973).

E no terceiro inciso, as terras de domínio indígena são definidas no Art. 32 do Estatuto do Índio como “as terras havidas por qualquer das formas de aquisição do domínio, nos termos da legislação civil” (BRASIL, 1973), ou seja, as terras adquiridas por usucapião, alienação, doação e demais formas são consideradas de propriedade dos indígenas, as demais são de propriedade da União e posse direta desses povos, permanecendo sobre elas, naquele período, o conceito de terras devolutas como propriedades da União.

Outra forma de TI, refere-se às terras colocadas à disposição dos indígenas pelo Estado, em uma parte qualquer do território federal, concedendo o direito ao usufruto legal de todas as riquezas naturais (área reservada), como expostos nos artigos 26 e 27 do EI (BRASIL, 1973). Essas áreas reservadas têm a finalidade de resolver problemas de perda de terras congênicas e tradicionalmente ocupadas. Ressalvamos que o conceito de reservas indígenas predominantemente utilizado na linguagem corrente, em conexão com termo TI, que é um direito originário, é juridicamente errado em sua aplicação na linguagem corrente, pois se refere a uma modalidade de área reservada estabelecida no artigo do EI.

O regramento da ditadura manteve o tratamento de preconceito com os povos originários, denominando-os “silvícolas” e as definições das áreas destinadas a eles continuaram sendo espaços discriminatórios onde ocorria a sua assimilação e a dita integração à sociedade nacional, pela latência das exigências produtivas na utilização de suas terras e de sua conversão a trabalhadores rurais. A perspectiva de acultramento dos povos indígenas, assumida pelos militares, ou seja, a crença que esses se converteriam aos domínios plenos da sociabilidade capitalista, e presente nas definições do EI, do ponto de vista da política e da dominação espacial, significou uma subestimação das sociedades indígenas em suas totalidades. Enquanto os povos indígenas obtinham algum avanço com o EI, o Estado estabelecia instâncias de controle sobre os direitos reclamados e conquistados e não cumpriu a determinação de concluir a demarcação de todas as TIs no prazo de cinco anos após a

publicação do Estatuto, isto é, 21 de dezembro 1978, essa atribuição estava presente no texto da Constituição de 1967 e em ambos os casos não foram cumpridas (CUNHA, 1992; 2019).

A pressa em assegurar controle do território nacional em relação às populações indígenas havia sido posta em prática pelo SPI, ligado ao Ministério da Agricultura, e em sua aplicação possibilitou o nascimento da organização dos indígenas e as insurgências, promovendo um fracasso temporário, ou melhor, uma postergação, à dominação (SANTILLI, 1989; BORGES, 2003).

Com esse aprendizado, as forças de dominação foram aplicadas com mais parcimônia, a partir do estabelecimento dos regramentos da CF de 1967 e do EI de 1973. Com a atuação da Funai ligada ao Ministério da Justiça, com vistas ao favorecimento das medidas de controle do território nacional, mesmo havendo resistências à ocorrência de invasões em terras em posses indígenas estimuladas pelo Estado, as formas como eram encaminhadas pela Fundação por uma burocracia jurídica dificultavam o exercício da prática proposta pelas lideranças, estrangulando a possibilidade de mediações frente às imposições da expansão econômica.

Com isso, a lentidão do passar do tempo burocrático e jurídico da Funai favorecia a confirmação de posses contra as terras reclamadas pelos indígenas, em que o invasor alega uma tradicionalidade de ocupação, sendo uma retórica, que até o presente, procura legitimar ocupações realizadas por vias ilegítimas.

Essa atuação constituía a lógica de desarticulação social para segregar forças de resistências à intensificação de dominação econômica, em prática em larga escala por todo o país. Arantes (2004), tratando acerca da força de trabalho, aponta que as estratégias de espacialização servem para desarticular e desagregar o conjunto de trabalhadores, fazendo da exclusão social muito mais um processo do que uma condição. Identifica-se que essa racionalidade era empregada em relação ao reconhecimento de TIs estabelecidas no Estatuto do Índio, pretendendo não espaços para o efetivo direito dos indígenas, mas espaços de confinamentos fragmentados, facilitando para que outras frações da terra fossem exploradas pelo modo capitalista. Assim, a chegada da modernidade no domínio amazônico traz a premissa de incluir economicamente essa parte do território nacional, por meio da desagregação dos povos originários cujo objetivo resulta em uma sociedade de desarticulação social permanente (ARANTES, 2004).

Sem perder de vista que esse processo privilegia as classes que controlavam o Estado e concentravam riquezas, em decorrências da superexploração humana por meio do trabalho alienado, é essa modernidade que propõe as bases legais para uma nova forma do

Estado atuar em oposição à resistência indígena. O momento em que aumentava a concentração econômica e territorial, as insurgências acionam o aparelho de justiça do Estado, controlado também pelos generais, que procuravam conter a circulação dos indígenas mediante autorizações prévias e monitoramento das lideranças pelo Serviço Nacional Informação (SNI) (KRENAK, 2019). Desse modo, o controle do espaço correspondia, também, em um amplo controle sobre os indígenas e de permanente vigilância para que a pretendida modernidade não fosse comprometida.

As disputas se deslocam do campo da mediação puramente política para serem também da esfera jurídica. A falta de regramento, ou o não uso das regras existentes para as questões indígenas, possibilitou insurgências em todo país, sinalizando que o embate no campo da política resultara em espaços e lugares insurgentes no território, em contraposição à dominação da economia política por meio da propriedade privada.

Indubitavelmente, o direito indígena, ao ser reconhecido na forma jurídica do Estado, está em conformidade com os interesses das forças que comandam e atuam em seu funcionamento. Contudo, a tradição de luta e resistência do projeto de exaustão da natureza (KRENAK, 2019) dos povos originários, caracterizada por cosmologias próprias, costumes e formas de sociabilidades inalcançáveis pela lógica da técnica das formas de sociabilidade da sociedade ocidental, subverte a dominação e revolve seus sentidos.

Nesse sentido, no conflito pela terra e riquezas da natureza entre a sociedade capitalista e os povos originários, com dinâmicas sociais assentadas e formas motrizes distintamente opostas, considera-se que toda subversão das práticas sociais da sociedade que expande será para destruição de formas de usos, para que estabeleçam os valores de trocas e, para os povos indígenas, toda a subversão será para reabilitação e manutenção dos valores de uso (SEABRA, 1996; KRENAK, 2019).

A ressignificação dos instrumentos de controle e a pressão por uma relação de diálogo com o Estado, bem como as articulações em âmbito nacional e internacional, elevaram as lutas e ações de resistência ligadas à causa indígena a um patamar de maior visibilidade, tal como dos seus interlocutores e lideranças, o que contribuiu para processos de conquistas efetivas dessas sociedades como a incorporação da já mencionada convenção n.º 107 da OIT defendendo os espaços e as autodeterminações dos povos indígenas.

Desse modo, a ratificação do Brasil a essa Convenção, e os movimentos internacionais em defesa dos Direitos Humanos e do Meio Ambiente, como a Conferência de

Meio Ambiente de Estocolmo em 1972⁶⁵, que embora não tenha tratado de forma explícita com relação às sociedades indígenas, constituiu em um importante documento do direito internacional a reconhecer, como direito humano, um meio ambiente de qualidade para assegurar o direito fundamental da dignidade humana tangenciando as mudanças e agressões que sofriam os povos originários. Ademais, a Declaração de Estocolmo influenciou ações de organismos mundiais de financiamentos, notadamente o Banco Mundial, as quais repercutiram internamente na associação entre capital nacional e internacional e, por consequência, nos processos de financiamento da expansão econômica na Amazônia, ameaçando cortar os recursos financeiros ao regime militar.

Assim, o regramento de domínio do Estado sobre as terras em posses indígenas, ressignificado e pressionado no plano interno e externo, tem na luta e tradição combativa por garantias de direitos um aparato insurgente nascido no momento de maior organização dos povos indígenas (SANTILLI, 1997). Consequentemente, se o aparato institucional não diminuiu os conflitos, os genocídios e nem seus efeitos, foi a apropriação do estabelecido nas normas jurídicas pelos indígenas que possibilitou maior fortalecimento das resistências.

A apropriação das normas serviu também como parâmetro para que outros movimentos de lideranças compreendessem as suas posições e os alcances destruidores da expansão econômica em suas terras. Apreenderam, portanto, que o Estado é um aparato de arapuca que visa capturar suas autonomias (KRENAK, 2019), e escapar dessa armadilha é causa comum a outros parentes, mesmo com as especificidades dos percursos históricos de cada comunidade e cada povo, entendendo a necessidade de criarem uma articulação interna e externa. Isso fortaleceu os laços familiares e comunitários, afetando esferas de articulações mais abrangentes.

Mediante a essa articulação de base e de contexto regional, em 1973, já com atuação de indígenas a partir do CIR, foi efetivada a demarcação da área da Fazenda São Marcos, que em 1974 passou a ser denominada Colônia Agrícola Indígena de São Marcos. Essa nova denominação possuía bases no Estatuto do Índio (Lei n.º 6.001/73), que definia a categoria de Colônia Agrícola Indígena, que se destinava “à exploração agropecuária onde convivem tribos aculturadas e membros da comunidade nacional” (BRASIL, 1973), legalizando, assim, as posses particulares existentes na área. A categoria na qual foram inseridas as terras da Fazenda São Marcos evidencia a insistência da ideia de reservar uma

⁶⁵ Declaração da Conferência de Meio Ambiente de Estocolmo, adotado em 6 de junho de 1972. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>. Acesso em: 1 dez. 2018.

área aos indígenas para que outras fossem despossuídas e exploradas no conjunto de terras, mesmo que em posses indígenas.

Assim, grandes extensões de terras de posse originárias dos indígenas são repassadas a particulares pelo Estado com a premissa da produção agropecuária, notadamente de arrozeiros e criadores de gados. As terras circunvizinhas à área da Fazenda São Marcos se caracterizavam por uma concentração de populações de indígenas, que ao acompanharem todo o processo da fazenda aprendiam que a mobilização e reorganização de suas malocas possibilitaria um levante insurgente pela defesa de suas terras (VIEIRA, 2015; 2019).

Nesse sentido, já em seu processo de consolidação, a demarcação da área da Fazenda São Marcos, como área destinada às comunidades inseridas no seu perímetro, possibilitou às malocas das regiões circunvizinhas um processo de mobilização e reorganização, ampliando o levante insurgente por espaços de sociabilidades que levaram à demarcação e à homologação de outras terras indígenas da região como à Terra Indígena Raposa Serra do Sol (TIRSS). Registra-se, dessa maneira, a importância da resistência pela terra na Fazenda São Marcos.

Frente ao movimento histórico de resistência insurgente dos povos indígenas em relação à expansão econômica, a Funai, ligada ao Ministério da Justiça, considerando o que se pretendia anteriormente com o SPI, tem caráter mais disciplinador, no sentido de criar um regramento para que a expansão econômica pudesse ocorrer, sem as limitações impostas pela luta dos povos originários. Portanto, a premissa da Fundação era de conciliar os interesses de desenvolvimento econômico com regras que possibilitassem a realização das posses particulares para posterior titulação e alguma possibilidade de reconhecimento de pequenas frações de terras classificadas como TIs, desde que não fosse um empecilho à expansão.

As instâncias, estabelecidas pela CF de 1967 e pelo Estatuto do Índio de 1973, constituíram, em aparato legal que, naquele momento, orientaram o trabalho da Funai como parte de arranjos institucionais no âmbito da organização estatal, para abrir caminho propondo uma colonização insistente, sufocando as lutas dos povos indígenas, não respeitando as condições da diversidade da sociabilidade das sociedades originárias sobre suas terras (BORGES, 2003). Num quadro em que o Estado teve que incorporar diretrizes da legislação internacional, no intuito principal de preservar suas fontes de financiamento para projetos de desenvolvimento, sobretudo na região amazônica, as ações da Funai constituíram um aprimoramento da dominação opressora dos povos indígenas na perspectiva da manutenção do avanço econômico.

Nesse contexto, as ações de organizações internacionais na defesa de direitos humanos e da natureza, representaram no plano interno um mecanismo que auxiliava os argumentos em defesa dos povos originários, inaugurando uma tendência no tratamento de suas causas e de seus direitos. Dessa forma, a ideia de assimilação dos povos originários à sociedade organizada pelo capital, presente nas formas políticas, no pensamento antropológico e nos movimentos religiosos das décadas anteriores, começam a ser alteradas. Ganham também dimensão as análises das questões ambientais e das riquezas da natureza, visto que essas sociedades estabelecem outras formas de sociometabolismo e de interdependência com o ambiente natural, contribuindo, dessa maneira, em sua conservação e preservação.

No plano interno, o Cimi e lideranças indígenas de todo país intensificaram a organização de assembleias regionais (BORGES, 2003). Ademais, a estratégia ganhou força, principalmente, na região da Fazenda São Marcos e na região da Serra de Pacaraima e Serra de Parima⁶⁶, onde havia atuação missionária, uma vez que nas partes mais baixas das terras, na região de lavrado, havia forte presença de fazendeiros e povoados, e um número maior de aliciamento de lideranças indígenas, por trocas de ferramentas e outros produtos de manufaturas. Assim sendo, as assembleias organizadas pela Diocese do estado a partir de 1975 reuniam Tuxauas e demais lideranças que vinham das malocas⁶⁷ (VIEIRA, 2015; 2019).

A garantia de posses das terras estabelecidas no EI, e as constantes assembleias fizeram com que, em 19 de setembro de 1975, fosse publicado um Decreto⁶⁸ de intervenção na área indígena localizada na Fazenda São Marcos para instalação do Pelotão Especial de Fronteira PEF, praticamente três anos depois de já iniciada sua construção física. Conforme se apura com a presente pesquisa, a intervenção estava praticamente consolidada quando o decreto foi publicado. Sendo assim, a instalação do PEF provocou adensamento populacional em seu entorno, que ficou conhecido como Vila BV-8 (SANTILLI, 2001; MORÓN, 2012; SARTORI; BETHÔNICO, 2012). “A implantação dos batalhões e pelotões de fronteira do exército foi responsável não só pela sobrevivência de vilas e povoados, mas pela formação de núcleos urbanos que ascenderam à condição formal de cidades” (ROCHA; SILVA, 2012, p. 51).

⁶⁶ Conjunto de serras que fazem parte do conjunto da formação de relevo conhecida como Planalto das Guianas.

⁶⁷ O termo comunidade indígena é utilizado para referir aos antigos aldeamentos coloniais depois da CF de 1998. Em Roraima o termo Maloca guarda alguma equivalência ao sentido que se pretende dar a essas organizações sociais, liderada por um ou uma Tuxaua e vice Tuxaua, com espaço próprio de aglomerações de famílias.

⁶⁸ Decreto n.º 76.311, de 19 de setembro de 1975, posteriormente alterado pelo Decreto n.º 84.828, de 23 de junho de 1980.

Com a aglomeração, a demarcação física e topográfica realizada pelo SPI é repetida e em 1976 é realizado o primeiro levantamento fundiário para identificação dos ocupantes não indígenas, obedecendo aos critérios do Estatuto do Índio. Silva (2007), Sartori e Bethônico (2012) apontam que não havia qualquer forma urbana em período anterior à década de 1970 na área demarcada como indígena. Nesse contexto, a organização dos indígenas e os sentidos dessa organização na defesa de seus espaços, ainda que estivesse ganhando sentido entre os indígenas, repercutindo em uma maior organização da resistência, as pressões por dominação permanecem. As práticas de assembleias se tornaram comuns, como a “de 1977 no Surumu, a 160 km de Boa Vista, tendo a participação de mais de 150 indígenas, sendo 50 tuxauas das mais diversas regiões” (VIEIRA, 2019, p. 51).

Essa reunião foi fechada pela Polícia Federal (PF), evidenciando a repressão aos indígenas e às organizações que os apoiavam. No fim do dia, a PF foi embora e os participantes não tinham como retornar às suas malocas, então, jantaram e, após o jantar, em repouso em suas redes retomaram os debates e a assembleia seguiu pela noite. Essa se tornou uma das assembleias mais importantes de Tuxauas de Roraima, pois definiram vários conselhos por sub-regiões para resistirem ao avanço em suas terras (VIEIRA, 2015).

Apesar da intervenção das forças policiais do Estado, a realização da reunião, as decisões tomadas, a transmissão oral do que havia sido decidido e a memória daquele momento de articulação ressaltam o caráter de organização de seus modos de sociabilidade, marcado por relações horizontais e de organicidade dos povos indígenas na região, que agregou outros povos e etnias no enfrentamento ao processo de dominação de suas terras, fortalecendo a luta. Por motivos óbvios, essa é uma das poucas assembleias sem registro de ata, mas a partir dela os conselhos das regiões: Serras, Surumu, Amajari, Serra da Lua, Raposa, Taiano e Catrimani ampliaram as suas atuações na resistência e defesa de seus direitos. O objetivo das assembleias era de romper com a forma de construção dos externos eram, quase sempre subalternizando e oprimindo os indígenas, tanto em relação aos fazendeiros e invasores, como na formulação e no engajamento de como se opor e resistir às invasões, que contavam com a ajuda do Estado (APITISM, 2015), constituindo um legado sempre socializado em assembleias⁶⁹. Assim, o movimento de resistência se espalhou das serras, onde havia maior organização dos indígenas em um conselho reunindo lideranças Macuxi, Ingarió, Taurepang, Wapichana e Yanomami para a região do lavrado.

⁶⁹ Boa parte dessa memória e legado está sendo perdido em virtude de lideranças, Tuxauas e anciões, que estão sendo vitimados pela covid-19 e a negligência das autoridades de vigilância sanitária e de saúde.

Considerando o período de 1912-1919 tido pelo os indígenas o momento que o Estado reconheceu suas posses na região da Fazenda São Marcos; as medições e demarcações realizadas pelo SPI entre 1915 e 1930, conforme apontado por Andrello (2010), nos anos de 1979 e 1984 foram constituídos grupos de trabalho para levantar o perímetro de toda a área da fazenda, mantendo as reivindicações dos indígenas sobre o reconhecimento de seus direitos a respeito dessa porção de terra em específico. Além disso, o Grupo de Trabalho instituído pela Funai, em 1979, concluiu seu levantamento propondo a demarcação que deveria compreender 1.350.000 hectares, enquanto o de 1984 chegou a 1.580.000 ha (SANTILLI, 1989).

Essas conquistas registradas pela Diocese de Roraima, CIR, confirmadas pela APITISM (2015), dão conta que os conselhos mais atuantes foram da região das serras, onde se destacam a Maloca da Boca da Mata (TISM) e a Maloca do Maturuca (TIRSS), marcos da resistência dos povos originários de Roraima e da Amazônia. Dada a maior organização dos indígenas e uma resistência aguerrida frente aos assédios de aliciamentos no contato com os invasores, essas regiões se estabeleceram como espaços de lutas, consciência e poder, encampando enfrentamentos contra as invasões de suas terras desde os períodos mais antigos dessas investidas.

O espaço onde prevalece o uso e a posse coletiva da terra e das riquezas da natureza pelas sociedades indígenas, resistiu à primeira onda imperialista de domínio europeu, de maneira mais organizada, aos efeitos do novo imperialismo, centrado nos Estados Unidos, no contexto de desenvolvimento geográfico desigual e ajuste espacial (HARVEY, 2005; 2020). No período, o país se transformou em mera província do capitalismo mundial, sem condições de realizar sua soberania e, simultaneamente, sem que os setores sociais subalternos possam almejar a construção de hegemonias alternativas (SANTOS, 2016), ou intentando impor aos indígenas despossuídos, no caso da Amazônia, a destruição de suas vidas coletivas, impondo-lhes novos padrões de vida, de costumes e identidade para impor a expansão do desenvolvimento capitalista.

Uma expansão econômica que mobiliza e modifica o arranjo espacial amazônico, como resultado da divisão territorial do trabalho sendo um mecanismo de controle das massas de classes operárias por sua fragmentação no espaço e maior extração de mais valor com a superexploração e acumulação primitiva, pela captura das terras em propriedade de indígenas e suas riquezas, fazendo disso uma prática de um colonialismo crônico no qual a despossessão e a espoliação se tornam permanentes (HARVEY 2013; 2020), sobretudo, em relação aos povos originários, combinando a expansão econômica capitalista, tida como moderna,

utilizando métodos de repressão social do tipo colonial, inserindo relações novas no arcaico e relações arcaicas no novo (OLIVEIRA, 2013).

Essa dominação contra a região da Fazenda São Marcos e demais espaços de vivências reivindicados pelos povos indígenas, estabelecia uma geografia de conflito marcada por abertura de estradas e acesso às riquezas sociais e naturais, enquanto as atuações insurgentes das lideranças exigiam respeito aos seus territórios ancestrais.

2.3 DOMINAÇÃO ESPACIAL, EXPANSÃO ADMINISTRATIVA E ATUAÇÕES INSURGENTES DOS TUXAUAS

No vale do rio Branco, as BRs 174, 210 e 401, conforme a Figura 6, abertas pelos militares, permitiram o acesso às extremidades leste, oeste e norte esquadrihadas pelo Projeto Radar da Amazônia (Radam⁷⁰), conhecidas como regiões de abundantes riquezas minerais. As ocupações decorrentes das estradas de rodagem em toda a região do Território Federal de Roraima causaram enorme impacto sobre os indígenas e suas terras.

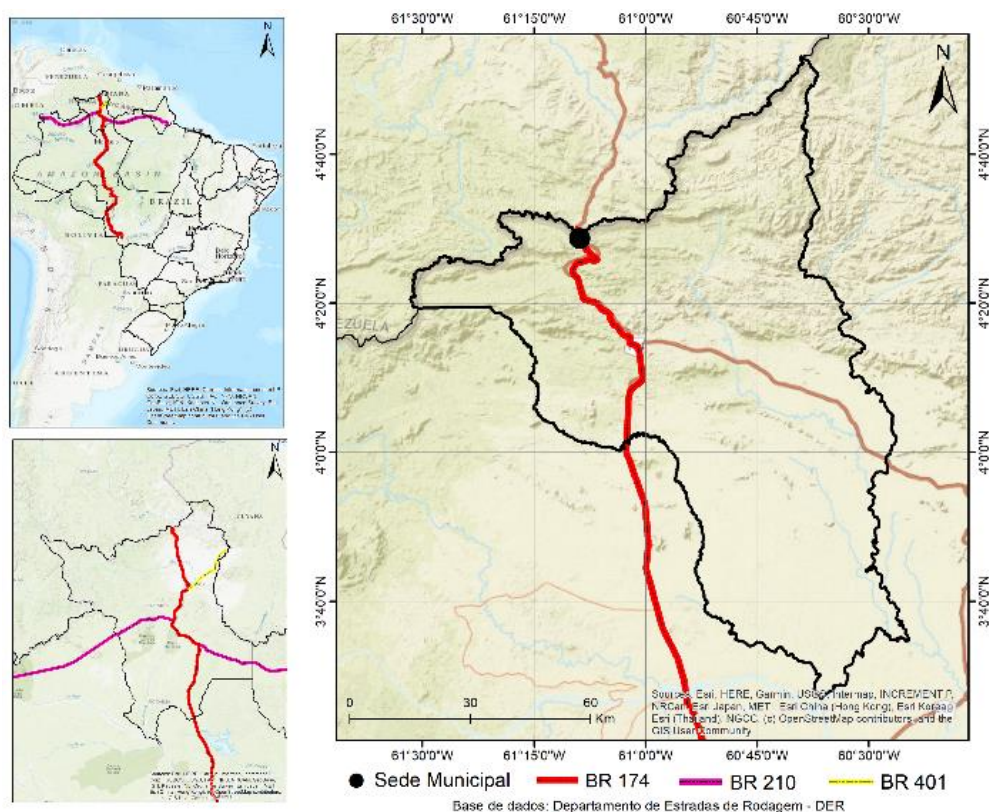
As terras a oeste do Território Federal de Roraima, de posse dos Yanomami, os quais começavam a organizar uma resistência, foram tomadas por militares e garimpeiros em busca de riquezas pela BR-210 (CUNHA, 2019). As BRs 174 e 401 possibilitaram acesso às terras na porção leste, norte e nordeste de posses dos Macuxi, Wapichana, Taurepang, Wai Wai, Ingaricó, que de maneira mais organizada resistiam e insurgiam em denúncia contra essas entradas. Nas terras do sul, os Waimiri Atroari e os Wai Wai, que já haviam sido massacrados, seguiam resistindo à redução e predação de suas terras.

A abertura de estradas facilitava a dominação por arranjos espaciais para acomodação das práticas sociais que diziam ser modernas à região. A destruição das formas comunitárias de se relacionar com a terra era imposta pela lógica despossessória e de expectativa da propriedade privada, associada às estruturas políticas, econômicas e suas redefinições para o atendimento da viabilidade regional em relação ao sistema político do capitalismo internacional (IANNI, 1979; CHAGAS, 2015). Isso significou um desafio, mesmo com a atuação de dominação em longo prazo na região, os lugares do avanço econômico moderno formaram espaços heterotópicos nos interstícios dos espaços das numerosas populações indígenas, que estavam em processo de organização e de fortalecimento em defesa de suas terras e malocas. A construção de rodovias e a expansão das

⁷⁰ Áreas reconhecidas pelo projeto Radam entre 1970 a 1985 (RADAMBRASIL, 1975).

frentes agrícolas na região podem ser entendidas como uma preparação das bases materiais e físicas, possibilitando maior circulação para a integração horizontal desses espaços, pondo fim ao arquipélago com a ligação dos lugares do território brasileiro (CATAIA, 2001).

Figura 6 – Traçado das BRs 174, 210 e 401



Fonte: Elaborada pelo autor (base de dos DER).

Depois do reconhecido fracasso da abordagem política do SPI, e mediante o aumento dos conflitos, a atuação da Funai é marcada pela negligência aos povos originários, gerando respostas jurídicas lentas às suas demandas, não mais com base na interlocução de política por agentes locais, mas judicializando os conflitos encaminhados pelo Poder Judiciário. Dessa forma, o postergamento de decisões em relação às invasões em terras de posses indígenas representou um ganho de tempo para que o processo de dominação se estabelecesse, assim, enquanto os conflitos não se resolviam, e ocorria a sua tramitação nas instituições e instâncias do Estado, o processo de expansão capitalista sobre as posses coletivas se confirmava às margens das vicinais abertas a partir das estradas num processo centralizado e de comando federalizado (MARTINS, 1984).

Conscientes de seus direitos desde o Estatuto do Índio (EI), 1973, os povos indígenas entendiam que as violações decorriam do processo de expansão econômica, uma vez que foram as agressões denunciadas no contexto nacional e internacional historicamente, que possibilitaram alguma visibilidade às suas demandas. Em contraponto, a Funai – no que lhe concerne – trabalhava para “plena assimilação” dos indígenas e, dessa maneira, aparentava ofertas de garantias realizadas pela Fundação nas demarcações de terras, que se davam no compasso do favorecimento da dominação econômica e não atendiam de fato nem mesmo o direito estabelecido na legislação do período (BORGES 2003; CUNHA, 2019).

Respalhada pelas conquistas históricas estabelecidas no EI, a resistência indígena, mediante atuação dos Tuxauas, procurava se ampliar enquanto as instituições do Estado eram aprimoradas para que o ordenamento dos espaços vinculados aos aspectos produtivos fosse possível, sem isso parecer uma violação aos direitos congênitos dos indígenas sobre suas terras. Com base em Borges (2003), Cunha (2019) e Vieira (2019) identificamos duas linhas gerais da atuação da Funai para inclusão subordinada dos indígenas no período do início da década de 1980: a) nas regiões⁷¹ sul, sudeste e nordeste, onde as dominações capitalistas estavam mais estruturadas as terras não eram demarcadas e faziam vistas grossas às violências; b) nas regiões centro-oeste e norte, onde a influência no capital não era suficientemente forte para suprimir as sociedades indígenas, houve um empenho para formar um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), para identificação e levantamento fundiário de cinco áreas indígenas contíguas, Xununuetamu, Surumu, Raposa, Maturuca e Serra do Sol adjacentes à Fazenda São Marcos, para que outras áreas fossem exploradas.

As agressões e violações desconsideradas pela Funai – nas regiões sul, sudeste e nordeste – associadas às perdas de terras fizeram com que as organizações indígenas criassem a primeira organização nacional dos índios, intitulada de UNI – União das Nações Indígenas –, em 1980, com apoio do Cimi e antropólogos associados, além de vários líderes que tinham projeção nacional⁷². O primeiro grande encontro de lideranças ocorreu em São Paulo, em 1981, e contou com a presença de 73 líderes e 32 entidades de apoio aos índios, consolidando uma maior organização das lutas indígenas no espaço nacional (CUNHA, 2012). Na Região Norte houve de maneira lenta avanço dos trabalhos de demarcação das terras indígenas da Funai, como ocorreu em Roraima, enquanto isso se estabelecia um discurso de falsificação de realidade por parte das forças e dos agentes de dominação, de que não havia conflito, sendo a

⁷¹ Pensadas nas diversidades de classificações e na evolução da configuração regional do Brasil, adotada como oficialmente nos reportamos à divisão territorial administrativa adotada pelo IBGE.

⁷² Daniel Matenho, Álvaro Tukano, Mário Juruna, Ângelo Kretan, Marçal de Souza, Domingos Veríssimo Terena, Marcos Terena, Ailton Krenak (BORGES, 2003; CUNHA, 2019).

convivência de indígenas e invasores/intrusados pacíficas e harmoniosas, portanto, não haveria necessidade de separá-los em terras distintas (VIEIRA, 2019).

As reações, articulações e avanço dos indígenas em busca por seus direitos, seja pela maior interlocução, com outros movimentos sociais com a criação da UNI, seja pela garantia de demarcações de terras decorrentes das atuações insurgentes das lideranças, tencionavam os sentidos e a formação dos lugares do território nacional em transformação. Em 1980, a alta hierarquia do Poder Judiciário tinha preocupações como o Estado brasileiro administrava e demarcava as terras em posses indígenas com base nas definições da CF de 1967, como o Estatuto do Índio de 1973. Em um voto do então Ministro Cordeiro Guerra⁷³, nos autos do Mandado de Segurança n.º 20.235, de 4/06/1980, efetuou uma absoluta obstrução dos direitos garantidos nas leis da época evidenciando o caráter de vinculações da justiça do Estado moderno para assegurar a propriedade privada em decorrência das desposseções dos indígenas, conforme destacamos em trechos de seu voto⁷⁴:

⁷³ Nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, por decreto de 16 de setembro de 1974, do Presidente Ernesto Geisel, para a vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Gallotti, tomou posse no cargo em 26 do mesmo mês. Indicado Juiz Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, foi empossado nesse cargo em 22 de novembro de 1974 e, como Juiz Efetivo, a partir de 8 novembro de 1977. Eleito Vice-Presidente, desempenhou as respectivas funções de 9 de novembro de 1978 a 19 de agosto de 1980 e exerceu a Presidência no período de 20 de agosto de 1980 a 20 de agosto de 1981. Em sessão de 10 de dezembro de 1980, foi eleito Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal para o biênio 1981-1983. Ascendeu à Presidência, por eleição realizada em 9 de dezembro de 1982, exercendo-a no período de 21 de fevereiro de 1983 a 25 de fevereiro de 1985. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/ministro/presidente.asp?periodo=stf&id=9>. Acesso em: 22 mar. 2020.

⁷⁴ Disponível em: https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22MS%2020235%22&base=acordaos&sinonimo=true&plural=true&page=1&pageSize=10&sort=_score&sortBy=desc&isAdvanced=true. Acesso em: 2 mar. 2019.

desejo explicitar a minha apreensão, em face do art. 198, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal. Creio que esses artigos ainda nos darão muito trabalho, porque, a serem interpretados na sua literalidade, teriam estabelecido o confisco da propriedade privada neste País, nas zonas rurais, bastando que a autoridade administrativa dissesse que as terras foram, algum dia, ocupadas por silvícolas. Ora, nós somos um País de imigração, um País continental, em que o homem civilizado abre caminho para a criação do seu império. Isto se fez sempre, através da História, à custa do aborígene, não só no Brasil, como na América do Norte, na Austrália, na África, na Sibéria, em qualquer parte do mundo. O que está dito no art. 198, é mais ou menos o que está dito no art. 1.º do primeiro decreto bolchevique: 'fica abolida a propriedade privada. Revogam-se as disposições em contrário'. Isto entra em choque, evidentemente, com o art. 153, § 22, da Constituição Federal, que assegura a propriedade privada. O Código Civil assegura a posse. De modo que toda essa legislação terá de ser interpretada com muito cuidado. Diz-se no § 1.º do art. 198: 'Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas.' No meu entender, isso só pode se aplicado nos casos em que as terras sejam efetivamente habitadas pelos silvícolas, pois, de outro modo, nós poderíamos até confiscar todas as terras de Copacabana, ou Jacarepaguá, porque foram ocupadas pelos tamoiós. Diz ainda o caput do art. 198: 'As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes.' Pressupõe efetivamente a ocupação das terras pelos silvícolas. De modo que, na espécie – há evidentemente, vários problemas bem ressaltados pelo eminente Relator – entendo que o possuidor legitimado por títulos recebidos do Estado, em priscas eras, não pode ser espoliado do fruto de seu trabalho sem indenização. Quando a civilização invade o território indígena e se estabelece pela forma, nesses casos, se há de aplicar os §§ 1.º e 2.º do art. 198, mas não no caso do colonizador, de desbravador do País. Deixo, assim, isto bem claro, como *avant premiére* do meu pensamento, porque não me deixo levar por um sentimentalismo mal orientado, que pode conduzir a atrofia do País ou à inquietação rural, com resultados imprevisíveis.' Portanto, segundo o que estabelece a Constituição Federal, na leitura que lhe faz a doutrina e o Supremo Tribunal Federal, a qualificação de terras como indígenas, pressupõe, terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e por eles habitadas em caráter permanente, contemporaneamente à promulgação da vigente Constituição Federal (STF, 1980).

Embora os direitos dos indígenas estivessem na legislação em vigência para o período, a especificidade estrutural e funcional do capitalismo se assentava nas bases jurídicas e políticas bastante estabilizadas, como a defesa intransigente da propriedade privada e também nas bases sociais de alto teor opressivo, como o patriarcalismo e o racismo, e não se colocava em questão propostas de mudanças dessas estruturas que sustentam o sistema econômico em expansão (MASCARO, 2013). Desse modo, o voto apresentado desconsidera a legislação e faz um debate de justiça em sentido abstrato, enquanto o que estava em análise era um caso concreto e não uma tese.

Logo, a estratégia era fazer um debate para se poder impor contra teses que servissem de argumentos e desrespeitos aos direitos indígenas pela sobreposição dos direitos dos ditos civilizados em relação aos povos originários, negando a aplicação da Lei conforme o seu estabelecimento no Estatuto do Índio e na CF de 1967, essa última era contraditória, pois fazia a defesa da propriedade privada da terra.

O Estado, de dominação política/econômica em relação às populações indígenas, naquele momento histórico, negligenciou os conflitos para negar as negociações políticas criando argumentos para descumprir as próprias regras estabelecidas na CF de 1967, interditando, desse modo, o espaço de garantia de cumprimento de direitos, como instância de reivindicações por autonomias, bloqueando acessos a direitos, aniquilando a possibilidade de luta, evidenciando o que é o Estado em sua forma jurídica (MASCARO, 2013).

Ao usar o argumento no voto no tribunal, o ministro não só descumpriu a legislação vigente, mas legislou, ou seja, relativizou o debate de justiça, e gerou uma nova forma de aplicação da Lei, negando a função de STF de garantidor da CF. As legislações estabelecidas na CF de 1967 e no Estatuto do Índio foram tratadas como uma norma abstrata por membros do STF e revelaram a forma de percepção desses membros do Poder Judiciário, de que se tratava de uma “lei inócua, inútil ou incompreensíveis, feitas para ser transgredidas e não para ser serem cumpridas nem, muito menos transformadas” (CHAUÍ, 2000).

Enquanto na Suprema Corte eram tecidos os argumentos de desrespeito à legislação vigente, validando decisões de violações aos direitos indígenas por adoção de jurisprudência, na esteira do pensamento conservador da ilustre e “civilizada” corte do STF, no Congresso Nacional era adotado um discurso, de que não havia conflitos entre indígenas e os não indígenas, os congressistas consideravam que esse era um discurso tecido apenas pela Igreja Católica que atuava com apoio estrangeiro, para ocupar a Amazônia e ter acesso às riquezas naturais (VIEIRA, 2019).

O debate de justiça em abstrato e as relativizações possíveis, no âmbito do Estado, é função do Congresso Nacional, mas a opção pela negação dos conflitos com os indígenas se tratou de uma forma de ocultamento do violento processo de dominação capitalista, com discurso de avanço da civilização com base em “teses jurídicas” para se descumprir o que estava estabelecido como direito na Constituição em vigência e no EI. São “práticas que ocultam as determinações históricas, da discriminação e da dominação, e que, imaginariamente, estruturam a sociedade” sendo traço marcante de uma sociedade autoritária em que “divisões sociais são naturalizadas em desigualdades postas como inferioridade natural, e as diferenças tendem a aparecer”, seja “como desvios da norma ou como perversão, ou monstruosidade” no caso dos indígenas tratados como “silvícolas” no instrumento de Lei (CHAUÍ, 2000, p. 89).

No Território Federal de Roraima, em relação às reivindicações do cumprimento do estabelecido na Lei para a demarcação de suas terras, e na Região Norte como um todo, as movimentações eram para as demarcações de terras indígenas. O Estado e o STF

entendiam essas reivindicações como sendo de grande perigo ao projeto de dominação capitalista e à propriedade privada. Os indígenas que, na verdade, foram durante o século XVII os garantidores da fronteira da colônia passaram a ser vistos como ameaças a essas mesmas fronteiras (VIEIRA, 2019).

Consequentemente, além de os indígenas serem considerados empecilho ao desenvolvimento passaram a ser vistos como um grande risco à segurança da integridade territorial nacional, sendo essa justificativa adotada para as novas formas do avanço da dominação militar e da geopolítica regional, ampliando os conflitos de ordem territorial na intensificação da ocupação de terras em posses indígenas na antiga Fazenda São Marcos.

A espacialização da modernização e manutenção da permanência do autoritarismo ampliado da sociedade e do Estado capitalista neoliberal na primeira metade da década de 1980 produziram novamente violentas despossessões das populações indígenas. A dominação desde o período colonial, com suas vinculações econômicas e políticas, são aprofundadas revigorando os mecanismos das práticas sociais tendo como elemento fundante a apropriação privada da terra e das riquezas naturais, sendo a terra suporte material do desenvolvimento das práticas econômicas e das riquezas, insumos e matérias-primas para produção em expansão.

Portanto, contrária às perspectivas indígenas, nas quais são as sociedades que pertencem à terra, a instalação do povoado do Divisor associado à fortificação do 3º PEF como parte da transformação do espaço da Amazônia passa a ser oportunamente tratado apenas como uma questão de fronteira internacional, mesmo não sendo conforme nosso entendimento com base em Cataia (2001; 2011). Esse tratamento assegurava o incremento de investimentos de capitais estatais para fins militares, garantindo a estruturação do avanço urbano ao longo da TISM, como analisaremos no próximo capítulo.

3 ESTADO, DOMINAÇÃO ECONÔMICA E A SUBVERSÃO DA LÓGICA DA POSSE COLETIVA DA TERRA

Apresentaremos no capítulo, as formas pelas quais se procura interditar, na porção noroeste do vale do rio Branco a partir da década de 1980, os direitos dos povos originários. Apontamos as ações de expansão do aparato militar na área com a criação da Vila Pacaraima e como se atua para estabelecer uma divisão administrativa utilizando o processo de urbanização e a dimensão institucional de criação de municípios, colocando em destaque um novo formato de apropriação da terra e de usos distintos dessa parte do espaço Amazônico, aumentando os conflitos entre os povos originários Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó e o Estado (item 2.1).

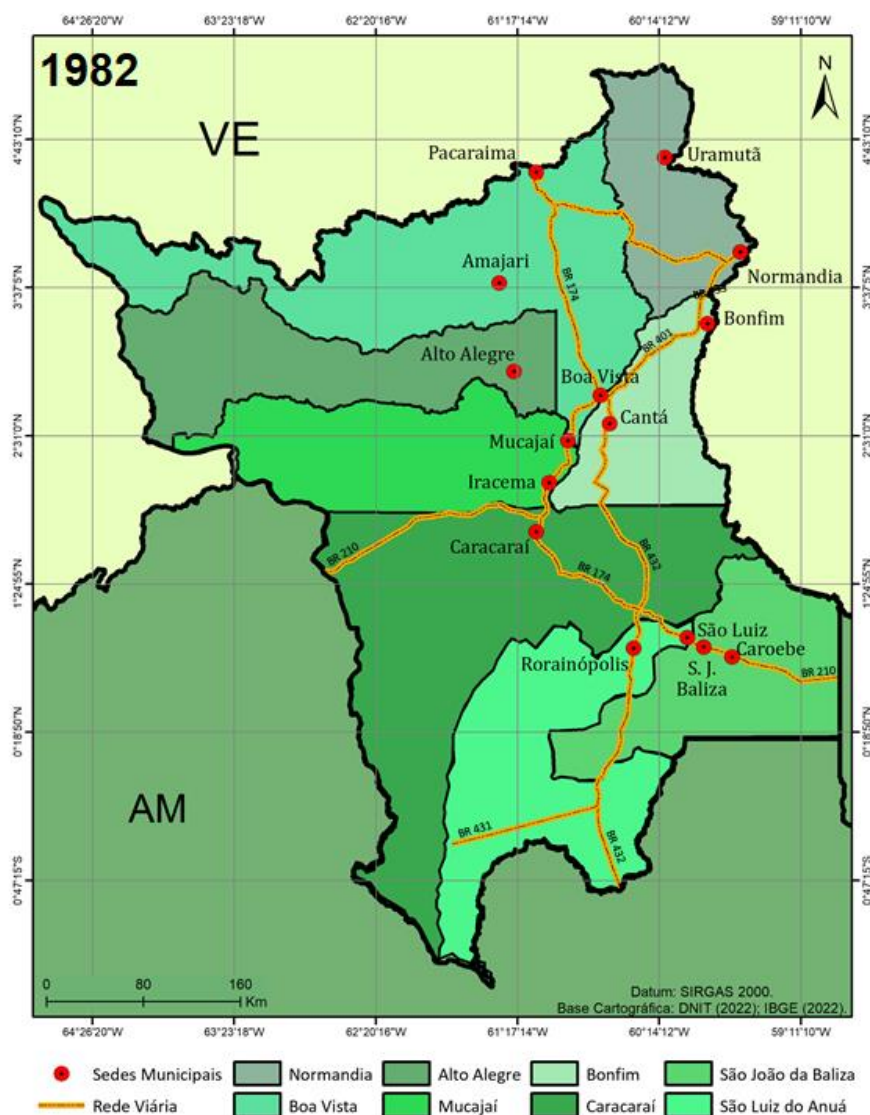
Para entender a forma pela qual a expansão econômica na região, desde a década de 1980, é conduzida pelo urbano, apontamos o progressivo aumento das estruturas militares compostas de um conjunto de fortificações, interligadas por infraestruturas de comunicação por rádio, estradas, portos, aeroportos e vilarejos. Os objetivos não explicitados eram de, ao mesmo tempo, impor formas coercitivas aos povos originários e preparar a configuração do espaço para o atendimento das determinações produtivas. Enquanto cresciam as agressões, a organização dos povos originários de Roraima realizava críticas e protestos contra a atuação da Funai, ampliava suas pautas na busca por reconhecimento dos direitos básicos de sua condição de existência, obtendo as importantes e inéditas conquistas constitucionais em 1988, como apresentaremos ao final deste capítulo. Procuramos evidenciar as relações da ocupação militar pelo viés urbano e com as formas administrativas como a criação de municípios e de suas sedes deslocam parte das lutas para a esfera administrativa.

3.1 CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS E DA VILA PACARAIMA

Com a abertura de estradas, os espaços da dominação integraram a rede urbana com a promessa do progresso da sociedade nacional. A região da fronteira passa a ser definida em relação a um espaço estruturado e possui características impostas pela sociedade capitalista sendo também um lugar e local de atuação social que materializa seus interesses nas transformações sofridas como componente do território nacional (BECKER, 1990). É o espaço viabilizado pela intercessão de rodovias, como base logística para um projeto de rápida ocupação, parte de uma organização hierárquica, sob a égide das técnicas informacionais de verticalidades de razões globais, que impõem uma ordem alheia aos lugares

onde o comando global se realiza cotidianamente (BECKER, 1990; SANTOS; SILVEIRA, 2012). Nesse sentido, a força dessas imposições estabelece acomodações de interesses, sendo necessária a fragmentação da base territorial para equilibrar a divisão de poder com bases em dimensões territoriais, para efetivá-la e controlá-la (figura 7).

Figura 7 – Rede viária e divisão municipal do Território de Roraima em 1982



Fonte: Elaborada pelo autor (Base de dados do DNIT [2022] IBGE [2022]).

Dessa forma, em 1982, com base na Lei Federal n.º 7.009, foram criados três municípios desmembrados do município de Boa Vista, sendo eles o município de Alto Alegre⁷⁵, decorrente da estrada vicinal RR-205, localizada nas terras em posse Yanomami,

⁷⁵ “Originado da implantação de um projeto de assentamento agrícola transformado em colônia Coronel Mota, com ajuda do Japão. Em 1956 foram instaladas 11 famílias japonesas, além de famílias provenientes do nordeste brasileiro, notadamente maranhenses” (OLIVEIRA, 2014, p. 82).

Yekuana etc.; e os municípios de Bonfim⁷⁶ e Normandia⁷⁷, decorrentes dos acessos da BR-401, sobre as terras em posse de Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingarikó, entre outros; e três municípios de terras desmembradas do município e Caracaraí: o município de Mucajaí⁷⁸, à margem da BR-174, nas terras em posse Yanomami, Yekuana etc.; e os municípios de São João da Baliza e São Luiz do Anauá⁷⁹, às margens da BR-210, reduzindo as terras em posses dos Waimiri Atroari e avançando na retirada de terras em posse dos Wai Wai.

A ampliação do controle é garantida mediante nova ordenação territorial possibilitada pelas estradas para fazer frente às insurgências. Desse modo, divide-se o Território Federal de Roraima, criando novos municípios e estabelecendo como sedes municipais as vilas nascidas de projetos de colonização do Incra⁸⁰ (SILVA, 2007; VERAS, 2009; OLIVEIRA, 2014).

Nesse processo de desmembramentos, mesmo as comunidades e malocas mais organizadas não foram informadas e não tiveram participação e o avanço do controle por meio de ordenamento territorial forçou a derrubada das “muralhas” dos povos indígenas (FARAGE, 1991), que geravam problemas ao Estado com suas insurgências acionando os seus direitos garantidos na legislação vigente. Ademais, o ajuste espacial como resultado de uma formação de uma aliança regional, acomodando os interesses de frações de classes que comandam a expansão econômica, conforme nos ensina Harvey (2005), exemplificava como o espaço geográfico era transformado.

Estava ocorrendo, por meio dos desmembramentos dos municípios, um ajuste do espaço territorial dessa parte do país, fundamentado na expectativa da apropriação privada de terras “tidas como devolutas”, como mediação da formação da propriedade tipicamente capitalista por intermédio, ativo ou omissivo, do Estado. Os desmembramentos, na ótica da dominação geopolítica, atenderam aos anseios por controle regional pelos militares no

⁷⁶ “Foi área invadida para pecuária e garimpo. A consolidação do núcleo urbano de Bonfim se deu com a implantação do segundo Batalhão Especial de Fronteira – 2º BEF e suas obras” (OLIVEIRA, 2014, p. 82).

⁷⁷ “A sede se deu em consequência da atividade garimpeira e localizada na fronteira com a República Cooperativista da Guiana e fundada por um refugiado francês, chamado Maurice Habert, o Papillon, fugitivo do Presídio Ilha do Diabo, localizado na Guiana Francesa. Ele e seu grupo se estabeleceram em um local que foi por eles denominado de Normandia, em homenagem à região de origem do fugitivo. A presença de inúmeros garimpeiros no local fez com que Maurice Habert organizasse o pequeno povoado para assentar esses novos habitantes dando novas feições ao povoado” (OLIVEIRA, 2014, p. 82).

⁷⁸ “Fundado pela formação da colônia agrícola Fernando Costa, que a partir de 1970 serviu de base para a instalação de uma unidade do 6º Batalhão de Engenharia e Construção – 6º BEC, nas margens do rio Mucajaí, para construir a BR-174” (OLIVEIRA, 2014, p. 83).

⁷⁹ “Na década de 1970, deu-se o início da ocupação onde hoje se localizam os municípios de São João da Baliza e São Luiz, pela abertura da rodovia BR-210” (OLIVEIRA, 2014 p. 83).

⁸⁰ Migrantes de vários estados do Brasil foram levados a ocupar as margens de estradas que eram abertas pela expansão econômica em toda a Amazônia. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/reformaagrariahistoria>. Acesso em: 1 dez. 2018.

período da ditadura civil e militar, enquanto força estatal federativa e os interesses de uma oligarquia local em formação com expectativa de ampliação de poder, conseguindo levar o projeto de dominação à frente, na medida que a defesa dos interesses do Estado era e ainda continua sendo, a defesa dos próprios interesses (CATAIA, 2001). Assim, estabelecer uma administração municipal sobre terras de posses indígenas, sem que esses sejam participados ou consultados desse processo, é claramente uma ação mediada pelo Estado para assegurar mais obtenção de terras para o capital, fazendo, ao mesmo tempo, uma contraposição às atuações das lideranças dos povos originários que exigiam respeito e reconhecimento de suas posses de terras ancestrais.

Os novos limites de ordenamento político-administrativos, estabelecidos na organização política federativa no início da década de 1980 no Território Federal de Roraima, compôs e ampliou o processo de dominação, pois se trata de uma composição de fronteiras internas que circunscrevem limites entre unidades políticas com certo grau de autonomia, sem perder a sua subordinação. Com base em Cataia (2001), entendemos que a divisão administrativa implantada é uma condição necessária para a constituição do poder do Estado para efetivar a sua plena dominação territorial.

Nesse contexto, as divisões significaram possibilidades de maior controle do governo nacional sobre as terras na região da fronteira, já que se tratava de um território federal. Conforme o autor, em seus estudos a respeito dos limites político-administrativos da organização e divisões territoriais internas da federação brasileira, as divisões e o estabelecimento de fronteiras internas, constituem o mesmo processo para a existência de regimes jurídicos, em que se instalam estruturas de poder do Estado, seja nacional, regional ou local.

Esse entendimento revela os sentidos das fragmentações administrativas na área de conflito, onde o povoado militar formado em decorrência da instalação do 3º PEF começava a passar, em 1983, para a categoria administrativa de Vila Pacaraima, quando se identifica o primeiro administrador indicado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), assumindo a função em 2 de fevereiro de 1983, atuando com base nos dispostos nas Leis: n.º 20/1974⁸¹ e n.º 85/1982⁸². A partir daí, ocorre uma transição do predomínio puramente militar

⁸¹“A Lei n.º 20/74, de 28 de agosto de 1974, do mandato do prefeito municipal Júlio Augusto Magalhães Martins, cria as subprefeituras de Conceição do Maú e de Depósito atribuindo as competências das subprefeituras e de seus respectivos subprefeitos” (RORAIMA, 1974).

⁸²“A Lei n.º 085/1982, de 03 de agosto de 1982, do mandato do prefeito municipal Alcides Rodrigues dos Santos, modifica a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Boa Vista e por consequência assegura a inserção e a estruturação da Administração Regional no fluxograma da administração municipal” (RORAIMA, 1982).

para compor um domínio de participação civil, marcada pela atuação de administradores, servidores públicos nomeados pela PMBV, cumprindo as funções:

Art. 41 – A Administração Regional tem por finalidade representar a Administração Municipal nos Distritos onde estiverem instaladas.

Art. 42 – A Administração Regional tem a seguinte organização:

I – Gabinete; II – Seção de Administração; III – Seção de Finanças.

Art. 43 – À administração Regional compete: I – Representar a Administração Municipal, no Distrito, executar e fazer executar as leis posturas e atos emanados do Poder Executivo Municipal dentro dos limites da Região; II – Arrecadar a receita do Município nos limites de sua jurisdição; III – Acompanhar e superintender as obras municipais realizadas no Distrito; IV – Executar os serviços públicos distritais (LEI MUNICIPAL 85/1982 – PMBV).

No organograma da PMBV a Vila Pacaraima só foi incorporada por meio da Lei n.º 105⁸³, de 24/09/1984. O movimento para assegurar naquele momento histórico o controle à posse impositiva, conseguida por intrusão sobre a terra em posses indígenas, estabeleceu primeiro pelas Leis 20/74 e 085/82, as delimitações legais e a competência da administração e dos administradores não indígenas no controle da fração de terra onde se localizava o antigo povoado, assegurando a continuidade de invasão/intrusão, inaugurando uma fase de administração civil na região realizada pelo Poder Público Municipal da cidade de Boa Vista definida na Lei n.º 105/84.

O estabelecimento dos instrumentos legais e os administradores civis desempenham também um papel que até então era exclusivamente exercido pelo comando do 3º PEF, marcando uma partilha da gestão da área territorial institucionalizando representantes das forças e dos poderes locais no aparato público. Dessa forma, além dos militares, funcionários públicos, produtores rurais, entre outros, têm maior interferência sobre posses indígenas, organizando as formas de ocupação da fronteira e assegurando assistências aos assentamentos, que só aumentavam naqueles anos, movendo seus interesses coligados à determinação do planejamento estatal de rápida ocupação da região.

Considerando que os povos Macuxi, Wapichana, Taurepang e Ingaricó considerem que houve no ano de 1912 um reconhecimento estatal de que toda a extensão da Fazenda São Marcos era de suas posses, bem como o fracasso histórico do SPI em relação ao controle das terras da região, aventa-se que a instalação e formalização da Vila Pacaraima constituiu a estratégia para explorar as potencialidades econômicas das relações de fronteira internacional, e dos benefícios e repasses econômicos, que eram feitos para o atendimento dos povos originários e para o 3º PEF. Consideramos a esse respeito, com base em Chauí (2000),

⁸³A Lei n.º 105/1984, de 24 de setembro de 1984, do mandato do prefeito municipal José Hamilton Gondim Silva, cria as Administrações Regionais de Pacaraima e Vila Brasil (RORAIMA, 1984).

o exercício do poder regional em contraste com o poder central, guardando semelhanças de interesses advindo de forças que possuem a mesma natureza, ocorrendo uma defrontação comparativa de ação dos poderes em suas escalas e instâncias, não significando uma constituição de forças rivais, mas uma coerência social conforme nos ensina Cataia (2001).

No período de 1982 a 1986, o Território Federal de Roraima foi marcado com o ordenamento possibilitado pelos desmembramentos e surgimentos de novos municípios e de novas vilas como a de Pacaraima, recebendo migrações⁸⁴ orquestradas pelo governo local, por meio de projetos de macrozoneamento regional, estruturados junto aos órgãos federais como o Incra. Formam-se áreas de assentamentos ao longo da BR-174, nas terras da Fazenda São Marcos, criam-se colônias agrícolas, utilizando, inclusive, as estruturas do posto de assistência aos indígenas. Constituía a manutenção de uma área federalizada exercendo, conforme Martins (1984), o confisco da base de sustentação de toda atividade social, política e econômica regional: a terra.

A criação da Vila Pacaraima circunscreve o conjunto de iniciativas capazes de assegurar a continuidade do avanço econômico nas áreas historicamente reivindicadas pelos povos originários. No ano de 1982, ao sul da Fazenda São Marcos, como parte desse reordenamento, foi homologada pelo Decreto 86.935 – 1982 a TI Ponta da Serra, correspondendo a uma TI de pequena dimensão com poucas famílias muito aquém do que os povos originários exigiam, mas para o processo de dominação era o gesto suficiente para justificar o confisco de terra para impor a sua perspectiva de ordenamento regional.

As transformações para o maior controle espacial impunham elementos de urbanização enquanto processo da expansão capitalista na faixa⁸⁵ norte da calha do rio Amazonas, marcando na região⁸⁶ o início da consolidação de iniciativas como as aberturas de estradas e formação de uma rede urbana regional, com um gigantesco arco⁸⁷ em torno da

⁸⁴ Imigrantes nordestinos, principalmente, pela atuação do militar brigadeiro Ottomar de Souza Pinto (SILVA, 2007; VERAS, 2009; OLIVEIRA, 2014).

⁸⁵ Especificamente uma área nacional de 150 km considerada a partir do limite territorial definido com os países vizinhos. Esta área foi estabelecida pela Lei n.º 6.634, de 02/05/1979, regulamentada pelo Decreto n.º 85.064, de 26/08/1980. (IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 22 out. 19).

⁸⁶ A faixa de fronteira do Brasil corresponde à faixa paralela à linha divisória terrestre do território nacional com países vizinhos: Uruguai, Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru, Colômbia, Venezuela, Guyana, Suriname e Guiana Francesa. São 11 (onze) estados entes federados: Amapá (AP), Pará (PA), Roraima (RR), Amazonas (AM), Acre (AC), Rondônia (RO), Mato Grosso (MT), Mato Grosso do Sul (MS), Paraná (PR), Santa Catarina (SC) e Rio Grande do Sul (RS) e 588 municípios, dos quais 120 estão situados na linha de fronteira propriamente dita (LOPEZ PALOMINO; TEÓFILO DA SILVA, 2018, p. 11).

⁸⁷ “Toda a faixa de fronteira é classificada em três grandes arcos: Norte (AP, PA, AM, RR, AC), Arco Centro (RO, MT, MS) e o Arco Sul (PR, SC, RS) e 17 (dezessete) sub-regiões” (LOPEZ PALOMINO; TEÓFILO DA SILVA, 2018, p. 14).

Amazônia, assumindo configuração sub-regional diferenciada, associada às formas de organização do Estado e de seu projeto geopolítico de integração nacional à produção econômica mais ampla (BECKER, 1990; OLIVEIRA, 2014). Efetivava-se a construção de uma rede geográfica para facilitar os fluxos de capitais na transformação da Amazônia, que pela perspectiva possibilitada por essa análise, e com base em Harvey (2005; 2011), constituíam elementos de uma superação às obstruções para a livre circulação de capitais na região, que passava de maneira mais efetiva a compor o mercado mundial, abrindo possibilidades de ajustes espaciais em cascata.

A vila era um entreposto para as localidades de garimpo de ouro e diamante nas regiões conhecidas à época como: Quinoa, Puxa Faca, Orinoco, Água Fria, Alto Cotingo, Suapi, além da cidade de Santa Elena do Uiarén, na Venezuela. Por isso a região atraía garimpeiros, prostitutas, posseiros e aventureiros, e com alguma frequência ocorriam conflitos entre esses invasores e entre eles e os povos originários. O aumento do fluxo de pessoas na região serviu de argumento para que, junto com a instalação da Vila em 1983, fosse estabelecido um destacamento da Polícia Militar do Estado de Roraima – PM-RR, com 4 soldados, 1 cabo e 1 sargento que passaram, então, a cumprir as atribuições da segurança pública e administração dos conflitos, dando suporte à administração da localidade enquanto a imigração para a região continuava a ser estimulada pelas instâncias de governos do Território e da PMBV.

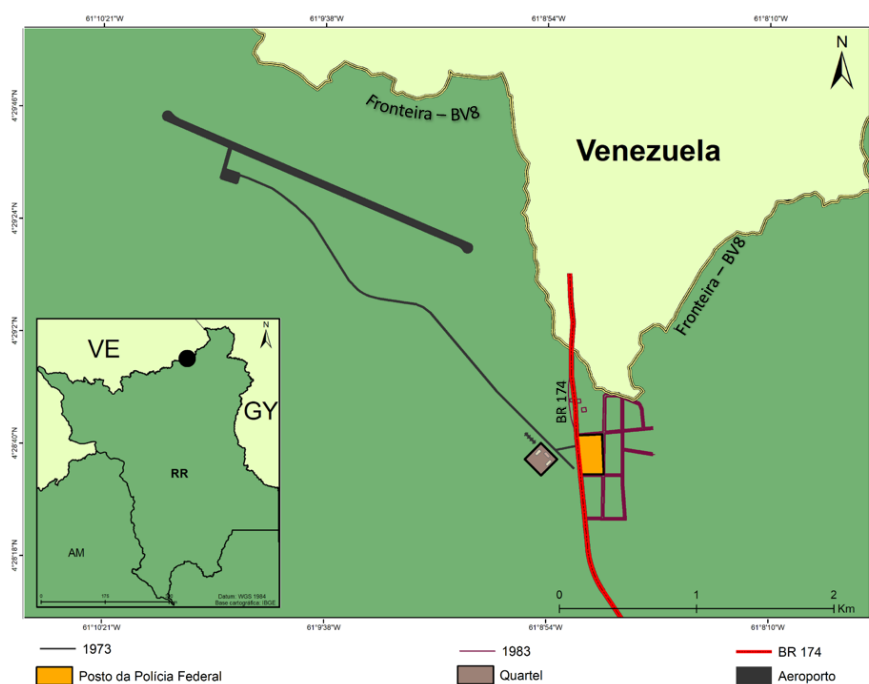
O destacamento da PM para dar suporte à administração pública da vila evidencia a articulação militar e civil da racionalidade geopolítica da ocupação rápida com os PMs, suas famílias e a manutenção da repressão e controle como instrumentos de dominação para os serviços públicos na região. Os embates constantes e violentos se davam pela terra e pela exploração das riquezas naturais, e além dos militares do exército e do território, arbitrava também acerca da situação o Serviço Nacional de Informação (SNI), importante braço da ditadura militar que direcionava a ocupação na região, disputando com as oligarquias em formação, não só o controle das terras, mas também a gestão dos conflitos decorrentes, evidenciando o jogo de defrontação entre o governo central e as aspirações de poderes locais, na coerência social da expansão econômica e transformação territorial do país, como explicita Martins (1984), Chauí (2000) e Cataia (2001).

O aumento das contradições estabelecidas entre a divisão territorial e a centralização de poder, constituiu uma tendência funcional para dominação das terras que estavam sendo reivindicadas pelos povos originários na região da antiga Fazenda São Marcos. As disputas pelo comando do processo expansivo e por controle dessa parte do território

nacional resultavam na intensificação do processo de despossessão dos povos originários, decorrente do avanço e da espacialização das práticas capitalistas, possibilitada pela estratégia de estruturas hierárquicas governamentais por meio de novos parcelamentos do território e implementação de estruturas administrativas.

Na Figura 8, é possível observar a localização da formação do bairro Vila Velha, às margens da BR-174, que contava, na época, com aproximadamente 50 casas espalhada e ligadas por caminhos. As ruas foram abertas concomitantemente à delimitação de quadras e terrenos, coordenada por funcionários da Prefeitura de Boa Vista, que assegurava uma coordenação e um consenso entre os intrusados estabelecendo terrenos com áreas de 20 m por 40 m. Para enfatizar, se tratava de ação coordenada pelo Estado para dominar e organizar o espaço regional segundo a lógica do uso da terra ditada pela expansão econômica, marcada pela expectativa da apropriação privada da terra, que, embora estivesse em propriedade da União, já havia sido delimitada como sendo de posses dos povos originários locais.

Figura 8 – Vila Pacaraima em 1983



Fonte: Elaborada pelo autor (Base de dados do IBGE e modificado de Luiz Ávila [2014]. Atenção para gradação de cores das linhas na figura demonstrando a expansão urbana a cada ciclo de 10 anos a partir de 1973).

A partir de 1983, o aumento da população da vila é acompanhado de regular prestação de serviços públicos pela PMBV e Exército, com financiamento público para pagamentos de mão de obra em frentes de trabalho. O aporte financeiro servia também para aquisição de ferramentas, materiais de logística entre outras ações, incluindo a assistência

social aos trabalhadores com serviços de saúde, educação, a qual outrora não era facultada aos indígenas. Cabe lembrar que os indígenas se recusavam à prática do riuno, que fazia uso do trabalho gratuito dos povos originários. Havia uma oferta de serviços de assistência social aos indígenas, no posto da Funai, que se localizava na sede da Fazenda São Marcos (ANDRELLO, 2010), mas não oferecia as mesmas condições que eram ofertadas na vila, ou seja, o tratamento era diferencial.

A introdução de não indígenas era facilitada pela rodovia BR-174. Próximo à Vila Pacaraima foi implantada uma colônia de agricultores em uma estrada vicinal próximo ao rio Samã, com 51 lotes distribuídos pela Secretaria de Agricultura do Território (ANDRELLO, 2010). Na perspectiva das pessoas que se instalavam na região da vila e adjacências, basicamente imigrantes nordestinos, que foram para o lugar mediante a propaganda e convite de agentes políticos locais, havia uma oficialidade daquele movimento estimulado com participação governamental em suas diferentes escalas, e por isso havia a expectativa de que suas posses privadas asseguradas por aparato estatal, se confirmariam em propriedades de uso exclusivo. O argumento era de que se tratavam de terras devolutas habitadas por selvagens, inimigos do progresso. A ocupação, portanto, era divulgada como sendo realizada por pessoas de boa-fé que estariam levando para região a civilidade pioneira, contribuindo com a segurança da pátria, mas, na verdade, se configuravam, segundo Martins (1991), ante aos povos originários e tradicionais, autênticos invasores – devastadores, expulsando, violando direitos e princípios.

Então os “ingressantes” nas terras da Fazenda São Marcos, reconhecida e demarcada em 1912 como uma terra de posse indígena, fomentavam o desrespeito aos direitos reconhecidos aos Macuxi, Wapichana, Taurepang e Ingarikó. Na região, intensifica-se a instabilidade por disputas políticas para ter acesso à terra em função das hordas de imigrantes, que chegavam por meio de uma orquestração que nascia também por disputas da classe política local. Isso refletia naqueles que, depois de intrusados, decidiam estabelecer alguma liderança entre os moradores da vila e entre os colonos no entorno, fazendo com que a alternância de administradores em poucos meses na função fosse a forma que a PMBV encontrou para manter e estimular a migração de pessoas para o lugar, e, ao mesmo tempo, promover fracionamento de terrenos e novos apossamentos ligados ao cargo de funcionário público de administrador da vez e aos seus apaniguados.

Efetivamente, com as trocas administrativas, articulavam-se as disputas dessas lideranças entre si pelo processo de realizarem a desposseção dos indígenas, isto é, da possibilidade de alargar e/ou ampliar os apossamentos de terras e riquezas naturais, pois os

que efetuavam esse processo com mais eficiência se beneficiavam não só dos apossamentos, conseguidos por meio de violência, mas se tornavam líderes políticos, alguns se estabelecendo no poder até o presente, como os herdeiros familiares e políticos de Ottomar de Souza Pinto (PDS) e Romero Jucá (PMDB⁸⁸), governadores do antigo Território Federal de Roraima.

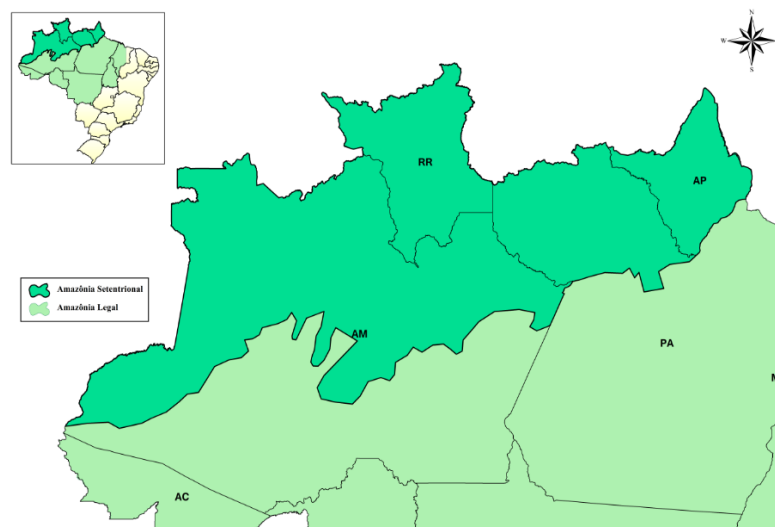
Esses líderes representavam os interesses da população de não indígenas formada por militares, assentados, garimpeiros, moradores que se beneficiavam do comércio na fronteira, mercenários, prostitutas, negociantes de ouro e gemas preciosas, negociantes com atuação em descaminho de produtos importados, cambistas, missionários religiosos, com exceção aos católicos, trabalhadores públicos em atividades ligadas à fronteira, entre outros. Por outro lado, as organizações dos indígenas em suas Assembleias denunciavam o aumento das agressões em suas terras utilizando a rede internacional da Igreja Católica, influenciando na decisão do Governo Central na elaboração do projeto de Lei n.º 3.914, de 1984, para vedar a atuação de estrangeiros em toda a região Amazônica, para efeito de prestar assistência aos indígenas e às comunidades, ainda não integrados à comunidade nacional (VIEIRA, 2019).

3.2 COERÇÃO MILITAR E O URBANO NO AVANÇO CAPITALISTA EM RORAIMA A PARTIR DE 1985

As mudanças institucionais e legislativas proporcionaram uma aceleração na intervenção na Amazônia, sobretudo, na vasta área correspondente às margens ao norte do rio Amazonas, abrangendo todo o Território Federal de Roraima. Em 1985 o Estado ampliou a sua atuação para favorecer a acumulação capitalista, com a criação do Projeto Calha Norte – PCN, com meta de ampliar a vigilância da fronteira, implantação da atividade econômica, estímulo à migração e aumento da presença do Estado na zona fronteiriça.

⁸⁸ O Partido Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, hoje se denomina Movimento Democrático Brasileiro – MDB.

Figura 9 – Amazônia Setentrional



Fonte: Elaborada pelo autor (Base de dados do IBGE (2016)).

A partir de então, a sub-região se denomina Amazônia Setentrional (FIGURA 09) e passa a cumprir as demandas administrativas e governamentais caracterizadas pela influência do Estado, marcada pela efetividade de equipamentos militares, tecnologia de policiamento, vigilância e uma variedade de instrumentos de influência e controle social.

No momento de seu estabelecimento, o PCN⁸⁹ tinha incidência apenas sobre os Territórios Federais de Roraima, Amapá e parte dos estados do Amazonas e Pará, compondo, segundo o Ministério da Defesa, uma área com 1,4 milhões de km², correspondendo a 17% do território do país com uma população de cerca de 2,7 milhões, incluindo cerca de 25% dos povos indígenas no período. Por intermédio da implantação e manutenção de uma rede de infraestrutura militar com suas bases e fortificações, foi ampliado o monitoramento e controle dos territórios ancestrais dos indígenas, das florestas e lavrados, dos rios e de suas complexas redes hidrográficas e do espaço aéreo em toda a região.

A instalação do PCN, e de sua densa rede de infraestrutura no Território Federal de Roraima, iniciou o estabelecimento de guarnições, que desde então amplia suas bases organizacionais dilatando sua atuação mediada pela presença crescente de pelotões, quartéis, portos, aeroportos e os PEFs, conforme Quadro 2 e Figura 10, a seguir:

⁸⁹ O PCN possui atuação em toda a Amazônia Legal.

Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/programas-sociais/copy_of_programa-calha-norte. Acesso em: 4 mar. 2018.

Quadro 2 – Estrutura do PCN em Roraima

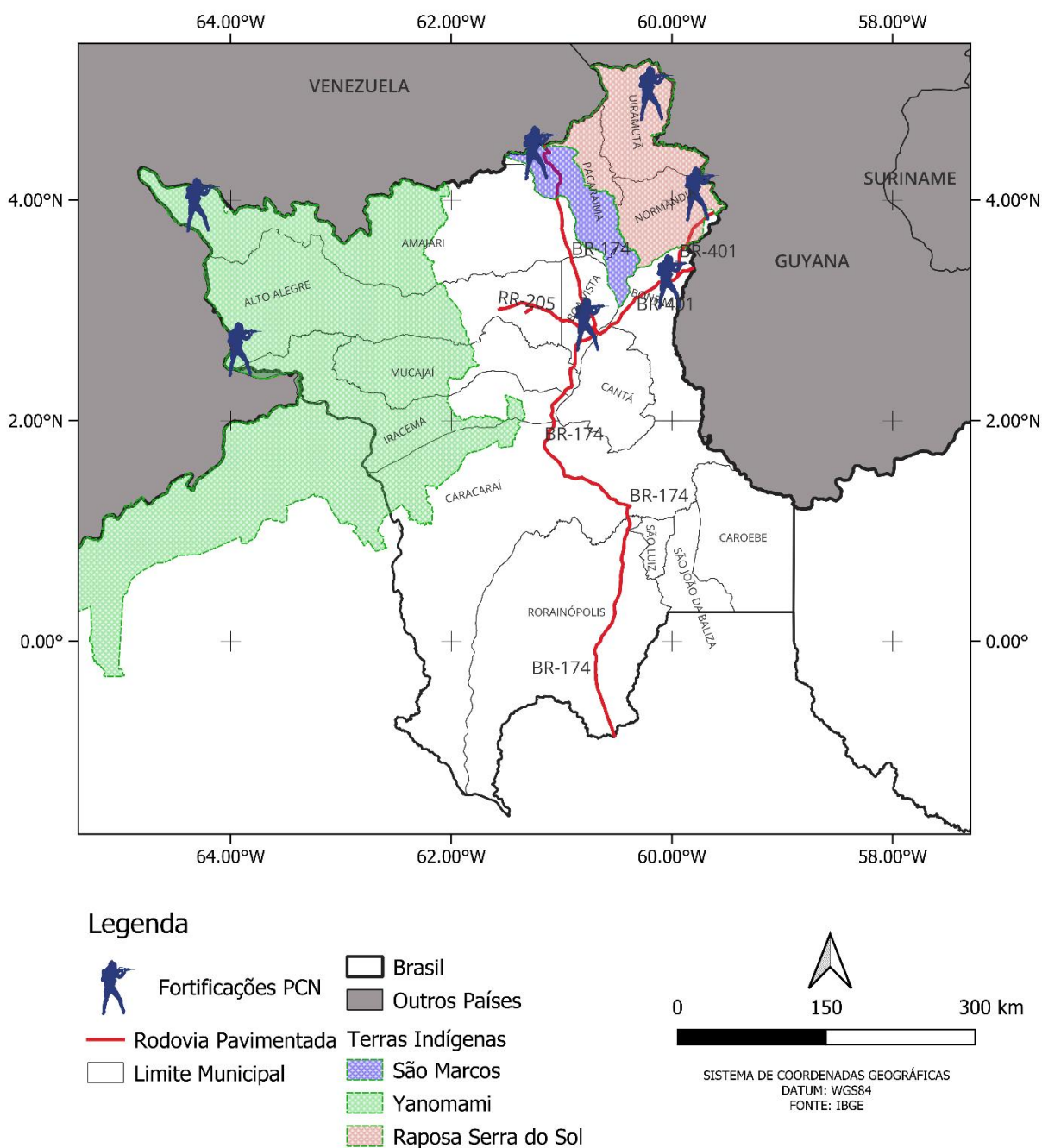
Município	Estrutura Militar	Fronteira	T I
Boa Vista	a) 1.º BLogSL – 1º Batalhão Logístico de Selva. Setor Militar Marechal Rondon; b) 1º PelComSI – 1º Pelotão de Comunicações de Selva; c) 6º BEC–6º Batalhão de Engenharia e construção; d) 10º GAC SI – 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva. Setor Militar Marechal Rondon; e) 6ª DelSM/29ªCSM – 6ª Delegacia do Serviço Militar/29ª Circunscrição do Serviço Militar; f) 12º EsqdCMec – 12º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado; g) 32º PelPE – 32º Pelotão de Polícia do Exército – Setor Militar Marechal Rondon; h) Cmdo 1ª Bda Inf SI – Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Setor Militar Marechal Rondon; i) Cia. Cmdo 1ª Bda Inf SI – Companhia de Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva; j) C.FRON RR/7º BIS – Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva.	Toda a linha de fronteira internacional em Roraima	Todas as TIs em Roraima
Bonfim	1º Pelotão Especial de Fronteira - 1º PEF	Guiana	TIRSS
Normandia	2º Pelotão Especial de Fronteira - 2º PEF	Guiana	TIRSS
Pacaraima	3º Pelotão Especial de Fronteira - 3º PEF	Venezuela	TISM
Alto Alegre	4º Pelotão Especial de Fronteira - 4º PEF Surucucu	Venezuela	TIY
Amajari	5º Pelotão Especial de Fronteira - 5º PEF Auaris	Venezuela	TIY
Uiramutã	6º Pelotão Especial de Fronteira - 6º PEF	Guiana	TIRSS

*o quadro não considera o atual incremento de estrutura possibilitado pela Operação Acolhida.

Fonte: Elaborada pelo autor com base em trabalho de campo realizado entre 2014 a 2019.

Associada às instalações militares ocorria a manutenção, melhoria e criação de novas redes de infraestrutura de energia elétrica, construção e manutenção de portos, aeroportos e rodovias, patrulhamento dos rios ofertando segurança da navegação fluvial e agrupamentos em povoados e vilas, também pelo estímulo à migração associado à manutenção do acesso facilitado à terra e às riquezas naturais nas áreas adjacentes com estímulos à criação de polos de colonização e de exploração madeireira e mineral fizeram parte desse momento. Todo investimento e atuação estatal compôs a geopolítica nacional adotada, intermediada pelas influências das lógicas locais de vigiar e dominar as terras em posses indígenas conforme evidencia a Figura 10 e, ao mesmo tempo, por alegações de contexto internacional ligado às preocupações da política da Guerra Fria (SANTOS, 2006). Na Amazônia, mediante a necessidade de sua transformação para a integração à modernidade, dois imperativos míticos foram novamente mobilizados, conforme elencou Chauí (2000), para estabelecer um controle e uma dominação ainda mais agressiva: o mito do vazio demográfico e o mito da seguridade de soberania em área de fronteira internacional.

Figura 10 – Distribuição das Fortificações do PCN em Roraima



* a figura não considera o atual incremento de estrutura possibilitado pela Operação Acolhida.
Fonte: Elaborada pelo autor, com base em trabalho de campo realizado entre 2014 a 2019 (IBGE 2015).

O mito do vazio demográfico mobilizava um imperativo do avanço econômico, como condição de expansão da civilidade e do progresso, e de como propiciariam benefícios aos “selvagens”, ocultando os conflitos ou enfatizando que quando esses ocorressem visavam o bem da “rarefeita população” dos povos originários. Com relação ao mito do vazio demográfico é preciso considerar que os adensamentos, por meio dos aldeamentos e os extermínios desde os primeiros contatos, tornaram-se um fato em algumas regiões do país.

Assim, as missões religiosas e os fortes estimularam os primeiros adensamentos⁹⁰ populacionais e os esvaziamentos regionais, com um processo de desterritorialização⁹¹ e reterritorialização⁹² de indígenas, somado às chamadas guerras justas, em nome da religião, e às ações missionárias no período colonial.

Em relação ao uso do conflito internacional como mito, se dá pelo fato de atribuir às inerentes tensões existindo em região de fronteira como fonte causadora dos problemas internos enquanto de fato não são. Os conflitos na região, como estamos procurando demonstrar, originam-se das diversas formas de violências para exercitar uma dominação interna mediada pelo Estado, mas para que sua realização aconteça se utiliza o discurso de segurança nacional e soberania com foco no território, não nas pessoas. Considera-se que no avanço econômico, mediante a forjamentos de realidades por uso da força para impor aos povos originários outra racionalidade, ou para fazer concessões territoriais aos diversos segmentos sociais do capitalismo que ingressam na região, conforme assinalado por Becker (1990), há uma manipulação na dimensão ideológica desse processo para constituir imagens de espaços alternativos falseando os seus aspectos mais dramáticos.

O emprego e imperativos visavam escamotear os efeitos violentos, deletérios e de degradação do exercício da dominação e expansão capitalista pelo território nacional em situação de proximidade da linha da fronteira. As acomodações das práticas capitalistas se aproveitaram desses discursos para articular os interesses econômicos às disputas de influências internacionais, num momento histórico de ampla escala geopolítica que se ligava às determinações do lugar, tornando a Amazônia e suas fronteiras em regiões estratégicas da ação do Estado, que se empenhava em sua rápida estruturação e controle para integrá-la ao espaço global (BECKER, 1990). Em 1985 esse quadro de dominação sob a mobilização dos mitos supracitados se reforça para o exercício de controle espacial na região. Isso, devido à ampliação das intervenções no espaço, por meio das estradas, o que provocou novas mudanças que contaram com a resistência organizada dos indígenas, mediante o incremento do domínio militar estabelecendo o Projeto Calha Norte – PCN, na região ao norte do rio Amazonas, onde as populações indígenas de “inexistentes” são encaradas como ameaças na concepção do avanço econômico à soberania do país.

Para o Estado capitalista, os perigos e os inimigos são os povos originários e suas formas de sociabilidade, como também seus direitos sobre suas terras na faixa de fronteira.

⁹⁰ Estratégia de concentração da população indígena em grandes fazendas como ocorreu em Roraima, período que, segundo alguns pesquisadores começa a ser forjado o mito do vazio demográfico.

⁹¹ Perda individual e coletiva de território.

⁹² Redefinição do controle social sobre o território e seus recursos.

Com efeito, o combate ao inimigo interno consiste em uma gigantesca infraestrutura e um enorme contingente de soldados do PCN, com perspectivas para atrair investimentos de capitais privados. Assim, a composição de um conjunto de fortificações e de seus respectivos equipamentos, interligados por infraestrutura de comunicação por rádio, estradas, portos, aeroportos e vilarejos, formando uma malha técnica-política pelo aparelho estatal serviu para controlar os usos do espaço. E é nesse contexto de maior presença e coerção militar, coligado às transformações espaciais pelo processo urbano, que se insere o desenvolvimento da Vila Pacaraima como parte do processo, que conforme Becker (1990), produzia condições que atendiam às lógicas dos usos econômicos capitalistas por um intenso aparato, sendo um espaço produzido pelo Estado, no caso em análise, contra os povos originários que entendiam que toda área da antiga fazenda de São Marcos era de suas posses.

O PCN, com as fortificações das fronteiras e estabelecimentos de agrupamentos militares, favorecia também os polos de desenvolvimento mineral e agrícola, estimulando a imigração para a região, conforme Seabra e Martins (1993), atuando para o surgimento de lugares sem infância, ordenados pelas determinações do papel do lugar específico à totalidade da produção econômica. A estrutura do PCN configurou em um enorme volume de mobilização de investimentos de recursos públicos, para que capitais privados ligados ao comércio, extrativismo e agropecuária pudessem implantar suas atividades econômicas marcadas pela presença ostensiva do Estado na região da fronteira. A racionalidade estranha ao lugar – alienígena – propiciou parâmetros de preparação para o uso corporativo do território configurando o espaço nacional para o atendimento de determinações produtivas (HARVEY, 2005; SANTOS, 2006).

Para tanto, cumpria-se um controle vigoroso sobre os povos originários alegando ser uma condição de seguridade da soberania. Além da violência e coerção, parte dessa vigilância se dava por atendimento de serviços de educação e saúde, para suplantiar a assistência oferecida pela Igreja Católica, considerada também como rival do Estado (VIEIRA, 2019). Mais pessoas eram atraídas para as cidades e vilas existentes, como ocorria em Pacaraima, enquanto se intensificava o controle estatal ostensivo do território regional, formando um tipo específico do modo urbano em que: no seu aspecto macro, os militares dissimulavam a permanente vigilância e a pretendida onipresença do Estado comandado pelas Forças Armadas, em detrimento de contextos de microescalas, em que as forças civis oligárquicas eram mais presentes constituindo frações de menor poder na dominação, mas não menos violenta e armada.

As Forças Armadas e oligárquicas constituíam e aprofundavam o acordo tácito e de longa duração e alternância de proeminência da dominação na região, enquanto um entra em maior atividade o outro permanece em estado de latência, e vice-versa, viabilizada pela expansão urbana. A ocupação passa a se atrelar mais às disputas locais, que se davam pelo estabelecimento da racionalidade de uso de forças, armas letais, técnicas de vigilância e controle. Com base em Souza (2021), apontamos que no período após a instalação do PCN (1985) a violência em Roraima cresceu exponencialmente, marcada por atuações de políticos, invasores, jagunços, pistoleiros, mercenários, garimpeiros, madeireiros, demais criminosos armados, além de policiais civis, federais, militares do território de Roraima e justiceiros produzindo um conjunto de atrocidades que favorecia também por meio de toda violência praticada a despossessão dos povos originários, enquanto se confirmavam as propriedades privadas e/ou públicas. Atendia-se, assim, conforme entendimento proporcionado por Cataia (2001) e Santos e Silveira (2012) o pleno controle do Estado capitalista, que assegura condições de divisões de frações de seu território para maior centralização, garantindo o poder e a unidade.

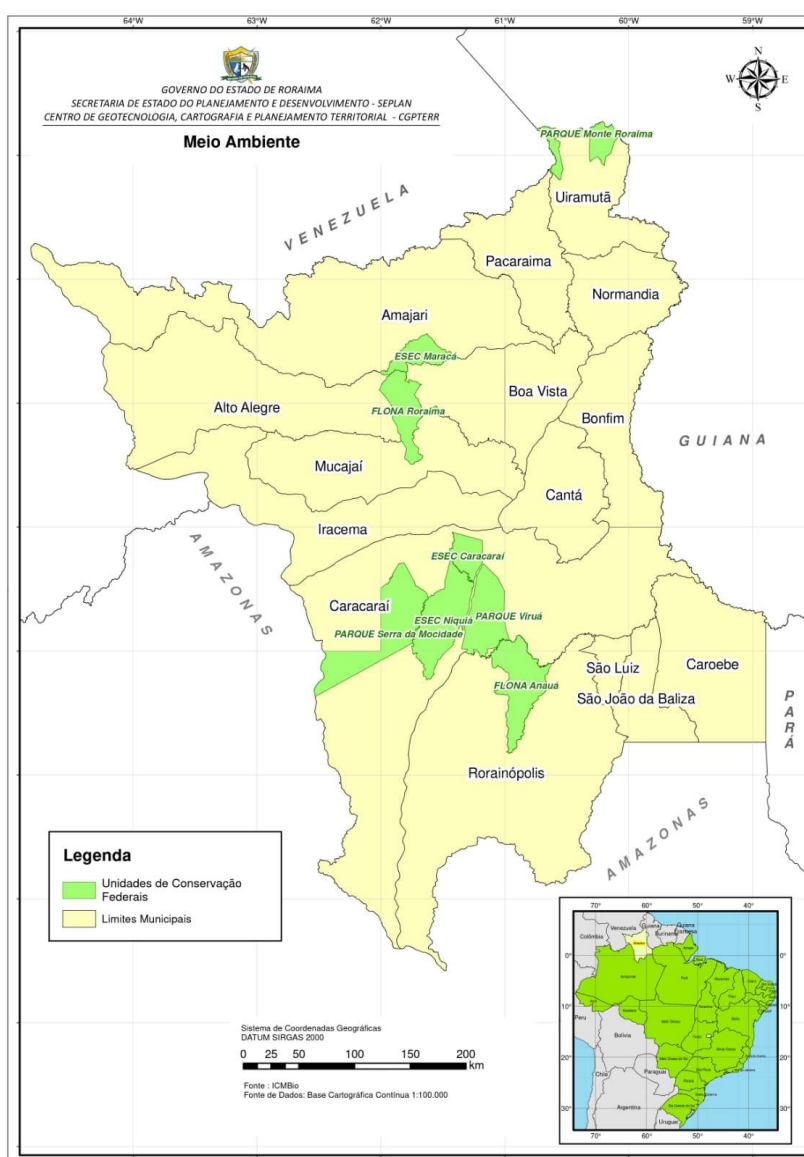
Impõe-se uma urbanização militarizada, como organização do espaço por um sistema político, violento, consciente e organizado. Mediante uma hierarquia estatal se estabeleciam alianças territoriais na transformação do espaço com as formas e das práticas capitalistas. Estabelece desse modo, um espaço na Amazônia para realização da economia capitalista que, segundo Harvey (2013), caracteriza-se por ser um processo de produção em que o conjunto de ciclos produção-consumo-repartição do produto social resultava na acumulação por despossessão. Constituiu um dinamizador do PCN e de sua metodologia específica para a gestão, com o propósito governamental de integração de suas ações na Amazônia. Entende-se que essa metodologia e estratégias se exprimem na busca incessante de integração de esforços no âmbito da administração pública, articulando-a nos seus três níveis de poder, o federal, o estadual e o municipal, e suas alianças territoriais. Trata-se de uma divisão geográfica articulada no Estado com seu núcleo central e suas unidades menores dependentes ou aglutinadas a um poder de hierarquia, ou proeminência maior (MASCARO, 2013), estabelecendo com mais contundência as diretrizes para investimentos nos segmentos que representavam as principais dimensões do processo de desenvolvimento nas infraestruturas sociais e econômicas.

Becker (1998) descreve uma “malha programada” sob uma perspectiva geopolítica da qual faz parte um conjunto de cidades, estradas, comunicações, em que o Estado capta o controle da região. Consideramos, no entanto, um pleno controle de mais longa

data pelo Estado sobre a região, mas no contexto apontado pela autora, evidencia o papel do urbano ampliando a eficiência da dominação desses espaços do país, onde as cidades têm como função serem sedes do *lôcus* político, concentradoras de mão de obra e fornecedoras atrativas para os fluxos migratórios, estabelecendo uma floresta urbanizada, evidenciando a força do urbano como instrumento do avanço capitalista associado à coerção militarizada.

A implantação do PCN (1985) e de sua malha programada para a organização espacial intensificou os conflitos no território de Roraima tendo como principais inimigos os povos originários.

Figura 11 – Unidades de Conservação Federais criadas entre 1981 a 1989



Fonte: Seplan/RR (2022).

Na ilha fluvial de Maracá, no rio Uraricoera, o Governo Federal planejou construir um presídio, mas sob as intervenções da ciência não menos positivistas, no lugar da

prisão para conter os indígenas e inimigos, criou-se a Estação Ecológica – Esec, da Ilha de Maracá, com uma composição de mais de 200 ilhas, em 1981, com uma área de 101.312 hectares. Sob o apelo de preservação e conservação ambiental, iniciou-se, naquele momento, a constituição de uma rede de propriedades públicas fazendo um bloqueio indireto aos povos originários nessas regiões, que poderiam ter sido transformadas em terras indígenas, mas as opções foram: em 1982 foi criada a Estação Ecológica de Caracaraí, numa área de 80.560 hectares; em 1985 a Estação Ecológica do Niquiá, numa área de 286.600 hectares; e em 1989 a Floresta Nacional de Roraima, numa área de 132.000 hectares.

Consequentemente, o estabelecimento dessas áreas territoriais como espaços programados pela atuação da ditadura na inserção regional e expansão das formas de sociabilidade capitalistas compunham uma estratégia de suplantar o alegado vazio demográfico e constituir a soberania nacional sobre as riquezas naturais. Isso, associado ao recebimento da infraestrutura urbana e incorporação ao processo produtivo nacional mediante a intensificação da intervenção militar contra os povos originários da região, ligando essa mobilização do espaço da calha norte do rio Amazonas ainda mais à perspectiva da estratégia de integração estatal calcada na divisão territorial, para concentração de poder, que se associa também à divisão territorial do trabalho (GOLDSTEIN; SEABRA, 1982; CATAIA, 2001; SANTOS; SILVEIRA, 2012).

O PCN pretendeu a partir de 1985 dispensar um tratamento único a toda transformação espacial da região para uniformizar os sentidos da política de Estado. Embora consiga implantar uma certa racionalidade militarizada na organização do espaço, as formas e as organizações das sociedades comunitárias indígenas e de cada um de seus membros não só frustraram as pretensões da plena dominação geopolítica operada por militares, mas sinalizava fraturas e potenciais de contratendências na formação e transformação da geografia na Amazônia, como o resultado das finalizações das atividades do Grupo de Trabalho Interministerial – GTI, iniciadas em 1984, para identificação e levantamento fundiário de 5 áreas indígenas contíguas, Xununuetamu, Surumu, Raposa, Maturuca e Serra do Sol, totalizando 1,57 milhão hectares adjacentes à Fazenda São Marcos. Ação dos ministérios, aparentemente contraditória em relação ao PCN, significava um certo reconhecimento e necessidade de postular algum respeito para as áreas indígenas frente às reivindicações e à continuidade da intervenção militarizada. A perspectiva era de suprimir as formas de sociabilidade das diversas etnias em frações específicas de terras, mas ao fazer isso, para as populações indígenas ocorreu uma reposição considerando sua presença no território,

explicitada pelos conflitos e por decorrência da falência do mito do vazio demográfico na prática, ainda que seja mantido como argumento retórico de dominação até o presente.

Ressalta-se a diversidade de povos originários, numericamente superior à presença de não indígenas na região. Estimando somente o território que correspondia à área da Fazenda São Marcos, havia cerca de 2 mil indígenas na segunda metade da década de 1980 e cerca de 6 mil considerando as áreas adjacentes onde foi realizado o levantamento fundiário pelo GTI (ANDRELLO, 2010), enquanto na Vila Pacaraima com todo o esforço do Governo Federal não havia nem mil habitantes. Assim, mesmo realizando a identificação das terras em posse dos povos originários, o Estado sob o comando da aliança civil e militar seguiu com os estímulos para estabelecer um contingente de não indígenas que conseguisse fazer frente ao grande número dessas populações.

A fixação das populações de não indígenas era facilitada pela atuação do Governo do Território, da Prefeitura de Boa Vista PMBV e do Exército que atuavam garantindo a criação e a manutenção das infraestruturas do espaço da vila. Essas instituições atuavam oferecendo trabalho no setor público, contribuindo com suporte no efetivo de pessoas, materiais e logística para manter os logradouros públicos por meio de maquinários e insumos públicos. As instituições em conjunto ofereciam serviços de saúde, segurança, assistência social e educação para os não indígenas. Com a intensificação das desposseções os povos originários insurgiam pelos seus espaços enquanto a urbanização era acelerada e facilitada, inclusive, pela atuação da Funai, que negligenciava as agressões e os conflitos na região da Fazenda São Marcos e nas terras identificadas no GTI. A Fundação atuava em sentido contrário à sua finalidade institucional, fazendo muito mais uma interdição do acesso dos povos indígenas aos direitos instituídos pelo Estado, como parte do que Chauí (2000) e Mascaro (2013) apontam como eficiência da classe dominante para bloquear a esfera pública para que direitos não sejam garantidos a grupos e classes sociais diferenciados e/ou antagônicos. Realizando, conforme Chauí (2000), um ocultamento das contradições, que no caso dos povos originários na região da São Marcos pretendeu gerar uma desarticulação da atuação das lideranças e de suas reivindicações, para realizar mudanças estruturais, negando os conflitos e as solicitações, apontados por Vieira (2019), para cumprir seus direitos de reconhecimento das suas terras.

A análise histórica e geográfica na dominação da Amazônia, que buscamos repercutir pormenorizadamente, pretende evidenciar como o Estado capitalista brasileiro gera um acúmulo de agressões, que embora esboce recuos mediante a enfrentamentos, não abandona a premissa da conversão dos indígenas em não indígenas pela assimilação ou pela

repressão. Desse modo, objetivamos evidenciar, com base em Mascaro (2013), que o Estado de um período para outro se aparelha para realizar a efetivação da dominação, suprimindo as lutas, ressaltando seu papel de centralização e controle da expansão das práticas capitalistas. Com o PCN e sua atuação no espaço do Território Federal de Roraima, incluindo as ações do GTI interministerial, o processo urbano é dotado com esse tipo de aparelhamento para assegurar a expansão capitalista, que ao criar e ampliar cidades, estradas, portos, aeroportos, projetos de assentamentos, possibilita circuitos de mobilidade e acomodação de populações, sendo esses e outros, aparatos de controle político e social do capitalismo.

Assim, a sub-região da fronteira Brasil/Venezuela, definida pelo PCN no estabelecimento da Amazônia Setentrional, gerou estímulos à imigração para a região na política de disciplinamento territorial, esforçando para ocultar os conflitos como forma de superar as barreiras da plena dominação. Esse tratamento do Estado leva a uma escalada de enfrentamentos, devido às rápidas transformações mediante as instalações dos objetos técnicos da logística militar, das estradas e do aumento de fluxos de migrantes para cidades e o aumento da destruição da natureza e, por consequência, dos espaços de vivências em terras de posses originárias.

3.2.1 Da ampliação das violações às conquistas constitucionais de 1988

Com base em Harvey (2005) e Santos (2006), consideramos que o espaço de Roraima caracterizado pela dominação do território nacional se viabiliza graças ao tratamento geopolítico específico que concilia a expansão com a possibilidade de criar oportunidades de acumulação de capital. Imposta desde o período colonial, esses empenhos são intensificados com a ditadura militar e civil pelo PIN, PCN e os seus PDLs, mantendo em relação aos indígenas uma abrupta transformação de seus espaços pelo uso da violência e opressão como método, evidenciando o anacronismo entre a pretendida modernidade e a barbárie dos genocídios ocorridos pelo avanço capitalista com a participação do Estado, dispondo uma geografia de guerra, conforme os postulados de Lacoste (1988).

Com o emprego dos PDLs e nas mudanças estruturais do PCN, houve um aumento pela demanda de energia para assegurar prosseguimento da dominação da região pela expansão da urbanização e das práticas capitalistas. Foram planejadas 5 represas no rio Cotingo, localizado no nordeste do Território de Roraima, para produção de energia vista como barata (REPETTO, 2005, 2013); no sul, foi planejada a Usina Hidroelétrica de Jatapu, no rio de mesmo nome; e no norte do estado do Amazonas começou a ser construída, no

período 1985 a 1989, a Usina Hidrelétrica de Balbina. O planejamento das Usinas Hidrelétricas (UHs) e o início da construção da UH de Balbina ampliou os impactos que afetavam o povo Waimiri Atroari, que teve parte considerável de suas terras alagadas, afetando também terras do povo Wai Wai no sul do território federal de Roraima.

Com efeito, a retirada de terras desses povos pela inundação promoveu uma forte mobilização dos indígenas de todo o estado de Roraima, abarcando os dos grupos que se organizavam na região da Fazenda São Marcos, dada as possibilidades do mesmo ocorrer em suas terras provendo mudanças dos cursos dos rios, inundações e desaparecimento de inúmeros lugares sagrados e moradas dos seres míticos e deuses (BARBOSA, 1997; FEARNside, 1997; REPETTO, 2005, 2013; ANDRELLO, 2010).

O ocorrido pela construção da UH de Balbina e a possibilidade da instalação das demais UH em planejamento, representavam uma ampliação dos desajustes dos espaços das sociedades indígenas, no sentido que ao modificar um curso de rio, mediante a lógica do que Harvey (2005) denomina produção de ajuste espacial ao capitalismo em expansão, desestruturava-se, também, espaços de vivências, formas de sociabilidade e lugares sagrados do mundo religioso e espiritual dessas sociedades. Deuses e outras entidades do mundo espiritual habitam e manifestam seus poderes no ambiente material por meio das rochas, serras, rios, árvores, animais terrestres, animais da avifauna, aquáticos, eventos atmosféricos e mesmo em possessões conduzidas ou espontâneas (ANDRELLO, 2010). Assim como assinalamos que as agressões físicas ao conjunto das sociedades eram denunciadas, as agressões e destruição da natureza, enquanto espaços sagrados de suas formas de sociabilidade também compunham os relatos de queixas realizadas pelos próprios indígenas, com o apoio da Igreja Católica e ONGs, em escala nacional e internacional (VIEIRA, 2019).

Ao promover esse tipo de reação à expansão econômica, firmava-se entre os indígenas a concepção e o entendimento distintos com relação às suas terras como lugar de vivência, que se liga às formas específicas do sociometabolismo das sociabilidades indígenas específicas a cada contexto étnico ancestral, sendo indissociável de: suas mitologias, cosmovisões, ligações familiares e os conjuntos de sistemas sociais, políticos e econômicos (SANTILLI, 1989; ANDRELLO, 2010; VIEIRA, 2019). Segundo Krenak (2019), as terras em posses indígenas são redutos nos quais a natureza é próspera, provendo as condições mais essenciais de existência, em que essas populações podem suprir as suas necessidades alimentares e de moradia, onde sobrevivem as sociabilidades de cada uma dessas sociedades buscando se manter no tempo, dando conta de si mesmas sem criar uma dependência excessiva do Estado.

Enquanto se ampliavam as agressões, os povos originários na região da São Marcos compreendiam ainda mais a importância de defenderem de forma organizada as suas terras, principalmente, com repercussões das transformações espaciais que atingiam seus parentes. As mudanças espaciais relacionadas à implantação da UH de Balbina, no sul de Roraima, além de todas as agressões diretas às sociedades indígenas, sua construção foi considerada um desastre ambiental e ecológico. A inundação promoveu uma grande perda de diversidade de fauna e flora, indefensável em bases técnicas devido aos seus altos custos ambientais, humanos e financeiros, e de seu reduzido potencial para produção de energia (FEARNSIDE; BARBOSA, 2015).

No conjunto das transformações espaciais com financiamento internacional, o desastre da construção da UH de Balbina exemplifica como interesses das oligarquias locais se ligam à acomodação do capital na Amazônia. A instalação da UH se vinculou a uma ampla onda de indenizações de propriedades adquiridas de maneira ilegal e ilegítima por se tratarem de terras em posses ancestrais, de políticos ligados à administração pública de Manaus, que foram alagadas. Ou seja, os invasores foram compensados enquanto os indígenas além de não participarem das indenizações viram seus lugares de vida mais essenciais serem tomados pelas águas. A construção da UH era para fornecer energia para projetos de mineração – como a exploração de cassiterita nas terras em posses dos Yanomami – previa uma área para as instalações das atividades de mineração e de um lago artificial, que também serviria para dar fluxo e escoamento aos minerais explorados (FEARNSIDE, 2015).

Diretamente, a UH de Balbina gerou perdas de terras aos Waimiri Atroari e os Wai Wai, possibilitando um aumento das invasões pelas estradas, pistas de pousos, lagos artificiais, entre outras infraestruturas possibilitando que milhares de garimpeiros se espalhassem por toda a região afetando outros povos. Em relação às terras em posse Yanomami, foram invadidas por uma enorme horda de garimpeiros, dadas as possibilidades das infraestruturas que promoveram acessos aos rios Mucajaí, Couto de Magalhães, Ericó e Uraricoera. Esse último permitindo acesso às terras e às riquezas em posse dos povos Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó na região da Fazenda São Marcos. “Além de balsas, atuando no leito dos rios, mais de cem pistas de pouso clandestinas foram abertas no interior da floresta, por onde foram contrabandeadas de duas a três toneladas de ouro por mês” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE – CNV, 2014, p. 232).

A construção de estradas, unidades militares e UH protagonizou um duro golpe aos povos originários do território de Roraima. Segundo a CNV (2014), os garimpeiros contaram com o apoio direto da Funai e outras agências governamentais, promovendo o

genocídio de cerca de um quarto do povo Yanomami. As atrocidades e iniquidades dos garimpeiros compunham o conjunto de problemas gerados pela expansão econômica daquele momento, que se dava também por ações de madeireiros, caçadores, traficantes, mercenários, que avançavam em sentido norte chegando às terras da Fazenda São Marcos e às áreas contíguas reconhecidas em 1984 como de posses indígenas, Xununuetamu, Surumu, Raposa, Maturuca e Serra do Sol (VIEIRA, 2019).

Além das invasões e das violências, prostituições, roubos e estupros de crianças e mulheres foram informados em trechos do relatório da CNV:

Em 1987, em plena epidemia de malária e gripe, trazida pela invasão de garimpeiros, o então presidente da Funai, Romero Jucá, alegando razões de segurança nacional, retira as equipes de saúde da área Yanomami. Além da demora da demarcação das terras Yanomami, os documentos examinados mostram a omissão da Funai no controle das invasões, além da conivência e, por vezes, o apoio explícito de diferentes instâncias do poder público aos invasores. O caso mais flagrante de apoio do poder público à invasão garimpeira se deu na gestão de Romero Jucá à frente da Funai. A Funai e os demais agentes públicos abandonaram a região, deixando a área livre para a ação dos garimpeiros. O impacto dos garimpeiros, que chegaram a cerca de 40 mil no final da década de 1980, foi devastador. Não há um número oficial de mortos em decorrência dessas invasões, mas se estima que chegue aos milhares. Comunidades inteiras desapareceram em decorrência das epidemias, dos conflitos com garimpeiros, ou assoladas pela fome. Os garimpeiros aliciaram indígenas, que largaram seus modos de vida e passaram a viver nos garimpos. A prostituição e o sequestro de crianças agravaram a situação de desagregação social⁹³ (CNV – Volume II – textos temáticos número 5, 2014, p. 232-233).

A CNV (2014) evidencia que toda essa ação de permitir a entrada de garimpeiros se relacionava à estratégia de promover intrusões orquestradas e determinadas pelo governo federal em acordos com empresários e capitalistas do âmbito nacional e internacional, que conforme Cunha (2019) e Vieira (2019), militares e a Funai se esforçavam para ocultar a barbárie e as mortes. Como ocorreu no período colonial, os massacres e os genocídios continuavam com a participação direta ou indireta do Estado, marcada pela sua inação e indiferença ao aniquilamento dos povos originários.

Em meio às pressões nacionais e internacionais para a retirada dos garimpeiros e demarcação da TI Yanomami, o então presidente da Funai, Romero Jucá, optou, em 1987, por expulsar todas as equipes de Organizações Não Governamentais (ONGs) e missões religiosas estrangeiras que atuavam no atendimento à saúde dos Yanomami (CNV – Volume II – textos temáticos número 5, 2014, p. 232-233).

Segundo a CNV (2014), mais de oito mil indígenas foram mortos no período da ditadura.

⁹³ As TIs do estado de Roraima vivem situação semelhante a partir de 2018 (item 7).

Alegando reagir a denúncias que afirmavam que os religiosos estavam insuflando os índios contra os garimpeiros, Jucá determinou, sem averiguação, a retirada das equipes de saúde em meio a uma série de epidemias, sobretudo de gripe e malária, agravando ainda mais a situação. A inoperância da Funai na retirada dos garimpeiros, agravada pela expulsão dos profissionais de saúde, teve como consequência direta as mortes decorrentes de conflitos, que vinham sendo anunciados por telegramas enviados à sede do órgão indigenista pelos sertanistas locados na TI e que foram sistematicamente ignorados pelas instâncias responsáveis. As epidemias de gripe, malária, sarampo e coqueluche, somadas às doenças venéreas, ceifaram milhares de vidas, aniquilando aldeias inteiras (CNV – Volume II – textos temáticos número 5, 2014, p. 232-233).

As mortes causadas por patógenos biológicos são traços que se acentuam ao longo dos anos. As epidemias expõem os aspectos e as escolhas genocidas, anacrônicas e descompassadas as quais as populações originárias estão sujeitas e resistem a séculos por meio da afirmação de suas formas sociais: a expansão da sociabilidade capitalista. Mas, de acordo com a elevação do grau de militarização e intervenção nas terras de posses indígenas como forma e campo para acumulação de capital, as agressões foram redimensionadas dada a intensificação da destruição da natureza e dos espaços de vivências dos povos originários, incluindo na região da Fazenda São Marcos. Além da violência física, a exploração das riquezas da natureza provocava mutilações e perdas de vidas causadas por contaminações, promoção de desequilíbrios ambientais e adição de elementos nocivos à saúde humana e ambiental na exploração do ouro, que em sua extração mais rudimentar, porém, mais eficiente para acumulação de capital, utiliza em larga escala o metal pesado do mercúrio⁹⁴. Kayser (2010) aponta que o avanço das fronteiras da economia política ocidental nos territórios indígenas extinguiu cerca de 87% das etnias indígenas ao longo da história do Brasil, marcada também por uma destruição da natureza sem precedentes.

O uso da violência militar era acompanhado por uma multiplicidade de possibilidades, passando por aprisionamento, vigilância, coerção territorial e imposição de limites e fronteiras, contágio por veiculação de patógenos e disseminação de epidemias, omissão, torturas/estupros e assassinatos. Contra os povos Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó, além do conjunto de estratégias supracitadas, conforme Vieira e Arenz (2015), suas terras e riquezas eram invadidas e tomadas como espólio da pilhagem garimpeira, estabelecendo fazendas, contando com ações comissivas e omissivas da presença militar e da alegada política de segurança nacional, configurando um padrão tendo sua continuidade, sob outra forma, a criação do município de Pacaraima conforme item 4.3.

Toda a matança dos povos originários na intervenção militar e os danos ambientais pela busca desenfreada por riquezas para acumulação capitalista, caracteriza a

⁹⁴ A CNV (2014) estima que cerca de 90% dos Yanomami estão contaminados pelo mercúrio de garimpo ilegal.

tragédia que representa o avanço da dita modernidade mantendo o genocídio como estratégia e a retórica de defesa da soberania nacional para orquestrar uma dominação e divisão interna do território para o controle governamental (CATAIA, 2001). Como resultado, a população estimada de 5 milhões de indígenas foi reduzida para 817.963 pessoas, segundo o censo do IBGE de 2010⁹⁵.

A escolha deliberada pelo genocídio indígena, conforme assinalado pela CNV (2014), e a invasão garimpeira nos anos finais da década de 1980 transformou toda a região Amazônica em um imenso cenário de ocupação territorial massiva, violenta e rápida. As diretrizes que originavam no Estado eram marcadas por perseguirem uma síndrome da modernização pensando apenas no que está faltando e não nas potencialidades que efetivamente existiam como as riquezas da bio e sociodiversidade da região, por exemplo, motivando por parte daqueles que comandam o avanço da economia política capitalista, uma obsessão pelo descompasso ancorada na crença que a moderna cultura ocidental e a cultura capitalista poderia levar ao desenvolvimento, sendo as iniquidades um problema do homem e não do sistema (GARCIA DOS SANTOS, 2003).

Esse descompasso regia a transformação espacial dos deslocamentos das fronteiras marcadas por serem de um processo histórico de destruição, mas, é também uma história de resistência, de revolta, de protesto, de sonho e de esperança (MARTINS, 1996). E, então, a necessidade de uma luta continuada na dimensão nacional se impunha na medida em que todos os povos indígenas no contexto do país estavam com suas terras sob ataque da dominação e expansão econômica pelas frentes de colonização e expansão urbana. Como na década de 1970, no final da década de 1980, por meio da já tradicional atuação do Cimi, possibilitou que os povos indígenas tomassem maior consciência acerca da escala das agressões as quais estavam submetidos (BORGES, 2003).

Nesse novo momento, a diferença entre os povos originários de Roraima foi que os processos assumidos pelo Cimi começam a ser encaminhados e realizados também pelos próprios indígenas e por suas organizações de lutas e resistências como o CIR. As reivindicações explicitavam críticas pela atuação da Funai que dificultavam a realização de estudos de identificação e delimitação, demarcação, regularização fundiária e registro das terras de posses dos povos indígenas, além de não monitorar e fiscalizar essas terras como ocorria em todo o país e no Território Federal de Roraima (BORGES, 2003; VIEIRA, 2019).

⁹⁵ Disponível em: <https://indigenas.ibge.gov.br/graficos-e-tabelas-2.html>. Acesso em: 15 abr. 2019.

Sob esse viés, os movimentos indígenas e suas lideranças em todo o país começam a ingressar com os debates por democratização no Congresso Constituinte, por intervenção da intermediação da União Nacional Indígena – UNI⁹⁶, em um momento importante da luta dos povos originários, que somam às suas pautas as questões mais amplas da redemocratização, na busca por reconhecimentos dos direitos básicos da condição humana. O momento foi marcado por avanços, devido à tenacidade dos movimentos indígenas que superavam as dificuldades de articulação em escala nacional, sendo esse período de consolidação das lutas tanto em âmbito regional como nacional (BORGES, 2003; VIEIRA, 2019; CUNHA, 2019; KRENAK, 2019), repercutindo em um manifesto:

Em maio de 1986, a Coordenação Nacional do movimento indígena, formada pela UNI, e suas organizações de apoio lançou a campanha popular pela “luta decisiva dos índios na Constituinte”, onde foram apresentados os pontos básicos do programa mínimo dos direitos indígenas na Constituinte: a) reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas; b) demarcação e garantia das terras indígenas; c) usufruto exclusivo, pelos povos indígenas, das riquezas naturais existentes no solo e subsolo dos seus territórios; d) reassentamento, em condições dignas e justas, dos posseiros pobres que se encontram em terras indígenas; e) reconhecimento e respeito às organizações sociais e culturais dos povos indígenas. (BARBOSA; FAGUNDES, 2018, p. 191).

O manifesto teve ampla adesão dos movimentos indígenas e possibilitou maior visibilidade das causas desses povos, do trabalho de suas lideranças e interlocutores durante a constituinte. No âmbito nacional, essa atuação decorrente de articulações locais ficou marcada com o discurso de Ailton Krenak em 5/09/1987, que apelava pela necessidade dos deputados constituintes reconhecerem o direito originário dos indígenas sobre as terras que ocupavam (BORGES, 2003; CUNHA, 2019). A visibilidade das lutas indígenas teve um efeito de evidenciar o panorama maior, a respeito do que eram as lutas e as formas como elas ocorriam, bem como a dimensão dos enfrentamentos em toda a extensão do país, servindo para chamar atenção dos organismos internacionais para o que estava acontecendo no plano interno com o avanço econômico e gerando condições de consolidações das resistências regionais. Assim, com atuação da UNI e Cimi, os representantes indígenas levaram para os debates as reivindicações por redemocratização, as suas próprias demandas nascidas das dinâmicas políticas em suas comunidades e malocas, representando a diversidade étnica/cultural e a dispersão espacial pelo país (BORGES, 2003).

Durante a constituinte, entre 1987 e 1988, foram formadas duas frentes, que geraram duas emendas populares referentes aos direitos indígenas, as quais se concretizaram

⁹⁶ Criada em 1979 com o apoio do Cimi de deliberações que contaram com a participação de importantes lideranças como Mário Juruna (Xavante), Kretan e Xangrí (Kaingang) Raoni (Txukarramãe) e o jovem Ailton Krenak (Krenak) (BORGES, 2003; CUNHA, 2019).

nos projetos constitucionais do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), atual Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que apoiava empresários, e do Partido dos Trabalhadores (PT), declarado comprometido no período, com o cerne da questão indígena. As solicitações visavam à obtenção de uma ampla proteção contra intervenções de terceiros, os direitos indígenas à terra eram exigidos, mormente, em função da exploração de matérias-primas em suas terras e espaços de vida (KAYSER, 2010; CUNHA; BARBOSA, 2018).

Evidentemente, os empresários tinham objetivos opostos, pois queriam explorar as riquezas naturais localizadas em áreas indígenas. Também o Executivo, na figura do então presidente da República José Sarney de Araújo Costa do PMDB (1985-1990), do Conselho de Segurança Nacional – CSN, sob o comando de Rubens Bayma Denys e da Funai, presidida por Romero Jucá, assim como os seus grupos aliados, recusavam impor restrições ao desenvolvimento econômico de determinadas partes do país. Diante disso, esses personagens históricos comandando as respectivas instituições geraram um apoio de logística à intrusão de garimpeiros no Território Federal de Roraima remanejando populações de garimpeiros da Serra Pelada, no Pará, num movimento funcional e oportuno, porque as contradições das invasões de garimpeiros eram usadas como justificativa de mais controle militar na região (CUNHA; BARBOSA, 2018).

Enquanto numa ponta se processava a despossessão das riquezas naturais e territoriais comandadas e orquestradas a partir da presidência da República, favorecendo, também, as invasões garimpeiras e mercenárias, na outra ponta se dava uma concentração de terras e riquezas, decorrentes da imposição de uma nova lógica de sociedade capitalista sobre culturas pré-existentes, correspondendo a uma elaboração estrutural do país com o forte caráter de expansão com base no domínio fundiário, espalhando a lógica da “propriedade privada da terra” em todo o território brasileiro. Desse modo, as invasões e desposseções prosseguiram nas terras das sociedades indígenas, evidenciando na Amazônia a ocorrência analisada por Chesnais e Serfati (2003) e Harvey (2013), do caráter permanente de acumulação econômica primitiva possibilitada pelas espoliações na produção geral do capitalismo.

Na articulação para o Congresso Constituinte, as reivindicações por direito à terra estavam muito presentes nos debates, o que fez aumentar exponencialmente os conflitos e disputas dos domínios indígenas na Amazônia, muito em função da União e do Governo central não conseguirem efetivar as garantias de direitos vigentes no período. Os conflitos cresciam em Roraima, e novamente como método de engodo por parte do Estado, em 1988 um novo GT interministerial realiza o levantamento fundiário e cartorial das terras

Xununuetamu, Surumu, Raposa, Maturuca e Serra do Sol. Essas demarcações constituíam maneiras de o Estado orquestrar, por meio de força normativa e legal, tentativas formais de controlar as insurgências instituindo formalidades que não se realizavam, enquanto na prática seguia a produção de ilegitimidades, mantendo a tensão da expansão econômica sobre as terras e as riquezas em posses indígenas.

Nesse sentido, a produção das ilegitimidades gerava conflitos e não se resolviam em bases de negociações políticas e com respeito aos direitos conquistados. Ao contrário, para assegurar a despossessão real dos indígenas, a partir do período constituinte (1985-1988), da mesma forma como aconteceu no final da década de 1970 e início da década de 1980, as irregularidades eram cada vez mais judicializadas, gerando paradoxos nas normas nas distintas instâncias do Estado, desconsiderando por completo os direitos originários, enquanto ocorria a formalização da consolidação de posses e propriedades do modo capitalista nas terras em posses indígenas, não só as demarcadas no GTI, mas também na área da Fazenda São Marcos.

As contradições nascidas da possibilidade da organização dos movimentos indígenas, tanto no espaço regional como no espaço nacional, de ampliarem sua compreensão em como deveriam pressionar instâncias governamentais para assegurarem as conquistas e ampliarem novas demandas, estavam presentes e ganhou escala no período constituinte (1985-1988). Dessa forma, a Constituição que resulta desse processo mantém as características contraditórias da questão da propriedade e posse da terra. São incorporadas algumas das reivindicações dos povos indígenas em relação às suas posses coletivas e originárias, mas ao mesmo tempo é reforçada a expansão econômica impondo a necessidade de uma base material da propriedade privada capitalista e, assim, propiciar o progresso econômico.

3.3 OS DIREITOS INDÍGENAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Conforme já evidenciamos, os direitos dos povos originários no sistema de normas não indígenas estavam presentes no Alvará de 1680, mas foi a partir da Tese do Indigenato de 1912, de Mendes Júnior, que os direitos dos indígenas passam a estar presente nas Constituições de 1934, 1937, 1946 e 1967/69, conforme Quadro 3. A atuação do SPI, mesmo não sendo parte de seus propósitos, possibilitou o acesso e a apropriação desse direito pelos povos originários de maneira mais generalizada. É dessa tradição que se deriva a elaboração e a concepção do conceito de Terras Indígenas – TIs, sendo uma construção

histórica e legal, formada através das normas que regularam os direitos dos indígenas sobre suas terras, até chegar na definição estabelecida pelo artigo 231 da Constituição Federal – CF de 1988.

Quadro 3 – O direito dos povos indígenas nas Constituições brasileiras

Ano da CF	Artigos que tratam dos direitos dos indígenas à terra
Constituição Federal de 1934	Art. 129 – Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las (BRASIL, 1934).
Constituição Federal de 1937	Art. 154 – Será respeitada aos silvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las (BRASIL, 1937).
Constituição Federal de 1946	Art. 216 – Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem (BRASIL, 1946).
Constituição Federal de 1967	Art. 186 – É assegurada aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nelas existentes (BRASIL, 1967).
Emenda Constitucional número 1/1969	Art. 198 – As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos em que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas e de todas as utilidades nelas existentes (BRASIL, 1969).

Fonte: Compilado das Constituições Federais do Brasil com base em Cavalcante (2016).

Como se observa em todas as Constituições desde 1934, há um certo respeito ao reconhecimento de direito às posses de terras dos povos originários, mesmo prevendo a dita incorporação dos “silvícolas” à comunhão nacional. Ao estabelecer essa proposta de incorporações dos povos originários, ou seja, a possibilidade pela assimilação de deixarem de ser o que são, as Constituições estabelecem de maneira implícita que o respeito às posses de terras era um direito transitório até que se estabelecesse a adesão desses povos à sociedade em expansão. Dessa forma, as terras, sendo bens públicos estabelecidos como devolutos e propriedade da União, poderiam ser automaticamente disponibilizadas pelo Estado e pelas classes sociais que comandam o destino da apropriação exclusiva pela possibilidade da posse e propriedade privada.

A CF de 1988, além de assegurar o direito dos originários sobre suas terras, não contém em seu texto qualquer referência de uma incorporação⁹⁷ e avança em relação à alteração da terminologia que se refere ao “índio”, às “comunidades” e aos “grupos indígenas”, ao invés da designação de “silvícolas” empregada nos textos constitucionais

⁹⁷ Embora as práticas assimilacionistas seguem impregnadas nas ações dos três poderes, segundo Araújo Júnior (2018).

anteriores. Possui artigos que fazem referência à situação jurídica de direitos especiais, formulados em parte como direitos coletivos referentes às culturas e espaços vitais desses povos, assim como direitos processuais de regulamentação de competência para o legislativo, o executivo e o jurídico.

É a primeira CF que dedicou um capítulo específico aos direitos dos indígenas. Trata-se do título VIII (da ordem social), capítulo VIII da Constituição (Dos índios), que consiste nos Artigos 231 e 232. Os objetivos da “ordem social” são conforme o artigo 193 da Constituição, bem-estar e justiça social. A adoção do capítulo a respeito dos direitos especiais dos indígenas no contexto da ordem social, “parece, a princípio, surpreendente”, no entanto, ela pode ser esclarecida com “uma ampla interpretação do conceito justiça social” (KAYSER, 2010, p. 204-205).

Apontaremos alguns pontos de reflexão crítica, reconhecendo a importância histórica das conquistas obtidas na CF de 1988, as quais decorreram de séculos de resistências, evidenciando que essas não se deram por mediações consensuais, mas, por rupturas, isto é, pela luta, incluindo episódios sangrentos em defesa de seus direitos e de serem o que são, ante a premissa de domínio da sociedade capitalista, na despossessão formal e real dos povos originários. O Artigo 231 declara acerca do direito cultural desses povos, que são reconhecidas a organização social, seus costumes, língua, crença e tradições, e que compete à União proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Essa norma é completada pelo Artigo 210, inciso 2, e pelo Artigo 215, inciso 1, que estabelecem, no primeiro caso, que o Ensino Fundamental regular será ministrado em língua portuguesa e, é assegurada, no entanto, às comunidades indígenas, também a utilização de sua própria língua e processos de aprendizagem, e no segundo caso, que cabe à União a obrigação de proteger manifestações das culturas indígenas.

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ad referendum do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, §§ 3º e 4º.

Art.232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo (BRASIL, 1988).

Em relação ao Artigo 231, fica estabelecido que compete à União demarcar e proteger as TIs e garantir respeito a todos os bens dos povos indígenas. As regulamentações dos incisos de 1 a 7 do Artigo 231 tratam detalhadamente dos direitos territoriais indígenas onde: 1) define o conceito de terra tradicionalmente ocupada; 2) define essa terra como de posse permanente e de seu usufruto exclusivo; 3) estabelece que o aproveitamento dos recursos hídricos, e a pesquisa e a exploração de jazidas de minério em áreas indígenas só podem ser efetivadas com autorização do Congresso Nacional; 4) são inalienáveis e indisponíveis; 5) proíbe a remoção de grupos indígenas em suas terras; 6) é determinada a nulidade e a ineficácia de todos os atos que tenham por objetivo a ocupação, o domínio de posse de terras, ou a exploração de riquezas naturais nela existente; e 7) proíbe qualquer atividade de garimpeiro que atuem em grupos ou isoladamente.

De acordo com o Artigo 231, as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas, as TIs, são bens da União de posses coletivas, permanecendo a propriedade em âmbito institucional, em um ente federado de direito público, que embora possua autonomia, é uma

instituição que sofre pressão pelos demais entes federados disputando seus bens. Isso, por ser a lógica da propriedade estatal pública base primordial da fundação e da constituição do Estado brasileiro formando, segundo Chauí (2000), o conjunto de terras da pátria, sendo sua apropriação privada, permanentemente reivindicada por frações de grupos e classes sociais que exercem influência sobre o poder público. Segundo Pietro (2016), a grilagem de terra, produção do capital e a formação da propriedade privada e dos proprietários de terra correspondem à tríade, que tenciona as terras públicas constituindo territórios que são expressões concretas dessas disputas na luta de classes, sendo a principal questão política brasileira. A reivindicação dessas terras – inclusive as posses dos povos originários em TIs – estão relacionadas à expansão das áreas de cultivos, criação de gado, retirada de biodiversidade da fauna e flora, exploração hidrológica, exploração mineral, entre outros, produzindo atividades da sociabilidade capitalista em despossuir de forma real os indígenas de suas posses.

No caso do objeto da pesquisa em análise, no desmembramento municipal para estabelecimento de outro município, onde a sede está integralmente na TISM (item 4.3), se apontam as disputas das frações de classes no poder, no âmbito das instâncias do Estado, reivindicando frações do território usando artifícios e mecanismo legais para cometerem ilegalidades.

Nosso objeto de estudo consiste em analisar o fatiamento territorial da organização estatal para fazer surgir um novo ente federado, cuja área urbana e sede municipal estejam inteiramente sobre terras em posses indígenas, sinalizando uma nova tendência da despossessão real dos povos originários de suas terras. Pressões e disputas são redimensionadas pelo regramento estabelecido a partir da CF de 1988, em que as terras continuam sendo reivindicadas diretamente, mas há também o estabelecimento de um conjunto de normas administrativas que possibilitam outras formas de despossessões das sociedades originárias, como a criação de municípios, definindo como sede áreas já demarcadas como TIs. Trata-se de um processo que aponta as contradições entre os poderes federais que propiciam o avanço do capitalismo nas áreas já demarcadas.

As motivações são o acesso às riquezas da fauna, flora, solos, água, biodiversidade, minerais, condições climáticas específicas, condições de relevo etc., contidas nas TIs, da mesma forma como a busca pela posse e propriedade da terra para realização de acumulação primária de valores privadamente. Desse modo, as riquezas minerais e energéticas que alimentam a expansão econômica em terras públicas, contendo as TIs, implicam em perdas de solos, relevo e destruição da base material que sustenta a flora, a

fauna e os espaços de vida das distintas sociedades originárias do país (KRENAK, 2020; VIEIRA, 2019; FEARNSSIDE, 2015).

O uso específico do espaço em TIs para obtenção das riquezas também é regrado pela CF de 1988 em seu Artigo 49, XVI, que atribui competência exclusiva do Congresso Nacional à autorização para a exploração e aproveitamento dos recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais. Pelo Artigo 176, as jazidas, independentemente de que sejam exploradas ou não, demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedades distintas do solo.

Essas propriedades são da União, sendo a pesquisa e a lavra de recursos minerais, bem como o aproveitamento de energia hídrica uma ocorrência vinculada às existências de razões de interesses nacionais, por empresa e capital brasileiro, após uma autorização ou concessão da União, na forma prescrita pela lei, quando essas atividades forem realizadas em TIs.

Mas, na prática, as invasões em TIs e demais terras públicas atrás de riquezas passam ao largo das determinações das normas, representando desrespeitos a esses povos e uma violação da natureza por serem práticas clandestinas e extremamente impactantes quanto à mudança dos cursos de água, à fauna e à flora. Essa agressão e desrespeito se estende ao conjunto da sociedade nacional, pois também têm seus bens públicos coletivos, como bacias hidrográficas, grandes extensões de florestas, riquezas minerais, sendo explorados e destruídos por grupos corporativos privados.

Essas violações em nome do desenvolvimento econômico apresentado como progresso, expondo as contradições de uma legislação que, mesmo registrando algum avanço em relação às terras em posse dos povos originários, não as livram do atendimento das demandas do desenvolvimento econômico, não importando o quanto possa representar em destruição de espaços de modos de vidas (BARBOSA 1997; FEARNSSIDE, 1997; REPETTO, 2005; 2013; FEARNSSIDE, 2015; KRENAK, 2019; VIEIRA, 2019).

Nessa perspectiva, as normas constitucionais sobre a terra para garantia de direitos jurídicos dos indígenas são insuficientes. Na verdade, há um monismo jurídico na CF de 1988 que faz concessões, mas não reconhece verdadeiramente os direitos indígenas enquanto conjunto de normas e sistema de justiça próprios, de sociedades distintas (SILVEIRA; MACUXI, 2019).

Essa Constituição, ao reconhecer aos povos originários o direito sobre as terras que ocupam, dá à União a incumbência de demarcá-las, homologá-las, assegurando assistência a eles na proteção de suas terras, mas mantém a permanência da relação de

desposseção formal, na qual a propriedade da terra continua sendo da União. Essa formalidade implica na manutenção de uma força externa às organizações comunitárias dos povos originários, de caráter econômico e político, mantendo o tensionamento da latência da propriedade privada sobre as TIs, não reconhecendo as pluralidades normativas de direito e justiça específicas desses povos, sendo uma continuidade das violações, pois a eles não são assegurados o poder real de suas terras congênicas mesmo ante ao histórico de lutas e reivindicações de seus movimentos.

Mesmo não sendo um reconhecimento de direitos que poderia ser realmente reparador, ou seja, mesmo sendo um direito cujas premissas de fundo continuam sendo a dominação das terras e das riquezas desses povos, a determinação da CF de 1988, em seu Artigo 67, do Ato das disposições transitórias da Constituição, no qual fica estabelecido que a União concluirá a demarcação das áreas indígenas no prazo de 5 anos a partir da promulgação da Constituição⁹⁸, ainda não se tornou em realidade (CUNHA, 1992; 2018; 2019; KRENAK, 2019).

Em que se pese as possibilidades de crítica em relação a essa Constituição, reconhece-se que em comparação às anteriores, é a que possibilitou maior número de direitos aos povos originários. Somente as disposições do Artigo 20, XV e do Artigo 231, nos incisos 2, 4 e 6, haviam tido, nas Constituições passadas, regulamentações correspondentes (KAISER, 2010). São importantes as determinações regulamentadas nos Artigos 22, XIV; 109, XI e no 129, V. Conforme o Artigo 22, XIV, cabe exclusivamente à União a competência de legislar sobre as populações indígenas. Segundo o Artigo 109, XI, compete aos juízes federais processar e julgar a disputa pelos direitos indígenas.

Além disso, o Artigo 129, V, delega ao Ministério Público a função de defender juridicamente os direitos e os interesses das populações indígenas. E o Artigo 232 provê aos indígenas, suas comunidades e organizações do direito para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo. Há uma mudança de concepção acerca das sociedades indígenas, considerando que se tratam de sociedades formadas por grupos humanos com características socioculturais específicas e distintas, havendo a necessidade de respeitá-las, garantindo o direito à terra como direito fundamental, conforme assinalado por Kopenawa (2015) e Krenak (2020a), por exemplo.

A vitória do atendimento parcial do projeto histórico dos povos originários significou uma inflexão ao modelo econômico de dominação da sociedade não indígena

⁹⁸ Essa já era uma determinação presente no Estatuto do Índio (Lei n.º 6.001/73) publicado em 1978 e era a mesma determinação que estava presente no texto da Constituição de 1967 (CUNHA, 1992).

capitalista, isto é, o sucesso do movimento indígena na luta por suas terras tradicionais e por ser o que é, sinaliza uma possibilidade da superação do capitalismo vigente (BORGES, 2003). As conquistas dos movimentos indígenas, na CF de 1988, ligam-se também aos demais movimentos que lutam contra a dominação do capital, como o dos trabalhadores, negros e outros oprimidos, agregando à luta um potencial das formas societárias indígenas de novas concepções econômicas e políticas, incluindo a prevalência dos valores de uso em relação aos valores de troca de suas terras e as riquezas contidas nelas.

As conquistas forçaram com dificuldades, ainda nos dias atuais, mudanças de cunho, de conteúdo e operacional na Funai. Dada a pressão das organizações indígenas a essa agência houve uma reorientação em sua atuação por princípios, dentre os quais se destacam: o reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas, busca-se, portanto, o alcance da plena autonomia e autodeterminação dos povos indígenas no Brasil, contribuindo para a consolidação do Estado democrático e pluriétnico estabelecido na Constituição.

Desse modo, esses princípios expressos no texto da CF de 1988 constituem o resultado de lutas travadas por diversas organizações indígenas em todo país, mas, não cessou as antigas práticas de agressões e violações, em alguns casos houve um acúmulo explicitado em seu texto, de fontes de poderosas contradições favoráveis à manutenção ou a outras formas de violações contra esses povos, suas terras e riquezas, como a criação de áreas urbanizadas, como a sede de Pacaraima na TISM (item 4.3).

Em termos práticos, a violação de mais amplo aspecto, a premissa da “relativa incapacidade dos indígenas”, devendo esses serem tutelados pelo Estado, por meio da Funai, não foi superada, permanecendo tratamentos assimilacionistas com perspectiva de favorecimento das demandas econômicas quase sempre judicializadas. Há um limbo administrativo em que as pressões e os interesses econômicos são exercidos sobre o Governo Federal e a Funai, os quais atuam para desfavorecer as sociedades indígenas (SANTOS, 2011).

Evidentemente, a atuação da Funai no atendimento prioritário das demandas do avanço econômico recebe críticas das organizações e de todo processo de luta dos movimentos indígenas que exercem pressão sobre a política indígena encaminhada em desacordo com os direitos conquistados na CF de 1988. Isso decorre do estabelecimento de alguns princípios, da tese do Indigenato, como princípio constitucional, reconhecendo aos indígenas os direitos de organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, bem como o direito originário de suas terras (MENDES JÚNIOR, 2018), gerando oportunidade de fato,

para que a resistência e a luta por direitos se redimensionem, repercutindo numa ampliação de conquistas, alterando o controle do processo de integração das sociedades indígenas, a chamada “comunhão nacional”.

Com efeito, princípios como posse originária da terra parte de um direito ancestral, de uma forma específica de se relacionar com a terra sendo uma condição congênita das existências dessas sociedades, não foi um postulado plenamente adotado no texto da CF de 1988. Associado e subvertendo o sentido de direito originário foi introduzido o conceito de tradicionalidade como forma de impor um regramento subjetivo de temporalidade. Assim, a originalidade ancestral é um fato concreto, já a tradicionalidade surge como abstração dentro do mecanismo de leis, que só atende ao prosseguimento da dominação, no conjunto de legislações para não serem cumpridas e não implementadas (CHAUÍ 2000; HOLSTON, 2013).

A esse respeito, Krenak (2019, p. 31) faz uma pertinente crítica e denúncia:

se fossemos traduzir aqueles termos para o diálogo amigável o que teríamos seria mais ou menos o seguinte: todos os povos indígenas que não foram assassinados até esta ocasião devem ser respeitados em sua integridade. Onde estiverem vivendo, eles continuaram vivendo. E qualquer ato contra isto é genocida, é etnocida, é criminoso.

A crítica repousa na falta da abordagem política no reconhecimento do direito originário dos indígenas passando necessariamente pelo reconhecimento dos assassinatos ao longo da história. E ao fazer essa crítica da falta da abordagem política o autor denuncia e sinaliza a prática genocida e histórica no desrespeito aos direitos dos povos originários contando com a anuência da justiça e do Estado, que não sede em relação à desposseção formal desses povos.

A desposseção é assegurada pela continuidade do domínio da União sobre as TIs, possibilitada pelo primeiro parágrafo do Artigo 20 da CF de 1988, que visa manter também o controle com relação ao resultado da exploração de riquezas naturais como: petróleo ou gás natural, águas superficiais e subterrâneas, águas para geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração à própria União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Ficando claro que mesmo com o reconhecimento das TIs, as formas de dominação econômica sempre irão sobrepesar acerca dos lugares e das formas de vida das sociedades indígenas. Dessa maneira, amplia a crítica ao Artigo 20, em relação ao aproveitamento econômico das riquezas naturais, as vidas indígenas

não possuem um valor em si mesmas, podendo suas TIs serem subvertidas e destruídas em detrimento das riquezas contidas nelas.

Os cinco artigos referentes aos direitos dos indígenas à terra da CF de 1988, que se relacionaram diretamente à problemática das TIs, refletem os conflitos de interesses que ocorreram dentro e fora da constituinte por grupos, associações e organizações com possibilidade de influência desigualmente distribuída. Nesse sentido, mesmo sendo consideradas como um avanço, as conquistas constitucionais da CF, decorrentes dos movimentos de bases, lideranças e intelectuais muito atuantes no processo, reportam-se ao texto constitucional como “a Constituição que foi possível”, sinalizando que as aspirações e os interesses dos grupos que defendiam os direitos dos indígenas e de suas terras não foram alcançados integralmente pelo texto formalizado.

Assim, o estabelecimento do direito constitucional sobre a terra com a formalidade legal em TIs, na prática não se confirma em mecanismos que garantam o seu integral respeito, sendo sua posse e propriedade privada constantemente tencionadas pelas frações de classes que controlam os poderes dos entes estatais e do pacto federativo, acontecendo o mesmo com as Unidades de Conservação (UC), terras quilombolas e demais terras em posse de povos tradicionais.

A disposição da política indigenista estabelece normas de caráter geral, deixando para o legislador a missão de criar uma legislação infraconstitucional específica que consiga melhor interpretá-las, estabelecendo os critérios e parâmetros que lhes possam dar a praticidade necessária à sua execução. Um reconhecimento importante é a respeito da organização social (costumes, línguas, crenças e tradições), que admite que os indígenas têm valores e cultura próprios e se organizam socialmente de acordo com eles. Deveria, desse modo, ter sido encerrado pelo estabelecimento da CF de 1988 o ciclo da integração forçada dos indígenas à sociedade não indígena, em função do acolhimento da Tese do Indigenato de 1912, lastreada no Alvará de 1680, na referida Constituição, que reconhece o direito congênito à terra originária, em outros termos, trata-se de uma forma de direito anterior até mesmo ao Estado e de ocupação tradicional, porém, não foi o que ocorreu.

As questões ambientais, que cada vez mais se imbricam às questões indígenas por motivos óbvios, também foram tomadas como princípio constitucional na CF de 1988, tendo amplo avanço pela abrangência do tema no texto constitucional. A descrição dos princípios de conservação, proteção e equilíbrio ambiental associados aos direitos dos povos indígenas gerou uma possibilidade de ampliação das lutas e alargamento de direitos compondo um importante contraponto ao processo de dominação capitalista.

Conforme evidenciamos, a expansão econômica procura se apropriar das próprias contradições como funcionais ao seu prosseguimento. Mesmo assim, há na CF de 1988 poderosas contradições e contratendências que subsidiam as ações dos movimentos indígenas associadas às questões ambientais, representando de fato, em contrapartida, a todas as outras regulamentações sem exceção, um avanço constitucional (KAISER, 2010).

No entanto, essa Constituição como assinalamos, exemplifica o início de um período de renovação para a chamada democracia capitalista, e muitas de suas contradições, segundo Santos (2016), resultam em amargas frustrações.

Nesse sentido, uma dessas contradições é a estruturação de um processo que subsidiou a ampliação da produção urbana, conforme item 4.3, na qual se apresenta a criação do município de Pacaraima, como uma determinação da organização do território brasileiro, presente no Artigo 18 da CF, que regulamenta a estrutura político-administrativa da federação do Estado Nacional, compreendido pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, integrantes da federação brasileira. Foi pela atribuição do inciso II do mesmo artigo que se deu a transformação dos Territórios Federais em Estados e o inciso III faculta aos Estados a possibilidade de se incorporarem entre si, subdividirem-se ou se desmembrarem para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, por plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar. E, ainda, no inciso IV a possibilidade de criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios como ocorreu sobre as terras em posses indígenas na região da Fazenda São Marcos.

Essa malha de ordenamento territorial definida pelos entes da federação na CF de 1988 se estabelece mediante a uma base material física: as terras “da pátria”, obtidas com base na desposseção formal e real, dos povos originários. Essa malha de estabelecimento de uma organização social e econômica, determinada por via política e judicial como abstração de controle, é conseguida pela União, enquanto ente federado que hierarquiza as formas de organização do Estado e se incumbe de redistribuir ou partilhar seus bens, incluindo as arrecadações de impostos e tributos⁹⁹ aos demais entes: Distrito Federal, Estados e Municípios. Nesse sentido, o reconhecimento da posse das TIs e a continuidade de sua propriedade em poder da União¹⁰⁰, ou seja, a permanência da desposseção formal dos

⁹⁹ Redistribuição feita mediante aos Fundo de Participação dos Estados – FPE e Fundo de Participação dos Municípios – FPM estabelecidos pelo Art. 159 da CF de 1988.

¹⁰⁰ Segundo a Secretaria de Patrimônio da União, o patrimônio imobiliário da União tem papel essencial na estratégia de desenvolvimento do país na medida em que provê o insumo fundamental – espaço físico – para assentamento das ações e projetos de interesse público. Esse patrimônio, descrito no art. 20 da Constituição

indígenas como limitação de assegurar a esses povos direitos concretos sobre suas terras congênicas, é favorável à premissa de desenvolvimento sem limites dessa malha, sendo as TIs expostas a se manterem mais ou menos íntegras em função primeiro dos entes federados e das forças sociais, que os comandam extensivamente a demais terras de propriedade públicas como as UC, de povos tradicionais, quilombolas, ribeirinhos etc.

Por isso, os conflitos e as contradições com relação à formação e transformação do espaço territorial do país com a CF de 1988 se tornam mais complexos, passando as disputas definitivamente pelas instituições do Estado. A partir dessa CF, segundo Santos (2011), as terras em posses indígenas reivindicadas por serem a base concreta de suas vidas são postas em uma esfera administrativa e política de negligências e indefinições. As TIs são tratadas na conveniência abstrata da comprovação da tradicionalidade de ocupação, definida por instrumentos legais igualmente abstratos, mas que assegura o pleno controle da tradição de dominação conservadora no atendimento do processo de despossessão formalizada, no qual essas terras são descritas como sendo “devolutas”, mas com base em Mendes Júnior (2018), não são.

Aderindo ao entendimento sobre a forma de controle e organização territorial, de Cataia (2001) e assinalada por Rodrigues (2004), nos anos subsequentes ao estabelecimento da CF de 1988, o aumento expressivo de novos municípios em um curto espaço de tempo, no novo contexto de maior autonomia dada aos Estados, pode ter cumprido um papel de maior controle e centralização de poder, mas gerou contradições mediante as disparidades entre os critérios estabelecidos em cada Estado e a criação de um número grande de municípios sem considerar as especificidades de viabilidade econômica, como analisa Rodrigues (2004). A criação de novos municípios e com isso a ampliação do alcance da malha federativa significando maior controle do território foi possível dado ao dispositivo constitucional facultado aos estados entes federados o poder de desmembrar o território de seus respectivos municípios para estabelecerem novos¹⁰¹.

Esse artifício representou um mecanismo que assegurou, conforme Rodrigues (2004), no período de 1991 a 2002 a criação de 1.070 municípios ligados mais a interesses políticos-eleitorais do que à análise concreta do espaço brasileiro. Na Região Norte foram

Federal, pertence a todos os brasileiros e é administrado pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), ligada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Entre as competências da SPU incluem-se, entre outras, a incorporação e regularização do domínio dos bens; sua adequada destinação; além do controle e da fiscalização dos imóveis. Disponível em <http://www2.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/unidades/spu> Acesso em: 21 jul. 2019.

¹⁰¹ Esse fatiamento foi permitido até que a centralização estivesse suficientemente forte para ser contida pela União na Emenda Constitucional n.º 15, de 1996, que restringiu a criação de novos entes municipais.

criados 204 municípios e em Roraima foram criados 7, sendo 2 no ano de 1994, Iracema e Caroebe, e 5 em 1995, Uiramutã, Amajari, Cantá, Rorainópolis e Pacaraima.

Esse último se configurou com o desmembramento do município de Boa Vista, estabelecendo como sede a vila transformada em cidade de Pacaraima, cujas dimensões urbanas se encontram integralmente sobre a TISM, conforme a proposição de tese definida nessa investigação, estabelecendo uma nova forma de realizar a despossessão real dos povos originários em suas TIs homologadas. A CF de 1988 estabelece dispositivos em que a União, mesmo assegurando os direitos dos povos originários às suas terras, esse atendimento fica condicionado às demandas políticas eleitorais das oligarquias regionais, que coligadas aos interesses de acomodação do capitalismo comandam as frações de territórios da malha dos entes federados, submetendo as TIs e demais terras públicas como as UC e outros espaços de posse de povos e comunidades tradicionais.

O estabelecimento dos espaços das TIs, como garantia de respeito de parte dos direitos indígenas na letra da Lei, nasce como espaço contraditório no ordenamento jurídico, democrático e capitalista, em que o reconhecimento de um direito pode ser neutralizado por conservadorismo judiciário pela manutenção da despossessão formal dos indígenas e da possibilidade dessa se conflitar no plano real e concreto.

Dessa forma, as reverberações nas reordenações espaciais específicas para o atendimento das reivindicações indígenas em suas TIs e para a acomodação do capitalismo e de seu ajuste espacial são permeadas por contradições, que podem se tornar em força destrutiva do direito reconhecido aos povos originários, podendo configurar, conforme Krenak (2019), uma arapuca do Estado, por não realizar concretamente as definições legais enquanto amplia sua dominação sobre as comunidades, suas terras e riquezas naturais.

A CF de 1988 representa, no contexto mais amplo continental, uma resposta e um conjunto de soluções dadas à inviabilidade dos sistemas políticos e econômicos que entraram em colapso no final dos anos de 1980 e início de 1990¹⁰² (SANTOS, 2016). O colapso era dado ao anacronismo de como a modernidade é imposta mediante a ampliação das violações e barbárie, em especial contra aos povos originários, seus espaços de vida e de suas riquezas. Então, as análises nos apontam que o estabelecimento da CF de 1988, embora surja de uma enorme mobilização de amplos setores sociais, incluindo os movimentos indígenas, não conseguiu superar por completo os dramas anacrônicos que a motivaram, sendo no aspecto

¹⁰² Movimentos de negociações constitucionais para reformularem sistemas políticos inviáveis, mas que marcam o reconhecimento dos povos indígenas a um direito estatal: “Guatemala (1985), Nicarágua (1987), Brasil (1988), Colômbia (1991), México (1992), Peru (1993), Bolívia (1984; 2004; e 2007-8), Argentina (1994), Equador (1998; 2008) e Venezuela (1999)” (SILVEIRA; MACUXI, 2019, p. 160).

dos direitos dos povos originários um tratado importante, mas, com muitas insuficiências e fontes de contradições utilizadas para prosseguimento do ataque às terras em posses indígenas, mesmo as homologadas, como se analisará a seguir.

4 A HOMOLOGAÇÃO DA TISM E A CRIAÇÃO DA CIDADE DE PACARAIMA

No capítulo analisaremos os desdobramentos da política territorial a partir do Programa Calha Norte, demonstrando como se processou o controle e a violência praticada contra os povos originários, ao mesmo tempo em que aumentava a migração de não indígenas atraídos pela instalação da Vila Pacaraima. Contraditoriamente à expansão na área, em 1991 foi homologada a Terra Indígena São Marcos (TISM) – Decreto n.º 312 de 29/10/1991, enquadrando toda a extensão da antiga fazenda de mesmo nome. A manutenção da Vila Pacaraima no interior da TISM, envolvendo agentes privados e públicos locais, ligados às administrações do Estado e do Município de Boa Vista, favorecendo a implementação de infraestrutura continuam a violar os direitos dos povos originários, acelerando a despossessão desses povos com a criação, em 1995, do município de Pacaraima com sede na antiga vila em área já demarcada como TI.

O estabelecimento do município de Pacaraima pela Lei n.º 096, de 17/10/1995, e de sua sede integralmente dentro da TISM, cujo uso corresponde a um direito congênito representa uma forma de dominação e apropriação administrativa pelo estado de Roraima, que viola a determinação jurídica da União que é detentora da propriedade da TI. Destaca-se que para a sociedade indígena o espaço e seus atributos são direitos originários apropriados de forma coletiva e somente isso determina o seu uso.

Já para a sociedade capitalista a determinação de seu uso decorre da lógica da apropriação individual privada. Logo, a criação do município de Pacaraima, desmembrado do município de Boa Vista, com sede no interior da TI – a cidade de Pacaraima – representou um aprofundamento das contradições entre o uso das sociedades indígenas e a propriedade das chamadas sociedades modernas. Se de um lado o respeito, mesmo que não atendido, aos povos indígenas está expresso numa parte da Constituição, a questão da propriedade da terra e as formas de uso dos três poderes – União, Estados e municípios - está desvinculada da premissa da igualdade, o que propicia contradições em relação à expansão da estrutura administrativa municipal em terras indígenas, mesmo que não sejam autorizadas e que estejam em desacordo com a própria definição das competências.

E uma controvérsia das atribuições da União, Estado e Município, porém, é uma ilegalidade jurídica instalar a sede do município em área de TI.

Com o exame dessa dinâmica espacial orientado pela geopolítica da expansão econômica e seu caráter urbanizador, se contrapondo à demarcação da TISM obtida pela

histórica resistência dos povos originários, busca-se colaborar com elementos para entender as formas e padrões societários na região.

Como premissa, buscamos compreender como essa contradição se estrutura, por um processo ampliado da produção econômica mediante atuação do Estado em suas diferentes instâncias e das Forças Armadas dominando pela força espaços ancestrais dos povos originários, criando estruturas favoráveis à lógica da produção e suporte do valor de troca com o estabelecimento de Pacaraima, pela exploração das riquezas naturais e acesso à mão de obra barata, como parte essencial do movimento da sociedade capitalista sobre a Amazônia.

Procuramos evidenciar como essas manifestações de condição de participação da totalidade da produção capitalista e sua estratégia de adequação do espaço e do tempo ligam Pacaraima aos contextos mais amplos da produção do urbano e da modernidade mundializada. A instalação da administração pública municipal, do mesmo modo como a formalização e estruturação dos sentidos do urbano sobre a TISM, corresponde ao espaço constituído na própria complexidade da expansão da produção da modernidade realizando a acumulação primitiva por uma série de espoliações dos povos originários, abrangendo a mais agressiva: a despossessão real de suas terras.

4.1 OS PRIMEIROS ANOS DO ESTADO DE RORAIMA E A CRESCENTE VIOLÊNCIA CONTRA OS INDÍGENAS

A transformação espacial da Amazônia Setentrional, considerando a CF de 1988, constituiu um novo reordenamento geral do território com a imposição da lógica econômica, propiciando processos despossessórios. Ao mesmo tempo, possibilitou avanços como o reconhecimento de TIs como um gesto de respeito aos direitos dos povos originários. Nesse sentido, as negociações para redemocratização no âmbito nacional iniciadas em 1985 (FONTES 2010; OLIVEIRA, 2013), as quais somaram aos movimentos indígenas de RR, só começam a ser praticadas na região seis anos depois, tempo mais que suficiente para negociação de uma transição que assegurasse a continuidade de controle do poder estatal pelas forças oligarcas, incluindo militares e frações de civis, que com eles se aliaram. O período de transição assinalado foi de silenciamento, criminalização e sufocamento das aspirações sociais do movimento constituinte, iniciando um processo de falsificação das lutas (FONTES 2010; OLIVEIRA, 2013).

Foi o tempo necessário para que as frações de classes com poder em Roraima criassem mecanismos de acomodação de seus interesses no realimento e continuidade da dominação frente às novas demandas e bases do fazer político. O estabelecimento do estado de Roraima, conforme inciso 2 do Artigo 18 da CF de 1988 (item 3.3), sob a permanência do projeto de poder capitalista, manteve áreas territoriais com maior influência da União, de maior preponderância de atuação do governo federal e, conforme Martins (1984), com pouca participação das oligarquias locais, mesmo comandando o novo estado de Roraima.

As práticas políticas permaneceram praticamente intactas comandadas pelos mesmos líderes que operaram a dramática intervenção no Território Federal durante a ditadura militar: com destaque para o Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto e Romero Jucá e seus respectivos grupos, adversários políticos locais. As disputas continuaram entre esses dois grupos constituídos no período militar, que atuam até hoje para delimitar e aprofundar as transformações espaciais.

Um grupo é liderado por Romero Jucá (PMDB), que foi nomeado governador para o período de 1988-1991, no intervalo anterior às eleições, após a transformação do território federal em estado, e outro pelo militar Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto (PDS-PSDB), que contava com apoio de militares e camadas de imigrantes mais empobrecidas. Romero Jucá, ciente da necessidade de constituir bases de apoio se utilizando da estrutura e dos bens públicos e com olhos na eleição instalou a Companhia de Águas do Estado de Roraima (CAER); os serviços de telefonia da TELAIMA e a Companhia de Energia do Estado de Roraima (CER), que tinha como promessa a construção de hidroelétricas para produção de energia, tema que segundo Repetto (2005), dominou o debate e a campanha política para governador do novo estado.

Atuando com influência do governador Romero Jucá, a Administração da Vila Pacaraima – sob as ordens do prefeito de Boa Vista Barac Bento (PFL) – preocupou-se em gerar uma organização e ordenamento do lugar com a construção de prédio para a administração; levantamento com o objetivo de regularizar e titular lotes; construção de meio-fio, ou seja, delimitar arruamentos; construção de terminal de ônibus; implantação de agência do Banco do Brasil e a construção de uma escola na Colônia do Samã (PMBV, 1989). Ainda no ano de 1989, a Vila Pacaraima recebeu água encanada e eletrificação como parte da infraestrutura para o estabelecimento de novos equipamentos urbanos. Ainda que Romero Jucá tivesse como premissa a utilização da infraestrutura e serviços públicos para se beneficiar eleitoralmente, a maioria da população não foi atendida pelos serviços oferecidos pelas Estatais, por isso, presume-se, não obteve o resultado esperado.

A eleição estadual em 1990 foi vencida pelo grupo liderado pelo militar Brigadeiro Ottomar de Souza Pinto, que contou com o apoio da maioria dos militares radicados no lugar, e de imigrantes maranhenses trazidos por ele para Roraima, no período em que foi governador do extinto território e promoveu a ida de maranhenses em grande número para o estado, por meio de projetos de assentamentos, contando com a simpatia dessa ala da população, que entre os imigrantes eram a maioria, por isso foi vitorioso no processo eletivo tomando posse em 1991. A lógica da fragmentação para ampliação do controle e centralização do poder estava presente (CATAIA, 2001), enquanto a transformação de “Território Federal para Estado” significava a possibilidade de acomodar os interesses da oligarquia local coligados aos interesses da expansão capitalista.

A autonomia outorgada pela CF de 1988 ao novo ente federado permitiu que poderes locais fossem concentrados obedecendo a mesma lógica de fatiamento e fragmentação de bens públicos. Indicamos que desde a independência do país, passando pela despossessão formal dos indígenas na Lei de Terras de 1850 e o estabelecimento das ditas terras da pátria, a lógica de fragmentação do território por atos legais e violência é o caminho posto para a continuidade do processo de despossessão real dos indígenas, dando sentido à organização política territorial do Brasil. A referida Constituição, mesmo com os reconhecimentos parciais de direitos aos indígenas, fazendo, portanto, uma certa inflexão a essa realidade histórica em relação a esses povos, não conseguiu superar o fatiamento territorial, suporte da administração da democracia capitalista, posto que se trata de um Estado Capitalista.

Essa é a democracia, em que a transformação espacial, subsidiando a conflagração de propriedade privada da terra na Região da Amazônia Setentrional se firmou como quadro territorial geográfico e político, conforme nos ensina, De Souza (1974). As geografias dos povos originários não se conformam em espaços que possam ser enquadrados no contexto territorial do país, que adota como maneira única de existir a economia política capitalista. Dessa forma, os sentidos espaciais da organização comunitária e ancestral são solapados, destruídos e substituídos, por sentidos mediados pela e na apropriação privada da terra. Para tanto, constituem espaços para possibilitar, conforme Chauí (2000, p. 93), a manutenção de estruturas conservadoras de autoritarismo social, enquanto “cultura senhorial”, que naturaliza as desigualdades e exclusões socioeconômicas, como modo de funcionamento da política local. Sob a necessidade de formar uma nova composição administrativa, utilizam-se recursos federais para atender às estruturas, à população migrante e às demandas vigentes do novo estado de Roraima (OLIVEIRA, 2014). Enquanto se estabelecia no ambiente nacional a

redemocratização, em Roraima sobressaía a continuidade de uma sociedade autoritária e violenta entre as frações de oligarquias locais, que se colocam contra os povos originários e a natureza.

Com o estabelecimento do estado de Roraima, a cultura de opressão e repressão estabelecida na região desde o período colonial pelos militares passa a ser praticada pelos novos órgãos que compõe a estrutura administrativa do Estado. Além das intervenções tradicionais, os novos órgãos e instituições públicas, estadual e municipais, como a Polícia Civil e Militar, os órgãos de fiscalização ambiental e sanitária, entre outros, alinham-se a uma mentalidade de dominação, exercendo suas forças contra os povos indígenas e/ou negligenciam as violações contra eles e as riquezas da natureza. Retiram as equipes de saúde e de fiscalização ambiental e sanitária que atendiam às necessidades desses povos em toda a região (VIEIRA, 2003; CNV, 2014; CUNHA, 2019).

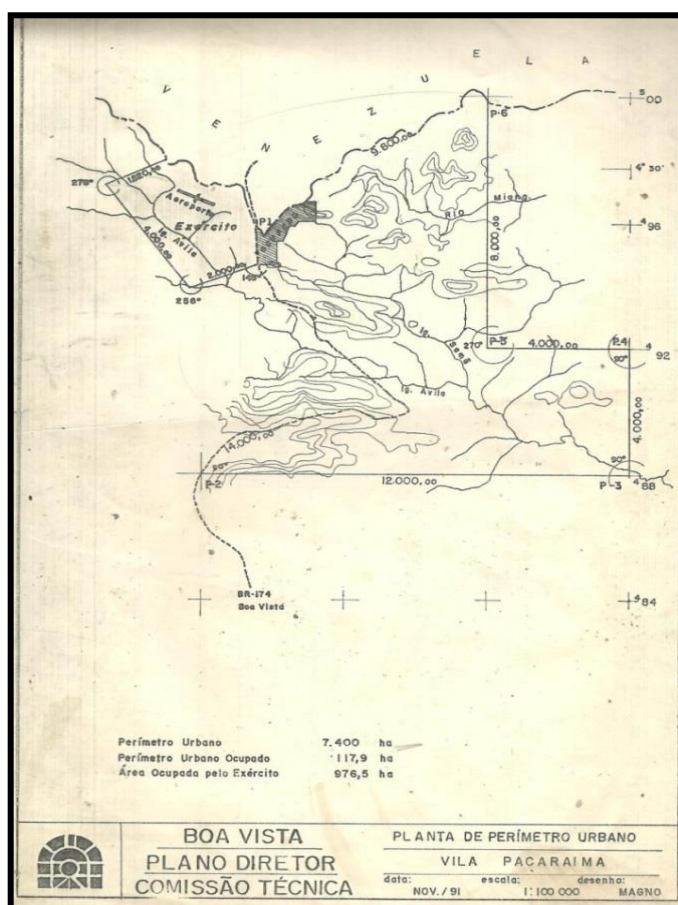
Houve, com a redemocratização em toda a região do noroeste de Roraima, envolvendo as terras da antiga Fazenda São Marcos, uma manutenção de práticas que recorriam às repetições históricas de atos de violências e destruições de malocas por incêndios, invasões de comunidades, sequestros e cárcere privado, estupros de mulheres e crianças, introdução de vícios, prisões ilegais (VIEIRA, 2003). Mantém-se o padrão, registrado nos capítulos anteriores, de despossessão dos povos originários, redimensionados com a criação do Estado e de maior complexidade com disseminação de equipamentos urbanos na Vila Pacaraima. A insistência das iniquidades como método era marcada por duas vias: a) a violência explícita para os indígenas com menos contatos com a sociedade capitalista e riquezas relativamente fáceis de serem acessadas; e, b) para os indígenas com contato de mais longa duração, e considerados como “aculturados”, tratamento de aliciamento por diferentes vias com drogas, religião, presentes, política e etc., mas não menos impositivo e destrutivo.

À vista disso, e em contraponto às conquistas constitucionais dos indígenas, de 1988 ao final de 1991 os instrumentos de dominação sobre as terras da Fazenda São Marcos na Vila Pacaraima se davam pela implantação de equipamentos urbanos estabelecidos pelo Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano/Boa Vista-RR, Lei n.º 244, promulgada em 06 de setembro de 1991. O plano definiu a promoção do zoneamento urbano estabelecendo para a Vila Pacaraima o uso e ocupação do solo, sistema viário, parcelamento do solo, atendendo aos parâmetros de ordenamento urbano. Permanecendo como uma área marcada pela presença militar, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano reconhecia a área da Vila Pacaraima como parte do perímetro urbano do município de Boa Vista, sendo plausível concluir que as

definições postas para a áreas construídas valessem para toda extensão urbana municipal, englobando as áreas das vilas pertencentes ao município de Boa Vista, inclusive, a Vila Pacaraima, que estava assentada na terra de posse de indígenas.

A inclusão da área da Vila Pacaraima como espaço urbano integrante do município de Boa Vista ocorreu graças à aliança civil e militar na escala regional, na qual os militares foram os responsáveis pela elaboração da planta do perímetro da Vila (FIGURA 12), com área de 117,9 ha, definida pelo planejamento macrorregional e que foi apropriada pela Comissão Técnica da PMBV de elaboração do Plano Diretor, que abarcava também a área do 3º PEF, que possuía uma área de 976,5 ha.

Figura 12 – A planta do perímetro urbano da Vila Pacaraima – 1991



Fonte: Arquivo pessoal Paulo Robstan Araújo de Souza (2014).

A planta demonstra a pretensão de se consolidar uma área urbana extensa para a vila no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Boa Vista, Lei n.º 244, promulgada em 06 de setembro de 1991. Essa área, na dimensão proposta pelo Plano, não se consolidou, mas revela a intenção de se apropriar das terras dos povos originários, utilizando para isso uma

definição do uso e ocupação do espaço, visando à expansão urbana por meio da atuação da PMBV.

Ainda por meio dessa Lei, foram criadas as Diretrizes de Desenvolvimento Urbano que, conforme o Capítulo I, Artigo 7º, Capítulos II e III, estabeleceram o zoneamento e a setorização urbana, definidos a partir de um recadastramento computadorizado, pelo qual se identificavam as características da infraestrutura dos imóveis existentes. Desse modo, o Plano Diretor, promulgado em 1991 pelo prefeito Barac Bento, teria a função de ordenar o crescimento urbano, propondo ações e estratégias para que a função social da cidade fosse cumprida, porém, refere-se à retórica, pois os instrumentos que tratam da função social da cidade e da propriedade não teriam como ser aplicáveis na área da Vila Pacaraima. O que de fato o Plano Diretor tinha como meta era ordenar o crescimento urbano, visando o desenvolvimento social e econômico da cidade. As ações previstas no plano ignoravam os espaços de vida e vivências dos povos Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó. Também ignoravam as condições gerais de vida e moradia de muitos dos migrantes, ou seja, o que se propugnava era o crescimento urbano como norma.

Os históricos acontecimentos de violência e violações sofridas pelos indígenas com premissa de explicitar a sua constância no tempo, e mesmo com as conquistas, esse processo permanece em constante ampliação e reelaboração, aderindo às novas formas de agressões para realizar a despossessão real dos povos originários. Com efeito, os anos subsequentes à CF de 1988 foram de uma crescente violência. Isso exigiu das lideranças e dos povos originários uma nova forma de elaborar suas lutas e resistência exigindo que cumprissem as determinações das conquistas garantidas na Lei: o reconhecimento de suas terras originárias.

4.2 A HOMOLOGAÇÃO DA TERRA INDÍGENA SÃO MARCOS TISM – DECRETO N.º 312. 29/10/1991

Os indígenas, mesmo após terem seus direitos reconhecidos na CF de 1988, continuavam sendo entendidos pelo Estado como trabalhadores rurais, e suas terras como áreas de potencial agrícola, negando a sua especificidade de organização. Isso fez com que as terras da Fazenda São Marcos fossem denominadas como Colônia Indígena Agropecuária de São Marcos pela Portaria n.º 1149/1990. Embora a portaria da Funai reconhecesse a posse imemorial ao denominar a área da fazenda em Colônia Indígena Agropecuária, escamoteia o acesso ao direito à terra, e renova a premissa da assimilação subalterna dessas populações à

sociedade capitalista. Assim, em todo o país o início dos anos de 1990 foi marcado por um endurecimento das forças do Estado contra todo caráter democratizante, como salientado por Fontes (2010) e Pietro (2016, 2017), abrangendo os movimentos sociais e movimentos indígenas, que exigiam a aplicação das garantias estabelecidas na CF de 1988.

A criminalização e a intensificação dos conflitos passam a ser mais conhecidas, em função das exigências por direitos dos povos indígenas, da pressão nacional e internacional pelos direitos da autodeterminação desses povos, da maior atuação de movimentos ambientalistas dos países do centro do capitalismo¹⁰³, resultou em um movimento internacional, que no plano interno, respaldou o início da efetivação dos direitos conquistados na CF de 1988. Nesse sentido, em 1991, após acomodados os interesses das frações oligarcas regionais, teve o início de forma mais generalizada na Amazônia a demarcação de TIs enquanto reconhecimento de um território de sociabilidade específica ressaltando o incontornável papel dos povos originários como atores políticos no cenário regional amazônico (BECKER, 2001).

A homologação da Terra Indígena São Marcos – TISM, no norte do Estado de Roraima, evidencia esse momento da confirmação das conquistas. O registro de homologação da TISM pela Superintendência de Patrimônio da União – SPU foi por meio do Decreto n.º 312¹⁰⁴, em 29-10-1991 (SPU-RR, 2018).

¹⁰³ Países que formam o G7. Disponível em: <https://www.dicionariofinanceiro.com/g7/>. Acesso em: 1 dez. 2018.

¹⁰⁴ DECRETO n.º 312. 29/11/1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D312.htm. Acesso em: 25 ago. 2019.

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio Funai da Área Indígena São Marcos, localizada no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfície de 654.110,0998ha (seiscentos e cinquenta e quatro mil e cento e dez hectares, nove ares e noventa e oito centiares) e perímetro de 648.926,30m (seiscentos e quarenta oito mil e novecentos e vinte e seis metros e trinta centímetros).

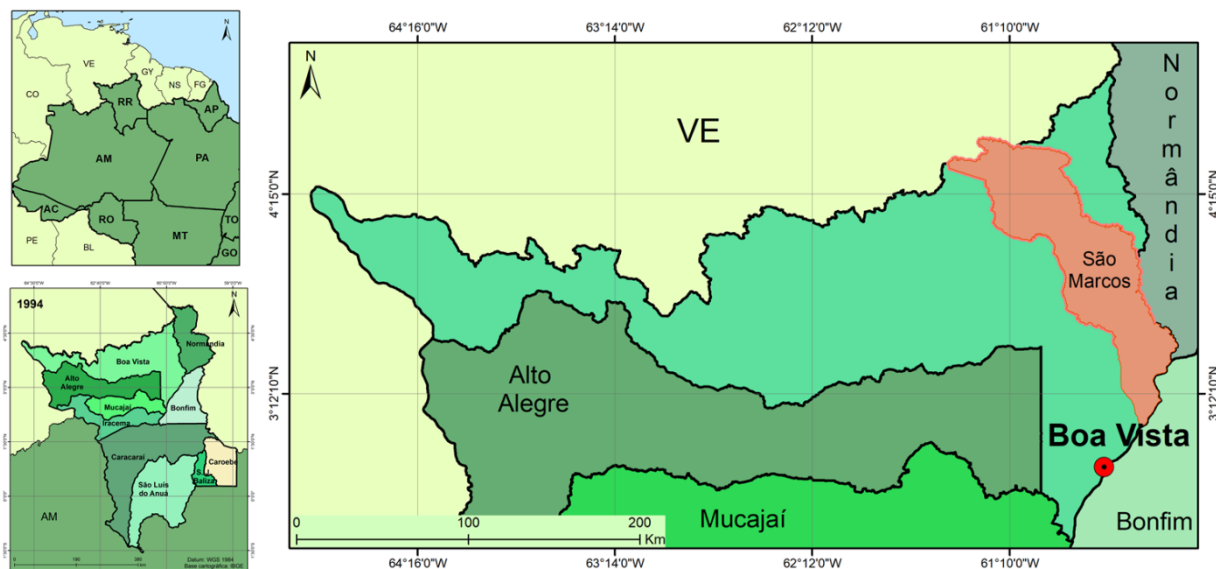
Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: desenvolve-se a partir da confluência (barra) do Rio Tacutú com o Rio Uraricoera, local este onde foi determinado o Meridiano Verdadeiro e implantado o Marco Zero (0), sendo este de cimento. Segue daí pela margem direita do Rio Tacutú acima até sua confluência com o Rio Surumú, onde foi colocado o Marco 1 de cimento, numa extensão de 52.396,87 metros. Segue do Marco 1 pelo Rio Surumú acima até sua confluência com o Rio Miang, onde foi colocado o Marco 2 de cimento, numa extensão de 179.831,24m. Segue o Marco 2 pelo Rio Miang acima até sua cabeceira onde foi cravado o Marco de cimento 3, numa extensão de 87.475,85 metros. Segue do Marco 3 pela divisa Brasil-Venezuela numa extensão de 3.211,46m, até o Marco 4 localizado à margem direita da BR-174 e na divisa BRASIL-VENEZUELA. Segue do Marco 4 por uma linha reta com o rumo de 07°00'13"SE e com 1.334,65m até o Marco 5; Segue daí com o rumo de 63°24'00"SW e com 1.755m até o Marco 6. Segue do Marco 6 com o rumo de 26°01'30"NW e com 3.912,58m até o Marco 7, segue daí com o rumo de 63°35'58"NE e com 1.488,84m até o Marco 8, localizado na divisa BRASIL-VENEZUELA. Do Marco 4 ao Marco 8 divide com uma Área do Exército. Segue do Marco 8 pela divisa BRASIL-VENEZUELA até o Marco 9, numa extensão de 57.454,76m. Segue do Marco 9, por uma linha reta e seca com a distância e rumo de 68°13'36"SE e 21.365,85m, o Marco 10 está localizado na cabeceira do Rio Parimé. Segue do Marco 10 pelo Rio Parimé abaixo, pela sua margem esquerda até sua confluência com o Rio Uraricoera, numa extensão de 191.971,58m, onde se localiza o Marco 11. Segue do Marco 11 pelo Rio Uraricoera abaixo até sua confluência com o Rio Tucutú, numa extensão de 46.727,62m, até o Marco Zero (0), marco inicial.

Art. 3º Fica excluída da terra indígena, a área de terras descrita no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 84.828, de 23 de junho de 1980, que dispõe sobre a intervenção destinada à instalação do Pelotão de Fronteira pelo Ministério do Exército.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação (DECRETO N.º 312, 29/10/1991).

A área da TI representada na Figura 13 é de 654 mil hectares, com uma população de cerca de 6 mil habitantes, em sua maioria das etnias Macuxi, Whapichana e Taurepang, mas há a presença de etnias Sapara, Waimiri Atroari, Wai Wai, entre outras, com certa variação populacional dada à prática de deslocamentos de famílias e grupos por toda a região considerada como de suas posses, abrangendo os territórios dos países vizinhos. As terras desses povos são fortemente influenciadas pelas definições da geografia política e geopolítica da dominação capitalista, já que as fronteiras político-administrativas internas e externas, instituídas na organização da federação, não necessariamente retratam as relações afetivas, familiares ou étnicas desses povos acostumados com o trânsito livre por suas áreas de vida (ANDRELO, 2010; OLIVEIRA, 2018).

Figura 13 – TISM em relação ao município de Boa Vista em 1991



Fonte: Elaborada pelo autor (Base cartográfica do IBGE – Datum WGW1984).

A demarcação e homologação da TISM obedeceram a um processo sistemático e demorado, considerando que a demarcação se iniciou em 1912. O processo de demarcação e homologação¹⁰⁵ foi uma conquista oficializada e definida pelo artigo 19 do Estatuto do Índio de 1973 obedecendo as seguintes etapas:

1ª etapa: Identificação e Delimitação – da qual resulta um Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID), resultado do trabalho de um grupo técnico coordenado por um antropólogo de competência reconhecida e elaborado conforme a regulamentação da Portaria nº 14, de 9 de janeiro de 1996 do Ministério da Justiça. Aprovado pelo presidente da Funai, o RCID tem seu resumo publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do estado onde a terra indígena está localizada. Essa publicação é a primeira etapa do processo de reconhecimento pelo Estado brasileiro de que determinada área é uma terra indígena. Após a análise das contestações administrativas, que podem ser apresentadas desde a constituição do grupo técnico até noventa dias após a publicação do resumo no Diário Oficial, encerra-se a primeira fase do processo de regularização fundiária.

2ª etapa: Declaração – cabe ao Ministro da Justiça julgar o processo administrativo, podendo: a) declarar, mediante portaria ministerial, os limites da terra indígena e determinar a sua demarcação física, b) solicitar diligências, ou c) desaprovar a identificação mediante decisão fundamentada.

3ª etapa: Demarcação física – após a publicação da portaria declaratória que reconhece a terra como de ocupação tradicional indígena e determina os seus limites, cabe à Funai providenciar a sua demarcação física.

4ª etapa: Homologação – após a demarcação física da terra indígena, cabe ao Presidente da República homologá-la mediante a edição de um decreto presidencial.

5ª etapa: Registro – após a homologação, a Funai deve registrar a terra indígena como propriedade da União no cartório de registro de imóveis local e na Secretaria de Patrimônio da União (SPU).

¹⁰⁵ Atualmente o procedimento é o estipulado no Decreto n.º 1.775 de 1996.

O reconhecimento de TIs se refere às terras tradicionalmente indígenas garantidas por natureza declaratória, passa por um procedimento de estudos étnico-histórico, sociológico, jurídico, cartográfico, ambiental. Ressaltamos, porém, que a CF de 1988 reconhece a tradicionalidade, que apesar de ser um direito bem-vindo, constitui uma abstração que no aspecto de plena garantia ao direito ancestral, subverte, com base no encaminhamento dessa análise, a posse congênita e o caráter de direito originário¹⁰⁶ desses povos sobre suas terras.

Nesse caso, indaga-se como a sociedade que se expande e procura dominar territórios que compõem o país, pode estabelecer o que é ocupação tradicional frente à presença ancestral de todos os povos originários? Esse fato nos leva a refletir acerca da dimensão de tempo e de espaço da ocupação dessas sociedades e com relação à perspectiva do significado de posse e uso coletivo dessas terras e, também, sobre o uso das riquezas naturais por formas societárias distintas da sociedade capitalista, evidenciando que a sociedade moderna, por meio do estabelecimento de suas estruturas promove a subversão de direitos de outras formas societárias para sua plena subsunção.

A homologação da TISM evidencia as determinações contraditórias postas para a expansão das práticas econômicas na região, ainda que reconheça parcialmente os direitos dos povos indígenas, incluindo a posse das suas TIs nos Artigos 231 e 232, mantém a possibilidade da despossessão formal das terras estabelecidas em TIs, assegurando-lhes conforme o Inciso 2º do Artigo 231 somente a posse de suas terras ancestrais, ficando a propriedade das mesmas em poder da União.

Com a homologação da TISM o Governo Federal assegura: a) o controle sobre um enorme território, envolvendo o acesso à fronteira internacional pela estrada BR-174, limitando o domínio das oligarquias regionais sobre todas as terras da área, pois a jurisdição de TIs não é facultado ao estado, no caso de Roraima, apesar de estar administrativamente inserida em seu território; b) assegura permanência da presença e do controle militar, como descrito no parágrafo único do art. 1º, do Decreto n.º 84.828, de 23 de junho de 1980, que dispõe a respeito da intervenção destinada à instalação do Pelotão de Fronteira pelo Ministério do Exército sobre a TISM; c) assegura vigilância e controle das sociedades indígenas, também como um campo de produção e acumulação econômica pela produção da sua própria rede de controle ou por assegurar as posses e propriedades do Estado sobre as riquezas naturais contidas nessa área por efetivo de soldados, armamentos, maquinários e tecnologias

¹⁰⁶ Há evidências que indicam a possibilidade dos Macuxi e dos Wapichana estarem ocupando a região a pelo menos 2000 anos: Coe (1960), Mentz (1997) e de Frank (2002). Mantendo suas possessões em toda região do estado de Roraima conforme evidencia a presença das etnias Macuxi (SANTILLI, 1989; 1997), Wapixana (FARAGE, 1991; 1997) e Taurepáng (ANDRELLO, 1993; 2010) na região onde se localiza a TISM.

avançadas; e d) embora não explicitado no Decreto, o pagamento de indenizações¹⁰⁷ para as desintrusões compunha a lógica da dominação econômica, representando para o Estado a possibilidade de controle social por meio de consentimentos a benefícios financeiros, como uma compensação financeira às violentas intrusões e invasões.

Com sua homologação, a TISM compôs uma rede de espaços de proteção ambiental do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais Brasileiras PP-G7, que durou até 2009. Negociado em Genebra em 1991, formalmente lançado em 1993, o Programa foi operacionalizado em 1994, financiado pela União Europeia, Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Estados Unidos e Reino Unido e administrado pelo Banco Mundial com investimentos previstos de US\$ 250 milhões pelos países doadores e pela contrapartida brasileira (BECKER, 2001; DE ANTONI, 2010).

As TIs enquanto espaço inserido no PP-G7, junto às UCs em propriedades da União têm atenuado a representação desses espaços específicos das populações originárias que têm como preponderância os valores de uso. Nem toda UC oficializada está inserida em uma TI, mas as UCs em TIs têm nos indígenas, em suas lideranças comunitárias importantes aliados, prestando um enorme serviço ambiental¹⁰⁸ às demais populações do planeta, na preservação das riquezas naturais e na manutenção das condições ambientais que favorecem todo o funcionamento dinâmico e complexo do clima.

No contexto da expansão econômica capitalista privatista e com predomínio dos valores de trocas em avanço na região, os espaços da TISM constituem uma posse comum e as riquezas são apropriadas coletivamente, nos quais todos mantêm as mesmas relações sociometabólicas com os elementos da natureza que não são relações de destruição e de esgotamento. Há uma indissociável relação de preservação e conservação entre os povos originários da TISM e as riquezas de suas terras. Os PP-G7 entendem que nas TIs a ênfase à conservação das riquezas da terra é fundamental para a vida, ao considerarem a proteção à diversidade biológica e à genética e à limitação ao desmatamento como medidas prioritárias, bem como a conservação de outras riquezas não explicitamente priorizadas, mas de existência e valor já conhecido. Podemos falar de reservas de valor em si, como fonte de vida, mas que dada as formas de dominação econômica capitalista e o poder de transformar tudo em mercadoria, podem ser valores comercializados e monetizados em um mundo onde os valores

¹⁰⁷ Em 1997, mediante a instalação da linha de transmissão de energia sobre a TISM a Funai, inventariou os custos para financiar indenizações dos invasores em 4 milhões e 700 mil reais (ELTRONORTE, 1997; APITISM, 2002; REPETTO, 2008; ANDRELLO, 2010). Ver mais item 4.5.

¹⁰⁸ Henry Phillippe Ibanes de Novion (ISA), divulga no site o projeto do Dep. Fed. Anselmo de Jesus (PT Rondônia) Projeto de Lei 792 – 2007. Disponível em <https://www.socioambiental.org/pt-br>. Acesso em: 27 ago. 2019.

de troca se sobrepõem aos valores uso. Para o Brasil, Becker (2001) aponta que as TIs, como parte do PP-G7, constituíram no maior programa ambiental implementado em um só país como um instrumento de preservação dos recursos genéticos e contenção do desmatamento amazônico, sendo um projeto de desenvolvimento alternativo, elaborado a partir “de baixo”, compondo “novas territorialidades que resistem à expropriação, com experimentos associados à biossociodiversidade” (2001, p. 146).

A demarcação da TISM, na medida que confere reconhecimento aos direitos coletivos dos povos originários em suas comunidades em detrimento de sua resistência, estabelece uma relação com o Estado a partir de 1991, que institui respeito ao espaço contraditório à lógica da expansão capitalista. Becker (2001) aponta que em 1995 e em 1998 o governo reconheceu 58 Reservas Indígenas, correspondendo a 26 milhões de ha, e demarcou 115, equivalendo a 311.000 km². O direito à terra, ao território, assegurado com a homologação da TISM em 1991, como garantia de um direito ancestral e congênito, estabelecido no contexto da organização espacial evidencia o papel do Estado, ocupando uma posição e função fundamental na necessidade de atendimento das pressões emanadas da organização comunitária dos povos originários para assegurar a expansão da sociabilidade capitalista.

4.3 A GRILAGEM SEM GRILO E A ARBITRÁRIA CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA SOBRE A TISM

No item anterior procuramos mostrar que a TISM, tal como as UCs, estabelece-se como um arranjo espacial disjuntivo, como condição para que em outras frações e áreas de terras do contexto nacional e regional possam ser utilizadas para implantar e atender à expansão e aos projetos econômicos. São, portanto, assim como os demais espaços em posses de povos tradicionais e/ou áreas de reivindicações com base na preponderância de seus valores de uso comum, uma alternativa à pretensão de uma única forma de domínio territorial, ligando-se ao próprio processo de expansão econômica. Áreas territoriais como a TISM constituem espaços de propriedade pública sob o resguardo da União, mantendo sobre eles a latência da propriedade privada (item 1.2.3), e a constante reivindicação dessas áreas pelas forças da expansão econômica calcada na divisão territorial do trabalho, conforme análises de Goldstein e Seabra (1982), Santos e Silveira (2012).

A área da Vila Pacaraima e de toda a TISM, apesar de estar administrativamente inserida na extensão territorial do município de Boa Vista, encontrava-se sob o controle da

União, assim limitava as ações da administração estadual e municipal. No entanto, em 1992, em contradição com a definição da posse e propriedade, a vila integra o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Boa Vista-RR, que amplia o parcelamento do solo, com lotes destinados a posses privadas e públicas.

Quando a área passa a integrar a TISM não poderia ter sobre ela a atuação municipal com a sua inclusão em Plano Diretor, passa a ser terra indígena com outra forma de organização e não segue os parâmetros da propriedade da terra e uso do solo urbano regidos por legislação específica. Também passa a sofrer maior atuação do consórcio de Área de Livre Comércio¹⁰⁹, que incluía os municípios de Bonfim na linha da fronteira com Guiana e de Boa Vista com incidência da aplicação da Lei n.º 8.256, 24/11/1991 na Vila Pacaraima. Há assim uma superposição de atividades que são ilegais, ilegítimas, e conflitantes a respeito da TISM pois se trata de fato e de direito de terras da União de exclusivo direito de uso congênito dos povos originários Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó, com atuação da Funai.

O controle territorial do espaço da Vila Pacaraima, com sobreposição da malha federativa pelo espaço da TISM, viola os direitos dos povos indígenas e desrespeitam as decisões legais do Governo Federal a esse respeito. Utilizam-se de definições e atribuições administrativas ilegais, porque as TIs não estão sob jurisdição da administração estadual e ou municipal. É a forma pela qual a dominação política e econômica se impõe infringindo a própria Constituição para tentar avançar sobre as TIs.

O governo do estado também atuava na promoção de ilegalidades depois de homologada a TISM, e inaugurou dois prédios públicos: um destacamento da PM-RR, e o Hospital Estadual Marechal Rondon. Observa-se que as frações de classes de oligarcas comandadas por Romero Jucá, que embora tivesse perdido as eleições para o cargo de governador do Estado de Roraima, ainda mantinha influências na administração da PMBV (VERAS, 2009), com antagonismos com as frações de classes oligarcas lideradas pelo governador e militar da reserva Ottomar de Souza Pinto (1991-1995). Os dois grupos mantiveram forte influência na Vila Pacaraima, sendo o período de 1991 a 1994, em que de forma irregular, foram “consentidas” por essas frações de classes de oligarcas no poder, o maior número de doações e distribuições de lotes na Vila.

Práticas semelhantes a essa se repetem no processo de dominação das terras dos indígenas, como as registradas por Martins (2018), que guardadas as especificidades mostra

¹⁰⁹ Área de Livre Comércio dos municípios de Boa Vista e Bonfim em Roraima pela Lei n.º 8.256, 24/11/1991. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: 22 mai. 2016.

como as terras dos Kaingang¹¹⁰ foram tencionadas ao turbamento, sendo ofertadas, inclusive, a estrangeiros no início do século XX. Em Roraima, as “doações” de terras eram divulgadas por emissoras de rádio e outros meios de comunicação, convidando as pessoas a conhecerem o local, destacando a possibilidade de acesso facilitado a Venezuela, com benefícios de relações cambiais e do clima ameno de serra onde se localizava a vila, tendo como efeito o aumento da população e a ocupação de terras.

Além do incentivo e da anuência das frações de classes no poder, era vigente um comportamento de invasões de terras públicas para obtenção de indenizações como forma de enriquecimento e, conforme Pietro (2017), se caracterizava como ato de crime não só contra os indígenas ou ao bem patrimonial de terras do Estado, mas contra todo o conjunto da sociedade do país.

Sob a ótica dessa intrusão e as suas motivações objetivas, de indenizações ou de inauguração de propriedade privada sobre TISM, há um significativo incremento do espaço da Vila Pacaraima, como parte de um espaço urbano sob domínio da produção capitalista do espaço, como apontado por Smith (1988). Isso era garantido por decisões políticas extremistas, estimulando a expansão urbana e o surgimento de bairros em Boa Vista, assim como o incremento de suas vilas, por ações de incentivos migratórios para áreas rurais e urbanas (SILVA, 2007; VERAS, 2009).

O ímpeto urbanizador leva a arranjos institucionais, como a criação, em 1993, da Associação Comercial e Industrial de Pacaraima, que já era tida como Área de Livre Comércio desde 1991, fundada por: 34 comerciantes, 5 empresários e 1 representante das seguintes instituições: Administração da Vila, Lions Clube, Loja Maçônica Pacaraima, Prefeitura Municipal de Boa Vista, 3º PEF e Receita Federal. Como se verifica, não há nenhuma representação dos indígenas. As frações de representatividade na associação demonstram o início da formação de um grupo político local¹¹¹, que mobilizou as forças estatais na realização de seus interesses.

O primeiro presidente da Associação, Paulo Robstan Araújo de Souza, tornou-se administrador da Vila Pacaraima, representando uma fração da articulada oligarquia local, que no contexto da expansão do urbano no estado, ampliava suas influências, pressionando a

¹¹⁰ Etnia que habitava originalmente as costas dos estados de SP, PR, SC e RS. Hoje se dividem em cerca de 30 pequenas TIs nesses estados com realidades afetadas pelo extremo e violento domínio que sofreram. Disponível em: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Kaingang>. Acesso em: 22 abr. 2020.

¹¹¹ Grupo basicamente ligado a atividades comerciais contando também com instituições públicas, incluindo instituições de fiscalização e controle. Os ramos de atuações desses comerciantes abarcavam uma larga gama de mercadorias: artesanato, diamantes, ouro, combustíveis, alimentos, vestuários, bebidas caras, artigos de luxo, papel moeda, motores e geradores de energia, ferramentas, medicamentos e outros produtos propícios em comércios em situação de fronteiras.

criação de novos municípios, conforme estabelecido pela CF de 1988. Nesse sentido, com a influência da Associação Comercial, a Vila Pacaraima aumentou o grau de institucionalização administrativa, ampliou suas estruturas de funcionamento do espaço da Vila; aumentou e/ou consolidou a relação interinstitucional da administração da Vila com o Exército e a Polícia Federal; ampliou as relações comerciais internacionais com a cidade de Santa Elena, na Venezuela; ocorreram novas intrusões, com aumento das atividades econômicas e “doações e distribuição de lotes”, redefinindo entre os invasores as regras de apossamento, enquanto que os povos originários denunciavam as invasões, grilagens e toda violação inconstitucional na Vila sobre TISM.

A figura 14 apresenta aspectos da fachada frontal do prédio que servia como sede da administração da Vila Pacaraima, em 1993. Entre as pessoas na foto estão: Romero Jucá com sua esposa, na época, Teresa Jucá; Barac Bento, prefeito de Boa Vista, e a Primeira Dama, e o administrador da Vila Paulo Robstan Araújo.

Figura 14 – Vista da fachada da sede da administração da Vila Pacaraima em 1993



Fonte: Acervo pessoal Paulo Robstan Araújo de Souza (2014).

As articulações tinham como meta a criação de uma nova unidade municipal tendo a Vila como sede, para tanto se estabeleciam relações tipicamente capitalistas entre o

conjunto de frações de classes intrusas sobre a TI, procurando legitimar os lotes grilados a partir das relações supracitadas. Mas, para o grupo de oligarcas que influenciava a PMBV e a gestão da Vila, liderado por Romero Jucá, essa criação mesmo desejada significaria um duro golpe, pois fracionaria o poder no próprio grupo oligarca arriscando os líderes desse grupo, de perderem os benefícios de infraestruturas e os repasses que eram realizados para implantação e implementação de estruturas da fronteira. Enquanto para o grupo que exercia influência no governo do estado, liderado por Ottomar de Souza Pinto, a criação do novo município, além dos benefícios acomodando interesses políticos e econômicos, enfraquecia o grupo oligarca rival.

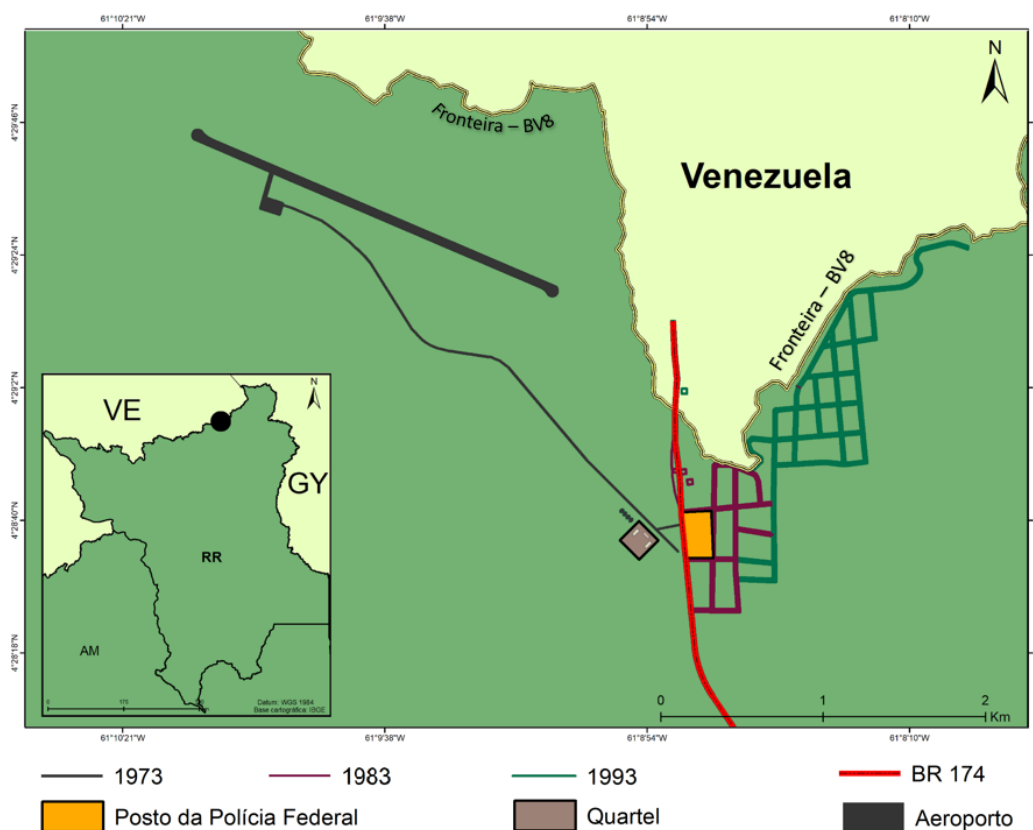
Ambos os grupos representavam os interesses de frações de classes locais formadas por militares, garimpeiros, fazendeiros, servidores públicos, etc., que em meio às articulações para se criar um novo município disputavam benefícios que trariam esse fatiamento do território tanto na obtenção de propriedades quanto na participação do poder político e econômico conferido pela possibilidade de orçamentos públicos do FPE e demais repasses da esfera federal e estadual, assim como possibilidades de arrecadações com tributos locais como IPTU, taxas municipais, etc. Enquanto isso ocorria, as dimensões dos bairros da Vila se ampliavam, acomodando na escala do lugar a funcionalidade que constitui esse processo no qual o estado para satisfazer as demandas de suas frações de classes articula as instâncias de seu pacto federativo. Desse modo, a área urbana da Vila Pacaraima inserida totalmente dentro da TISM recebeu maior número de infraestrutura urbana expandindo, conforme a Figura 15, suas dimensões significativamente entre os anos de 1993 e 1994.

Os dois grupos no comando do poder político e rivais nas disputas dos benefícios, extraídos de suas privilegiadas posições no controle também econômico e jurídico no âmbito do estado de Roraima, além de agirem ilegal e ilegitimamente diretamente no estabelecimento de loteamentos e divisões de terras na Vila atuavam na articulação com demais setores econômicos influenciando o legislativo estadual para atuar na criação de um novo município e transformar a Vila Pacaraima em sede municipal. Com a CF de 1988, especificamente o inciso 4º do Artigo 18, a criação de municípios passa a ser da esfera estadual, explicando os embates internos no estado de Roraima. Porém, se a atribuição de criação de municípios passa para a esfera estadual, a sede do município não poderia ser no interior da TISM como o correu com Pacaraima, definida como uma terra de uso coletivo onde os valores de uso são direito ancestral e congênito das formas específicas de vivências dos povos originários e a jurisdição da área é da União. Além disso, as disputas entre as frações de classes no poder geraram no

âmbito estadual um aparato institucional para favorecer e abrigar os próprios interesses e de seus respectivos aliados a partir do legislativo (SILVA, 2007; VERAS, 2009).

Dessa forma, liderar politicamente esse processo significava a ampliação dos poderes dos políticos envolvidos e acesso a fontes de recursos destinados para a região ou a possibilidade de criar e/ou ampliar sistemas próprios para arrecadação. Nesses sentido, enquanto o grupo liderado por Romero Jucá procurava cooptar apoio legislativo com pressões a partir da criação da Associação Comercial e Industrial de Pacaraima, o grupo liderado por Ottomar de Souza Pinto procurava servir aos interesses dos deputados estaduais, ampliando as estruturas do aparelho público de administração estadual, criando em 1994, um posto da Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz¹¹²) na Vila (figura 15), em decorrência do aumento do comércio de arrecadação de divisas na fronteira.

Figura 15 – Vila Pacaraima em 1993



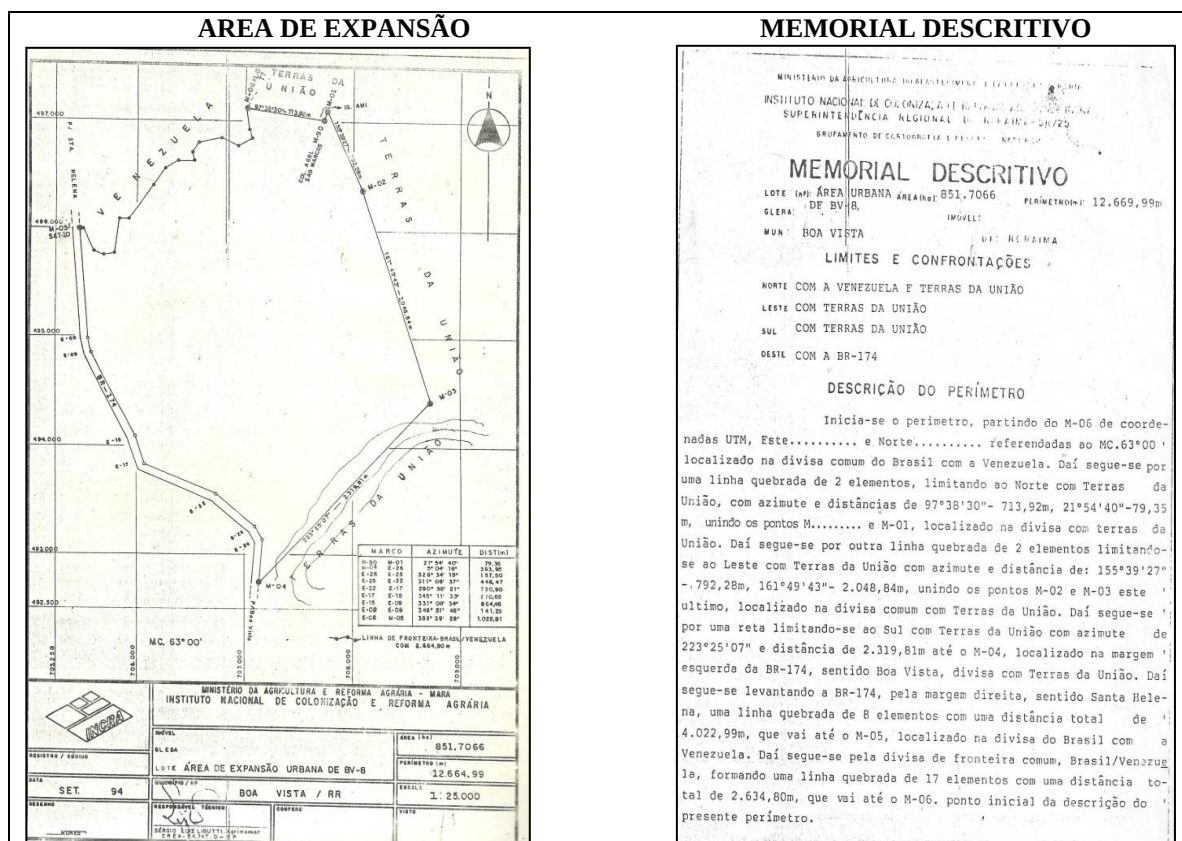
Fonte: Elaborada pelo autor (Base de dados do IBGE e modificado de Luiz Ávila [2014]. Atenção para gradação de cores das linhas na figura demonstrando a expansão urbana a cada ciclo de 10 anos a partir de 1973).

¹¹² Secretaria que tem por finalidade formular a política econômico-tributária do estado de Roraima, realizar a administração fazendária, bem como dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais receitas do Estado.

A implantação do posto da Sefaz de controle da movimentação comercial na fronteira internacional, conforme interesses da administração pública estadual, era funcional também às disputas das frações de classes no poder, pois era por estruturas oficiais como essas, que se geravam empregos e cargos públicos, bem como favores aos apaniguados e se penalizavam os adversários. Desse modo, ampliavam as forças e as influências de parte da elite local lideradas a partir do governo do estado, que com as construções de prédios da infraestrutura governamental aumentavam o fluxo de pessoas e de residentes na Vila. De qualquer modo os grupos políticos atuavam para transformar a Vila em sede do município que pretendiam criar.

Em todo o estado de Roraima, os conflitos eram crescentes (REPETTO, 2005), e usando sua influência junto ao Governo Federal e aos militares do Exército, que manteve forte influência sobre Incra, a fração da elite local, liderada pelo Executivo municipal da capital de Roraima, sob controle de Romero Jucá (VERAS, 2009), mobilizou o Instituto, que em 1994 reconheceu a área urbana da Vila Pacaraima como aérea de expansão do município de Boa Vista, expedindo, inclusive, um memorial do que seria essa área. O documento aponta a área de expansão de BV-8, estabelecendo seus limites e dimensões, conforme a Figura 16.

Figura 16 – Área de expansão urbana e memorial descritivo de Pacaraima



Fonte: Incra/1994 – Arquivo pessoal Paulo Robstan Araújo de Souza – 2014.

A criação do referido Memorial pelo Incra em 1994, depois da homologação da TISM, compreende um tratamento ilegal, pois a TI já havia sido homologada, sendo uma iniciativa de falseamento da realidade por uma farsa documental utilizando como estratégia a descrição de que se tratavam apenas de terras de propriedade da União, anuindo o processo de intrusão na TI, assegurando uma área para expansão urbana pertencendo a sede ao município de Boa Vista. Constituiu uma farsa associada, também, à valorização do espaço vinculado à atuação das Forças Armadas num momento em que, segundo Pietro (2016), em todo o país essas Forças suplantavam e/ou compunham com as polícias estaduais uma vigilância, combate e criminalização dos movimentos por terra, enquanto o Incra atuava de modo a assegurar o domínio da propriedade privada.

Na Vila Pacaraima no interior da TISM, enquanto uma fração da elite local realizava seu domínio sobre a TI e seus rivais a partir da construção do posto da Sefaz-RR, pela possibilidade de controle dos valores tramitados na fronteira, a outra fração articulou suas influências no Incra. Ambas as frações almejam a instalação da propriedade privada da terra vinculada ao avanço das estruturas públicas de estado. As disputas, assim, eram pelo controle desse processo nas instituições e nas instâncias, em âmbito estadual e municipal, tal como a possibilidade de gerar alguma influência no âmbito federal e, desse modo, fazer frente aos rivais locais para manter a influência administrativa na Vila, tornando a atuação oficial e institucional do Estado, funcionais à realização de seus anseios mais imediatos.

Em meio a essas disputas, ampliavam-se os aparelhos de dominação do Estado capitalista brasileiro favorecendo a dominação da sociabilidade das práticas capitalistas sobre a TISM. Na Vila Pacaraima os interesses e as disputas pelo poder repercutiam no aumento de moradores, significando uma oportunidade para o grupo que liderava o controle do Executivo estadual, que em conluio com a Assembleia Legislativa realizasse uma consulta sob a forma de plebiscito para a criação de um município com sede proposta para a Vila sobre a TISM.

Em 1994, com base na Lei Complementar Estadual n.º 001/92, de 11.04.92, que traçava os parâmetros para a criação de Municípios no Estado de Roraima (ROCHA; SILVA, 2012), em concordância com a vigência do que estava estabelecido no inciso 4 do art. 18 da CF de 1988, foi feita uma consulta na Vila acerca da criação de um novo município. A consulta não obteve resultado que permitisse a criação do município, pois a Lei Complementar estabelecia um percentual de 30% da população para haver aprovação e emancipação municipal, o que não foi atingido. Houve uma baixa adesão ao plebiscito, mesmo com os esforços das elites no poder, o número de pessoas que fizeram a intrusão na TI não garantiu expressão em votos em relação à numerosa população de indígenas, e ainda

houve resistência dos povos originários, que não aderiram à consulta por reconhecerem que se tratava de um processo de violação de seus direitos. Tal pontuação é feita com base no debate já apresentado nessa análise que evidência, de que havia um pleno conhecimento dos Tuxauas em relação às suas malocas (SANTILLI, 2001; VIEIRA, 2019), o que possibilita aventar que houve uma deliberação de um gesto de resistência de não participarem da consulta.

Porém, no mesmo ano de 1994, sinalizando o prosseguindo das articulações das oligarquias, que inconformadas com os resultados do plebiscito, alteram as normas por meio da Assembleia Legislativa com projeto de Lei Complementar n.º 07, que modificou a redação da Lei Complementar anterior, estabelecendo um contingente mínimo 10% de eleitores (Lei Complementar n.º 1, 09/11/1967), para a criação de uma nova unidade municipal, reduzindo, a partir de então, o número de eleitores necessários à criação de novos municípios em Roraima, estabelecendo parâmetros mínimos para falseamento da realidade, estabelecendo farsas sob formas aparentes de legitimidades (ROCHA; SILVA, 2012).

Desse modo, foi realizado um novo plebiscito que atingiu o número de votantes e a Assembleia Legislativa aprovou e o governador do estado de Roraima sancionou a Lei n.º 096, de 17/10/1995, desmembrando o município de Boa Vista e criando o município de Pacaraima, cuja sede seria a Vila de mesmo nome. Fica evidente que além dos tradicionais métodos de despossuir os povos originários de suas áreas, o desmembramento municipal para criar um outro município adiciona uma nova forma de espoliação e despossessão de povos originários de suas terras, reconhecidas e garantidas nos artigos 231 e 232 da CF de 1988 (item 3.3), provocando novas ilegalidades circunstanciadas a uma farsa de votação de 10% de população, para assegurar viabilidade à expansão capitalista.

Salienta-se que esse processo de criação de novos municípios coligado à acomodação dos interesses de frações de oligarquias locais, vinculava-se à possibilidade desses exercerem controle sobre frações do território nacional e de terem acesso ao orçamento público estatal pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme regulamentado na CF de 1988. Destaca-se a data em que esse processo foi orquestrado contra os povos da TISM, próximo às maiores restrições em relação à criação de novas unidades municipais pela Emenda Constitucional n.º 15, de 1996¹¹³, alterando o inciso 4º do art. 18 da referida

¹¹³ A Emenda Constitucional n.º 15 tornou mais complexo o processo de criação de novos municípios, mediante o cumprimento de cinco condições: 1. Edição de lei complementar federal, para determinar o período em que poderão ocorrer os procedimentos de criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; 2. Definido esse período por lei complementar federal, os Estados editarão, por lei, critérios e condições para a realização de estudos de viabilidade municipal; 3. Os estudos de viabilidade municipal, realizados e divulgados na forma determinada por lei estadual, precederão a consulta, mediante plebiscito, às populações envolvidas; 4. A consulta plebiscitária será feita a toda a população das localidades onde se pretende realizar

Constituição, revisando e restabelecendo novos cumprimentos de condições como viabilidade econômica e a consulta plebiscitária.

Embora não seja possível estabelecer uma relação direta ou um nexo causal entre a criação de Pacaraima, a emenda constitucional estava em debate quando da proposta de criação do Município de Pacaraima. Podemos afirmar que a questão fundamental no desmembramento do município de Boa Vista para criar o de Pacaraima é que a sede do mesmo se instala na TISM, que configurou um abuso de uso de atribuições dos poderes políticos locais, com reverberações poderosas contra os direitos dos povos originários ao estabelecer um novo método de turbamento e desposseção real de suas terras, pela via legislativa e jurídica, que apesar de ilegal e ilegítima mostra um novo formato institucional.

Com parte de seus interesses alcançados, políticos locais se movimentam para estabelecerem novos domicílios eleitorais com perspectiva de acesso por eleições à administração do novo Município (ROCHA; SILVA, 2012). A criação do município de Pacaraima resulta do empenho político arbitrário da elite local, à revelia da Constituição e do processo administrativo de demarcação do patrimônio da União no estado (SANTILLI, 2001; SILVA; MOURÃO, 2012).

Durante todo o processo de criação do município de Pacaraima, o Conselho Indígena de Roraima (CIR) e a Associação dos Povos Indígenas de Roraima (Apir), questionaram a legalidade dos trâmites e da instalação da sede municipal na TISM e assim que foi promulgada a Lei n.º 096, que criou o município, foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 1.512¹¹⁴, para suspender a sua efetividade, por se tratar de

os procedimentos; 5. Aprovada a proposta em plebiscito, deverá ser 5 apresentado projeto de lei em cada assembleia legislativa estadual, no período definido na lei complementar federal, para que se efetive a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios (BARROS; LAGO, 2008).

¹¹⁴ “Medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade. Instalação das sedes dos recém-chegados municípios de Pacaraima e Uiramutã em vilas com os mesmos nomes: artigos terceiros das leis n.º S. 96 E 98, de 17.10.95”. Alegação de que estão situados nas áreas indígenas de “São Marcos” e “Raposa Serra do Sol”, respectivamente, e de ofensa ao art. n.º 231, §§ 1º, 4º e 6º, da Constituição. “1. Escorço histórico dos contornos dos fatos relacionados com a ocupação das áreas do Estado de Roraima, desde 1768, onde se pretende instalar os novos Municípios. 2. O deslinde das questões ligadas à ocupação da área exige observância à legislação da época (Lei n.º 601, de 1850, e Decreto n.º 1.918, de 1854, que a regulamentou, entre outros), pesquisa de documentos e depoimentos de eventuais testemunhas que conheçam o passado dessas áreas. 3. Pendência de interdito proibitório requerido pela Funai contra o Estado de Roraima. 4. Casos como a demarcação homologada da Reserva de São Marcos, estão com a eficácia suspensa em virtude da nova orientação de política demarcatória de reservas indígenas adotadas pelo Decreto n.º 1.775/95, que alterou o Decreto n.º 22/91; inexistência de ato demarcatório das áreas aperfeiçoado. 5. Incerteza quanto aos requisitos exigidos pelo § 1º do art. 231 da Constituição, para se considerar que as áreas mencionadas são tradicionalmente ocupadas pelos índios; situação que não permite arrostar a autonomia do Estado, manifestada ao criar os Municípios. 6. Solução da lide que exige a apuração de um estado de fato concreto e contraditório cuja natureza do tema e deslinde não são compatíveis com os moldes e limites do juízo cautelar nem com o conteúdo da ação de controle normativo abstrato das leis. Precedentes. 7. Ação direta não conhecida”. BRASIL/STF ADI 1.512 / RR – Roraima Ação Direta de Inconstitucionalidade. Disponível em:

uma irregularidade, mediante a determinações inconstitucionais, uma vez que os processos de demarcação e homologação já estavam consolidados, restando apenas o registro junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), afrontando o art. n.º 231 da CF de 1988.

A decisão do STF (1996) a respeito da ADI n.º 1.512, alegando que faltava requisito da tradicionalidade e argumentando que os registros que dariam o pleno reconhecimento à TISM estavam suspensos devido a mudanças políticas do Governo Federal do período, foi que não havia inconstitucionalidade no ato da criação do município de Pacaraima. Como relatado, a criação do município só foi obtida com a alteração do número de votantes, o que já configura uma ilegalidade, pois os indígenas não votaram pela criação. Como procuramos evidenciar o reconhecimento, demarcação e homologação de TIs pela CF de 1988 é um ato declaratório de um direito ancestral e congênito e a homologação da TISM ocorreu em data anterior a da proposta de criação do Município, assim a argumentação do STF (1996) em relação à ADI n.º 1.512 se desloca dos princípios constitucionais estabelecidos nos Artigos 231 e 232. Evidencia-se que a posse dos povos originários possuindo características específicas não se confunde com a posse do direito civil estabelecida pelo Estado e sociedade capitalista, fazendo sentido à aplicação do indigenato estabelecida na CF de 1988. Enfatizamos que o reconhecimento de TIs, com base no Indigenato, constitui um ato irrevogável do Estado em estabelecer um direito e um poder congênito desses povos, antecedendo o próprio estabelecimento do Estado.

Com a decisão do STF favorável à ilegitimidade do estabelecimento do município de Pacaraima, a organização dos povos indígenas da TISM, junto à Funai, ajuíza a Ação Civil Originária (ACO) n.º 499 15/08/1996, com objetivo de Ação de Interdito Proibitório sob o n.º 0000683-58.1995.4.01.4200 na primeira instância da Justiça Federal em Roraima. A premissa da ação visa solicitação de defesa contra a invasão da TISM nas dimensões da sede municipal de Pacaraima, em uma TI devidamente reconhecida, demarcada e homologada. A ACO desde então tramitou no Supremo Tribunal Federal tendo em vista o conflito entre a União proprietária da terra, que foi reconhecida no âmbito da CF de 1988 como TISM e o Estado de Roraima favorável à criação do município de Pacaraima e da imposição de sua sede sobre as posses congênicas e ancestrais dos Macuxi, Wapichana, Taurepang e Ingaricó.

Nesses processos e trâmites em instâncias diversas, associados à decisão da ADI n.º 1.512 e da lenta tramitação do dispositivo e da ACO n.º 499, se tem como consequência a

retirada dos direitos congênitos dos povos originários e que mostram, o contexto amplo da expansão urbana, realizado pelo estado com o estabelecimento da sede municipal de Pacaraima em relação à TISM. O conflito entre invasores e povos originários em suas terras, tornado historicamente um conflito do Estado e de suas instâncias, constituindo no âmbito de suas determinações por organização e controle territorial, uma intensificação da subsunção das terras dos povos originários ao processo de expansão social e da dominação capitalista.

Enquanto o conflito institucional seguiu o curso das normas administrativas, nas instâncias de competência do judiciário, com possibilidades de gerar repercussões espaciais em diferentes escalas para além do local de sua origem a TISM¹¹⁵, na prática, as modificações e intervenções na sede de Pacaraima continuam favorecendo a consolidação das intrusões com a efetiva participação do Estado. Em 1995, foi instalada na Vila uma agência da empresa estatal de Correios¹¹⁶, em convênio com a Prefeitura Municipal de Boa Vista. Ao estabelecer a Agência, a nova localidade administrativa e o lugar geográfico passaram a se interligar pela empresa estatal de atuação no âmbito federal à capital Boa Vista, e por consequência, às demais cidades brasileiras. Isso facilitou o fluxo de comunicação e informação, assegurando a localidade recém-estabelecida, a possibilidade de automatismo de existência do lugar geográfico. Isso, graças à empresa, que ao atuar da validade e funcionalidade aos endereços e organização de logradouros públicos, possibilitando fluxo de comércio e trocas com outras cidades mediante uma robusta estrutura de logística.

Também no ano de 1995, ocorre outra intervenção na região da bacia do rio Cotingo, que afetaria a TISM. O governo do estado, por meio da CERR, começou de maneira arbitrária os trabalhos para implementação de uma Usina Hidrelétrica (UH), no rio Cotingo, situado em terras de posses indígenas, na região onde se localiza hoje a TIRSS, em sítio geográfico paralelo à TISM.

Essa outra forma de intervenção, foi objeto de uma efetiva resistência dos indígenas, que em uníssono reivindicavam o reconhecimento às suas posses de terras (VIEIRA, 2019). Além disso, também conheciam e sabiam dos desastres ambientais e os problemas aos seus parentes, as UHs de Balbina (AM) e Jatapu (RR), e por meio do CIR, com

¹¹⁵ Ver item 5.7

¹¹⁶ Os Correios tiveram sua origem no Brasil em 25 de janeiro de 1663, com a criação do Correio-Mor no Rio de Janeiro. Em 1931 o decreto n.º 20.859, de 26 de dezembro de 1931[8], funde a Diretoria Geral dos Correios com a Repartição Geral dos Telégrafos e cria o Departamento dos Correios e Telégrafos. A Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) foi criada a 20 de março de 1969, como empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações mediante a transformação da autarquia federal que era, então, Departamento de Correios e Telégrafos (DCT). Disponível em: <https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/institucional>. Acesso em: 16 jul. 2020.

apoio do Cimi, fez uma forte oposição à construção da UH. A intervenção se tornou oportuna para os povos indígenas reivindicarem ampliação de reconhecimento de seus direitos condicionando os debates da instalação da UH, somente depois que fosse efetivamente demarcada e homologada a TIRSS (FEARNSIDE; BARBOSA, 2015; REPETTO, 2005; 2013).

O estado de Roraima, ignorando as reivindicações dos povos originários, forçou uma intervenção na região com o suporte da PM-RR, Forças Armadas e demais forças de repressão como a Polícia Federal. Segundo Repetto (2005; 2013) e Vieira (2019) houve remoções de indígenas e um aumento de tensões no que seria o início da construção da UH. Os autores relatam que ocorreram situações de enfrentamentos e disparos de armas de fogo e terminando com a prisão de indígenas que lutavam por suas terras. A escalada de violência entorno da iniciativa da construção da UH levou o CIR a propor, para evitar exacerbação do conflito, a alternativa de trazer energia da UH de Guri instalada no rio Caroni, na Venezuela (FEARNSIDE; BARBOSA, 2015; REPETTO, 2005; 2013; VIEIRA, 2019).

A proposta do CIR e das lideranças indígenas da TISM visava à proteção de suas comunidades da eminente violência nos seus territórios, dado o endurecimento das ações do Estado em sua determinação em construir a UH, redução dos impactos socioambientais sobre uma vasta área e foi também uma forma alternativa de não cederem em relação a reivindicações por suas terras. Mas a proposta de substituir a construção de UH para importação de energia da Venezuela, apontava a necessidade de enormes investimentos estatais, que assim como a proposta inicial de construção da UH no rio Cotingo, atraiu os interesses da classe política local, pois a proposta dos indígenas não afetaria seus interesses de acesso à oferta de energia, mantendo também a possibilidade de acessarem recursos financeiros federais transferidos para estabelecer uma linha de transmissão passando por Pacaraima e pelo interior da TISM na importação de energia.

Repetto (2005) aponta que foi estabelecido um grupo de trabalho técnico brasileiro-venezuelano para definir os aspectos e as características da linha de transmissão. O custo total foi estimado em 50 milhões de reais financiados pela ELETROBRAS, Sudam, Banco de Desenvolvimento Brasileiro e Banco do Brasil, também foi estimado que em um prazo de 5 anos todo investimento seria recuperado. Desse modo, em 1996, iniciaram-se as obras da construção da linha de transmissão, passando por diversos territórios indígenas na Venezuela, os quais protestavam com relação a essa intervenção em suas terras, atrasando, inclusive, as obras. No lado brasileiro, os povos indígenas da TISM observavam e aprendiam

seu alcance de dominação, para conflagrar o território do Estado e a federação, nem que seja pela violência e pela grilagem.

A institucionalidade que a PMBV procurava dar à Vila, que se tornaria sede de município no ano seguinte, estava dentro do contexto das disputas dos grupos de oligarcas com influência em Roraima, que tinha seus apaniguados concorrendo à primeira eleição municipal em Pacaraima, mesmo antes da criação do Município. As ações conferiam um padrão organizacional espacial consonante a demais espaços urbanizados de outras regiões do país e até então inédito para o lugar que procurava garantir aos ocupantes dos lotes o direito de uso e ocupação do solo na Vila Pacaraima, ensejando a possibilidade de inauguração da propriedade privada sobre a TISM. Portanto, a instalação do município é a continuidade de uma dominação que busca realizar a despossessão real dos povos originários Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó, mesmo que esses tenham conseguido mediante a resistências e lutas o reconhecimento de seus direitos acerca de suas terras e suas formas de sociabilidade, ante a expansão capitalista pelo Estado.

4.4 PACARAIMA, A CIDADE ILEGÍTIMA: INSTALAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Conforme reflexão de Seabra e Martins (1993)¹¹⁷, considera-se o estabelecimento de Pacaraima como produto e consumação estratégica de adequação do espaço e do tempo, no caso dessa parte da Amazônia, a mundialidade, apresentando as manifestações empíricas, que ligam essa cidade, assim como as grandes metrópoles entendidas como cidades mundiais, aos contextos da modernidade mundializada. Estabelecida conforme Smith (1988) e Harvey (2005), a uma condição de participar de uma totalidade da produção urbana, como forma estratégica de expansão da economia política capitalista, sendo um espaço não herdado de um tempo passado, mas constituído na própria complexidade da expansão da produção da modernidade. A sede de Pacaraima se configura com o desmembramento municipal de Boa

¹¹⁷ O presente item foi inspirado em um ensaio publicado na revista Travessia – Revista do Migrante, “A cidade sem infância no universo pioneiro da soja”, em 1993, no qual os autores refletem com relação à criação da cidade Chapadão do Sul (MS), decorrente do movimento de migração dos gaúchos, marcando a redefinição dos usos das terras, com expansão das lavouras modernizadas, sob a lógica de intervenção do Estado no sentido da ocupação e valorização do território nacional. O município de Chapadão do Sul se localiza na região nordeste do estado de Mato Grosso do Sul, na região Centro-Oeste do Brasil. A região onde hoje se localiza a cidade começou a ser povoada na década de 70. A partir do início da década de 80, o povoado deslanchou e foi elevado a distrito em 1982. A criação do município, desmembrado de Cassilândia e Paranaíba, aconteceu através da Lei n.º 768/87, assinada em 23 de outubro de 1987. Disponível em: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/o-municipio/>. Acesso em: 23/08/2020.

Vista, em 1996, ela é um espaço associado à dominação militar e de circulação de mercadorias na Amazônia Setentrional, com possibilidade de acessar a Amazônia Internacional e a América Central sobre a TISM. A criação do município na sua ilegalidade e ilegitimidade aumentou um conflito entre os valores de uso de posses coletivas e comuns, e os valores de posses privadas e de trocas em relação à propriedade da terra. Na região da TISM a propriedade da terra é da união e representa para as comunidades dos povos originários uma terra, um território, com valor de uso comum e coletivo, enquanto numa área urbana sob parâmetros e definições de legislação específica capitalista, sobressaem o parcelamento, que implica em posse e propriedade privada inerentes à circulação econômica capitalista. Assim, como consumação estratégica da mundialidade capitalista, a cidade de Pacaraima como sede do município impõe seu propósito sobre a TISM, diferindo substancialmente em relação ao uso e à propriedade da terra. É uma criação administrativa com pressupostos diversos para as comunidades que lá vivem e sobrevivem, constituída pela ostensiva presença das Forças Armadas como foi exposto em relação à Vila Pacaraima.

Após a criação do Município, a primeira gestão municipal de Pacaraima¹¹⁸ foi instalada em 1º de janeiro de 1997, com a posse do Prefeito, de seu Vice e Vereadores eleitos em 3 de outubro de 1996. Desse modo, há continuidade da espoliação na TISM, mas agora num outro patamar, em razão da despossessão formal. A institucionalização de administração municipal tem a premissa, não explicitada, de realizar e perenizar a despossessão real dos indígenas da porção de terras correspondente à área da sede municipal. Constituindo espaços para manutenção da intrusão de não índios e das formas da economia política dita moderna, em áreas de TIs com extensão para as demais terras públicas, por artifícios políticos e jurídicos, de criação de cidades ou de estruturas urbanas, excluindo os direitos às terras públicas em posse dos povos originários e povos tradicionais, incluindo as pertencentes às Unidades de Conservação (UCs). Embora apenas Pacaraima esteja inserida nessa forma de atuação ela demonstra um processo pelo qual o administrativo subverte a possibilidade de permanência nas terras indígenas.

O espaço estabelecido como sede municipal de Pacaraima se liga à totalidade da produção econômica e da expansão urbana, integrando o lugar à circulação de capitais e mercadorias: ampliando o controle territorial do Estado como garantidor das práticas econômicas capitalistas; mantendo o alargamento dessa racionalidade; favorecendo a vigilância dos povos indígenas classificados como inimigos internos; domínio da fronteira

¹¹⁸ Criado pela Lei n.º 096, de 17/10/1995, conforme Lei Estadual Complementar n.º 002/92, de 11.04.92.

internacional e aos possíveis inimigos externos; assegurando proximidade logística e acesso às áreas com enormes volumes de riquezas sociais e naturais (biodiversidade, minerais, terras raras, mão de obra de baixo indígena, étnico conhecimento, etc.), que possam ser convertidas em recursos ao processo expansivo; sendo esses fatores que imbricam o espaço urbano estabelecido ilegítimamente sobre a TISM e buscam diminuir e até extirpar a forma de organização dos indígenas¹¹⁹.

Dessa forma, Pacaraima se estabelece por ordenamentos que se originam no nexo do Estado e de sua organização territorial, acomodando, conforme Cataia (2001), interesses das frações de classes regionais com acesso ao poder político e econômico, pelo controle de frações do território nacional associado a financiamento do FPM, sendo ao mesmo tempo, espaço da reprodução ampliada da sociabilidade capitalista. É o domínio do capital sobre as formas socioterritoriais distintas na TISM, com a premissa, observada por Smith (1988), de igualização do espaço pela unidade geográfica do mercado mundializado, atendendo a uma reestruturação orientada pelos interesses das classes com poder local, fazendo das necessidades capitalistas as suas.

Entre 1995 a 2002, vigia no espaço nacional a dominação, pressupondo igualização geográfica para viabilidade da economia capitalista, como parte da política neoliberal e territorial, presumindo ajustes regionais estabelecidos nos rearranjos institucionais do Programa Brasil em Ação com a Política dos Eixos Nacionais de Integração e Desenvolvimento¹²⁰. Tratou-se de uma divisão geoeconômica estabelecida por Eixos que agrupavam grandes contextos de espaços geográficos com base: na “malha multimodal de transportes; hierarquia funcional das cidades; a identificação dos centros dinâmicos e nos ecossistemas” (VIANNA; LOCIO; SALES, 2006, p. 4). A premissa era facilitar o incremento das determinações capitalistas dos setores industriais urbanos ou rurais; fabris ou de serviços; comerciais; bancários e financeiros não bancários, que tiveram enorme crescimento na década de 1990. Segundo Fontes (2010, p. 258), com a adesão empresarial brasileira ao programa globalizante, a partir da década de 1990,

significou um novo patamar de concentração de capitais com a participação de capitais estrangeiros, exigindo rearranjos no interior da classe dominante brasileira, resultando em aprofundamento do predomínio do capital monetário, associado estreitamente aos interesses de todos os setores monopolistas.

¹¹⁹ Utilizamos como ilegítimo porque destrói a vida que se pretendia com a criação das TIs. Além de ilegítima é também ilegal na medida em que se estabelece a sede do município em área já demarcada como TI.

¹²⁰ “Os eixos nacionais de integração e desenvolvimento são os seguintes: Arco Norte; Madeira-Amazonas Araguaia-Tocantins; Transnordestino São Francisco; Oeste; Sudeste; Sudoeste e Sul” (VIANNA; LOCIO; SALES, 2006, p. 5).

No espaço regional e em Roraima, no mesmo período, foi posto em prática o Eixo de intervenção do Arco Norte, como continuidade de uma transformação espacial ligada à presença militar em aliança com grupos civis locais com poder, ficando sob a responsabilidade das Forças Armadas boa parte da produção de infraestruturas regional, desencadeadoras de urbanização como estradas, portos, aeroportos, fortificações, como parte do processo, que segundo Smith (1988), procura subsumir as paisagens ao capital. Dessa maneira foi posta em prática uma política programática, que visava a continuidade da expansão capitalista utilizando métodos de repressão, fazendo disso uma possibilidade de estruturação dos aparelhos do Estado para cumprir, segundo Fontes (2010), fins estritamente ligados à capacidade gerencial de conflitos.

A TISM e as demais terras em posses dos povos originários continuaram sofrendo intervenções com um novo fôlego dado ao PCN, que recebeu investimentos com o estabelecimento do Eixo Arco Norte, intensificando as ações do Estado para produção e incremento de infraestruturas para integrar a região. A continuidade do PCN, associado ao Arco Norte, teve como uma de suas principais justificativas o combate ao narcotráfico¹²¹, o que implicou também em um maior patrulhamento sobre os povos originários. No ambiente geral do país o Estado brasileiro durante os anos de 1995 a 2002, correspondente ao governo de Fernando Henrique Cardoso - FHC, que conforme Pietro (2017), criminalizou também todos os movimentos e grupos que se opunham às transformações, incluindo os que reivindicavam terras, do mesmo modo como acontecia com a ampliação das repressões às lutas e aos movimentos populares nas cidades e nos grandes centros.

Em relação aos povos indígenas da TISM, o patrulhamento de suas vidas se dava enquanto esses exigiam cumprimento de seus direitos se opondo à instalação da sede do irregular município de Pacaraima. No período, a porção de terra turbada como sede municipal, sofria maior intervenção por loteamentos de terrenos contando com apoio, inclusive da Funai e Incra, que estavam, segundo Pietro (2017), durante os governos de FHC sob pleno domínio dos militares, num processo de deslegitimação das conquistas, predando os direitos conquistados a partir das instituições que deveriam garanti-los.

O avanço capitalista com a lógica de preponderância do valor de troca em relação ao valor de uso, pela via da iniciativa da realização da despossessão real de parte do território dos povos originários da TISM, configura abrangência do processo de acumulação primitiva

¹²¹ Esse termo é empregado para designar sistemas de produção e comercialização de drogas tidas como ilícitas, especialmente, as produzidas a partir da folha de coca cultivada pelos países andinos desde tempos pré-coloniais (CNBB, 2007).

com a estratégia permanente de apropriação da propriedade social, no caso, da União e de posse coletiva dos povos originários, por uma minoria de aspirantes a proprietários, como uma característica contínua ao longo da história do país, não sendo, portanto, um anacronismo, mas uma etapa que, conforme as análises de Harvey (2014), é determinante para o processo de expansão espacial do capitalismo.

Essa forma de acumulação primitiva, tida como uma usurpação para Harvey (2014; 2016) e Bensaid (2017), abriu condições para que formas de reprodução ampliada da sociabilidade capitalista se estabelecesse, associada à acumulação por espoliação, ampliando ainda mais os sentidos da produção econômica, tencionando para além da sede municipal de Pacaraima, a pretensão da subsunção total do espaço da TISM e de seus respectivos povos Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó e outros, as forças que comandam o ente federado municipal como parte da economia política do capitalismo conduzida pelo Estado. Como estamos procurando apontar, trata-se de um processo de longo prazo histórico¹²², que busca realizar a despossessão real dos povos indígenas. Pietro (2016), em análise de intervenções semelhantes conduzidas pelo Estado no espaço rural, aponta que ações como essas além de serem uma contravenção de grilagem de terras, representa também um crime contra toda a sociedade nacional, pois são bens comuns da União.

O caminho aberto pela despossessão por via estatal, de intensificação de intervenção militar via PCN e do Arco Norte associado ao estabelecimento da cidade de Pacaraima, insere as relações violadoras de frações de classes que comandam o poder político e suas instituições locais, conforme Becker (2006) e Pietro (2016), ao contexto de coparticipantes e formuladores do território nacional, transformando e (re) produzindo de acordo com interesses próprios e alhures de caráter privativo, o espaço dessa parte de Amazônia. A despossessão com formato administrativo, ou seja, com a criação de município e instalação da sede em área de TI, representa uma forma diversa de despossessão que se realiza mediante leis, ainda que ilegítimas, a respeito de demarcações pretéritas.

Com essa perspectiva, o estabelecimento do município de Pacaraima significou maior autonomia ao grupo social com poder, que passa a ter em suas mãos uma enorme e significativa extensão de terras na fronteira com a Venezuela, bem como controle das ações político-administrativas sobre TISM. Significou também, conforme Seabra e Martins (1993), a base do poder local conseguida e estruturada pelo nexo da propriedade territorial do país,

¹²² Conforme assinalamos, esse processo se formaliza institucionalmente com a Lei de terras de 1850, que realiza a despossessão formal dos povos indígenas, transformando suas posses em terras públicas do Estado denominadas “devolutas”, Item 1.2.2.

coligada aos interesses mais amplos da sociedade, que avança mediada pela expectativa da inauguração da propriedade privada da terra. Isso, em função do ingresso da localidade ao pacto federativo, no qual a partir do desmembramento do município de Boa Vista, o novo município instalado integrou umas das três dimensões de poder estatal, recebendo financiamentos públicos, contendo o FPM, para implantação e implementação de políticas de governos, com retórica de serem públicas, mas que, na verdade, servem para construir e reforçar as próprias estruturas institucionais e físicas dessa dominação sobre os povos originários da TISM.

4.5. FORMALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SENTIDOS DO URBANO SOBRE A TISM

A institucionalização da cidade de Pacaraima foi bastante comemorada¹²³. A formalização do município representa outro formato de despossessão dos povos originários, abrigo com relação à TISM os sentidos, registrados por Seabra e Martins (1993), para outra região, de realidade pioneira e da possibilidade de realizações em um mundo sem impedimentos, onde a lógica da reprodução social implica uma atualização consonante ao tempo do presente de novos valores na organização da vida social do desenvolvimento e do progresso. O primeiro prefeito, Hiperion de Oliveira Silva (PPB), foi eleito por dois mandatos (1997 a 2004), e nesse tempo conduziu e ampliou as transformações e mudanças na sede municipal com obras públicas de asfalto, calçamento de ruas, construção de rede de abastecimento de água e de distribuição de energia, prédios públicos, formalizando estruturas do espaço, cumprindo os desígnios da realização da despossessão real dos povos originários.

O avanço das forças de dominação econômica sobre a TISM foi marcado por agressivas transformações macrorregionais em três vetores concomitantes de intensa intervenção espacial a partir de 1997: pelo norte, a instalação da linha de transmissão de energia da Usina Hidrelétrica venezuelana de Guri¹²⁴; pelo sul, o asfaltamento e melhorias da BR-174; e na sede municipal a política de planejamento para gerenciar e ampliar a captura de terras, tendo por base o espaço da cidade. Compôs um esforço do Estado em mobilizar quantidades de capital fixo com infraestrutura militar, rede de transmissão de energia, estradas de rodagem para, conforme aponta Harvey (2005), o aparelhamento e desenvolvimento

¹²³ Uma dessas comemorações foi o Micaraima, um carnaval fora de época que atraía turistas dos dois lados da fronteira e se tornou uma espécie de comemoração de aniversário da cidade.

¹²⁴ A Usina Hidrelétrica de Guri se localiza no rio Caroní, no Estado de Bolívar, inaugurada em 1974 e ampliada em 1986 abastecendo a maior parte da Venezuela.

econômico com base na urbanização para a expansão do capitalismo. Essas obras ocorriam associadas no período ao fortalecimento das estruturas militares do PCN e Arco Norte, com aporte financeiro público do Programa Brasil em Ação e o Avança Brasil, como programa de desenvolvimento com perspectivas de planejamento até 2007 (NEPSTAD, 2000; KOHLHEPP, 2002) que, segundo Becker (1999), era uma iniciativa de modernização conservadora sem nenhuma preocupação ambiental ou com os povos originários.

Conforme relatório da Eletronorte¹²⁵ (1997), a instalação da linha de transmissão integrando o Sistema de Guri a Roraima, considerou inicialmente a possibilidade da estrutura de transmissão de energia ser instalada ao longo da BR-174, no sentido Venezuela-Boa Vista, o que diminuiria o impacto ambiental para a instalação das torres de transmissão, mas aumentaria significativamente os custos, pois a passagem da linha pelo interior da TISM levaria à necessidade de derrubada de vegetação e à manutenção de um perímetro permanente para as torres. Mas com base nos custos, a opção mais econômica foi de recortar e desmatar áreas pelo interior da TISM fazendo a manutenção de um perímetro permanente para as torres de transmissão. Com essa decisão, assim como ocorreu anteriormente (itens 2.2 e 3.2.1), as lideranças indígenas se mobilizaram, pois, o cálculo de economia da empresa de energia, significava mais impactos e danos às comunidades, aos modos de vida e à natureza, por isso exigiram reparações.

As negociações entre as comunidades e suas lideranças da TISM e a Eletronorte ocorreram com a participação do CIR representando os demais povos originários de Roraima, Comissão Pro Índio de São Paulo (CPI/SP); Instituto Socioambiental (ISA), Funai, Procuradoria Geral da República, Instituto de Meio Ambiente e Recursos Naturais (Ibama) e Secretaria Estadual de Planejamento, Indústria e Comércio de Roraima (Seplan/RR), estabelecidas as seguintes necessidades: a) recuperação de todas as áreas degradadas associadas à infraestrutura ; b) meios para indenizar todos os bens individuais dos indígenas afetados por essa construção; c) indenização para cada comunidade referente à massa florística derrubada como faixa de segurança estipulada em 40 m ao longo de toda a linha; d) retirada de todos os invasores da TISM e da TI Ponta da Serra (TIPS¹²⁶), esse ponto incluiu também a desintrusão das pessoas da cidade, sede do município de Pacaraima; e) financiamento dos custos das indenizações de 4 milhões e 700 mil reais, valor inventariado

¹²⁵ Eletronorte Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A no período braço da estatal Eletrobras.

¹²⁶ No período, os povos originários da TI Ponta da Serra optaram pelo desvio da linha de transmissão fora dos limites de sua TI. A TIPS foi homologada pelo Decreto n.º 86.935, em 1982.

pela Funai; e financiamento de um sistema de vigilância para impedir novas invasões (ELTRONORTE, 1997; REPETTO, 2008; ANDRELLO, 2010).

Quase todos os pontos da negociação foram acatados, porém, os impasses continuaram com relação à desintrusão em Pacaraima por se tratar de uma questão, como já apontado, que estava judicializada envolvendo os entes federados como a União e o Estado de Roraima, considerando que esse último, determinou o desmembramento do município de Boa Vista para o ilegítimo estabelecimento da sede municipal de Pacaraima sobre a TISM. O outro ponto de impasse foi o valor das indenizações de 4,7 milhões de reais do inventário da Funai, que segundo a Eletronorte era alto, pois a construção da linha causaria um baixo impacto na flora da região, visto que a maioria da rede passaria por uma área de lavrado composta por uma vegetação de baixo porte e não haveria derrubada de grande volume de massa vegetal. A empresa estatal ofertou 3 milhões e 500 mil reais, mas, para garantir as indenizações dos 101 invasores teve um gasto superior ao que os indígenas haviam solicitado inicialmente (ELETRONORTE, 1997; REPETTO, 2008).

As derrotas nos dois pontos significaram para os indígenas uma impossibilidade em livrar suas terras das pessoas que viviam na sede municipal e de assegurar um mínimo de compensação por suas perdas e revela os aspectos impositivos do Estado na construção de infraestrutura favorável à expansão econômica, como detentor da última palavra, fazendo dos encaminhamentos das negociações estabelecidas em assembleias com as comunidades na TISM, uma decisão unilateral. Essa situação evidencia que os direitos dos povos originários garantidos na CF de 1988, imbricados ao nexo da organização territorial no pacto federativo do Estado capitalista não foram suficientes para assegurar o cumprimento da proteção aos indígenas e de suas terras, pois nos limites desse regramento não se conseguem estabelecer o entendimento que as convergências e os consensos das decisões coletivas e comunitárias não podem ser revertidas pelo cálculo monetário.

O posicionamento dos povos indígenas na TISM condicionando a instalação da linha de transmissão visava garantir seus direitos ligados ao uso de suas terras, como parte do entendimento que essas garantias se ligam também aos direitos ambientais, dado a especificidades, segundo Fontes (2009), das relações sociometabólicas desses povos aos contextos de seus ambientes, que segundo Andrello (2010) e Freitas (2017), são elementos indissociáveis de suas cosmologias em suas comunidades.

Assim, as garantias dos direitos dos povos originários são também garantias de direitos da natureza, com base em Gediel (2018), considera-se que ambos são sujeitos de direitos, e o sacrifício de um significa o sacrifício do outro. A relativização de qualquer um

desses direitos para ocorrer o avanço econômico significa perdas para ambos, revelando por consequente o que a sociabilidade capitalista procura ocultar, mas que conforme Kopenawa (2015) e Krenak (2020), os povos indígenas conhecem bem: que a sua existência depende da conservação da natureza e das outras formas de vidas em seus ambientes.

Embora os povos da TISM não tenham conseguido emplacar os dois pontos de suas reivindicações, ampliaram a resistência por uma maior coesão de suas lutas em defesa de seus direitos e da natureza, procurando suprimir os impactos ambientais e destruição da flora, fauna, solos etc. Com a mesma tenacidade denunciavam os invasores nas demais áreas da TI que se recusavam a receber indenizações ou que recebiam, mas não deixavam a área. Isso incluía os antigos invasores ditos de “boa-fé” que se estabeleceram, segundo as suas alegações antes da demarcação da TI, que para os povos indígenas remonta o ano de 1912¹²⁷, e os invasores de “má-fé” que se estabeleceram depois da demarcação e sua homologação em 1991.

Parte desses invasores, após indenizados, permaneceram intrusados mudando para a área da sede municipal de Pacaraima, ganhando terrenos do Executivo municipal, outros estabeleceram as sedes de suas fazendas fora do perímetro da TISM, mas mantiveram suas atividades de agropecuária com incidência sobre a TI, e há ainda grupos que permanecem pleiteando o reestabelecimento de suas posses e propriedades na Justiça¹²⁸, obtendo, inclusive, vitórias na primeira instância.

O ganho de terrenos era possibilitado mediante a licença de ocupação de “boa-fé” dando direito de posse a frações de terras da TISM emitido pela ilegítima Prefeitura Municipal de Pacaraima no âmbito da Lei Municipal n.º 020/98, que estabeleceu naquele período o seu Plano de Urbanização e Zoneamento. Em todos os casos esses alegados proprietários contam com o apoio do estado de Roraima por meio do Instituto de Terras do Estado (ITERAIMA), que favorece pela via institucional orientações, arquivos de documentos e os novos estabelecimentos de áreas para produção, incluindo na zona e no perímetro da sede de Pacaraima. Entre as terras escolhidas nas adjacências da TISM para estabelecerem novas sedes de fazendas, na porção leste correspondia a região da Raposa Serra do Sol onde os indígenas organizados exigiam a demarcação imediata de toda a região em terra contínua (REPETTO, 2008; VIEIRA, 2019).

¹²⁷ Item 1.3.

¹²⁸ José Américo Valentim, antigo invasor da TISM em 2018 ingressou com uma Ação Civil Pública, com pedido de manutenção de posse, cumulado com tutela antecipada, obrigação de fazer e de indenizar em danos morais coletivos que sofreu desde que foi desintrusado e indenizado em mais de 450 mil reais em 2001. Inquérito Civil n.º 1.32.000.000682/2018 – 29 MPF Procuradoria da República em Roraima, 2018 (BRASIL/DMPF, 2019).

A retirada dos intrusados deveria ter sido uma ação do Estado quando foi feita a homologação da TI, e os considerados de má-fé nem sequer deveriam ter conseguido se instalar e também não deveriam ser indenizados por motivos óbvios, mas segundo Repetto (2008), foi decidido com bases judiciais que os valores pleiteados pelos indígenas fossem também para indenizar esses invasores. Com essa definição da justiça, a parte do orçamento das indenizações que serviria para reparar os danos causados pela obra da linha de transmissão, como projetos de plantio e recuperação de áreas degradadas, sofreu limitações e não foi posta em prática, nem mesmo as erosões de solos que acompanhavam a extensão da infraestrutura foram contidas. Esse impacto ambiental, que estava previsto pelos indígenas, não recebeu atenção para ser reparado em função da ampliação dos números de invasores a serem indenizados, além de representar perda de flora e da fauna, de solos agricultáveis e de moradia para as comunidades, significou aumento das erosões provocando voçorocas, expondo as próprias torres de transmissão ao risco de serem dragadas pela evolução do impacto ambiental, podendo colapsar toda a rede.

Em boa medida o que aconteceu com esse processo foi similar com o que aconteceu no estado do Amazonas no final da década de 1980 (item 3.2.1), quando invasores ligados ao poder político na região se beneficiaram de indenizações como “recompensa” pela invasão ilícita e violenta, de terras públicas em posse dos povos originários. Como parte da solicitação para conter novas invasões foi criada em 1997 a Associação dos Povos Indígenas da São Marcos (APTSM), com a participação de demais organizações indígenas, Funai e Eletronorte (ELETRONORTE, 1997).

Com a atuação da Associação e de todo o aprendizado, compreendendo a frustração da permanência dos intrusos na cidade de Pacaraima e nas áreas adjacentes, os indígenas da TISM se reposicionaram diante das transformações em suas terras, e não tardaram em solicitar reparação indenizatória com as obras de ampliação e asfaltamento da BR-174 (1997-1999), junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT) (REPETTO 2008). No período, o DNIT se antecipou propondo compensações aos danos, oferecendo serviços às comunidades de ampliação de vicinais, manutenção de pontes etc., e não houve, portanto, indenizações. Mas as melhorias da BR-174, favorecendo o processo em expansão, só deixava a situação mais complexa para os indígenas, enquanto conseguiam, a duras penas, a retirada de parte dos invasores, as obras da estrada ampliavam os danos ambientais e o tráfego de invasores em suas terras.

As duas macroestruturas da linha de transmissão de energia vindas de Guri na Venezuela e a pavimentação da estrada BR-174 constituíram, naquele momento, o que Santos

(2006) denomina por forças de uma hierarquia geopolítica definida longe dos lugares em transformação compondo, conforme Harvey (2005; 2013), elementos e meios subsidiários à continuidade da dominação capitalista, corroborando para estabelecimento das práticas e da sociabilidade capitalista. Isso ocorria associado à formalização do espaço da sede e ao estabelecimento da Lei Municipal n.º 020/98, definindo o Plano de Urbanização e Zoneamento de Pacaraima¹²⁹ para ordenar a expansão e os usos de seu espaço com financiamento do FPM. O plano de execução programática da prefeitura estabeleceu um gerenciamento de seu espaço, ignorando sua inviabilidade em função da propriedade das terras serem públicas da União e de uso exclusivo dos povos originários.

Além da formalidade de Lei municipal, para despossessão dos indígenas de suas terras, o Plano instituído pelo município estabelece um regramento contraditório que procurava conferir poderes e garantias aos irregulares ocupantes da área da cidade, para estabelecerem os usos privados da terra da racionalidade capitalista e do espaço urbano sobre a TISM. Tratou-se de uma lei de urbanismo e zoneamento, que impôs por meio de uma política pública, finalidades para o uso privado da terra tanto na área da sede da cidade como nas adjacências, especificando tipos de ocupações, organização das edificações existentes, estabelecendo novas obras e setorização espacial com as seguintes especificações:

a) melhorar o padrão de higiene, segurança e conforto das habitações; b) controlar a densidade da edificação e da população de maneira a permitir o planejamento dos melhoramentos públicos a cargo do poder municipal; c) tornar possível a criação de locais próprios para cada atividade, evitando o conflito entre os setores: econômico, social e institucional; d) possibilitar o planejamento racional do tráfego por vias públicas seguras; e) garantir o valor da propriedade, evitando vizinhanças das atividades e usos da propriedade incompatíveis entre si, de maneira a atrair e acomodar os investimentos postos para região em contexto macro regional (PACARAIMA-RR, Lei n.º 020/98).

No âmbito do Plano, conforme a Figura 18, foram criadas 8 zonas de atuação do governo municipal: I – Zona urbana e de expansão urbana; II – Parque ecológico Parakaimã; III – Área de projeto de ecoturismo; IV – Colônia do Miang; V – Colônia do Samã; VI – Colônia do Sorocaima; VII – Vila Pereira – Surumu¹³⁰; VIII – Zona rural.

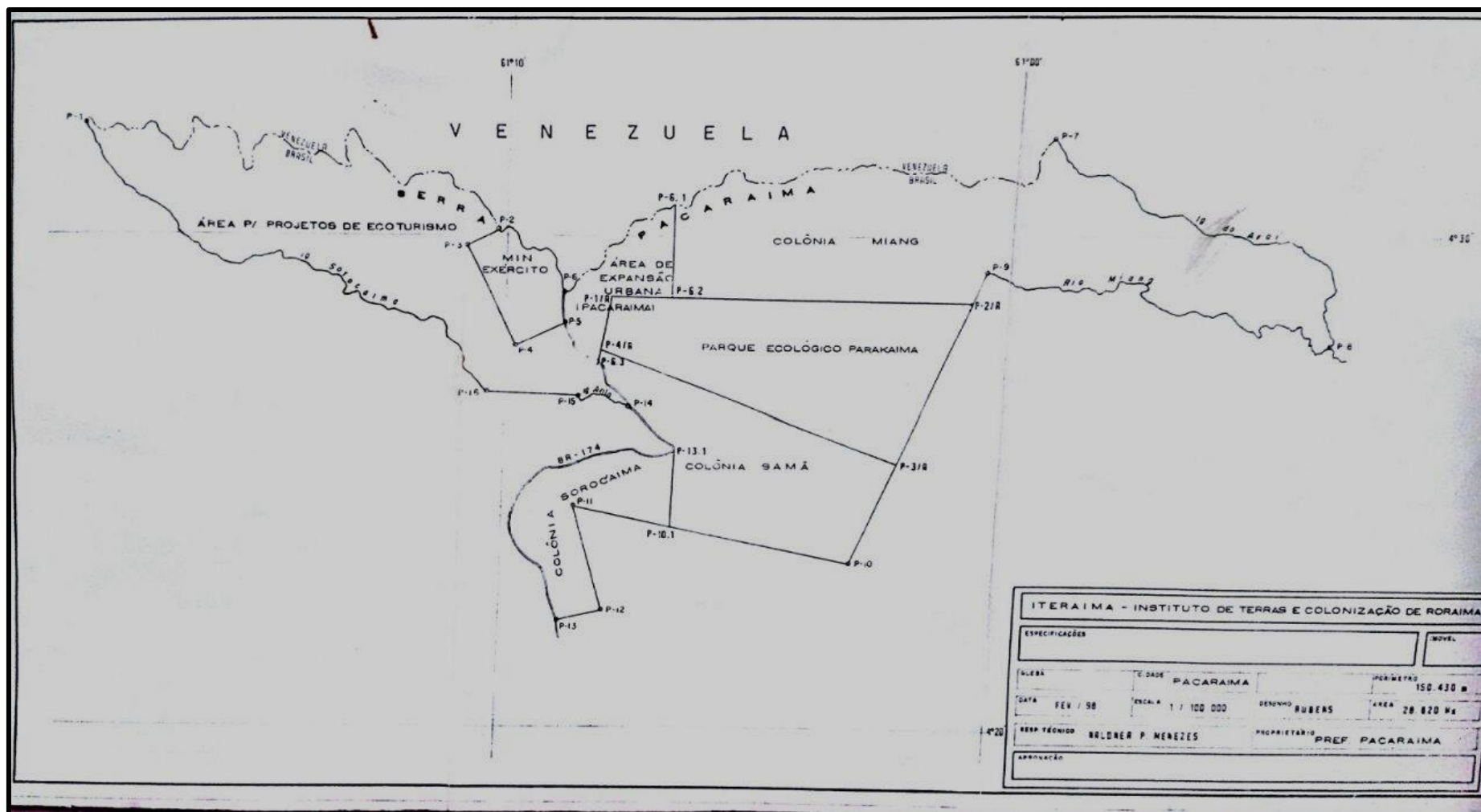
Na concepção do Plano as zonas estabelecidas como áreas de atuação da administração municipal se configuravam em bairros e as zonas de colônias seriam para assentar e acomodar os invasores que estavam sendo desintrusados do interior da TISM e novos invasores e intrusos avançando contra as malocas, que procuravam conter o espaço

¹²⁹ Lei estabelecida pela administração municipal situada na irregular e ilegítima sede de Pacaraima sobre a TISM.

¹³⁰ A Vila não aparece no mapa, mas corresponde a uma área distante da sede de Pacaraima e foi desintrusada em 2009 depois da homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

urbano da cidade. O plano realizava na escala da microrregião do município ilegítimo o estabelecimento e a mimetização da lógica organizacional emanada desses, os grandes projetos do PCN e Arco Norte.

Figura 18 – Zoneamento de Pacaraima anexo à Lei n.º 020/98, que dispõe do mesmo tema



Fonte: PMP Lei n.º 020 de 18/06/1998 – Arquivo pessoal de Hiperion de Oliveira Silva (2014).

O estabelecimento dos bairros para além da área da sede municipal, incluindo a criação dos espaços das colônias como espaços de intersecção entre o espaço urbano e as comunidades dos povos originários, pretendeu gerar um espaço híbrido para acomodar, com a participação do Instituto de Terras e Colonização de Roraima (ITERAIMA), inclusive os invasores que estavam sendo retirados do interior da TISM. Mantinha-se, assim, a perspectiva dos planejamentos no qual se averigua as relações de dominação econômica materializando uma condição espacial determinada por uma política urbana, na qual o avanço econômico procura subsumir as relações sociais e seus espaços, para configurar a morfologia capitalista sobre a TISM.

A região estabelecida como colônia Samã teve intensos conflitos entre o final da década de 1990 e início de 2000, pois, enquanto recebia os invasores retirados de outras áreas, com o apoio do Executivo municipal e demais forças do estado de Roraima, os povos originários da TISM também ocupavam o lugar com apoio de suas organizações locais, do Cimi e demais ONGs, fundando malocas e exigindo a saída de todos os invasores. Nesse movimento, a justiça ordenou a retirada dos povos indígenas, que reivindicavam seus próprios territórios, detendo além de lideranças indígenas um funcionário não indígena e um negociador da Eletronorte, que tentava intermediar a saída dos ditos produtores rurais (REPETTO, 2008).

Com a expansão do espaço da cidade de Pacaraima, prosseguiram as violentas desposseções, alargando os bairros da sede municipal pela turbação de terras, conforme entendimento de Gomes (2012), possibilitada pela via política e jurídica encampadas pelos representantes das elites locais. Repetto (2008), aponta que com a manutenção das negociações por parte das organizações indígenas, houve um certo recuo dos invasores da Região do Samã, com alguns indo para a área da sede, mas outros se reorganizaram mantendo suas ocupações sendo a região efetivamente desintrusada somente entre 2005 e 2009 com a homologação da TIRSS, conforme abordaremos no item 5.2.

As classes com poder local e contrárias aos direitos dos indígenas foram muito beneficiadas pela política territorial estabelecida a partir da Prefeitura de Pacaraima, associada à instalação da linha de transmissão de energia e da ampliação da BR-174. Os três vetores de intervenções sobre a TISM possibilitaram, sob o fulcro da dominação econômica, maior controle das terras pelas frações de classes no comando do estado de Roraima e do município de Pacaraima.

Também por esses motivos, a oligarquia local entrava em conflito e perseguia funcionários nos órgãos públicos que se identificavam com a causa indígena ou que apenas seguiam a legislação vigente em relação aos direitos dos povos originários e das riquezas da natureza. Segundo Repetto (2008) e Vieira (2019) os indígenas, membros da Funai e funcionários da própria Eletronorte foram acusados de serem contrários ao desenvolvimento econômico regional, aliás, repetindo as frases tradicionais com outros invólucros. No macro contexto estadual houve um alinhamento político em torno dos interesses dos invasores reunindo representantes dos poderes dos municípios de Pacaraima e de Uiramutã, toda a Bancada de Deputados estaduais e federais do estado de Roraima, para que os direitos dos indígenas moradores da região fossem violados.

Dessa aliança entre os políticos e da prática de cooptar pequenas frações dos povos indígenas para defenderem as causas oligarcas foram criadas organizações como, a Aliança para Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de Roraima (Alid/CIRR); a Associação Regional dos Rio Quinô, Cotingo e Monte Roraima (Arikom); e a Associação dos Índios Unidos do Norte de Roraima (Sodiurr), que passaram a se opor à retirada dos invasores e pediam a demarcação de novas TIs em ilhas, (REPETTO, 2008; VIEIRA, 2019). Essa institucionalização, que representa uma subjugação, marcada ideologicamente pelo desejo de “desenvolvimento” e de dominação, representava a forma que procurava legitimar as ocupações e invasões sob a alegação de que a retirada dos “proprietários” produtores rurais implicaria em um prejuízo e retrocesso para a produção de alimentos com perda de empregos e aumento da fome e da miséria, afetando o desenvolvimento econômico do estado de Roraima.

Novamente as organizações indígenas que defendiam seus direitos em suas terras bem como seus aliados, ONGs, estrangeiros, Igreja Católica e até setores da Funai foram considerados como inimigos do progresso, por isso deveriam ser expulsos do estado de Roraima. As alegações eram que essas organizações estavam a serviço do grande capital internacional interferindo na soberania nacional, utilizando como argumentos a defesa dos direitos dos indígenas e da natureza, para isso constituindo áreas com grandes concentrações de riquezas naturais que, segundo os invasores das TIs, estavam sob regimes de proteção para uso futuro pelas potências mundiais (REPETTO, 2008). Esse discurso reforçava a figura dos indígenas não só como empecilho ao desenvolvimento, mas, com relação às riquezas da natureza passaram também a ser vistos como sendo um grande risco à segurança nacional,

dando força a um chauvinismo emergente e seletivo que se manterá em latência por um período, mas que explodiu como expressão de política nacional, conforme item 7.1.

A política urbana que organizava a divisão espacial da cidade de Pacaraima, com a perspectiva de abrigar também os invasores que estavam sendo retirados de outras áreas, garantiu na sede municipal as atividades de comércio, serviços de saúde, educação, serviços bancários, assistência social, constituindo uma administração pública favorável aos interesses dos invasores e dominação espacial, os quais parecem assegurar a expansão econômica. Atingindo todo o perímetro urbano, e adjacências, as obras do período 1997 a 2004, também eram viabilizadas mediante a aplicação do FPM como parte dos motivos para o estabelecimento da sede municipal sobre a TISM, mas, principalmente, por investimentos oriundos do PCN, Arco Norte e emendas parlamentares ligadas às intervenções militares. Os recursos financeiros beneficiavam desde áreas mais consolidadas até as obras que extrapolavam o perímetro urbano cidade, possibilitando novas construções e reformas de prédios antigos como creches, escolas municipais, ampliação do terminal rodoviário, melhoria do quartel da polícia militar do Estado, postos médicos, hospital, além de bairros e conjuntos habitacionais.

As ruas comerciais tiveram suas estruturas melhoradas, atraindo comerciantes e organizações ligadas a essas atividades, como uma unidade do SESC-RR, que recebeu a “doação” de um imóvel na área urbana para seu estabelecimento por meio da Lei n.º 023/98, além de financiadoras, serviços de táxis, empresas de turismo conectadas a empresas com atuação na Venezuela e no Caribe. Com as construções, reformas prediais e pavimentação das ruas, praças e demais logradouros de caráter público urbano houve ampliação e consolidação de bairros como a Vila Velha, Vila Nova, Suapi, Jardim Florestal e Moro do Quiabo. As condições de declividades do terreno em topo da serra que deu nome à cidade, vegetação de floresta, inúmeros igarapés, chuvas abundantes e bem distribuídas ao longo do ano na região, ofereciam dificuldades no estabelecimento das obras, o que era aproveitado estrategicamente para gerar mais trabalho tanto para os ocupantes da cidade quanto na atração de novos moradores com as obras prolongadas, demandante de muita mão de obra, favorável à despossessão real dos povos originários da TISM, na ampliação da cidade de Pacaraima.

O fulcro do orçamento público e toda a dinâmica que ele movia, ocorria com a participação da classe política regional, que procurava ampliar a possibilidade de maior inferência acerca dessas mudanças, visto que essas transformações colocavam sobre seus domínios grandes extensões de terras, que haviam sido, ou que estavam em processo de serem

formalmente colocadas fora de seu controle em TIs e UCs, por exemplo. Os militares, enquanto ala da elite local, também disputavam essa inferência com vantagens, em função dos volumes crescentes de investimentos sob o controle das Forças Armadas, e mesmo os valores que escapavam desse controle, como o FPM, sofriam disputas limitando as pretensões das forças políticas civis locais, iniciando uma tradição percebida por Albuquerque e Oliveira (2020), para os dias atuais, mas que possui suas raízes históricas da atuação do exército na região.

Para os povos originários, seus espaços e suas riquezas naturais, as transformações causavam tormentos. Os serviços coletivos de saúde, educação, assistência social e até do comércio, eram apropriados e vivenciados pelos indígenas de maneira distinta. As frações de indígenas ligadas às associações Alid/ CIRR, Arikom, Sodiurr, submetidas pelo processo de dominação, e usufruindo de maneira subalterna dos serviços oferecidos na cidade, conforme Esperidião (2001), foi induzida, sob forte orientação e persuasão política a considerar positivamente o avanço das práticas capitalistas sobre suas terras, defendendo, inclusive, a fragmentação do próprio território.

Entretanto, a maioria dos povos indígenas da região e da TISM se manteve crítica aos aspectos privativos e individualistas da preponderância dos valores de trocas que conduziam à aplicação dos serviços na cidade considerada como uma violação. Parte da iniciativa de modernização conservadora sem nenhum componente de responsabilidade ambiental e/ou com os povos originários, as intervenções de caráter capitalista na região só ganham algum conteúdo de relevância de caráter societário em relação aos indígenas e de busca de equilíbrio ambiental, com os processos de luta e resistência desses povos, na defesa de seus espaços de vivências e de seus modos de vida e por consequência da natureza.

Com essa perspectiva de luta e resistência em relação à instalação do centro administrativo do município houve um incremento do movimento indígena local, que consciente do significado de seu papel em relação à dinâmica espacial da região, além de exigir a desintrusão da cidade com o a manutenção dos serviços públicos e coletivos, exigem também a imediata demarcação da Raposa Serra do Sol em Terra Indígena em área contínua. Em retaliação, ao legado da luta dos povos originários pelos direitos às suas terras, de suas reivindicações por ampliação de direitos em novas TIs em áreas contínuas, no ano de 2000 o parlamentar federal de Roraima Almir Sá (PPB) faz a Proposta de Emenda à Constituição

(PEC) 215¹³¹, para tirar do Poder Executivo nacional a atribuição de aprovação, demarcação e homologação de TIs, propondo novos critérios para novas demarcações e revisão das TIs já homologadas. A PEC 215, representa uma reação das frações de classes de políticos locais que observavam nas demarcações e homologações de TIs, limitações às suas pretensões de dominar por completo as terras.

No limiar do século XX e a reboque da violação conseguida com o desmembramento municipal que conflagrou a cidade de Pacaraima, as atuais iniciativas e dispositivos utilizaram de técnicas políticas e jurídicas para efetuarem o turbamento de terras em propriedade pública para realizar a despossessão real dos povos originários e exploração das riquezas da natureza. A PEC deixa implícito o anseio da elite regional em acessar o orçamento público vinculado à ordenação territorial com base na apropriação privada da terra, que na Amazônia Setentrional de maneira geral é executado prioritariamente pelas Forças Armadas.

¹³¹ A Proposta de Emenda à Constituição PEC 215 de 2000, inclui dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas; estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14562>. Acesso em: 22 abr. 2019.

5 DESAFIOS DA ORGANIZAÇÃO ESPACIAL, MARCO TEMPORAL E A POLÍTICA TERRITORIAL NA TISM

Neste capítulo refletiremos sobre a atuação do Estado brasileiro num período de aprofundamento do neoliberalismo no país entre o final da década de 1990 e início da 2000, e que no espaço Amazônico implica na implantação de infraestruturas institucionais e tecnológicas associada à intensificação militar. Esse processo acirrou os conflitos em relação ao crescimento da sede municipal de Pacaraima em detrimento dos povos originários da TISM. Os povos indígenas exigiam a retirada dos invasores instalados na cidade e a ampliação dos seus direitos na área das terras da região da Raposa Serra do Sol. Em 2003 a homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol (TIRSS) provocou contraofensiva dos invasores que intensificaram a ocupação em áreas na cidade de Pacaraima e nos seus arredores, levando a uma nova escalada dos conflitos.

Com a permanência e expansão da cidade de Pacaraima houve algumas políticas paliativas para as populações dos indígenas da região com premissa de apassivar, tornando-os em indivíduos passivos e subservientes, pretendendo escamotear os conflitos. As políticas de governos que pretendiam realizar alguma reposição social aos povos originários, além de insuficientes frente à demanda da retirada dos invasores estabelecidos na sede municipal, compôs novas formas de espoliações por semiexpropriações. Também contra a TISM e seus povos, com extensão para as demais TIs em todo país, em 20/03/07 foi proposto pelo Dep. Federal Homero Pereira (PR) o PL 490, que intentava impor limitações às demarcações e homologações de TIs, mesmo as já devidamente homologadas. Em 2009 surge recomendação de norma no estabelecimento da tese do Marco Temporal do STF. Não obstante, a intensificação do conflito territorial da cidade de Pacaraima contra a TISM e seus desdobramentos em todo complexo de TIs da região, mesmo contando com a atuação das Forças Armadas e das forças judiciais, as organizações dos povos originários resistiam e impondo seus conteúdos de lutas comunitárias como um contrapulso à política de dominação territorial.

5.1 A REDEFINIÇÃO DO ESPAÇO REGIONAL E O PCN

Os primeiros anos do século XXI são marcados pela maior interferência do capital norte-americano e do G7 em escala global (ALMEIDA, 2002), influenciando iniciativas de

organização e vigilância no subcontinente da América do Sul com repercussão para Amazônia. Em 2000 foi constituída Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA¹³²), com objetivo de desenvolver uma metodologia e infraestrutura para o fluxo de capital no subcontinente e em 2001 a Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA), com a meta de aplicar, no contexto de Amazônia Legal, as determinações da IIRSA. No âmbito de Amazônia Legal, em 2002 ocorreu a implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Sivam), como uma ampliação do sistema de proteção aos voos e vigilância aérea, já existente nas demais regiões do território nacional, mas agregando outras funções associadas à instalação dos aparelhos de defesa e controle de tráfego aéreo. Segundo Leite (2002), constituía um sistema unificado que, além das funções de proteção ao voo e vigilância sanitária, incorporaria o monitoramento sobre o meio ambiente em seus múltiplos aspectos, prospecção de recursos naturais e combate ao contrabando e tráfico de drogas.

Fazendo parte dessas infraestruturas institucionais e tecnológicas, no escopo da política vocacionada, a manutenção dos interesses da expansão econômica foi estabelecida também em 2002 o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE¹³³), como instrumento de organização territorial sob a coordenação das Forças Armadas. Procura-se conduzir um controle centralizado da integração regional internacional com a atuação política militar nas fronteiras, visando garantir o exercício do poder econômico e assim coligar os interesses de classes nas escalas da geografia da expansão capitalista, com a despossessão dos povos, para garantir apropriações privadas do espaço amazônico e de suas riquezas.

Estabelecia uma estrutura como estratégia de hierarquizar, de cima para baixo, as determinações da organização do espaço regional em âmbito de América do Sul, em meio às disputas mais amplas do capitalismo internacional e seus múltiplos interesses sobre a Amazônia, intensificado na virada do século XX para século XXI, conforme as manifestações de líderes mundiais que preocupavam parlamentares em âmbito federal:

¹³² Criada em 2000, na primeira Reunião de Presidentes da América do Sul em Brasília, a IIRSA foi a primeira instituição formada pela maioria de países da América do Sul. Proposta pelo governo brasileiro em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a iniciativa tinha como objetivo central desenvolver metodologia e uma carteira de obras de infraestrutura que interligasse fisicamente as principais regiões econômicas do subcontinente com o intuito de diminuir custos de transporte e circulação de mercadorias visando o aumento dos níveis de exportação intra e extra regional sendo um marco do chamado “regionalismo estrutural” na América do Sul (LIMA; COUTINHO, 2007).

¹³³ Decreto Federal n.º 4.297/2002.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4297.htm. Acesso em: 13 mar. 2019.

Há bem pouco tempo, o Secretário de Defesa norte-americano, Donald Rumsfeld, disse que, “neste mundo globalizado, quando se combate ao terrorismo, as fronteiras não devem ser consideradas com rigidez.” O pronunciamento, apesar de referir-se ao terrorismo, vem na sequência de um conjunto de declarações feitas por Chefes de Estado ou importantes líderes políticos das nações mais desenvolvidas do mundo. Vejamos: “A Amazônia total, cuja maior área fica no Brasil, mas compreende também parte dos territórios da Venezuela, Colômbia e Peru, é considerada por nós como um patrimônio da humanidade. A posse dessa imensa área pelos países mencionados é meramente circunstancial” (Diretrizes expedidas em 1981 pelo Conselho Mundial de Igrejas Cristãs para seus missionários na Amazônia). “Ao contrário do que os brasileiros pensam, a Amazônia não é deles, mas de todos nós.” (Al Gore, ex-vice-presidente dos Estados Unidos, em 1989) “O Brasil precisa aceitar uma soberania relativa sobre a Amazônia.” (François Mitterrand, 1989, então Presidente da França) “O Brasil deve delegar parte de seus direitos sobre a Amazônia aos organismos internacionais competentes.” (Mikhail Gorbachev, 1992, presidente da extinta União Soviética) “As nações desenvolvidas devem estender o domínio da lei ao que é comum de todos no mundo. As campanhas ecologistas internacionais sobre a região amazônica estão deixando a fase propagandística para dar início a uma fase operativa, que pode, definitivamente, ensejar intervenções militares diretas sobre a região.” (John Major, 1992, então Primeiro-ministro do Reino Unido) (BRASIL/CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2004).

A estratégia do Estado brasileiro no início do século XXI, com as estruturas citadas, foi de implantar um controle gerencial da região com a premissa de possibilitar pleno domínio da esfera federal de governo com relação ao espaço, para ser possível, por sua atuação, operar mediações e negociações nesse ambiente de disputas da economia política em ampla escala. Estava em curso uma lógica de governo focado em aspectos gerenciais favoráveis à acomodação da dominação capitalista como expõe as análises de Fontes (2010), para o período, constituindo uma governança de Estado vinculada, conforme Dardot e Laval (2016), aos aspectos de soberania nacional neoliberal, submetida às normas jurídicas e às boas práticas econômicas da ordem capitalista neoliberal. Esse esforço na Amazônia e, especificamente, nas TISM era conduzido pelo PCN e Arco norte, que cumpria com êxito o emprego dessas determinações, despossuindo os povos originários, colaborando com a imposição da sede municipal de Pacaraima, como parte da governança ampla da expansão econômica, que conforme Harvey (2011; 2013) e Dardot e Laval (2016), constituem espaços destinados a respeitarem as condições de gerenciamento político e territorial sobre os préstimos do ajuste estrutural e para a abertura aos fluxos comerciais e financeiros se vinculando inteiramente, de maneira subordinada, ao mercado mundial.

As exigências de obediências às normas mais amplas da circulação econômica como determinante da soberania, conforme aponta Dardot e Laval (2016), para a dominação da Amazônia e para o impulso de governar essa parte do espaço nacional, há muito tempo está garantida a mediação entre as lógicas territoriais e as demandas da geopolítica internacional, conforme já assinalamos no período colonial com a questão do rio Pirara (item 1.2.3), quando

a capacidade de se ajustar às demandas externas se ligaram ao domínio geográfico de terras em posse dos povos originários. O espaço amazônico constitui uma articulação do Estado que, conforme nos ensina Harvey (2018), sob fortes influências de política macroeconômica resultante de decisões públicas e privadas, assegura o respeito às exigências internacionais como elemento chave e ativo da garantia da ampliação e circulação da economia política interna, executando também atividades produtivas por meio do estabelecimento de infraestruturas.

Entre fim da década de 1990 e início de 2000 em decorrência das atribuições advindas da CF de 1988, das pressões vindas das manifestações de líderes mundiais e da sociedade civil organizada, o Estado brasileiro atua para criar estruturas que possibilitem inserções da Região Amazônica ao processo de produção econômica. As propostas de estruturas de organizações como IIRSA e ADA, associadas a maior vigilância e controle regional com Sivam e a política ZEE, constituíram iniciativas de adequação à integração regional e internacional. Um aspecto dessa adequação, no período, foi a implantação do Programa Piloto do G7 para a Proteção da Floresta Tropical do Brasil PPG7, que estava em atuação no Brasil desde o início da década de 1990, financiado pelo G7, principalmente pela União Europeia e Governo da Holanda. Outro aspecto eram as investidas da livre circulação de capitais, estabelecida pelo cenário de terrorismo de Estado a partir dos Estados Unidos, que geravam pressões às liberdades das pessoas e supressão dos acessos a direitos, com a chamada doutrina, Bush e sua geopolítica¹³⁴.

Analisando essa conjuntura, considerando, em especial, a infraestrutura da tecnologia do Sivam, o físico Rogério Cerqueira Leite (2002) evidenciou o quanto as mudanças da geopolítica internacional haviam deixado a segurança nacional dependente de conhecimentos e de tecnologia do conglomerado norte-americano *Raytheon Company*, que atua na área de armamentos e equipamentos eletrônicos para uso militar e comercial. O autor aponta fracassos de alinhamento subalternos anteriores e faz um contraponto às possibilidades de desenvolvimento de plataformas de conhecimento e tecnológica nacional:

¹³⁴ Geopolítica aplicada pelo governo norte-americano após os atentados de 11 de setembro de 2001, que privilegiava a guerra preventiva contra o terrorismo insurgente do denominado “Eixo do Mal” Iraque, Irã e Coreia do Norte.

Apesar dessas evidências, o lado conformista, senão covarde, da administração federal continua fazendo a mesma opção obscena. Ainda que dos exemplos de fracassos de pacotes fechados tais como Angra I, Acordo Brasil-Alemanha, Coalbra, etc. Apesar do sucesso de projetos de desenvolvimento próprio tais como o Síncrotron, os vários genomas, as, ultras, centrífugas para enriquecimento de urânio da Marinha, a produção do álcool, a tecnologia de águas profundas da Petrobras, a produção de fibra ótica, nossos executivos neoliberais continuam comprando pacotes fechados. E o exemplo mais recente é o da compra de uma plataforma marítima pela Petrobras, a mesma empresa que foi capaz de pioneiramente desenvolver as complexas tecnologias de águas profundas; e isto apesar da recente tragédia ocorrida com outra plataforma adquirida também como pacote fechado. Como se vê, até o maior baluarte nacionalista brasileiro já foi corrompido pelo imediatismo de uma administração ultra neoliberal. Podemos concluir que a escolha do roteiro pacote fechado para o Sivam e o desesperado esforço do governo federal para que a escolha desse fornecedor recaísse sobre uma empresa norte-americana intimamente associada ao Pentágono deve-se principalmente a uma irresistível atração gravitacional para tornar o Brasil um satélite da nação hegemônica (LEITE, 2002, p. 129).

Segundo Leite (2002, p. 130), o complexo de políticas, estruturando uma organização regional com o aporte do Sivam, aponta caráter de empreendimentos realizados para o capital em todos os sentidos sendo um símbolo concreto de “servidão voluntária”, escolhida pela administração Fernando Henrique Cardoso (PSDB/1995 - 2003), que entrega a segurança da Amazônia e o conhecimento a respeito de suas riquezas naturais aos EUA. Considera-se, em nossa análise, o impacto desse direcionamento na política regional do PCN e do Arco Norte, com a intensificação de financiamento de caráter militar garantindo, militarização de TIs como a TISM, e a permanência de população de não indígenas e invasores, assegurando a efetividade e o espaço ilegítimo de Pacaraima, direcionando investimento também para realização de obras públicas de caráter civil.

Essas imposições e os sentidos de soberania na organização da fronteira na Amazônia Setentrional, além da preponderância calcada no domínio territorial, passava por um maior tensionamento de sua capacidade permanente de adesão subalterna a países do centro da economia mundial, transformando isso em uma capacidade de respeito às normas jurídicas das ditas boas práticas econômicas da governança internacional¹³⁵, nas decisões internas. Essa ação pública procurando assegurar certa harmonização à expansão econômica promovia transformações, gerando latências desencadeadoras de novas contradições, derivadas da crescente intervenção militar na fixação de estruturas e benfeitorias associadas ao urbano na cidade de Pacaraima, e da permanente oposição da resistência dos povos originários na TISM por usos coletivos de seus territórios e preservação ambiental.

¹³⁵ Segundo considerações de Dardot e Laval (2016, p. 278), esse é o contexto em que a chamada ação pública “promove a categoria de governança para pensar, funções e as práticas do Estado em vez das categorias do direito público a começar pela soberania”.

Engendrou-se a continuidade da produção de uma morfologia dessa parte da Amazônia, imbricada a um quadro de dependência econômica conforme as análises históricas de Marini (2005) e Fontes (2010), por exemplo, marcadas as formas de relações espaciais vinculadas à expansão do valor capitalista, da urbanização e da subsunção completa das pessoas e de seus espaços de vida, afetando de maneira inexorável a natureza e os povos originários. Ao definir o acatamento dessas determinações e o seu estabelecimento como sendo de boas práticas de atuação governamental no país, se estabelecia durante o governo FHC a submissão do Estado Nação, pela via de uma pretendida harmonização internacional, num contexto em que as ações governamentais poderiam ser facilmente criminalizadas por não se guiarem pela proteção da natureza e da população indígena por um lado, e por outro, de serem insurgentes à ordem estadunidense do combate ao terror.

Nesses contextos, as contradições geradas pela criação do município de Pacaraima e instalação de sua sede na TISM constituem aspectos da produção do espaço Amazônico sincrônico à produção econômica mais ampla marcada por uma produção da urbanização hierarquizada em escalas ligadas à mundialidade, viabilizada pelo Estado e de seus esforços para incorporação dos códigos, normas e padrões definidos por agentes privados, incluindo a própria gestão desse processo. Considera-se, com base em Fontes (2010), para a esfera nacional, e em Harvey (2005; 2013; 2018) e Dardot e Laval (2016; 2017), para a esfera internacional, que esse avanço na Amazônia possui como traço característico uma governabilidade reduzida aos aspectos mais privatizantes do avanço econômico, convertendo-se em processos de pura gerência administrativa dos conflitos inerentes à sua existência. Exacerbando sua predileção em uma organização territorial assentada na propriedade privada da terra e das práticas capitalistas, o Estado impõe uma ordem federativa hierarquizada como via única de poder.

Nos últimos anos do governo FHC houve na Amazônia Setentrional uma intensificação da intervenção militar favorável à adequação do quadro fundiário regional mediante a instalação de infraestruturas envolvendo 379 municípios em 5 estados em sua zona de atuação, abrangendo a ilegítima sede do município de Pacaraima (BRASIL – MD, 2018). Estabelecendo uma morfologia formal e normatizada pelas Forças Armadas como uma necessidade de igualização de seus contextos de reprodução social e espacial, reproduzindo para a Amazônia o que Smith (1988) identifica para a produção mais ampla da urbanização, como a necessidade de algum nível de acesso a serviços sociais, na medida que esses possam possibilitar e contribuir para a continuidade da existência do processo de dominação.

Isso, garantido pela estratégia de elaboração de um Plano de Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável PDLIS, vinculado aos objetivos do PCN e do Arco Norte para cada município, contendo diretrizes para investimentos nos setores, que representavam as principais dimensões do processo de desenvolvimento nas infraestruturas sociais e econômicas. Esse instrumento de reordenação do espaço fundiário favorecia a continuidade das violações dos espaços de vida dos povos originários na TISM, implantando infraestruturas, programas, projetos e atividades econômicas, tal como a racional utilização dos recursos ambientais para os invasores e estabelecidos em Pacaraima. As práticas de boa governança do que era esperado para a região estavam presentes, mas não havia uma convergência dessas para os povos originais e sim como forma de fortalecimento das atividades econômicas ligadas à sede do município, mediante ações que promovessem a agregação de valores qualitativos e quantitativos à produção local, possibilitando a ampliação de oportunidades de investimentos, por meio do conhecimento das potencialidades econômicas que apresentassem aceitação nos mercados local, regional e extra regional (BRASIL/MD, 2001/2004). Nesse contexto, os povos originários em suas TIs, quando eram considerados eram tidos como população rural ou de trabalhadores da terra, que deveriam prover a produção de alimentos para a cidade, seguir seu legado e destino de promover o chamado progresso.

Os investimentos das infraestruturas e das benfeitorias da expansão econômica realizados pelo Estado foram justificados retoricamente como fixação de padrões de desenvolvimento que sejam socialmente justos e ecologicamente sustentáveis para o desenvolvimento da Amazônia, estabelecidos na política de ZEE. Mas, ao se realizarem, privilegiando o avanço das cidades e do processo urbano, acabam perdendo as reais vinculações aos componentes de relevância ambiental e social, principalmente, em relação aos indígenas, pois caracteriza todo um esforço deliberado a partir do PCN e do Arco Norte, para suprir o que o Ministério da Defesa (MD) denomina espaços de “vazios demográficos” de áreas tratadas como “remotas”.

Essa atuação do Estado na expansão econômica e práticas capitalistas destrói as bases materiais dos lugares de vida dos povos originários e ao fazer isso desestrutura, como nos ensina Krenak (2020), toda existência de uma cosmologia que considera, inclusive, que as bases materiais de seus ambientes além de assegurarem a vida do tempo presente, permitem que a ancestralidade se manifeste em outras formas de existir como: árvores, lagos, rios, montanhas, animais, ventos, raios. Os instrumentos das políticas públicas da socialização

capitalista ao prometerem justiça social e ambiental claramente não contemplavam os povos indígenas. Ocorriam por pressões difusas, como as pressões do G7, um aliciamento subalterno de frações de suas populações por serviços da esfera pública de inserção controlada a algum acesso político público instituindo adesões funcionais com perspectivas de apassivar as resistências e as críticas.

Também faz parte desse processo da intensificação da atuação do PCN o reforço às estruturas dos quartéis e obras que recrutam jovens indígenas para o serviço militar. Em denúncia feita pela CNBB (2007), além de alterar a dinâmica da comunidade pelo incremento de infraestruturas em suas terras e promover dependência econômica, muda o comportamento dos jovens, que voltando do quartel não respeitam mais os seus pais e parentes nem as autoridades de suas comunidades, e associado a isso ocorre um aumento de abusos de uso de álcool e violência sexual contra as mulheres. Além desse tipo de perversidade, esse método de cooptação e subsunção consegue, como apontamos, estabelecer grupos que defendem a permanência e ampliação do dito desenvolvimento, vocalizando o discurso de inevitabilidade do processo e dos benefícios da urbanização como signo de progresso.

Nessa conjuntura, no avanço da sociabilidade capitalista ancorado em um conjunto de políticas estabelecidas nos municípios entes federados na Amazônia Setentrional, estruturavam-se instrumentos que garantiam a sua própria vigência e permanente expansão, se movendo pelo puro caráter de dominação econômica (BECKER, 2000; NEPSTAD, 2000; KOHLHEPP, 2002). Por conta disso, estabeleceu-se uma morfologia e um processo urbano a serviço da continuidade da espoliação dos povos indígenas por expulsão e despossessão de suas terras, como uma de suas centralidades, sendo essa imposição espacial um elemento chave da política de dominação do PCN e Arco Norte.

Encaminhava-se, assim, o pleno controle gerencial socioespacial, de cima para baixo, constituindo uma rede de espaços, que articulando as necessidades sociais locais das classes no poder às necessidades mais amplas do avanço econômico, realiza de maneira impositiva a produção de uma esfera pública para o capitalismo, que não considera as camadas subalternas da própria sociabilidade em expansão e nem historicamente as formas de sociabilidade distintas às suas, como os povos originários.

Sobre a TISM ocorria uma intensificação do crescimento das dimensões físicas da cidade e um aumento gradual do número de habitantes não indígenas em Pacaraima, no qual se beneficiava da maior atuação das Forças Armadas para dominar espaços e terras. Frente a esse incremento populacional e espacial os povos originais exigiam a retirada da sede

municipal, enquanto as forças do Estado em suas instâncias, incluindo a Funai, alegando a boa governança na região resistiam à essa demanda procurando contornar as atrocidades contra os povos originários e contra as riquezas naturais, na esfera que, segundo Harvey (2018), corresponde a estruturas para a realização do controle político do espaço sob domínio da razão e da socialização do capital em movimento.

Então 2002, a Associação dos Povos Indígenas da Terras São Marcos (ATPITSM) aciona a Procuradoria do MPF em Roraima e Funai, para a União por ação judicial, para que solicitasse ao menos uma delimitação da área construída de Pacaraima, que avança sobre suas terras, enquanto ainda se realizavam as desintrusões de invasores no interior de toda a TI (APTISM — INFORMATIVO 01, 2002). Intensifica nesse ano a estratégia dos indígenas de reocupar e fundar novas malocas, contrapondo-se às invasões dos bairros estabelecidos como áreas de colônias.

Além de uma solução para a ilegítima delimitação e ocupação da cidade de Pacaraima, o conflito mobilizava e extrapolava as fronteiras da TISM, incluindo toda porção noroeste do rio Branco e sua numerosa população de povos originários na região, na qual no período estava em luta pela consolidação das demarcações e homologação de suas terras em toda a região da Raposa e Serra do Sol. Esses problemas não eram os únicos, mas de certa forma hierarquizavam e refletiam nos demais conflitos que se pretenderam silenciar pela maior intervenção militar sobre as terras em posse desses povos na sub-região da Amazônia Setentrional e eram acompanhados também no ambiente internacional (REPETTO, 2008), incluindo os países do G7, que não concordavam com a condução do que se estabelecia como política para esses povos.

Com reação à resistência ante a intensificação de intervenção sobre a TISM os povos originários demonstravam o que Kopenawa (2015) e Krenak (2019; 2020) entendem como sendo um comportamento para maioria dos povos indígenas do país, que segundo eles, não se interessam pelos códigos comportamentais e individualizantes da sociedade capitalista e não querem fazer parte dela. Krenak (2020) acredita que essa postura mantém os indígenas resistindo todo esse tempo por entenderem que o Estado, ainda que procure dissimular suas verdadeiras intenções, sempre oferece perigo. Desse modo, as cooptações embora existam por insistência do processo de dominação e desempenhem algum papel nas convicções do avanço econômico, são sempre de grupos minoritários e por curto período.

Os três primeiros anos da década de 2000 foram marcados pelo emprego de políticas assimilacionistas, negligenciando os conflitos dos povos originários e da natureza

por uma aposta gerencial conduzida por uma considerada boa governança, cuja premissa era voltada para atendimento das necessidades corporativas, no qual a condição da produção do espaço Amazônico sob coação procurava atender unicamente às acomodações das estruturas da expansão econômica sem considerar em seu arcabouço político os direitos dos povos originais, os povos tradicionais da região e as riquezas da natureza. O período, também, é caracterizado pelo esforço para estabelecer uma intensa vigilância das riquezas da natureza e dos povos originários, com métodos aparentemente menos violentos, mas que impôs um rigoroso controle socioespacial na região. Essas reconfigurações do papel do Estado marcam os usos do pacto federativo em relação à população indígena, tornando-o mais enrijecido, para assegurar os sentidos de integridade e soberania nacional, funcionais ao acatamento das imposições da produção mais ampla do capitalismo.

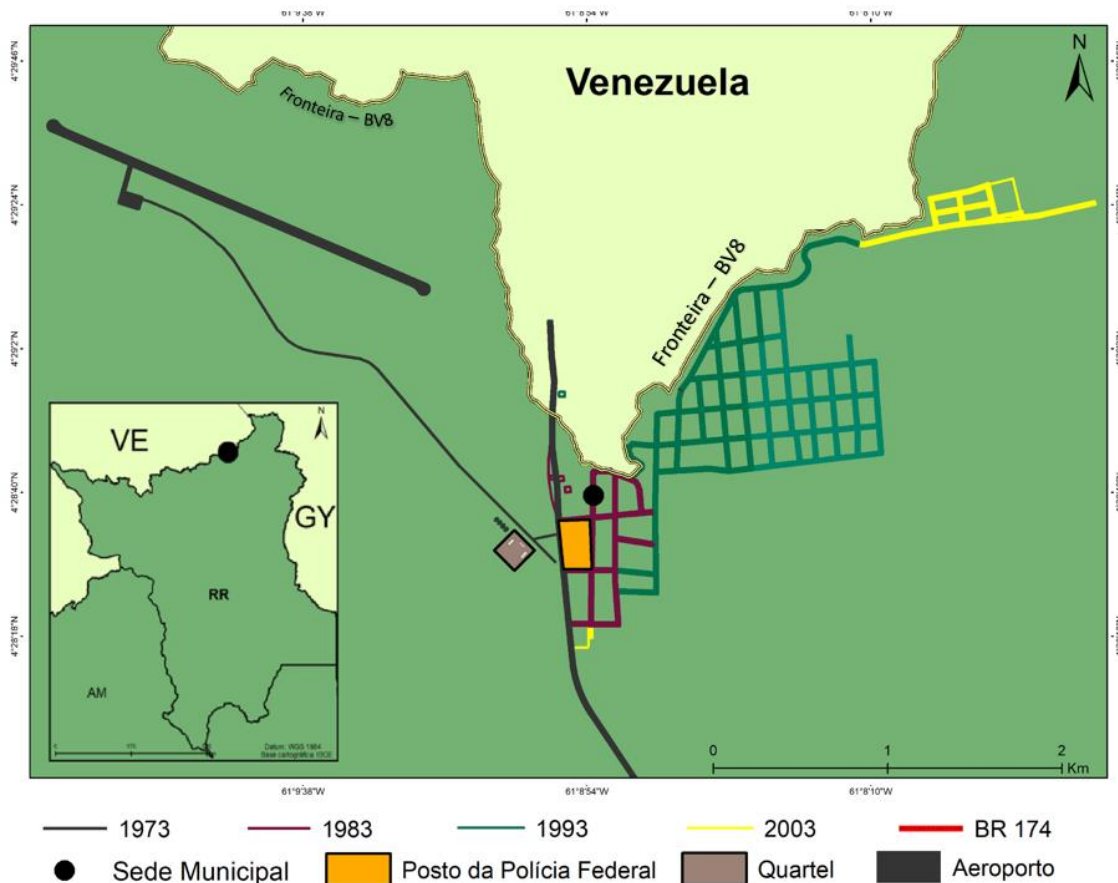
O Estado gerencialista sob o neoliberalismo assevera sua condução da federação assegurando articulações fundamentais para a qualidade da existência de sua sociedade com respeito às diferenças e contrastes sociais, geográficos, históricos e naturais. Em relação aos povos originários da TISM, o Estado que considera como via única somente os seus próprios poderes, ainda que tenha tentado de muitas maneiras, não conseguiu apagar e nem diminuir as pressões emanadas da política desses povos e de suas concepções de poder. Mas, confrontou e tentou suplantar suas lutas e suas resistências, mantendo contra a TISM e toda a região do povo Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó, a manutenção do espaço da cidade de Pacaraima como parte da estrutura regional do PCN e do Arco Norte, cumprindo o papel de entregar alguma eficiência em relação ao chamado progresso e desenvolvimento local.

5.2 DOS DESAFIOS DO DOMÍNIO POLÍTICO À DECISÃO SOBRE A TIRSS

Não atendendo plenamente às pressões internas e externas por um maior respeito à natureza e aos povos originários, mediante a coação oriunda das forças dos centros de produção econômica, o Estado brasileiro, a partir de 2003 com extensão até o ano de 2016, teve como desafio a ampliação das capacidades governamentais para assegurar condições mínimas de atendimento às demandas em torno dos direitos mais fundamentais das pessoas e da natureza em relação à Amazônia. As políticas neoliberais que pretenderam negar a existência dos tradicionais métodos na dominação de violência na região, promovendo um apagamento das lutas e resistência dos indígenas da região, dissimulando a existência de conflitos, como era o desejo das elites militarizadas que comandavam a política de

organização territorial em Roraima, estabeleceu para o Governo Federal, um problema político territorial ainda mais complexo.

Figura 19 – Dimensão espacial da cidade de Pacaraima 2003



Fonte: Elaborada pelo autor, modificado de Luiz Ávila (2014) (Base de dados do IBGE [2021]). Atenção para gradação de cores das linhas na figura demonstrando a expansão urbana a cada ciclo de 10 anos a partir de 1973.

Com o crescimento da sede municipal de Pacaraima, conforme a Figura 19, e as invasões decorrentes desse processo e das políticas neoliberais, aumentam os conflitos na região, pois esse crescimento contrasta com a exigência da retirada da cidade sob a TISM e pela continuidade das demarcações e homologação das terras da região da Raposa Serra do Sol em TIs em áreas contínuas. Soma-se a essas contradições as pressões advindas da importância da Amazônia, como fonte de inúmeras riquezas, compreendendo sua capacidade de prover equilíbrio ambiental atmosférico em escala de subcontinente. A perspectiva de controle centralizado, de conciliar a integração regional internacional pela atuação política militar na área de fronteira internacional, da mesma forma como a continuidade do exercício do poder econômico, colapsava frente às denúncias realizadas pelos povos originários. Segundo Vieira (2019), exigindo direitos sobre suas terras e a imediata retirada de invasores,

resistiam ao avanço das espoliações, das desposseções e, conseqüentemente, de apossamentos e apropriações privadas de suas terras e de suas riquezas, que ocorrem mediante aos tradicionais recursos: de assassinatos, escravização, destruição das florestas, destruição das malocas, estupros, contágios programados, torturas, entres outros.

O contexto conflagrado levou à criação de uma Comissão Parlamentar Externa¹³⁶, composta com base na lógica da continuidade da expansão da sociabilidade capitalista no comando do Estado, do aparato ideológico e do poder militar, formada por Deputados Federais tendo participação de Deputados Estaduais, militares, políticos ligados aos poderes públicos, municipal e estadual, representante dos fazendeiros, políticos do estado do Amazonas e um pequeno grupo de representantes dos povos originários, para avaliar, *in loco*, toda a situação com a premissa de colaborar com as políticas que deveriam ser encaminhadas pelo governo federal do período.

Embora o ponto focal da Comissão Parlamentar Externa em 2004 era de analisar e deliberar a respeito da situação da TIRSS, demais conflitos ligados à terra estavam em todas as possessões dos povos originários em Roraima, mas foram completamente ignorados pelos coparticipantes locais da Comissão Parlamentar, incluindo os militares do 3º PEF, que receberam em Pacaraima os Parlamentares que participaram das oitivas e encaminharam toda

¹³⁶ Relatório com base em oitivas e debates realizados em 17 e 18 de março de 2004, “coordenado por Moacir Micheletto (PMDB) e relatado por Lindbergh Farias (PT). Lista completa dos participantes Relação dos Participantes: Parlamentares membros da Comissão Externa - Coordenador: Moacir Micheletto (PMDB) Relator: Lindberg Farias (PT) Eduardo Valverde (PT) José Rocha (PFL) Mussa Demes (PFL) Asdrubal Bentes (PMDB), Nicias Ribeiro (PSDB), Zenaldo Coutinho(PSDB), Jair Bolsonaro (PTB), Luis Carlos Heinze (PP) Coronel Alves (PL) Hamilton Casara (PSB) Colbert Martins (PPS) Consultores legislativos: Alessandra Valéria S. Torres, Ednilton Andrade Pires, Luiz Almeida Miranda, Sérgio Fernandes Senna Pires, Newton Tavares Filho Secretário: José Maria Aguiar de Castro. Integrantes da bancada federal de Roraima: Rodolfo Pereira (PDT), Maria Helena (PPS), Suely Campos (PP) e Alceste Almeida (PMDB), Almir Sá (PL) e Luciano Castro (PL); Deputados Estaduais: Mecias de Jesus (PL), Vantam Praxedes (PRONA); Célio Wanderley (PSL); Aírton Soligo (PPS); Eliseu Alves (PL); Pedro Estevam (PSDC); Chico das Verduras (PRP); Maria Luiza Campos (PAN); Marília Pinto (PSDB); Sebastião Portella (PL); e Gute Brasil (PSDB). Amazonas Brasil, Presidente do Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico de Roraima; Silvestre Leocádio da Silva, representante da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima (Sodiurr); Fábio Antônio Pereira Lima, representante da Federação da Agricultura do Estado de Roraima (FAERR); Paulo César Quartiero, Presidente da Associação dos Produtores de Arroz; Ermilo Paludo, representante do Presidente da Cooperativa de Produção de Carne do Estado de Roraima; Círia Maria Mota Bezerra, representante dos desapropriados rurais de Roraima; Antônio Oneildo Ferreira, Presidente da OAB/Roraima; José Luiz Zago, representante da Associação dos Criadores de Gado do Estado de Roraima; Dirceu Vinhal, representante da Cooperativa Grão Norte; José Novais, vice-prefeito de Uiramutã; Flamarion Portela, Governador do Estado de Roraima; Maria Guiomar de Melo, antropóloga da Funai responsável pelo Laudo Antropológico da Área Indígena Raposa/Serra do Sol; Carlos Borges, antropólogo, e Sr. Alcir Gursen de Miranda, ambos membros do Grupo Técnico Especializado (GTE) criado pelo Governo de Roraima para estudar a questão fundiária e indígena naquele Estado; Mércio Pereira Gomes, Presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai); Júlio José de Souza, representante do Conselho Indígena de Roraima (CIR); Florany Mota, Prefeita de Uiramutã/RR; Saulo Ferreira Feitosa, representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB); Jonas Marcolino, Representante da Comunidade Indígena do Contão/RR; Paulo Santilli, antropólogo da Funai”. (BRASIL/CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2004).

logística local. A escolha da sede de Pacaraima como um centro de debates constituiu um desses aspectos de indiferença formando, conforme Chauí (2000), um semióforo¹³⁷ das lógicas territoriais e econômicas da sociedade ocidental sobre a terra ancestral desses povos, onde foram realizadas reuniões, consensos, acordos e a produção de um relatório, no qual foram encaminhadas mais violações.

Além de simbólico, ignorando as reivindicações da população indígena da TISM, foi também de afirmação das forças despossessórias a partir e pelo espaço urbano de Pacaraima, utilizando o argumento que as demandas desses povos não eram genuínas sendo uma influência e manipulação de pesquisadores estrangeiros que estariam inventariando o conjunto de riquezas naturais no lugar (BRASIL/CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2004). Entre os considerados manipuladores por interesses externos estavam os pesquisadores e cientistas estrangeiros ligados ao Programa de Proteção da Floresta Tropical do Brasil do PPG7 em órgãos estratégicos como o Ministério do Meio Ambiente (MMA), a Funai e ONGs. De forma secundária, preocupava os coparticipantes da comissão a possibilidade de ocorrência de desrespeitos aos direitos humanos, particularmente aqueles cometidos por fazendeiros e outros invasores em relação às populações indígenas, assim como os danos ao meio ambiente amazônico e o incremento do crime organizado na fronteira.

Para a Comissão Parlamentar Externa (2004) todas as problemáticas tinham como grande motivo a demarcação de TIs em faixa de fronteira se ligando às terras em posses originárias para além das fronteiras nacionais, ou seja, se estendendo também em outros países, como Venezuela e Guiana. Para os militares e seus representantes havia uma necessidade de proteção da fronteira e das riquezas da natureza e também da soberania. Evocam a autodeterminação da política nacional em relação aos interesses coletivos, os militares como braço do Estado arrogando serem na região os garantidores de proteção aos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, do combate ao crime organizado e ao

¹³⁷ Para Chauí (2000), um semióforo, ou seja, um sinal ou imagem capaz de ligar o visível ao invisível, que “pega”, e permanece no imaginário das pessoas. Souza (2005, p. 170-171) “considera que semióforos são usados geralmente pela elite intelectual para tornar uma dada sociedade una e indivisível, se manifestam em instituições como bibliotecas, escolas, museus, patrimônio histórico e geográfico, monumentos celebratórios. Não parece exagero afirmar, portanto, que a invenção da nação passa quase que necessariamente pelo processo de construção de semióforos. Sob a égide do semióforo, a gênese dos fatos históricos é esvaziada. Ela não pode ser explicada sob a perspectiva histórica e sua fundamentação deve ser entendida sob uma perspectiva paralela aos fatos históricos, justificada via o mágico, o inexplicável. É dessa forma que, via, por exemplo, a obra de Deus, se justifica a existência de uma Natureza tão exuberante no Brasil. A palavra de Deus, o mito fundador, se transforma na história, mantendo coesa a sociedade, e que ninguém se atreva a ir contra a vontade divina. A força do semióforo está, assim, em sua capacidade de transformar o irreal em real, o mito fundador em história. Tendendo a obnubilar a própria luta de classes, esvaecendo os conflitos e as tensões, os semióforos operam no sentido de nivelar por cima todas as classes sociais, de forma a camuflar os incontáveis conflitos vigentes no seio delas e a justificar a existência da nação una”.

narcotráfico, tal como o controle e proliferação de áreas de destruição, mas, que aos olhares externos e dos povos originários, não estavam sendo suficientes conseguidos.

Ao final dos trabalhos a comissão expôs em seu relatório, que de acordo com a necessidade do desenvolvimento econômico do estado de Roraima e de uma faixa de 15 km ao longo da fronteira, incluindo as áreas do Município de Pacaraima e de Uiramutã, seria absolutamente necessário nova identificação das terras destinadas à TIRSS, delas retirando as áreas cujo aproveitamento era, segundo o relatório, fundamental para a economia e desenvolvimento de Roraima, sugerindo a demarcação de TIs em “ilhas”, alegando que essa seria a estratégia capaz de assegurar a preservação da paz social e a garantia da segurança nacional e da ordem constitucional, sobressaindo duas vias de encaminhamentos para os conflitos em Roraima.

Nas previsões dos representantes das Forças Armadas na Comissão havia a possibilidade de acontecer intervenções internacionais armadas na Amazônia, considerando, também, que seria “palatável”, segundo o relatório supracitado, uma intervenção armada sob o patrocínio da Organização das Nações Unidas (ONU), decidida pelo seu Conselho de Segurança (BRASIL/CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2004). Consideraram que com o apoio das demais forças policiais, de fiscalização e controle fronteiro seria necessária a intensificação da aplicação da política em vigência do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), para assegurar a realização dos princípios de capacidade gerencial dessa parte do território Amazônico, mediante a convocação de reunião do Conselho de Defesa Nacional, (BRASIL/CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2004). Tratando-se, portanto, de uma estratégia de organizar o espaço territorial do país para ser entregue caso se conflgrasse uma intervenção internacional.

Outro grupo acreditava que a boa governança, apoiada no emprego de métodos e nas tecnologias estrangeiras, seria capaz de assegurar controle e vigilância compartilhada da região, com perspectiva de agir sobre os problemas ambientais e os relacionados aos povos originários com base em levantamentos dados, tabulação de informações e monitoramento por satélite. A crença era que esses dados possibilitariam estudos, destinados a controlar as queimadas, desmatamentos, garimpos ilegais, fenômenos atmosféricos, favorecendo as ações implementadas por instituições como, o Ministério do Meio Ambiente, a Funai, ONGs, etc. (BRASIL/CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2004). Era uma perspectiva de continuidade das práticas gerenciais da realização de política de Estado, apostando na técnica e tecnologia como possibilidade infalível para conservação e preservação das riquezas naturais e para

manutenção das terras em posses das populações originárias, sem considerar os aspectos humanos e sociológicos tanto dos povos originários quanto dos invasores, assim como as demais determinantes desses distintos sistemas sociais.

Nas duas situações, havia uma submissão nascida da estratégia militar e do avanço econômico enquanto formas de dominação do Estado, em proporcionar a expansão da economia política do capitalismo, maior capilaridade nessa localidade da Amazônia e controle internacional, ao menos indireto, sobre essa parte do território nacional. As expressões e desejos captados pelo relatório Parlamentar eram o reflexo dos desígnios de um Estado compelido a uma maior capacidade de articulação, entre a lógica territorial e a expansão econômica na implementação de controle, determinada pelas pressões da geopolítica internacional. A alternativa que conduzia essas determinações foi a política estrutural do ZEE, que procurava alguma consonância com determinações previstas na CF de 1988, dando importância à política estrutural do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza¹³⁸, que também abarca as TIs homologadas ou não, mas com preponderância de realização política acerca dos aspectos das riquezas naturais entendidas como recursos, e não dos povos originários e sua condição de direito congênito sobre a terra.

Com decisão da Comissão, viabilizou-se o encaminhamento de estruturas políticas e físicas do Estado procurando integração internacional enquanto possibilitava aos países centrais da produção econômica, acesso a informações de caráter estratégico à expansão da socialização do valor. A diferença entre um alinhamento e outro, era o grau de conveniência no qual o privilégio das classes no poder e no controle do Estado na escala local, regional e nacional, se adéqua ou não aos interesses que pressionam o desenvolvimento econômico interno abarcando acomodações das demais frações de classes e, por isso, deliberam pela intensificação de intervenção e controle das terras e dos povos originários que, segundo Farage (1991), no século XVIII foram utilizados pelas mesmas forças de dominação, como garantidores das fronteiras, constituindo as muralhas do país.

As deliberações do relatório fracionando as terras de direitos congênitos e ignorando o conflito de Pacaraima sobre a TISM evidencia que ocorria para essa parte da Amazônia, o que Harvey (2005) aponta em suas amplas análises da geografia capitalista, uma

¹³⁸ As unidades de conservação, criadas por ato do Poder Público, são consideradas espaços ambientais especialmente protegidos, previstos na Constituição Federal de 1988 como um dos meios de efetivação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Elas serão criadas, implementadas e geridas de acordo com o que o prevê a Lei n.º 9.985/2000, que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação que passa a abarcar também as TIs. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19985.htm. Acesso em: 20 mar. 2019.

produção do espaço, organizando novas divisões territoriais de trabalho, possibilitando acesso a recursos mais baratos, de novos espaços dinâmicos de acumulação de capital, de penetração em formações sociais pré-existentes pelas relações sociais capitalistas, tendo por base acordos institucionais, com regras contratuais que possibilitam a inauguração de novas relações sociais vinculadas a novas formas de posses e, no caso em análise, a possibilidade de inauguração da propriedade privada da terra, na perspectiva do controle regional pelo Estado.

Ainda que tenham participado da Comissão ambientalistas, indigenistas e lideranças dos povos originais de Roraima, a perspectiva de gerar diagnóstico que encaminhasse soluções para os conflitos baseados em seus direitos e seus pontos de vistas não se concretizou. As conclusões do relatório apelaram pela retórica conservadora e óbvia aplicada a todo processo histórico de espoliação, expulsão e despossessão dos povos originários que estamos analisando: os direitos desses povos não podem suplantar ou se equiparar aos interesses do desenvolvimento e segurança do Estado brasileiro atrelados às necessidades do desenvolvimento econômico.

Representou uma anuência a manutenção dos invasores em todas as TIs na região homologadas ou não, ecoando no fortalecimento de seus discursos e atuações políticas em todas as TIs na região. Para o processo de dominação econômica significava a defesa do avanço da urbanização e das práticas capitalistas pela possibilidade de demarcações em “ilhas” das TIs, podendo rever, inclusive, TIs já homologadas na região como a TISM, dado que toda a região, pela definição da Comissão é classificada como área militar favorável historicamente à criação de fazendas e áreas urbanizadas. Nessa perspectiva, fortaleceram as forças conservadoras que aproveitaram e lançaram seus candidatos às campanhas eleitorais municipais de 2004. Também lançou sua candidatura um pequeno grupo de indígenas aliados a alas de invasores e que considerou que se beneficiaria das decisões e do momento.

A campanha para as eleições municipais em Pacaraima teve como candidatos o arrozeiro Paulo César Quartiero¹³⁹, Partido Democrático Trabalhista (PDT) e o indígena Francisco de Oliveira, pelo PT, ligado às organizações Alid/ CIRR, Arikom, Sodiurr. O grupo liderado por Paulo César Quartiero radicalizou suas posturas ao defender os interesses dos intrusados sobre a TISM e as demais TIs em Roraima, com continuidade de seus empreendimentos e ampliação das áreas invadidas, incluindo a área urbana da cidade de

¹³⁹ Invadiu a região por volta de 1982 alegando ser produtor de soja e arroz. As áreas tomadas como de suas posses se estendiam por uma grande área abrangendo as localidades do Taiano, na fazenda Atalaia/Três Corações e Fazenda Depósito, na região do Surumu sobre a TIRSS e TISM, sendo desintrusado somente em 2009 com a desocupação geral da TIRSS. Manteve-se no cenário político sendo vice-governador (2014-2018), quando começou a plantar arroz no Pará.

Pacaraima. Enquanto o grupo dos indígenas cooptados cumpriam um papel de oposição, frágil, pois não contava nem com os votos dos invasores e nem com o apoio da maioria dos povos originários, que não se sentiam representados pela candidatura.

Embora a decisão pela demarcação de TIs em ilhas num primeiro momento fosse suficiente para aplacar os interesses dos fazendeiros, com a vitória de Quartiero, os grupos de fazendeiros exigem a reversão da demarcação e homologação da TISM, sob domínio territorial do município de Pacaraima. Vitoriosos, os fazendeiros em relação às causas indígenas e da natureza, romperam as relações e descartaram as frações de indígenas derrotados no processo eleitoral, controlando a prefeitura de Pacaraima, impondo suas lógicas de pretensão de apropriação de terras, como parte do projeto de defesa da fronteira, imbricando seus próprios interesses aos nacionais, associados à expansão econômica e as suas demandas.

Houve uma nova onda de tensões e aumento de denúncias de abusos e invasões nas TISM e na região da Raposa Serra do Sol, que estava em fase de demarcação, feitas pela maioria dos indígenas que permaneciam resistindo em suas organizações. A revitalização dos empreendimentos e comportamentos invasores eram denunciados a organismos internacionais por ONGs e Igreja Católica, taxadas como inimigas da nação por exporem as violações e abusos (VIEIRA, 2019; REPETTO 2008), promovendo preocupações aos estrategistas de Estado, que planejavam a intervenção regional, pois poderiam ser interpretados em relação às pressões de organismos internacionais como o G7, como uma falta de capacidade de manter os princípios de preservação da integridade da Amazônia, de seus povos originários e de suas riquezas para assegurar parâmetros mínimos de respeito às regras, às exigências gerenciais que balizam o funcionamento da economia política capitalista.

A necessidade de gerenciar a política econômica e territorial, acomodando múltiplos interesses da inexorável pressão externa via mercado, num cenário que estava iniciando o superciclo de preços de *commodities*, como assinalado por Bender Filho (2015), Silva Filho e Silva (2020), estabelecia mais desafios às formas de desenvolvimento com reflexos na organização do espaço nacional, incluindo em relação à permanência da cidade de Pacaraima na TISM, que seguia sendo questionada pelos seus povos. Esses em suas organizações aumentavam as pressões com amadurecimento da política de seus Tuxauas e demais lideranças na organização de uma lógica reversa à dominação capitalista pelo remembramento político dos espaços originários impulsionado com as conquistas territoriais e das demarcações e homologações de TIs até o período. Associado ao que acontecia em

Roraima os povos originários de toda Amazônia propuseram em 2004, por meio da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB¹⁴⁰), a criação de um “Parlamento indígena”, com perspectiva de definição de um projeto etnopolítico dos indigenistas amazônicos, enfocando a questão da autonomia e administração das etnias da região de suas TIs.

Esses eram os desafios postos sendo encampados pelos sentidos da política do Estado nacional, que a partir de 2004 potencializou a produção de produtos primários para exportação, mas também de convergir recursos advindos dessas práticas para uma possibilidade de redefinição da política gerencial de caráter mais democratizante sem perder o controle social, conforme aponta Fontes (2010). Essa mediação no que diz respeito às pressões em relação aos interesses da dominação econômica, exigiam por parte do governo brasileiro, no aspecto regional, a capacidade de apaziguamento dos conflitos nas terras ancestrais dos povos originários do noroeste de Roraima, onde frações de classes regionais com poder, controlando o município de Pacaraima, procuravam assegurar a continuidade de suas práticas por obtenção de terras e riquezas da natureza sem prejuízos de crescimento econômico individual. No campo nacional e externo, a condução do Estado e de suas políticas exigia continuidade de participação ao capitalismo global, o que levou o governo do presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) a resistir às investidas ao projeto de Área de Livre Comércio das Américas (Alca¹⁴¹), cuja as propostas agradavam frações de classes com poder regional, como as que governavam a cidade de Pacaraima na TISM, mas comprometia a possibilidade de comércio multilateral com outros países e setores do capitalismo internacional e dos mercados emergentes.

A adesão à Alca exigia novas aberturas de terras férteis e com disponibilidade de água, mobilizando grande quantidade de matérias-primas, conseguidas sem custos, ou seja, ampliando as invasões, com produção baseada numa mão de obra barata, para atender a uma produção de *commodities*¹⁴². No período entre 2003 e 2004, os países de economia emergente,

¹⁴⁰ COIAB, fundada no dia 19 de abril de 1989, é a maior organização indígena regional do Brasil, atua na articulação política e fortalecimento das organizações indígenas. Disponível em: <https://coiab.org.br/>. Acesso em: 24 mar. 2020.

¹⁴¹ A Alca, proposta de zona de livre comércio entre os países das Américas, formulada pelos Estados Unidos, em 1990, prometia o acesso ao mercado dos Estado Unidos, impondo submissão a uma economia que conta com volumosos incentivos de governo para sua produção, inviabilizando qualquer capacidade de competição e acesso real ao mercado (BENDER FILHO, 2015; SILVA; SILVA FILHO, 2020).

¹⁴² Para os Estado Unidos e suas autoridades comerciais, entre 2003 a 2005 a única opção do Brasil, segundo aponta Harvey (2005), era aderir à Alca, com base numa pauta de exportação, que exigia novas frentes de terras para barretear a agricultura, exigindo toda uma redefinição do setor agropecuário mediante a intervenções de políticas econômicas e sociais capazes de promover melhorias na competitividade desses

como a China e Índia, também começam a demandar uma grande quantidade de *commodities*, dado o desenvolvimento e crescimento de suas economias, possibilitando condições de negociações alternativas num cenário multilateral, sendo, com base em Bastos e Gomes (2011); Bender Filho (2015); Silva e Silva Filho (2020), mais dinâmicos e oferecendo melhores conveniências aos interesses dos setores ligados à produção de proteína animal e extração de produtos minerais, beneficiando, também, a produção de soja, atrelados ao aumento de rebanhos de abate.

O alinhamento multilateral permitiu a possibilidade da manutenção e continuidade das relações comerciais com os países europeus pertencentes ao G7, mantendo as definições de uma política ambientalista internacionalista de convergência de financiamentos. Nesse caso, tanto o processo produtivo de *commodities*, como as iniciativas de preservação e conservação ambiental se imbricam ao processo urbano que se intensificou em diferentes escalas¹⁴³. As exigências de redefinição da pauta de produção e de comércio exterior pressupunham acordos de responsabilidade ambiental com respeito a naturezas e aos povos originários, mantidos pela continuidade do desenvolvimento do PPG7 em toda a Amazônia (BECKER, 1999; KOHLHEPP, 2002).

A plataforma multilateral¹⁴⁴ foi beneficiada pelo aumento do número de exportação das *commodities* que tiveram seus valores elevados a patamares históricos, possibilitando ao país e à economia nacional competitividade internacional, contribuindo para o saldo positivo da balança comercial (BENDER FILHO, 2015; SILVA; SILVA FILHO, 2020). Com essa plataforma de exportação produzindo condições favoráveis às finanças públicas, foi iniciado, conforme Bastos e Gomes (2011), um período de reprimarização da

setores para acessarem o mercado estadunidense ou seria forçado a exportar suas *commodities* para a Antártida.

¹⁴³ O aumento da demanda de *commodities* se liga, conforme Harvey (2005b), à crescente urbanização da China e da Índia que, conforme Barros e Machado (2014), pode chegar até 2050 a taxas de 73,2% e 54,2%, respectivamente. Essa intensificação do processo urbano desencadeado em uma tendência global e hierarquizado por esses países demandam, segundo Barros e Machado (2014), uma ampliação dos mercados de alimentação, produtos agrícolas, energia elétrica, transporte e até na produção de plásticos e outros produtos químicos. Os autores apontam, com base na Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que a produção de grãos e a de carnes precisará aumentar drasticamente para suprir a demanda estimada até 2025, respectivamente 50% e 100% (BARROS; MACHADO, 2014; OCDE-FAO, 2010). Nesse contexto, conforme Frischtak e Belluzzo (2014), ocorre nos países produtores de *commodities* uma urbanização decorrente da formação de um tecido espacial que subsidie esse incremento de produção e consumo.

¹⁴⁴ A postura do Governo Federal, conforme assinala Fontes (2010), Löwy (2016), Chauí (2016) e Souza (2020), realizou um reaparelhamento do Estado pautado em um reconhecimento mínimo da existência infrapolítica de setores subalternos sem romper efetivamente com as práticas gerencialistas do governo anterior, enquanto o Estado capitalista não foi alterado. Os contextos mais amplos da dominação internacional eram, segundo Harvey (2005a; 2013), de maior revigoramento das forças da expansão geográfica, de reorganizações e reconstruções da economia política capitalista.

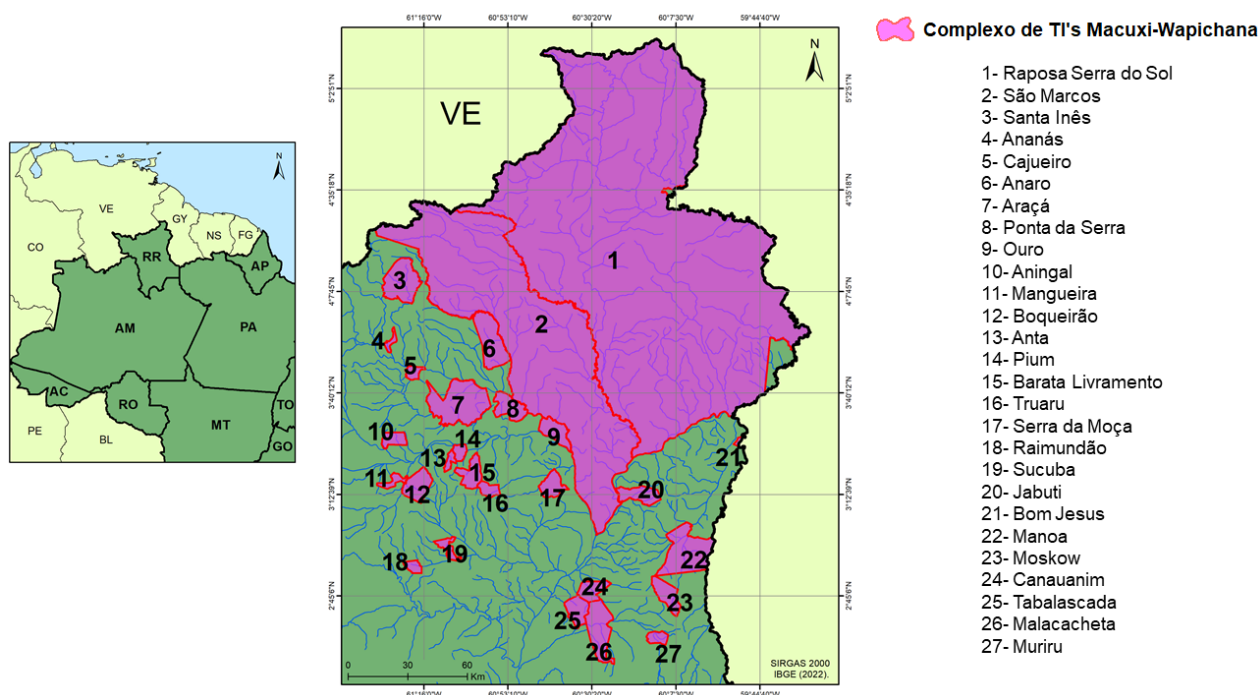
economia, gerando repercussões para os povos originários e para a natureza, como parte das demandas do mercado mundial, impondo, conforme Harvey (2013), uma organização mutante do capitalismo mundial sobre os espaços, contendo as intervenções macrorregionais.

Conforme Dardot e Laval (2016), no âmbito do Sul global, a partir do controle dos países ricos com suas agências e assinaladas, inclusive, pelas declarações dos líderes do G7 com relação à Amazônia (item 5.1), expressas no relatório da Comissão Parlamentar Externa de 2004, expunha a região a uma inevitável anexação ao processo produtivo global. Essas determinações reposicionavam em aspectos amplos as políticas públicas para continuidade da expansão econômica, que na região conflagrada de Roraima, pela continuidade do espaço da cidade de Pacaraima dentro da TISM e intensificação da imposição de forças das classes como poder regional sobre os povos originais, exigia-se um arbítrio, assegurando ao contexto, novos vieses democratizantes e socializantes.

5.3 A HOMOLOGAÇÃO DA TIRSS E A CONTRAOFENSIVA DOS INVASORES EM PACARAIMA

Apesar das recomendações da Comissão Parlamentar Externa de 2004, e das pressões internacionais para a abertura dos mercados, mas atenta às contradições e às disputas pelo território, e atendendo às reivindicações e exigências dos povos originários, em abril de 2005, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT- 2003-2011) decretou e homologou a TIRSS em área contínua.

Figura 20 – TIs que formam a região do complexo Macuxi – Wapichana



Fonte: Elaborada pelo autor, com base em Cirino (2020) (Base de dados do IBGE [2021] e Cirino [2020]).

O ato presidencial teve múltiplos impactos e repercussões, pela surpreendente consideração em relação aos direitos dos povos indígenas, sendo que:

a) para os setores da geopolítica internacional, o Brasil começava a obter controle das frações de classe com poder regional na Amazônia em sua marcha de destruição sobre a natureza enquanto espaços de vida dos povos originários;

b) para os povos originários significou a consolidação de um número razoável de TIs formando um conjunto de TIs denominado por Cirino (2020), de complexo Macuxi-Wapichana composto pelas TIs: 1. Raposa Serra do Sol, 2. São Marcos, 3. Santa Inez, 4. Ananás, 5. Cajueiro, 6. Anaro, 7. Araçá, 8. Ponta da Serra, 9. Ouro, 10. Aningal, 11. Mangueira, 12. Boqueirão, 13. Anta, 14. Pium, 15. Barata Livramento, 16. Truaru, 17. Serra da Moça, 18. Raimundão, 19. Sucuba, 20. Jabuti, 21. Bom Jesus, 22. Manoa/Pium, 23. Moskow, 24. Canauanim, 25. Tabalascada, 26. Malacacheta, 27. Muriru, Zoe e Jacamim, conforme Figura 20, constituindo uma união e um marco no reforço de suas bases¹⁴⁵, ampliando as possibilidades de suas políticas assentadas em suas formas de representatividade

¹⁴⁵ Foi um momento de fortalecimento da articulação regional dos povos indígenas pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), com ressonâncias no ambiente nacional, que em 2005 no Acampamento Terra Livre (ATL) criou a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) com o objetivo de priorizar a definição do projeto etnopolítico, não só dos povos indígenas da Amazônia, mas de todo Brasil. Disponível em: <https://coiab.org.br>. Acesso em: 20 fev. 2020.

inerentes a suas organizações como CIR e COIAB, como parte de um projeto de “etnopolítica” das TIs, considerando os bens e riquezas da natureza e as formas próprias de sociometabolismos de cada povo em suas terras;

c) na perspectiva dos invasores, os que se autointitulam como pioneiros e se consideram, segundo Seabra e Martins (1993), portadores do progresso, a demarcação da TIRSS, frustrou suas expectativas por considerarem ser um atraso, para eles reforçava a ideia de que os povos indígenas são inimigos do desenvolvimento;

d) no âmbito nacional setores ligados à produção agropecuária com suas ramificações na justiça e na política, consideraram que a homologação da TIRSS foi um ato de injustiça contra os produtores rurais e um risco para soberania nacional, conforme apontado por Veras (2014).

Com a homologação os invasores se aglutinaram no espaço da cidade de Pacaraima, zona de influência do Prefeito Paulo Cesar Quartiero (DEM –2005/2008), arrozeiro, onde intensificaram suas ações de rechaço contra os povos originários e contrários à política adotada desde a presidência da República, recusando aceitar a homologação em área contínua, pois entendiam ser uma injustiça do Estado contra os não indígenas em Roraima.

As TIs definidas por Cirino (2020) como complexo Macuxi – Wapichana passam a ser alvos de pedidos judiciais de reestudo de suas áreas vigentes (TARRAGÓ, 2019). O líder dos fazendeiros e prefeito de Pacaraima, em represália à Homologação, aprovou um novo Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009 por meio da Lei n.º 09/2006 (PACARAIMA, 2006), no qual assume ilegitimamente a permanência do urbano definida por força de Lei municipal numa área sobre a qual não tem jurisdição por ser pertencente à TISM.

Mesmo sendo uma prerrogativa da União, a administração de terras em TIs, a lei do município irregular e ilegítima visou gerar um substrato organizacional para a execução das políticas municipais para favorecer a permanência dos intrusados, e a entrada de novos invasores nas TISM e na TIRSS¹⁴⁶. O Plano Plurianual consistiu em ampliar a área da cidade, que com emendas de parlamentares associadas ao PCN foram abertos novos bairros, ruas com pavimentação, praças, ampliando a rede de água e luz.

A aplicação do Plano acontecia com a recorrência da velha, mas eficaz retórica de considerar os povos originários como atrasados e sem capacidade de trabalho, conforme ressaltamos no primeiro capítulo, com a criação de estruturas e discursos de deslegitimação das posses dos povos originais, como reelaborações para naturalizar e legitimar a

¹⁴⁶ A TIRSS e a TISM, só foram plenamente desintrusadas em 2009, mantendo a intrusão na sede de Pacaraima.

continuidade das ilegais e ilegítimas invasões. As alegações repetidas como um mantra pelos invasores eram de que se tratavam de muitas terras para poucos “cabocos”¹⁴⁷ sem futuro”, enquanto se orquestrava uma reação de rechaço para manutenção da invasão das TIs a partir da sede municipal, como ocorria na ocupação do “bairro” Samã e abertura de novos bairros rurais no entorno da cidade de Pacaraima e a oferta de assistência aos que permaneciam intrusados em toda extensão da TISM e TIRSS.

A ampliação da área urbana da cidade contava com novas “doações” de terrenos por meio da Lei municipal n.º 87/2005, incluindo empresas, associações, igrejas além de concessões públicas para empresas implantarem infraestruturas para prestação de serviços como, por exemplo: de telefonia celular e internet; transporte de mercadorias, de transporte de pessoas (PACARAIMA, 2005), ampliando as possessões irregulares sobre a TISM de propriedade da União. Houve a continuidade das obras de urbanização de drenagem, iluminação pública, e no contexto de ajudar as populações de invasores foram produzidos pelo prefeito, encampando o urbano como sua atribuição e como instrumento de despossessão dos povos indígenas, “diagnósticos socioeconômicos” apontando para a necessidade de novas moradias no perímetro da cidade, subvertendo a homologação das terras como TI. Evidencia a criação de dispositivos de diagnósticos, projetos e planos associados à cidade, constituindo mecanismos para tentar justificar a ampliação da área urbana e dos bairros de Pacaraima contra os povos originários.

O diagnóstico socioeconômico para necessidades de construção de novas moradias entra no conjunto de estratégias que procura justificar e naturalizar a expansão urbana como necessária e como modernização, utilizando para tanto os recursos das políticas de Estado destinados para a região. A demanda por novos lotes era crescente, decorrente de desintrusões no interior das TIs e da oferta de doação de terrenos para moradores de outras cidades que quisessem mudar para Pacaraima. A política empreendida pelo governo federal, que atendia aos direitos dos povos indígenas, gerou contraditoriamente pelos interesses econômicos/políticos, o aumento da população em Pacaraima, como se observa na tabela 1.

¹⁴⁷ Segundo Houaiss e Villar (2009), o indivíduo nascido de índia e branco (ou vice-versa), de pele acobreada e cabelos negros e lisos, qualquer mestiço de índio; tapuio, indivíduo (esp. Habitante do sertão) com ascendência de índio e branco e com os modos desconfiados; caipira, roceiro, matuto.

Tabela 1– População no município por situação de domicílio e sexo

Urbana				Rural*			
Ano	Homem	Mulher	Subtotal	Homem	Mulher	Subtotal	Total
2000	1.436	1.324	2.760	2.207	2.023	4.230	6.990
2007	1.844	1.738	4.032	2.423	2.114	4.608	8.640

Fonte: Adaptado do IBGE: Censo 2000 e 2010 (Elaboração Seplan/CGEES [2010]). *o estabelecido como rural corresponde à população que não mora na sede, ou seja, no interior da TI.

Entre 2000 e 2007 a população total passou de 6.990 para 8.640 pessoas. No mesmo período a taxa de urbanização se elevou a um índice de 43,27%, representando um rápido incremento, mormente, se considerarmos as taxas de Roraima, da Região Norte e do Brasil, que eram respectivamente: 76,41; 77,90 e 84,40% (RORAIMA/Seplan, 2010). A intensificação da urbanização, como estratégia da política de permanência sobre as TIs, desenvolvia o comércio na fronteira permitindo acesso a insumos de construção civil mais baratos na Venezuela, favorecendo a ampliação dos bairros Vila Velha, Vila Nova, Suapi, Morro do Quiabo/Élzio Peixoto, Florestal/Chicolândia; e de suas franjas. Com a intenção de expandir cada vez mais a cidade utilizando repasses financeiros do Estado de Roraima e da União e intensificação do comércio, em 2006 começou a ser cobrada com base na Lei n.º 115/2006 a taxa de contribuição para custeio da iluminação pública (PACARAIMA, 2006).

Na perspectiva de naturalizar as ilegitimidades mobilizando meios e práticas legais, a medida de cobrança de taxa de iluminação pública por parte da prefeitura sob o controle dos invasores configura um instrumento, em que situações ditas normais parecem quase banais e óbvias, mas no contexto oferecia argumentos e registros como possibilidade de conferir legitimidade às posses conseguidas por violações. Assim, a cobrança do tributo era de interesse dos invasores e intrusos na cidade, pelos benefícios que representa:

a) acesso imediato à energia elétrica em seus domicílios e comércios facilitando e ampliando suas condições de se manterem intrusados;

b) conferiam-lhes a qualidade de pagadores de tributos sendo justo o Estado reconhecê-los como possuidores de boa-fé;

c) pela instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública se consolidam as vias urbanas, logradouros e demais bens públicos, produzindo um espaço urbano público enquanto se criam, também, as condições para consolidação e confirmação das posses privadas no perímetro da cidade.

A ampliação da área urbana provocava, como em todas as demais áreas urbanas, impactos de caráter ambiental como, compactação de solo por asfaltamento, descarte de

resíduos depositados em lixão sem tratamento, esgotos ao ar livre, fossas e contaminações do lençol freático e do solo, contaminação de nascentes de rios e igarapés, ampliação do cemitério no interior da TISM, entre outras. Para se oporem a esses desmandos os indígenas recorriam à estratégia de oposição, apontada por Andrello (2010) e Repetto (2008), de ocupar e fundar malocas nas proximidades da cidade, na perspectiva de impor limites com suas moradias e seus corpos ao crescimento do tecido urbano e aos danos provocados por esse processo.

O prefeito Paulo Cesar Quartiero (DEM – 2005/2008) confrontava os indígenas e as determinações de órgãos federais como Ibama e Funai, que no período se posicionavam a favor das causas indígenas e ambientais, incluindo a atuação com apoio às malocas como o pronto reconhecimento das novas comunidades, como aconteceu com a Comunidade do Ouro Preto, que visa conter a expansão da cidade e proteger a nascente do igarapé Miang, que forma uma cachoeira nas proximidades do perímetro urbano. Outra estratégia que marcou os anos 2005 e 2006 foram os bloqueios da BR-174 exigindo respeito e a desintrusão de suas terras já homologadas (VIEIRA, 2019).

Eram as reações aos abusos sofridos pelos permanentes confrontos com o prefeito arrozeiro, que conseguia com apoio da classe política local, manter a tensão, utilizando, inclusive, aumento dos recursos financeiros por meio de emendas parlamentares para atingir seus objetivos. Os repasses eram aplicados com o objetivo de ampliar os confrontos, assim, a adesão aos compromissos da gestão econômica e territorial, com base nas escolhas adotadas pela Presidência da República não se constituiu em uma prática em Roraima.

Em outras palavras: os repasses financeiros que eram para beneficiar de forma prioritária as populações mais subalternizadas na região, englobando os povos originários, estavam sendo direcionados pela classe política do lugar para ampliar a dominação de terras e aprofundar as iniquidades pelo reforço à permanência dos invasores na cidade.

Não era só no âmbito local que havia confrontações, em âmbito regional e nacional as propostas políticas de reposição social eram deturpadas e usadas potencialmente contra as frações da sociedade que deveriam ser beneficiadas. Foi o que aconteceu em 2007, quando não se conseguiu encaminhar o Projeto de Lei – PL 792¹⁴⁸, apresentado pelo Deputado Federal Anselmo de Jesus, do PT de Rondônia. O PL coloca em pauta as reivindicações dos movimentos indígenas da Região Norte, que previa pagamento ou

¹⁴⁸ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=348783>. Acesso em: 26 mar. 2020. Essa proposta apareceu de forma distorcida na política do CAR do Código Florestal Lei n.º 12.651, de 2012, Item 6.2, e se consolida na Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais Lei n.º 14.119 de 2021, mas com foco na iniciativa privada, deturpando por completo a ideia original, item 7.4.

compensação por serviços ambientais aos indígenas, considerando não ser suficiente cobrar taxas de quem polui um rio ou desmata uma nascente. O princípio era de recompensar àqueles que garantem a oferta de serviços ambientais voluntariamente. O PL foi primeira menção para pagamento de serviços ambientais, mas nunca foi normatizado da forma original, mesmo tendo forte apelo do chamado desenvolvimento sustentável.

A política do Governo Federal, no período, esforçava-se para conferir algum respeito aos povos originários e às riquezas naturais após séculos de genocídios e destruição de suas terras e da natureza, procurando compor uma ampla política de proteção e garantias e, equalizar na esfera permitida pela ordem econômica, os dramas das populações mais subalternizadas. Assumindo uma prática de uma economia política inspirada em processos mais democratizantes, dando um certo fôlego de civilidade no tratamento em relação às camadas mais pobres e menos assistidas pelo Estado, a opção longe de significar uma ruptura na expansão do valor constituía um esforço de prosseguir com o desenvolvimento econômico capitalista com apelo social.

No município de Pacaraima, no entanto, quando essa consideração colidia com o poder local, encontrava seus limites, desviando de seus princípios tendo sua aplicação subvertida. Para os que dominavam o poder local em Roraima, em oposição política da presidência da República (2007-2010) e com atuação direta nas espoliações e desposseções dos povos originários, essa era uma política insuportável, assim como para demais frações da elite nacional, pois conforme Souza (2017), impunham limites à tendência de transferência dos interesses de lógicas de proprietários e das frações de classe com poder econômico, em suposto interesse geral para garantir o controle da reprodução social mantendo seus privilégios, colocando em risco a sua forma de existir no ambiente do valor.

O prefeito de Pacaraima, contrariando as determinações estabelecidas pela política nacional, intensificava os confrontos. Tencionava a consolidação das posses, conseguidas de maneira ilegítima, pela possibilidade da inauguração da propriedade privada a partir do controle do Executivo municipal, favorável à expansão econômica. As ações do prefeito arrozeiro só foram aplacadas quando seu diploma de prefeito foi cassado no início de 2007, pela Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (TER), acusado de abuso de poder econômico durante a campanha eleitoral em 2004. Segundo o Ministério Público Estadual (MPE) houve compra de votos ao “doar” uma lavoura de arroz à comunidade indígena do Contão na TIRSS, com abrangência, também, sob a TISM. A maloca era ligada à Aliança de

Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de Roraima (Alid/CIRR), que se manteve contrária à demarcação da TIRSS em área contínua.

A decisão judicial¹⁴⁹ do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TER/RR) sentenciou que Quartiero ficasse inelegível por três anos e pagasse uma multa de cerca de R\$32 mil, uma decisão considerada como sendo bastante branda. A retirada do diploma de prefeito, do arroeiro, mudou significativamente a aplicação da geopolítica do Estado brasileiro em Pacaraima, embora mantenha a lógica de dominação territorial da cidade sobre a TISM, como espaço símbolo, resultado e condição da sociedade do valor, conforme apontamos com base em Moraes e Costa (1984) e Chauí (2000), no lugar da fronteira, a mudança passou residir na atuação dilatada, formas e conteúdo, do Estado em relação ao interior da TISM e TIRSS.

5.4 POLÍTICAS PÚBLICAS: O APASSIVAMENTO DOS CONFLITOS NA TISM

Em fevereiro de 2007, a prefeitura de Pacaraima foi assumida pelo segundo colocado na eleição de 2004, o indígena Francisco Roberto (PT), representante da SODIUR, Alid/CIR. Sua chegada à prefeitura apaziguava o clima de confronto, pois procurava refletir em sua administração a política direcionada pelo Governo Federal. Sem alterar, portanto, a situação da sede municipal, mantendo o foco na valorização do espaço já estabelecido, mas aplicando no lugar, as políticas de garantiam alguns direitos fundamentais aos povos originários pelo reaparelhamento na atuação da União a partir do MDS, criado em 2004. Porém, o conflito entre o uso da terra como valor de uso pelos integrantes da TI e como valor de troca pelo setor urbano se manteve.

Houve também uma reorientação da atuação das Forças Armadas na região da TISM, num momento de fortalecimento de suas intervenções no espaço nacional por meio de operações de Garantias de Lei e da Ordem (GLOs¹⁵⁰) e pela atuação internacional na Missão das Nações Unidas (ONU), para a Estabilização no Haiti – MINUSTAH (2004 – 2017). Essa intensificação, além de garantir orçamento e reaparelhamento, conferiu prestígio público às Forças Armadas no cenário interno pelas constantes participações em eventos em todo o governo federal de 2003 a 2016 (HAMANN; TEIXEIRA, 2017; BRASIL/MD, 2021). Contando com um incremento de financiamentos, o PCN/MD se torna o principal parceiro do

¹⁴⁹ Disponível em: <https://especiais.socioambiental.org/inst/esp/raposa/indexbc3e.html?q=node/220>. Acesso em: 13 set. 2018.

¹⁵⁰ Criadas pela Lei Complementar n.º 97, de 09/06/1999, e regulamentadas pelo do Decreto n.º 3.897, de 24/08/2000 (BRASIL/MD, 2020). Consultar Anexo I.

MDS e passa a partir de 2007 a realizar um esforço real de considerar os povos indígenas da região do complexo Macuxi – Wapichana, colocando em prática de forma distensiva os princípios da CF de 1988 e na Loas, como bastiões de sua política democratizante.

No contexto local, marca um período de virada em relação à presença do exército, que até então historicamente ordenava ou negligenciava as violações de direitos em todo estado de Roraima e na Amazônia de maneira geral, como evidenciamos com base nos dados da Comissão da Verdade (2014), que apontam mais de 8 mil mortes de indígenas em decorrência do Estado no período da ditadura militar. Os tradicionais interventores armados e violentos passam a cumprir, em aliança ao MDS, a política de promoção às garantias dos direitos básicos da inclusão social, segurança alimentar, assistência integral e uma renda mínima às famílias em situação de pobreza, fazendo-nos lembrar do ornitorrinco de Francisco de Oliveira (2013).

Porém, apesar das alterações na dinâmica política continuava a expansão econômica e espacial de Pacaraima na TISM, que implicava na reorganização dos serviços municipais, para materializar as aplicações de políticas de convênios e repasses do Governo Federal, intensificadas pelo momento econômico ligado ao mercado e aos preços das *commodities*, repercutindo também no crescimento de obras públicas e continuidade de “doações de terras” no perímetro da cidade, que incluiu indígenas na implementação dos bairros rurais e novos distritos do município por meio da Lei n.º 123/2007 (PACARAIMA, 2007). Com nova roupagem, essa ação era semelhante às antigas propostas de colônias indígenas agrícolas do SPI e à perspectiva da assimilação subalternizada, que como um espectro ronda essas populações e tentam viger sobre suas vidas. Essa medida conseguiu mobilizar pequenas frações das populações de indígenas, mas como ocorreu no passado em relação ao SPI, no período que estamos analisando e, atualmente, a maior parte dos indígenas resistiram e resistem a esse processo por saberem que se trata de uma armadilha (KOPENAWA, 2015; KRENAK, 2019; 2020).

Reocuparam os “bairros rurais” fundando as malocas Ingaarumã, Taxi e Samã I e II na bacia do rio Samã. As reocupações eram partilhadas entre as famílias dos povos originários, em muitos casos mantendo o fracionamento de lotes por um período prolongado, destinado a cada família, ou seja, não alterando muito a morfologia das pretendidas propriedades dos invasores de outrora. Houve nesse processo investimentos em projetos agrícolas, com o envio de tratores e acompanhamento de assessoria técnica especializada, que

orientava, ainda, formas de captação de recursos de custeio para desenvolvimento dessas atividades.

Estabeleciam-se, desse modo, ações estatais para parte das populações indígenas que reocuparam os “bairros”, com perspectivas de aplacar as insurgências, transformando-os em agricultores, integrando suas capacidades produtivas à lógica econômica em expansão, em que a penetração das políticas públicas reafirmava com novas metodologias os antigos anseios de domínio econômico assentado no espraiamento estatal, promovendo alguma reposição mediante ao apassivamento e controle da TISM com extensão para TIRSS. Isso estava associado à atuação do Executivo municipal e sua política de “doações de lotes e terrenos” a instituições como igrejas, associações e clubes de serviços, a qual reanima a ideia dos bairros rurais, ligados à expansão urbana, impondo uma subversão das lógicas locais dos povos originários pela banalização do domínio capitalista.

Dessa forma, o avanço das obras públicas e as mudanças instituídas por mecanismo de Leis, mesmo com maior consideração pelos povos indígenas, confirmavam as posses privadas já existentes e interiorizavam novas possibilidades e formas de posses privadas pelos próprios indígenas no entorno da cidade e em todo o interior das TISM e TIRSS.

A atuação do Executivo municipal de Pacaraima com alguma consideração aos indígenas da região gerava a possibilidade de um caminho para subsunção pela apassivação, revisitando as técnicas de assimilação dos povos originais, evidenciando o vigor do processo de dominação, mesmo num contexto que se preconizava um maior respeito a essas formas societárias. Além da manutenção das antigas práticas, sob o comando do urbano, a expansão econômica sobre a TISM, TIRSS e todo complexo de TIs Macuxi – Wapichana impõe as formas capitalistas, da propriedade privada e dos valores de trocas, como se fossem fatores de melhorias de vida, tratando os povos originários como pobres, no sentido e ao nível de acesso ao mundo da mercadoria e de sua forma de dominação social, distorcendo postulações como a estabelecida na Declaração das Nações Unidas (ONU), a respeito dos Direitos dos Povos Indígenas, da 107ª Sessão Plenária, que em suas considerações iniciais considera que os esses povos possuem direito ao desenvolvimento, conforme suas próprias necessidades e interesses (ONU, 2008).

A liberdade e autodeterminação dos povos originários prevista na Declaração das Nações Unidas (ONU), em sentido contrário do que é empregada, considera que somente a imediata desmilitarização das terras indígenas poderá oferecer a eles pleno controle de seus

destinos. Mas, em relação à TISM com alcance para demais TIs em Roraima sob domínio territorial do PCN, o volume de repasses para atuação de defesa militar em Pacaraima saltou de 1,5 milhão e meio em 2007 a quase 8 milhões em 2008 (RORAIMA/SEPLAN, 2014). Parte desses repasses tiveram aplicação direta em equipamentos urbanos na sede do município, em conjunto com o Ministério do Turismo (MT) e Ministério da Integração Nacional (MIN), como revitalização e melhoria de ruas, calçadas e a construção de um Centro de Apoio ao Turismo.

Esses investimentos fizeram com que as mudanças ocorressem em ritmos e extensões cada vez mais intensas, definidas nas políticas de Estado para ordenamento e reorganização territorial, a partir de Pacaraima, na continuidade do avanço econômico sobre as TISM e TIRSS, mantendo o conflito por terras, com adoção da perspectiva de respeito das recomendações da ONU (2008), e financiadas pelos recursos provenientes das exportações das *commodities* e também do PPG7. Esse processo atingia com alguma eficiência parte das populações das malocas, escamoteando a dominação e apassivação dos movimentos indígenas, enquanto entregava alguns benefícios com significados de progresso capitalista.

Nesse contexto, em 20/03/07, parlamentares representantes dos ruralistas propuseram o PL 490, prevendo alteração do Estatuto do Índio, Lei n.º 6.001, de 1973, para impor limitações ao reconhecimento, demarcações e homologações de TIs com possibilidade de rever as que haviam sido homologadas (CIMI, 2021). Mesmo num momento em que os tratados internacionais eram distorcidos, havia por parte da condução da política no período de 2003 a 2016 um maior respeito à CF de 1988 para impor seu controle estatal, e estima-se que o PL não tenha entrado em pauta no momento em que foi proposto, mas se manteve latente nas insatisfações das frações de classes com poder em ampla escala no espaço nacional, associado aos seus interesses produtivos e comerciais.

Mesmo sob o intento em praticar uma política de reposição às populações indígenas, manteve-se a irregular sede municipal de Pacaraima com permanência do conflito acerca do significado da terra, centrada na contradição entre o avanço do capital pela TISM e demais TIs da região e os seus valores de uso das populações originárias. Altera-se o formato, mas, o projeto de expansão econômica se mantém, reativando e ampliando os interesses estabelecidos desde o período colonial, em obter a mão de obra, terras e riquezas da natureza pela subsunção completa desses povos e de seus espaços ao capitalismo, em Pacaraima, sob a forma de terras idealizadas sob os parâmetros jurídicos urbanísticos.

Ao contrário do que considerou Veras (2014), que a homologação em área contínua da TIRSS poderia oferecer algum risco e problema à unidade nacional, a ação estatal como fio condutor da dominação permanecia de maneira efetiva e sutil. O que o autor considerou como sendo uma injustiça, a desintrusão dos invasores da TIRSS, foi na realidade a defesa de frações de classes, que com poder regional foram transformando as invasões em posses de terras e propriedade privada e, ao mesmo tempo, alargou as possibilidades da continuidade da expansão econômica, sem, portanto, resolver a situação das terras no perímetro da cidade de Pacaraima, colaborando para a confirmação das posses conseguidas desde a ilegitimidade estabelecida pelo desmembramento municipal de Boa Vista. Ou seja, é uma injustiça com os povos originários.

Assumindo uma prática de uma economia política, inspirada em processos mais democratizantes, considerando parcialmente os povos originários no complexo de TIs Macuxi – Wapichana, a ação estatal, longe de significar uma ruptura na expansão da sociabilidade do valor capitalista, salientou a capacidade do desenvolvimento econômico de se reestruturar para seu prosseguimento, com viés de apelo social. Essa atuação de governo conseguiu, inclusive, adiar¹⁵¹ o projeto de contrafluxo político estabelecido pela COIAB, no entanto, a situação da TISM e do complexo Macuxi – Wapichana continuava impondo dificuldades às aplicações das políticas mais socializantes e democratizantes.

5.5 REPOSIÇÕES INSUFICIENTES, SEMIEXPROPRIAÇÕES E O MARCO TEMPORAL 2009

Em 2009 inicia o mandato do prefeito Altemir da Silva Campos (PSDB – 2009/2016). O período é marcado pela intensificação de contradições com políticas de expansão capitalista, mesmo no interior da TISM e TIRSS, e alguma reposição de direitos aos povos originários. Ainda que mantendo o reconhecimento da posse ancestral, havia sutis formas de espoliação. Entre essas formas sutis, como já dito, foi a instalação da sede de Pacaraima no interior da TI. Uma área urbana tem parâmetros de uso de solo muito diverso do utilizado pelas comunidades tradicionais e até mesmo pelas comunidades agrícolas. A criação

¹⁵¹ Esse projeto foi retomado entre 2017 e 2018 com o fortalecimento dos movimentos locais e regionais organizados pela a COIAB, ABIP, Cimi, Fundação Darcy Ribeiro e Instituto Raoni criando o Parlamento Indígena do Brasil. Participaram da criação do Parlamento as lideranças: Raoni Metuktire, Aritana Yawalapiti, Almir Suruí, Davi Kopenawa, Megaron Txucarrame, Paulinho Paiakan, Afukaká Kuikuro, Álvaro Tukano, Benki Ashaninka, Kanato Yawalapiti, Ianukulá Kayabi Suyá, Juma Xipaya, entre outras. Disponível em: <https://www.parlaintiobrasil.com.br/>. Acesso em: 23 fev. 2021.

e expansão ilegal da cidade de Pacaraima faz com que fiquem submetidos, ao que Fontes (2010) e Harvey (2020) consideram como imposição do econômico como dimensão central e o fulcro da existência humana, olvidando, assim, do respeito à diferença e aos modos de vida tradicionais, cuja dimensão maior não é o econômico.

Assegurando uma socialização inédita em relação ao atendimento aos direitos dos povos indígenas em suas comunidades, e os envolvendo por isso a uma maior interferência na reprodução e efetividade do espaço para valor capitalista na consolidação da fronteira nacional, ocorreu uma nova intensificação de aplicação de políticas de Estado com aumento crescente de financiamentos e repasses constitucionais¹⁵² e ministeriais, que eram aplicados com a premissa de maior participação popular no local. Em Pacaraima, essas políticas constituíram um conjunto de financiamentos da materialização, expansão econômica e controle espaço-territorial da nação, no qual pretendia, e de certa forma conseguia, combater as desigualdades sociais, humanizando os espaços das cidades sob o viés do MDS, que tencionava a ampliação do acesso à moradia, à educação, ao atendimento à saúde, saneamento. As melhorias de vida conferidas aos povos originários, a partir do urbano e dos interesses políticos que o constituiu enquanto estrutura e instituição, tornavam a contradição da cidade de Pacaraima localizada na TISM ainda mais complexa, pois, embora a população tivesse acesso a serviços essenciais de saúde, educação e assistência social com mais efetividade, essa oferta permanecia vinculada unicamente aos interesses das formas de expansão capitalista.

As políticas possibilitadas a partir dos Fundos Constitucionais, sob as recomendações do MDS e da Loas, tencionavam uma maior participação das populações indígenas, na orientação das construções, reformas, adaptações, melhorias e funcionamentos dos ambientes dos prédios públicos municipais. Ocorreu na sede municipal de Pacaraima uma inegável melhora qualitativa na execução das políticas com premissas universais de acessibilidade, economia no uso dos recursos de energia e água, democratização dos espaços públicos, adaptabilidade das obras às condições climáticas, preocupações com segurança alimentar, saúde e sanitária. Essa urbanização, por esses padrões modernos assegurando a

¹⁵² Os Encargos Especiais: transferências da cota-parte do salário da educação (Lei n.º 9.424-96); auxílio financeiro aos Municípios; transferências do Fundo Especial dos Royalties pela produção de petróleo e gás natural (Lei n.º 7.525-86); repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) – Combustíveis; transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação de isenção do ICMS aos estados Exportadores, auxílio financeiro aos entes federados exportadores e transferência do imposto territorial rural conforme regulação e normas do Ministério da Economia. Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (CF, 1988).

expansão das práticas capitalistas, não abarca os interesses dos povos originários em manter o domínio de seu território ancestral de uso coletivo, mas oferece, a possibilidade de aplacar parte de suas necessidades mais proeminentes desses povos.

Na área urbana sob a TISM os repasses financeiros, necessariamente, passavam pelo planejamento municipal, no qual as diretrizes do MDS e MD/PCN empregavam seus esforços díspares e contraditórios procurando conciliar os novos vieses de descentralização e participação popular ao projeto de manutenção de intervenção das Forças Armadas. Assim, além dos recursos dos Fundos, os recursos próprios do MDS e MD, somados aos recursos do Ministério do Turismo¹⁵³, da Cidade, e da Saúde, entre 2004 e 2016 foram aplicados mais de 47 milhões em Pacaraima (figura 21), com intensa participação dos militares, causando certa subversão às políticas, fazendo-as parecerem como políticas de puro caráter territorial possibilitadas pela “indispensável” participação das Forças Armadas na defesa do país, enquanto em realidade não eram, gerando uma forma específica na aplicação de políticas de caráter mais democratizante por aqueles que negaram historicamente a democracia.

Com exceção, naquele momento, da política para a área de educação, que sofreu uma menor interferência do MD e das lógicas militares, predominando a orientação sob o comando do MDS, na transferência do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para a educação básica, e também sem muita interferência do governo local, as demais políticas são fortemente impactadas por essa fusão contraditória. Desde as políticas atuando diretamente nas transformações da cidade, com a produção de estruturas para comércio, lazer, até a política de Saúde e sua rede de proteção e garantias¹⁵⁴, com destaque pelas práticas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com atuação no perímetro da cidade e no interior das TISM e TIRSS, e do estabelecimento da estrutura física do Centro de Referência da Assistência Social (Cras). Essas políticas passam a ser aplicadas como operações militares, com procedimentos, métodos, formas de atuação, equipamentos e até modos de vestir, mobilizando a rede de atenção universal¹⁵⁵ e seus equipamentos urbanos, na sede municipal, como Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Serviço de Atendimento Móvel de

¹⁵³ Foi criado como pasta autônoma por meio da Medida Provisória n.º 103, de 1º de janeiro de 2003, posteriormente, convertida na Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003.

¹⁵⁴ Constituem as políticas públicas: serviços de Proteção Social Básica – PAIF e Cras; serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS); ações complementares de proteção social básica de apoio à organização, à gestão e à vigilância social no território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas); serviço de apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família e apoio à manutenção da Educação Infantil.

¹⁵⁵ A atenção básica em saúde da família compõe a vigilância em saúde; promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde; segurança alimentar e nutricional; vigilância sanitária ambiental; garantia de acesso a medicamentos e tratamentos para doentes crônicos; entre outros.

Urgência (Samu) 192, entrelaçando suas ações à rede de 323 UBS indígenas e 34 polos de saúde indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Leste, parte do subsistema específico do Ministério da Saúde (MS), de atenção à saúde indígena da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e Fundação Nacional de Saúde Indígena (Funasa) (BRASIL, 2001). Sendo parte dessa infraestrutura a rede de postos de vigilâncias sanitárias atrelados às movimentações de pessoas, produtos e mercadorias em relação às TIs e à sede municipal e em relação à fronteira do Brasil com a Venezuela.

Fontes (2010) explicita que a política de saúde em âmbito nacional constituiu um conjunto de determinações públicas, que garantiu uma adesão e participação subalterna a governos vigentes, atuando como mecanismo de controle social. Com relação à TISM, essas determinações constituíram uma estratégia que assegurou maior capilaridade das ações militares e acessos aos povos originários em situação de fragilidade, possibilitando controle das fronteiras internas e internacional, suplantando as ações das instituições que eram tidas como inimigas da integridade do território nacional. Vieira (2019) aponta que em 2008 os missionários católicos da Ordem Consolata, os quais mantinham, desde a década de 1950, um pequeno hospital e uma escola em sistema de internato para acolher os indígenas da região do Surumu, encerraram suas atividades, substituindo o atendimento feito pela Igreja Católica por iniciativas de políticas estatais pretensamente públicas.

A medida que o uso estratégico da política de reposição assegura o apassivamento da população indígena e controle de seus territórios aos militares, possibilitava maior penetração da lógica das demais políticas de caráter urbano, significando a continuidade da expansão econômica e do conflito centrado nos diferentes usos da terra. Os equipamentos de serviços de assistência social e setoriais, como auxílios financeiros, aposentadorias, serviços de justiça, entre outros estabelecidos na sede de Pacaraima, passam por intermediação dos militares antes de atingir os povos originários no interior da TISM e TIRSS, possibilitando acessos a benefícios financeiros e a garantias de direitos como renda mínima do Bolsa Família, aposentadorias, benefícios a incapazes. Conforme ensina Harvey (2016), há uma intensificação das relações mediadas pelo acesso a alguma forma de renda por ação do Estado em coerência com os desígnios capitalistas, para subsumir um conjunto de populações que nunca havia tido a menor assistência e passa por um aumento de condições de consumo da forma capitalista, com acesso ao comércio, serviços bancários e a créditos, constituídos fisicamente na sede municipal, mas com reverberações intensificadas no interior das TIs. Isso foi garantido pela atuação militarizada do Estado, fazendo a manutenção da ilegítima sede

municipal de Pacaraima e abrindo caminho para as práticas da sociedade do valor, por estradas, pontes, energia, internet, postos de saúde, alterando maneiras de se relacionarem entre si, com o espaço, com seus valores coletivos e comunitários, com as riquezas naturais, mudando, no sentido proposto por Fontes (2009), as formas intersubjetivas e os contextos sociometabólicos dos povos originários.

As políticas de reposições, conduzidas pela maior preponderância das Forças Armadas, se conflagraram em instrumento de controle social, assegurando, mediante a estratégia militar, associada à cidade Pacaraima o domínio territorial impositivo sobre a TISM e a sua especificidade de território coletivo das lógicas dos usos comuns da terra e das riquezas da natureza. Dessa forma, mantendo e intensificando a penetração capitalista marcada pela espoliação e pela possibilidade de realizar a introdução de um conjunto de práticas e conhecimentos, interferindo ainda mais nas formas de existências dos povos originários. Fontes (2010), identifica essa forma de espoliação como sendo semiexpropriações, ou seja, uma subsunção ao desenvolvimento das formas capitalistas antes que processos massivos de proletarianização se conflagrem, uma expropriação parcelada marcada pela despossessão dos indígenas na área ocupada pela sede de Pacaraima. São formas desencadeadoras de práticas sociais de dominação dilatadas impositivamente por todo interior da TISM e TIRSS, submetendo ainda mais esses espaços ancestrais à expansão do valor capitalista.

É o atendimento das perspectivas puramente gerenciais de atuação pública, gerando um impacto que intensifica o processo de realização da despossessão real do espaço da sede municipal e de sua continuidade para o interior das TIs sob o seu domínio pela espoliação possibilitada pela introjeção de relações capitalistas, construindo uma superestrutura política militarizada, na qual os povos originários, seus espaços e suas riquezas são apenas recebedores de intervenções. Apesar de importantes nas reposições de séculos de abusos e com alguma resposta para reivindicações coletivas, políticas socializantes convertidas em instrumentos de semiexpropriações possuem um caráter pedagógico, que conforme Fontes (2010), subverte as reivindicações coletivas, por participação aos orçamentos públicos e a aplicação de suas políticas, por uma agregação à institucionalidade vigente de maneira subalterna, tanto na participação econômica como política de interesse social. Por esses traços assimilacionistas e militarizados se constitui também para os povos indígenas em uma continuidade da política autoritária, não havendo possibilidade de questionamentos democráticos acerca das estruturas dos orçamentos estabelecidos no pacto

federativo e no processo de organização espacial-regional e nem como o volume de recursos devem ser aplicados conforme as necessidades vocalizadas por esses povos.

Mesmo sendo insuficientes, a aplicação das políticas públicas estatais em relação às TIs representou em grande escala uma possibilidade de reposição e restituição de séculos de usurpações e ilegalidades cometidas contra os indígenas, que muito embora estivessem contempladas em documentos oficiais desde o Alvará de 1680, passando pelas Constituições, Estatuto do Índio e a CF de 1988, nunca haviam tido um aparelhamento mínimo que as garantissem conforme definidas e estabelecidas em Leis. Mas, mesmo o aparelhamento mínimo para assistir os povos originais significou para as frações da classe dominante uma ameaça para seus desejos de explorar e dominar toda a terra, bem como todas as riquezas naturais do país. Com o objetivo de deflagrar de uma vez a dominação completa contra os povos originários, as reações dos setores dominantes, em relação às políticas que faziam alguma reposição a esses povos no complexo Macuxi – Wapichana, com extensão para as demais TIs da Amazônia e do Brasil, ecoaram na decisão final do processo de reconhecimento da TIRSS pelo Superior Tribunal Federal (STF), com o texto do PL 490 de 20/03/07, transformado em recomendação de norma no estabelecimento da tese do Marco Temporal em 2009, conforme presente na ementa do referido caso no “item 11”:

11. O CONTEÚDO POSITIVO DO ATO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS. 11.1. O marco temporal de ocupação. A Constituição Federal trabalhou com data certa -- a data da promulgação dela própria (5 de outubro de 1988) -- como insubstituível referencial para o dado da ocupação de um determinado espaço geográfico por essa ou aquela etnia aborígine; ou seja, para o reconhecimento, aos índios, dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. 11.2. O marco da tradicionalidade da ocupação. É preciso que esse estar coletivamente situado em certo espaço fundiário também ostente o caráter da perdurabilidade, no sentido anímico e psíquico de continuidade etnográfica. A tradicionalidade da posse nativa, no entanto, não se perde onde, ao tempo da promulgação da Lei Maior de 1988, a reocupação apenas não ocorreu por efeito de renitente esbulho por parte de não-índios. Caso das "fazendas" situadas na Terra Indígena Raposa Serra do Sol, cuja ocupação não arrefeceu nos índios sua capacidade de resistência e de afirmação da sua peculiar presença em todo o complexo geográfico da "Raposa Serra do Sol" (BRASIL. Supremo Tribunal Federal, 2009).

A sugestão de norma constituiu um instrumento jurídico para dificultar, rever e reverter os seus direitos reconhecidos, instituiu que TIs serão demarcadas somente se demonstrarem que os indígenas estavam em sua posse no período da promulgação da CF de 1988, ou seja, as comunidades indígenas deveriam manter a posse até 5 de outubro de 1988 para que então o espaço físico fosse demarcado. O MT constitui um requisito a mais criado pelo STF, que reverbera a premissa de controle autoritário das terras em posse ou

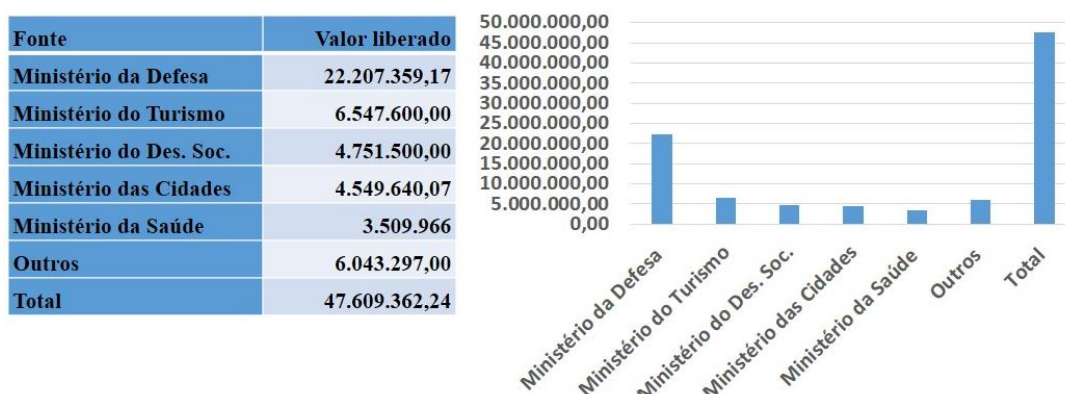
reivindicadas pelos indígenas, limitando a originalidade ancestral como direito, ao mero sentido de presença física em determinadas frações do espaço, sendo um claro posicionamento a favor das forças que promovem intrusões e invasões a terras indígenas homologadas ou não. Pelo MT, seu conteúdo de retaliação e apagamento histórico dos povos originários, embora ainda não tenha aplicação direta nas TISM e TIRSS, colabora enquanto instrumento jurídico e normativo para que turbamentos ilegítimos possam ser ingressados em tribunais, para promoção da articulação da expansão econômica sobre TIs, pela subversão do direito dos povos originais, mesmo não encontrando precedência na CF de 1988. O MT é a instituição e aporte normativo para a “clássica” justificativa do invasor, que sempre se diz pioneiro de uma terra desabitada como são as dos moradores de Pacaraima em relação aos espaços que eles ocupam.

O MT segue indefinido, aguardando o julgamento do STF. Considera-se que os direitos dos povos originários são garantias fundamentais, sendo cláusulas pétreas na CF 1988 e por isso não podem ser relativizados. A desregulamentação pretendida pelo MT 2009 e o PL 490/07 persegue o objetivo de servir de instrumento jurídico para prosseguimento de ilegalidades a respeito das TIs, complexificando os ataques contra os direitos dos povos originários, para impor a lógica capitalista.

5.6 MANUTENÇÃO DA ZONA MILITARIZADA E A CONTINUIDADE DAS VIOLAÇÕES CONTRA A TISM

Além do estabelecimento do MT 2009, as transformações na aplicação das políticas sociais serviram também, a partir de Roraima e do complexo Macuxi – Wapichana, para que as Forças Armadas, tendo domínio logístico e instrumental, se reposicionassem em relação às instituições locais e aos povos originários, e demais populações subalternizadas, como executores da política do MDS, reconstruindo estrategicamente uma reputação que não lhes era própria. A forma específica da ação política em toda a área de atuação gerencial do PCN ocorria em paralelo às ampliações da rede de quartéis e equipamentos, acelerando os processos de reestruturação do espaço, até mesmo, em Pacaraima. Conflagrava-se um método de fazer parecer legítima e democrática a dominação das populações indígenas e de suas TIs, com roupagem de política participativa e descentralizadora.

Figura 21 – Transferências Ministeriais para Pacaraima 2004-2016



Fonte: Elaborada pelo autor (Portal da Transparência).

Os repasses por ministérios, conforme a Figura 21, com foco na reposição social do MDS, do Ministério das Cidades e da Saúde e das outras pastas como Ministério da Educação e o Ministério da Cultura suavizam a imposição da preponderância das Forças Armadas, realizando ações pontuais e necessárias ao apassivamento e adesão ao encaminhamento da política daquele momento.

O maior volume de transferências ao MD para a região de atuação do PCN, em um momento político que se procurava inovar pela consideração das populações mais subalternizadas, significou contraditoriamente favorecimento e a continuidade de uma zona militarizada sobre as TIs. À intervenção política governamental de estruturação regional, foi acrescida as justificativas de combate à pobreza por processo eminentemente urbano, fixando padrões urbanos cujos parâmetros formais propunham desenvolvimento socialmente justo e ecologicamente sustentável, como estabelecido em muitos documentos a partir das definições do ZEE.

Nesse sentido, alegando respeito às características regionais, às diferenças culturais e ao meio ambiente, da mesma forma como o combate de ilícitos transfronteiriços, em 2011 o PCN é fortalecido pelo Plano Estratégico de Fronteiras (PEF¹⁵⁶), intensificando esforços para suprir o que o MD denomina “vazio demográfico” de áreas mais “remotas” da Amazônia e, desse modo, mantendo a contínua intrusão, vigilância e repressão das populações originárias, consideradas como inimigas do desenvolvimento e da soberania, para fixar assistências a novas populações sobre as terras em posses indígenas reconhecidas ou não.

¹⁵⁶ Lançado em 2011 pela presidente Dilma Rousseff, para executar operações nas fronteiras pelos ministérios da Justiça na Operação Sentinela e da Defesa na Operação Ágata. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/defesa-nacional/estrategia-nacional-para-reorganizacao-e-reaparelhamento-da-defesa/plano-estrategico-de-fronteiras-operacoes-da-defesa-para-repressao-a-crimes.aspx>. Acesso em: 28 mar. 2020.

Os conteúdos militares também interferem nas relações sociais entre os membros das malocas, isso pela relação direta dos jovens indígenas com o serviço militar compulsório. Ao ingressarem nas forças armadas, além do acesso a alguma forma de renda, passam de maneira muito rápida a conviver com uma forma de hierarquia que rompe de maneira muito abrupta com os modos hierárquicos da comunidade. Segundo à CNBB (2007), são do entendimento dos indígenas da região que os serviços militares compulsórios comprometem as suas formas de sociabilidade, o que é denunciado também pelas Nações Unidas (ONU, 2008). Assim, o que foi de certa forma, após 1988, uma descentralização do Estado pelo fortalecimento da municipalização e de uma nova concepção do pacto federativo, apresenta dinâmicas contrapostas. Ao serem conflagradas pela expansão da rede urbana na Amazônia Setentrional, especificamente, em Roraima, as áreas institucionais, conduzidas por atuação do PCN e de seus Planos de Desenvolvimento Local e Integrados PDLIs, possibilitaram maior concentração de poder na esfera federal pelo controle das terras e dos grandes volumes de verbas destinadas para o lugar sob o controle militar.

As aplicações dos PDLIs permitiram maior controle gerencial do espaço, e era justificado devido a maior porção de terras de Roraima pertencerem à União, tomando a dianteira do controle, as Forças Armadas, em detrimento dos povos originários. Contando com certa adesão estrutural dos governos locais também se beneficiam dos volumes dos orçamentos públicos destinados para a região, enquanto estabelecem os métodos de opressão e indiferença, dissimulando à espreita, sua compulsão em despossuir esses povos de seus bens públicos comuns, sob a expectativa de sua apropriação e uso privado.

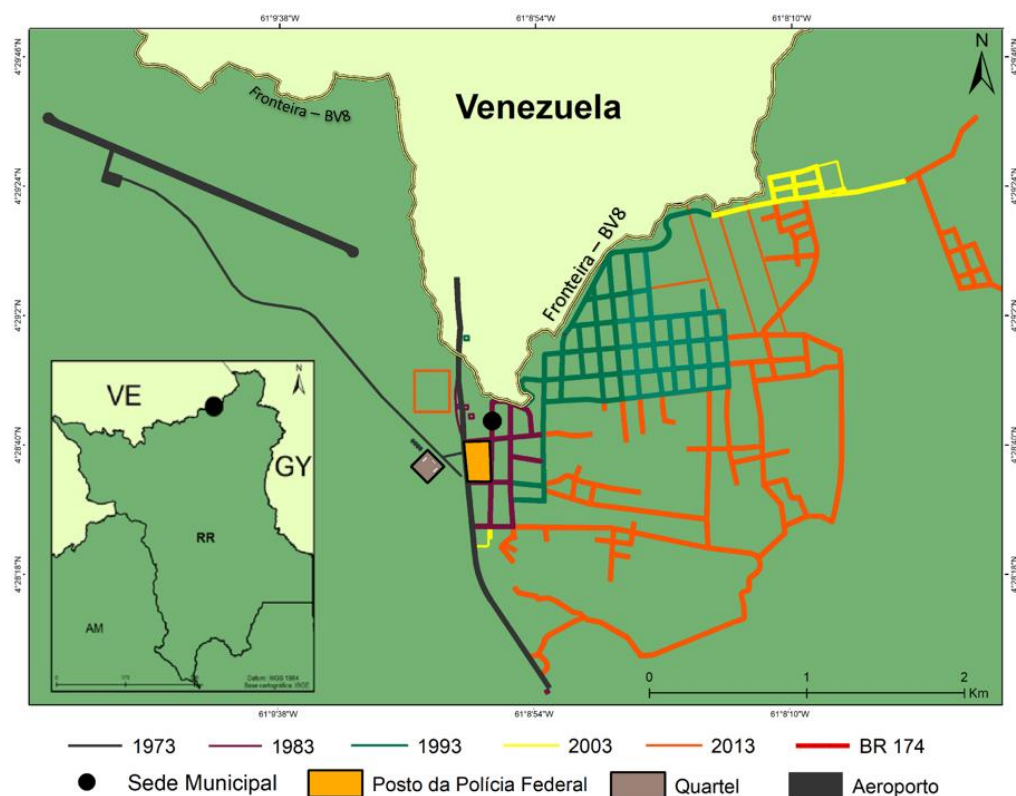
Considera-se que essas frações de classes com poder local quando não têm sua origem nas Forças Armadas, necessariamente se aliam a elas, para também tirarem algum proveito, como classes de operadores que controlam a aplicação das políticas dos PDLIs, aplicadas entre 2003 a 2016, associadas às metodologias do MDS. O controle gerencial dessas políticas confere também a possibilidade de classes com poder de se oporem de maneira antecipada e institucionalmente contra os conteúdos mais democráticos dessas políticas em relação às pretendidas reposições para os povos originários, como ocorreu com os propósitos estabelecidos no MT 2009, e/ou em atuações negando e sabotando a aplicação dessas políticas, como aconteceu com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI¹⁵⁷), que mesmo sendo refutada pela maioria dos indígenas que

¹⁵⁷ A política estabelecida pelo decreto n.º 7.747 em 05/06/2012, teve por base na, a Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto n.º 5.051, de 19/04/2004 (Funai, 2013). Atualmente a Convenção tem vigência pelo Decreto n.º 10.088 de 05/11/2019. Disponível em:

entenderam que significava mais penetração capitalista sobre as suas TIs, por novamente prever a inclusão subalterna ao contexto de produção agrícola, também foi inviabilizada na região por setores políticos e pela própria Funai, que não difundiu e não trabalhou para sua aplicação.

Para essa classe política, as reposições que consideram os povos originários no pacto federativo constituem um desafio, sendo uma problemática que ameaçava há muito tempo a soberania nacional, conforme abordamos com base em Menck (2009)¹⁵⁸. Mesmo as políticas que poderiam proporcionar algum ganho de popularidade a governo locais, como se fossem políticas de determinação próprias, como melhorias em escolas e unidades de saúde nas comunidades, deixavam de ser aplicadas, limitando o acesso dos povos indígenas às políticas do MDS em suas TIs.

Figura 23 – Dimensão espacial da cidade de Pacaraima 2013



Fonte: Elaborada pelo autor, modificada de Luiz Ávila (2014) (Base de dados do IBGE (2021). Atenção para gradação de cores das linhas na figura demonstrando a expansão urbana a cada ciclo de 10 anos a partir de 1973.

Disputando maior acesso aos orçamentos públicos sob o domínio do PCN e se arrogando defensores da pátria, é como a classe com poder local estabelece sua participação, no que Rafestin (1980), Cataia (2001) e Becker (2001; 2005) denominam articulação das esferas do poder da economia política na organização do espaço geográfico nacional, garantindo a continuidade da dominação contra os povos originários, seja pelo incremento das políticas de reposição lastreadas em documentos internacionais como a Convenção 169 da OIT ou pela sabotagem delas, as populações indígenas eram expostas à continuidade das violações que nos dois casos eram funcionais à expansão econômica e sua articulação para um maior controle do espaço, possibilitando maior crescimento das dimensões urbanas da cidade, conforme a Figura 23.

Essa dupla forma de funcionamento mostra a efetividade do processo urbano e de suas formas de sociabilidade, com forte influência do PCN no processo de organização macrorregional da Amazônia Legal, procurando articular lógicas territoriais na dominação das terras dos povos originários à lógica da expansão econômica e do ajuste espacial do capitalismo contra esses povos¹⁵⁹. Esse movimento compunha uma certa apassivação social por meio do acesso controlado às políticas sociais, propiciando, conforme as análises de Fontes (2010), um domínio das classes subalternizadas impedindo revoltas por uma agregação acrítica, por meio das políticas públicas voltadas para questão social. Nesse processo, a ilegítima cidade de Pacaraima teve um aumento da população residente no perímetro urbano, que saltou de 2.207 no ano de 2000 para 4.514 habitantes em 2010. Numa proporção menor houve um crescimento das populações indígenas de 4.230 em 2000, para 5.919 em 2010.

Não sendo subsumidas por inteiro e com o aumento populacional associado às melhorias inegáveis dos aspectos sociais possibilitado pelas políticas de reposições, as populações indígenas ampliaram sua dispersão constituindo malocas em todas as extensões das TISM e TIRSS, tornando mais complexa a possibilidade de pleno atendimento dessas populações e também de seu domínio. Frente à permanência do processo de expansão econômica e decisões como as estabelecidas no MT 2009 do STF, o comportamento de fundarem novas malocas dispersas em amplas extensões de suas TIs foram os meios e as formas morfológicas dos povos originários de reafirmarem sua presença em suas terras como um lugar de luta e de poder, como posto por Rafestin (1993).

¹⁵⁹ Com relação aos ajustes espaciais ver Harvey 2005.

5.7 RESISTÊNCIA, PROPOSTA DE REMEMBRAMENTO DA TISM E A INTERVENÇÃO JURÍDICA

Os povos originários da TISM e da TIRSS, sob domínio do município de Pacaraima, continuam resistindo para reverterem a desposseção realizada com estabelecimento da irregular sede municipal, o esbulho de suas áreas adjacentes e das semiexpropriações decorrentes da aplicação ou negação das políticas de reposições sobre suas terras. Esse movimento se baseia em técnicas de rearticulação territorial e assembleias com todos os membros e lideranças, que calcados em suas culturas orientadas por suas determinações coletivas e ancestrais, tencionam as estruturas intersubjetivas da sociedade que expande, apelando por mais reconhecimentos de seus direitos, procurando humanizar as formas mais duras da política do estado capitalista, lutando contra a sua plena subsunção.

A imposição dos incrementos estruturais e populacionais na sede municipal de Pacaraima como parte de uma morfologia capitalista dilatada em transformações locais, conforme analisadas por Moraes e Costa (1984), e pretendendo submeter por completo a TISM com alcance a TIRSS, recebia o contrafluxo de demandas exigindo um amplo respeito a seu espaço, fundando novas malocas em todo o entorno da cidade, evidenciando as distintas socioespacialidades da região. A partir das malocas, os povos originários das duas TIs exigem respeito às suas terras e, ao mesmo tempo, a ampliação das reposições das políticas públicas para atenderem a todos os parentes, tentando impedir a expansão das áreas construídas na sede municipal, impulsionando um contrapulso de tendência e lógica reversa ao desmembramento para um lembramento de seu espaço territorial já reconhecido e homologado, reivindicando em uníssono a desintrusão de Pacaraima.

Com apoio de suas organizações lideradas pelo CIR, associado à COIAB, os povos originários da região em 2015 pediram agilidade da Funai e Ministério Público Federal (MPF) com relação aos processos que pediam a desintrusão parcial e total da sede do município, exigindo que se cumprisse a solicitação da Ação Civil Originária (ACO) 499/1996 (item 4.3), peticionada ao STF sob o n.º 33.286/2015¹⁶⁰.

A proposta, denominada por Fontes (2010) de redução democrática, realizada e disseminada pelas políticas de Estados oferecendo alguma reposição social e que em Roraima mantém o folego da expansão econômica, nutrida por espoliações no interior das TIs homologadas, sofreu um tensionamento oriundo da rearticulação da intrincada política dos tuxauas e suas comunidades como espaços de poder. O momento representa o que Borges

¹⁶⁰ Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/processos/61026688/processo-n-499-do-stf>. Acesso em: 3 mar. 2020.

(2003) e Krenak (2020) apontam como uma maior compreensão das forças, das dimensões e das instâncias de atuação do Estado capitalista e de sua estratégia institucional, como instrumento para dominar os seus espaços de vida por meio da sobreposição do ordenamento territorial do Estado – nação contra os povos originários, retalhando e desmembrando seus territórios e suas terras originárias, coletivas e ancestrais. A exigência pela desintrusão da cidade ocorreu associada ao tensionamento internacional e ao aumento da população e trânsitos de venezuelanos nas TISM iniciados no período entre 2013 a 2015, que causavam transtornos pelo crescimento da cidade e dos problemas sociais, atingindo principalmente os jovens e as mulheres indígenas.

Após a mobilização dos povos indígenas no ano de 2015 a Justiça Federal organizou uma Audiência Pública para conhecer a realidade das partes envolvidas: indígenas e não indígenas. A audiência era referente a ações movidas contra 50 famílias, mas que estavam com processos parados ou suspensos, porque existiam dúvidas se eles também são similares ao assunto da ACO 499/1996, que tramita discutindo a desintrusão do município na totalidade. Mesmo sendo uma exigência dos povos originários, a Justiça Federal estabelecia, como objetivo da audiência, esclarecer se os processos deveriam voltar a tramitar nos tribunais e saber se os indígenas realmente queriam que 50 famílias fossem retiradas da cidade.

Por ignorar a solicitação efetuada pelos indígenas em relação à ACO 499/1996, e abordar de maneira acintosa perguntando se os povos originais queriam a retirada dos invasores e intrusos na sede municipal de Pacaraima, a audiência teve ingredientes de pura gerência de conflitos, sem preocupações reais como a aplicação dos direitos congênitos dos povos originários a suas terras. Evidencia, assim, o caráter das políticas públicas do Estado capitalista nacional, que procurava causar boas repercussões internacionais alcançando os setores do capitalismo do G7, apresentando alguma possibilidade de respeito aos direitos dos povos indígenas e à natureza, bem como a reconciliação com algumas pautas democratizantes, mas não enfrentava de maneira objetiva a violação contra as TISM e TIRSS.

Em boa medida, o que ocorreu foi uma tentativa de conversão de um conjunto de políticas em um ato público, com a premissa de colaborar como instrumento de apassivação pedagógico, para permitirem a continuidade da expansão do capitalismo sobre as TIs, na morfologia irregular na sede municipal de Pacaraima, sob forte influência militar. Podendo ser entendida, conforme Fontes (2010), como uma tentativa de encapsulamento e segmentação por pautar casos específicos, impondo no caso um abandono da pauta real que

era a ACO 499/1996 e do referencial da luta histórica em torno do direito à terra pelos Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó e outros.

A audiência, embora tenha sido preparada para ser um momento de apassivação e gerenciamento de conflito, revolveu as antigas insatisfações provocadas pelas históricas violações e explicitou a intensidade das disputas pela TISM, TIRSS e em toda a região. Estiveram presentes na audiência: lideranças indígenas e tuxauas da maioria das comunidades da TISM; antigos proprietários de fazendas; ex-administradores da Vila; militares do exército, vice-governador e o ex-prefeito de Pacaraima, Paulo César Quartiero; vereadores e o prefeito Altemir da Silva Campos (2009-2016). Houve fala dos interessados, com duração de 5 minutos, para exporem suas reivindicações e exigências.

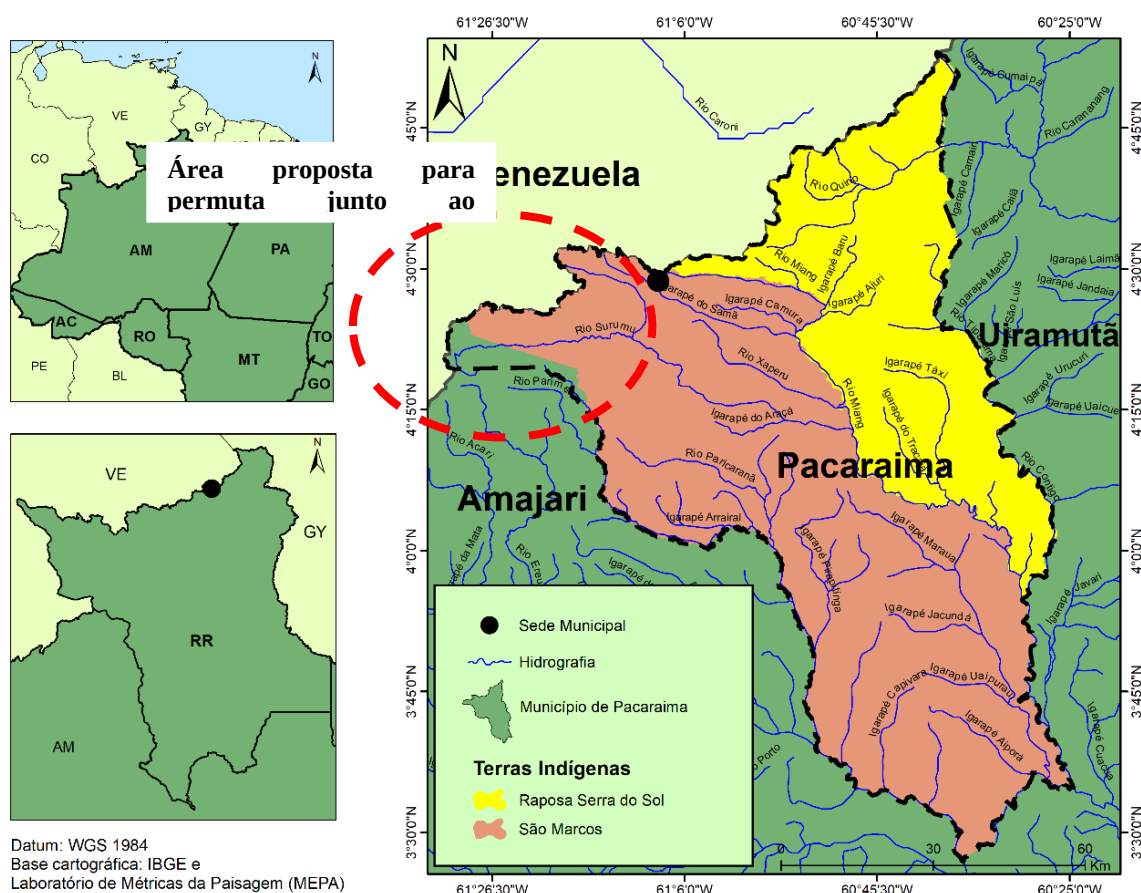
As lideranças indígenas, organizadas com o apoio do CIR e de seus advogados, entre eles a advogada indígena Joênia Wapichana, reiteraram o pedido que a justiça fosse cumprida e que houvesse a retirada dos não indígenas da TI. O CIR ponderou que a continuidade da permanência dessa intrusão da maneira como foi conflagrada se apresentava como um perigo não só para TISM e TIRSS, mas para todas as TIs do país. Além da ilegitimidade do estabelecimento da sede municipal, fizeram parte dos pedidos e alegações de desintrusão do CIR, os problemas associados ao incontrolável crescimento da cidade, o aumento de imigrantes venezuelanos e a incapacidade do município em atender, de maneira adequada, às demandas das populações dos povos originários em sua extensão pelas TIs.

Diversas lideranças usaram a palavra apontando problemas, relacionados à permanência da sede municipal, que afetavam os indígenas: crise em relação à coleta e à destinação dos resíduos sólidos; a educação municipal não alcançava qualidade e nem atendia, de maneira satisfatória, às comunidades nas TIs; um aumento significativo de violência contra as mulheres indígenas; muitos jovens indígenas se tornando usuários de drogas; os serviços de saúde insuficientes às demandas das comunidades; atividades de tráficos e descaminhos aliciando jovens indígenas; o fato do cemitério dos moradores da cidade se localizar em solos sagrados e ancestrais; poluição de corpos de água pelo lixo e pelo cemitério; aliciamento de crianças e mulheres para o sexo e tráfico; comércio de fauna, flora, pepitas, gemas preciosas.

O vice-governador de Roraima no período e o ex-prefeito de Pacaraima, o arrozeiro Paulo César Quartiero (DEM), atacaram as ONGs, que segundo eles, estariam por detrás da audiência para causarem prejuízos para economia e progresso do estado de Roraima. A população da cidade, que compareceu em peso na audiência, foi insuflada por Quartiero, que repetiu a alegação instituída para favorecer invasores de TIs estabelecidas no MT do STF

em 2009, de que quando chegaram para trabalhar não havia indígena algum na região. Essa negação da originalidade da presença e da posse indígena da terra, com vice-governador no polo dos invasores, manteve a tradição das forças oligarcas em fazer pesar toda a institucionalidade pública estatal contra os povos originários. Moradores da cidade e “antigos proprietários” de áreas no interior da TISM, com base no início da crise na fronteira, reivindicaram a retomada de suas fazendas. Uma pequena parcela de indígenas ligados à Sodiurr se posicionaram a favor da permanência dos não indígenas, explicitando não haver conflitos na região e que os indígenas que eram a favor da retirada não pertenciam à TISM. Na ocasião, o Prefeito Altemir da Silva Campos (PSDB) se pronunciou falando do encaminhamento junto ao Ministro da justiça e à presidência da Funai de um acordo por permuta de terras, conforme a Figura 24.

Figura 24 – Localização da cidade no município e a área sugerida para permuta



Fonte: Elaborada pelo autor, modificado de Luiz Ávila (2014) (Base de dados do IBGE [2021]).

Trata-se de uma área destinada ao Incra de 12.446 hectares sobre a qual se realizou uma proposta de acordo de permuta em relação a da sede municipal, que é de

aproximadamente de 750 hectares. Segundo o acordo documentado pelo prefeito, seria uma boa opção, uma vez que a área é de tamanho bem maior que a da cidade, e não há contaminações e nem outras espécies de impacto como já ocorre na sede e no seu entorno. A proposta de acordo, segundo o pronunciamento do prefeito, teria sido a princípio bem aceita por técnicos do Ministério da Justiça, que encaminharam um estudo da proposta. Os indígenas ligados à ALICIDICIR aderiram ao projeto de permuta de terras, realizando consultas, sendo anexadas ao documento entregue ao STF. A esse respeito, a ASPTISM disse que as consultas aconteceram à sua revelia, mas que concretizaria adesão ao projeto se as decisões fossem as melhores para os parentes.

De maneira geral, a alternativa, segundo considerações das organizações dos povos originais, seria uma boa opção para resolução do conflito no período¹⁶¹, mas não houve maiores deliberações quanto a esse processo até o presente momento. Mesmo sendo uma proposta de resolução de conflito nascida na horizontalidade, em que preponderam as forças locais, a proposta não teve continuidade nem em relação aos povos originários e nem em relação às forças que comandam o avanço econômico na região.

A análise da proposta possibilita considerar que para os povos originários, mesmo havendo a permuta de terras, a proposta significaria ceder um espaço ancestral obtido por violência e fraude, um fracasso para as suas lutas e resistências. Já para o avanço econômico, significava negociar e conferir vantagem a esses povos, expondo o capital e o capitalismo ao risco de ser contestado numa região onde seu domínio ainda não se conflagrou por completo.

Como parte do pretendido fôlego socializante de atuação do Estado no período entre 2003 a 2016, o qual vislumbrou a possibilidade de uma nova caracterização do federalismo pela consideração das frações sociais mais subalternizadas na operacionalização da expansão econômica e na gestão territorial, a audiência pública não conseguiu superar o tratamento subalterno dispensado aos povos originários, que foram desrespeitados em relação aos seus direitos congênitos sobre suas terras, estabelecidos na CF de 1988. A audiência pretendeu resolver o conflito da TISM dispensando um tratamento individualizante a alguns poucos representantes da população indígena local. Apesar do momento de políticas sociais do período, conforme Fontes (2010), prevalecia uma transformação das lutas coletivas aos sentidos de autodeterminação dos direitos individuais, imbricados a uma concepção deliberadamente equivocada das determinações dos organismos supranacionais como as Nações Unidas (ONU, 2008).

¹⁶¹ A área estabelecida na proposta de permuta está turbada por realização de CARs em 2018. Item 6.5.

Vige uma imposição aos povos originários de promessa, conforme Chauí (2000), do sagrado direito individual e a ideia de propriedade privada incondicional ou absoluta. Se a lógica da dominação do passado colonial estabelecia, como analisa a autora, que o cativo era a obra espontânea da natureza, uma vez que esses povos eram pelas regras, juridicamente inferiores devendo ser mandados pelos seus superiores naturais, o conquistador-colonizador, no novo contexto da dominação, e, da insistência da colonialidade pela expansão urbana, as políticas de reposições assegurando que alguns poucos direitos sejam reconhecidos, estabeleceram a assimilação subalternizada como uma imposição inevitável.

Dispensar tratamento individual a questões coletivas dos povos originários, impõe a eles a condição de serem sujeitos de direito racional e voluntário, na medida que são dominados pelas políticas públicas de Estado. Desde o período colonial, como demonstramos, a submissão ao cativo ou a adesão subalterna são as alternativas que o avanço capitalista tem oferecido a esses povos do complexo de terras ancestrais Macuxi-Wapichana. Toda a espoliação espalhada por essa lógica sobre os domínios territoriais desses povos, a mais grave, a despossessão de suas terras, retirando as bases concretas que suportam seus modos de vida, evidencia como o processo urbano capitalista pode ser funcional à dominação espacial, pretendendo realizar os objetivos econômicos estabelecidos desde o período colonial de deleção da forma societária dos povos originários¹⁶².

Por esse conteúdo assimilacionista, a audiência não passou de uma atuação que gerou anistias à ilegalidade das invasões na cidade irregular de Pacaraima na TISM como parte do mecanismo no qual ilegalidades geram legitimidades, que geram novas ilegalidades. Ainda que no escopo mais geral tenha sido inegável e inédita as ações do Estado capitalista entre 2003 a 2016, com políticas públicas de consistência social, no caso atinente não foram suficientes para romper com a denunciada interdição do Estado feita por Chauí (2000) e Mascaro (2013), às populações mais subalternizadas, como forma de negarem seus direitos, considerando que não se alterou a estrutura do Estado capitalista.

Com toda premeditação que representou, a audiência pública foi o momento que permitiu dar voz e participações na região da TISM, como parte da evolução de mecanismos e

¹⁶² Desde o histórico genocídio registrado por Kayser (2010) indicando a extinção de 87% das etnias indígenas brasileiras entre 1900 e 1957, pela Comissão da Verdade (2014), que aponta mais de 8 mil mortes em decorrência do Estado no período da ditadura militar e, ainda, segundo Oliveira (2017), a redução de uma população que seria de 5 milhões no período colonial para 896.917 pessoas em 2010, a moderna face da deleção e do extermínio é a crescente taxa de suicídios ocorridos entre as populações jovens de 10 a 35 anos, com maior concentração até a idade de 19 anos. A SESAI atribui a taxa média de suicídios, de 5,2% superior quatro vezes a média de suicídios da sociedade de não indígenas, à ampliação do contato com a sociedade ocidental por meio da expansão geográfica sobre as terras dos povos originários (BRASIL-MS, 2017).

funções do Estado, os quais pretendiam ser mais democratizantes atuando, conforme Harvey (2005), para a expansão geográfica. Uma expansão geográfica que visa acesso às reservas latentes de mão de obra, de propriedade da terra, de controle sobre as riquezas naturais, no desenvolvimento geográfico desigual. Foi uma tentativa de impor soluções para reparar e continuar o processo de dominação da TI pela continuidade da ilegítima cidade de Pacaraima como parte da redefinição da estruturação regional com interconexões da geopolítica nacional e internacional.

Longe de atingir um apassivamento e/ou uma solução pela única via gerencial do Estado, a audiência mostrou a vivacidade dos movimentos dos indígenas, destacada por Santilli (1989), na luta contra a continuidade da dominação e da uniformidade das formas societárias capitalistas e de suas práticas, incluindo as formas de posses e propriedades privadas das terras. Ao defenderem politicamente seus interesses os povos Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó, não apenas defendem seus direitos originários, ancestrais e congêntos, mas todo um conjunto de práticas e conhecimentos de suas cosmologias, assim como a sua própria existência social.

Também garantem por extensão a proteção e a preservação das riquezas naturais, dado ao seu modo ancestral de respeito às demais formas de vida e aos elementos da natureza, próprios de suas determinações sociometabólicas. Por suas formas específicas de se relacionar com a natureza, incluindo o trabalho de existência em seus contextos, esses povos podem, segundo Fontes (2010; p. 91-92), “propulsar lutas para além da mera demanda de incorporação do trabalho ao capital”, criando barreiras para que as suas forças de trabalho não se convertam em mercadorias, evitando uma subsunção mais ampla ao capital e ao capitalismo. A audiência se deparou com essa forma de resistência estabelecida por suas organizações, cujo o horizonte basal é a vida coletiva e os usos comuns dos bens sociais e as riquezas da natureza. Tentam impor, assim, uma inflexão à continuidade da cidade como parte do processo descrito por Harvey (2005), de penetração das relações capitalistas de propriedade, das formas monetárias, da imposição de controles estatais e legais, na expansão geográfica, e de suas constantes investidas alardeadas como progresso em forma de urbanização.

A resistência e a contundente participação das lideranças indígenas, tal como a frustração com resultado da audiência, mobilizou o revanchismo das oligarquias regionais. Para as oligarquias era intolerável a possibilidade dos povos originários terem vez e voz acerca de suas terras ancestrais. Insatisfeitos com essa possibilidade de garantias de direitos

desses povos, as frações de classe com poder regional, por meio da superestrutura política, ativaram os dispositivos de supressão de direitos da PEC 215/2000 (item 4.5), que voltou a ser pautada em 2015 por deputados federais de Roraima, reanimando as instituições do Estado na continuidade da retaliação contra as conquistas dos povos originários.

Em outubro de 2016 o relator da ACO 499/1996, Ministro Marco Aurélio, em decisão monocrática, determinou a devolução do processo à primeira instância, concluindo a inexistência de conflito entre a União e o estado de Roraima (BRASIL/STF, 2016), sendo uma decisão que cabe à justiça local, tendo a última movimentação processual de baixa definitiva dos autos sob a guia n.º 46.043/2017 em 20/10/2017.

Considerando as decisões do STF em 1980, obstruindo direitos dos indígenas garantidos nas leis da época (item 2.3, p. 95-96); a ADI 1215/1995; a ACO 499/1996 e o MT de 2009, esses três últimos, como processo de retaliação direta às conquistas dos povos das TIs do complexo Macuxi – Wapichana é possível considerar a existência de um histórico em que o STF, tem relativizado a garantia dos direitos dos povos originários, sobretudo, do complexo de TIs Macuxi – Wapichana, que sofrem um processo de espoliação por despossessão em uma TI homologada, por ações comissivas ou omissivas em relação a descumprimentos do estabelecido na CF de 1988.

Enfatizamos, com isso, a grave violação feita pela principal instituição em relação à defesa do texto constitucional e as potenciais consequências de perdas espaciais que esse processo oferece para as demais populações indígenas na região, com alcance para todo o Brasil, abrangendo os povos tradicionais e UC.

6 REDIMENSIONAMENTO DAS DESPOSSESSÕES E SUAS REPERCUSSÕES NA TISM

Ao considerar o período de algum reconhecimento garantido aos povos originários por parte da política nacional no capítulo anterior, o presente realiza uma análise dos processos que passam a partir de 2009, com a tese do Marco Temporal, a atacar com mais veemência os direitos dos povos indígenas. Procuramos analisar os aspectos da geopolítica dos atuais ciclos de acumulação por espoliação e despossessão, os quais têm mudanças de tratamento em relação aos povos originais sem romper com o processo de captura do Estado por uma elite ávida por obtenção de lucros, com produção de *commodities* e exploração dos recursos naturais.

Contra a TISM, mantém-se a imposição de ilegitimidades iniciada com a sede municipal de Pacaraima, passando pela PEC 215/2000, PL 490/2007 e MT/STF 2009. Redimensionam-se as espoliações por um conjunto de instrumentos programáticos e dispositivos instituídos em Leis, Projetos e Normas estatais, conferindo facilidades às agressões aos direitos congênitos dos povos originários, desregulando o Estado para favorecer, mediante e em associação à intensificação militar os domínios de terras. Analisamos como o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e as operações de Garantia de Lei e da Ordem (GLO), encaminham com êxito a tendência de despossessão da população indígena da TISM, iniciada com o estabelecimento do município de Pacaraima e sua sede, onde a ação estatal assegura pela institucionalidade do CAR, a grilagem e o turbamento de terras, enquanto a hipermilitarização em GLOs compõe estrategicamente o favorecimento para conferir efetividade a poderes estatais conduzindo essa forma do avanço capitalista.

6.1. A GEOPOLÍTICA DOS CICLOS DE ACUMULAÇÃO POR DESPOSSESSÃO CONTRA A TISM

Seguindo na perspectiva de procurar entender as prováveis fontes de incorporações de contradições às políticas sociais em relação aos povos originários da TISM e de todo o complexo regional Macuxi – Wapichana, salientamos as determinações do construto em evolução do comércio mundial, principalmente, das *commodities* e como ocorre a inserção do Brasil nesse circuito estruturado a partir dos países do centro do capitalismo, considerando

a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE¹⁶³) e a Organização Mundial do Comércio (OMC¹⁶⁴), como parte desses sistemas, que conforme Harvey (2014), possuem como premissas de dominação a pretensão de estabilizar o sistema financeiro mundial.

Para compreensão da atuação da OCDE influenciando a política e geopolítica nacional, do mesmo modo como das demais determinantes da geopolítica internacional, as quais influenciaram o Estado capitalista brasileiro, na produção dos atuais ciclos de acumulação por espoliação e despossessão contra os povos originários da TISM, associados à cidade de Pacaraima, fazemos um recuo à década de 1990 procurando compreender aspectos mais abrangentes da geopolítica nacional e seu imbricamento ao conflito territorial em análise.

Segundo Pinto (2000), em 1991 a OCDE dá início a reuniões com o governo brasileiro, num momento em que a Organização realizava um tratado entre seus países membros ligados à ampliação industrial de construção e reparo naval. O referido tratado entra em vigor em 1994, período de intensificação do comércio global, e da singular importância, apontada por Harvey (2011), do papel atribuído aos contêineres na globalização econômica.

Enquanto ocorria essa ampliação com bases na infraestrutura naval aumentando a demanda de matérias-primas para fabricações de embarcações e equipamentos utilizados no transporte de cargas, o Brasil com suas importantes jazidas de minério de ferro, foi aceito no Comitê do Aço da Organização, e em 1998 em outros comitês correlatos à dinâmica do comércio global: o Comitê de Política de concorrência para estabelecimento de setores estratégicos e agências reguladoras para penetração da globalização no país e do Comitê de Agricultura para desenvolvimento da política agrícola para escala do comércio mundial (PINTO, 2000).

Ainda que o Governo brasileiro ao longo da década de 1990 tenha feito esforços para ter adesão aos demais Comitês da OCDE (PINTO, 2000), a participação do país foi condicionada à divisão territorial do trabalho, sendo fornecedor de produtos primários. Esse

¹⁶³ OCDE surge com perspectiva de fazer frente a influência econômica da Ex-União Soviética administrando o Plano Marshall na reconstrução da Europa no pós-Segunda Guerra (1940 - 1945). A Organização é financiada por contribuições dos países membros a taxas variadas e teve um orçamento total de 374 milhões euros (PINTO, 2000). Para Harvey (2011; 2014) o objetivo da OCDE é de suprimir barreiras para o comércio mundial atuando na coordenação política macroeconômica.

¹⁶⁴ Criada em 1995 pelo chamado Consenso de Washington (HARVEY, 2014). Mantendo o apelo de ser um fórum multilateral, eliminando as barreiras para atuação em escala internacional, mas com diretrizes invasivas em relação ao poder do Estado de cada país membro. Ambas OCDE e OMC, significam no momento de suas respectivas criações, segundo Harvey (2008; 2014), a definição dos modelos norte-americano e inglês de neoliberalismo como a solução para os problemas globais.

arbítrio no âmbito da OCDE é o critério que reafirma uma condição de economia subalterna cujas bases são a exploração de produtos primários, das riquezas da natureza exercendo pressão sobre a terra e seus habitantes, sobretudo, os povos originários em suas TIs.

A partir de 2003, ao negar a entrada na Alca e de certa forma inviabilizar as ações econômicas dos Estados Unidos na América do Sul (MARINGONI, 2016), o Governo brasileiro atuando para estabelecer, o que Löwy (2016, p. 62) chama “coalizão social-liberal, não rompendo com os fundamentos de Washington”, dá uma guinada na economia e no realinhamento do comércio regional e global se alinhando com países da OMC, centrado no comércio com a China. Mantendo, portanto, medidas mais liberalizantes na economia, mas impondo limites à influência dos Estados Unidos sem romper por completo com a OCDE, que manteve sua atuação em seguimentos políticos em alguns de seus Comitês em instituições públicas no país.

Na reconfiguração geopolítica de adesão à OMC e aos interesses dos oligopólios os quais ela representa, surgiu uma nova forma de cooperação dos países do Sul Global como China, Índia, Brasil e África do Sul. Nesse sentido, a expansão da economia política operada por esses Estados nacionais, que mobilizam os seus recursos públicos e coletivos e as suas riquezas naturais alavancam a sua inserção ao mercado mundial das lógicas privativas. Segundo Harvey (2011), entre 2000 a 2010 o comércio com a China e a América Latina aumentou em 10 vezes, sendo a urbanização do gigante oriental parte da estabilidade do capitalismo mundial e fonte da recuperação econômica do Brasil.

Por meio da urbanização, como um processo substancialmente intensificado nesse período, as práticas capitalistas aumentaram sua intensidade e alcance, colocando, segundo Harvey (2013; 2011), o poder do Estado a serviço do capital geral, assegurando condições para o mercado fazer o seu trabalho reconfigurando a morfologia dos espaços por uma realização de novas geografias de mudanças na terra e sobre ela. Subsumindo cada vez mais as sociedades, esse processo avança em toda a direção do mundo. Nesse contexto, a sede municipal de Pacaraima decorrente das ações contraditórias das forças estatais corresponde ao esforço de urbanizar um lugar, possuindo vinculações amplas com a produção geral do espaço capitalista, com especificidade de se impor contra esses povos na homologada TISM.

No ano de 2007, estendendo para 2008, começa a crise do mercado imobiliário nos Estados dos Unidos espalhando um colapso por várias instituições financeiras ao redor do mundo (HARVEY, 2011; 2013). Segundo Dardot e Laval (2016; p. 281):

A crise financeira põe em evidência de modo extraordinário os períodos inerentes à governabilidade neoliberal quando esta leva a confiar, em pleno centro do sistema econômico capitalista, parte da supervisão prudencial aos próprios “atores”, como o pretexto de que eles sofrem diretamente as exigências da concorrência mundial e sabem se governar, buscando interesses próprios. Foram precisamente essas lógicas de hibridação que relaxaram a vigilância e conduziram a comportamentos altamente desestabilizadores.

Nas considerações de Harvey (2011), Dardot e Laval (2016), a crise promoveu uma inflexão e fez muitos economistas repensarem as bases da governança orientadas pelos princípios da OCDE, pois houve um fracasso do G-20 em oferecer uma solução global para a economia, não conseguindo evitar ou conter uma crise com efeitos de longa extensão e duração, porque a determinação da política interestatal foi de favorecer os favorecidos. O Brasil, não sendo atingido pela crise naquele momento, fortaleceu a região do subcontinente dando nova articulação ao polo de gravitação de geopolítica internacional compondo a União de Nações Sul-Americanas Unasul¹⁶⁵, com objetivos de integração política, econômica, social e de infraestrutura dos 12 países da região ligados à OMC.

Em meio às mudanças de caráter de política internacional, no quadro interno do país, com aporte de subsídios governamentais inéditos, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) I e II lançados em 2007 e 2009, respectivamente, de investimentos em obras de infraestruturas econômicas e sociais, mantinha o crescimento em associação aos capitais privados (MARICATO, 2013). Com essa continuidade ocorria a intensificação do processo urbano, com ampliação das cidades em larga escala com a produção de moradias, construção de infraestruturas de comércio e transportes associadas às políticas de transferências de rendas (MARICATO, 2013; 2015; RODRIGUES, 2013; 2016; SHIMBO; 2016). A urbanização se interiorizava permitindo a penetração de operações de capitais privados, nacional e internacional, subordinando o que encontra pela frente (MARICATO, 2013), incluindo a intensificação de sua presença sob a forma de políticas públicas e sociais a partir da sede municipal de Pacaraima na TISM com extensão para TIRSS e em toda a região do complexo Macuxi – Wapichana (item 5.4).

Todo esse processo acelerava ainda mais a demanda de recursos para manter a balança comercial favorável nas exportações de *commodities* e na manutenção da

¹⁶⁵ A Unasul tem origem nas Cúpulas sul-americanas, de 2000 em Brasília, 2002 em Guayaquil (Peru) e 2004 em Quito (Peru), constituindo um bloco intergovernamental fundado 23/05/2008, composto pelos 12 países da América do Sul. A partir de 2018 a União começou a ruir, como veremos a seguir. Disponível em: <http://observatorio.repri.org/glossary/unasul-uniao-das-nacoes-sul-americanas/> Acesso em: 13 jan. 2021. Na escala dessa reordenação em 2010 a Unasul em reunião com os chefes de Estados traçou projetos para ampliar a sua atuação no subcontinente com possibilidade substituir o Mercosul. No mesmo ano a África do Sul ingressa a aliança do BRIC passando a ser Brics.

continuidade do crescimento nacional marcado, conforme Bastos e Gomes (2011), por uma reprimarização da economia, ligada ao mercado de *commodities*, segundo Barros e Machado (2014), associada à intensificação da produção do urbano (FRISCHTAK; BELLUZZO, 2014) funcionais as essas demandas.

Essas aparentes contradições imbricam duas formas de dominação espacial pela expansão econômica, uma conduzindo à continuidade de maior extração das riquezas da natureza, novas áreas e fontes para produção de energia, de alimentos, etc., e a outra de aceleração da produção do urbano e de todo o tecido espacial derivado dele, estabelecendo um aumento das pressões sobre a terra, incluindo as TIs homologadas e demais terras públicas em posses coletivas de povos tradicionais e em Unidades de Conservação com consequências potencialmente prejudiciais ao ambiente e à biodiversidade dos ecossistemas.

Em relação à população da TISM e TIRSS, com alcance para toda região do complexo Macuxi – Wapichana, enquanto aumentavam as pressões por suas terras na intensificação da permanência irregular da cidade de Pacaraima, seguiam-se as tentativas de gerenciamento político, com viés econômico e militar, dos conflitos com perspectiva de apassivamento dessas populações para o caráter de adesão subalterna ao governo de ocasião, conforme nos ensina Fontes (2010).

As transformações nos espaços ocorriam por investimentos em infraestruturas militares associadas ao momento econômico e de intensificação da urbanização. As estruturas compunham também um suporte ao estabelecimento da MINUSTAH¹⁶⁶ em seus 13 anos de ocorrência, com mais de 37 mil soldados envolvidos (HAMANN; TEIXEIRA, 2017), promovendo em toda a Amazônia, região de atuação do PCN, uma intensa reestruturação nas fortificações, novas construções, ampliação de pistas e aeroportos, recebimentos de equipamentos, armamento, aviões, helicópteros e veículos terrestres. Associado à MINUSTAH as operações de GLOs eram intensificadas e oportunizavam as forças de repressão e de uso exclusivo da violência, o aumento das interferências nos espaços urbanos por meio, particularmente, de eventos, normalizando a patrulha e a coerção.

Assim, ocorreu uma intensificação do uso e do financiamento das Forças Armadas como antecipação e prevenção, para garantia de votação e apuração eleitoral e de grandes eventos, com destaque para a Rio+20 (2012), visita do Papa Francisco (2012 e 2013), Copa do Mundo (2014) entre outros eventos. Esses eventos também serviram para que policiais militares de 15 estados brasileiros (DF; RS; RJ; BA; PE; AM; PR; PA; SP; MG; CE; AL; GO;

¹⁶⁶ Missão das Nações Unidas – ONU, para a Estabilização no Haiti, ver item 5.4.

SC e SE), que segundo Hamann e Teixeira (2017), tiveram representantes participando de treinamentos no Haiti, pudessem aplicar os conhecimentos apreendidos por meio da aglutinação policial denominada Força Nacional de Segurança Pública criada em 2004¹⁶⁷.

As GLOs, como uma determinação da presidência da república para ocorrer uma intervenção das Forças Armadas, quando se julga o esgotamento de recursos de mediações de segurança pública tradicionais, considera-se que configura pelo emprego da força, uma federalização armada, pois rompe momentaneamente, ou por períodos mais pronunciados, com o pacto federativo, em importantes frações do território nacional, compreendendo grandes centros urbanos e toda a Região Amazônica (ANEXO I). Essas Operações de coerção social ocorreram associadas à crescente atuação da OMC e às políticas de reposição do Estado, as quais tencionavam alguma consideração às frações de classes mais fragilizadas.

Esses mecanismos que procuravam demonstrar algum respeito à natureza e aos povos originários tinham limitações de serem implementadas por recusa dos próprios supostos beneficiários, os indígenas, que entendiam significar mais dominação, ou por sabotagem das frações de classes como poder regional que consideravam que esses povos não mereciam a mínima consideração, como ocorreu com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

Nesse processo contraditório e paradoxal, a intensificação das Forças Armadas realizou maior interferência na TISM e provocou crescimento da cidade de Pacaraima na continuidade da expansão e subsunção ao capitalismo, o que promoveu simultaneamente pressões contra os indígenas e frustrações entre as frações de oligarquias regionais. Quando os direitos dos indígenas e da natureza eram minimamente respeitados, os produtores rurais e exploradores das riquezas se opunham e tentavam impor ao Estado uma exigência por terras mantendo as invasões e intrusões. Quando o Estado validava as ilegalidades cometidas aos povos originários, esses se posicionavam reivindicando suas terras e seus lugares ancestrais de vivências.

A intensificação da atividade econômica associada à manutenção e permanência do espaço violador da cidade contra a TISM no contexto de reconfiguração do construto da geopolítica internacional marcada pela forma de cooperação internacional para o desenvolvimento entre os países emergentes do Sul, também repercutiam em um número crescente de conflitos por terra. Nesse contexto cresce a importância das terras de toda a

¹⁶⁷ Criada através do Decreto n.º 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1546630482.88>.

Acesso em: 23 out. 2020.

Amazônia, incluindo TIs homologadas como a TISM, enquanto elemento de concentração de lucro máximo e de monopólio na competição econômica e espacial, incorporando, conforme nos ensina Harvey (2011), contradições e consequências de grande alcance numa economia baseada em mercado.

6.2 DISPOSITIVOS PARA CONCENTRAÇÃO DE TERRAS, CARS E O PAPEL DAS GLOS

A democracia de baixa intensidade (SANTOS, 2016; 2021), de gerencialismo político dos conflitos para continuidade da produção econômica (FONTES, 2010), articulada pelo avanço do processo urbano, manteve e ampliou as contingências e incertezas sobre a TISM. Essa imposição é também de incorporação das contradições do capitalismo no espaço regional com repercussão para as populações dos povos originários como parte, segundo Harvey (2005a; 2011), do fazer e refazer permanente da geografia do capitalismo e de seu ajuste no espaço. Após o desmembramento territorial possibilitado pelo Artigo 18 da CF de 1988, usado ilegitimamente contra a já homologada TISM e estabelecer a sede de Pacaraima, novos dispositivos constituíram essa categoria de instrumentação de agressões aos direitos da população indígena na TISM, associados ao avanço econômico liderado pelo urbano em Pacaraima, inovando a política de espoliação e despossessão por um novo ciclo de violações das posses ancestrais desses povos e de destruição da natureza.

Segundo Pietro (2020), o ano 2009 corresponde ao início desse novo ciclo, quando ocorre a aprovação e normatização de um amplo projeto de regularização das terras na Amazônia, iniciado com o Programa Terra Legal – Lei n.º 11.952, de 25/06/2009, constituindo segundo o autor, um marco jurídico de legalização da grilagem de terras com amplitude regional, mas, posteriormente com alcance nacional. Mesmo não tendo incidência direta sobre as TIs homologadas, com o Programa se inicia a realização de um perdão institucional aos invasores de terras evidenciando a relação da expansão econômica com o esbulho dos povos originários e da destruição da natureza, por meio da penetração das relações capitalistas de propriedade, das formas monetárias, da imposição e ampliação de controles estatais formais acerca dos espaços, conforme analisado anteriormente por Becker (1998; 1999) e Santos (2006), no contexto regional e nacional, e Harvey (2011), numa escala mais ampla.

Evidenciando a vitalidade da acumulação primitiva para o capital, Pietro (2020) considera o papel das determinações do Estado brasileiro em perdoar, por meio da legalização e legitimação, as diversas formas de grilagem, demonstrando a aliança terra e capital, na formação específica do capitalismo no país, não sendo apenas um processo de dominação de terras públicas, coletivas, camponesas e comunais, mas também “é uma prática genocida de extermínio de povos, de histórias e de espacialidades e uma operação criminosa muito bem azeitada” (PIETRO, 2020, p. 166).

Embora o caso de Pacaraima não tenha relações diretas ao evidenciado pelo autor, dada a especificidade de ser inserida integralmente na e contra a homologada TISM, de propriedade da União, trata de um processo similar de avanço pelas terras “públicas”, concedendo “perdão” às invasões/intrusões, logrando êxito ao projeto de extermínios de espacialidades distintas do capitalismo. Esse processo se liga também a transformações em terras em margens das estradas, como é o caso do espaço violador da cidade de Pacaraima de sob forte influência das Forças Armadas, tendo incidência sobre uma gleba de terra urbana, como uma continuidade e intensificação da intervenção e organização do espaço regional, colaborando para incorporação de contradições favoráveis aos parâmetros dos invasores (SCHWADE, 2020).

Mesmo estando em litígio, dada a irregularidade e a ilegitimidade do estabelecimento da sede municipal de Pacaraima (ACO 499/1995), associada à retaliação direta dos dispositivos constituídos contra a TISM e TIRSS e todo o complexo de TIs Macuxi – Wapichana, como a PEC 215/2000¹⁶⁸, o PL 490/2007¹⁶⁹ e o Marco Temporal – 2009 do STF¹⁷⁰, o Programa Terra Legal constitui para os intrusados mais um instrumento no qual o Estado é o provedor para os ditos ocupantes de “boa-fé” da chamada “segurança jurídica”. Pietro (2020) assinala que a busca de segurança jurídica pela boa-fé da ocupação de terras públicas tem sido uma retórica utilizada por ruralistas. Silva (2017), analisa como o Programa Terra Legal favoreceu os processos de regularização fundiária urbana em Macapá, assegurados pela regularização fundiária administrativa na qual a União transferiu para o Amapá e seus municípios terras que estavam em seu nome com a finalidade de garantir a propriedade privada da terra por sua titulação. Na cidade irregular de Pacaraima, instalada na TISM, associado aos dispositivos de violação, o Programa constitui mais um instrumento que estabelece a expectativa da possibilidade desse tipo de transferência se realizar, caso o

¹⁶⁸ PEC 215/2000, item 4.5.

¹⁶⁹ O PL 490/2007, item 5.

¹⁷⁰ Marco Temporal – 2009, item 5.5.

município seja regularizado¹⁷¹, induzindo a permanência e a expansão do tecido urbano contra os territórios ancestrais.

Com maior intensificação desses meios para atacar as terras públicas, incluindo as TIs, o ano de 2009 se caracterizou pela hesitação do poder judicial em demarcar novas TIs na Amazônia (SANTOS, 2011), fazendo das instituições jurídicas e de atuação pelo direito dos povos indígenas, um limbo administrativo. Não atuando ante as pressões, tanto dos indígenas pelos seus direitos, quanto das elites regionais pela necessidade de terras. O Cimi (2009) aponta que entre 2008 e 2009 houve uma paralisação da justiça dos 324 processos de demarcações de terras. O conselho destaca que atos administrativos também foram paralisados havendo em 2009 a homologação de apenas 9 TIs das 59 aguardando esse ato administrativo da Presidência da República. O Cimi (2009) e Santos (2011) apontam que com a inépcia do Estado, a violência contra os povos originários voltou a crescer, aumentando o número de 60 assassinatos de indígenas em 2009, taxa que não parou de crescer. Segundo Cerqueira *et al.* (2021) a violência letal contra os povos originários de 2009 a 2019 cresceu em números absolutos ocorrendo 2.074 homicídios. A taxa de homicídio para os indígenas saiu de 15/100 mil em 2009, elevando-se a 24,9 em 2017 e, mesmo reduzindo, manteve-se em 2019 (18,3/100 mil) acima da taxa de 2011 (14,9/100 mil).

Tabela 2 – Taxa de Homicídios: Brasil e de Indígenas (2009 - 2019)

Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Brasil (taxa)	27,2	27,8	27,4	29,4	28,6	29,8	28,9	30,3	31,6	27,8	21,7
Indígenas (taxa)	15,0	12,2	14,9	21,3	21,1	19,6	20,2	23,5	24,9	23,9	18,3
Indígenas (Numero)	136	112	138	200	200	188	196	231	247	240	186

Fonte: Cerqueira *et al.* (2021) – Atlas da Violência 2021 IPEA, FBSP, IJSN.

Além da violência pelo massacre, evidenciado pela elevação das taxas de homicídios da população indígena na última década (CERQUEIRA ET AL., 2021), a atuação do Estado, baseando-se nos dispositivos de leis que estavam em processo de tramitação desde

¹⁷¹ No Capítulo II da Lei n.º 11.952/09, que trata do processo de regularização fundiária urbana, o artigo 21 explicita que são passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras da União, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, mediante o cumprimento dos requisitos descritos no artigo 22: [...] § 1º Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal. § 2º Em áreas com ocupações para fins urbanos já consolidadas, nos termos do regulamento, a transferência da União para o Município poderá ser feita independentemente da existência da lei municipal referida no § 1º deste artigo. § 3º Para transferência de áreas de expansão urbana, os municípios deverão apresentar justificativa que demonstre a necessidade da área solicitada, considerando a capacidade de atendimento dos serviços públicos em função do crescimento populacional previsto, o déficit habitacional, a aptidão física para a urbanização e outros aspectos definidos em regulamento. [...] (BRASIL, 2009).

a PEC 215/2000, o PL 490/2007 e o Marco Temporal – 2009 do STF, também causavam subversões à aplicação dos direitos dos povos originários, atingindo toda a região do complexo Macuxi – Wapichana. Santos (2011) e Cirino (2020) apontam que a homologação parcial da TI Anaro foi concretizada em função de atender aos interesses de invasores que alegavam ser proprietários de grande parte do território originário. A diminuição de demarcações e homologações de TIs, no período, intensifica as desposseções dos indígenas pelo estabelecimento de espaços privados, articulando lógicas territoriais capitalistas por dispositivos de leis que promovem a inauguração da propriedade privada forjando a sua titularização.

Essa foi uma das formas de enfrentar a crise internacional de 2007/2008, com a alternativa para continuidade da produção de *commodities* na qual as decisões governamentais, como a tomada em relação à TI Anaro, possibilitam, conforme Pietro (2020), que grandes proprietários de terras privatizem o patrimônio público, em um processo ainda em curso. Começa nesse período uma associação entre atores envolvidos na invasão e desmatamento de terra em posses indígenas com compradores e investidores internacionais, cujo suporte financeiro está ligado às *commodities* da agropecuária, mineração e produção de energia, conforme denúncia do Relatório da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais, GRAIN e Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (RSJDH, 2020), e o Dossiê: Cumplicidade na destruição III da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB, 2020).

A manutenção do crescimento e da competitividade na escala do comércio internacional exigia mais exploração de riquezas naturais e terras, enquanto o Estado mantinha favorecimento às elites que o controlavam. Altera-se as regras vigentes ou elas são utilizadas de maneiras subvertidas, para materializar ilegitimidades contra os povos originários e contra o patrimônio público, tanto em relação às terras, como na possibilidade de saques financeiros dos cofres da União por recebimento de indenizações. Com esse objetivo foi proposta a PEC 71/2011¹⁷², que altera o inciso 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta o artigo 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a terras declaradas como indígenas, expedidos até o dia 5 de outubro de 1988, respondendo pelo valor da terra nua e pelas benfeitorias úteis e necessárias realizadas em boa-fé.

A PEC foi aprovada em 2015 pelo Plenário do Senado, encaminhada à Câmara Federal de Deputados, onde permanece, até esta data, sem apreciação. Visa permitir garantias

¹⁷² <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/101237>.

a supostos proprietários os quais seriam indenizados não só pelas benfeitorias, mas também pelo quantitativo de terras nuas (PERICÁS, 2016). O Instituto Socioambiental (ISA, 2020), com base em dados do Ibama e do ICMbio, identifica que a partir de 2019 a média de pagamento anual de indenizações a invasores de terras do Sistema de Unidades de Conservação, que incluem as TIs homologadas, saltou de R\$7 milhões até o ano de 2018 para R\$29 milhões em 2019, com meta estabelecida pelo MMA de pagar 50 milhões em 2020.

No mesmo sentido, de ataques aos bens públicos e aos bens comuns dos povos originários e da União, em 2012 foi proposto o PL 4.059/2012 para viabilizar aquisições de imóveis rurais por pessoa jurídica com maioria do capital estrangeiro. O texto do PL, embora vede compra por ONGs e por fundos soberanos constituídos por Estados estrangeiros, constitui em mais uma proposta que pode conferir vantagens a quem queira validar terras obtidas por invasões, turbamentos, grilagens, etc. No mesmo ano começa a vigor o Cadastro Ambiental e Rural (CAR), instituído pelo Novo Código Florestal Lei n.º 12.651/2012, sendo um registro público eletrônico obrigatório para todos os imóveis rurais, cujo objetivo seria o de integrar as informações referentes aos parâmetros ambientais ao imóvel, “zoneando” Áreas de Preservação Permanente (APP) de uso restrito, Reserva Legal, de remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa, e das áreas consolidadas, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental, econômico e combate ao desmatamento.

Concebido como instrumento de regularização ambiental, o CAR¹⁷³ passa a ser o primeiro encaminhamento para obtenção da regularização ambiental do imóvel, contemplando no ato de sua realização os dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados a respeito dos documentos de comprovação de propriedade ou posse; e informações georreferenciadas do seu perímetro, das áreas de interesse social e de utilidade pública, conforme o Novo Código Florestal Lei n.º 12.651/2012.

Segundo Torres *et al.* (2020), tem como pressuposto a existência de uma propriedade ou posse válida sobre a qual incide o CAR, por isso, apesar de se ter constituído como documento de caráter preservacionista com muitas implicações ao meio ambiente, a latência da posse ou propriedade privada faz como que ele se torne um mecanismo fundiário. De documento declaratório, em tese voltado para proteção, flora e fauna, o CAR tem se

¹⁷³ O CAR também lança as bases de criação de um mercado nacional de compensação ambiental por monetarização de serviços ecológicos conforme item 7.6.

transformado em um instrumento para comprovação de posses de propriedades privadas, colocando em xeque o objetivo de regularização ambiental, principalmente, na Amazônia, pois as informações de inscrição e alto declaração servem e são suficientes para se realizar acessos financeiros em bancos e agências de financiamentos de recursos e custeio para produção agrícola apresentando somente a autodeclaração do CAR como garantia.

Esse imbricamento entre a autodeclaração de posses e a propriedade privada georreferenciadas, por meios digitais, e com a possibilidade de acesso a financiamentos gera uma digitalização e bancarização de enormes quantidades de terras que são alienadas por emprego de tecnologias. Além das violações contra os povos originais, contra os povos tradicionais, captura as riquezas naturais e as terras, associadas à possibilidade de obtenção de financiamento, também pode endividar invasores que realizam financiamentos em instituições financeiras. Assim, o CAR possibilita uma violação dentro de outra, ou ilegalidades em camadas com consequências trágicas ao direito constitucional garantido aos povos originários, ao meio ambiente, ao patrimônio da União e dos próprios invasores, que no fim nas contas poderão ter como aquisição uma dívida impagável ao sistema financeiro.

A instituição do CAR, associada aos demais dispositivos de concentração de terras, compõe uma instrumentalização, que sob o emprego de técnicas jurídicas, legislativas e de tecnologias, proporciona o ajuste espacial do país ao capital financeiro e a circulação mais ampla da economia capitalista orquestrada pela OMC em disputa com a OCDE. Santos (2016) e Dardot e Laval (2016) consideram esse espraiamento da influência e de adequação a esses organismos supranacionais, como um disciplinamento e desmantelamento do Estado de seguridade social, para atuação das ações ultraliberais da economia. Nesse contexto, o CAR possui potencial de ser um instrumento em que a ação individual do pretense proprietário, como “boas intenções ambientais”, exerce o seu parâmetro sobre as formas de lidar com a terra no espaço nacional, subvertendo o sentido social dado às terras, sobretudo, as de propriedade da União, na qual os interesses coletivos definidos da CF de 1988 devem sobrepor aos privados.

O CAR e os dispositivos normativos, basicamente, os estabelecidos a partir de 2009 são constituídos tendo em consideração a autodeclaração de posse e propriedade, sendo o ato do cadastro e o registro que ele gera um instrumento de sua comprovação (ANEXO II). Segundo Moreira (2016) e Torres *et al.* (2020), as facilidades para apropriação e titulação de terras públicas, ilegalmente apropriadas, é “a nova face da grilagem na Amazônia”, que ocorre antes mesmo da consolidação dos dispositivos violadores que ainda não foram

devidamente regulamentados. Sendo instrumentos, também, de violação dos direitos dos povos originários, dos povos tradicionais e contra a natureza constituem os esforços das ações do Estado capitalista buscando acomodar gerencialmente os dramas da expansão, criando um mecanismo de novo enquadramento do espaço territorial pela atuação do ordenamento público para dar viabilidade ao espaço produtivo do capitalismo, em que estruturas urbanas são imprescindíveis ao de sua atuação e seu movimento dilatado e de sua pretensão de absolutização do controle espacial.

Privilegiando posseiros e proprietários privados, incluindo os autodeclarados, com suas vinculações ao capital financeiro, o Estado impacta no controle territorial estabelecendo uma fragmentação das terras, fazendo recuar as políticas sociais, potencializando os interesses privados, intermediado em relação à Pacaraima sobre a TISM, pelo conluio das frações de classes que controlam o estado de Roraima e o próprio município em questão. Nesse processo, associado às mudanças em âmbito nacional, as políticas de proteção ambiental, da fauna e flora, que estavam em curso, tiveram limitações, envolvendo a redução de seus orçamentos.

Entre os anos de 2009 a 2012, associado ao estabelecimento de dispositivos que conferem facilidades de acesso à terra, inicia-se um processo de clivagem nas políticas de Estado, no qual as conquistas sociais, incluindo as dos movimentos indígenas são condicionadas ainda mais aos parâmetros e meios instituídos pelo Estado para concentração de terras como uma imposição do sistema econômico mundial em crise. Soma-se a esse contexto, as crescentes inadequações na forma de aplicação das políticas de Estados para as populações dos povos originários que, conforme o Boletim de Políticas Sociais do IPEA (IPEA, 2021), a falta de sucesso dessas políticas e as falhas em sua efetivação além da má condução dos pressupostos políticos, os orçamentos destinados às práticas mais abrangentes sofrem sucessivas quedas de volumes de investimento. No período, a Funai estabeleceu por meio do Decreto n.º 7.747 de 05/06/2012 a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), prevista no Plano Plurianual do Governo Federal (PPA/2012 – 2015). Constituindo uma política programática, alicerçada em artifícios de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas, conforme acordos institucionais realizados com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) (Funai, 2013), orientado pela execução do Novo Código Florestal e aplicação da instrumentalização nas TIs dos pressupostos do CAR.

A política de gestão territorial de suas TIs está presente nas propostas das lideranças do complexo Macuxi – Wapichana desde longa data, mas em 2009 esse debate foi assumido pelo Governo Federal. A política do PNGATI teve início com o Instituto de Formação Superior Indígena da Universidade Federal de Roraima (Insikiran¹⁷⁴) – UFRR, criando o curso de Gestão Territorial Indígena (FREITAS, 2017), por demanda das próprias comunidades, mas não teve uma adesão ampla. Considera-se, a esse respeito, a resistência dos povos originários de Roraima às antigas colônias agrícolas do SPI e seus parâmetros produtivos ligados, que também marcam aspectos do PNGATI na proposta de formulação de Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) em TIs.

Outros aspectos dessa rejeição à proposta naquele período, podem ser entendidos como uma resistência à presença militar que conduzia as políticas do governo federal por meio do PCN na região e também pela evolução do sentido das lutas dos movimentos e população indígena de Roraima em outras pautas, conforme apontam os estudos de Freitas (2017), que evidencia como a luta pela política de educação nos estados do Amazonas e Roraima funcionou como polo gravitacional das lutas por direitos dos povos originários no período de 2005 a 2017.

Em aspecto amplo, a baixa adesão desses povos ao PNAGATI, deveu-se a uma recusa de não querer participar da forma social que avança sobre as suas TIs, como considerado por Kopenawa (2015) e Krenak (2019 e 2020). Na TISM e em toda a região do complexo Macuxi e Wapichana, impunha resistência à intervenção governamental o desenvolvimento da sofisticada política dos povos originários, registrada por Santilli (1989; 1997), marcada por um processo criterioso de validação participativa de qualquer tema, por análises em assembleias. A resistência da população indígena impôs sucessivos fracassos às ações governamentais, como as tentativas do SPI em estabelecer colônias agrícolas e conferiu aos povos de toda região, um exemplo e aprendizado em relação à luta e à obtenção de reconhecimento de suas terras. Assim, a PNGATI, enquanto uma imposição das

¹⁷⁴ Insikiran, refere-se à cosmologia dos povos indígenas que habitam o Monte Roraima, região do noroeste do estado de Roraima, sendo para os índios Macuxi, Taurepang e Ingaricó (Karíb) e, também os Wapichana (Aruák) um dos filhos guerreiros de Makunaimî/Makunaima, irmão de Anikê, integrando toda a cosmologia de criação dos índios dessa região, segundo a tradição e culturas desses povos (FREITAS, 2017). De acordo com o Departamento de Registro e Controle Acadêmica (DERCA) da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG) da UFRR, o Insikiran oferta três cursos: Licenciatura Intercultural (2001), Gestão Territorial Indígena (2009) e Gestão em Saúde Coletiva Indígena (2012). O Insikiran funcionava como núcleo desde 2001 com o curso de Licenciatura Intercultural, e só se transforma em Instituto em 2009 junto com a criação do curso Gestão Territorial Indígena, passa a ser Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena da Universidade Federal de Roraima — Insikiran UFRR.

determinações do CAR, mesmo sendo desenvolvido e proposto num período em que havia uma certa consideração aos povos originários, foi recebida de maneira crítica, pois, entenderam que suas premissas assimilacionistas, apassivação e adesão subalterna tencionavam mais uma vez suas TIs homologadas a se transformarem em áreas de intensificação da expansão econômica e da forma social capitalista.

A PNGATI não foi estabelecida amplamente como política territorial para a qualificação fundiária das TIs como preconizava a Funai em 2012. Isso significou que as TIs, por resistência de suas populações, naquele momento impuseram um certo limite à atuação dos dispositivos jurídicos para a questão fundiária, incorporando novas contradições ligadas às estruturas produtivas agropecuárias e do extrativismo do país no momento do superciclo de preços de *commodities*. Mas a latência e a insistência dos aparatos jurídicos constituídos desde o programa Terra Legal e os demais dispositivos supra-apresentados, estabelecidos a partir de 2009, ao instituírem facilidades francas para que as terras públicas fossem apropriadas e tituladas, com aspectos de legalidade (OLIVEIRA, 2020; PIETRO, 2020; TORRES ET AL, 2020), expôs ainda mais as TIs, abrangendo as homologadas como a TISM e a TIRSS.

Conforme Mascaro (2020, p. 10), as medidas do Estado tentando buscar eficiência para manter a gerência e autonomia em meio a antagonismos, conflitos e contradições para impor o econômico não alcança a prometida eficiência na exploração, dominação e reprodução social e da mesma forma como o direito “o arcabouço jurídico não salva as sociedades das crises; antes, permite-as”.

Ocorria uma nova intensificação de conflitos ligados aos aspectos produtivos da terra por definição estatal, mantendo aparelhamento militar associado ao urbano no espaço da cidade de Pacaraima contra a TISM, TIRSS e suas populações pressionadas pela refração política. Assim como evidenciado por Rodrigues (2014), para o período colonial, a reestruturação normativa jurídica e política, a partir de 2009, estava orientada para facilidades ligadas à produção, favorecendo as *commodities* (OLIVEIRA, 2020; PIETRO, 2020), sendo um processo de longa duração histórica onde reestruturações de políticas jurídicas para o fundiário conferem facilidades de obtenção de terras para produção econômica, cuja uma de suas premissas é o esbulho genocida e/ou adesão subalterna dos povos originários.

No entanto, a instrumentalização desses dispositivos, depois das implantações de políticas de caráter mais democratizantes, segundo Barbosa, Souza e Soares (2020), evidencia um retrocesso, e para prosseguirem em seu estabelecimento passam por uma maior

centralização das ações de governos, pelo cálculo autocrático de assegurar um rígido controle das populações mais fragilizadas, incluindo os povos originais para favorecer a expansão econômica.

Para tanto, o Estado já havia desenvolvido um dispositivo gestado em longa data e com técnicas testadas em amplas escalas e funcionais a medidas mais autoritárias, assegurando uma maior centralização de poder, limitando mediações sociais e democráticas: as GLOs. Além da centralização da autoridade, as Operações são meios que asseguram que uma quantidade significativa de capitais seja destinada a setores específicos da organização do Estado e do mercado, movimentando em 10 anos uma cifra bilionária de mais de 2 bilhões e 200 milhões executados pelas Forças Armadas, principalmente, o Exército (BRASIL/MD, 2020).

Dessa forma, o segmento político e econômico de intervenção militar em operações de GLOs nas unidades nos estados, que iniciaram preventivamente em eventos e processos eleitorais, deslocou-se para a atuação em greves e motins de policiais militares, na contenção de rebeliões em presídios e em violência urbana, até rígida intervenção ofensiva e repressiva, na já militarizada área de atuação do PCN na Amazônia, compreendendo as suas fronteiras, vastas terras da União, incluindo Unidades de Conservação (UC), territórios de populações tradicionais como ribeirinhos e remanescentes dos seringais e as TIs homologadas ou não.

Ocorreram conforme Anexo I, 143 operações de GLOs desde que foram estabelecidas agrupadas por temática: Eventos – 39; greves de PMs – 26; violência urbana – 23; garantia de votação e apuração – 23 e outros – 32 operações (BRASIL/MD, 2020). Na categoria especificada como “OUTROS”, conforme relatório do MD, há 32 operações GLOs mencionadas, merecendo destaques as: GLO da Operação Ilhéus-BA, 14/02/2014; e Dourados-MS, 01/09/2015 — atuando em conflitos de invasores a terras indígenas; GLO da Operação Tucuxi-RR, 29/08/2018; e Tucuxi II-RR, 31/10/2018 a 31/03/2019 – em atuação nas instalações em TIs para acolhimento de controle de fronteira e atuação para refugiados em TIs em Roraima, para apoiar a força-tarefa da Operação Acolhida estabelecida em fevereiro de 2018; a GLO da Operação Verde Brasil, de 24/08/2019 a 24/10/2019, e Verde Brasil II, de 11/05/2020 a 30/04/2021 – de atuação de combate de ilícitos em toda a Amazônia Legal ainda em execução (BRASIL/MD, 2020).

São intervenções nas quais as Forças Armadas têm poder de polícia, associando o aumento da repressão social ao reforço financeiro das estruturas das casernas. Com sua

aplicação ocorre um inevitável bloqueio da mediação política, afetando, sobretudo, a interdição do estado de direito para frações mais empobrecidas (CHAUÍ, 2000; MASCARO, 2013), remontando e perenizando os aspectos mais duros da intervenção das Forças Armadas iniciada com o golpe de 1964. Ocorre por esse tipo de federalização uma imposição da força, para controle sobre forças locais, destruindo e inviabilizando as circunstâncias e os recursos sociais dos debates públicos nas resoluções de conflitos.

A aplicação dos dispositivos jurídicos ligados à questão fundiária a partir de 2009, com ênfase para o CAR, associados às operações de GLOs são os instrumentos garantidores da expansão econômica com foco na exportação de *commodities*, possibilitando e legitimando, segundo Oliveira (2020), Pietro (2020) e Torres *et al.* (2020), novos apossamentos e grilagens de todo tipo de terra pública, englobando as TIs, reconhecidas ou não. Esse conjunto possibilita a intensificação da subordinação da terra ao capital, tendo nas GLOs o braço da força militar, cujos pressupostos são a proteção patrimonial pública como qualificadora da proteção e seguridade da propriedade privada.

No contexto amplo da crise estrutural do capitalismo associado aos dispositivos de maior concentração de terras no país, as GLOs constituem o arranjo coercitivo e imediato da vigilância dos valores capitalistas por uma atuação que reprime e pune as formas insurgentes. Mesmo iniciando de maneiras episódicas, suas ações foram perenizadas onde o Estado utiliza as Forças Armadas como se fosse a única forma de sua atuação. Agindo pelo emprego da força dos dispositivos jurídicos do Programa Terra Legal, CAR e militares das GLOs as terras públicas tidas como meio de destinação às frações mais empobrecidas da sociedade, conforme CF de 1988, são destinadas à produção econômica privada, com a alegação de qualificação e regularização fundiária correspondendo em uma transferência massiva de terras públicas a proprietários privados por meio de um mecanismo estatal autoritário.

Em Roraima, como já dito, a qualificação e regularização fundiária, para favorecer as propriedades privadas, passava pelas possibilidades de desmembramento, remembramento e fusão de unidades territoriais e foi utilizado de forma irregular e ilegal na criação do município de Pacaraima e sua sede em área já definida como TI.

Com os dispositivos jurídicos para facilitar o acesso privado às terras, expostos nos capítulos anteriores, a atuação dos militares organizados em GLOs, como forma de controle e agressões aos povos originários, redimensionam-se no atual período, averiguando novos turbamentos ilegítimos somados à tendência de nossa proposição de tese, reprimindo e

punindo os espaços e as esferas públicas. Há uma redefinição das forças de expansão econômica procurando atender às lógicas privativas, destruindo por completo a possibilidade de articulação socioterritorial como poder político coletivo, reestabelecendo com maior premência os valores e as lógicas das frações de classes mais poderosas como lógica geral.

Portanto, no contexto do reordenamento na tessitura do espaço nacional com fundamento puramente econômico, fortemente influenciado por organismos internacionais como a OMC e OCDE, articulados pelas técnicas legislativas, jurídicas e militar constituídas nos dispositivos do Programa do Terra Legal, do CAR e também das GLOs, possibilita ajustes do Estado com perspectiva de conferir facilidade de acesso à terra, constituindo um dos contraditórios aspectos dos tempos atuais da forma regional e nacional de privilegiar os privilegiados em períodos de turbulência econômica. É a constituição de uma estratégia civil e militar de ataques aos direitos dos povos indígenas, os quais se ligam de forma direta e indireta às violações cometidas a partir da TISM com extensão para TIRSS e todo o complexo Macuxi – Wapichana, associado ao avanço econômico liderado pelo urbano, inovando a política de espoliação e despossessão por um novo ciclo de violações às posses dos povos originários e de destruição da natureza, assentada na ampliação da produção e extração de *commodities*.

6.3 FORMAS AUTORITÁRIAS, DESREGULAMENTAÇÃO DO ESTADO E IMPOSIÇÃO DA CRISE

Em plena reconfiguração institucional e territorial para alavancar ainda mais o setor produtivo ligado à terra, o país desenvolvia sua governança para dar viabilidade ao mercado como membro da OMC, numa articulação consoante também, segundo Kraychete (2012), aos trabalhos dos Comitês da OCDE, que tencionava por maior influência na dinâmica econômica nacional com alegação de participação em pé de igualdade da expansão de mercados e projetos importantes da referida Organização. A partir daí toda a “harmonização” obtida pelo aspecto da economia assentada nas *commodities* começava (HARVEY, 2011) a incorporar contradições poderosas evidenciando a evolução um tanto caótica do Estado neoliberal e do desenvolvimento geográfico desigual conduzidos por instituições e poderes altamente instáveis.

Assim, a partir do final do primeiro mandato da presidenta Dilma Rousseff (2011-2016) começava a desestabilizar os bons resultados do comércio de *commodities* e os setores

mais conservadores do capitalismo nacional apostam no fim da política que os desagradavam, mesmo obtendo máximos ganhos. Os dispositivos legislativos, jurídicos e militares constituídos a partir de 2009 asseguravam o fortalecimento de grupos de proprietários capitalistas por um novo momento, do que Harvey (2018) denomina desencadeamento e intensificação da destruição criativa da natureza mediante a um certo reposicionamento em relação à influência de alta dependência da OCDE e da intensificação dos processos de espoliação das classes subalternizadas em sentido amplo no país. Na Amazônia, as semiexpropriações, conforme entendido por Fontes (2010), e as desposseções dos indígenas se intensificavam gerando, com bases conforme apontado pelo Cimi (2009), Santos (2011) e Oliveira (2020), insatisfações e reposicionamento dos movimentos indígenas pela manutenção de seus direitos.

Ao não se alinhar à Alca o Estado brasileiro, recusando-se também a cooperar com EUA em relação às políticas internacionais de antiterrorismos e boicotes a países considerados rivais, passa a lidar com a atuação da OCDE na infrapolítica do poder judiciário e legislativo em consonância com os interesses dos crescimentos dos ricos e das forças conservadoras, que também se beneficiaram e aproveitaram do momento econômico para ampliarem suas conquistas. A coação programática exercida a partir dessa Organização passa a exigir uma ampla adesão aos seus desígnios de produção econômica extrovertida, agradando os setores sociais fortalecidos pelos dispositivos legislativos, jurídicos e militares, assegurando acesso à terra a proprietários capitalistas, mas sem um compromisso com as políticas socializantes que conferem alguma soberania popular.

Com o paradoxo da reprimarização econômica e o aumento da urbanização favorecendo uma intensificação de pressões sobre a terra no país, e os problemas relativos à continuidade da produção econômica com foco em ampliar as políticas de reposições, segundo Souza (2020) e Gethim e Morgan (2021), estava sendo enfrentado pela presidenta por uma tentativa de reindustrialização, tendo segundo Souza (2017; 2020), forte oposição das elites e própria fração industrial com receio de que as mudanças atacariam seus ganhos. Esse conservadorismo repercutiu, conforme a Apib (2020), na intensificação das ações dos setores econômicos de mineração, agronegócio e energia na Amazônia imbricando direta ou indiretamente aos conflitos por terras dos povos originários em TIs em Roraima, Pará, Maranhão, Mato Grosso e Amazonas, com as mineradoras Vale, Anglo American, Belo Sun, Potássio do Brasil; as empresas do agronegócio Cargill, JBS, Cosan/ Raízen; e as companhias

de energia Energisa Mato Grosso, Bom Futuro Energia, Equatorial Energia Maranhão e Eletronorte.

Os esforços do governo nacional associados aos Brics, e ao desenvolvimento autônomo das potências emergentes com as conduções da OMC, rival da OCDE, foram entendidos, conforme Souza (2020), como uma ameaça e, ao mesmo tempo, um conjunto de riquezas a serem tomadas, como butim exposto ao saque do capitalismo norte-americano. A coação do capitalismo estadunidense passa a atacar, segundo Harvey (2011), como um padrão do seu modo de agir, as soberanias mais socializantes dos partidos de esquerda, intensificando os desmontes das garantias de direitos, o que Dardot e Laval (2016) chamam de desmantelamento do Estado de seguridade social para estabelecimento das regras mais liberalizantes da economia. No contexto regional, a TISM e todo o complexo de TIs Macuxi – Wapichana se inserem e constituem, do mesmo modo como as demais terras e riquezas em UCs de posses de povos tradicionais e de propriedade pública da União, o espólio desejado pelas elites predadoras em suas frações de classes com poder coligado em suas diferentes escalas.

No ambiente nacional a realidade era fraudada para legitimar a trama da dominação geopolítica e impor ataques às conquistas possibilitadas pelas políticas de reposição social, potencializando a atuação dos agentes nacionais a serviço dos interesses estadunidenses, cometendo ilegalidades, forçando um estabelecimento de disputas pelos recursos públicos, dos bens comuns e controle do Estado (FERNANDES, 2020; SOUZA, 2017; 2020). Essa deturpação da realidade na escala do estado de Roraima e na TISM era tensionada pela implantação da política do PNGTI, pela intensificação de entrada de refugiados venezuelanos, e pelo o início de destituição das políticas sociais, sincrônico à ruptura sofrida pelo governo brasileiro em 2016, o que Chauí (2016); Souza (2017; 2020); Mascaro (2020); Duarte (2020) e Fernandes (2020) denominam de um golpe institucional e midiático. Representou uma vitória de momento, segundo Souza (2017, p. 25), do ódio encoberto às frações de classes empobrecidas que eram o foco das políticas compensatórias implementadas entre 2003 a 2106, que possibilitou o uso como mero pretexto da corrupção seletiva comandada pela farsa para derrubar um governo legítimo e “justificar o injustificável assalto ao bolso coletivo, tornando essa verdadeira corrupção em um ato invisível, em nome da corrupção seletiva, para inglês ver”.

Depois de um curto intervalo de tempo, com algum respeito aos povos originários da TISM e do complexo de TIs Macuxi – Wapichana, frente aos séculos de aniquilação, com

golpe de 2016, voltam a serem tratados como o foram no passado, “odiadas, superexploradas e desprezadas” (SOUZA, 2017, p. 60). O processo do golpe e seus desdobramentos constituiu, na escala de Estado Nação, a dilatação das fraudes historicamente praticadas contra as populações mais subalternizadas, iniciando pelos povos indígenas, nas quais ficaram especialmente corriqueiras a partir de 2009 com os dispositivos legislativos, jurídicos e militares.

Contraditoriamente em um momento histórico que se pretendeu realizar maiores reposições as essas populações, sob o véu da boa governança para o mercado como membro da OMC, o Estado capitalista nacional desenvolveu dispositivos alavancando ainda mais o setor produtivo ligado à terra, numa articulação consoante também, segundo Kraychete (2012), aos trabalhos dos Comitês da OCDE. A atribuição e definição dos instrumentos legislativos constituídos pela influência na infrapolítica da OCDE constituem uma refração dilatada de aparatos legislativos, jurídicos e militares, com os mesmos conteúdos de justificativas retóricas e de falsificações de realidades, que há séculos ataca os direitos dos povos originários, tratando-os como incapazes para obterem suas terras, riquezas e os seus meios de vida.

O tensionamento neocolonial que reforça as antigas práticas de dominação desses povos estabelece para o conjunto de país enquanto Estado Nação, ou seja, não sendo mais uma colônia, uma repressão de seus mecanismos de autossuficiência para que esses não atrapalhem os países centros do capital e do capitalismo, no caso os Estados Unidos, em seu projeto de dominar seus territórios e suas riquezas, em detrimento de seus povos.

A ampliação da análise da proposição de tese com relação ao avanço capitalista sobre TIs homologadas, no caso do estabelecimento da cidade de Pacaraima na TISM, associada a uma análise aproximada do movimento mais amplo do capitalismo, nos possibilita a reflexão quanto ao papel das espoliações em múltiplas escalas e formas para obter acesso e controle espacial. Expropriar as conquistas populares e coagirem as empresas nacionais e todo setor produtivo, assim como derrubar as florestas e contaminarem os rios atingem todas as frações sociais historicamente mais fragilizadas. Cabe lembrar que entre 2003 e 2016 havia crescimento distributivo de riquezas ligado à OMC, mas se hesitava em cumprir as agendas corporativas estabelecidas por órgãos de controle cujas raízes eram os comitês da OCDE.

Para as frações de classe com poder regional (item 5.2), isso era um desejo estabelecido em consenso no ano de 2004 pelas forças civis e militares que tencionam a

desposseção dos povos originários das TIs do complexo Macuxi – Wapichana em Pacaraima, que considerou ser palatável uma intervenção internacional na Amazônia com partição direta dos Estado Unidos.

Nessa direção, encaminhava-se com o golpe de 2016, a materialização das formas mais autoritárias da política na desregulamentação do Estado consoante aos demais dispositivos legislativos, jurídicos e militares constituídos a partir de 2009, com suas ligações diretas ou indiretas às retaliações feitas às lutas e conquistas dos povos originários do complexo Macuxi – Wapichana, tencionando maiores facilidades de apropriação e mercantilização da terra, das riquezas e dos bens comuns naturais e sociais desses povos. Com foco na espoliação e desposseção da população indígena, atendendo às conveniências das frações de classes com poder regional e nacional, coligadas aos interesses estadunidenses, o golpe foi também a forma de realizar a imposição da crise de 2007/2008, para maior penetração do valor capitalista, consistente conforme Harvey (2013), com sua expansão e acumulação, pela possibilidade de meios difusos de financiamentos associados ao maior controle social, tensionando as transformações e reordenações territoriais também nessa parte do espaço Amazônico.

6.4 VIOLÊNCIA E HIPERTROFIA DAS FORÇAS MILITARES SOBRE A TISM

Depois do golpe de 2016, encaminhou-se, segundo Souza (2017; 2020), o projeto autocrático da elite do atraso, de empobrecer o país inteiro atacando suas empresas estatais e suas riquezas, inviabilizando qualquer estratégia de reerguimento internacional. A realização do pleito de 2016 marca em Roraima um novo momento da intervenção militar, conduzida em operação GLO para a garantia de votação e apuração em tom de parceria entre as forças coercitivas locais para a ocorrência do ato dito democrático. Em Pacaraima, na TISM, a eleição municipal de 2016 ocorreu no período da intensificação de travessia de refugiados e emigrantes venezuelanos, e de trabalhadores intrusados pela obra de ampliação da BR 174¹⁷⁵, que acontecia sem que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Trânsito (DNIT) realizasse consulta prévia aos povos originários locais. Também caracterizou o momento, os

¹⁷⁵ As obras foram paradas em 2017 pelo Ministério Público Federal em atendimento à solicitação da APITSM em atendimento aos direitos consagrados na CF de 1988 e na Convenção 169 da OIT, mas foram retomadas por decisão judicial do juiz Helder Girão Barreto em 27 de janeiro 2020, conforme processo 10004717720194014200. Mantendo por força de judicial os transtornos contra a TISM.

conflitos de caráter xenófobo e de um chauvinismo específico em relação às camadas mais frágeis dos refugiados venezuelanos.

Em relação à população indígena na TISM, o aumento de refugiados, imigrantes e trabalhadores da estrada, bem como as alterações espaciais e o esgarçamento das estruturas públicas, apontados por Albuquerque e Oliveira (2020), repercutiam em mais agressões contra os seus direitos, pelo aumento de intrusos na cidade e no interior da TI. As conquistas eram empiricamente ameaçadas, associadas ao aumento da população que ocupava os espaços e os imóveis dos invasores históricos da TISM. Esses passam a empregar a política e o comportamento institucional, dispensado aos povos originários, também em relação aos venezuelanos, que desde 2015 têm ingressado na cidade, fazendo expandir a área urbana da sede de Pacaraima pelo aumento dos bairros e franjas da cidade conforme Item 5.7.

Além do xenofobismo na fronteira contra os migrantes venezuelanos, a alteração da política representou derrota para as populações originárias e demais populações subalternizadas. As políticas de caráter sociais e todo o avanço de negociações em relação aos direitos dos povos originários na TISM como, por exemplo, as negociações de permuta de terras, que eram de autoria do Executivo Municipal de Pacaraima, em 2015 são descontinuadas com a eleição do prefeito Juliano Torquato dos Santos (2016-2020/2021-2024), do partido Republicanos, representante dos setores mais conservadores do lugar.

O aumento da violência contra os grupos de imigrantes mais vulneráveis, incluindo os indígenas da etnia Warao, também representou um avivamento do preconceito contra os povos originários da TISM, expressando, conforme exposto por Santos (2021), uma reposição colonialista ou neocolonialista do capitalismo abissal, que com crueza expõe o desrespeito pelo humano, pelo igual. A exemplo disso, deportações, negativas de atendimentos médicos hospitalares e violência urbana, abrangendo um episódio de atropelamento de crianças venezuelanas envolvendo o prefeito Juliano Torquato (Republicanos), conforme noticiado na mídia local¹⁷⁶ e acompanhado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que denunciou a rotineirização da violência no cotidiano da TISM.

A violência crescente em Pacaraima, na TISM, simultaneamente aos conflitos dos grandes centros urbanos do país ligados às greves policiais, violência nos presídios e ações coordenadas do crime organizado, constituíam um aspecto e parte das repercussões sociais

¹⁷⁶ Disponível em:
<https://folhabv.com.br/noticia/POLICIA/Transito/-Prefeito-atropela-criancas-em-Pacaraima/33585>.
 Acesso em: 23 fev. 2020.

decorrentes e/ou que caracterizavam o processo deflagrado em âmbito nacional depois do golpe de 2016¹⁷⁷, aumentando as intervenções em operações de GLOs (BRASIL/MD, 2020 – ANEXO I). Na Amazônia, entre 2016 e 2017 explodiram sangrentas rebeliões nos presídios das capitais de alguns de seus Estados, segundo Ferreira e Framento (2020, p. 84), pela disputa da lucrativa “rota Solimões” do tráfico internacional¹⁷⁸.

As rebeliões intensificaram a violência de caráter urbano e policial, causando medo, enquanto as intervenções em GLOs, justificadas pela mídia, causavam a consolidação das introjeções dos valores autoritários e de repressão social ligadas aos interesses dos organismos de regulação do capital internacional via OCDE. Conforme Santos (2016), essas ações causaram uma transformação na democracia de baixa intensidade, descaracterizando por completo o imaginário da classe popular, nas quais geraram lutas contra a dominação capitalista, para uma sociedade apassivada e temerosa. O ano de 2017, foi fértil para as aspirações antidemocráticas com o uso do aparelho do Estado e hipertrofiando as forças militares em GLOs, que passam a atuar em todo o espaço nacional (BRASIL/MD, 2020 – ANEXO I), realizando um disciplinamento do crime organizado a partir da realização de inspeções em presídios em todo o Brasil, com focos nos dias 17 e 18 de janeiro do mesmo ano.

Enquanto o MD exercitava seus dispositivos de vigilância, combate e repressão nas regiões mencionadas anteriormente, em Manaus e em Boa Vista foram estabelecidas intervenções pela Força Nacional de Segurança Pública¹⁷⁹, ligada ao Ministério da Justiça, nos respectivos sistemas penitenciários estaduais. Considerando que as duas capitais são áreas de forte atuação do PCN, a intervenção da Força Nacional marca uma primeira camada e/ou frente de intervenção no processo de hipermilitarização recente ainda em curso na região, caracterizado pela maior presença das operações de GLOs utilizando táticas e técnicas militares, amplamente testadas desde a MINUSTAH (2004 – 2017). Durante esse início do avanço da atuação das Forças Armadas, especificamente de militares do Exército em escala nacional, os ataques às conquistas populares eram usados como discurso político de

¹⁷⁷ Imersos em retrocessos, o povo cujos olhos treinados pela manipulação da informação, pelo o aparato da justificação da cosmovisão neoliberal (PIKETTY 2014; VALIM, 2017), ou seja, pela mídia, compreendia que a violência instituída pela militarização era a ferramenta que poderia conduzir a uma concertação contra a corrupção e a desordem urbana, sem compreender naquele momento o dismantelo do Estado.

¹⁷⁸ Ver mais em Ferreira e Framento (2020).

¹⁷⁹ A Força Nacional foi criada através do Decreto n.º 5.289, de 29 de novembro de 2004 no âmbito do Ministério da Justiça.

segurança, reforçando o descaso e a destruição dos direitos constitucionais dos povos originários¹⁸⁰.

No meio jurídico¹⁸¹, mesmo havendo críticas, sobressaíam os métodos orientados em justificativas autoritárias e sem provas, ocorriam, forjando um consenso institucional jurídico em criminalizar apenas com base nas convicções dos procuradores de Curitiba naquele período (DUARTE, 2020; FERNANDES, 2020). Encaminhava-se o sucesso da manipulação extrema das comunicações associada à destruição das políticas de reposição social e do patrimônio público, tencionando essas estruturas do país a uma convergência, do que Santos (2016, p. 21) denomina “fascismo social” decorrente do fracasso anunciado de democracias de baixa intensidade.

Com toda a desregulamentação do estado social, aumento do autoritarismo, intensificação de vigilância e controle contra a população mais fragilizada, principalmente, a dos povos originários, com apoio incondicional da mídia numa convergência à extrema-direita internacional, fica evidente quando o governo do presidente Michel Temer solicita a inclusão do país em 2017 à OCDE¹⁸². A alegação do benefício de aprender com os especialistas da Organização marca o alinhamento do país para que as conquistas e riquezas sociais e as da natureza fossem atacadas e repassadas a baixo custo para os controladores do mercado internacional e/ou inviabilizadas. Constituindo, segundo Souza (2017; 2020), na entrega do país à rapinagem capitalista estadunidense ou a qualquer país insidioso com seus plutocratas que se apropriam privadamente da riqueza que deveria ser de todos, como um traço marcante do comportamento de frações de classes com acesso ao poder, sendo essa na perspectiva do autor a qual nos filiamos, a corrupção real.

¹⁸⁰ Em 3 de abril de 2017 em um mês que tradicionalmente se comemora e valoriza a diversidade das etnias dos povos originários, o presidenciável representante desse grupo em discurso na Sociedade Hebraica do Rio de Janeiro afirmou que, “se eu chegar lá, não terá dinheiro para ONG (...). Não tem um centímetro demarcado para reserva indígena ou para quilombola”, prometendo que não realizaria em seu mandato nenhuma demarcação de TI, descumprindo a CF de 1988, evidenciando o caráter autoritário de sua candidatura. Conforme: <https://deolhonosruralistas.com.br/2017/04/04/bolsonaro-nem-um-centimetro-para-quilombola-ou-reserva-indigena/>. Acesso em: 2 jul. 2017.

¹⁸¹ Ver mais em Souza (2017; 2020); Fernandes (2020) e Duarte (2020).

¹⁸² Conforme dados do Ministério da Economia – ME disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/assuntos-economicos-internacionais/cooperacao-internacional/ocde> Acesso em 14 abr. 2019.

6.5 DISPOSITIVOS QUE CONFEREM FACILIDADES À TERRA, CARS E OS TURBAMENTOS NA TISM

Os dispositivos jurídicos de facilidades de acesso à terra e controle territorial constituídos, mormente, após o ano de 2009 (item 6.2), mediados pela capacidade do Estado brasileiro em transformar as frações do território em propriedade privada; a intensificação do uso da força mobilizando operações excepcionais provocando a hipertrofia das forças armadas e uma consequente hipermilitarização amalgamada com o autoritarismo justificado pela mídia; o recrudescimento e a fascistização social, marcam a guinada do desenvolvimento geográfico desigual do país, a partir da maior atuação da OCDE e a progressiva imposição de uma ampla desregulamentação do estado social em curso no período de 2003 a 2016.

Essas dimensões amplas e conexas repercutem nas múltiplas camadas, que ampliam as suas pressões e o exercício de forças contra os indígenas em suas terras, impondo espoliações de toda ordem, sendo as mais graves as desposseções por extermínio e genocídio, usurpação, esbulhos e expulsões. A reabilitação do autoritarismo em aliança com o capital internacional, centrado nos Estados Unidos, marcada por uma requentada tentativa de apagamento da existência dos povos originários, revolvendo as perspectivas assimilacionistas e de integração desses povos à sociedade que avança, ou praticando um discurso que se tratam de sociedades selvagens e bestializadas, coloca em questão a condição de humanidade de seus componentes, o que constituem, segundo Sassen (2016), os meios para expulsões e obtenção do controle privado de suas terras e riquezas naturais, na continuação da expansão capitalista.

Com maior interferência infrapolítica da OCDE após golpe de 2016, evoluem os dispositivos legislativos e jurídicos assegurando a reprimarização da economia para realizar a premissa de regularização e titularização das terras, o que incluem as terras públicas griladas (OLIVEIRA, 2020; PIETRO, 2020), com apelo de produzir e obter *commodities* na Amazônia, com a aprovação da Lei n.º 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310 de 15/03/2018. A legislação também desconsiderou a função social da terra e da propriedade urbana, que conforme Rodrigues (2014), mesmo estando ligada mais à modernização dos espaços urbanos que a determinações da CF1988, estavam previstas no Estatuto da Cidade. Excluindo, também para Amazônia conforme Silva (2017) essas mesmas determinações previstas na Lei Federal nº 11.952/09 e no Decreto Federal nº 8.713/16, eliminando requisitos legais que poderiam impedir a especulação fundiária.

Essa reestruturação de facilidades aos invasores das terras da União, possibilitando a um único indivíduo argumentos para requerer a regularização de suas violações, no caso contra a TISM, contando com setores políticos que “vão, via grilagem, regularizando as áreas surrupiadas ao arrepio da lei” (OLIVEIRA, 2020, p. 12). Estabeleceu um incremento aos dispositivos que favoreceram a maior exposição das terras em posse dos povos originários homologadas ou não, a possibilidade de novas invasões e as antigas de serem regularizadas e tituladas, sendo mais um dispositivo do Estado que pode ser utilizado para impor violações dos direitos congênitos desses povos.

Sassen (2016), apontando o Brasil como membro da OCDE, evidencia que essa forma de açambarcamento de terras das sociedades indígenas e de pequenos proprietários constitui parte de um processo geopolítico global, repercutindo para a TISM e as demais TIs do complexo Macuxi – Wapichana, em pressões, tencionando a diminuição e/ou fragmentação de suas áreas pelo crescimento das posses e propriedades privadas ampliando o desmatamento, práticas de queimadas, fuga da fauna, garimpo, prática de monoculturas, contaminação das águas, propagação de doenças, etc.

Para os invasores na cidade de Pacaraima, mesmo não sendo alcançados pela Lei n.º 13.465/2017, em função da judicialização do caso, assim como havia ocorrido anteriormente com a Lei n.º 11.952/2009, significou um reforço às suas convicções, que suas posses privadas conseguidas pela ilegitimidade do estabelecimento da sede municipal poderiam ser confirmadas se a cidade fosse de forma legalmente estabelecida. Também reforçou o discurso político local influenciando pequenas frações e membros dos povos originários para aceitarem as ilegitimidades em relação à apropriação privada dentro de suas próprias terras contra a sua própria forma de vida.

Associadas às invasões, algumas dessas práticas avançam sobre as TIs homologadas, interiorizando em seus espaços coletivos os sentidos da forma capitalista de tratamento da terra e das riquezas da natureza, realizando em suas TIs as práticas econômicas do entorno, espraçando e dilatando com base no consenso de inserção econômica formado a partir dos dispositivos que asseguram acesso à terra, como as Leis n.º 11.952/2009 e n.º 13.465/2017, os danos do avanço capitalista pela prática de garimpo, pecuária, agricultura, coleta de flora, comércio de carne de caça, por exemplo. Nesse processo, as propriedades do entorno das TIs do Complexo Macuxi – Wapichana se rearticulam em suas dimensões espaciais e práticas produtivas para tirarem o melhor proveito das mudanças no interior das TIs. Fazendas, sítios e chácaras dilatam suas extensões territoriais estabelecendo pastos, áreas

de garimpos, pontos de coletas de flora e fauna, nas TIs, utilizando a mão de obra indígena, fazendo uso privado de suas terras, apropriando dos seus gados, roças, madeiras, gemas, pepitas, cursos de água e de todas as suas riquezas.

As riquezas e os valores processados e obtidos, bem como a possibilidade da promessa de algum ganho financeiro, acabam sendo capturados por comerciantes e proprietários não indígenas em consonância com o poder público local. O estado de Roraima (2021), segundo publicação própria, por meio da Secretaria Estadual de Agricultura e da Secretaria Estadual do Índio, com apoio local da Funai, tem participação direta nas atividades de produção e comércio de gado, cultivos de mandioca, milho, melancia e ainda fomenta a prática do garimpo com estabelecimento de regramentos inconstitucionais consolidados recentemente na Lei Estadual n.º 1.453/2021, conforme Item 7.6.

Nos anos de 2017 e 2018 uma nova horda de garimpeiros começa a invadir as TIs com predominância da TI Ianomâmi, mas estabelecendo suas práticas violadoras em quase todas as TIs locais (RAMOS, 2020). Embora o número de invasores para a prática de garimpo seja menor na TISM e na TIRSS, garimpeiros realizam invasões sazonais incentivando que indígenas realizem essa atividade a serviços deles. A cidade de Pacaraima se transforma num polo escoadouro de pepitas e gemas sem valor agregado, para um comércio internacional difícil de ser controlado, e ponto regional de distribuição de insumos, materiais para todos os garimpos na região, o que de certa forma explica a importância para o capital de ter uma cidade numa TI.

À semelhança das décadas de 1970 e 1980 (Item 2.1.1), as novas invasões e as iniquidades ocorrem enquanto o estado de Roraima passa por uma hipermilitarização com forte incremento financeiro, de equipamentos, de efetivo de soldados, de ampliação das macros estruturas do PCN, mas, que da mesma forma como no passado, conforme a CNV (2014), tem suas ações marcadas pela omissão e indiferença aos dramas dos povos originários e da destruição da natureza, sendo um traço característico das ações das Forças Armadas na região no seu alegado papel de cuidar do patrimônio público e coletivo Amazônico.

As novas levadas de invasores para extração de ouro e gemas preciosas além de promoverem uma crescente agressão aos povos originais comprometem os biomas das TIs pela promoção de desvios de curso de água, contaminação dos rios, da fauna aquática e diminuição de biodiversidade. Avançam sem controle para o interior das TIs provocando a destruição da natureza, aumento das doenças endêmicas pelo desequilíbrio ambiental, disseminação de doenças exógenas como epidemias, fome e a desnutrição pela escassez de

caças, peixes, frutos, raízes e demais fontes de alimentos, aumento das disputas comunitárias e interétnicas, entre outras mazelas.

Segundo Oliveira (2020), em toda a Amazônia, entre 2017 e 2018, cresceram os conflitos por terras e de acordo com Instituto Socioambiental (ISA), Comissão Arns e Conectas Direitos Humanos e Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações (UNHRC), ampliaram as agressões, tensões e expulsões dos povos originários, envolvendo os povos isolados (UNHRC, 2020). O autor e os órgãos enfatizam os danos ligados às agressões por meio da destruição dos espaços de vida, pela introdução de patógenos e contaminantes que podem levar ao extermínio de culturas e dos indivíduos de povos inteiros.

Na TISM, no lugar das políticas públicas que concretizavam alguma reposição social, são estabelecidas novas formas de agressões coligadas também ao incremento do autoritarismo armado do PCN, do aumento da movimentação de imigrantes vindos da Venezuela, fazendo aumentar também o número de intrusados no espaço da cidade de Pacaraima e no interior da TI, atingindo todas as TIs da região. Nesse período, pretensos proprietários, antigos invasores, que haviam sido desintrusados e indenizados em 2009¹⁸³, reivindicam as terras que consideram ser de suas posses.

Toda essa intensificação a partir dos anos de 2017 e 2018, sincrônicas à atualização das forças estatais mais privatizantes e autoritárias na região contra a TISM, conta com o sofisticado sistema eletrônico e jurídico de captura de terras pelo Cadastro Ambiental Rural (CAR). Identifica-se, com base em análises, iniciadas em 2018 e continuadas até o presente, do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar¹⁸⁴), a inscrição de 92 Cadastros de declarações de posse e propriedade de terras em forma de CARs (ANEXO II), com incidência direta sobre a TISM e contra os direitos de seus povos originários, por apresentarem possibilidade de turbamento de terras no interior e nos limites da TI, conforme se detalha a seguir. Salienta-se que a base de dados do Sicar corresponde à base do Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), que é o órgão gestor e de validação dessa ferramenta pública estatal de ordenamento fundiário (BRASIL/DMPF, 2019).

Há, ainda, uma centena de propriedades requeridas em CAR que fazem fronteira com a TISM nas margens opostas dos rios: Uraricoera, no município de Boa Vista e Tacutu, no município de Bonfim. Os dois rios formadores do rio Branco são utilizados pelas práticas

¹⁸³ As terras do complexo Macuxi – Wapichana só foram devidamente desintrusadas em 2009 (VIEIRA, 2019). Persistindo a invasão de Pacaraima, invasões sazonais e turbamentos.

¹⁸⁴ Disponível em: <https://www.car.gov.br/publico/imoveis/index> Consultado de forma contínua de 2018 a 2022.

mais agressivas do agronegócio e do garimpo, destruindo as suas margens, florestas, exterminando a fauna aquática e terrestre, inviabilizando o uso dos rios para os povos originários, mas não ocorre a possibilidade de turbamento de terras da TI.

Dos 92 CARs, 71 deles se dividem em 68 propriedades requeridas, medindo entre 0,044 a 0,046 hectares e as outras medindo 16.700 ha, 20.122 ha e 24.998 ha, respectivamente, conforme base nos dados do Sicar (ANEXO II), e mesmo depois da última atualização do Sicar em 13/12/2021, os respectivos CARs continuam na base de dados com status de pendentes, conforme o demonstrativo de situação no Anexo II. Com base no tempo em que esses requerimentos foram feitos, a cerca de três anos, e na atribuição que tem sido dada a esse instrumento (item 6.2), considera-se que nesse período de turbamento virtual dessas áreas a possibilidade que os referidos CARs, mesmo com status de imóvel pendente, possam ter sido utilizados como subsídios e como instrumentos de transações privadas.

Foram feitos cinco requerimentos em CARs apontando como área de referência o irregular município de Pacaraima, que devido à instalação ilegítima de sua sede sob a TISM se encontrava em situação de litígio, não havendo juridicamente condições para tanto, conforme área marcada com a cor vermelha na Figura 25. Desses, dois estão em perímetro urbano, turbando ainda mais a área invadida na TISM pela expansão da cidade de Pacaraima, constando na base de dados com status de imóvel pendente com áreas correspondendo a 5,144 ha e 1,567 ha. Três estão no noroeste da TISM e correspondem a uma área paralela fora dos limites da TISM, mas com incidência sobre os rios e florestas utilizados pelos povos originários. Essa área corresponde ao espaço em que foi proposta a permuta de terras pela permanência da sede municipal em 2015 (item 5.7), mas que agora se encontra turbada com o status de imóvel ativo. As áreas correspondem aos turbamentos retangulares, sendo o mais próximo da fronteira internacional com uma área de 799,494 ha, incidindo sobre a linha da fronteira; os demais paralelos e perpendiculares a esse, possuem áreas com as dimensões de 923,108 ha, e 1.061,497 ha, conforme detalhado na Tabela 3.

Tabela 3 – Imóveis requeridos em CAR, tendo Pacaraima como referência

Número do CAR	Área em hectare	UF	Município de Ref.	Módulo Fiscal	Situação
RR-1400456-099BE3DCE5C0420FB532DD02F38DC23B	9.231.082	RR	Pacaraima	115.389	Ativo
RR-1400456-F0E8135D99FA466DA4834F6A0391A9AD	10.614.971	RR	Pacaraima	132.687	Ativo
RR-1400456-78EBAFFB39B94A429F0588A12BC4C66A	7.994.941	RR	Pacaraima	99.309	Ativo
RR-1400456-B2B6FA4E70774497BD6C382F3697FAA9	5.144	RR	Pacaraima	0.0643	Pendente
RR-1400456-3200792F811D4D73A265CB8E8132B81B	1.567	RR	Pacaraima	0.0200	Pendente

Fonte: Elaborada pelo autor, com base no Sicar (2018-2022).

Ainda desse total de CARs oferecendo ameaças diretas aos direitos dos povos originários na TISM, existem 16 requerimentos (FIGURA 25), apontando como área de referência o município de Amajari, sendo: 6 com mais de 90% de suas áreas no município de Pacaraima e a TISM, onde desses, 4 com dimensões de 969,587 ha; 991,197 ha; 1.018,941 ha; e 1.003,383 há, possuindo o status de imóveis válidos; e 2 de dimensões 1.009,657 ha e 990,17 há, os quais possuem o status de pendente, conforme Tabela 4.

Tabela 4 – Imóveis requeridos em CAR, tendo Pacaraima como referência

Número do CAR	Área em hectare	UF	Município de Ref.	Módulo Fiscal	Situação
RR-1400027-734781F5C4AD4869B1F417141DD63486	10.189.413	RR	Amajari	127.369	Ativo
RR-1400027-7BB61319C2E24F21BED101ADA68ABBCE	9.695.873	RR	Amajari	121.198	Ativo
RR-1400027-CA6580CD053D4C0FBB5F678E896DB10D	9.911.968	RR	Amajari	12.39	Ativo
RR-1400027-D755ED034D2B4075B0379C004ADD1C75	10.033.832	RR	Amajari	125.423	Ativo
RR-1400027-EAB824DB9A2646D6A6B1732DB9DA9B3D	9.894.767	RR	Amajari	123.687	Pendente
RR-1400027-2BBBD6793D154A5EA385937DF956A8ED	1.009,66	RR	Amajari	120.620	Pendente

Fonte: Elaboração do autor, com base no Sicar (2018-2022).

Existem 5 requerimentos em CARs como áreas requeridas com parte da propriedade com incidência sobre o município de Pacaraima e a TISM, sendo 1 área requerida com dimensão de 2.031,913 ha, e com o status de imóvel válido; e 4 com as dimensões de 1.585,761 ha; 962,225 ha; 989,477 ha; e 1.882,942 ha, com status de imóveis pendentes, conforme detalhado da Tabela 5.

Tabela 5 – Imóveis requeridos em CAR, tendo Pacaraima como referência

Número do CAR	Área em hectare	UF	Município de Ref.	Módulo Fiscal	Situação
RR-1400027-5C938096701E473EB1A8BE2AF4C0B673	2.031,91	RR	Amajari	250.400	Ativo
RR-1400027-CA449A773CC64A86844BFD74239B236F	9.622.251	RR	Amajari	120.278	Pendente
RR-1400027-EAB824DB9A2646D6A6B1732DB9DA9B3D	9.894.767	RR	Amajari	123.687	Pendente
RR-1400027-2987B3B9CC26466DB03A364956640739	1.585,76	RR	Amajari	190.820	Pendente
RR-1400027-0DECB9E301BD4A6388C510354B07974C	1.882,94	RR	Amajari	230.540	Pendente

Fonte: Elaborada pelo autor, com base no Sicar (2018-2022).

E, ainda, 5 requerimentos em CARs com áreas fazendo fronteira e/ou com penetração na TISM, sendo 1 com dimensão de 906,828 ha, com status de imóvel ativo; e 4 com dimensões de 2.093,833 ha; 1.425,239 ha; 801,676 ha e 1.500 ha com status de imóveis pendentes, conforme Tabela 6.

Tabela 6 – Imóveis requeridos em CAR, tendo Pacaraima como referência

Número do CAR	Área em hectare	UF	Município de Ref.	Módulo Fiscal	Situação
RR-1400027-39DE485DE8F84E8392F35BA73C93909B	2.093,83	RR	Amajari	260.170	Pendente
RR-1400027- A4ED70C01A9B4813B36D9AC4A6FB6B76	8.016.756	RR	Amajari	100.209	Pendente
RR-1400027-1D98442545ED42CAB2DC8FF46D1842A5	14.999.999	RR	Amajari	18.75	Pendente
RR-1400027- 3AF0D24C34C945B88AEDEC1B7A0C4440	9.068.278	RR	Amajari	113.353	Ativo
RR-1400027-430E5062C27A4AAE8F504F0FDC96C5CB	14.252.388	RR	Amajari	178.155	Pendente

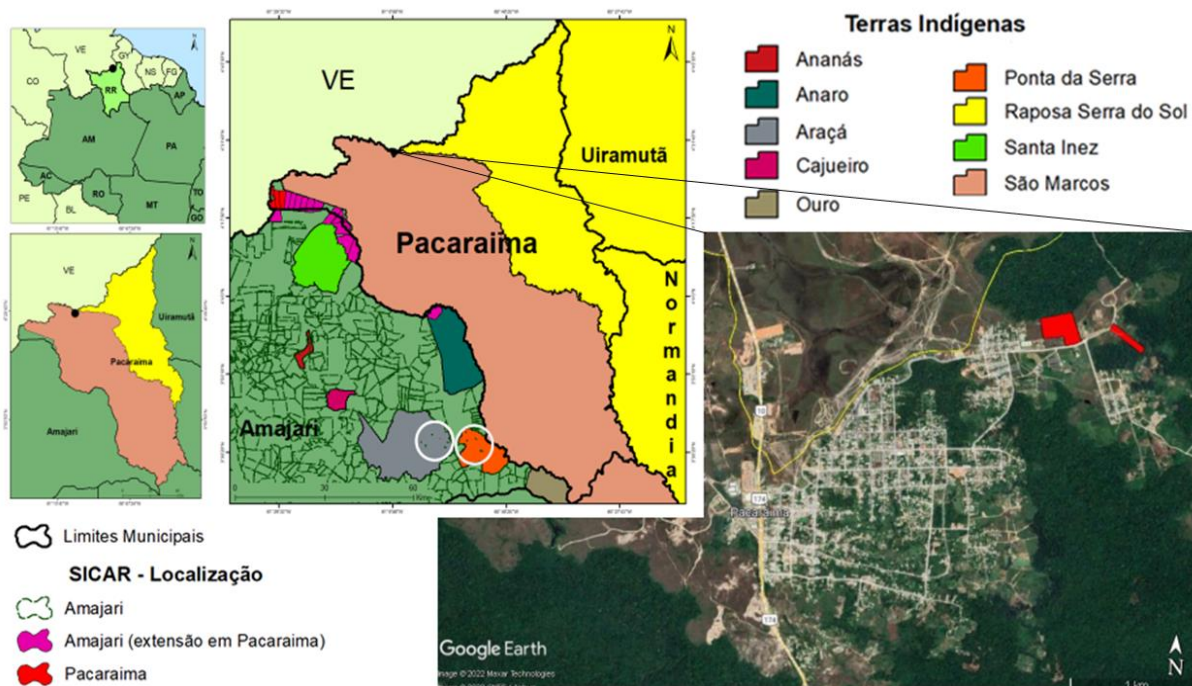
Fonte: Elaborada pelo autor, com base no Sicar (2018-2022).

De acordo com o Sicar, os status dos imóveis são considerados ativos, quando forem cumpridas as obrigações, cadastros e autodeclarações, tendo regularidade sobre as informações relacionadas às áreas de preservação permanente (APP), de uso restrito, como áreas de propriedade da União e de vegetação remanescentes de vegetação nativa. Uma vez considerado com status ativo, o imóvel fica aguardando análise para ser ou não validado. Não há uma clareza dos procedimentos a respeito das análises dos CARs, mas, embora essa metodologia não esteja plenamente clara, parece se orientar pelos mesmos métodos que definem as áreas requeridas, utilizando recursos de digitalização de imagens de satélites definindo perímetros. Não há vestígio mínimo de critério que considere nas ações de autodeclarações os aspectos históricos e os condicionantes sociais que levam ao requerimento da posse e propriedade privada conflagradas unilateralmente no Sistema. Em relação às áreas de preservação ambiental, de remanência de vegetação nativa analisadas apenas com o artifício de imagens de satélite, se for o caso, podem refletir em uma realidade falseada dessas áreas, dado que já são reconhecidas as técnicas de depredação da floresta sem abrir clareiras perceptíveis por satélites, bem como outras modalidades de agressões ambientais como, derramamento de contaminantes no solo e na água, introdução de espécies exóticas, caça e pesca predatória, coleta de espécies da flora e da fauna silvestre para tráfico, e isso incluem peixes e epífitas, considerados como ornamentais. Também chama a atenção como cinco cadastros (FIGURA 25) possam possuir Pacaraima como sede municipal de referência e, sobretudo, considerando que, como três desses CARs são considerados válidos, se nem mesmo o município o é?

Constitui uma violação dentro da outra, sobre a outra, nutrindo da outra, de camadas de atos que produzem crimes para justificarem outros e assegurarem a continuidade para essa parte da Amazônia, da penetração da violência capitalista contra os povos ancestrais e a natureza. O critério chancela de maneira superficial o turbamento de grandes extensões de terras para serem possuídas individualmente, possibilitando o licenciamento para atividade

florestal para fins produtivos, descaracterizando o que deveria ser o instrumento do CAR, da mesma forma desconsiderando por completo os diversos, dinâmicos e frágeis ciclos naturais da vida na região, como as diversas e notórias populações originárias dessa parte do país onde. Conforme o UNHRC (2020), há 114 registros e informações confirmadas de povos originários em isolamento, sendo 28 já confirmados e os demais 86 permanecem em investigação.

Figura 25 – Aspectos parciais de requerimento de CARs contra a TISM



Fonte: Elaboração pelo autor – Sicar (2018-2022).

Os status dos imóveis quando são considerados como pendentes significam que foram constatadas informações incorretas ou sobreposições do imóvel rural com TIs, UCs, Terras da União, áreas consideradas impeditivas como APPs e de remanescentes de vegetação nativa, áreas embargadas, ou com outros imóveis rurais, até que sejam resolvidas e atualizadas as informações ou quando forem diligências notificando o inscrito no CAR. Os status de imóveis pendentes, apresentados na Figura 25, configuram uma sobreposição à TISM, ao critério cabem as mesmas críticas feitas ao critério de imóvel ativo, e ainda mais: como pode um sistema que arroga respeitar as terras da União e os princípios constitucionais das TIs na CF de 1988 e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, permitir que requerimentos sejam realizados? É a instrumentalização para requerimentos de

autodeclarações de propriedade com incidência criminosa sobre porções de terras protegidas, para obter e concentrar riquezas por grilagem digital, mobilizando o aparato público a toques de teclados de computadores e celulares, turbando terras e realidades, causando transtornos aos povos originários da TISM, mobilizando servidores, equipamentos, insumos e dinheiro público para dar conta de uma demanda criminosa isentando o criminoso.

Os 92 requerimentos nesses CARs utilizados para turbar novas frações de terras, suas riquezas e suas realidades no interior e nas regiões limítrofes, com incidência contra a TISM, a TI Ponta da Serra, TI Santa Inez e TI Anaro, que visam à possibilidade de acesso à propriedade privada, são violações cometidas contra os povos originários do complexo de TIs Macuxi – Wapichana e contra o próprio patrimônio público, mas esses requerimentos são incluídos no Sicar e Sigef, instrumentos de organização da atual política fundiária do país com “status de imóvel com pendência”.

A realização e a admissão do requerimento de CAR em seus sistemas, independente do status atribuído ao imóvel requerido, configura em realidade uma prática que anui a intensão da violação cometida em primeira instância virtualmente, gerando instrumentos de legitimação material como o “Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR” (ANEXO II), para se encaminhar a violação concretamente. O acatamento de requerimento de CARs com status de imóvel válido ou pendente tem conferido sucesso aos invasores da TISM.

Segundo o Inquérito Civil n.º 1.32.000.000682/2018-29 do Ministério Público Federal (MPF), em data incerta, José Américo Valentim, antigo invasor da TISM, em 2018, contratou uma empresa para medir, digitalizar e instalar marcos de sua antiga fazenda de nome “Fronteira” (BRASIL/DMPF, 2019). A área é extensa, abarcando os espaços das comunidades Nova Morada, Ouro Preto e Nova Esperança, que tiveram invasores transitando em suas terras prestando serviços contratados pelo invasor José Américo Valentim, vulgo “Dedé”, para efetuar o CAR¹⁸⁵, e requerer sua antiga alegada propriedade.

Desafiando os direitos dos povos originários e a legislação vigente, sob o estímulo do próprio poder público por meio da base de dados do Sicar e do Sigef/Incra, José Américo Valentim submeteu o georreferenciamento de sua requerida fazenda à justiça local reclamando propriedade da área, que também abarca em sua extensão a TIRSS. A grilagem eletrônica, praticada pelo invasor reincidente foi requerida por ação na Justiça Estadual de

¹⁸⁵ Não consta na base de dados por imposição do inquérito (BRASIL/DMPF, 2019).

Roraima, solicitando reintegração de posse contra os povos originários das duas TIs, deferido pelo juiz da Vara Única Cível da Comarca de Pacaraima em 2 de julho do mesmo ano.

Destaca-se, com base no mesmo Inquérito, na APITISM (2002) e em Repetto (2008; 2013), que José Américo Valentim se encontra na lista dos fazendeiros que foram indenizados com recursos provenientes do acordo com a Eletronorte, em 1997, na desintrusão da TISM com o valor de R\$455.540,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), mas os indícios apontam nova tentativa de invasão, obtendo certo êxito ao seu favor e da lógica de despossessão e expulsões dos povos originários, pois ele fez uso de técnicas jurídicas e processuais, comprometidas somente com os valores dos invasores e das formas e práticas capitalistas.

Com base no Inquérito do MPF, as comunidades da TISM tiveram que entrar com Ação de Reintegração e Manutenção de Posse proposta pela comunidade Nova Esperança, e Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal, ambas contra José Américo Valentim, apontando os indícios de que o réu continua com o ofício de invadir terras indígenas da região (BRASIL/DMPF, 2019).

Ações como essa promovem violações à CF de 1988, tornando ineficaz o reconhecimento do direito dos povos originários às suas terras congênicas pelo prolongamento histórico de violações, pois mesmo não sendo o juízo Estadual competente para atribuir decisões acerca da situação, por ser a TISM já homologada, ficam evidente as ações sincrônicas das desregulamentações dos dispositivos institucionais aos interesses de frações de classes nas terras em seguir despossuindo os povos originais.

De acordo com a investigação judicial, isso gerou uma possibilidade real de expulsões, porque a decisão de primeira instância é dotada de eficácia, segundo o funcionamento do processo jurídico nacional, compelindo os indígenas a expulsão e despossessão, desocupando parcelas de suas próprias terras. Isso só não aconteceu, devido à forte resistência de lideranças das comunidades Nova Esperança e Ouro Preto, que logo denunciaram ao MPF-RR, que entrou no caso, tendo como reação, o anúncio do magistrado estadual a respeito da possibilidade de julgamento antecipado da ação, solicitando cumprimento de liminar, o que poderia conturbar ainda mais o cenário jurídico na TISM.

Todo esse transtorno e turbamento real da TISM e sob Inquérito, evidencia a monta de violações a que estão sujeitos os povos originários não só da TISM, mas de todo o complexo de TIs Macuxi – Wapichana em relação aos CARs supracitados, não apenas dos considerados válidos, mas também daqueles que possuem status de dependentes. Como

vimos, esse status de pendência do imóvel não é uma impossibilidade de requerimento de posse e propriedade privada, pois se assim fosse, quando identificada a sobreposição não seria feita a sua inclusão no banco de dados Sicar e do Sigef/Incra. Constitui-se, considerando as evidências do Inquérito do MPF, que esse status de “imóvel pendente” estabelece mais uma categoria de intermediação da grilagem para espoliar, despossuir e expulsar os povos originários da TISM em consonância com os dispositivos políticos e jurídicos, principalmente, a partir de 2009, para conferir facilidades de acesso à terra, praticando antigos métodos de dominação dos espaços dos povos indígenas com modernas técnicas tencionando a inauguração da propriedade capitalista.

Salienta-se o enorme risco que a ilegitimidade do estabelecimento da sede do município de Pacaraima na TISM, associada aos requerimentos em CARs, representa contra os povos originários e suas terras, que estão sendo requeridas por autodeclarações, um processo absolutamente sem controle, gerando novos processos de turbamentos e despossessões reais desses povos. Segundo o Sicar, além dos 92 CARs com intervenção direta contra a TISM, há dezenas de requerimentos em CARs turbando terras das demais TIs do complexo Macuxi – Wapichana, tendo os municípios de Boa Vista e Amajari como referência. Verifica-se conforme a Tabela 7, que em Roraima, com exceção dos municípios de Uiramutã e São Luiz, há um franco processo de turbamento digital de terras contra a população indígena e suas terras.

Tabela 7 – Municípios e volumes de terras requeridas em TIs em situação de pendência

Município	Hectare
Amajari	48.634,40
Alto Alegre	20.304,59
Boa Vista	6.753,76
Bonfim	31.634,56
Cantá	10.016,90
Caracaraí	14.495,61
Caroebe	19.024,19
Iracema	15.861, 59
Mucajá	2.030, 7
Normandia	2.946,83
Rorainópolis	42.230,97
São João da Baliza	7.413,10
São Luís	0
Uiramutã	0
Total	203.454,91

Fonte: Elaborada pelo autor – Sicar (2018-2022).

A realização do CAR e do turbamento de cerca de 240 km² de terras em posses coletivas em TIs homologadas, apresentada na Tabela 7¹⁸⁶, pressupõe o conhecimento dos dispositivos de lei que o viabiliza, experiência e técnica para uso de tecnologias na captura e inserção das informações a serem cadastradas. Também se vincula à realização do CAR a possibilidade de obter acesso a financiamentos do sistema bancário e suas complexas redes de capitais financeiros e de fundos, sem que a propriedade tenha sido plenamente conflagrada. Sobe esse aspecto, o uso do CAR apenas como instrumento de qualificação fundiária se converte, como nos ensina Harvey (2016), em uma fraude para possibilidade da acumulação e apropriação privada de um bem comum dos povos originários, da nação e do crédito financeiro, constituídos em fundos que deveriam ser de fomentos para a agricultura de pequena escala e familiar. Sendo um açambarcamento de terras pela captura da digitalização de coordenadas de espaços geográficos, para composição de um banco de dados de terras turbadas, pelo qual é possível acessar com argumentos produtivos o sistema financeiro, enquanto essa procura lastrear seus capitais tencionando a possibilidade de acesso a títulos de propriedade.

As graves violações estabelecidas pelos CARs sobre a TISM com alcance para todo o complexo Macuxi – Wapichana, se forem institucionalizadas de forma definitiva nos contextos da atual condição do país e de seu pacto federativo, imporá de maneira mais sumária a expansão e penetração das práticas e da morfologia capitalista em todas as extensões das TIs da região.

¹⁸⁶ Disponível em: <https://www.car.gov.br/publico/tematicos/restricoes>. Acesso em: 21 dez. 2021.

Dada a profundidade das agressões e da irreversibilidade que elas representam se conflagrarem, a análise de nossa proposição de tese e as reflexões que procuramos exercitar, apontam um quadro preocupante para os demais povos originários das demais TIs de todo o Brasil, homologadas ou não, de como o Estado a partir da operacionalização comissiva ou omissiva de suas políticas, associado à constituição de dispositivos políticos jurídicos, mesmo com boas premissas como o CAR, submete e rompe o próprio pacto federativo constitucional, apenas para garantir a propriedade privada capitalista pela viabilidade a cometimentos de crimes e violações com aparência de legalidade com consequências trágicas.

Além da violação à própria Constituição, a associação de possibilidades de acessos aos dois meios de riquezas, a captura de terras e a possibilidade de acesso a crédito financeiro, aumenta o grau de pressões em ampla escala atrelando as autodeclarações de posses e propriedade à necessidade de produzir titulação para que a mercadoria terra possa ser transacionada em velocidade e circunstâncias do mercado financeiro. Esse ajuste espacial do desenvolvimento geográfico do capitalismo instrumentalizado, para responder o atual momento de circulação da economia política em detrimento do maior e contínuo desajuste dos espaços dos povos originários, é resultado do não cumprimento do texto constitucional e da destruição das instituições e órgãos setoriais de governo e de suas políticas, no qual no período de 2003 a 2016 almejou, tentou e de certa forma conseguiu uma prática do pacto federativo constitucional, que considerasse em sua economia política as reposições mais socializantes e democratizantes a esses povos.

6.6 GLOS COMO ESTRATÉGIA MILITAR PARA FAVORECER AS DESPOSSESSÕES NA TISM

Além de todo o incremento de violações sobre a TISM e TIRSS, o aumento paulatino dos imigrantes venezuelanos, denunciado primeiramente pela APTSM e pelo CIR (item 5.7), adiciona mais dramas à invasão da área ilegítima e ilegal da sede municipal de Pacaraima, com o aumento de sua população e expansão dos bairros e logradouros públicos e também pela maior intensificação de intrusados no interior das TIs. No período de 2010 a 2020, Baeniger *et al.* (2020) apontam com base nos dados do Sistema de Registro Nacional Migratório — Sismigra, que 178.989 imigrantes ingressaram na Amazônia Legal¹⁸⁷, dos quais

¹⁸⁷ Presença de haitianos, colombianos, peruanos, bolivianos, cubanos, filipinos, chineses, indianos e sul coreanos.

69% eram procedentes da Venezuela, utilizando, em sua maioria, a rota de ingresso ao país pela sede municipal localizada na TISM, a cidade de Pacaraima, com uma população estimada pelo IBGE¹⁸⁸ de 20.108 pessoas. O Conselho Nacional de Refugiados do Alto Comissariado das Nações Unidas (Acnur) aponta haver no Brasil cerca de 263.000 venezuelanos dos quais há um pouco mais de 46.000 reconhecidos como refugiados e quase 150.000 vivem com visto de residência temporário ou definitivo (ACNUR, 2020). Considerando que os números não conseguem abarcar a totalidade de entradas de imigrantes em diversas rotas em uma fronteira seca e porosa com muitos pontos de passagens, incluindo rotas interétnicas dos povos originários, é possível aventar que esse número seja bem maior.

A partir de 2018 inicia o período de maior intensificação dessa movimentação de refugiados e imigrantes levando, segundo Albuquerque e Oliveira (2020), todos os recursos de atendimento social de Pacaraima e Boa Vista ao esgarçamento, iniciando uma tendência, que conforme o IBGE, elevou a população de Roraima de 450.479 em 2010, para 631.181, no ano de 2020 (IBGE, 2020). Somente depois de 3 anos da denúncia realizada pelas organizações dos povos originários na TISM em 2015, e da intensificação da movimentação contínua de imigrantes venezuelanos, que o Governo Federal criou um Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE¹⁸⁹), por meio do Decreto n.º 9.286 de 15/02/2018, estabelecendo um grupo multidisciplinar englobando diversos ministérios, ficando a cargo do MD, especificamente com o Exército, a Operação Acolhida para o planejamento, controle, catalogação, acolher e internalizar os migrantes que entrassem no Brasil.

Chama a atenção o propósito de acolher, estabelecido no título da operação, que aparece em quarto lugar no ordenamento de seus objetivos e atribuições, e a forte presença de militares desde o início com passagens por operações de Glos em outras partes do país e, também, com experiência de participações técnicas e táticas desenvolvidas desde a MINUSTAH (2004-2017).

Assim como os povos originários da TISM, que identificaram que deveria ter ocorrido uma ação de governo em relação aos imigrantes, Albuquerque e Oliveira (2020) consideram que a tomada de decisão por parte do Governo Federal na instalação da Operação foi tardia, sendo lenta também a efetivação de suas instalações e a plena atividade em

¹⁸⁸ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rr/pacaraima/panorama>.

¹⁸⁹ Faz parte do Comitê: I – Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá; II – Ministério da Justiça e Segurança Pública; III – Ministério da Defesa; IV – Ministério das Relações Exteriores; V – Ministério da Educação; VI – Ministério do Trabalho; VII – Ministério do Desenvolvimento Social; VIII – Ministério da Saúde; IX – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gerenciamento; X – Ministério da Integração Nacional; XI – Ministério dos Direitos Humanos; e XII – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Decreto n.º 9.286, de 15/02/2018.

Pacaraima, levando alguns meses. Segundo Duarte (2019), a infraestrutura na fronteira foi inaugurada em junho de 2018, que recebeu um número maior de militares para atuarem nas estruturas que ampliou as já existentes do 3º Pelotão Especial de Fronteira (3º PEF), ligados ao Comando de Fronteira Roraima do 7º Batalhão de Infantaria de Selva (7º BIS), sob o comando do General Eduardo Pazuello.

Enquanto eram implementadas as ações para os imigrantes e refugiados em Roraima, a campanha eleitoral de 2018 era marcada pela maciça adesão dos eleitores locais aos posicionamentos do candidato Jair Messias Bolsonaro, explorando, conforme nos ensina Bauman (2017), por discursos e publicações, incluindo as redes sociais de internet, as ansiedades e os temores do público sobrecarregado de referências à migração em detrimento de uma variedade de posicionamentos chauvinista. Entre eles o posicionamento veemente contra a operação que estava sendo instalada em Roraima, posicionando-se contra a recente Lei de Migração Lei n.º 13.445/2017 fundamentada na premissa dos direitos humanos, contrapondo e substituindo o Estatuto do Estrangeiro, que tratava os imigrantes como ameaça à segurança nacional (ALBUQUERQUE; OLIVEIRA, 2020). Os posicionamentos do então candidato fortaleceu no estado de Roraima e em Pacaraima uma onda de preconceito, transformando-se, também, em uma plataforma política local, tornando o fechamento da fronteira um consenso entre os políticos locais, salvo raríssimas exceções.

Os discursos de ódio dirigidos na região, historicamente para os povos originários, abarcam também os refugiados. A abrangência do chauvinismo se ampliou e diversificou seus alvos no seu propósito de desumanização das frações mais frágeis do povo sobre a TISM, enquanto o exército com uma a lentidão metódica planejava a catalogação e contenção do movimento dos refugiados.

As tensões se elevaram em 18 e 19 de agosto 2018, quando os intrusos e invasores da TISM, moradores de Pacaraima, deflagraram uma onda de violência com destruição de barracos, perseguições, ameaças contra a vida dos refugiados venezuelanos, envolvendo membros do povo originário Warao. As ações¹⁹⁰ contaram com estímulos e participação de políticos locais e membros do Poder Executivo municipal, que utilizaram maquinário público para destruir abrigos improvisados para crianças, mulheres e idosos que tinham atravessado a pé a fronteira, andando milhares de quilômetros. Nos dois dias, pessoas em carros e motos, armadas com barras de ferro, rondavam e ameaçavam os refugiados e imigrantes.

¹⁹⁰ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45242682>. Acesso em: 3 set. 2018.

O incômodo e a violência praticados contra os refugiados ocorreram mediante a presença e ação omissiva do exército, sob a alegação e fato apontados por Albuquerque e Oliveira (2020), de que as novas levas de migrantes sobrecarregavam os serviços públicos, associadas à ocorrência de ocupações de casas, prédios públicos e demais áreas que estavam desocupadas, mas que representavam alguma possibilidade de abrigo. Os invasores da TISM, estabelecidos na cidade de Pacaraima, sentiram-se imensamente ameaçados quando suas invasões especulativas foram ocupadas por refugiados, muitos deles pertencentes aos povos originários da região, que procuravam se abrigar, e agiram violentamente contra essa grave violação, na perspectiva deles.

Os discursos de ódio e as práticas de xenofobias divulgados por mídias sociais e impressa, foram utilizados como estratégia para intensificação de intervenção do exército, arrogando a praticar algum aspecto de acolhimento da Operação, por meio da instalação, segundo Duarte (2019) e Pinho (2019), de um posto de recepção e identificação; um posto de triagem; um posto de atendimento avançado; um abrigo alojamento BV-8 e dando suporte à única ação humanitária em atuação no lugar, o abrigo Janokoida, direcionado aos povos originários e aos casos mais dramáticos desde 2017, criado por ONGs e missões religiosas.

Com a ampliação das instalações militares na sede municipal de Pacaraima, e em Roraima de modo geral, ocorre um reforço também da atuação dos setores públicos de saúde e vigilância sanitária, seguridade social e de setores privados correlatos a essas atividades. E assim como acontece com os indígenas, os refugiados, sob os apelos de assistência humanitária, são controlados, contidos e regradados pelo setor público para estabelecimento e/ou reposição da normalidade e viabilidade das atividades privadas, ou seja, mais uma vez as populações mais fragilizadas, na região, sofrem a coerção das forças militares, que asseguraram as melhores condições de bem-estar aos invasores na TISM.

Simultaneamente às instalações em Pacaraima e em Boa Vista foi adicionada à enorme infraestrutura militar uma complexa rede de postos de recepção e triagem de refugiados, associados a 14 abrigos dispersos pela cidade. A dispersão das instalações pela cidade demanda numa frequente e espetacular movimentação de comboios de veículos automotores, que nos bairros periféricos implica em alterações dos hábitos de vizinhanças e usos dos logradouros públicos pelos residentes.

Essa movimentação já ocorria desde as intervenções da Força Nacional em 2016, no sistema penitenciário, buscando gerenciar a escalada de violência iniciada com os massacres que se estenderam para o ano de 2017 (item 6.1), ocorrendo ao longo de 2018

fugas sucessivas, ampliando os temores populares a cada ocorrência. Nesse mesmo ano, os repasses federais para a segurança pública estadual, oriundos do mesmo Governo Federal, que orquestrava as intervenções das Forças Armadas, não estavam sendo suficientes para pagarem os salários dos policiais e dos agentes penitenciários do estado de Roraima, provocando revoltas, greves dos agentes penitenciários¹⁹¹, excitação política e moral em relação à governadora Suely Campos (2015-2018), em detrimento das forças federais que asseguravam as melhores condições às suas tropas.

Se instala uma crise política questionando a atuação da governadora, e em meio ao incremento de violência e com apelo de suporte à militarizada Operação Acolhida, ocorrem duas novas intervenções de intensificação da atuação do exército por meio das GLOs Tucuxi I e II¹⁹². As GLOs se destinaram às ações preventivas e repressivas na faixa de fronteira e nas rodovias do estado de Roraima, de modo a contribuir para a maior eficiência e segurança das atividades dos órgãos federais, que eram tidos ou foram tornados insuficientes os seus meios de segurança na região, havendo necessidade também de ampliar a proteção das instalações e das atividades militares.

As intervenções em GLOs e associadas à campanha eleitoral de 2018, alimentavam as aspirações antidemocráticas, contando com a aderência da maior parte dos moradores de Roraima, com uso do aparelho do Estado e pela hipertrofia das forças militares para entre outras coisas intensificarem o controle das populações mais frágeis sobre as TIs, principalmente a TISM e TIRSS. Nesse contexto, os tratamentos dispensados a séculos aos povos originários da região alcançam os refugiados e os fugitivos do sistema prisional e da disputa das facções. Os “cabocos”¹⁹³, “venecas”¹⁹⁴ e “galerosos”¹⁹⁵ sofrem com a intensificação do ódio reduzindo o valor de suas vidas, sendo considerados ameaças à ordem pública e ao patrimônio e uma ameaça também à soberania nacional.

Tratados como rivais, amplia-se a essas frações da população as violações e contrariedades, as leis e tratados internacionais em relação aos povos indígenas, refugiados e imigrantes, e às pessoas privadas de liberdade, estendendo o processo de espoliação embutido

¹⁹¹ Os agentes penitenciários também foram militarizados pela promulgação da Proposta de Emenda Constitucional PEC 104, de 2019 que os transformaram em Polícia Penal.

¹⁹² Tucuxi é o nome dado ao boto cinza comum em todos os rios da Amazônia. Essas operações ficaram conhecidas regionalmente como Operação Controle. Essas GLOs iniciaram em agosto de 2018 e foram até março de 2019.

¹⁹³ Como são denominados pejorativamente indígenas ou seus descendentes em Roraima.

¹⁹⁴ Como são denominados pejorativamente imigrantes e refugiados venezuelanos em Roraima.

¹⁹⁵ Como são denominados pejorativamente jovens vulneráveis dos bairros populares de Boa Vista aliciados pelo crime.

nessas práticas para toda uma população de jovens e crianças desses grupos. As GLOs sob a TISM, com extensão para as demais TIs e demais espaços em Roraima, impondo a intermediação armada como única forma de presença do Estado, constituem, associadas aos dispositivos que conferem facilidades de acesso à terra, formas políticas, que segundo Harvey (2016), arrogam serem necessárias para recuperar a suposta saúde econômica, mas configuram a continuação das espoliações, para o avanço do capitalismo.

7 MILITARIZAÇÃO EM GLOS COMO MEDIAÇÃO POLÍTICA NA TISM

Analizamos neste capítulo a condução da atual política nacional intermediada, especialmente, em relação à Amazônia, pela hipermilitarização da região e por operações de Garantia de Lei e da Ordem (GLOs), constituindo a partir de 2018 a principal forma de atuação do Estado capitalista na região. No bojo desse incremento estratégico das Forças Armadas coligado às frações de capitais privados em diferentes escalas de interesses, realizamos uma análise da intensificação dos ciclos de violações estabelecidos a partir da sede municipal de Pacaraima, retaliando os direitos constituídos dos povos originários da TISM, impondo com a hipermilitarização um falseamento na premissa de conferir legalidade à Pacaraima. Evidenciamos o uso estratégico militar da Operação Acolhida, que utiliza uma retórica humanitária enquanto faz um uso político da epidemia de covid-19 marcada pela indiferença ao elemento humano, ao mesmo tempo em que se reforça a manutenção da permanência do ilegítimo espaço urbano.

As GLOs atuam também na destruição da política ambiental neutralizando críticas às formas mais predatórias na condução do avanço econômico mediante aos dispositivos legislativos e jurídicos, que seguem conferindo facilidades de acesso à terra, promovendo diferentes formas de espoliações por despossessão, atuando como vetores, assegurando eficiência na implantação da produção e reprodução capitalista, promovendo seus ajustes espaciais. Contra esse conjunto de iniquidades os povos originários buscam rearticular sua política territorial, opondo-se às estratégias favoráveis à permanência da sede municipal de Pacaraima e à possibilidade de estabelecimento de propriedades privadas no interior da TISM e de todo o complexo de TIs Macuxi – Wapichana.

7.1 HIPERMILITARIZAÇÃO DA TISM E A IMPOSIÇÃO DA LEGALIDADE DE PACARAIMA

A vitória em 2018, do projeto autoritário da extrema direita, mantendo a plataforma de desregulamentação do Estado para maior penetração capitalista, utilizando os discursos de ódio como instrumento, conseguiu de certa forma um consenso, questionando todo indivíduo que discorde ou que reflita quanto aos valores estabelecidos por ela, fazendo disso um mecanismo de mediação da diferença em todos os seguimentos da vida, servindo também como estrutura basilar para a aplicação de sua política associada às formas mais

predatórias do capitalismo. Tratou-se de uma vitória na construção de um projeto geopolítico, que segundo Chauí (2016) e Souza (2017; 2020), o ódio constitui o sentimento necessário para a validação do autoritarismo e das práticas que extinguem qualquer forma de reposição ou de consideração Constitucional às frações do povo, que historicamente é desumanizado, reavivando a continuidade da política de conteúdo colonialista apontada por Souza (2017).

Com base nos autores, considera-se a funcionalidade da constituição de uma dominação política e social no qual as frações de classes mais frágeis da sociedade não são sujeitos de direitos, pressupondo que devem se submeter naturalmente às frações de classes formadas pelas autodeclaradas pessoas de bem da classe média brasileira. Essa reposição da opressão se deveu, também, segundo Chauí (2016), Valim (2017) e Souza (2017; 2020), à naturalização e valorização positiva da fragmentação e dispersão socioeconômica, defendidas ideologicamente¹⁹⁶ pelo estímulo ao individualismo competitivo e agressivo, e ao sucesso a qualquer preço por meio da astúcia, para operar os desígnios e os sentidos da vida assentadas nas lógicas do mercado.

Essa reativação do autoritarismo na política passou a constituir os aspectos da superestrutura ideológica, para como no passado, questionar a humanidade dos povos originários, destituindo os sentidos de seu pertencimento ao povo, pois, ao romper com as suas conquistas constitucionais, destrói suas formas de vida, retira-lhes as suas terras, suas riquezas sociais e naturais para que sejam entregues a proprietários privados. Reestabelecendo para o entendimento geral da sociedade os valores dos setores conservadores que idealmente possibilitam a realização de uma economia política baseada na concentração de riquezas obtidas por espoliações.

Sob esse viés, a atual condução da política nacional prometeu e realiza desrespeitos e descontinuidades constitucionais como elemento social agregador, no qual, segundo o Instituto Nacional de Pesquisa e Promoção de Direitos Humanos (INPPDH-2021), o atual chefe do Executivo nacional ataca abertamente os povos originários, questionando a sua condição de participante da humanidade, revolvendo pelo ódio velhas práticas

¹⁹⁶ Segundo Chauí (2016, p. 20), a classe média brasileira possui entre as suas determinantes a estrutura autoritária da sociedade de prevalência dos valores privados e de intensa hierarquização: nela, as “relações sociais e intersubjetivas são sempre realizadas como relação entre um superior, que manda, e um inferior, que obedece; as diferenças e assimetrias são sempre transformadas em desigualdades que reforçam a relação mando-obediência, e as desigualdades são naturalizadas. As relações entre os que se julgam iguais são de ‘parentesco’, isto é, de cumplicidade; e com os que são vistos como desiguais, o relacionamento toma a forma do favor, da clientela, da tutela ou da cooptação; quando a desigualdade é muito marcada, assume a forma de opressão, de sorte, que a divisão social das classes é sobredeterminada pela polarização entre a carência (das classes populares) e o privilégio (da classe dominante)”.

assimilacionistas conduzidas com base em graves violações. A investida conservadora para o controle da terra ganhou força com a publicação da Medida Provisória (MP) n.º 870, de 01/01/2019, como parte da reestruturação da presidência da República, revigorando o ataque aos direitos dos povos originários. A MP retirou da Funai a competência para realizar estudos, identificar e demarcar as terras dos povos indígenas, abrangendo as que ainda não tenham sido devidamente catalogadas, passando essa competência para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com participação do Ministério de Minas e Energia facilitando o açambarcamento dessas terras indígenas para empresas privadas de mineração sem a observância da consulta, conforme denunciado pelo INPPDH (2021).

Em Roraima, devido ao contexto dos discursos políticos de ódio e hipermilitarizados pelas amplas infraestruturas do PCN, acrescidos da intervenção no sistema prisional da Força Nacional, GLO da Operação Acolhida, GLOs Tucuxi I e II, e a GLO para garantia de votação e apuração – GVA, as medidas autoritárias contra os povos originários são redobradas. Principalmente com interveniência federal por meio do Decreto n.º 9.602, em 8 de dezembro de 2018, no final do governo de Suely Campos (PP, 2015-2018), depois de um ano marcado por muitas tensões protagonizadas pelas forças policiais estaduais insatisfeitas com os atrasos salariais, e as condições de trabalho e pelos posicionamentos da governadora contra a entrada de imigrantes e refugiados venezuelanos (BEZERRA, 2020).

O Executivo Nacional, alegando grave comprometimento da ordem pública, estabeleceu uma intervenção da presidência da república destituindo o governo local do estado de Roraima e estabelecendo como interventor Antônio Denarium (PSL), candidato que obteve vitória na eleição de 2018. Nesse ato autoritário foi assegurado um superpoder ao interventor com possibilidades, segundo o Decreto n.º 9.602, de mobilizar quaisquer meios de forças federais para assegurar sua atuação. Uma dessas medidas foi de nomear o General Eduardo Pazuello, que era comandante da Operação Acolhida, como Secretário da Fazenda do Estado de Roraima Sefaz – RR, aglutinando as atribuições de atuação das duas esferas de governo.

O superpoder da hipermilitarização em Roraima associado ao controle do orçamento público estatal, instituía a Operação Acolhida como a maior força militar e política aglutinando o controle hierárquico das demais operações federais em GLOs na região, das forças militares estaduais, contando com amplo apoio dos poderes legislativos e jurídicos locais que asseguram por sua vez adesão popular. Uma forma de assegurar adesão à hipermilitarização e ao aumento das agressões contra os indígenas na TISM e TIRSS foi a

decisão da improcedência do pedido estabelecido pela ACO 499/1996 (item 4.3 p. 162), solicitando a extinção e a desintrusão da sede do município de Pacaraima, pelo Juiz da 1ª Vara de Justiça Federal em Roraima Helder Girão Barreto em 31/01/2019.

Ao jornal local de maior circulação¹⁹⁷ o Juiz afirmou que sua decisão se baseou na integração do índio pretendida pelo estado de Roraima, e pelos seus municípios, contrariando o que estabelece a CF de 1988, a Funai e o MPF. Para ele não há impedimento constitucional para a criação de municípios em terra indígena, pela mesma razão que inexistente impedimento constitucional para a criação de terra indígena em município, citando a garantia dos direitos das comunidades, conforme determina a ação de demarcação fixada pelo STF. Na decisão, o Juiz condenou a Funai e a União a pagarem honorários periciais e advocatícios de 10% do valor atribuído à causa, em favor do Estado e dos municípios. O magistrado parece indicar uma correção à CF de 1988, pois, segundo ele os povos originais não devem se manter isolados, de acordo com as concepções da Funai e MPF, e decide pela legalidade e permanência do município. Faz alusão ao reconhecimento dos direitos dos povos originários falando em criação de TI, contrário ao postulado na CF de 1988, que estabelece o reconhecimento de uma terra congênita anterior ao próprio Estado.

Ainda a respeito desse direito às terras ancestrais, o magistrado faz uma referência à “ação de demarcação fixada pelo STF”, que nos leva a refletir se o mesmo se refere ao MT 2009. A decisão gera solicitação de pagamentos advocatícios à causa, tencionando um precedente de ganhos financeiros em relação a causas de revisão em relação a demarcações e homologações de TIs previstas pelo MT 2009, podendo ter alcance para outras terras em propriedade pública, em UC em posse de povos tradicionais.

A decisão do Juiz vai à contramão da decisão da audiência de consolidação em 10/10/2018 recomendada pela União e MPF, que não teve consenso. A decisão foi noticiada dia 31/01/2019 e nos dias seguintes, sendo amplamente vinculada pelos grupos de “internet” dos povos originários da TISM, dos invasores e intrusos na cidade, abrangendo os que já haviam sido desintrusados e indenizados, mas que consideram a possibilidade de reaver suas antigas invasões em formas de fazendas, conforme o Inquérito Civil n.º 1.32.000.000682/2018 – 29 (BRASIL/DMPF, 2019).

A divulgação da decisão judicial gerou um fato jornalístico e de comunicação na região, induzindo a formação de consenso popular entre os invasores imbricados a questões

¹⁹⁷ Disponível em: <https://folhabv.com.br/noticia/POLITICA/Roraima/Justica-Federal-rejeita--extincao--de-Pacaraima-e-Uiramuta/49355>. Acesso em: 20 fev. 2020.

técnicas jurídicas processuais para violar e inviabilizar a garantia de direitos aos povos originários enquanto assegura maior adesão à política autoritária e hipermilitarizada. Até a data de 23/08/2021 o MPF, que representa a defesa dos direitos jurídicos desses povos, não havia sido formalmente notificado da decisão judicial mantendo, para o órgão, o litígio acerca da irregularidade da sede municipal estabelecido pela ACO 499/1996. No contexto amplo a decisão judicial representou o uso da técnica de diluição de falseamento da realidade e de estímulos a consensos de ataques aos direitos indígenas.

Depois da divulgação da decisão judicial e da geração de um fato jornalístico e de comunicação política, procurando estabelecer a imposição de formação de consenso popular imbricado a técnicas políticas midiáticas e jurídicas processuais estabelecendo o fim do litígio sobre Pacaraima, o senador Messias de Jesus (Republicanos), propôs o PDL n.º 28, para excluir da TISM a área urbana da sede do município de Pacaraima. Procurando negar mais uma vez toda a história de luta dos povos originários e distorcendo o entendimento do direito já consagrado na CF de 1988, o PDL impõe a justificativa a seguir:

Consoante o princípio constitucional da separação dos poderes, não é dado ao Poder Executivo, ordinariamente, criar direitos e deveres, exceto no exercício de seu poder regulamentar. Os atos regulamentares e declaratórios não substituem as leis e a elas se subordinam. A garantia dos direitos originários dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam, justamente prevista no texto constitucional, reserva ao Poder Executivo a competência de identificar e demarcar as terras indígenas. Uma vez que os órgãos competentes realizem a demarcação das terras indígenas, cabe ao ministro de estado supervisor desse ato examinar a legalidade e a constitucionalidade do procedimento em questão. Se aprovada, por portaria ministerial, a demarcação é levada à chancela do Presidente da República, que a homologa por decreto, cujo caráter é declaratório de um direito já estabelecido na Constituição. Naturalmente, como em qualquer atividade humana, é possível que haja conflitos, exorbitâncias e erros. Dado o imenso poder que nosso sistema político e jurídico constitucional atribui à Presidência da República, é prudente e razoável que haja a possibilidade de o Poder Legislativo sustar os atos exorbitantes, conforme previsto no art. 49, V, da Constituição Federal. Na demarcação da Terra Indígena São Marcos, em Roraima, houve um erro dessa ordem, pelo qual o Executivo Federal violou a integridade de outro ente da Federação: o município de Pacaraima. Ao aprovar a demarcação daquela Terra Indígena abrangendo completamente a sede do município, limitam-se de tal forma os direitos e as atividades de não indígenas a ponto de tornar inviável a existência normal do ente político e a vida quotidiana da comunidade que nele habita. Não entendemos que se trate de um mero conflito de interesses, pois o município precede a homologação da terra indígena. E a harmonia entre os entes da Federação é absolutamente incompatível com ato que viole o direito à existência de qualquer deles. Dado o conflito entre os direitos dos povos indígenas e do ente da Federação, não é admissível que qualquer dos valores constitucionais pertinentes seja sacrificado de modo absoluto, pois não pode a Constituição servir como instrumento para sua negação, devendo ser buscado um ponto de equilíbrio justo entre os polos aparentemente opostos. Dessa forma, é em tudo pertinente a iniciativa do Senado Federal de resolver de modo justo a controvérsia federativa em questão, e do Congresso Nacional de pacificar o conflito de direitos de modo equilibrado e razoável, que permita a coexistência do Município de Pacaraima e da Terra Indígena São Marcos (BRASIL/CÂMARA DE DEPUTADOS 2019, grifo nosso).

Ao ignorar o processo histórico e geográfico, afirmando que o município precede a TISM, o PDL estabelece um falseamento de origem do conflito, como se fosse a TI uma imposição e não o contrário como estamos procurando demonstrar. O PDL é enganoso, porque a demarcação da TISM remonta a data de 1912 (item 1.2.3), homologada em 1991 (item 4.2), enquanto que a Vila surgiu somente em 1975 com a instalação do 3º PEF (item 3.2), sendo a imposição da sede municipal em 1995 (item 4.3), como ato de retaliação classista e estatal ao reconhecimento dos direitos dos povos Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingaricó.

O PDL representa os interesses de frações de classes com poder regional, promovendo uma adesão política local pelo falseamento da realidade, comparando o caso de Pacaraima ao da sede municipal de Uiramutã, que no processo de demarcação e homologação da TIRSS teve sua área urbana excluída. A confusão deliberada na proposta de instrumento legislativo tem a premissa de negligenciar a história e a geografia do estabelecimento do

reconhecimento constitucional de um direito ancestral e congênito dos povos originários. Assim como tem a pretensão de apagar a história e restabelecer uma geografia para impor, ilegal e ilegitimamente, um quadro favorável à expansão das práticas capitalistas, procurando favorecer a inauguração da propriedade privada sobre a TISM pela imposição da institucionalidade da cidade de Pacaraima, espoliando e despossuindo a população indígena, mesmo após séculos de lutas e mortes por reconhecimento de seus direitos.

O PDL constitui mais um instrumento que distorce a realidade e a interpretação dos direitos constitucionais garantidos, arrogando correções efetuadas por político que se diz comprometido com sua gente, para isso se utiliza do uso de técnicas jurídicas, e de comunicação política, como ferramenta para desconstrução das garantias de direitos estabelecidos na CF de 1988, sendo essa a forma de estabelecimento do autoritarismo vigente em escala regional. Formando um consenso pela falsificação, instrumentos como esse PDL 28/2019, promovem danos incalculáveis para os povos originários, que tornados em minorias numéricas, sempre serão vencidos e suprimidos por ilegitimidades democraticamente aceitas. Um exemplo disso, foi a imediata aprovação do referido PDL na Comissão de Direitos Humanos (CDH) no Senado em 16/10/2019 e encaminhado sem nenhuma oposição à Câmara dos Deputados para passar pela Comissão de Cidadania e Justiça (CCJ), sem data para ser analisado¹⁹⁸.

Outra perspectiva nas entrelinhas desse PDL é a permanente investida em sugerir a transferência para o Congresso Nacional a competência de identificar, demarcar e homologar TIs. Essa é a proposta que está na PEC 215/2000, também de um parlamentar de Roraima, Almir Sá (PPB), que além de preconizar a retirada da atribuição da União, pressupõe, conforme denunciado por Cunha e Barbosa (2018), que empreendimentos de infraestrutura sejam estabelecidos nas TIs sem consulta prévia dos povos originários, se arrogando a ratificar todos os processos em relação às TIs, inclusive, revisando e redefinindo as extensões daquelas que já foram homologadas, como preconiza também as propostas do PL 490/2007 e MT de 2009.

Essa proposta representa o avanço da tendência assinalada pela nossa proposição e tese, que procura a efetivação de violações aos direitos dos povos originários da TISM, com repercussões potencialmente violadoras aos demais indígenas da região e de todo o Brasil, pois sinaliza, no caso de sua efetivação, a possibilidade de um evento em cadeia de rupturas

¹⁹⁸ Sob muito protesto o PDL entrou em pauta na data de 29/06/2021, mas não foi apreciado. Os povos originários da TISM e TIRSS exigem participar desse processo.

de direitos constitucionais calcados em ilegitimidades e ilegalidades praticadas por atos de representantes dos Poderes do Estado coligados no ataque a essas fragilizadas populações.

Todo esse processo de desmandos, de turbamento democrático e de destruição das conquistas que está sendo materializado de maneira muita rápida sobre a TISM, com alcance para TIRSS, constitui em um aumento das preocupações dos povos originais de Roraima, em especial, os da região do complexo Macuxi – Wapichana, onde as duas TIs correspondem às maiores áreas e com as maiores populações. Agindo em contraposição às violações e na preservação de suas conquistas, os povos originários dessa parte de Roraima, durante o processo eleitoral com seus posicionamentos, assentados no avanço do desenvolvimento das políticas dos tuxauas, legaram uma experiência de muito aprendizado e de esperança num momento em que o ódio se constituía o principal substrato da política militarizada da extrema direita.

A inflexão ao autoritarismo em âmbito nacional estabelecida pelo PT e PSOL, incluindo a atuação de Sônia Guajajara (PSOL) nas eleições de 2018, foram acompanhadas em Roraima pelas campanhas das lideranças e candidaturas de Telma Taurepang¹⁹⁹, que foi candidata ao Senado e de Joênia Batista de Carvalho – Joênia Wapichana (Rede Sustentabilidade), eleita Deputada Federal com 8.434 votos. As candidaturas das duas lideranças e a vitória de Joênia Wapichana, não só compõem um contraponto ao autoritarismo e ao ódio, mas evidencia a vivacidade da luta e da política dos povos originários de Roraima, buscando, conforme assinalado por Andrello (2010), as próprias alternativas em suas organizações sociais em detrimento do avanço da sociedade ocidental pela atuação do Estado. Isso evidencia, conforme Santilli (1989), o desempenho das lideranças e Tuxauas em garantir suas terras e união de suas comunidades se opondo, segundo Kopenawa (2015) e Krenak (2020), aos valores da sociedade capitalista. Outro símbolo desse legado de aprendizado e de esperança como possibilidade de luta e ruptura, ante ao incremento opressivo sobre a TISM e demais TIs de Roraima e à destruição das poucas garantias alcançadas, foi o fortalecimento da atuação feminina em torno da Organização das Mulheres Indígenas de Roraima (OMIR), conforme registrado por Lima e Freitas (2021).

Essa inflexão humanizante ao pleito, não sendo a primeira vez, veio da maioria dos votos dos povos das TIs do complexo Macuxi – Wapichana, em meio ao ódio crescente, assentado na imposição da clivagem política iniciada com o golpe de 2016. Representando uma possibilidade de mudanças concreta, mediante a continuidade da luta contra os

¹⁹⁹ Atualmente é coordenadora Geral da União das Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira (UMIAB).

injustificáveis usos extremos de forças do Estado contra os povos originários, nos quais se acentuaram, também, com a propagação, em concordância com Chauí (2016, p. 20), das formulações ideológicas da “teologia da prosperidade”, do pentecostalismo e do “empreendedorismo” da classe média neoliberal, impondo agressivamente contra as TIs e aos seus povos os valores burgueses, como uma miríade ideal de formas de viver.

7.2 OPERAÇÃO ACOLHIDA, UMA ESTRATÉGIA PARA FAZER O CAPITALISMO AVANÇAR NA TISM

Quando instituída, a Operação Acolhida relutou em cumprir a determinação de amparo, preferindo as catalogações, contenções e as dispersões para o interior do país denominadas pelos militares de interiorização. E quando começou a funcionar significou, durante algum tempo, uma prática de aplicação de recursos públicos em benefício das populações fragilizadas, submetidas à movimentação compulsória na fronteira. No ano de 2018, primeiro ano de atuação, a Operação teve um dispêndio com custeio, atingiu a cifra de R\$152 milhões (ALBUQUERQUE; OLIVEIRA, 2020), em 2019 foram 250 milhões (DUARTE, 2019; PINHO, 2019), totalizando até o ano de 2020 mais de 600 milhões segundo o MD (2020). Houve também uma sensível diminuição das críticas e ataques aos imigrantes por parte de setores dos governos em suas diferentes esferas, recebendo do Alto Comissariado das Nações Unidas (Acnur), de acordo com Duarte (2019) e Pinho (2019), um reconhecimento de relativa efetividade de sucesso em relação às avaliações institucionais e internacionais no ano de 2019, em contraposição às críticas e às péssimas avaliações internas e externas para as demais políticas setoriais.

Tendo o comando hierárquico de toda a hipermilitarização em Roraima pertencente ao PCN, desde que foi estabelecida, a Operação Acolhida representou um meio para alocar interesses das Forças Armadas, principalmente, por meio da atuação interna do exército em contínua expansão, sobretudo, depois de 2013, quando segundo Souza (2020), iniciam-se os ataques às políticas de reposição social, com redirecionamento, conforme o MD (2020), das operações de GLOs para conter revoltas urbanas, preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio. As GLOs foram funcionais também para acomodar, manter e praticar a vigência da lógica militar apreendida com a MINUSTAH (2004 – 2017), na qual o uso da força aparece segundo Brito e Oliveira (2013), como pré-requisito

para consolidação da ação social por parte do Estado, mas que historicamente nunca se realizou.

O reforço das infraestruturas pré-existentes da rede de fortificações pertencentes ao PCN e os investimentos em novas, presentes em Pacaraima e em Boa Vista, bem como a viabilidade de seu funcionamento para fins da Operação, além de demandar um grande número de militares na implantação constituem em oportunidades para se empregar táticas e técnicas aprendidas em outras intervenções, promovendo deslocamentos de equipes para treinarem novas tropas. Além de se configurar em um campo para a permanente arregimentação de jovens para o trabalho compulsório, provocando impactos na organização social dos povos originários, os deslocamentos de militares assegurados pela CF de 1988 e Leis específicas das Forças Armadas configuram em mecanismos de desenvolvimento de carreiras e melhorias salariais decorrentes da elevação de patentes.

O sistema de rodízio de militares em missões em Roraima não é uma novidade. Conforme demonstramos, desde o período colonial a atuação de tropas das Forças Armadas, além da estratégia de treinamento e desenvolvimento de carreira, contribui com o contingente de “pioneiros e desbravadores” possuindo posições de vantagens no lugar. Das antigas fazendas fundadas por capitães possibilitando acesso a riquezas como madeira, ouro, diamantes, terras e mão de obra abundante e barata etc., esses invasores e intrusos como agentes do Estado impõem o seu prestígio histórico e social de serem autoridades em uma terra sem peias. Essa imposição pelas melhores estratégias se dá, também, na ocupação de cargos e usos dos orçamentos, recursos e serviços públicos no local pelo amplo controle militar da administração pública estadual local, incluindo secretarias de estado, assistência social, escolas e serviços de saúde. Esse controle e atuação faz com que cargos públicos estratégicos sejam também ocupados por familiares de oficiais movimentados para Roraima.

Em relação ao expressivo controle do orçamento público, os militares dominando o aparelho da esfera estadual, a partir da Secretaria de Fazenda de Roraima (Sefaz/RR²⁰⁰), que teve como secretário durante o ano de 2019 o coronel Marco Antônio Alves, subalterno do general Pazuello, intensificaram sua atuação, que já era de muita preponderância, no ordenamento espacial em relação à produção de espaços econômicos, associada, conforme Albuquerque e Oliveira (2020), às inéditas instalações de escritórios, de agências

²⁰⁰ A Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima continua sob intervenção militar como atuação do coronel Manoel Sueide Freitas, subalterno do general que lidera a Operação Acolhida, ocupando o cargo de secretário adjunto.

internacionais e centros de referência e empresas prestadoras de serviços que se fixaram em Roraima, coordenadas pelas forças armadas, segundo os autores as mais favorecidas: Petrobrás Distribuidora AS, com fornecimento de combustíveis e lubrificantes de aviação; Raizen Combustíveis SA; Multiteiner Comércio, com serviço de locação de Contêineres; GHS Artex Construções Serviços e Reformas, para locação de Contêineres.

Conseguindo impor uma administração estadual plenamente alinhada às determinações de Brasília, do estabelecimento do militarismo de apelo ordeiro e humanitário, como mediação política e contando com robustos orçamentos, possibilitou a geração de condições para sistematização e estruturação de uma “indústria da migração em Roraima a partir do advento das migrações venezuelanas” (ALBUQUERQUE; OLIVEIRA, 2020, p. 70). As Instalações das infraestruturas, funcionamento e saneamento dos abrigos, deslocamentos em carros, helicópteros e aviões, alimentação, primeiros socorros têm carreado grandes volumes de investimentos executados para uma série de empresas privadas com repercussões no incremento das empresas comerciais locais, que tiveram acesso ao orçamento público por meio da ação militar.

Esse negócio milionário está ligado à instalação de infraestrutura que em Pacaraima além do 3º Pelotão Especial de Fronteira (3º PEF), correspondeu em 2018 à instalação de: um Posto de Recepção e Identificação; um Posto de Triagem; um Posto de Atendimento Avançado; uma Base de Apoio; um alojamento de nome BV-8 para 500 pessoas e deu apoio ao abrigo Janokoida destinado aos indígenas, com capacidade de atendimento de 224 pessoas. Essa estrutura foi implantada e viabilizada com a participação de cerca de 140 militares, além do efetivo pertencente ao 3º PEF. Também foi implantado um posto de controle migratório da Polícia Federal; um posto médico e de vacinação, exclusivo para os refugiados, mantendo mobilizada a rede de saúde local composta por um hospital e postos municipais de saúde para casos específicos e com urgência. Essa rede, além de fazer o tecido da cidade ampliar pela própria estruturação, implicou, também, num favorecimento do crescimento geral da cidade.

O comércio de Pacaraima ligado à Boa Vista e à cidade de Santa Elena de Uairén, na Venezuela, vive desde então um período de significativo incremento e modernização, transformando e ampliando o espaço da cidade de Pacaraima, dilatando seus bairros, por novas construções de habitações e barracos, ampliação do comércio, maior estruturação dos prédios públicos, instalações de escritórios de agências internacionais e ONGs, aumentando o

número de intrusos contra as comunidades e malocas da TISM, repercutindo em transformações espaciais nas demais cidades de Roraima.

Além dos empresários locais e proprietários de imóveis urbanos, abrangendo os intrusos em Pacaraima, que obtiveram maiores lucros com suas vendas e aluguéis, também se instalou no estado uma ampla rede de varejistas que passam a vender mercadorias para o país vizinho, utilizando, também, as “trochas”²⁰¹ de difícil rastreio denunciadas pelos indígenas. Todo esse comércio é estabelecido pelas demandas emanadas a partir das Operações militares e do maior incremento de suas práticas, possuindo vantagens e prestígios de serem ordenadores de despesas enquanto impõem sua presença na TISM e viabilizam as práticas de comércio e circulação de mercadorias. Em outros termos, pode se dizer que é a Operação Acolhida hierarquizando toda a hipermilitarização sobre a TISM, que o capital e o capitalista têm se apropriado e aproveitado das melhores condições de execução do dinheiro e dos bens públicos em Roraima, intensificando a expansão econômica, favorecendo e ampliando o processo de despossessão na área da sede de Pacaraima e também no interior da TISM e TIRSS. Evidencia que além do MD, recursos de mais 11 ministérios chefiados e coordenados pela também militarizada Casa Civil, direciona aportes financeiros, humanos e logísticos para a realização da Operação Acolhida e demais GLOs em atividade em Roraima.

Ocorre, assim, um enorme gasto de dinheiro público²⁰², como os mais de 2 bilhões e 2 milhões gastos entre 2010 e 2020 em todas as GLOs pelo país (MD, 2020), mais de 1 bilhão da operação Verde Brasil I e II que alcançam toda a região Amazônica (CARDOSO; SARAIVA; GERBASE; OLIVEIRO, 2020) com incidência sobre o turbamento de terras da TISM, da mesma forma como os mais de 600 milhões no ano de 2020 (MD, 2020) representando, conforme relatou o comandante da Operação Acolhida ao Jornal Folha de Boa Vista em 19/07/2021, um volume de 14 milhões por mês ou cerca de 500 mil por dia.

Todo esse volume de dinheiro público é executado por militares em alianças com grupos empresariais de forma autoritária em muitos aspectos, mas, em especial, se considerarmos com base no relatório “*Integration of Venezuelan Refugees and Migrants in Brazil*” (SHAMSUDDIN; ACOSTA; BATTAGLIN ET AL., 2021), que os orçamentos para a execução das operações, principalmente, a Operação Acolhida, que possui apelo humanitário,

²⁰¹ Caminhos alternativos que ligam os dois países e que servem como rota de imigrantes e refugiados, utilizadas também por traficantes, que com anuência das forças oficiais dos dois países agem com certa liberdade na região da fronteira, em terras de posses indígenas.

²⁰² Disponível em: <https://folhabv.com.br/noticia/CIDADES/Capital/Operacao-Acolhida-tem-custo-de-quase-R-500-mil-por-dia/78044>. Acesso em: 25 jul. 2021.

não possui as seguintes participações: a) dos órgãos de governos locais, ONGs e demais órgãos da sociedade civil, que embora apareçam nos organogramas da Operação, trata-se de uma adesão passiva, precisando melhorar em muitos aspectos apontados pela própria; b) dos imigrantes e refugiados, que apesar de terem a oferta de alguns serviços, a sua aplicação, os métodos, as condições específicas e outros atributos de um acolhimento real não são debatidos e por vezes negligenciados, inclusive, desprezando as capacidades técnicas, profissionais, intelectuais dessas pessoas; c) dos moradores locais em Pacaraima, que não obstante sejam irregulares sobre a TISM, são os primeiros a terem contato com os refugiados e a expressarem a violência e xenofobismo, tal como todo o povo do estado de Roraima que são frontalmente afetados com as imigrações, não havendo nem se quer mensuração do xenofobismo e barreiras causadas pela língua e diferenças culturais; e acrescentamos d) não há a mínima participação dos povos originários da TISM, nem no planejamento e nem na execução desses orçamentos; e) a hipermilitarização das TIs fere de forma grave os direitos dos povos indígenas, contrariando o que seria necessário para a autodeterminação dos indígenas, segundo as Nações Unidas (2008).

Considera-se que as negligências ressaltadas no relatório, enquanto se realiza um aparente acolhimento de tolerância à movimentação e à situação dos refugiados e imigrantes venezuelanos, acrescidas do fato de que tudo que ocorre na TISM constitui muito mais um gesto de “lavar as mãos”, em meio ao enorme gasto de dinheiro público, para exercitar uma indiferença aos problemas reais. A Operação, mesmo que tenha aparecido como uma política reconfortante numa avaliação de curto prazo, depois de seu funcionamento e condução marcados pela indiferença, tanto em relação aos dramas dos refugiados e das populações dos povos originários da TISM, tem acumulado sobre terras de posse coletiva na fronteira internacional, contradições potencialmente explosivas.

A atuação militar do governo brasileiro na fronteira com a Venezuela, inicialmente até pode ter tido aspectos de adoção de algum consenso humanitário estabelecido em acordos internacionais, mas sua aplicação tem se convertido num gerencialismo metódico que assegura apenas benefícios políticos e financeiros às Forças Armadas, que ampara o atual regime opressivo que se instalou no planalto central, intensificando a destruição das políticas mais socializantes e democratizantes, contribuindo nesse bojo com as expulsões e desposseções dos povos originários em suas TIs em todo o estado de Roraima, mas, particularmente, na TISM.

A Operação Acolhida representa uma estratégia funcional à atual condução da presidência da República, sincrônica à política autocrática e de ódio às frações mais fragilizadas da sociedade para avanço das práticas mais violadoras do capitalismo das linhas abissais, conforme nos ensina Santos (2021). Mesmo que a atuação da Operação Acolhida tenha ocorrido em âmbito local, uma diminuição na veemência do discurso sectário em relação aos imigrantes e refugiados venezuelanos, e também não houve a construção de barreiras físicas de trincheiras ou muros como seria o desejo de alas da política local e militares, a indiferença à tragédia humana enquanto se gasta uma enorme quantidade de dinheiro público marca o estabelecimento do autoritarismo militar como o principal viés de atuação da Operação.

A hipermilitarização da região, sob o véu do apelo humanitário, fazendo ampliar as dimensões da cidade irregular, bem como de outras estruturas como a BR-174, aeroporto e pontos de pousos do 3º PEF, aumentando a circulação de pessoas, mercadorias, armas etc., constitui-se em um poderoso dispositivo para violar os direitos dos povos originários em suas terras já homologadas, para a promoção do avanço do capitalismo. Associada a uma variabilidade de aparatos decorrentes de deliberações do poder econômico conduzindo atos políticos, legislativos e jurídicos, a Operação Acolhida compõe um conjunto de esforço que visa sem remorsos retirar os elementos mais essenciais que asseguram a vida dos povos originários dessa parte da Amazônia, contribuindo para a manutenção de invasores e turbamentos de terras e espaços ancestrais de vivências importantes, também para o equilíbrio natural e climático do país, com repercussão planetária.

Ao aderir ao relatório validado pelo Banco Mundial e pela OCDE, que reconhece que a Operação Acolhida não esteja alcançando o que ela estabelece como princípio, a Acnur, que segundo Duarte (2019) e Pinho (2019), já teceu elogios à atuação do governo brasileiro, começa a reconhecer suas deficiências e insuficiências, formando novos consensos internacionais frente a um problema complexo que não contempla as questões mais essenciais dos imigrantes e refugiados venezuelanos, exercitando, conforme nossas análises, essa mesma indiferença em relação aos indígenas na TISM.

7.3 O USO POLÍTICO E MILITAR DA EPIDEMIA CONTRA OS POVOS ORIGINÁRIOS DA TISM

Em janeiro 2020 a Operação Acolhida trocou de comando, assumindo no lugar do general Pazuello²⁰³ o general Antônio Manoel de Barros, e sua “estreia” ocorreu quando os moradores de Pacaraima realizaram novas agitações, protestos e agressões contra os refugiados e imigrantes venezuelanos. Os atos, além da violência, expressaram os preconceitos, xenofobia e um chauvinismo agressivo marcado por enfrentamentos, provocando lesão física e moral, por espancamentos e linchamentos, destruição de barracos, confisco de alimentos, vestimentas, remédios e outros meios de manutenção da vida, instalando o terror como parte das determinações do cotidiano e da política. Esse contexto conflagrado de demonstrações de xenofobia foi aproveitado como momento de caráter espetacular e estratégico, sendo segundo Cardoso *et al.* (2020), uma característica das GLOs, para que o general Barros se apresentasse oferecendo soluções e garantindo a ordem na irregular sede municipal de Pacaraima, contando, segundo o IBGE, com uma população de 18.913 intrusos na TISM.

Em março do mesmo ano a complexa problemática na região se ampliou ainda mais com a síndrome respiratória covid-19²⁰⁴. Em relação aos povos originários, a covid-19 revolve as mazelas do colonialismo adicionando mais pressões a essas populações. Junto à hiper-ação armada e autoritária sobre a TISM, contando com “ausência de uma ética de cooperação e solidariedade no enfrentamento de um destino comum, que foi sempre característica do capitalismo”, adicionou a pandemia a funcionalidade política empregada pelo Estado (SANTOS, 2021, p. 99).

Segundo o Cimi (2020), o primeiro registro de morte por covid de indígena foi o adolescente de quinze anos do povo originário Yanomami, Alvinei Xirixana, em 9 de abril, contra a vontade dos comandantes das GLOs em atuação na região, as organizações como Apib, CIR e APTISM, orientaram imediato distanciamento para evitar o contágio. O uso político da pandemia contra a TISM teve como marco o dia 18 de abril, quando o general Manoel de Barros fez um vídeo de 3 minutos estimulando a tropa que executa a Operação Acolhida na TI a ter contato com o patógeno (RAMALHO, 2020). A ação proativa da

²⁰³ Passou a comandar em Manaus a 12ª Região Militar, a mais importante da Amazônia Ocidental, estabelecida pelo Decreto Lei n.º 291, de 28/02/1967.

²⁰⁴ Epidemia do coronavírus Sars-CoV-2, causando a síndrome respiratória covid-19, espalhou-se pelo mundo, transformando-se em março numa pandemia pelo reconhecimento da Organização Mundial da Saúde (OMS).

chamada imunidade de rebanho além de colocar em risco a própria tropa e os refugiados, expôs a população indígena pertencente à região, pelo estímulo da maior circulação do vírus em seu território. Depois da divulgação do vídeo num período aproximadamente de 20 dias²⁰⁵, ocorre a segunda morte de uma indígena registrada em Roraima, a adolescente Raquel Raposo, da etnia Macuxi, em 9 de maio, moradora da TISM. Dias depois, em 21 de maio, a professora Bernita Miguel, de 52 anos, Macuxi e também moradora da TISM, foi o terceiro caso de morte de indígena informado pelo ISA (2020). Desde então, segundo o ISA, com base na DISEI, as TIs de Roraima, incluindo a TISM sob intensa intervenção militar com extensão para o complexo de TIs Macuxi – Wapichana, estão entre as mais vulneráveis para o risco de contágio e fatalidades para a covid.

Mais uma vez, enquanto se procura estabelecer a ordem e a incolumidade do patrimônio público e privado e também das pessoas, acontecia uma triste tragédia em território nacional sob domínio de GLO sob comando de generais das Forças Armadas. A postura defendida pelo general a respeito da TISM, em relação à chamada imunização por rebanho, apesar de ser anacrônica aos princípios de saúde individual e coletiva, corresponde à prática denunciada por Santos (2020; 2021), do uso político da pandemia, instituindo pela ação pública maneiras desprotegidas para lidar com um patógeno, que individualmente causa muito sofrimento, e também asfixia, colapsos sanguíneos, circulatórios e elevada letalidade, ratificando a funcionalidade da Operação Acolhida também como estratégia de despossessão dos povos originários, associada à permanência da irregular sede municipal de Pacaraima.

De maneira contraditória esse uso político da pandemia é favorável para impor uma contenção ao movimento de refugiados, usando o apelo de redução de contágio para atender aos anseios dos políticos locais, fechando a fronteira por meio da Portaria do Governo Federal²⁰⁶, sem impedir a continuidade das entradas de pessoas pelas “trochas”, algumas próximas às fortificações militares que não percebem o intenso e barulhento movimento de caminhões, vans, carros e motos que atuam no transporte clandestino de refugiados. Em um relatório com foco no tráfico humano e imigrante venezuelano no Brasil, a ONU (2021) indica o crescimento de entrada irregular na proporção ao que era ao período que a fronteira estava aberta, ou seja, a movimentação não diminuiu, e com base nas análises de Baeninger *et*

²⁰⁵ Período similar, segundo o que os infectologistas propagaram pelas mídias, como sendo o estimado de contágio, incubação e desenvolvimento da doença no corpo humano.

²⁰⁶ Foram várias Portarias publicadas sobre restrição de entrada de estrangeiros no país, a mais recente é a Portaria n.º 655, de 24/06/2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-655-de-23-de-junho-de-2021-327674155>.

al. (2020), ficou mais dramático considerar que as entradas mais recentes são de pessoas mais empobrecidas e vulneráveis.

Dessa forma, o uso político do vírus e da pandemia em Pacaraima pelo comando da Operação Acolhida, se de um lado prevê o contágio como elemento desejável para alcançar a defendida imunidade de rebanho, sem se preocupar com que isso significa para os povos originários da TISM, por outro serviu como limitador de assistência à entrada dos refugiados, que oficialmente deixaram de ingressar ao país. Salienta-se o uso estratégico da Operação militar contra os povos originários da TISM, pois além das ações comissivas e omissivas em relação à exposição das comunidades a um patógeno mortal²⁰⁷, também não cumpre seus alegados objetivos humanitários para os refugiados, pois ao impedir oficialmente a entrada deles no país, os submetem à clandestinidade da travessia, sujeitos a todo tipo de exploração ou os deixam à borda da fronteira, sofrendo com a fome, doenças, violência e a morte, tornando esses dramas favoráveis à intensificação de invasões, intrusões e conflitos.

Essa estratégia militar, cujo traço de violência é a indiferença, conduz também à execução das ações financiadas pelo Ministério da Saúde (MS), de enfrentamento e combate ao vírus com instalações de hospitais, logística e incremento dos abrigos e estruturas para recebimento do imigrante, não sendo suficientes ante ao perfil e às necessidades dos imigrantes (FIGUEIRA; FIGUEIREDO, 2020). A continuidade da chegada de refugiados em meio à indiferença da Operação, formando assentamentos em péssimas condições de habitabilidade, destruindo a floresta, contaminando corpos e água, ampliando a miséria e aumentando as franjas da cidade de Pacaraima, constitui um aspecto da expansão capitalista marcada pelo processo urbano, que traz as marcas mais intrínsecas do desenvolvimento geográfico e desigual na dominação da Amazônia e dos territórios coletivos e ancestrais dos povos originários. Impõem-se mazelas e caos a essas duas frações da sociedade extremamente fragilizadas – refugiados e os indígenas – para a manutenção da expectativa de legalização da cidade, meio para obter controle da terra nessa parte da TISM, pela possibilidade de inauguração da posse e propriedade privada na sede municipal.

²⁰⁷ Tramita no Supremo Tribunal Federal (STF), a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, que aponta falhas e omissões do governo federal resultando em alto risco de contágio do novo corona vírus entre povos indígenas, podendo resultar no extermínio de etnias. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/adpf709.pdf>. Acesso em: 26 jul. 2021.

O uso da indiferença intensifica o processo de desumanização e uma mercantilização das vidas das mãos de obra, dos indígenas e dos refugiados²⁰⁸, com bases em arquétipos estigmatizantes, preconceituosos e assimilacionistas, estabelecendo como critério de ingresso social a capacidade que esses têm de se sujeitarem subalternamente ao mercado de trabalho local e nacional. Para os povos originários de todo o complexo de TIs Macuxi e Wapichana, na sua luta pela garantia de seus direitos, o uso dos dramas dos refugiados pelas Forças Armadas estabelece uma pressão a mais, não pelo alegado acolhimento humanitário e oferta de abrigo e comida, mas pelo uso autoritário que o governo brasileiro tem feito dessa situação para encaminhar a sua política com adicional do uso da pandemia para manter sob estratégia militar a irregularidade da cidade de Pacaraima sobre a TISM.

7.4 GLO VERDE BRASIL E SUA REPERCUSSÃO PARA A TISM

Toda extrema militarização do estado de Roraima e sobre a TISM também foi afetada pela GLO Verde Brasil I e II. Estabelecida pelo Conselho Nacional da Amazônia Legal²⁰⁹ - Decreto n.º 10.239/2020, com a atribuição de coordenar e integrar as ações governamentais, propondo políticas e iniciativas relacionadas à preservação, à proteção e ao desenvolvimento sustentável, para contribuir para o fortalecimento das políticas de Estado e assegurar a ação transversal coordenada pela União, estados, municípios, sociedade civil e do setor privado. Isso já era conseguido com maior articulação entre os órgãos setoriais que atuam na Amazônia envolvendo as populações dos povos originários, povos tradicionais, centros de pesquisas ligados às universidades, ONGs e empresas, sendo o estabelecimento do Conselho, segundo Marcovitch e Pinsky (2020), um vácuo de planos de combate ao desmatamento, sustentando suas ações para preservação e conservação em intenções.

Desde sua instalação a GLO Verde Brasil procura suplantar e consolidar a destruição²¹⁰ da complexa política de proteção ambiental para a Amazônia, recebendo

²⁰⁸ Conforme apontado por Figueira e Figueiredo (2020), entre os componentes de integração socioeconômica, de acolhimento e interiorização da Operação Acolhida está a capacidade de trabalhar.

²⁰⁹ “Formado pelo chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelos ministros da Justiça e Segurança Pública; da Defesa; das Relações Exteriores; da Economia; da Infraestrutura; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; de Minas e Energia; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; do Meio Ambiente; do Desenvolvimento Regional; do chefe da Secretaria Geral da Presidência da República; da chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República; e do chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República” (Decreto n.º 10.239/2020).

²¹⁰ “A extinção da Secretaria de Mudanças Climáticas e Florestas do Ministério do Meio Ambiente – MMA; a extinção da subsecretaria Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia do Ministério das Relações Exteriores; a militarização da diretoria e de chefias regionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da

recursos do acordo anticorrupção vinculado à operação Lava Jato, conforme STF (2019). Por determinação do STF (2019), e assinalado por Cardoso; Saraiva; Gerbase e Oliveira (2020), a Petrobrás realizou o pagamento de R\$2,6 bilhões, depositados nos cofres da União, ficando para financiamento da referida GLO o valor de R\$1,06 bilhão de reais, para atender seus objetivos. Segundo Souza (2020, p. 103), esse valor, corresponde à troca pela submissão aos objetivos econômicos americanos do “acordo” que arruinou grandes empresas nacionais públicas e privadas. A decisão em alocar esses recursos para o incremento das GLOs na Amazônia feita pelo poder Judiciário (STF, 2019), e apontado por Cardoso *et al.* (2020), evidencia a extensão do alcance dos interesses capitalistas internacionais, firmados pelo conluio, apontado por Souza (2020), Fernandes (2020) e Duarte (2020), entre NSA, OCDE e frações da elite nacional.

O estabelecimento da GLO Verde Brasil I e II imbrica a destruição sistemática da política de meio ambiente à estratégia militar de fazer o capital e o capitalismo avançarem como ocorria na TISM, realizando como premissa a despossessão real dos povos originários. Toda essa intensificação das Forças Armadas se associa em escala estadual às numerosas hordas de invasões, para captura de terras, derrubadas de madeiras e garimpos ilegais em TIs. Além do estímulo a invasores, a GLO Verde Brasil I e II se liga às expectativas dos invasores da TISM, de seus respectivos advogados e seguimentos no aparelho jurídico local em obter indenizações por meio de técnicas jurídicas e de comunicação política, como ferramenta para desconstrução das garantias de direitos estabelecidas para esses povos na CF de 1988, como mostra o Inquérito Civil n.º 1.32.000.000682/2018 – 29 (BRASIL/DMPF, 2019) (item 6.5).

Com a extinção²¹¹ dos comitês de seleção dos projetos para o Fundo Amazônia²¹², o principal deles o Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA), o Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Aquino Salles, considerou em usar os recursos do Fundo para indenizar “proprietários” de terras que haviam perdido suas posses. Essa postura levou, segundo

Biodiversidade - ICMBIO; a exoneração, substituição lenta e incompleta dos 27 superintendentes estaduais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; a transferência do Serviço Florestal Brasileiro - SFB do MMA para o Ministério da Agricultura, entidade responsável por gerir a concessão de florestas públicas e a implementação do CAR, registro eletrônico obrigatório para os proprietários de imóveis rurais e mecanismo fundamental para implementar o Código Florestal” (MARCOVITCH; PINSKY, 2020, p. 88).

²¹¹ Decreto n.º 9.759 – 11/04/2019 – extingue todos os colegiados da administração pública federal, incluindo conselhos, comitês, grupos, fóruns. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm. Acesso em: 5 fev. 2021.

²¹² Mecanismo de captação de recursos financeiros formando um Fundo com contribuições vindas, principalmente, da Noruega e da Alemanha. Disponível em: [dihttp://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/galleries/documentos/cofa/COFA_Regimento_no_v2008.pdf](http://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/galleries/documentos/cofa/COFA_Regimento_no_v2008.pdf). Acesso em: 5 fev. 2021.

Marcovitch e Pinsky (2020), à suspensão de novas doações feitas pela Noruega e Alemanha, justificada pelo aumento da taxa de desmatamento na Amazônia e pelas negociações travadas por exigências do ministro, pelo fim dos comitês e desmonte da estrutura de governança com a dissolução do COFA. Correspondeu a uma iniciativa para tentar transformar simétrico o financiamento internacional a todos os dispositivos constituídos a partir de 2009, que têm como premissa o acesso à terra sob a retórica de ampliar a produção, promovendo captura e açambarcamento de terras públicas, violações contra os direitos dos povos originários, das populações tradicionais e das Unidades de Conservação (UC), provocando desmatamentos, aumento de emissões de gases estufas, redução de biodiversidade, entre outros impactos em toda a Amazônia.

Marcovitch e Pinsky (2020) e Cardoso *et al.* (2020), com base nos dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE entre 2004 e 2020, apontam que no período de 2004 a 2018 houve uma diminuição de 72% dos desmatamentos na Amazônia e no período de 2018 – 2019 aumentou em 34%. Constitui o registro e constatação da ineficiência da GLO Verde Brasil I e II para proteção e conservação ambiental, com um flagrante aumento de danos à natureza e destruição das instituições de política ambiental mantendo inativado o Fundo Amazônia. Segundo a UNHRC (2020), esse projeto econômico e predatório, precarizando órgãos como o Ibama e ICMBio, associado à inviabilidade da Funai, deturpa a atuação do Estado brasileiro em relação aos direitos dos povos originários e da natureza. É a atuação do Estado que segundo Harvey (2020), por políticas duras e austeras assegura a expansão econômica. No caso específico e regionalmente usa como retórica lemas humanitários, de proteção ambiental, segurança nacional, desenvolvimento e progresso econômico, para organizar a ampliação do processo de espoliação, desposseções e expulsões dos povos originais de suas terras na TISM.

As GLOs Verde Brasil I e II, associadas às demais operações em intervenção na TISM, sob alegação do esgotamento do uso de instrumentos e recursos para preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, agindo regionalmente em concordância com demais dispositivos para falseamentos de realidade e turbamentos de terras, na manutenção de não indígenas e do espaço da cidade de Pacaraima e dos interesses que têm na propriedade privada seu princípio fundante, não asseguram a segurança das pessoas indígenas e nem do patrimônio público da União.

Segundo Albuquerque e Oliveira (2020), o que se estabelece é uma disputa com outras instituições, até mesmo pelos aspectos mais simbólicos de sucesso, quando esses

ocorrem em áreas de suas GLOs, mas são conseguidos por outros organismos, por exemplo, o Abrigo Janokoida criado pela Igreja Católica, dando assistência aos refugiados da etnia Warao na TISM.

Escamoteando as suas debilidades e insuficiências, os militares e suas ações procuram reforçar uma imagem mítica de serem os únicos provedores e promotores de boas novas sem a preocupação de realizar qualquer reposição social²¹³. Nesse contexto, a destruição do Fundo, uma política disjuntiva que acabaria em colisão em relação aos interesses do capital de pilhar as terras e as riquezas naturais, tal como a tentativa de subversão do uso de seus volumes financeiros, constituem uma neutralização da governança tripartite com a Noruega e Alemanha, que desde 2008 orientava as políticas de preservação e conservação da Amazônia Legal. Faz parte desse favorecimento aos interesses privados a MP 910, possibilitando ampla transferência de terras públicas invadidas por um excludente de ilicitude, realizando, conforme Oliveira (2020) e Pietro (2020), um perdão às invasões que desmatam, queimam, extinguem flora e fauna, expulsam e despossuem os indígenas e os povos tradicionais. A MP 910 se transformou no PL 2.633/2020 com a mesma perspectiva de gerar mais facilidades ao acesso à propriedade privada, alterando a Lei n.º 11.952/2009 (item 6.2), estimulando a prática de invasão e turbamento de TIs homologadas.

7.5 FACILIDADES DE ACESSO À TERRA NA TISM ASSOCIADAS AO URBANO EM PACARAÍMA

A atuação governamental acerca da TISM se asseverou ainda mais em 16 de abril de 2020 quando a Funai estabeleceu a Instrução Normativa n.º 09, definindo como atribuição única do presidente da Fundação a emissão de declaração de reconhecimento de limites em relação a imóveis privados em TIs. A Instrução compôs mais um instrumento envolvendo a questão fundiária, facilitando o acesso à terra, que segundo o Cimi (2020b), a Funai adere às políticas de violações atuando em contrariedade ao dever institucional de proteger os direitos e territórios dos povos originários. Com a Instrução, permite-se a emissão de títulos de

²¹³ Essa atuação militarizada do Poder Executivo, associada e validada por alas dos Poderes Legislativo e Judiciário, mesmo diante de críticas e contestações, correspondem aos desafios das democracias, apontados por Santos (2016), em que as estruturas do próprio Estado são mobilizadas para atacar a democracia nos Poderes em associação aos interesses de setores privados. Considera-se, com base em Fontes (2010), que essa ação dos poderes em contrariedade aos sentidos de suas existências pode ser explicada parcialmente pela atuação dos aparelhos privados de hegemonia de base empresarial em coligação com domínio econômico, que age para apagamento das lutas socializantes e na derrocada dos sentidos humanizantes da democracia.

propriedade para invasores em TIs, por processo administrativo. O reconhecimento de posse e propriedades de terras por ato administrativo é facultado pela CF de 1988 aos povos originários, desse modo a Instrução Normativa n.º 09 estabelece uma agressão jurídica, procurando subverter o entendimento vigente para promover graves prejuízos à população indígena e ao patrimônio público.

A Instrução Normativa n.º 09, constituindo, com base em Krenak (2020), uma armadilha do Estado, colocou à mercê da autoridade de uma única pessoa, poderes sobre os espaços de vida dos povos originários de todo o país. Além do autoritarismo textualmente estabelecido, a gravidade do documento também é estabelecida por deixar subentendido que qualquer terra pública, mesmo as homologadas em TIs correm riscos. Associada aos Cadastros Ambiental Rural (CARs), realizados no Sicar e Sigef/Incra, tendo por base, inclusive, o caso do invasor sob Inquérito Judicial, expondo a TISM em riscos eminentes de invasões e desposseções por turbamento (item 6.5), o MPF de Roraima²¹⁴, instituiu liminar para proteger as TIs na região dessa Instrução Normativa n.º 9, precavendo de novas ações ligadas a casos de turbamentos, autodeclarações e grilagem eletrônica de terras estabelecidas por CARs. Em Roraima, o MPF-RR atuou protegendo 34 TIs, incluindo 27 áreas em processo de reivindicação e 7 homologadas. A liminar teve entre os seus réus o Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra) por ser o órgão gestor e de validação do SISCAR, mostrando o desmonte institucional do atual governo, que além do esvaziamento e baixa prioridade dada a órgãos como esse, conforme aponta Cardoso *et al.* (2020), submete-os a uma distorção, deixando de ser um componente de mediação política fundiária na Amazônia, tornando uma agência de facilidades à grilagem em desfavor dos indígenas, populações tradicionais e UCs.

Enquanto alas do MPF respondiam por liminares ao autoritarismo, esse intensificava suas agressões, em favor de possibilidades de concessões de posses e propriedades privadas transformando no âmbito federal a MP 910/2019 (Item 7.4) no PL 2.633/2020²¹⁵. Outros dispositivos que são também de retaliação às conquistas constitucionais dos povos originários e de destruição da natureza foram encaminhados em 2020: a) o PL

²¹⁴ Folha de Boa Vista Disponível em: <https://folhabv.com.br/noticia/CIDADES/Capital/Liminar-impede-normativa-que-permite-grilagem-em-terras-indigenas/69180>. Acesso em: 20 out. 2020.

²¹⁵ Apesar de suspenso o debate do PL Se de um lado a bancada do agronegócio exige a retomada do texto anterior, setores mais progressistas do governo, organizações da sociedade civil, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, pesquisadores, e instituições, como o Ministério Público Federal, pontuam que, mesmo com nova roupagem, o texto permanece silenciando medidas efetivas de combate à grilagem e ao desmatamento e dá, inclusive, espaço para que essas práticas sejam premiadas Cimi (2020c).

3.729/04, que estabelece novas regras para simplificar os processos de licenciamento e/ou exclusão da licença de instalação para análise do potencial degradador de qualquer empreendimento, estabelecendo, também, o fim da compensação ambiental pelas restrições no cálculo do que seria a área de impacto direto e indireto, assegurando a licença por adesão e compromisso ao chamado autolicensing; b) o PL 5.518/2020 altera a Lei de Gestão de Florestas Públicas de 2006, para flexibilizar o modelo de licitação e os contratos para concessões florestais, para tornar o processo mais célere e atrativo; c) o PL 191/2020²¹⁶ da mineração, que procura regulamentar a pesquisa, lavra de recursos minerais, hidrocarbonetos e o aproveitamento de recursos hídricos em TIs.

Com base em Pietro (2020) e no Cimi (2020c), esses são dispositivos para facilidades de acesso à terra e às riquezas, concedendo perdão às invasões como um estímulo à prática de insubordinação, representando graves ameaças às florestas e aos povos originais. Promovem formas diferentes de espoliações por despossessão dos povos originários, mas, que na TISM se imbricam à criação do município de Pacaraima e de sua sede, pois, além de turbar e despossuir as terras desses povos pela implantação de sua estrutura urbana, essa funciona como vetor que assegura eficiência na implantação e a interiorização de um tecido vocacionado à produção e reprodução capitalista contra todo complexo de TIs Macuxi – Wapichana, assegurando a tendência de despossessão na TISM, em consonância com a valorização do espaço em dominação pelo urbano em Pacaraima.

Correspondem dispositivos de ampliação dos tamanhos das áreas passíveis de regularização fundiária sem vistorias prévias em relação à lei em vigor, favorecendo as invasões e seus respectivos danos, as terras da União, e as autodeclarações de posses pela realização do CAR como ocorre na TISM desde 2018 (item 6.5). Pietro (2020), considerando a Amazônia, afirma ser uma institucionalização de perdão às irregularidades cometidas entre o período de 2011 a 2018. Somados ao histórico de desregulamentação, os PLs acima relacionados, a Intrusão Normativa da Funai e a hiper-atuação militar na Amazônia, têm garantido a sustentação e continuidade da atual base de governança parlamentar coligada ao Executivo nacional, configurando atos que estimulam e premiam crimes, desmatamentos e

²¹⁶ Esse PL serviu de inspiração à ilegítima e irregular Lei Estadual n.º 1.453, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza no estado de Roraima o garimpo em TIs, conforme item 7.6, a seguir.

queimadas, desrespeitando toda uma complexa tradição legal²¹⁷ para o meio ambiente e para os povos originários contando com a adesão e a anuência dos setores político e judiciário.

Além da tragédia humana, a ampliação das agressões de caráter ambiental faz aumentar o efeito estufa, pela maior emissão de gás carbônico, pelo colapso e mudanças das estruturas dos ecossistemas e consequentemente agravando as crises sociais e econômicas (BARBOSA, 1997; FEARNSTIDE, 1997; LOVEJOY e NOBRE, 2019). Marca a condução das forças de governo engendrando pelo Estado uma economia política nacional de crise ambiental, social e econômica, sem o menor respeito à CF de 1988 e às suas garantias para estabelecer as prioridades em garantir a expansão econômica, possibilitando que terras, riquezas naturais e mão de obra barata sejam lançadas ao mercado nacional e internacional.

Um exemplo das formas de continuidades consoantes e definidas por esse alinhamento é o PL 2.963/19, que facilita a compra, a posse e o arrendamento de propriedades rurais, podendo ser assimilado até 25% do território de cada unidade municipal no país por pessoas físicas ou empresas estrangeiras, que foi aprovado no Senado em 2020 e encaminhado para Câmara de Deputados Federais. Constitui a instrumentalização de um desejo antigo de frações de classes entreguistas, que em Pacaraima (item 5.2) em associação com as Forças Armadas eram desejosos de uma intervenção internacional e armada como parte da continuidade da expansão capitalista sobre a TISM e de imposição de retaliações às conquistas dos povos originários do complexo de TIs Macuxi – Wapichana. Oferece facilidades de apropriação da terra e mercantilização da natureza, entregando frações do território nacional a interesses alhures, enquanto confisca frações de terras de TIs homologadas como a TISM. Se aprovado, o PL prevê as mesmas facilidades de acesso à terra a estrangeiros, incluindo a possibilidade de autodeclaração de posses e propriedade do CAR, repercutindo em ameaças a todo conjunto de terras públicas da nação, até mesmo as destinadas por princípio constitucional às UCs e às populações tradicionais. Outra repercussão de longo prazo que se esconde no PL é a possibilidade de passagem definitiva do controle da produção e comercialização de *commodities* do espaço territorial brasileiro a estrangeiros, eliminando por completo qualquer obstáculo à realização mais predatória dessa especificidade da economia. A proposta do PL prevê o franqueamento de cerca de ¼ (um quarto) do território nacional a estrangeiros em detrimento da captura dos insuficientes 12,2% de TIs

²¹⁷ Além das TIs essa instrumentalização estimula tendências de invasões em UCs e o aumento da violência e expulsão contra quilombolas, demais povos e comunidades tradicionais e trabalhadores que lutam pela terra conforme analisa Oliveira (2020).

homologadas aos povos originais, constitui, o que Souza (2017, p. 25) denomina “descarado vira-latismo” para cumprir politicamente a agenda corporativa ligada aos interesses geopolíticos norte-americanos.

Os PLs citados apontam a tendência do prosseguimento das desposseções dos povos originários, que na TISM se coligam com o irregular espaço urbano de Pacaraima, defendidos e justificados por conseguirem assegurar a defesa da soberania nacional que os indígenas da região do complexo Macuxi – Wapichana, e no momento atual os fragilizados refugiados venezuelanos, colocam em risco. Dessa forma, o Estado se esforça ao máximo para orquestrar as lógicas territoriais do espaço nacional favoráveis às convergências da dominação econômica, destruindo sistematicamente os espaços de vida dos povos originários e a natureza, produzindo em Roraima, em relação à TISM, a convivência com a violência mediante ao patrulhamento da terra, das riquezas naturais e coerção social radicalmente assentada na legitimação de espoliações, desposseções e expulsões da população indígena.

As facilidades de acesso à terra sobre a TISM associadas à cidade de Pacaraima são marcadas pelo incremento urbano ligado a obras das fortificações, abrigos para refugiados, alojamentos e moradias para os soldados, e demais equipamentos militares ancorados na ampliação também na melhoria da BR-174 (Boa Vista – Venezuela), do mesmo modo como o estabelecimento de novas vicinais no interior da TISM e demais TIs da região. A expansão urbana para o interior da TISM, além de suas vinculações aos dispositivos fundiários citados acima, incluindo o CAR, com aumento de número de moradores em Pacaraima e circulando pelo interior da TISM, têm aumentado a trafegabilidade de veículos de cargas de grandes dimensões causando danos como: derrubada de vegetação e fuga de fauna; intrusão de trabalhadores temporários facilitando a ocorrência de crimes de violência sexual, indução de consumo de álcool e outras substâncias com impacto individual e social; aumento dos índices de doenças transmissíveis pelo contato, até mesmo, DSTs; transtornos aos ritmos de vida das comunidades.

Essas obras estimulam novas invasões, provocam o aumento do fluxo e a velocidade da estrada expõe as populações a atropelamentos, assim como a fauna silvestre, abrangendo as aves e animais terrestres de grande porte como tamanduás-bandeira, veados; o aumento, também, do atropelamento da fauna introduzida como gado, cavalos, cachorros, gatos e galinhas; aumento dos sinistros, com ocorrência de incêndios e explosões; a contaminação do solo e de cursos de água por derramamento de fluidos automotores e a intensificação de transtornos pelo permanente e intenso fluxo de veículos automotores sem

interrupção, gerando com essa forma de estruturação e transformação do espaço da TISM um conjunto de prejuízos e impactos vivenciados, cotidianamente produzidos, conforme afirmam Chauí (2000), Agamben (2004) e Mascaro (2013), pela suspensão e interdição do acesso ao Estado regulamentado e provedor de direitos para os povos originários, causando a eles, danos potencialmente irreversíveis.

Nesse sentido, constitui a forma específica de estabelecimento de controle geopolítico regional para entregar esse espaço como um butim ao capital e ao capitalismo internacional ligado aos Estados Unidos, tencionando para essa parte da Amazônia a imposição da lógica de um de seus pilares de sustentação, a supressão e completo extermínio dos povos originários, conforme exposto detalhadamente por Brown (2017).

A maior imposição e interferência estadunidense para reposicionar o país e a região a uma condição de maior submissão econômica, conforme ressaltado por Souza (2017; 2020), Duarte (2020) e Fernandes (2020), ficou especialmente evidente em 18 de setembro de 2020, quando o portador da contagiosa e temida doença que preocupa Kopenawa (2015, p. 443) a “epidemia de bombas”, que faz a guerra e sem hesitar incendeia a terra e o céu, caminhou no território ancestral dos povos originários em Roraima. O Secretário de Estado dos Estados Unidos, Mike Pompeo²¹⁸, visitou a região e esteve em solo ancestral do complexo de TIs Macuxi – Wapichana, com perspectiva de interferir também no processo eleitoral na Venezuela, pretendendo intensificar maior controle da América do Sul a partir da cumplicidade e conluio com a pior ala da fração de classe com poder sobre o Estado brasileiro.

A presença de Pompeo em Roraima evidencia a expansão econômica que se realiza, confirmando as próprias estruturas analisadas por Harvey (2018), salientando que esse processo é de destruição de sociedades e mundos preexistentes. Elabora-se, nesse sentido, um processo fabricante de tragédias, que repercute em crises, o que inclui em sua própria civilização, que se realiza pela destruição de outras. Isso, num contexto de crescentes disputas geopolíticas por exercício de domínio hegemônico de centralização e hierarquização do poder sobre o espaço global.

O Estado nacional militarizado, instrumentalizado para essa forma de imposição, extrapola cada vez mais o sentido de sua organização constitucionalista para o

²¹⁸ Disponível em: <https://folhaby.com.br/noticia/POLITICA/Brasil/Passagem-de-Mike-Pompeo-por-Roraima-causa-rebulico-internacional/69057>. Acesso em: 15 jan. 2021.

estabelecimento, conforme Valim (2017), do neoliberalismo sob a forma jurídica do estado de exceção. À vista disso, constitui-se, conforme Harvey (2018), o uso máximo de todo o monopólio de violência e suas definições de legalidade, desempenhando o papel crucial para impor por meio do autoritarismo os ajustes estruturais para garantir a expansão do valor.

7.6 ESTADO, IMPOSIÇÃO DA EXCEÇÃO E O MERCADO DE VIOLAÇÕES CONTRA A TISM

A cidade de Pacaraima compõe uma geografia que possibilita o movimento de incremento do valor capitalista e sua penetração às demais TIs em Roraima, juntamente com a intensificação do bloqueio aos direitos constitucionais dos povos originários, pressionando de muitas maneiras o desfazimento e a reversão do direito alcançado com a homologação da TISM.

A intensificação das transformações espaciais impostas à TISM e demais TIs do Complexo de TIs Macuxi – Wapichana e demais TIs de Roraima e Amazônia constitui as condições do momento atual, vinculando-se ao que Souza (2020) considera ser uma maior submissão do país à atuação imperialista estadunidense, impondo a condição do espaço nacional ser apenas um produtor de *commodities*, consoante, inclusive, a facilidades estatais de acesso à terra por proprietários estrangeiros, instituídas no PL 2.963/19.

Favorável a essa forma de dominação, do pleno domínio das terras e da produção de *commodities*, o Estado intensifica a produção atuando de maneira leniente em relação ao turbamento de terras, como apresentado com os CARs contra a TISM (item 6.5). Essa ação articula a continuidade da hipermilitarização da política governamental, faz do processo urbano, com ênfase em Pacaraima sediada na TISM, uma mediação necessária para que o capital continue a penetrar no interior de toda a Amazônia. Esse processo subjaz associado à pretensão de legalizar a cidade e estabelece desfechos à ACO 499/196, favorável à permanência da sede de Pacaraima (item 4.3), com alcance para outros espaços, como as inúmeras vilas e currutelas de garimpeiros e madeireiros, expandindo lugares e mercados de exceções, ilegais e ilegítimos estabelecidos em TIs homologadas e demais terras em posses coletivas em toda região.

A política de violações, como projeto econômico predatório contra a TISM recebeu, conforme a Figura 26, um forte incremento de investimentos governamentais, em curto espaço de tempo, de ministérios com foco no processo de expansão econômica e

produtiva, incluindo os investimentos do Ministério da Saúde, que sob comando militar na Operação Acolhida intensifica as espoliações como estratégia de despossessão contra os povos originários da TISM conforme item 7.2.

Figura 26 – Repasses Ministeriais para Pacaraima 2016 – 2021



Fonte: Elaborada pelo autor, com base em dados do portal da transparência.

A condução da política do governo federal e estadual em Roraima sempre teve preponderância da atuação do MD (item 5.4), mas na atual conjuntura, desaparece da estrutura administrativa qualquer possibilidade de políticas sociais, inclusive para a saúde e necessidades advindas da pandemia e do aumento de refugiados com mortes, sequelas e baixíssimos índices de vacinação do estado²¹⁹.

Em vista disso, com a materialização do projeto de aniquilamento dos povos originários, a convergência de investimentos contra a TISM, dos ministérios do Desenvolvimento Regional, de Infraestrutura, da Defesa, do Turismo e da Saúde, os quais têm sido aplicados para favorecer o avanço econômico, destruir as garantias dos direitos constitucionais desses povos e da natureza. O governo brasileiro, rearticulando seus ministérios visando abrir as TIs e todo conjunto de terras em UCs para o capitalismo, possui atualmente, segundo UNHRC (2020), 137 obras de grandes infraestruturas associadas a cerca de 3.773 requerimentos minerários com incidências sobre essas áreas.

Associada a essas transformações do espaço nacional, Kreter *et al.* (2021), apontam que entre 2020 e 2021 cresceu a demanda por *commodities* agrícolas com aumento de seus preços. Segundo o Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM – 2020) em 2018 as *commodities* de ferro e ouro corresponderam aos valores de R\$20.215.662.390 e R\$2.814.485.715, aumentando em 2019 para R\$22.181.780.235 e R\$3.594.856.059, respectivamente, mesmo exportando um menor volume em toneladas. No comércio do ouro

²¹⁹ Jornal Folha de Boa Vista. Disponível em: <https://folhabv.com.br/noticia/CIDADES/Capital/Roraima-ocupa-o-ultimo-lugar-no-ranking-nacional-da-vacinacao/80757>. Acesso em: 10 nov. 2021.

extraído ilegalmente das TIs em Roraima, Ramos (2020) registrou que no ano de 2015 o preço do grama era de R\$120,00 passando para R\$232,27 em 2020. Esse movimento no mercado internacional propulsiona ações comissivas e omissivas do Estado, englobando os desmantelamentos das garantias constitucionais para os povos originários e para o meio ambiente, o que impõe a necessidade de mais dispositivos políticos e jurídicos que ofereçam facilidades a capturas de terras e riquezas naturais, tornando os capitais mais centralizados e rentáveis. Nesse contexto, além da penetração de invasores, garimpeiros, madeireiros, caçadores, etc., no interior da TISM, a cidade de Pacaraima, na fronteira internacional, torna-se um lugar de negociações e de facilidades de retiradas de riquezas naturais e fornecedora de insumos de todos os tipos para atividade ilegal em todas as TIs de Roraima.

No regramento estabelecido na CF de 1988, os bens naturais coletivos nas TIs e nas UCs são de resguardo pela preponderância de seus valores e significados sociais coletivos aos ocupantes desses espaços, para sociedade nacional e global, principalmente, considerando a relação dessas áreas para a manutenção e prevenção de catástrofes climáticas. No entanto, o atual ciclo de desposseções e a expansão da posse, propriedade privada de terras, conseguidas por invasões intermediadas pelo Estado, fragmentando seu próprio espaço territorial, estabelece uma subversão desse ordenamento como valor social, impondo conforme Krenak (2020), uma mentalidade de ruptura da sociedade com a natureza, produzindo destruições das montanhas e dos rios, enquanto se destrói a própria existência.

Contra as TIs e as suas populações, a administração do estado de Roraima, consoante ao encaminhamento do projeto predatório de dominação e ódio marcado pelo PL 191/2020 de autoria da Presidência da República, sancionou a Lei Estadual n.º 1.453, em 8 de fevereiro de 2021, visando legalizar a exploração de recursos minerais, hídricos e orgânicos em TIs, associado à valorização das *commodities* minerais com foco na extração do ouro e gemas preciosas, com total desrespeito à CF de 1988, prevendo que áreas em TIs no estado, homologadas ou não, podem ser requeridas para a atividade garimpeira. A Lei estadual possibilita a liberação do uso do mercúrio, facilidades em licenciamentos ambientais resolvidos apenas em âmbito local. Contra a essa Lei um conjunto de organizações formado pelo CIR, OPIR, APTSM, ODIC, KAPOI, em conjunto com a deputada federal Joênia Wapichana e o partido REDE ingressaram com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade — ADI, no Supremo Tribunal Federal — STF. O dispositivo Lei estadual, embora esteja judicializado, constitui mais um elemento de estímulo a invasões e cometimentos de crimes de toda monta sobre as TIs contra os povos originários e a natureza, e deliberadamente

confunde ou serve como justificativa para autoridades jurídicas e policiais locais deixarem de praticar seus atos de ofícios.

O estímulo à horda de invasores, como estamos abordando, são históricos e estão associados aos ciclos de maior intensidade de intervenção militar na região, assim como no passado a presença de garimpeiros e a maior ocorrência de crimes sociais e ambientais contra as TIs em Roraima são coincidentes e concomitantes a períodos de fortalecimento das Forças Armadas, sob alegação de proteção das fronteiras, da natureza e da incolumidade das pessoas. Com base em Ramos (2020), a partir de 2018 intensificam as invasões na TI Yanomami, avançando também pela TISM e TIRSS e demais TIs em Roraima, causando enfrentamentos, mortes dos povos originais, destruindo a natureza e disseminando doenças enquanto se busca ouro e gemas preciosas.

Esse processo de espoliação e despossessão calcado no ataque às terras e às riquezas naturais em escala local e regional se reforça e consolida em ressonâncias ditatoriais como a resolução da Funai de n.º 4 de 2021, estabelecendo critérios que limitam a autodeclaração de identidade indígena a um número estipulado de pessoas (CIMI, 2021a), incluindo limitações a emissões de Registros de Nascimento Indígenas (RANI). A Fundação atua contra suas determinações e razão de existir, para se prestar ao autoritarismo pretendendo intervir, tirar dos indígenas sua identidade, procurando estabelecer, conforme Krenak (2020), uma maneira de homogeneizar suas identidades tirando suas subjetividades e alegrias de estarem vivos sendo o que são. Obviamente a premissa de fundo é o interesse nas terras desses povos e nas riquezas naturais nelas contidas, para lembrar Fontes (2010), é um esforço por corromper os laços sociais dos povos originários impondo semiexpropriações para conflagrar a sua completa expulsão e despossessão, na perspectiva de realizar, segundo o Cimi (2020), um integracionismo desses povos supondo que identidades possam ser mudadas por atos de ofício.

Nessas circunstâncias de semiexpropriações, aparentando uma inflexão em relação às políticas mais austeras dos últimos anos contra os povos originários e a natureza, a Lei n.º 14.119/2021²²⁰, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais²²¹, possui contradições propícias à continuação de ataques às TIs e às suas organizações comunitárias, com favorecimento aos proprietários privados, com discurso de

²²⁰ A proposta aparece pela primeira vez, no PL 792/2007 (item 4.2), depois apareceu no Código Florestal Lei n.º 12.651, de 2012, (item 6.2).

²²¹ Conforme a Lei, serviços ambientais são atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria de ecossistemas.

justiça social e ambiental, alegando ter uma certa prioridade para os povos originais e tradicionais usando os dispositivos do CAR como ferramenta de proteção ambiental²²². Ao passo que essa Lei cria a expectativa de reposição social para povos originários e suas TIs, o regramento em vigência abandona a primeira proposta correlata ao tema, que estava estabelecida no PL 792/2007 (item 4.2), que previa o pagamento ou compensação por serviços ambientais somente aos indígenas e às populações tradicionais.

A atual proposta vocacionada em atender também os interesses privados, utilizando o dispositivo do CAR, faz o enunciado da Lei parecer mera retórica recheada de intenções sem compromisso com a defesa das sociedades que prestam o relevante serviço de preservação e conservação ambiental. A previsão de utilizar o CAR como parâmetro de pagamento estabelece uma necessidade de regularização fundiária das terras obtidas por invasões, intrusões e grilagem, mediante a desregulamentação e favorecimento ilegal/ilegítimo de acesso às frações do território nacional e bens públicos em posses coletivas dos povos originários e tradicionais, facilitando e intensificando o processo de expansão econômica, que na TISM ocorre sob o comando do urbano.

Essa possibilidade de disciplinamento fundiário associado ao CAR estimula a formação inicial de mercados de compensação ambiental e monetarização de serviços ecológicos, permitindo, conforme Harvey (2013), um imbricamento da formação de mercado fundiário ao capital fictício, pela possibilidade de especulações e antecipações cambiantes de rendas futuras. Isso, dada a concentração, cerceamento e expectativa de privatização de terras e riquezas da natureza pela ampla captura digitalizada e autodeclarada obtida pelo uso da tecnologia do dispositivo do CAR²²³, que permite acesso a financiamentos bancários. Além das propriedades situadas em zona rural inscritas no CAR, as que estão em zona urbana, conforme o plano diretor pela definição da Lei n.º 14.119/2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, também podem participar dos acessos aos circuitos financeiros pela prestação de serviços ambientais. A possibilidade do uso para titulação de terras obtidas por invasões, também pela exigência do CAR, poderá significar para a TISM e demais TIs do país, que aderirem à proposta estabelecida, uma larga via de

²²² A política oferece benefícios a manutenção e conservação. Também as reservas particulares do patrimônio natural e as áreas das zonas de amortecimento e dos corredores ecológicos cobertas por vegetação nativa, áreas de preservação permanente (APPs) e de reserva legal em bacias hidrográficas consideradas críticas para o abastecimento público de água ou em locais prioritários para conservação da diversidade biológica em processo de desertificação ou avançada fragmentação. Prever atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas de reserva legal e de uso restrito.

²²³ Esse processo está em curso aguardando regramento para validação.

possibilidades de expropriações para açambarcar suas terras que poderão entrar no circuito da mercadoria.

A renda fundiária, na formação social capitalista, decorre do caráter do monopólio da propriedade privada de uma porção da superfície terrestre por um determinado indivíduo que exercita sobre essa fração do espaço direitos de uso exclusivos (HARVEY, 2013). Porém, para os povos originários a propriedade privada não constitui uma lógica que subsidia a posse de suas terras, sendo o que tem valor é o uso. As terras delimitadas como TIs não entram no circuito da renda e o interesse em alterar a sua dinâmica com a despossessão de suas terras para incorporá-las como propriedades fundiárias corresponde à criação de novas frentes de captura de terras na forma e mercadoria, mercantilizando os espaços de direito congênito da população indígena.

Segundo a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, ou seja, um valor que se atribui à natureza, à captação para o financiamento do referido serviço poderá ser efetuada por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e perante as agências multilaterais e bilaterais de cooperação internacional, preferencialmente, sob forma de doações ou sem ônus para o Tesouro Nacional. No caso atinente, do estabelecimento dos CARs sobre a TISM, associado à irregular cidade de Pacaraima, portanto, de terras públicas de uso coletivo dos povos originários, realizado por meio da digitalização e autodeclaração de posse individual imbricada à política de pagamento de serviços ambientais, pode possibilitar sua transação financeira reivindicando pagamento dos serviços ecológicos dessas alegadas possessões e/ou propriedades. Essa forma de violação está em estágio inicial, mas configura em estruturação para extração de rendas da natureza de ampla complexidade, pois se ancora em direitos na natureza antecedendo, no caso das TIs, a propriedade privada. Trata-se de um processo em que invasores de TIs e sistema financeiro e bancário se coligam para se assenhorar de grandes extensões do espaço nacional e do patrimônio público, atuando no açambarcamento de terras com apelo de proteção e conservação ambiental.

Com base no Relatório Conjunto da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais, GRAIN e Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (RSJDH – 2020), as cercas digitais do CAR reeditam a origem de violações das terras e atualizam o mercado imobiliário de *commodities*, possibilitando que ele seja plenamente legalizado e “verde”, instituindo, nesse sentido, as propriedades ou o ato de autodeclaração de posse e propriedade sobre a terra, e/ou sobre os serviços ambientais como possibilidade de servirem como suportes para o mercado de capitais de terras, das riquezas naturais e da produção de *commodities*.

Segundo a Apib (2020), as produções agropecuária, mineral e de energia colocam em associação invasores de TIs, grileiros, garimpeiros, etc., com compradores e investidores internacionais criando, com base no regramento estatal, um mercado de violações contra as TIs, no qual aparece como sendo de títulos verdes e de compensação ambiental, mas, na verdade, trata-se de uma monetarização em larga escala dos serviços ecológicos com foco na obtenção da propriedade da terra. Conforme denunciam os relatórios da Apib (2020) e GRAIN/RSJDH (2020), ao expor as TIs e demais terras públicas a esse processo, realiza-se a mobilização de espaços e de bens públicos naturais e sociais sob o controle do Estado para atendimento de interesses privados, disponibilizando a terra ao alcance de proprietários vinculados a uma rede financeira e de mercado criado a partir de bancos dos EUA.

Esse processo se configura numa massiva transformação das riquezas da natureza e suas funções ecológicas em ativos financeiros em detrimento da perda de seus sentidos e valores sociais e coletivos. Nesse sistema, as TIs e as demais terras de posse dos povos tradicionais e bens públicos comuns em UCs são considerados apenas como um lugar de ativos com potencialidades de serem monetizados, invisibilizando as pessoas e suas formas sociais, ensejando maiores incidências de novos ciclos de espoliações, semiexpropriações e desposseções²²⁴.

Desse modo, a reprimarização da economia nacional (BASTOS; GOMES, 2011) lançou todo o seu potencial de gerar e ampliar as pressões sobre essas terras e os demais bens públicos comuns, em especial, na Amazônia, pela exigência, conforme Oliveira (2020) e Pietro (2020), da regularização fundiária com a instituição de dispositivos constituídos, mormente, a partir de 2009.

O capital e o capitalismo, cumprindo com rigor suas determinações geopolíticas, exigem do Estado que coloque seu próprio território para dar funcionalidade às determinações econômicas, conforme item 6.1. O estabelecimento de Pacaraima contra a TISM constituiu esse contexto em que demandas e interesses de frações de classes com poder regional,

²²⁴ Nossa análise constitui um estudo das formas de desposseção em curso nas TIs homologadas a partir do caso de Pacaraima sobre a TISM, que tenciona a formação da propriedade privada. Ao analisar a evolução dessa tendência coligada à ação estatal chegamos ao atual cerceamento digital do CAR imbricado a rede de finanças e bancos. Entendemos que está em formação uma estrutura fundiária para o mercado atrelado ao capital fictício e com possibilidades de ocorrência de uma financeirização do espaço e das formas de extração de rendas no avanço capitalista sobre a TISM como parte da Amazônia, no entanto dado as especificidades e importância das análises do mercado fundiário, do capital fictício e extração de rendas e seu papel ativo na dinâmica e as contradições que ela suscita, não constituem objetivos dessa análise e merecem estudos e reflexões específicas.

associado a poderes de superestrutura estatal, estabeleceram o município instituindo a possibilidade de acesso privado a frações de terras.

Também em decorrência da PEC 215/2000, PL 490/2007, MT/STF 2009 e de um conjunto de instrumentos de dispositivos jurídicos e legislativos, que juntos têm representado uma contraofensiva aos indígenas e suas terras, possuindo ligações diretas ou indiretas ao complexo de TIs Macuxi – Wapichana, bem como a maior militarização dessas áreas, configurando na TISM em associação com o urbano a atual estratégia que coliga os interesses de classes com poder regional ao contexto de maior influência corporativa sobre o Estado desde a OCDE (item 6.1). Reitera-se que essa retaliação contra os povos originários também ataca a soberania popular e os bens coletivos da nação, a natureza e seus processos biológicos, químicos, físicos, agredindo, dessa forma, toda a coletividade global, dada a importância desse espaço regional na regularização climática do planeta.

A instauração da sede municipal de Pacaraima e sua crescente hipermilitarização sincrônica ao estabelecimento de relações privadas acerca das terras públicas propicia as posses e propriedades requeridas por CARs (item 7.1), onde o poder público municipal possui a preponderância de ser e de existir para essas requisições de cadastros, como uma unidade de execuções de obrigações burocráticas para fins produtivistas, fazendo-as parecerem lícitas e legítimas. Contra a TISM, a expansão capitalista sob mediação do processo urbano tem produzido fraudes imbricadas e em camadas, sendo a principal forma de atuação do Estado no ordenamento do espaço regional para entregar por meio da destruição da natureza e do flagelo social contra os povos originários, frações do território nacional ao domínio direto do capital, evidenciando o quanto destruir os bens e os direitos coletivos, como a terra e todas as riquezas que ela contém, como os demais suportes que possibilitam a vida do planeta se torna, conforme Harvey (2018), vital para o capital e para o capitalismo.

Nesse aprofundamento das formas mais agressivas do Estado tramita com a aprovação da Comissão de Cidadania e Justiça CCJ o PL 490/2007 (item 5 e 5.4), com premissa de liquidar de uma vez com os direitos dos povos originários também pelo estabelecimento de um MTSTF/2009, colocando fim em novos reconhecimentos, demarcações e homologações de TIs e revisando as dimensões das TIs já homologadas. O PL também prevê uma maior intervenção de governos e Forças Armadas nas TIs para estabelecimento de infraestruturas sem consulta aos seus habitantes alegando prioridades da nação. Para a TISM e todo o complexo de terras Macuxi – Wapichana como parte da área de atuação do PCN significa uma intensificação das práticas predatórias com o discurso de

preservação e defesa da soberania, fazendo do projeto de dominação da região para capital, antes uma área de domínio e de rearticulação entre militares, fazendeiros e toda categoria de invasores que barbarizam a região, sendo essa forma de atuação do Estado em seus aspectos de produção da exceção (AGAMBEN, 2004; VALIM, 2017).

É preciso lembrar que a CF de 1988 estabelece as TIs como um reconhecimento de direito congênito e coletivo dos povos indígenas, e por isso são bens inapropriáveis na forma capitalista, tendo preponderâncias de seus valores de uso em detrimento de seus valores de troca, por essa razão não podem ser tratadas como garantia de dívidas adquiridas por interesses privados, como ativo ecológico ambiental e nem sofrer intervenções sem as necessárias mediações com os povos em suas respectivas posses. Assim, ao impor as formas mais abissais para ruptura dos modos de vida dos indígenas na TISM pela militarizada sede de Pacaraima, o Estado subverte os seus princípios constitucionais para impor suas formas políticas mais rígidas e ultrapassadas contra essas populações, enquanto atua de maneira comissiva e/ou omissiva para que seus interesses e práticas privadas de se relacionar com a terra e a natureza tenham êxito.

Resta saber que contradições esse estímulo a facilidades, o que inclui a possibilidade de legalização de ilegalidades contra TIs e demais terras públicas, podem incorporar ao movimento real histórico futuro: de possibilidades de aprofundamento dessa forma destrutiva ou de sua ruptura? Isso não é presumível, o que é possível considerar, com base em Santos (1998) e Harvey (2016; 2018; 2020), que contradições são incorporadas e a reflexão com relação a esse processo de desenvolvimento desigual e combinado do espaço capitalista realizado pelo Estado, procurando subsumir a TISM pela expansão urbana, acusa os pontos que podem oferecer alguma possibilidade de maior atuação da resistência organizada de seus povos, animando as lutas, carregando consigo na estruturação da opressão, o seu próprio contraveneno.

7.7 RETOMADA DA POLÍTICA TERRITORIAL INDÍGENA CONTRA A HIPERMILITARIZAÇÃO DA TISM

A sobreposição de várias camadas de GLOs na TISM, associada a todo o conjunto de dispositivos legislativos e jurídicos desde a instalação do município de Pacaraima, constitui um mecanismo de autoritarismo de Estado, interditando órgãos e instituições setoriais que poderiam conferir alguma forma de participação coletiva, assegurando sucesso às imposições

sem a menor consideração aos indígenas e ainda conseguindo a neutralização de parceiros estrangeiros como mecanismo de aniquilar de maneira sumária, oposições e críticas. Ocorre a substituição da estrutura do Estado, que possibilitou um mínimo de articulação da política nacional, considerando na infrapolítica os pulsos e contrapulsos de poder emanados das populações dos povos originários. Corresponde à destruição da pretensão democrática, aniquilando qualquer possibilidade de uma contrapulsão ao insidioso e abissal capitalismo que se realiza por múltiplas formas de violência, inclusive, a territorial colonial (SANTOS, 2021). As políticas de governo fazendo a economia do capitalismo expandir, mesmo as mais duras, sempre tiveram a oposição da política dos Tuxauas que por esse tensionamento apela por aspectos socializantes e democratizantes dessas políticas, mas que no momento atual da hipermilitarização em GLOs, essa expansão assevera ainda mais os estreitos e insuficientes sentidos de humanidade e de processo civilizatório capitalista (KRENAK, 2020; SANTOS, 2020).

O ano de 2019 foi marcado também pelo crescimento do desmatamento da floresta Amazônica, que foi de 10.129 km², segundo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE, 2020), resultado da redução de áreas protegidas, do desaparelhamento dos sistemas de monitoramento, desarticulações das ações de órgão como Ibama e ICMBIO, de nenhuma prioridade ao Incra e nem a política de reforma agrária, de facilidades dadas à produção de *commodities* como a soja e a carne, facilidades de alto declaração de propriedade e acesso a crédito sem restrições a desmatadores, grileiros, madeireiros, garimpeiros (OLIVEIRA, 2020; PIETRO, 2020, MARCOVITCH; PINSKY, 2020; CARDOSO ET AL. 2020). O Greenpeace²²⁵, utilizando dados do INPE, denunciou que entre os dias 10 e 11 de agosto de 2019, em uma ação coordenada, fazendeiros do Pará promoveram o “dia do fogo” para demonstrarem apoio aos encaminhamentos da atual política do governo federal, que enquanto anui os criminosos e criminaliza quem respeita as leis e os princípios Constitucionais, trata a natureza, os povos originários e qualquer pessoa ou instituição que defenda esses dois como inimigos a serem aniquilados.

Toda essa política além de catastrófica para a população indígena repercute numa aceleração da savanização na Amazônia, que segundo Barbosa (1997) e Fearnside (1997), que realizam suas análises a mais de 20 anos para a região de Roraima, intensifica-se por alterações provocadas pela ação humana promovendo mudanças na composição e estrutura da

²²⁵ Disponível em:

<https://www.greenpeace.org/brasil/florestas/dia-do-fogo-completa-um-ano-com- legado-de-impunidade/>. Acesso em: 9 fev. 2020.

flora com impacto nas mudanças climáticas, o que segundo Lovejoy e Nobre (2019), expõem a floresta a uma estimativa que mais de 50% de sua área possa se transformar em área de savanas nos próximos 50 anos. Se associarmos essas catástrofes à intensa militarização da região, que se estabelece por uma rede de fortificações associadas ao processo urbano, a perspectiva de futuro fica ainda mais dramática, pois há uma crescente demanda de riquezas da natureza e alimentos, ampliando as mudanças e os desastres com repercussões cada vez mais amplas no clima regional e global.

Todas essas mudanças de catástrofe natural se relacionam à extinção dos espaços sem os quais as comunidades não podem sobreviver nem física e nem culturalmente, ou seja, a destruição e a extinção de áreas com aspectos específicos da Amazônia correspondem, também, a uma possibilidade de destruição e à extinção de grupos sociais dos povos originários, como os 115 povos que vivem em isolamento²²⁶.

Sendo a agressão à natureza um atentado também a esses povos, segundo Cimi (2019), em meio às ações comissivas e omissas do poder público, houve em 2019 uma explosão dos casos de violência, havendo o registro de 256 casos de invasões possessórias para exploração de riquezas naturais em 151 TIs em 23 estados, esses enfrentamentos resultaram em atentados contra lideranças com casos mais graves registrados em Mato Grosso do Sul, com 40, e Roraima, com 26. Em uma contundente Nota Técnica o Instituto Nacional de Pesquisa e Promoção de Direitos Humanos (INPPDH, 2021), explicitando o maior número de assassinatos de lideranças indígenas em 11 anos, em face às condutas de ação e/ou inação do governo federal desrespeitando direitos garantidos dos povos originários na CF de 1988, da Convenção 169-OIT e da UNESCO, configuraram essas condutas como sendo de crimes de genocídio com participação da presidência da república.

Ante a pretensão do aniquilamento e seus brutais métodos de violência, todo autoritarismo e desestruturação do Estado, a partir de 2019, têm sofrido resistências, levando a uma escalada de conflitos pela terra em todo o país (OLIVEIRA, 2020). Em Roraima, as forças das organizações dos povos originais, além de conseguirem eleger a Deputada Federal Joênia Wapichana (Rede Sustentabilidade), conta com centenas de lideranças, que com enormes esforços mantêm seu povo unido e resistente. Assim, buscam manter e retomar as políticas de reposições que foram frontalmente atacadas, no intuito de reverter as práticas

²²⁶ Segundo o ISA, dos 115 povos vivendo isolados 28 foram confirmados e 86 permanecem em investigação. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/%C3%8Dndios_isolados. Acesso em: 8 fev. 2020. Nossa vivência com as comunidades da TISM e TIRSS mostra haver comunidades que mesmo depois do contato preferem o isolamento em relação à sociedade ocidental.

institucionalizadas de ódio que negam e sabotam seus direitos constituídos, ou revendo suas próprias posições diante de propostas como a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (PNGATI) (item 5.6), estabelecida no governo da presidenta Dilma Rousseff (2011 – 2016), que havia sido refutada por significar algumas perdas, passa nesse novo momento a ser encarada como possibilidade de fazer alguma frente aos desmandos sobre suas posses.

É a busca por um contraponto a toda a hipermilitarização e à atual vigência do Estado, e sua atuação para instalar a exceção praticando assumidamente uma política de caráter anti-indígena, que a partir do planalto central move seus esforços coligados às frações de classes com poder econômico, político e jurídico em seu objetivo de dominarem as terras e as riquezas naturais em posses dos povos originários.

Apesar de seus contornos produtivistas e assimilacionistas, significando a possibilidade de ocorrência de alguma facticidade de semiexpropriação, a PNGATI no momento de atuação de lideranças como Sônia Guajajara, a partir da ABIP, e da deputada federal Joênia Wapichana (Rede – Sustentabilidade), e ampla rede de grandes lideranças em Roraima e pelo país, é tida pela APTSM e demais organizações indígenas da região do complexo Macuxi – Wapichana, como instrumento com potencial de assegurar articulação entre os mesmos, mantendo o foco nas garantias da manutenção das conquistas de suas TIs frente às ameaças cotidianas.

Ainda não é possível considerar que potenciais danos ou semiexpropriações podem ocorrer a essa tentativa de organização, acatando parâmetros e formas de lidar com as suas TIs, os quais já foram refutados em outro momento, mas que em meio ao flagelo pandêmico e de redobrada violência representa uma possibilidade que colabora com a organização da resistência. Enfrentando o risco de contágios, constantes sobrevoos de “drones”, intrusões das forças armadas associadas a invasões de civis; movimentações de aeronaves e armamentos; garimpeiros; caçadores; madeireiros e os refugiados venezuelanos, lideranças e os povos originários do complexo Macuxi – Wapichana têm se movimentado para estabelecerem a PNGATI como alternativa de organização espaço – territorial, articulando as suas formas políticas, emanando seus contrafluxos de poder orientados sem suas ancestralidades e cosmologias, conforme entendido por Kopenawa, Albert (2015), Tible (2020), e Krenak (2020), enfrentando no presente as formas mais opressoras do Estado capitalista sob o comando do governo militarizado de Bolsonaro.

Conforme o próprio legado de suas lutas assinalado por Santilli (1989), Andrello (2010), Repetto (2013), Vieira (2019), Cirino (2020), a retomada do PNGATI e o estabelecimento do Plano de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) em cada comunidade constitui um processo desencadeado pelas lideranças e organizações locais conduzido pelo CIR, APITISM, em parceria com Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), e o Instituto Insikiran/UFRR, que a partir de 2019, tem se pautado na intensificação da defesa dos valores de uso comum das terras, das riquezas da natureza e das riquezas constituídas no coletivo, como uma concepção de valor interétnico (CIR, 2021). Em cada comunidade as construções coletivas dos PGTA representam o estabelecimento de uma institucionalidade e de adesão às formas pelas quais são possíveis estabelecer uma oposição às invasões e intrusões na TISM, incluindo os atos de autodeclaração de propriedade feitos pelos invasores. Corresponde a um instrumental de defesa das TIs e suas comunidades, pautado pelo emprego dos sentidos ancestrais de preponderância dos valores de uso comum das riquezas da natureza e das riquezas constituídas no coletivo de valor interétnico realizando uma política comunitária a partir das malocas, resistindo à expansão dos valores privados e de trocas. Constitui uma luta para que suas TIs continuem sendo a base material de suas cosmologias, que conforme Kopenawa, Albert (2015) e Krenak (2020), correspondem a espaços de proteção de suas próprias vidas e dos demais seres sencientes e imanentes em suas comunidades, opondo-se à destruição autoritária colocada como estratégia pelas casernas cujas lógicas de poder capitalista do Estado opõem-se à lógica socioterritorial de poder dos povos originários, atendendo o corporativismo econômico interessado em drenar as riquezas da terra.

CONCLUSÕES

O ponto de partida da análise considerou os antecedentes e os desdobramentos do desmembramento do território do município de Boa Vista criando Pacaraima cuja sede se encontra totalmente inserida na TISM, buscando compreender as formas específicas desse avanço das práticas e normas capitalistas. A análise mostra um processo de constante militarização regional possibilitado por financiamento público, em um primeiro momento como atributo da dominação colonial e, posteriormente, com as definições do espaço nacional e de sua estrutura de Estado.

No contexto da geopolítica colonial esse se processo calçou no aldeamento e escravização dos povos originários e na apropriação de suas terras, mesmo havendo a reedição do Alvará de 1680 no ano de 1755 para toda região que determinava e reconhecia a posse natural dos indígenas sobre as suas terras, por se tratar de um direito originário e congênito. A repressão militar determinada pela Coroa Portuguesa estabeleceu fortificações como promotoras das condições de povoamento, na qual associou as fortificações à estratégia de aldeamento, utilizada no vale do rio Branco, com a fundação de fazendas atendendo também a imperativos de disputas internacionais entre as potências coloniais e, depois, na definição das fronteiras do país com a Guiana e a Venezuela.

Com a independência do Brasil e os novos regramentos em relação ao tratamento dos povos originários e às terras com a Lei de 1850, houve uma intensificação da dominação, envolvendo questões de definições de fronteira internacional mediante a práticas de confinamentos desses povos como trabalhadores nas fazendas. Com a Lei de Terras, as áreas ocupadas ou não pelas populações indígenas foram classificadas como “devolutas”, entre as quais as terras da fazenda São Marcos, atingindo um duplo objetivo da geopolítica internacional e regional, pois impôs limites jurisdicionais às possibilidades de invasões de outros países e manteve a despossessão formal dos povos originários, transformando a fazenda em propriedade nacional.

Em 1915 o SPI assume a gestão da fazenda São Marcos, tratando os povos originários como trabalhadores rurais, enquanto procurava escamotear toda a violência em torno do controle da terra. Mediante a esse esforço estatal se constituem as atuações das lideranças, que a partir de suas malocas entenderam que a área da fazenda é de suas posses desde 1912, quando fundaram a maloca Boca da Mata, em oposição à sede da fazenda, o que mostra a atuação dos Tuxauas. A criação do Território Federal do Rio Branco em 1943,

mudando para Roraima em 1962, significou mudança do status territorial que favoreceu a organização da oligarquia local intensificando a violência contra os povos originários.

A criação da Amazônia Legal, acomodando a intensificação da expansão capitalista com o golpe civil e militar de 1964, mobilizando mais terras e mais riquezas da natureza, renovou as premissas da integração dos povos indígenas por aldeamento e exploração de seu trabalho, transformando, em 1969, com a extinção do SPI, a fazenda São Marcos em Colônia Indígena Agropecuária, de responsabilidade da Funai. Na década de 1970 o processo urbano se funde à estratégia militar em detrimento das populações indígenas com maior intervenção das Forças Armadas, havendo novas e violentas invasões, com a abertura da estrada BR-174 e a instalação do 3º PEF ao norte da sede da fazenda e da maloca Boca da Mata ao lado da linha da fronteira com a Venezuela. Essa intervenção transformou a currutela de garimpeiros, que havia no local, em um povoado, fazendo parte de uma ampla transformação espacial no Território Federal, incluindo fragmentações administrativas para serem criados novos municípios.

Mediante a luta e resistências dos povos originários e as insuficientes, mas ressonantes conquistas estabelecidas na CF de 1967 e do EI de 1973, o Estado passou a atuar na desarticulação das comunidades e de suas lideranças, produzindo em âmbito jurídico “teses” e uso de dispositivos favoráveis à estratégia de dominação e controle produtivo da terra. Essas medidas mobilizaram e reorganizaram as malocas indígenas ampliando o levante por espaços para além da área da fazenda São Marcos. Ao mesmo tempo, os povos originários eram considerados ameaças e empecilhos ao desenvolvimento capitalista, um grande risco à integridade e à segurança do território nacional e, por isso, incrementavam os investimentos de capital estatal para as Forças Armadas.

A primeira metade da década de 1980 o Território Federal de Roraima foi marcado pelo ordenamento possibilitado por desmembramentos e surgimentos de novos municípios e vilas como a de Pacaraima. A violência se acirrou em 1985 com o estabelecimento do PCN e da sub-região da Amazônia Setentrional quando a ocupação passa a se atrelar às disputas locais dos volumes crescentes de financiamentos das Forças Armadas para o estabelecimento e o funcionamento de equipamentos militares, incremento das fortificações, estradas, hidroelétricas, estímulos a imigrantes e etc. A imposição de urbanização militarizada na região executou esforços para o controle territorial imbricado ao policiamento, vigilância e uma variedade de instrumentos de coerção social, inclusive, a

negligência em relação às práticas violadoras dos invasores, no cumprimento da estratégia governamental de expansão econômica.

Com a CF de 1988 as reivindicações dos povos originários alcançam formalmente um reconhecimento inédito no que diz respeito aos seus direitos vinculados ao projeto de Estado Nação nos artigos 231 e 232. O mais importante deles é o reconhecimento institucional de TIs enquanto posse congênita ancestral, mediante a demarcação e homologação, correspondendo a um ato declaratório de respeito aos seus espaços de vivências. Ao mesmo tempo a CF de 1988 constitui um meio para o prosseguimento do avanço econômico articulando lógicas territoriais segundo os interesses do capitalismo. Nesse contexto, o reconhecimento de TIs, enquanto espaços materiais e políticos, configurou um trunfo da luta dos indígenas em relação ao avanço da sociedade capitalista, e uma reminiscência dos territórios ancestrais e de suas emanções de poderes multidimensionais, que conforme Krenak (2020), marca a resistência e frustra a máquina estatal em desfazer as formas de organizações dos povos originários.

Essas conquistas, no entanto, demoraram a serem postas em prática na região da fazenda São Marcos, enquanto ocorriam repetições históricas das iniquidades, condicionadas às acomodações das violentas disputas oligarcas que exigiam novas fragmentações de terras para participar da execução e dos benefícios dos recursos financeiros do PCN. O reconhecimento da TISM, em 1991, significou também para os interesses das forças estatais e de suas frações de classes na região a possibilidade de liberar toda a área adjacente da região da Raposa e da Serra do Sol para produção agrícola. Consideramos, ainda, a homologação da TISM, inserida ao contexto de esforços de setores do capital internacional, que atuou entre 1990 a 2009 para compor uma rede de espaços de proteção da Amazônia ligada ao PP-G7.

A TISM embora estabeleça espaço heterotópico não alterou a condição de despossessão formal em relação ao Estado brasileiro, que passou a atuar na implantação da infraestrutura e no crescimento da Vila de Pacaraima, realizando a despossessão real dos povos originários mediante ao estímulo de invasões e grilagens de terras. Assim, em 1995, com o desmembramento do Município de Boa Vista se criou o município de Pacaraima, e sua sede foi instalada na TISM, já devidamente homologada. Trata-se de uma nova forma de despossessão, maquiada como administrativa, na medida em que passa a ser área gerida pelo Município. Porém a sede não poderia ter sido instalada na área da TISM por se tratar de área com uso das populações originárias e de propriedade da União, conforme foi requerido pelos povos originários na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 1.512, para suspender os

efeitos do ato administrativo, uma vez que os processos de demarcação e homologação já estavam consolidados, afrontando aos art. n.º 231 e 232 da CF de 1988, mas, que segundo o STF não houve inconstitucionalidade.

A partir do estabelecimento da sede de Pacaraima a repressão militar, com a opressão dos invasores, mesmo com Ação Civil Originária (ACO) n.º 499 15/08/1996 solicitando defesa contra a invasão da TISM nas dimensões da sede municipal de Pacaraima, passa a atuar associada a dispositivos jurídicos legislativos gerando fraudes contra o direito dos indígenas estabelecido na CF de 1988, ensejando a inauguração da propriedade privada, onde as posses coletivas já haviam sido garantidas. Corresponde a um esforço do capital e do capitalismo em expansão em realizar a captura da posse e propriedade privada da terra, como um atributo de acumulação primitiva, usurpando a posse da terra, não só na sede do município, mas também pela crescente infraestrutura militar, e dos meios que asseguram viabilidade a esses espaços como: estradas, linhas de transmissão de energia, lixão, cemitério, reservatório de águas, entre outros. Ainda na continuidade de retaliação contra a TISM e precavendo em relação às demarcações de TIs na região, no ano de 2000, invasores que se recusavam a deixar a região foram animados pela iniciativa da PEC 215 do parlamentar federal de Roraima, Almir Sá (PPB), propondo novos critérios para novas demarcações e revisão das TIs já homologadas.

Após estabelecimento de Pacaraima, o governo municipal e o estado de Roraima passam a atuar em conjunto para obterem o controle gerencial de todo território do município, subsidiados pelas formas organizacionais do PCN e a sua lógica de subsunção ao neoliberalismo. A reação da numerosa e organizada população de indígenas da TISM exige a desocupação da cidade de Pacaraima e a homologação das terras das regiões da Raposa e da Serra do Sol. Em 2005 foi homologada a TIRSS em área contínua. No plano local e conjuntural, em contraofensiva, os invasores se recusavam a sair das áreas no interior da TIRSS e TISM, ocupando terras nos arredores das cidades sob coordenação do governo municipal de Pacaraima e do estado de Roraima, que atuavam, principalmente a partir de 2007, para controlarem os povos originários fazendo uso enviesado das políticas do governo federal em um momento em que as Forças Armadas desenvolviam e fortaleciam as GLOs. Em âmbito do Estado Nação e estrutural, também em 2007, parlamentares representantes dos ruralistas propuseram o PL 490 para imponham limitações ao reconhecimento, demarcações e homologações de TIs e revisão das que haviam sido homologadas. Em 2009 o mesmo texto do PL 490 foi estabelecido como recomendação de norma no estabelecimento da tese do

Marco Temporal em 2009, enquanto o PCN intensificava suas fortificações e ações, conduzindo a execução da maior parte das políticas públicas.

Instalou-se no complexo de TIs Macuxi – Wapichana, no período de 2007 a 2015, um esforço em apassivar as organizações dos povos originários, submetendo-os a semiexpropriações com aplicação das ações de governo, que propunham algumas formas institucionais, com inspiração de justiça e reposição social, mas que na região serviu para que as Forças Armadas aumentassem sua presença e poder contra as TIs. Pretendendo lograr êxito na imposição definitiva do espaço da sede municipal, a Justiça Federal em 2015 realiza uma assembleia dando um tratamento gerencial e individual em relação à presença de invasores na cidade, contando com a forte e articulada oposição dos povos originários e a alternativa baseada em relações horizontais como a permuta de terras, preferindo a Justiça o limbo administrativo em relação à questão, enquanto se expande a área da cidade.

O atual ciclo de desposseções contra a TISM, associado ao espaço da cidade de Pacaraima, acumulando séculos de experiências, possui adequações estruturais procurando superar os fracassos anteriores estabelecendo novos dispositivos e funções legais, militares e de repressão contra os povos originários e as suas terras como o CAR e as operações em GLOs. Evidenciamos que as raízes dos aspectos mais agressivos dessas novas estratégias acumulam e reconfiguram as retaliações contra a resistência dos povos originários, tornando-se mais intensas e eficazes após o golpe de 2016, promovendo uma disrupção institucional e legal para que os espaços em posses coletivas dos indígenas sejam completamente expostos às lógicas do ajuste capitalista.

O dismantelando das iniciativas do Estado, que se esforçava para conferir alguma justiça social de maneira mais generalizada aos povos indígenas, repercutiu com aumento de agressões e hipertrofia das forças militares sobre a TISM, associado a desposseções realizadas por turbamentos, mediante ao uso de inéditos dispositivos jurídicos e legais, incluindo o estabelecimento de CARs. A hipermilitarização de Pacaraima contra a TISM tem-se convertido em estratégia ativa ou omissa, de repressão e opressão dos povos indígenas, associada a múltiplos ataques de esbulho possessório, por ilegalidades e irregularidades, mediante a falseamentos de realidade e farsas, à espreita de serem viabilizadas pela imposição da sede municipal.

A opressão e a repressão civil e militar na desposseção espacial em Pacaraima nesses últimos anos, de 2017 ao presente, teve no inexorável e crescente fluxo de refugiados venezuelanos, na pandemia de covid-19 e na neutralização da governança internacional de

caráter preservacionista da Amazônia, importantes aliados. Ocorre no momento presente uma intensificação de atividades e intrusões sazonais no interior da TISM ligadas às instalações de redes e infraestruturas de caráter urbano como estudos de construção de UH, redes de transmissão, ampliação das estradas, invasões para atividade de retirada de madeiras, agronegócio e garimpo, grilagens eletrônicas por CARs, uso recorrente de fogo, violências e expulsões de comunidades, entre outros. Toda essa intervenção expõe a região ao contexto de desastre ambiental que acomete toda a Amazônia pela diminuição da biodiversidade, poluição e contaminação das águas e solo e liberação de grandes quantidades de carbono, com repercussões nas mudanças climáticas e uma consequente savanização da região.

O chamado acolhimento dos refugiados e seus gastos inclui um aparato ideológico e jurídico, defendendo os interesses corporativos coligados a aristocracias regionais e locais estabelecendo um ciclo de prática de ódio contra as populações mais frágeis do lugar, servindo em relação aos indígenas de instrumento de esbulho e despossessão, esgarçando a possibilidade das mediações políticas em detrimento dos dispositivos das GLOs e dos CARs, acumulando contradições e flagrantes fracassos. Sobre a TISM e a partir da cidade de Pacaraima, mediante a ineficiente atuação das Forças Armadas, estabelece as bases para formação de uma complexa rede de financiamento para facilitar o acesso às terras e às riquezas da natureza para realização da acumulação primitiva e extração de rendas desses bens coletivos, incluindo a possibilidade de antecipações de rendas futuras.

Procuramos demonstrar que o Estado conduzindo o avanço econômico, embora seja suscetível aos tensionamentos oriundos das bases comunitárias dos povos indígenas, constituindo o reconhecimento do direito às suas TIs, a forma como ele é conduzido e se realiza, disseminando apenas formas e conteúdo do capital e do capitalismo como obra de sua razão de existência, o transforma em elemento de semiexpropriações e despossessão formal dos povos originários. Dessa forma, os ajustes institucionais e espaciais em relação aos indígenas historicamente têm promovido as melhores condições para os invasores, concedendo a eles a possibilidade da realização de despossessões reais desses povos. Para tanto, o Estado recorre a seus poderes de financiamento e de uso exclusivo e permanente das Forças Armadas imbricando os interesses privados em possuir a terra à organização do espaço do país, mediante ao atendimento das acomodações dos interesses da geopolítica do capitalismo em escala internacional.

Vimos que o espaço de vida dos povos originários homologado na TISM corresponde a frações de territórios ancestrais que sobejam a imposição do avanço

econômico, colocado constitucionalmente fora de seu pleno alcance, conseguido e mantido pela incessante luta e resistência desses povos. São contrapontos à geografia do espaço do capital e do capitalismo, que embora estejam nos interstícios dos espaços que foram conflagrados no ordenamento da formação do Estado Nacional, não foram plenamente subsumidos e dado a esse fato possuem configurações que lhes asseguram lugares onde as sociabilidades são distintas e a natureza permanece mais conservada, sendo um escape à ação direta do capital.

Por isso, em sua marcha o Estado e o capital articulam suas estruturas procurando conciliar as lógicas da expansão econômica como forma de dominar cada vez mais esses espaços, utilizando o argumento da incapacidade desses povos e produzindo dispositivos jurídicos que proporcionam fraudes procurando anuir as agressões e normatizar esse processo. Ocorre contra a TISM uso ativo ou negligente do monopólio da força e da repressão militar, da opressão social e de dispositivos de falseamentos de realidades subvertendo as determinações da CF de 1988, procurando conferir acesso privado à terra, onde a posse coletiva já foi reconhecida.

Consideramos que esse caso único, da instalação da sede de um município em área de TI, representa uma nova forma – administrativa - de violações dos direitos dos povos originários sobre as suas TIs homologadas. Procuramos salientar que além dos poderes de força e de financiamento, o Estado tem produzido dispositivos políticos, judiciários e de financiamento que proporcionam normatização e compensação das agressões associadas à apropriação de riquezas naturais e sociais comuns desses povos. Demonstramos que alguns desses dispositivos foram constituídos e possuem como único interesse a retaliação das conquistas dos povos originários da TISM e do Complexo de TIs Macuxi – Wapichana, para impor a revogação do reconhecimento e destruição desses espaços de direito congênito. Atualmente há dezenas de currutelas de garimpeiros sobre todas as TIs em Roraima, a solução apontada para essas invasões ocorridas mediante ações comissivas e omissivas das Forças Armadas é mais intervenção e incremento das estruturas militares em relação a esses espaços ocupados.

Ressaltamos que a situação de Pacaraima em relação à TISM continua em litígio. Ficam implícitas as possibilidades desse processo se tornar ainda mais violento e traumático como a possibilidade da regularização da sede municipal, iniciando novos ciclos de desposseções não só contra a TISM. Subentende-se os potenciais riscos às demais TIs da Região Amazônica e do país que esse processo representa, principalmente, se considerarmos a

continuidade de políticas e posturas assimilacionistas em relação aos direitos constitucionais desses povos, enquanto se pretende intensificar o controle do capital e do capitalismo sobre a TIs homologadas como a disseminação da política do PNGATI e de seus PGTAs, entre outras políticas de caráter produtivista, configurando armadilhas do Estado favoráveis à expansão do valor.

Vimos que os povos originários cotidianamente lutam e se organizam estabelecendo um movimento de base horizontal, constituindo unidos uma oposição a partir de suas malocas e de seus modos de vida, um contrapoder emanado de seus espaços ancestrais. A eleição da deputada federal Joênia Wapichana em Roraima, bem como a retomada da proposta do Parlamento Indígena em 2018 mobilizando todas as TIs do país, corresponde a um momento dessas lutas, mantendo aquilo pelo que se luta, a terra, e exigindo novos direitos que rompam com as estruturas estatais de poder baseadas em repressão e fraude, insuficientes às suas necessidades.

Vinculados de maneira subalterna ao projeto de país, pressionam as políticas e ações do Estado constituindo suas lideranças, exigindo reconhecimento de suas organizações como um meio com fins orientados a partir de seus espaços comunitários de uso comum das terras e demais riquezas e bens naturais. Como essa possibilidade impõe limites ao ajuste e à ordenação espacial vigente, as frações de classes regionais coligadas aos interesses corporativos tecem suas reações para deslegitimar e inviabilizar a resistência indígena contando com instrumentos de limitação coercitiva das casernas e dos tribunais, atuando no favorecimento da expansão do valor.

O atual uso dessas forças sobre a Amazônia se insere ao contexto nacional conduzido pela intensificação da militarização e da generalização de dispositivos jurídicos legislativos para fraudar direitos constitucionais, aos quais se instalaram sobre o país a partir de 2016, compreendendo, também, arroubos e disputas mais gerais do capitalismo internacional e de seu ajuste destruidor, repercutindo com impacto maior sobre os povos originários e seus espaços de vivências.

As premissas da vida comunitária, de posses e usos comuns da terra e das riquezas da natureza, dos direitos fundamentais de seus indivíduos, assim como a luta pelos direitos das personalidades dos seres sencientes e emanentes com os seus papéis simbióticos para essas sociedades, faz como que seus espaços comportem no tempo presente as forças de suas origens, e a ancestralidade não remete somente a um tempo passado, mas faz parte do agora e garante o futuro. Se trata de um conscrito temporal sofisticado onde a história e a geografia

adquirem personalidades e papéis no tempo contínuo, não sendo uma fragmentação do passado, presente e futuro. São essas formas de existir em suas elaborações espaciais que se opõem e colaboram para evitar a tragédia e colapso humano de seu povo, de seus ambientes e por decorrência das frações do planeta onde vivem e resistem ao avanço da expansão econômica.

Os povos originários em contraponto à sociedade capitalista não expõem o planeta à ruína. Ao contrário do abismo que se estabelece pela premissa das disputas geopolíticas e das sucessivas crises sistêmicas da sociedade dita moderna, que só se ajusta estabelecendo a destruição e iniquidades mediante a um acúmulo de novas contradições prontas para estuporar no ciclo seguinte. Já os povos indígenas respeitam e se relacionam em condição de igualdade com todas as outras formas de vidas em seus espaços.

Procurando identificar as raízes mais amplas das contradições, que atualmente afetam os direitos dos povos originários, identificamos alinhamentos geopolíticos que consideram que um futuro exitoso para o país frente aos seus dramas é possível pela via única da adesão à OCDE e de seu polo gravitacional, a economia política nacional dos Estados Unidos. Apresentamos que um maior alinhamento do país à OMC centrado na China, Índia e Rússia com possibilidade de integração Sul-Americana e com a União Europeia, representou uma possibilidade de existir com uma dignidade de baixa densidade ao ambiente capitalista internacional.

Consideramos, no entanto, que as duas orientações estruturando a organização política do Estado nacional configuram modos do mesmo espectro econômico, sem representar uma alteração estrutural da dominação do capitalismo sobre o Brasil, sendo em qualquer situação mais uma fuga para frente orientada puramente pelo princípio econômico de prevalência dos valores de troca.

Em contraponto, salientamos que os movimentos indígenas e de suas lideranças fundamentadas em suas cosmologias ancestrais de prevalência dos usos coletivos das terras e das riquezas da natureza e de absoluto respeito às demais formas de vidas constituem um legado ou semente de uma concepção organizacional que pré-existia e segue resistindo à sociedade capitalista. Consideramos as perspectivas nascidas das formas de organização dos povos originários com potencial de serem uma referência para o cerne de elaborações de novas regras constitucionais e instâncias de uma organização de governo que possa garantir aos seres vivos em seus espaços segundo as suas determinações sociometabólicas e não puramente as econômicas. A TISM constitui aspectos dessa heterotopia espacial de lutas e

conquistas cotidianas, de um processo histórico de permanente e incessante acirramento por justiças, evidenciando o poder desses espaços e de suas vivências em evitar a queda do céu (KOPENAWA, 2015) e adiar o fim do mundo (KRENAK, 2020a).

Enquanto lutam para se manterem vivos tencionam os sentidos de progresso e de civilização do desenvolvimento geográfico desigual e combinado do capitalismo e de sua pretensão de subsumir por completo os espaços congêntos e originários à lógica do valor. Constituem ensinamentos e posturas que podem colaborar com a prática e luta por justiças e sobre novas possibilidades de existir, como pensar em outras geografias de (re) composição de espaços ancestrais.

O presente trabalho procurou responder ao didático e humanitário desafio proposto por Rodrigues (1994) em realizar uma análise considerando a realidade objetiva e concreta, sem transformá-la em uma abstração. Essa perspectiva de orientação e método possibilitou compreender como o Estado, atendendo aos interesses de frações de classes capitalistas, possui uma atuação contraditória em relação aos povos originários, transformando-se na maior parte do tempo histórico, o principal agente de espoliação por despossessão desses povos, destruindo seus espaços de vida. O processo de orientação tornou possível a consideração atenta em relação à resistência, luta e conquistas dos povos originários, possibilitando compreender de maneira mais ampla a realidade, bem como a importância da análise espacial, contribuindo com a tradição de estudos, que considerando esses povos procuram romper com as análises que desqualificam os poderes de suas lógicas territoriais para impor um domínio capitalista.

Do ponto de vista acadêmico e profissional, a vivência com a pesquisa tem correspondido em um processo de clivagem e reconfiguração, marcado pela complexidade da análise da realidade do objeto estudado, desencadeando em uma série de rupturas rumo a uma vida e atuação social atenta às necessidades de uma prática reflexiva ante ao caráter devastador do capitalismo em movimento e toda a sua lógica de repressão, opressão e fraude.

Por fim, reconhecendo as insuficiências e limitações, este trabalho não aprofundou análise em relação:

- a) à totalidade dos conflitos que afetam todos os povos originários em Roraima;
- b) à realização de análises específicas ligadas ao mercado fundiário, do capital fictício e extração de rendas que espreita a TISM e demais TIs do Complexo Macuxi-Wapichana;

c) à estrutura federativa na organização do país e vinculação dos povos originários e seus espaços ancestrais à organização nacional;

d) à atual organização das lideranças e comunidades ante ao incremento das intervenções sobre a TISM. Esses temas influenciando a dinâmica espacial local correspondem preocupações a serem abordadas em agenda futura de pesquisa.

REFERÊNCIAS

- ACNUR – Alto Comissariado das Nações Unidas. **Venezuelanos no Brasil: Integração no Mercado de Trabalho e Acesso a redes de Proteção Social**, 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/07/Estudo-sobre-Integra%C3%A7%C3%A3o-de-Refugiados-e-Migrantes-da-Venezuela-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.
- AGAMBEN, G. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ALBUQUERQUE, J. M.; OLIVEIRA, M. M. Análises preliminares da “indústria das migrações” em Roraima. In: COTINGUIBA, M. L. P. ET AL. **Mobilidade humana na Pan-Amazônia: implicações teóricas e experiências empíricas**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2020. p. 68-88.
- ALBERT, B. Terra, ecologia e saúde indígena: o caso Yanomami. In: BARBOSA, R. I.; GONDIM, E. J. G. F.; CASTELLÓN, E. G. **Homem, Ambiente e Ecologia no Estado de Roraima**. Manaus: INPA, 1997. p. 65.
- ALMEIDA, P. R. **Os primeiros anos do século XXI**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.
- ALVEAL, C. M. O. **História e direito: sesmarias e conflito de terras entre índios em freguesias extramuros do Rio de Janeiro (século XVIII)**. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=18914. Acesso em: 5 jun. 2019.
- ANDRELLO, G. L. Fazenda São Marcos: de próprio nacional a terra indígena. In: BARBOSA, R. I.; MELO, V. F. (Orgs.) **Roraima: homem, ambiente e ecologia**. Boa Vista: FEMACT, 2010. p. 67-94.
- _____. **Os Taurepang: memória e profetismo no Século XX**. 1993. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1993.
- ANTONIO FILHO, F. D. Riqueza e Miséria do Ciclo da Borracha na Amazônia Brasileira: Um Olhar Geográfico por Intermédio de Euclides da Cunha. In: GODOY, PRT (org.). **História do pensamento geográfico e epistemologia em Geografia** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. Disponível em: SciELO Books: <http://www.proteton.com.br/euclides/ler.php?id=1657&secao=111>. Acesso em: 23 set. 2019.

APIB. Articulação dos Povos Indígenas do Brasil. **DOSSIÊ: Cumplicidade na destruição III da - Como Corporações Globais Contribuem Para Violações De Direitos Dos Povos Indígenas da Amazônia brasileira**, [S. l], (2020). Disponível em: <https://amazonwatch.org/assets/files/2020-cumplicidade-na-destruicao-3.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

APITISM – Associação dos Povos Indígenas da Terra Indígena São Marcos. **Relatório Anual** – de abril de 2014 a março de 2015, [S. l], Publicação entre as Malocas.

_____. **Jornal do Maku'naimî** - 27/04/2002. Boa Vista, Roraima, 2002.

ARANTES, P. E. **Zero à esquerda**. São Paulo: Conrad Editora do Brasil, 2004.

AZEVEDO, A. DE. Embriões de Cidades Brasileiras. **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo: AGB, seção São Paulo, n. 25, p. 31-69, março de 1957.

BAENA, A. L. M. **Ensaio corográfico sobre a província do Pará**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004. Disponível em:

[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1097/714619.pdf?sequence=4&is](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1097/714619.pdf?sequence=4&isAllowed=y)

[Allowed=y](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1097/714619.pdf?sequence=4&isAllowed=y). Acesso em: 5 abr. 2018.

BAENINGER, R. *ET AL.* (Org.) **Atlas Temático: Observatório das Migrações – Migrações Venezuelanas**. Campinas, SP: Nepo/ Unicamp, 2020. 446 p.

BALZA, G. Índios do Araguaia criam comissão da verdade própria para investigar crimes da Ditadura. **UOL**, São Paulo, 12/11/2012. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2012/11/12/indios-do-araguaia-criam-comissao-da-verdade-propria-para-investigar-crimes-da-ditadura.htm>. Acesso em: 25 jul. 2021.

BARBOSA, R. I. Distribuição das Chuvas em Roraima. In: BARBOSA, R. I.; FERREIRA, E. J. G.; CASTELLÓN, E. G. (Eds.) **Homem, Ambiente e Ecologia no Estado de Roraima**. Manaus: Editora INPA, 1997, p. 325- 334.

BARBOSA, J. M. A.; FAGUNDES, M. G. B. Uma revoada de pássaros: o protagonismo indígena no processo Constituinte. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais – RBHCS**. v. 1. 10, n. 20, p. 175-196, julho - dezembro de 2018. Disponível em: <https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/view/475>. Acesso em: 16 mar. 2019.

BARBOSA, S. Usos da história na definição dos direitos territoriais indígenas no Brasil. In: CUNHA, M. C. da; BARBOSA, S. R. (Orgs.) **Direito dos povos indígenas em disputa**. São Paulo: Editora Unesp, 2018, p. 125-137.

BARBOSA, R. J.; SOUZA, P. H. G. F. DE; SOARES, S. S. D. **Distribuição de Renda nos Anos 2010**: Uma Década Perdida para Desigualdade e Pobreza. Rio de Janeiro: Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2020. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/201106_td_2610_web.pdf Acesso em: 3 mar. 2020.

BARROS, J. R. M. DE. MACHADO, R. **O Agronegócio Brasileiro**. In: Luiz G. de BELLUZZO, M.; FRISCHTAK, C. R.; LAPLANE, M. (Orgs) Produção de Commodities e Desenvolvimento Econômico. Campinas: Unicamp – Instituto de Economia, 2014. p. 43-54.

BARROS, E. C.; LAGO, G. P. DE L. S. A Força Normativa da Constituição os Municípios após a emenda 15, de 1996: Prenúncio de tensão entre Legislativo e Judiciário? In: BRASIL. **Constituição de 1988**: o Brasil 20 anos depois. O exercício da política. Brasília-DF: Senado Federal, 2008. Disponível: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-ii-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-o-exercicio-da-politica/a-forca-normativa-da-constituicao-e-os-municipios-apos-a-emenda-15-de-1996-prenuncio-de-tensao-entre-legislativo-e-judiciario/view>. Acesso em: 23 mai. 2021.

BASTOS, S Q de A; GOMES, J E. Modificações na estrutura das exportações brasileiras: Análise diferencial-estrutural para o período de 1997 a 2009. **Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada** – v. 6, n. 11, jul.-dez. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/heera/article/view/26337>. Acesso em: 28 jun. 2017.

BAUMAN, Zygmunt. **Estranhos à nossa porta**. Rio de janeiro: Zahar, 2017.

BECKER B. K. **Fronteira Amazônica, questões sobre a gestão do território**. Brasília: Editora da UNB, 1990.

_____. **Cenários de Curto Prazo para o Desenvolvimento da Amazônia**. Cadernos do NAPIAM 6 (Brasília: ministério do meio ambiente 1999. p. 43.

_____. A geopolítica na virada do milênio: logística e desenvolvimento sustentável 271. In: CASTRO, I. E. DE; GOMES, P. C. DA C.; CORRÊA, R. L. (Orgs.). **Geografia Conceitos e temas**. 2. ed. Rio de Janeiro; Bertrand Brasil, 2000.

_____. **Amazônia**: geopolítica na virada do III milênio. 2. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

_____. **Amazônia**. 6. ed. São Paulo: Ática, 1998.

_____. Revisão das políticas de ocupação da Amazônia: é possível identificar modelos para projetar cenários? **Revista Parceiras Estratégicas**. v. 6, n. 12, 2001, p.135-159. Disponível em:

http://seer.cgee.org.br/index.php/parcerias_estrategicas/article/viewFile/178/172. Acesso em: 5 abr. 2017.

_____. Geopolítica da Amazônia. **Revista Estudos Avançados**, [S. l.], v. 19, n. 53, p. 71-86, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v19n53/24081.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2017.

BENDER FILHO, R. Conta petróleo e a balança comercial brasileira: uma análise do período recente. In: **ARTIGOS Novos estudos**, [S. l.], CEBRAP (101), jan.-abr. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/MBRtLr4shKXx9W4phWnJn4y/?lang=pt>. Acesso em: 20 jun. 2019.

BENSAID, D. Os despossuídos: Karl Marx, os ladrões de madeira e o direito dos pobres. In: MARX; K. **Os despossuídos**: debates sobre a lei referente ao furto de madeira. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017, p. 11-48.

BEZERRA, G. DO N.; MORAIS, V. Valores-Notícia e Critérios de Noticiabilidade: A Cobertura Jornalística do G1 RR Sobre a Imigração venezuelana na pandemia de Covid-19. Isidoro de Moraes. In: COTINGUIBA, M. L. P. **ET AL.. Mobilidade humana na Pan-Amazônia**: implicações teóricas e experiências empíricas. Boa Vista: Editora da UFRR, 2020. p. 68 a 88.

BOA VISTA. **Lei Municipal n.º 204, de 28 de agosto de 1974**. Diário Oficial do Território Federal de Roraima. Disponível em: <https://www.boavista.rr.leg.br/leis/legislacao-municipal>. Acesso em: 20 jul. 2019.

_____. **Lei Municipal n.º 105, de 24 de setembro de 1984**. Disponível em: <https://www.boavista.rr.leg.br/leis/legislacao-municipal>. Acesso em: 20 jul. 2019.

_____. **Lei Municipal n.º 85**. Disponível em: <https://www.boavista.rr.leg.br/leis/legislacao-municipal>. Acesso em: 20 jul. 2019.

_____. **Lei Municipal Nº 244, de 06 de agosto de 1991**. Disponível em: <https://www.boavista.rr.leg.br/leis/legislacao-municipal>. Acesso em: 20 jul. 2019.

_____. **Relatório de viagem à Vila de Pacaraima em 14 e 15 de julho**. Boa Vista – RR, 1989.

BOULOS, G.; GUIMARÃES, V. Resistir ao golpe, reinventar os caminhos da esquerda. *In: Porque gritamos golpe? Para entender o Impeachment e a Crise Política no Brasil*. 1. ed. – São Paulo: Boitempo, 2016.

BORGES; P. H. P. **Fotografia, História e Indigenismo**: a representação do real no SPI. 2003. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/253687/1/Borges_PauloHumbertoPorto_D.pdf. Acesso em: 9 out. 2018.

BRASIL. **PDL n.º 28**. Senado Federal. Autor: Mecias de Jesus - PRB/RR 07/11/2019. Brasília, DF: Câmara dos Deputados Federais. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2229142>. Acesso em: 20 mai. 2020.

_____. **Relatório da Comissão Externa destinada a avaliar, in loco, a situação da demarcação em área contínua da "Reserva Indígena Raposa Serra do Sol", no Estado de Roraima**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados Federais. 2004. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/153173>. Acesso em: 12 jun. 2019.

_____. **Coleção das Leis do Brasil de 1808**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/18319>. Acesso em: 20 ago. 2007.

_____. **Comissão Nacional da Verdade. Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 20 ago. 2007.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 15 set. 2014.

_____. Supremo Tribunal Federal. ADI n.º 1512/RR, Relator: Ministro Maurício Corrêa. Brasília, 07 nov. 1996. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, DF: STF, 1996. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/14701133/inteiro-teor-103093464>. Acesso em: 7 out. 2016.

_____. Supremo Tribunal Federal. Ação Cível Originária- ACO n. °499/RR, Relator: Ministro Marco Aurélio. Brasília, 05 out. 2016. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, DF: STF, 2016. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1649130>. Acesso em: 1º nov. 2017.

_____. **Decreto Nº 98.452, de 30 de outubro de 1989**. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D98452.htm. Acesso: 23 out. 2014.

_____. **Decreto Lei n.º 291**, de 28 de fevereiro de 1967. Brasília, Df: Presidência da República, 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0291.htm. Acesso em: 23 out. 2014.

_____. **Decreto n.º 356**, de 15 de agosto de 1968. Brasília, DF: Presidência da república, 1968. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0356.htm. Acesso em: 23 out. 2014.

_____. **Decreto n.º 312** de 29 de outubro de 1991. Brasília, DF, Presidência da República, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D98452.htm. Acesso: 23 out. 2014.

_____. Eletrônico DMPF-e Nº 67/2019 de 09.04.2019. **Diário do Ministério Público Federal**, Brasília, DF, 2019. Disponível em: http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/bitstream/handle/11549/175519/DMPF_EXTR_AJUD_20190409.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 20 fev. 2020.

_____. **Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979**. Regulamentada pelo Decreto n.º 85.064, de 26/08/1980. Rio de Janeiro: 1979. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/24073-municipios-da-faixa-de-fronteira.html?=&t=o-que-> e. Acesso em: 22 out. 2019.

_____. **Lei n.º 5812, de 13 de setembro de 1943**. Retificado pelo Decreto-Lei nº. 5839 do mesmo mês e ano. Brasília, DF: Presidência da República, 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1806.htm. Acesso em: 15 set. 2014.

_____. **Lei n.º 5839, de 13 de agosto de 1943**. Dispõe sobre a administração dos Territórios Federais do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguassú. Brasília, DF: Câmara dos deputados, 1943.

_____. **Decreto n.º 1.181, de 25 de fevereiro de 1904.** Autoriza o Presidente da República a administrar provisoriamente o território reconhecido brasileiro, em virtude do tratado de 17 de novembro de 1903 entre o Brasil e a Bolívia, e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos deputados, 1904. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1181-25-fevereiro-1904-583573-publicacaooriginal-106366-pl.html>. Acesso em: 1º mai. 2021.

_____. **Lei n.º 1.806, de 06 de janeiro de 1953.** Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a Superintendência da sua execução e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1953. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1806.htm. Acesso em: 15 set. 2014.

_____. **Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966.** Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1966. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5173.htm. Acesso em: 15 set. 2014.

_____. **Lei n.º 5.174, de 27 de outubro de 1966.** Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais em favor da Região Amazônica e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1966. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5174-27-outubro-1966-358981-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 23 out. 2014.

_____. **Lei Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 1977.** Cria o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Brasília, Df: Presidência da República, 1977. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp31.htm. Acesso em: 15 set. 2014.

_____. **Coletânea de Legislação e Jurisprudência Agrária e Correlata.** Organização: Joaquim Modesto Pinto Júnior e Valdez Farias Brasília: MDA, 2007, p. 44. Disponível em: <https://arisp.wordpress.com/2011/03/11/resolucao-76-de-17-de-julho-de-1822>. Acesso em: 23 jul. 2021.

_____. **Medida Provisória n.º 2.157-5, de 24 de agosto 2001.** Cria a Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, extingue a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2157-5.htm. Acesso em: 25 mai. 2014.

_____. **Lei n.º 104/84.** Regula o comércio de subsistência ("comércio formiga") das populações fronteiriças. Diário das Leis, [S. l], 1984. Disponível em: <https://enciclopediaaduaneira.com.br/in-srf-10484-dispoe-sobre-o-comercio-de-fronteira/>. Acesso em: 25 mai. 2014.

_____. **Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro 1940.** Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Acesso em: 13 set. 2014.

_____. **Lei n.º 10.695, de 1º de julho de 2003.** Altera e acresce parágrafo ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pelas Leis nos 6.895, de 17 de dezembro de 1980, e 8.635, de 16 de março de 1993, revoga o art. Brasília, DF: Presidência da República, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.695.Htm. Acesso em: 23 out. 2014.

_____. **Lei n.º 9424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9424.htm. Acesso em: 23 set. 2014.

_____. **Lei n.º 7525, de 22 de julho de 1986.** Estabelece normas complementares para a execução do disposto no art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação da Lei nº 7.453, de 27 de dezembro de 1985, e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos deputados, 1986. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7525-22-julho-1986-368230-norma-pl.html>. Acesso em: 13 out. 2014.

_____. **Lei 11.445, de 5 de janeiro 2007.** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm. Acesso em: 23 out. 2014.

_____. **Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm. Acesso: 23 out. 2014.

_____. **Lei n.º 9.985, de 18 de julho 2000.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm. Acesso em: 3 out. 2014.

_____. **Lei n.º 6.759, de 2009.** Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.759%2C%20DE%205,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 4 out. 2014.

_____. **Histórico de Operações de GLO 1992-2021.** Portal gov.br, Brasília, DF, Ministério da Defesa, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/exercicios_e_operacoes/glo/1-metodologia-de-estudo.pdf. Acesso em: 25 out. 2018.

_____. **Plano de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável para município de Pacaraima AGENDA EXECUTIVA - 2001/2004.** Pacaraima: PCN; Prefeitura de Pacaraima, Fundação Getulio Vargas, 2005. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/23D00043.pdf>. Acesso em: 20 set. 2018.

_____. **Perfil epidemiológico das tentativas e óbitos por suicídio no Brasil e a rede de atenção à saúde.** Boletim Epidemiológico, Secretaria de Vigilância em Saúde, Ministério da Saúde, Brasília, DF, v. 48, n. 30, p. 1-14. Disponível em: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/21/2017-025-Perfil-epidemiologico-das-tentativas-e-obitos-por-suicidio-no-Brasil-e-a-rede-de-atencao-a-saude.pdf>. Acesso em: 21 set. 2019.

_____. **Decreto Federal n.º 4.297/2002.** Regulamenta o art. 9º, inciso II, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelecendo critérios para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil - ZEE, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4297.htm. Acesso em: 19 mar. 2018.

_____. STF - ADPF: 568 PR - PARANÁ XXXXX-46.2019.1.00.0000, Relator: Min. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 07/04/2020, Data de Publicação: DJe-088 14/04/2020). Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 568, Paraná, 2019. **Jusbrasil**, Brasília, DF, STF, 2019. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/adpf568homolog.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2020.

_____. STF. Supremo Tribunal Federal STF - Tutela Provisória Incidental na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental: ADPF 709 Df Xxxxx-03.2020.1.00.0000. **Jusbrasil**, Brasília, DF, STF, 2001. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/adpf709.pdf> Acesso em: 1º set. 2021.

_____. **Coletânea de Legislação e Jurisprudência Agrária e Correlata.** Organização: Joaquim Modesto Pinto Júnior e Valdez Farias. Brasília, DF: MDA, 2007. p. 44. Disponível em: <https://arisp.wordpress.com/2011/03/11/resolucao-76-de-17-de-julho-de-1822/>. Acesso em: 2 set. 2021.

_____. **Cidades.** Rio de Janeiro: IBGE, 2014. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=140045>. Acesso em: 16 set. 2014.

_____. **Censo agropecuário 2017.** Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3096/agro_2017_resultados_definitivos.pdf. Acesso em: 17 jul. 2020.

_____. **Os Indígenas no Censo Demográfico 2010.** Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em: http://indigenas.ibge.gov.br/images/indigenas/estudos/indigena_censo2010.pdf. Acesso em: 19 abr. 2016.

BRITO, F.; OLIVEIRA, P. R. Territórios transversais. In: MARICATO, E. Cidade **Rebeldes**: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas no Brasil-

1. ed. São Paulo: Boitempo: Carta Maior 2013.

BROWN, D. A. 1908 – 2002. **Enterrem meu coração na curva do rio.** Porto Alegre: L&PM, 2017. 464 p.

BURGARDT V. H. V. As migrações caribenhas guayano-amazônicas: o lugar do índio. **Revista FACEVV**. 91 a 100 p. - 2º Semestre de 2008 – n. 1. Disponível em: [http://www.facevv.edu.br/Revista/01/AS%20MIGRA%C3%87%C3%95ES%20CARIBENHAS%20GUAYANO-](http://www.facevv.edu.br/Revista/01/AS%20MIGRA%C3%87%C3%95ES%20CARIBENHAS%20GUAYANO-AMAZ%C3%94NICAS%20O%20LUGAR%20DO%20%C3%8DNDIO.pdf)

[AMAZ%C3%94NICAS%20O%20LUGAR%20DO%20%C3%8DNDIO.pdf](http://www.facevv.edu.br/Revista/01/AS%20MIGRA%C3%87%C3%95ES%20CARIBENHAS%20GUAYANO-AMAZ%C3%94NICAS%20O%20LUGAR%20DO%20%C3%8DNDIO.pdf). Acesso em: 20 mar. 2014.

_____. **Bravas Gentes: Cotidiano identidades e representações**. 2006. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3114/20/Victor%2520Burgardt_tese_Parte%2520I.pdf. Acesso em: 20 mar. 2014.

CARDOSO, A.; SARAIVA, L.; GERBASE, L.; OLIVEIRA, T. **Recursos Anticorrupção e militarização da Política Socioambiental da Amazônia**. 13/08/2020. Inesc.org, [S. l.], 2020. Disponível: <https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2020/08/MILITARIZA%C3%87%C3%83O-DA-AMAZONIA-final.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2021.

CATAIA, M. **Território nacional e fronteiras internas**. A fragmentação do território Brasileiro. 2001. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia a Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

_____. Território usado e Federação: novos agentes e novos pactos. In: DANTAS, A.; TAVARES, M. A. A. (Org.). **Lugar-mundo: perversidades e solidariedades**. Encontros com o pensamento de Milton Santos. Natal: EDUFRN, 2011. p. 101-119.

_____. Fronteiras: Territórios em Conflitos. **Geografia em Questão**, [S. l.], v. 3, n. 1, 2000. DOI: 10.48075/geoq.v3i1.4296. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/geoemquestao/article/view/4296>. Acesso em: 24 jan. 2021.

CAVALCANTE, T. L. V. “TERRA INDÍGENA”: aspectos históricos da construção e aplicação de um conceito jurídico. **História** (São Paulo), v. 35, p. 1-22, 2016. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2210/221049589014.pdf>. Acesso em: 4 mai. 2019.

CERQUEIRA, D. ET AL., **Atlas da Violência 2021**. São Paulo, SP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-tlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2022.

CHAGAS, R. P. O. I. Ditadura Militar e Amazônia. **Textos & Debates**, Boa Vista, n. 24, p. 79-106, referência 2014. Publicação 2015. Disponível em: <https://revista.ufrb.br/textosedebates/article/view/2777/1548>. Acesso em: 8 set. 2018.

CHAUÍ, M. DE S. **Brasil**: Mito fundador e sociedade autoritária. [S.l], [s.n.]. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2000.

_____. A nova classe trabalhadora brasileira e a ascensão do conservadorismo. In: JINKINGS, I.; DORIA, K.; CLETO, M. **Por que gritamos golpe?** Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

_____. **O que é ideologia?** São Paulo: Brasiliense, 2001.

CHESNAIS, F.; SERFATI, C. "**Ecologia**" e condições físicas de reprodução social: alguns fios condutores marxistas. *Crítica Marxista*, n. 16, São Paulo: Boitempo, 2003. p. 1-40.

CIMI - Conselho Indígena Missionário. **Nota**: aprovação do PL 490 na CCJC e brutalidade policial representam dupla violência contra os povos indígenas do Brasil. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/2021/06/nota-cimi-aprovacao-pl-490-ccjc-brutalidade-policial-dupla-violencia-contr-povos-indigenas-brasil/>. Acesso em: 30 jun. 2021.

_____. **A Violência contra os povos indígenas no Brasil**. Brasília: Conselho Indigenista Missionário, 2009. https://cimi.org.br/pub/publicacoes/1280418665_Relatorio%20de%20Violencia%20contra%20os%20Povos%20Indigenas%20no%20Brasil%20-%202009.pdf. Acesso em: 23 out. 2010.

_____. **Relatorio Violência contra os povos indigenas do Brasil dados 2019**. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2020/10/relatorio-violencia-contr-os-povos-indigenas-brasil-2019-cimi.pdf>. Acesso em: 6 mai. 2020.

_____. A- **Morre jovem Yanomami por Covid-19, em Roraima, diz Sesai**. O Yanomami é terceira vítima fatal da Covid-19 entre os indígenas. Antes, um Mura e uma anciã Baré foram a óbito, mas a Sesai não contabilizou - 10/04/2020. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/04/morre-jovem-yanomami-por-covid-19-em-roraima-diz-sesai/>. Acesso em: 12 abr. 2020.

_____. B - **Nota do Cimi contra a Instrução Normativa nº 09/2020 da Funai**. 29/04/2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/04/nota-contr-a-instrucao-normativa-09-2020-funai/>. Acesso em: 12 jun. 2020.

_____. **C - PL da Grilagem ainda representa ameaça à sociobiodiversidade**. 03/06/2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/2020/06/pl-da-grilagem-ainda-representa-ameaca-a-sociobiodiversidade/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

CNBB, Conferência Nacional dos Bispos no Brasil. **Campanha da Fraternidade 2007**. São Paulo: Editora Salesiana, 2007.

CIRINO, Carlos A. M. **Litígio na demarcação da terra indígena Anaro/RR: o espectro do paradigma do índio**. 1. ed. Boa Vista: Editora da Universidade Federal de Roraima, 2020. v. 1. 186 p.

CIR – Conselho Indígena de Roraima. **Projeto Bem Viver: lideranças indígenas participam de capacitação para monitoramento via satélite de Terras Indígenas** – 2021. Boa Vista, 2021. Disponível em: <https://cir.org.br/site/2021/12/10/projeto-bem-viver-liderancas-indigenas-participam-de-capacitacao-para-monitoramento-via-satelite-de-terras-indigenas/>. Acesso em: 15 dez. 2021.

COE, M. D. Ligações Arqueológicas com a América do Norte e do Sul em La Victoria, Guatemala. **American Anthropologist**, Menasha, v. 62, n. 3, p. 387-417, 1960.

CUNHA, M. C. DA.; BARBOSA, S. R. (Orgs.). **Direito dos povos indígenas em disputa**. São Paulo: Editora Unesp, 2018. p. 139-173.

CUNHA, M. C. DA. Compartilhar Memória. In: DIAS, C. L.; CAPIBERIBE, A. **Os Índios na Constituição** – Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2019.

_____. (Org.). **História dos Índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras –Secretaria Municipal de Cultura – FAPESP, 1992.

_____. Índios na Constituição. **Revista Novos Estudos**, CEBRAP, São Paulo, v. 37, n. 3. p. 329-443, set-dez. 2018. Disponível em <http://dx.doi.org/10.25091/S01013300201800030002>. Acesso em: 31 mar. 2019.

DARDOT, P.; LAVAL. **A nova razão do mundo: o ensaio sobre a sociedade neoliberal** 1. ed. – São Paulo: Boitempo, 2016.

_____. **Comum: ensaio sobre a revolução XXI**. 1. ed. – São Paulo: Boitempo, 2017.

DE ANTONI, G. O Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG-7) e a globalização da Amazônia, **Revista Ambiente & Sociedade**, Campinas – SP, v. XIII, n. 2 p. 299-313; jul-dez. 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/asoc/v13n2/v13n2a06.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2018.

DE SOUZA, M. A. A. (2017). Regionalização: tema geográfico e político— o caso paulista. **Boletim Paulista de Geografia**, [S. l], n. 50, p. 103–142. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/index.php/boletim-paulista/article/view/1125>. Acesso em: 20 mar. 2017.

DUARTE, L. Vaza jato: **Os bastidores das Reportagens que Sacudiram o Brasil** / The Intercept Brasil. 1. ed. – Rio de Janeiro: Mórula, 2020.

DUARTE, Á. **O papel do Exército Brasileiro frente à crise migratória venezuelana no estado de Roraima**: considerações sobre as operações “acolhida”, “controle” e “tucuxi”. 2019. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania) – Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania da Universidade Estadual de Roraima, Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 2019. p. 152.

ELETRONORTE. **Processo de Negociação com as Comunidades Indígenas das terras Indígenas São Marcos e Ponta da Serra**. Interligação Elétrica Venezuela- Brasil. Boa Vista, 1997. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/interligacao-eletrica-venezuela-brasil-processo-de-negociacao-com-comunidades>. Acesso em: 11 jun. 2018.

ESPERIDIÃO, F. **Jornal Tribuna do Estado de Roraima**, de 1 a 7 de julho de 2001. Boa Vista, 2001.

FARAGE, N. **As muralhas dos sertões**: os povos indígenas no rio Branco e a colonização. São Paulo: ANPOCS, Paz e Terra, 1991.

_____. Os Wapishana nas fontes escritas: histórico de um preconceito. *In*: BARBOSA, R. I.; FERREIRA, E. J. G.; CASTELLÓN, E. G. (Eds.) **Homem, Ambiente e Ecologiano Estado de Roraima**. Manaus: Editora INPA, 1997, p. xxx.

FERNANDES, F. A. **Geopolítica da Intervenção**: A verdadeira História da Lava Jato. 1. ed. – São Paulo: Geração Editorial, 2020.

FERNANDES, P. **A proteção das terras indígenas no direito internacional**: marco temporal, provincianismo constitucional e produção legal da ilegalidade. *In*: CUNHA, M. C. DA; BARBOSA, S. R. (Orgs.) **Direito dos povos indígenas em disputa**. São Paulo: Editora Unesp, 2018, p. 139-173.

FERNÁNDEZ, E. Cómo conjugar universalidad de los derechos y diversidad cultural? **Persona y Derechos**, n. 49, p. 393-444. Madrid- Espanha. Navarra de ediciones, 2003. Disponível em: <https://dadun.unav.edu/handle/10171/14395>. Acesso em: 19/02/2019.

FEARNSIDE, P. M. & R. I. BARBOSA. 2015. Benefícios políticos como barreiras a avaliação dos custos ambientais no planejamento de desenvolvimento da Amazônia brasileira: O exemplo da hidrelétrica de Jatapú em Roraima. pp. 37-58. In: FEARNSIDE, P. M. (ed.). **Hidrelétricas na Amazônia: Impactos Ambientais e Sociais na Tomada de Decisões sobre Grandes Obras**. v. 2. Manaus: Editora do INPA, 297 p.

FEARNSIDE, P. M. Roraima e o aquecimento global: balanço anual das emissões de gases do efeito estufa provenientes da mudança de uso da terra. In: BARBOSA, R. I.; FERREIRA, E. J. G.; CASTELLÓN, E. G. (Eds.) **Homem, Ambiente e Ecologia no Estado de Roraima**. Manaus: Editora: INPA - 1997.

FERRAZ JÚNIOR, T. S. A demarcação de terras indígenas e seu fundamento constitucional. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, [S. l], n. 3, jan. /jun. – 2004, p. 689-699. Disponível em: <http://www.esdc.com.br/seer/index.php/rbdc/article/view/92/91>. Acesso em: 10 abr. 2019.

FERRARO, Pe. B. Opção pelos pobres no texto de Aparecida. **Vida Pastoral**, [S. l], n. 257, 2007. Disponível em: <https://www.vidapastoral.com.br/autor/b/benedito-ferraro/opcao-pelos-pobres-no-documento-de-aparecida/>. Acesso em: 3 fev. 2019.

FERREIRA M. A. S. V.; FRAMMENTO R. S. Atores Não Estatais Violentos Transnacionais na América do Sul: um exame dos casos do Primeiro Comando da Capital e da Família do Norte. **Revista brasileira de Segurança Pública**, [S. l], 2020 EECM. p. 72 e 87.

FRANK E. H. A construção do espaço étnico roraimense, ou: os Taurepáng existem mesmo? In: **Revista de antropologia**, São Paulo, v. 45, n. 2, p. 287-310, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ra/v45n2/a01v45n2.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2015.

_____. Os Macuxi são mesmo do ‘Caribe’? **Revista do Núcleo Histórico Socioambiental (NUHSA-UFRR)**, [S. l], v. 1, n. 2, p. 11-36, 2008. Disponível em: http://ufr.br/nuhsa/index.php?option=com_phocadownload&view=category&download=58:revista-nuhsa&id=12:publicacoes&Itemid=243. Acesso em: 2 mar. 2015.

FREITAS, M. A. B. **Insikiran: da Política Indígena à Institucionalização da Educação Superior**. 2017. Tese. (Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017.

FRISCHTAK, C. BELLUZZO, G. L. Produção de Commodities e Desenvolvimento Econômico. In: **Produção de Commodities e Desenvolvimento Econômico**. Campinas. Unicamp: Instituto de Economia, 2014. p. 9- 20.

FIGUEIRA, R. R. A pandemia de Covid-19 e seus impactos sobre a Operação Acolhida e a Gestão da Imigração Venezuelana em Roraima. In: BAENINGER, Rosana et.al. Campinas: Nucleo de Estudos de População “Elza Berquó” NEPO/ Unicamp, 2020. p. 381-390.

FONTES, V. **O Brasil e o capital imperialismo**: teoria e história. / Virgínia Fontes. 2. ed. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010.

_____. Determinação, História e Materialidade; **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 209-229, jul./out. 2009.

GARCIA DOS SANTOS, L. **Politizar as novas tecnologias**: o impacto sócio- técnico da informação digital e genética. São Paulo: Editora 34, 2003.

GEDIEL, J. A. P. Terras indígenas no Brasil: o descobrimento da racionalidade jurídica. In: CUNHA, M. C. da; BARBOSA, S. R. (Orgs.) **Direito dos povos indígenas em disputa**. São Paulo: Editora Unesp, 2018, p. 101-124.

GETHIM, A. MORGAN, M. **Democracia e Politização da Desigualdade no Brasil**: 1989-2018. In: GETHIM, A.; MORGAN, M.; PYKETT, T. Clivagens Políticas e Desigualdades Sociais. Tradução de extratos: Fernando Nogueira da Costa. [S. l.]: [s. n.], 2021. Disponível em: <https://fernandonogueiracosta.files.wordpress.com/2021/04/thomas-piketty-e-outros.-clivagens-politicas-e-desigualdades-sociais-1.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2021.

GOLDSTEIN, L.; SEABRA, M. Divisão territorial do trabalho e nova regionalização. **Revista do Departamento de Geografia/USP**, São Paulo, n. 1, p. 21-48, 1982.

GOMES, O. 1909-1988 **Direitos Reais** / Orlando Gomes. 21. ed. rev. e atual. / por Luiz Edson Fachin. - Rio de Janeiro: Forense, 2012.

GRAIN. Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais. RSJDH e Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. **Relatório Cercas digitais**: cercamento financeiro das terras agrícolas na América do Sul. Barcelona: Grain, 2020. Disponível em: <https://grain.org/pt/article/6531-cercas-digitais-cercamento-financeiro-das-terras-agricolas-na-america-do-sul>. Acesso em: 10 out. 2020.

HALL, S. **Da diáspora**: identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.

HARVEY, D. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Anablume, 2005a.

_____. **O Neoliberalismo**: história e implicações. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2005b.

- _____. O “novo imperialismo”: ajustes espaço-temporais e acumulação por desapossamento. **Revista Lutas Sociais**, n. 13/14, p. 9- 21, 2005c. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/18665>. Acesso em: 20 mai. 2018.
- _____. **O enigma do capital**: e as crises do capitalismo. São Paulo, SP: Boitempo, 2011.
- _____. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.
- _____. **O novo Imperialismo**. 8. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.
- _____. **17 contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- _____. **Condição Pós-Moderna**. 26. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2016b.
- _____. **A loucura da razão econômica**: Marx e o capital no século XXI. São Paulo: Boitempo, 2018.
- _____. **Os sentidos do mundo**: textos essenciais. São Paulo: Boitempo, 2020.
- HOLSTON, J. **Cidadania Insurgente**: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- HAMANN, E. P.; TEIXEIRA, C. A. R. **A participação do Brasil na MINUSTAH (2004-2017)**: percepções, lições e práticas relevantes para futuras missões. Rio de Janeiro: Instituto Igarapé, 2017.
- HOUAISS, A.; VILLAR, M. DE S. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa** / elaborado pelo Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.
- IANNI, O. **Estado e planejamento econômico no Brasil (1930-1970)**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1979.
- _____. Tendências do pensamento brasileiro, *Tempo Social*; **Rev. Sociol. USP**, São Paulo, 12 (2): 55-74, novembro de 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ts/v12n2/v12n2a6.pdf>. Acesso em: 8 set. 2018.
- _____. **A ditadura do grande capital**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.
- INPE – Instituto nacional de pesquisas espaciais. **Estimativa do PRODES 2020**. São José dos Campos: INPE, 2020. Disponível em: http://www.obt.inpe.br/OBT/noticias-obt-inpe/estimativa-de-desmatamento-por-corte-raso-na-amazonia-legal-para-2020-e-de-11-088-km2/NotaTecnica_Estimativa_PRODES_2020.pdf. Acesso em: 20 mai. 2021.

INPPDH – Instituto Nacional de Pesquisa e Promoção de Direitos Humanos. **Nota Técnica Possível Configuração de Crime Contra a Humanidade e de Crime de Genocídio Pelo Presidente da República.** Abr. 2021. [S. l], 2021. Disponível em: https://www.inppdh.com.br/_files/ugd/f4e22d_24d5c783829149f59f67e336603b9a11.pdf. Acesso em: 6 mai. 2021.

ISA – Instituto Socioambiental. **MMA quadruplica pagamento de indenização para regularização de UCs.** Portal gov.br, Brasília, DF, 29/02/2020. Disponível em: <https://uc.socioambiental.org/es/noticia/207629>. Acesso em: 28 abr. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo 2010.** Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.ibge.com.br>. Acesso em: 15 de outubro de 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO - IBRAM. **Informações sobre a economia mineral brasileira 2020 – Ano base 2019.** Brasília, DF: Instituto Brasileiro de Mineração. 1. ed., 2019.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Povos Indígenas – Políticas Sociais: acompanhamento e análise 2021.** Brasília, DF: Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/210420_boletim_bps_28_povos_indigenas.pdf. Acesso em: 5 jul. 2021.

ISA – Instituto Socio Ambiental – Professora indígena da etnia Macuxi morre de Covid- 19 em RR. **Terras Indígenas no Brasil**, [S. l.], 22/05/2020. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/noticia/206447>. Acesso em: 1 jun. 2020.

_____. **COVID-19 e os Povos Indígenas.** ISA, [S. l.], [202-?]. Disponível em: https://covid19.socioambiental.org/?gclid=CjwKCAiA3L6PBhBvEiwAINlJ9B3TlaHhkCnBPqfvj_1nUOPSHT3P0BLuevpf-LYPGNS2oJGRihm_dxoCUwMQAvD_BwE. Acesso em: 6 out. 2020.

KRAYCHETE, E. S. **Desenvolvimento e Cooperação Internacional.** Caderno CRH Salvador v. 25, n. 65, p. 183 – 196. mai.–ago. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/ZKpPnNJTspm4FxQgDNVBqkv/?lang=pt>. Acesso em: 5 out. 2020.

KAYSER, H.-E. **Os direitos dos povos indígenas do Brasil: desenvolvimento histórico e estágio atual.** Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editora, 2010.

KRENAK A. Compartilhar a Memória. In: DIAS, C. L; CAPIBERIBE, A. **Os Índios na Constituição.** Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2019.

_____. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras 2020 a.

_____. **A vida não é útil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020 b.

KRETER, A. C.; PASTRE, R.; FILHO, G. S. B. **Comércio exterior de produtos do agronegócio**: Balanço de 2020 e perspectivas para 2021. Carta de Conjuntura do Ipea, n. 50 — nota de conjuntura 29 — 1 ° Trimestre de 2021. [S. l.], 2021. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/conjuntura/210331_cc_50_nota_29_setor_externo_agro.pdf. Acesso em: 10 out. 2021.

KOCH-GRUNBERG, T. **Del Roraima al Orinoco**. Tomos I, II e II. Caracas: Ed. Del Banco Central, 1976/82.

KOPENAWA, Davi; ALBERT Bruce, **A queda do céu**: Palavras de um Xamã Yanomami – 1. ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

KOHLHEPP; G. **Conflitos de interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira**. **Estudos Avançados** 16 (45) 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v16n45/v16n45a04.pdf>. Acesso em: 3 set. 2018.

LACOSTE, Y. **A geografia – isso serve, em primeiro lugar para fazer guerra**. Tradução Maria Cecília França. Campinas, SP: Papirus, 1988.

_____. **A geografia do subdesenvolvimento**. São Paulo, SP: Difel, 1975.

LEITE, R. C. O Sivam: uma oportunidade perdida. **Estudos Avançados**, [S. l.], v. 16, n. 46, p. 122-130, 2002. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ea/a/wdH6JYD9dzzn6blbc8PfGCF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 fev. 2017.

LIMA, M. R.; COUTINHO, M. V. (2007). Uma versão estrutural do regionalismo. In: DINIZ, Eli (org.). **Globalização, Estado e Desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Editora FGV. p. 125-152.

LIMA, V. A. DE L. Mídia, rebeldia urbana e crise de representação. In: MARICATO, Ermínia. **Cidade Rebeldes**: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas no Brasil- 1. ed. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2013.

LIMA, R; FREITAS, M. B. Educação indígena no Brasil (1988 a 2018). In: SENHORAS, Elói Martins Senhoras (org.). **Estudos indigenistas no Brasil**: Um tributo a Marcos Antonio Braga de Freitas. Boa Vista: Editora IOLE, 2021. p.137-162.

- LOPES, A. M. D.; MATTOS, K. R. **O Direito fundamental dos indígenas à terra: do Brasil-Colônia ao Estado Democrático de Direito**. Brasília a. 43, n. 170 abr./jun. 2006. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/92744/Lopes%20Ana%20Maria%20e%20Mattos%20Karine.pdf?sequence=1>. Acesso em: 3. set. 2018.
- LOPEZ PALOMINO, C.; TEÓFILO DA SILVA, C. Povos Indígenas em áreas de fronteira internacional do Brasil. *In: Périplôs: Revista De Estudos Sobre Migrações*, [S. l.], GT CLACSO - Fronteiras internacionais e migração indígena na América do Sul, v. 2, n. 2, p. 6-31, 2018 Disponível em: <https://periodicos.unb.br>. Acesso em: 25 jun. 2019.
- LOVEJOY, T. E. NOBRE, C. Amazon tipping point: Last chance for action. **Science Advances**, [S. l.], v. 5, n. 12, 2019. Disponível em: <https://www.science.org/doi/10.1126/sciadv.aba2949>. Acesso em: 20 mai. 2020.
- LÖWY, M. Da tragédia à farsa: O golpe de 2016 no Brasil. *In: JINKINGS, I.; DORIA, K.; CLETO, M. Por que gritamos golpe?* Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.
- MARCOVITCH, J.; PINSKY, V. C. Biôma Amazonia: atos e fatos. **Revista Estudos Avançados**, v. 34, n. 100, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/178759>. Acesso em: 15 out. 2021.
- MARIÁTEGUI, J. C. Aspectos do Problema Indígena. **Revista Margem Esquerda**, São Paulo, Boitempo, n. 29, 2017. p. 147.
- MARICATO, E. É a questão urbana, estúpido. *In: MARICATO, E. Cidade Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas no Brasil*, 1. ed. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2013.
- MARINI, R. M. Dialética da Dependência. *In: TRASPADINI, R.; STEDILE, J. P.; Ruy Mauro Marini: Vida e Obra*. São Paulo: Expressão Popular 2005. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2795191/mod_resource/content/1/Dial%C3%A9tica%20da%20Depend%C3%Aancia%20-%20Ruy%20Mauro%20Marini%20-%20exp.%20popular.pdf. Acesso em: 6 jul. 2017.
- MARINGONI, Gilberto. Rumo à direita na politica externa. *In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo. Por que gritamos golpe?* Para entender o impeachment e a crise política no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.
- MARTINS, J. de S. **A militarização da questão agrária no Brasil**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes 1984.

_____. O tempo da fronteira retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social, revista de sociologia**, USP, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 25-70, 1996.

_____. **Expropriação e Violência**. A questão política no campo. São Paulo: Hucitec, 1991.

_____. **O cativo da terra**. 9. ed. São Paulo, Contexto, 2018.

MARX, Karl; ENGELS, F. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Furbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846). São Paulo: Boitempo, 2007. Disponível em: <http://abdet.com.br/site/wp-content/uploads/2014/12/A-Ideologia-Alem%C3%A3.pdf>.

Acesso em: 3 set. 2018.

MARX, Karl 1818-1883. **Contribuição à crítica da filosofia do direito de Hegel**: Introdução/Karl Marx. 1. ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2010.

_____. **O capital**: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2017.

_____. **Os despossuídos**: debates sobre a lei referente ao furto de madeira. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. **Crise e Pandemia**. São Paulo: Editora Boitempo, 2020.

MEGGERS, B. J.; EVANS, C. **Como interpretar a linguagem da cerâmica**: manual para arqueólogos. Washington: Smithsonian Institution, 1970.

MENCK, J. T. M. **A Questão do Rio Pirara** (1829-1904). Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009. Disponível em: http://funag.gov.br/biblioteca/download/574-Questao_do_Rio_Pirara_1829-1904_A.pdf. Acesso em: 7 mar. 2019.

MENDES JÚNIOR, J. Os indígenas do Brasil, seus direitos individuais e políticos. In: CUNHA, M. C. da; BARBOSA, S. R. (Orgs.) **Direito dos povos indígenas em disputa**. São Paulo: Editora Unesp, 2018, p. 319-361.

MENTZ RIBEIRO, P. A. Arqueologia em Roraima: histórico e evidências de um passado distante. In: BARBOSA, R. I.; FERREIRA, E. J. G.; CASTELLON, E. G.

(Eds.). **Homem, Ambiente e Ecologia no Estado de Roraima**. INPA. Manaus, 1997, p.3-4.

MOONEN, F. **Pindorama conquistada**: repensando a questão indígena no Brasil. João Pessoa-PB: Editora Alternativa, 1983.

MORÓN, E. D. L. **As implicações jurídicas e socioambientais na criação de município em terra indígena: caso-referência Pacaraima-RR**. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Ambiental). Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental, Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Boa Vista, 2012.

MORAES, A. C. R.; COSTA, W. M. DA. **Geografia Crítica, a valorização do Espaço** São Paulo: Editora Hucitec, 1984.

MORAES, A. C. R. **Território e história no Brasil**. São Paulo: Annablume, 2005.

MOREIRA, A. Publicado em **Legado Político do Ocidente**. Editora DIFEL- Divisão Europeia do Livro, São Paulo, 1978. Disponível em: https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/1702/1/NeD70_AdrianoMoreira.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

MOREIRA, E. **Cadastro Ambiental Rural: a nova face da grilagem na Amazônia?** Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente, Belo Horizonte, 7 jul. 2016. Disponível em: https://abrampa.org.br/abrampa/site/index.php?ct=lista_feed&id=7&pagina=2. Acesso em: 9 fev. 2021.

OBSERVATÓRIO DO CLIMA. Relatório “Passando a Boiada”. **O segundo ano de desmonte ambiental sob Jair Bolsonaro**. [S. l.], Janeiro de 2021. Disponível em: <https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/03/Passando-a-boiada-1.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2021.

OCDE-FAO. **Agricultural outlook 2010-2019 highlights**. [S. l.]: UNSCN, 2019. Disponível em: <http://www.felixpena.com.ar/contenido/negociaciones/anexos/2010-07-oecd-fao-agricultural-outlook-2010-2019.pdf>. Acesso em: 22 out. 2021.

ONU- NAÇÕES UNIDAS. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**, 107ª Sessão Plenária, 13 de setembro de 2007. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em:

https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Declaracao_das_Nacoes_Unidas_sobre_os_Direitos_dos_Povos_Indigenas.pdf Acesso em: 13 mai. 2018.

ONU-NAÇÕES UNIDAS, para a Alimentação e a Agricultura FAO e do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe FILAC (2021). **Los pueblos indígenas y tribales y la gobernanza de los bosques Una oportunidad para la acción climática en América Latina y el Caribe**. Disponível em: <https://www.fao.org/3/cb2953es/cb2953es.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2021.

- NOZOE, N. Sesmarias e Aposseamento de Terras no Brasil Colônia. **Revista Economia**, Brasília (DF), v. 7, n. 3, p. 587–605, set/dez 2006. Disponível em: http://www.anpec.org.br/revista/vol7/vol7n3p587_605.pdf. Acesso em: 22 ago. 2018.
- NEPSTAD, D. *ET AL.* **Avança Brasil: Os Custos Ambientais para a Amazônia** / Daniel Nepstad, João Paulo Capobianco, Ana Cristina Barros, Georgia Carvalho, Paulo Moutinho, Urbano Lopes e Paul Lefebvre — 1. ed. — Belém: Gráfica e Editora Alves, 2000.
- OLIVEIRA, G. M. F. DE. Capitalismo Dependente e Expropriação Territorial Dos Guarani e Kaiowá em Mato Grosso do Sul. Margem Esquerda, **Revista da Boitempo**, 2º semestre, 2017.
- OLIVEIRA, R. V. DE. O Papel do Migrante como Sujeito da Genealogia e Dinâmica Urbana do Município de Rorainópolis: Do início década de 1970 a década de 2020. – **Ambiente: Gestão e Desenvolvimento**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 10–26, 2021. Roraima, 2014.
- OLIVEIRA, F. **Crítica à razão dualista: o ornitorrinco**. São Paulo, SP: Boitempo, 2013.
- OLIVEIRA, R. G. de. **A herança dos descaminhos na formação do Estado de Roraima**. 2003. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social (FFLCH/USP), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. Disponível em: <http://www.bc.ufrb.br/index.php/teses-e-dissertacoes?download=383:a-heranca-dos-descaminhos-da-formacao-do-estado-de-roraima>. Acesso em: 2 mar. 2015.
- _____. Notas sobre os holandeses na Amazônia no período colonial. **Revista Textos & Debates**, [S. l.], n. 11, p. 81-97, jul./dez. 2006. Disponível em: <https://revista.ufrb.br/textosedebates/article/view/2882/1670>. Acesso em: 2 mar. 2015.
- OLIVEIRA, A. U. DE. Camponeses Quilombolas, Indígenas e Grileiros em conflitos no campo brasileiro. In: **A grilagem de terras na formação territorial brasileira** [recurso eletrônico] / Projeto editorial: Ariovaldo Umbelino de Oliveira. São Paulo: FFLCH/USP, 2020. p. 9-54.
- OLIVEIRA, M. M. DE; COSTA, W. D. DA. Feminización de la migración, tráfico y trata de mujeres en la Amazonía. In: ALBOR-CHADID, L., COTINGUIBA, M. L. P.; FERNÁNDEZ-MATOS, D. C.; COTINGUIBA, G. C. (Orgs.). **Reflexiones Sobre las Migraciones en América Latina**. Barranquilla, Colombia: Universidad Simón Bolívar, 2018.
- OLIVEIRA, M. M. DE; DIAS, M. DAS G. S. **Interfaces da mobilidade humana contemporânea na fronteira amazônica**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2020.

OLIVEIRA, M. M. DE. **Os olhos do mundo estão em Brasília**. [S. l.], 25 de agosto de 2021. Disponível em: <https://amazonasatual.com.br/os-olhos-do-mundo-estao-em-brasilia/>. Acesso em: 13 dez. 2021.

_____. **Vidas subtraídas no garimpo ilegal na Amazônia**. [S. l.], 04/11/2021. Disponível em:

<https://amazonasatual.com.br/vidas-subtraidas-no-garimpo-ilegal-na-amazonia/>. Acesso em: 10 dez. 2022.

PACARAÍMA. **Lei Municipal n.º 20 de 18 de junho de 1998**. Disponível em: Câmara de Vereadores Município de Pacaraima. Físico.

_____. **Lei Municipal n.º 9, de 2 de janeiro de 2006**. Disponível em: Câmara de Vereadores Município de Pacaraima. Físico.

_____. **Lei Municipal n.º 115, de 15 de dezembro de 2006**. Disponível em: Câmara de Vereadores Município de Pacaraima. Físico.

_____. **Lei Municipal n.º 123, de 11 de outubro de 2007**. Disponível em: Câmara de Vereadores Município de Pacaraima. Físico.

_____. **Lei Municipal n.º 154, de 25 de junho de 2009**. Disponível em: Câmara de Vereadores Município de Pacaraima. Físico.

_____. **Lei Municipal n.º 171, de 26 de maio de 2010**. Disponível em: Câmara de Vereadores Município de Pacaraima. Físico.

_____. **Lei Municipal n.º 194, de 2012**. Disponível em: Câmara de Vereadores Município de Pacaraima. Físico.

_____. **Lei Municipal n.º 87, de 17 de março de 2005**. Disponível em: Câmara de Vereadores Município de Pacaraima. Físico.

PÉRICAS, L. B. Os semeadores da discórdia: a questão na encruzilhada. In: JINKINGS, I.; DORIA, K.; CLETO, M. **Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2016.

PIETRO, G. F. T. **Rentismo à brasileira, uma via de desenvolvimento capitalista: grilagem, produção do capital e formação da propriedade privada da terra**. 2016. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2016. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-27032017-104718/publico/2016_GustavoFranciscoTeixeiraPrieto_VCorr.pdf. Acesso em: 22 jun. 2019.

_____. Sob o império da grilagem. **Terra Brasilis**, Nova Série [On-line], n. 8, p. 1-18, 2017. Disponível em: <http://journals.openedition.org/terrabrasilis/2137>. Acesso em: 4 mai. 2019.

_____. Nacional por usurpação: a grilagem de terras como fundamento da formação territorial brasileira. In: **A grilagem de terras na formação territorial brasileira** [recurso eletrônico] / Projeto editorial: Ariovaldo Umbelino de Oliveira. -- São Paulo: FFLCH/USP, 2020. 9.920 Kb; PDF.

PINHO, Alessandro Paiva de O. **Exército Brasileiro na Operação Acolhida**. 2019. Monografia (Graduação em Política, Estratégia e Alta Administração do Exército) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/4990/1/MO%200906_PINHO.pdf Acesso em: 25 janeiro 2020.

PINTO, Denis Fontes de Souza. **OCDE, uma visão brasileira**. Brasília, DF: IRBr/FUNAG, 2000.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no século XXI**. Rio de Janeiro, RJ: Intrínseca, 2014.

RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RAMALHO, Sergio. VÍDEO: **General Incentiva Surto de Coronavírus para ‘imunizar tropa’ em abrigos de refugiados. Soldados trabalham com refugiados venezuelanos em Roraima, na fronteira com a Venezuela – e muitos já pegaram covid-19**. 07/05/2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/05/07/general-incentiva-coronavirus-imunizar-tropa/>. Acesso em: 10 mai. 2020.

RAMOS, Alan Robson Alexandrino. **Insustentabilidade da exploração de ouro no rio uraricoera, Terra Indígena Yanomami**. 2020. Tese (Doutorado em Recursos Naturais) – Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, Universidade Federal de Roraima Boa Vista, Roraima, 2020.

RADAMBRASIL, Boa Vista, Folha NA. 20. Projeto Radambrasil; v. 8; Roraima, Folha NB. 21. Tumucumaque, Folha NB. 20. Série Secundária: Levantamento de recursos naturais. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=224025&view=detalhes>. Acesso em: 2 mar. 2017.

REPETTO, M. Derechos indígenas y grandes proyectos de desarrollo: Guri, la línea de transmisión eléctrica Venezuela-Brasil. **Revista de Estudos em Relações Interétnicas | Interethnica**, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 1–25, 2013. DOI: 10.26512/interethnica.v5i1.11672.

Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/interethnica/article/view/11672>. Acesso em: 1 set. 2019.

_____. **Nacionalidade e Etnicidade em Fronteiras**. Organizadores: Roberto Cardoso de Oliveira & Stephen Grant Baines. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília. Coleção Américas, 2005.

_____. **Movimentos indígenas e conflitos territoriais no estado de Roraima** / Maxim Repetto. Boa Vista: Editora da UFRR, 2008.

RIBEIRO; D. **Os índios e a civilização**. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1979.

_____. **Falando dos índios**. Brasília, DF: Editora da UnB, 2010.

ROCHA, V. B.; SILVA, P. R. S. Pacaraima no contexto regional fronteiriço Brasil/Venezuela. In: VERAS, A. T. DE R.; SENHORAS, E. M. (Eds.). **Pacaraima: um olhar geográfico**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2012, p. 43-64.

RODRIGUES, Arlete Moysés. **Moradia nas cidades brasileiras** 10 ed., 1ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2017.

_____. **Nota técnica sobre o conceito da Cidade** – julho de 2004. Disponível em: <https://www.slideshare.net/blogarlete/cidades-nota-tcnica-sobre-conceito2>. Acesso em: 4 mai. 2018.

_____. **Nota técnica sobre o conceito da Cidade II – Ministério das Cidades-julho de 2004**. Disponível em: <https://www.slideshare.net/blogarlete/cidades-nota-tcnica-sobre-conceito2>. Acesso em: 4 nov. 2017.

_____. **A questão ambiental e a (re) descoberta do espaço: uma nova relação sociedade natureza?** Campinas: Editora do IFCH - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP, 1994.

_____. Loteamentos murados e condomínios fechados: propriedade fundiária urbana e segregação socioespacial. In: PINTAUDI, S.; CORRÊA, R.; VASCONCELOS, P. (Orgs.). **A Cidade Contemporânea**. São Paulo: Contexto, 2013, p. 147-168.

_____. Os Mega Eventos na Produção e Reprodução do Espaço Urbano. **GeoTextos**, UFBA, Salvador, v. 9, n. 2, p. 13-25, dez. 2013.

_____. A propriedade fundiária urbana e o controle socioespacial urbano. **Scripta Nova**, v. XVIII. n. 493 (23), 2014 Disponível em: <<http://www.ub.es/geocrit/sn/sn439-23-htm>>. Acesso em: 4 mai. 2018.

RORAIMA. **Lei Estadual n.º 96, de 17 de outubro de 1995**. Boa Vista, RR: TJRR, 1995. Disponível em:

<https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/1995/Lei%20Estadual%20096-1995.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2014.

_____. **Lei Estadual n.º 02, de 11 de abril de 1992**. Boa Vista, RR: ALE, 1992. Disponível em: <https://al.rr.leg.br/rr-cidadao/leis-estaduais/>. Acesso em: 16 de julho de 2017.

_____. **Lei Estadual Complementar n.º 07, 26 de agosto de 1994**. Boa Vista, RR: TJRR, 1994. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=161311#:~:text=Institui%20o%20C%C3%B3digo%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o,Naturais%20do%20Estado%20de%20Roraima.&text=Art>. Acesso em: 16 jul. 2017.

_____. **Decreto Lei n.º 096, de 17 de outubro de 1995**. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Boa Vista, RR: TJRR, 1995. Disponível em:

<https://www.tjrr.jus.br/legislacao/phocadownload/leisOrdinarias/1995/Lei%20Estadual%20096-1995.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2017.

RORAIMA. **Lei Estadual nº 1.453, de 8 de fevereiro de 2021**. Dispõe sobre o Licenciamento para a Atividade de Lavra Garimpeira no Estado de Roraima, e dá outras providências. Boa Vista: Leis estaduais. Boa Vista, RR: Leis estaduais, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rr/lei-ordinaria-n-1453-2021-roraima-dispoe-sobre-o-licenciamento-para-a-atividade-de-lavra-garimpeira-no-estado-de-roraima-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 23 abr. 2021.

_____. **Revista Eletrônica Investe Roraima Uma Janela de Oportunidades**. Boa Vista, RR: PortalRR, 2021. <https://portal.rr.gov.br/noticias/item/3470-agricultura-familiar-governo-incentiva-autossuficiencia-economica-dos-indios-de-roraima>. Acesso em: 29 abr. 2021.

_____. Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento. **Informações socioeconômicas do município de Pacaraima – 2010**. Boa Vista, RR, 2010. Disponível em:

http://www.seplan.rr.gov.br/roraimaemnumeros/dados_municipios/Pacaraima.pdf. Acesso em: 25 out. 2014.

ROSA, T. F. **Ruínas do Forte São Joaquim**: O uso turístico e a preservação do patrimônio cultural. 2014. Dissertação (Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural) – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dissertacao_Thais_Felipe_Rosa.pdf.

Acesso em: 25 jul. 2014.

SAMPAIO JUNIOR, P. de A. Por que voltar a Lênin? Imperialismo, Barbárie e Revolução. In: LÊNIN, V. I. **Imperialismo**: etapa superior do capitalismo. Campinas, SP: FE/UNICAMP, 2011, p. 7-16.

SANTILLI, P. **Os macuxi**: história e política no século XX. 1989. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 1989. Disponível em: <https://www.cpei.ifch.unicamp.br/pf-cpei/%20/SantilliPaulo.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2014.

_____. Ocupação territorial Macuxi: aspectos históricos e políticos. In: BARBOSA, R. I.; FERREIRA, E. J. G.; CASTELLON, E. G. (Eds.). **Homem, Ambiente e Ecologia no Estado de Roraima**. Manaus: INPA 1997, p. 49 - 63.

_____. **Pemongon Patá**: território Macuxi, rotas de conflito. São Paulo: Editora UNESP, 2001.

SANTOS, B. DE S. **Para uma revolução democrática da justiça**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **A difícil democracia: reinventar as esquerdas**. São Paulo: Boitempo, 2016.

_____. **A Cruel Pedagogia do Vírus**. Coimbra, Portugal: Edições Almedina, as, 2020.

SANTOS, B. DE S. **O futuro começa agora**: da pandemia à utopia. São Paulo: Boitempo 2021.

SANTOS, M. **A Natureza do Espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 2006.

_____. **Metamorfoses do espaço habitado**: fundamentos e teóricos e metodológicos. São Paulo: Hucitec, 1988.

_____. **O espaço do Cidadão**. São Paulo: Hucitec, 1988.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. **O Brasil**: território e sociedade no início do século XXI. Rio de Janeiro: Record, 2012.

SARTORI, O. C.; BETHÔNICO, M. B. M. A reivindicação de um território: o caso de Pacaraima. In: VERAS, A. T. DE R.; SENHORAS, E. M. (Eds.). **Pacaraima**: um olhar geográfico. Boa Vista: Editora da UFRR, 2012 p. 79-98.

- SASSEN, S. **Expulsões**: brutalidade e complexidade na economia global. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2016.
- SCHWADE, T. M. M. **Ordenamento Territorial das Margens de Rodovias Federais No Amazonas**: 50 Anos do Decreto-lei, Pág.274 – 292 A grilagem de terras na formação territorial brasileira [recurso eletrônico] / Projeto editorial: Ariovaldo Umbelino de Oliveira. São Paulo: FFLCH/USP, 2020. 9.920 Kb; PDF.
- SEABRA, O. C. DE L.; MARTINS, S. M. M. A Cidade sem Infância no Universo Pioneiro da Soja. **Revista Travessia – Revista do Migrante**, [S. l.], 1993.
- SEABRA, O. C. DE L. Insurreição do uso. In: MARTINS, J. DE S. **Henri Lefebvre e o retorno à dialética**. Editora: Hucitec, São Paulo, 1996. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/000970588>. Acesso em: 20 jul. 2020.
- SHAMSUDDIN, M.; ACOSTA, P. A.; SCHWENGBE, R. B.; FIX, J. R.; PIRANI, N. Integration of Venezuelan Refugees and Migrants in Brazil. In: **Policy Research working paper**, no. WPS 9605. Washington, D.C.: World Bank Group 2021. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/498351617118028819/Integration-of-Venezuelan-Refugees-and-Migrants-in-Brazil>. Acesso em: 13 fev. 2021.
- SHIMBO, L. Sobre os capitais que produzem habitação no Brasil. In: **Dossiê Capitais do Urbano**. Novos estudos. CEBRAP, São Paulo, SP, v. 35, n. 2, p. 119-133, jul. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/9cG4ypvmbKJsFcycf3nMbfg/?lang=pt>. Acesso em: 25 jul. 2018.
- SILVA, G. DE. F. N. DA. ET AL. **Atlas escolar geográfico de Roraima**. Boa Vista-RR: UERR Edições, 2019.
- SILVA, J. A. N.; MOURÃO, G. M. N. As metamorfoses do espaço em Pacaraima. In: VERAS, A. T. DE R.; SENHORAS, E. M. (Eds). **Pacaraima**: um olhar geográfico. Boa Vista: Editora da UFRR, 2012.
- SILVA, P. R. DE F. **Dinâmica Territorial Urbana do Estado de Roraima – Brasil**. 2007. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
- SILVA, E. A. C. **1979 - Quando a terra avança como mercadoria perde-se o valor de uso na cidade**: regularização fundiária e a expansão urbana na cidade de Macapá - Amapá. – Campinas, SP: [s. n.], 2017.

- SILVEIRA, I. M. DA; GATTI, M. Notas sobre a ocupação de Roraima, migração e colonização. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi**, Série Antropologia, v. 4, n. 1, p. 43-64, 1988. Disponível em: <https://repositorio.museu-goeldi.br/bitstream/mgoeldi/467/1/B%20MPEG%20Ant%204%281%29%201988%20SILVEIRA.pdf>. Acesso em: 4 mai. 2017.
- SILVEIRA, E. D. DE; MACUXI, J. Direito do Estado e Jurisdição Indígena: Casuísticas Amazônicas de Pluralidade, Jusdiversidade e Interlegalidades. In: OLIVEIRA, A. DA C. O.; CASTILHO, E. W. V. DE. **Lei do Índio ou lei do branco-quem decide? Sistemas jurídicos e intervenções estatais**. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2019.
- SMIHT, N. **Desenvolvimento Desigual**: natureza, capital e a produção do espaço. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil S.A, 1988.
- SOUZA, J. **A Elite do Atraso**: da escravidão a lava jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017.
- _____. **A classe média no espelho**: sua história, seus sonhos e ilusões, sua realidade. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2018.
- _____. **A Guerra contra o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2020.
- SOUZA, J. O caso Romano dos Anjos, a vida em risco e um busto arrancado numa impunidade histórica. **Folha de Boa Vista**, Boa Vista-RR, 20/09/2021. Disponível em: <https://folhabv.com.br/coluna/JESSE-SOUZA-/12584>. Acesso em: 20 nov. 2021.
- SOUZA, V. O uso de semióforos para o forjamento da nação. **Contemporânea**, São José dos Pinhais, n. 5, p. 170-171, 2005. Disponível em: http://www.contemporanea.uerj.br/pdf/ed_05/contemporanea_n05_17_venceslau.pdf. Acesso em: 28 fev. 2022.
- TARRAGÓ, E. **Territorialidades em conflito**: sobre revisões de limites de terras indígenas no norte da Amazônia. 2019. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/40261/1/TESE%20Eduardo%20Tarrag%C3%B3.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2020.
- TASSIGNY, M. M.; MORON, E. D. L. A sobreposição de município em terra indígena e a proteção federativo-constitucional. **Revista Direitos Fundamentais Democráticos**, [S. l.], v. 24, n. 2, p. 147-173, mai./ago. 2019.
- TIBLE, J. **Marx Selvagem**. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.
- TORRES, M.; CUNHA, C. N. DA; GUERRERO, N. R. Ilegalidade em Modo Contínuo: O Aporte Legal Para Destinação de Terras Públicas e a Grilagem na Amazônia pág. 202 – 224.

In: A grilagem de terras na formação territorial brasileira [recurso eletrônico] / Projeto editorial: Ariovaldo Umbelino de Oliveira. São Paulo: FFLCH/USP, 2020. 9.920 Kb; PDF.

TRALDI, M. **Acumulação por despossessão**: a privatização dos ventos para a produção de energia eólica no semiárido brasileiro. 2019. Tese (Doutorado em Geociências) – Instituto de Geociências, Campinas, 2019.

UNHRC – Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações. ISA, Instituto Socioambiental; Comissão Arns; Conectas Direitos Humanos. **Relatório ameaças e violação de direitos humanos no Brasil**: Povos indígenas isolados março de 2020. [S. l.]: ISA, 2020. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/prov11.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2020.

UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. **Relatório situacional Brasil Tráfico de pessoas em fluxos migratórios mistos, em especial de venezuelanos**. [S. l.], 2021. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil/Topics_TIP/Publicacoes/Relatorio_Situacional_Brasil_T4T.pdf. Acesso em: 24 jan. 2021.

VALLERO MARTÍNEZ, M. Redes urbanas transfronterizas: dos escenarios venezolanos. **Aldea Mundo**, v. 14, n. 27, p. 7-15, enero-junio, 2009. Disponível em: <http://www.redalyc.org/pdf/543/54315984002.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2015.

VALIM, Rafael. **Estado de Exceção**: a forma jurídica do Neoliberalismo, São Paulo: Editora Contracorrente, 2017.

VERAS, A. T. DE R. **A Produção do espaço urbano em Boa Vista – Roraima**. São Paulo, 2009. Dissertação (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, Universidade de São Paulo, 2009.

VERAS, P. D. **Demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol**: demarcação “desintrusão” e danos morais à luz da ética e do direito. 2014. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional da Amazônia) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Amazônia, Boa Vista, UFRR, 2014.

VIDAL, M. C.; MALCHER, M. A. **SESMARIAS**. Belém: Editora Instituto de terras do Pará - ITERPA, 2009. Disponível em: <http://www.iterpa.pa.gov.br/sites/default/files/sesmarias.pdf>. Acesso em: 8 set. 2018.

VIANNA, P. J. R.; LÓCIO, A. B.; SALES, Raquel da Silva. **Os Eixos de Integração Nacional e a Integração Regional da Infraestrutura Sulamericana**. Governo do Estado do Ceará - Secretaria do Planejamento e Coordenação (Seplan). Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece). Nota técnica 16. Fortaleza - CE. Fevereiro/2006.

VIEIRA, J. G. **Missionários, fazendeiros e índios em Roraima**: a disputa pela terra-1777 a 1980. 2003. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

_____. **Ditadura Militar, povos indígenas e a Igreja Católica na Amazônia**: A congregação da Consolata e o novo projeto de missão entre índios de Roraima. (1969 a 1999). / Jaci Guilherme Vieira. Manaus: Editora Valer, 2019.

VIEIRA, J. G.; ARENZ, K. Violência Contra os Povos Indígenas e a Igreja Católica em Roraima: entre a ditadura e a democracia. **Revista Textos & Debates**, Boa Vista, n. 25, p. 7-24, 2015.

VILLAS BÔAS FILHO, O. História, direito e a política indigenista brasileira no século XX. In: VILLAS BÔAS, O. **Orlando Vilas Bôas – expedições, reflexões e registros**. São Paulo: Metalivros, 2006. p. 32-101.

WAGNER, D. F. Dez anos após a entrada em vigor da Convenção 169 da OIT no Brasil: um olhar sob a perspectiva da efetividade. **Revista de Direitos Humanos em perspectiva**, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 18-37, 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/direitoshumanos/article/view/6438/pdf>. Acesso em: 20 jul. 2020.

ANEXOS

ANEXO A – Efetivos e custos de GLOs

MINISTÉRIO DA DEFESA
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS
SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES
SEÇÃO DE OPERAÇÕES COMPLEMENTARES
EFETIVOS E CUSTOS DE GLO (2010 -2020)

SEQ	NOME	DATA	OBJETIVO	EFETIVO	CUSTO	OBS
1	IV Cúpula dos Chefes de Estado e de Governo do IBAS e II Cúpula dos Chefes de Estado e de Governo do BRIC.	13 a 18 de abril de 2010	Prover segurança ao evento realizado em Brasília-DF.	570	R\$ 634.639,37	
2	Reunião de Cúpula Brasil-CARICOM.	22 a 30 de abril de 2010	Prover segurança à Reunião, realizada em Brasília-DF.	19	R\$ 615.184,63	
3	III Fórum da Aliança das Civilizações	25 a 31 de maio de 2010	Prover segurança ao evento, realizado em Brasília-DF.	29	R\$ 1.698.316,94	
4	Operação Eleições – 2010	02 a 4 de out e de 30 out a 1 nov de 2010	Garantia da lei e da ordem (GLO) durante a votação e a apuração em todo o Brasil.	13.053	R\$ 40.811.374,28	
5	Operação Arcanjo	28 de nov de 2010 a 30 de jun 2012	Emprego das Forças armadas como Força de Pacificação no Rio de Janeiro	1.500 em média por contingente	R\$ 135.458.800,00	
6	XL Reunião de Cúpula de Presidentes dos Estados do MERCOSUL e Associados	13 a 18 de dez de 2010	Efetivar as ações de segurança relacionadas com a Reunião, realizado em Brasília-DF.	1.434	R\$ 1.036.237,62	
7	Visita do Presidente dos Estados Unidos da América	17 a 22 de mar de 2011	Emprego das Forças Armadas na segurança do evento, realizado em Brasília-DF.	2.412	R\$ 2.458.703,68	
8	Operação Sinop	25 de mai a 31 de ago de 2011	Empregar as Forças Armadas, em garantia da lei e da ordem, na promoção de ações relativas a delitos ambientais praticados em municípios da região norte do Estado do Mato Grosso	406	R\$ 31.055.897,33	
9	V Jogos Mundiais Militares	08 a 28 de jul de 2011	Emprego das FA na segurança do evento, realizado no Rio de Janeiro.	6.405	R\$ 386.472.018,00	
10	Encontro Iberoamericano de Alto Nível em Comemoração ao Ano Internacional dos Afrodescendentes	17 a 21 de nov de 2011	Coordenar as ações de segurança para o evento, realizado em Brasília-DF.	130	R\$ 115.000,00	**
11	Operação Maranhão	24 de nov a 3 dez de 2011	Emprego das FA no Maranhão devido à paralisação da PM.	1.777	R\$ 2.022.885,91	
12	Plebiscito para a Criação dos Estados de Carajás e Tapajós.	05 a 12 de dez de 2011	Garantia da ordem pública durante o plebiscito, realizado no Pará.	1.638	R\$ 5.842.150,64	
13	Operação Rondônia	08 a 12 de dez de 2011	Emprego das FA em RO devido à paralisação da PM.	582	R\$ 1.005.224,46	
14	Operação Ceará	31 dez 2011 a 4 jan 2012	Emprego das FA no CE devido à paralisação da PM.	698	R\$ 7.128.152,00	
15	Operação Bahia	02 a 11 de fev de 2012	Restabelecer as condições de normalidade devido à greve da PM-BA.	4.645	R\$ 14.365.904,20	
16	Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20)	06 a 29 de jun de 2012	Implementar medidas de segurança para a Conferência, realizado na cidade do Rio de Janeiro.	24.833	R\$ 157.110.000,00	

MINISTÉRIO DA DEFESA
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS
SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES
SEÇÃO DE OPERAÇÕES COMPLEMENTARES
EFETIVOS E CUSTOS DE GLO (2010 -2020)

SEQ	NOME	DATA	OBJETIVO	EFETIVO	CUSTO	OBS
17	Cúpula Extraordinária do MERCOSUL	29 jul a 2 ago de 2012	Implementar medidas de segurança para a Conferência, realizado na cidade do Rio de Janeiro.	106	R\$ 110.000,00	*
18	Período pré-eleitoral no RJ	30 set a 6 out de 2012	Assegurar a regularidade do processo eleitoral nas comunidades da Maré e no Bairro de Campo Grande.	3.500	R\$ 3.000.000,00	
19	Operação Eleições – 2012	6 a 8 e 27 a 29 de out de 2012	GLO durante a votação e a apuração realizado em todo o Brasil.	30.512	R\$ 30.549.938,00	
20	Reunião de Cúpula dos Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados	03 a 10 de dez de 2012	Assegurar a regularidade do processo eleitoral nas comunidades da Maré e no Bairro de Campo Grande.	164	R\$ 150.000,00	*
21	Copa das Confederações	10 jun a 7 jul de 2013	Implementar as medidas de segurança necessárias à realização do evento, realizado nas cidades sede.	20.900	R\$ 418.217.305,71	
22	Jornada Mundial da Juventude / Visita do Papa Francisco I	23 a 28 de jul de 2013	Implementar as medidas de segurança necessárias à realização do evento, realizado na cidade do Rio de Janeiro.	12.259	R\$ 27.499.322,00	
23	Leilão do Campo de Libra	20 a 21 de out de 2013	Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas durante o leilão, realizado na cidade do Rio de Janeiro.	1.000	R\$ 13.789,00	
24	Operação Ilhéus	14 fev a 14 jul de 2014	Implementar medidas de GLO no Sul do Estado da Bahia, tendo em vista animosidades entre indígenas e produtores rurais, realizada na cidade de Ilhéus/BA .	415	R\$ 491.500,00	
25	FIFA Team Workshop Florianópolis	14 a 21 de fev de 2014	Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e outras ações de GLO, durante o Congresso Técnico para as Seleções Classificadas para a Copa de 2014.	467	R\$ 300.000,00	
26	Operação São Francisco	05 abr de 2014 a 30 jun 15	Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e outras ações de GLO no Complexo da Maré/RJ.	2.900 em média por contingente	R\$ 27.090.000,00	
27	Operação Bahia II	16 a 23 de abr de 2014	Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e outras ações de GLO na BA, devido à greve da PM.	853	R\$ 8.923.160,00	
28	Operação Pernambuco	15 a 29 de maio de 2014.	Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e outras ações de GLO em Pernambuco, devido à greve da PM.	1.814	R\$ 625.500,00	
29	Copa do Mundo de 2014	23 maio a 20 jul de 2014	Realizar as ações previstas no Plano Estratégico de Segurança Pública para a Copa do Mundo FIFA-Brasil 2014 nas cidades sede.	30.434	R\$ 84.940.185,56	
30	VI Cúpula do BRICS	07 a 18 de jul de 2014.	Implementar as medidas de segurança necessárias à realização do evento, realizado em Brasília-DF.	1.781	R\$ 2.921.000,00	
31	Eleições 2014	03 a 05 out e 24 a 26 de 2014	Garantia da Votação e apuração, realizado em todo o Brasil.	42.523	R\$ 19.545.000,00	

MINISTÉRIO DA DEFESA
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS
SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES
SEÇÃO DE OPERAÇÕES COMPLEMENTARES
EFEATIVOS E CUSTOS DE GLO (2010 -2020)

SEQ	NOME	DATA	OBJETIVO	EFEATIVO	CUSTO	OBS
32	Cúpula do MERCOSUL (Brasília)	15 a 18 de jul de 2015.	Implementar as medidas de segurança necessárias à realização do evento, realizado em Brasília-DF.	1.024	R\$ 483.536,76	
33	Operação Dourados (Mato Grosso do Sul)	01 set a 30 out de 2015.	Contribuir para evitar conflitos entre proprietários rurais e grupos indígenas.	450	R\$ 6.246.149,00	
34	Jogos Olímpicos e Paralímpicos	01 de jul de 2016.	Implementar medidas de segurança, em cooperação com os órgãos de segurança pública para a garantia dos eventos, nas cidades sede.	43.461	R\$ 5.400.000,00	
35	Operação Potiguar	02 a 23 de ago de 2016.	Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e outras ações de GLO na cidade de Natal-RN e sua área metropolitana, devido à onda de violência.	1.895	R\$ 16.164.593,50	
36	Eleições Municipais 2016	1 e 2 de out de 2016	GLO durante a votação e a apuração, realizado em todo o Brasil.	25.400	R\$ 30.900.000,00	
37	Operação Pernambuco	09 dez 2016 a 3 jan 2017	Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, na região metropolitana de Recife, a fim de contribuir para as condições de normalidade naquele Estado.	650	R\$ 14.000.000,00	
38	Operação Varredura	17 jan 2017 a 17 jan 2018	Ações de GLO nas dependências de estabelecimentos prisionais brasileiros, a fim de viabilizar ações de detecção de armas, aparelhos de telefonia móvel, drogas e outros materiais ilícitos ou proibidos.	11.021	R\$ 50.000.000,00	
39	Operação Potiguar II	20 jan a 4 fev de 2017	Preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio e outras ações de GLO na cidade de Natal-RN e sua área metropolitana, devido à onda de violência.	2.004	R\$ 9.676.043,65	
40	Operação Capixaba	06 fev a 8 mar de 2017	Preservar da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, no Estado do Espírito Santo	2.936	R\$ 37.791.141,80	
41	Operação Carioca	14 a 22 fev de 2017	Preservar da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, especificamente na Via Transolímpica, Av Brasil (entorno da Vila Militar), Cais do Porto, Proximidades do Aeroporto Santos Dumont, Aterro do Flamengo, Copacabana, Ipanema, Leblon, Lagoa, Praia de São Francisco e Praia de Icarai, em Niterói e Praças do Colubandê e Estephânia de Carvalho, em São Gonçalo.	4.268	R\$ 28.077.756,00	

MINISTÉRIO DA DEFESA
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS
SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES
SEÇÃO DE OPERAÇÕES COMPLEMENTARES
EFEITIVOS E CUSTOS DE GLO (2010 -2020)

SEQ	NOME	DATA	OBJETIVO	EFEITIVO	CUSTO	OBS
42	Operação Esplanada	24 a 25 mai de 2017	Brasília - DF Segurança patrimonial das instalações dos Ministérios e de outros órgãos públicos, na Esplanada dos Ministérios, garantindo o acesso e a segurança dos respectivos servidores e, mediante ordem, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal.	1.844	R\$ 1.889.582,21	
43	Operação Rio de Janeiro	28/07/2017 a 31/12/2018	Para a preservação da ordem pública e incolumidade	700 em média por fase	R\$ 234.485.755,13	
44	Eleições Suplementares no Estado do Amazonas	06/ago/2017 e 27/ago/2017	Garantia da Votação e Apuração nas Eleições Suplementares do Estado do Amazonas	4.334	R\$ 7.074.097,05	
45	Operação Potiguar III	29/dez/2017 a 12/jan/2018	Para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, no Estado do Rio Grande do Norte, na Região Metropolitana do Município de Natal e na sede do Município de Mossoró.	2.545	R\$ 12.000.000,00	
46	Operação São Cristóvão	25/mar/2018 a 04/jun/2018	Desobstrução de vias públicas federais para contribuir com a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio	20.373	R\$ 80.000.000,00	
47	Eleições Suplementares no Estado do Tocantins	03/jun/2018 a 24/jun/2018	Garantia da votação e da apuração nas eleições suplementares no Estado do Tocantins	381	R\$ 1.390.976,28	
48	Operação Tucuxi	29/ago/2018 a 30/out/2018	Ações preventivas e repressivas nas faixas de fronteira Norte e Leste e nas rodovias federais do estado de Roraima, a fim de contribuir para a maior eficiência e segurança das atividades dos órgãos federais, em virtude da insuficiência desses meios na região; e contribuir com a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados	532	R\$ 3.600.500,95	
49	Eleições 2018	07/out/2018 e 28/out/2018	Garantia da votação e da apuração das eleições de 2018 em todo o território nacional	29.669 no 1º turno 27.615 no 2º turno	R\$ 54.989.269,31	
50	Operação Tucuxi II	31/out/2018 a 31/mar/2019	Proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados no Estado de Roraima	532	R\$ 2.382.500,00	
51	Operação Tranca Forte	13/fev/2019 a 27/fev/2019 (Mossoró) 13/fev/2019 a 29/mar/2019 (Porto Velho)	Grande do Norte e no Estado de Rondônia, para a Proteção do perímetro de segurança das penitenciárias federais em Mossoró e em Porto Velho	1.449	R\$ 6.023.448,28	

MINISTÉRIO DA DEFESA
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS
SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES
SEÇÃO DE OPERAÇÕES COMPLEMENTARES
EFETIVOS E CUSTOS DE GLO (2010 -2020)

SEQ	NOME	DATA	OBJETIVO	EFETIVO	CUSTO	OBS
52	Operação Verde Brasil	24/ago/2019 a 24/out/2019	Empregar as Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, com a realização de ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, e na execução de atribuições subsidiárias, mormente no levantamento e no combate a focos de incêndio nas áreas de fronteira, terras indígenas e unidades federais de conservação ambiental da área compreendida pela Amazônia Legal e pelos Estados que requereram (Roraima, Rondônia, Pará, Tocantins, Acre, Mato Grosso, Amazonas, Amapá e Maranhão)	9.772	R\$ 124.482.297,60	
53	Operação BRICS 2019	11/nov/2019 a 15/nov/2019	Empregar das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias no Distrito Federal para a segurança dos Chefes de Estado ou de Governo que participaram da XI Cúpula do BRICS e de suas delegações.	3.985	R\$ 7.000.000,00	
54	Operação Cérebro	07/fev/2020 a 06/mar/2020	Empregar as Forças Armadas na garantia da lei e da ordem, para a proteção do perímetro externo da penitenciária federal em Brasília, Distrito Federal	400	R\$ 7.066.716,00	
55	Operação Mandacaru	21/fev/2020 a 04/mar/2020	Empregar as Forças Armadas na garantia da lei e da ordem para preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio no Estado do Ceará	2.650	R\$ 11.254.654,95	
56	Operação Verde Brasil 2	11/mar/2020 a 30/abr/2021	Empregar as Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal para ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, direcionada ao desmatamento ilegal, e para o combate a focos de incêndio	2.450	—	em andamento
57	Operação Eleições 2020	15/nov/2020 e 29/nov/2020	Emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições de 2020	26.000 no 1º turno 5.157 no 2º turno	R\$ 70.000.099,99	
TOTAL					R\$2.234.586.307,79	

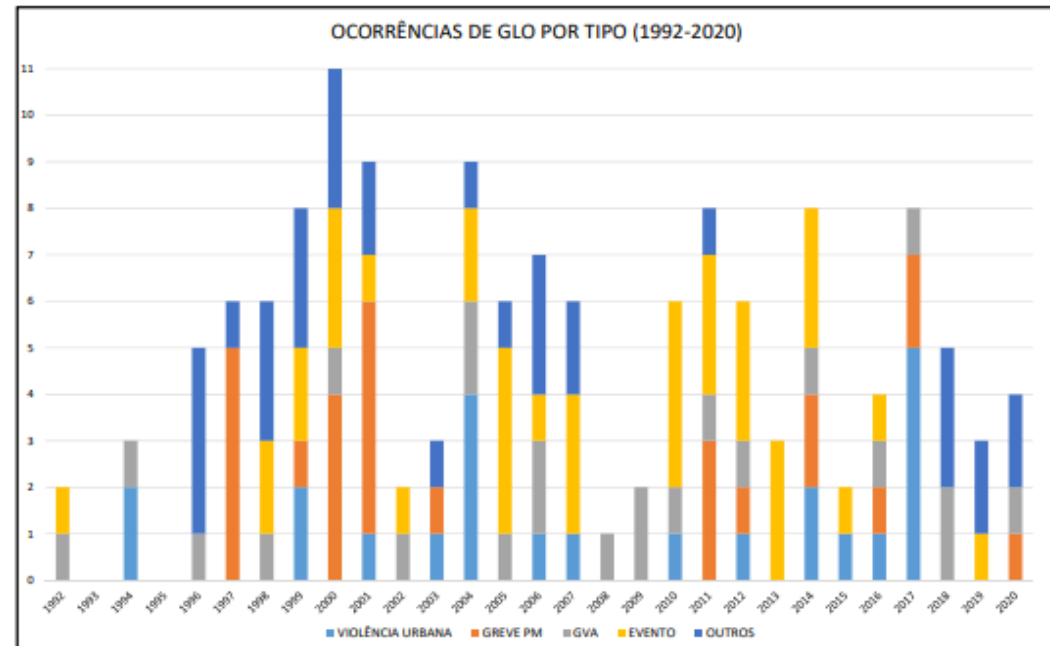
OBS

* Custos estimados

** Custos e efetivos estimados

MINISTÉRIO DA DEFESA
CHEFIA DE OPERAÇÕES CONJUNTAS
SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES
SEÇÃO DE OPERAÇÕES COMPLEMENTARES
OCORRÊNCIAS DE GLO POR TIPO

ANO	VIOLÊNCIA URBANA	GREVE PM	GVA	EVENTO	OUTROS	TOTAL
1992	0	0	1	1	0	2
1993	0	0	0	0	0	0
1994	2	0	1	0	0	3
1995	0	0	0	0	0	0
1996	0	0	1	0	4	5
1997	0	5	0	0	1	6
1998	0	0	1	2	3	6
1999	2	1	0	2	3	8
2000	0	4	1	3	3	11
2001	1	5	0	1	2	9
2002	0	0	1	1	0	2
2003	1	1	0	0	1	3
2004	4	0	2	2	1	9
2005	0	0	1	4	1	6
2006	1	0	2	1	3	7
2007	1	0	0	3	2	6
2008	0	0	1	0	0	1
2009	0	0	2	0	0	2
2010	1	0	1	4	0	6
2011	0	3	1	3	1	8
2012	1	1	1	3	0	6
2013	0	0	0	3	0	3
2014	2	2	1	3	0	8
2015	1	0	0	1	0	2
2016	1	1	1	1	0	4
2017	5	2	1	0	0	8
2018	0	0	2	0	3	5
2019	0	0	0	1	2	3
2020	0	1	1	0	2	4
TOTALS	23	26	23	39	32	143



ANEXO B – Tabela de CARs estabelecidos na TISM a partir de 2018 tendo o município de Boa Vista como referência e negados em 13/12/2021

RR-1400100-B36374FF3D2443ABAD424E6B21CC2268	24.998	RR	Boa Vista	0.3125	Pendente
RR-1400100-B28F3D7062CD47F3BE52DA535048E6FE	20.123	RR	Boa Vista	0.2515	Pendente
RR-1400100-639A2BD0C342441EA7BB893093E6C005	16.700	RR	Boa Vista	0.2088	Pendente
RR-1400100-B5550D1884E44823BD9CE7D4C6CD385A	0.0452	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-B63B6793EAC14CE6A71A9C94E972BF94	0.0452	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-A9582D80FA1B4E449964ADC707E42364	0.0466	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-944621FBFF8D4FD8ABCA0C6B1C550D18	0.0445	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-6AC354F4FD7D44768A0FF6528F735CB4	0.0443	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-549E2D15574A4CFEA788FAE897B468D1	0.0448	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-615744E1B11046E3B90F7946FB2B6BF0	0.0464	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-9EC3754CCD0341E686014976C944D307	0.0462	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-21E2F2613B484F0BAC9C40AC95EC2268	0.0465	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-CEBE8BAC39F14BA997AA83E8CA4A7389	0.0447	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-85EB3F7A08844B73A97AF99F740472C4	0.0455	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-DE213FFE072B46D78ECD5798B281CBD0	0.0452	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-09E422D3CF8B42E689555D65B3BA70B0	0.0452	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-A70092D1600B4B9BBE2DF65572CA376E	0.0459	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-929A417A342E4CDC8AEB00CE6334A902	0.0450	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-1883796644D64B7FB0D38AFE4D69A165	0.0464	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-A0DA52BE84BB40958D69B003776887B3	0.0453	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-6EA47F8F832D4BA790FA5F398866E25A	0.0457	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-934BA63F276247799CD27369662F8288	0.0453	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-0CE6D14FFE344072A84CBE89E792FF77	0.0441	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-631C6BDEEA4A42C9BCA30A89FDE73D70	0.0446	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente

RR-1400100-8F820AD05979452FAB89757AE14599A4	0.0447	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-49A98ADC755143CE8BB360E553EBE0E2	0.0465	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-83A074BFFDCB46ACBF3C523527BCD634	0.0465	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-1C573F6517404B4A8B0DF8AB34E4FFB1	0.0464	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-913E56C4316E4A4E85D1801D68EC8C8C	0.0446	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-E8F0A3DA4DEE4D97A5775F29B073BD56	0.0460	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-89AF39927DA84CBDA02682BF96B527E5	0.0445	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-7193310AFD9A4C7B8B50EEDC47BFDD34	0.0462	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-900038FA41F24CAF8C9E1D53E365D0BE	0.0452	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-EF352C742BBD4657AB2048C2D0A4D823	0.0462	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-39CD277634BC453A9E9D8D7FC2A26A40	0.0455	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-92C7CB85F07248C2B219A26D83D516A8	0.0457	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-F9F7F2945138496EAF311CB58036094	0.0445	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-7624D3AAA8324E97A4AC6DFE8BE64C1C	0.0452	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-0BC1782E7AA146E0BE4B1DF6A9B9A48E	0.0458	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-8BEAD842F79341F69D1F87E788A38C72	0.0461	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-187FDFA1FCC1475BA43806219AE91CA9	0.0453	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-35C2D483DC0D4368962B8EF12B88841D	0.0459	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-334ED83B036748EDBDC636B1A05B2D1D	0.0464	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-545F50D116054977A240F87C49D5C69C	0.0441	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-A7916E208BAB4DFBB1BD1F5C01A51BAD	0.0458	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-46A660FC2D944AA88D9EE87E962CC5EA	0.0457	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-9B86483FEA044C9C9E101B68ACF3B8DF	0.0460	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-88200220AD384606B066BCCC6CA331E2	0.0464	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-9412A5A0CFD54544AB0B549EC024FF9F	0.0465	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-C91E1F8E2A494BDA93D127E1074F6CCE	0.0450	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-4F2E10D28C6F438C989BD475B7CA5DDD	0.0464	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente

RR-1400100-D513065D0B7F4540B0012156CA334708	0.0441	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-04ADB1E16D004DF0AB56F663205B4FF8	0.0450	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-E0C4D820D8A849DFA11BAC4D9F8887D5	0.0464	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-3DE0EF70E9B443BBAF71A2E704B983D5	0.0458	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-9326E128116C4C78BF9C8C553250F93F	0.0464	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-E9B22F6C6A654A968F0B53583E0B6BC1	0.0445	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-A4E602FA4D9B4D6CAF7C843EBD0F4B0E	0.0460	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-92441F3646A6436D81E44384AE58EF08	0.0441	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-36BA1034C1634D059775B630D1A4887E	0.0465	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-CEB964B9A4984688970948F2AA4E1836	0.0447	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-B779A008CF484C8A9C8C7C9C9EDBBF7D	0.0455	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-D5578042D1A749C59AA6883846F90A08	0.0448	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-4A260B069C084A44BBB647371D164128	0.0450	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-747EF1445270481AB2160A9B8182E6C8	0.0455	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-A76F3828AA354798B2550A48E3AF8CD0	0.0442	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-615C2C2A139E4BDAAD1E78A839FE2B68	0.0455	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-E6BA1AD27ABA4937AA186C31C352907A	0.0445	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-0F6D6FBAAD3B4E6AA2EC4A4CDFCB55F4	0.0464	RR	Boa Vista	0.0006	Pendente
RR-1400100-E933B742C46A4ADDAA4F6A5E1D78ACC0	0.0435	RR	Boa Vista	0.0005	Pendente
RR-1400100-4699974849C044658CEFDE39ED8F2AC9	0.4510	RR	Boa Vista	0.0056	Pendente

Elaborada pelo autor: Fonte Sicar - <https://www.car.gov.br/publico/imoveis/index> (consultado entre 2018 - 2022)

Exemplos: demonstrativo de situação das informações no CAR, conformem área turvada marcado com tarja amarela extraído do ficheiro do Sicar, (2018 -2022) conforme endereços a seguir:

<https://www.car.gov.br/#/consultar/RR-1400100-92441F3646A6436D81E44384AE58EF08>

<https://www.car.gov.br/#/consultar/RR-1400100-B36374FF3D2443ABAD424E6B21CC2268>



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro no CAR: RR-1400100-92441F3646A6436D81E44384AE58EF08	Data de Cadastro: 26/05/2018 14:25	Data da última retificação: -

Dados do Imóvel

Área do Imóvel: 0,0441 ha	Módulos Fiscais: 0,00
Coordenadas Centróide:	Latitude: 03°22'31,18" N
Município: Boa Vista	Longitude: 60°22'59,89" O
Condição: Aguardando análise	Unidade da Federação: RR
Situação: Pendente	Data da análise do CAR: -
Aderiu ao Programa de Regularização Ambiental: Não	
Condição do PRA: -	

Cobertura do Solo

Descrição	Área (ha)
Área total de Remanescentes de Vegetação Nativa	0,0000
Área total de Uso Consolidado	0,0441
Área total de Servidão Administrativa	0,0000

Reserva Legal

Situação da reserva legal: Não Analisada

Descrição	Área (ha)
Área de Reserva Legal Averbada vetorizada	0,0000
Área de Reserva Legal Aprovada não averbada vetorizada	0,0000
Área de Reserva Legal Proposta vetorizada	0,0000
Total de Reserva Legal declarada pelo proprietário/possuidor	0,0000

Áreas de Preservação Permanente (APP)

Descrição	Área (ha)
Áreas de Preservação Permanente	0,0000
Áreas de Preservação Permanente em área consolidada	0,0000
Áreas de Preservação Permanente em área de Remanescente em Vegetação Nativa	0,0000

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/2

Demonstrativo gerado em: 03/02/2022 18:30



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro no CAR: RR-1400100-92441F3646A6436D81E44384AE58EF08	Data de Cadastro: 26/05/2018 14:25	Data da última retificação: -

Áreas de Uso Restrito

Descrição	Área (ha)
Áreas de Uso Restrito	0,0000

Restrições do IR:

Origem	Descrição	Processamento	Área de conflito (ha)	Percentual (%)
Terra Indígena	São Marcos - RR	26/05/2018 14:25	0,0441	100,03



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro no CAR: RR-1400100-B36374FF3D2443ABAD424E6B21CC2268	Data de Cadastro: 30/12/2018 19:15	Data da última retificação: -

Dados do Imóvel

Área do Imóvel: 24,9983 ha	Módulos Fiscais: 0,31
Coordenadas Centróide:	Latitude: 03°09'53,67" N
	Longitude: 60°22'55,18" O
Município: Boa Vista	Unidade da Federação: RR
Condição: Aguardando análise	Data da análise do CAR: -
Situação: Pendente	
Aderiu ao Programa de Regularização Ambiental: Não	
Condição do PRA: -	

Cobertura do Solo

Descrição	Área (ha)
Área total de Remanescentes de Vegetação Nativa	0,3813
Área total de Uso Consolidado	8,9245
Área total de Servidão Administrativa	0,1743

Reserva Legal

Situação da reserva legal: Não Analisada

Descrição	Área (ha)
Área de Reserva Legal Averbada vetorizada	0,0000
Área de Reserva Legal Aprovada não averbada vetorizada	0,0000
Área de Reserva Legal Proposta vetorizada	0,0000
Total de Reserva Legal declarada pelo proprietário/possuidor	0,0000

Áreas de Preservação Permanente (APP)

Descrição	Área (ha)
Áreas de Preservação Permanente	0,0000
Áreas de Preservação Permanente em área consolidada	0,0000
Áreas de Preservação Permanente em área de Remanescente em Vegetação Nativa	0,0000

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/2

Demonstrativo gerado em: 03/02/2022 18:41



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro no CAR: RR-1400100-B36374FF3D2443ABAD424E6B21CC2268	Data de Cadastro: 30/12/2018 19:15	Data da última retificação: -

Áreas de Uso Restrito

Descrição	Área (ha)
Áreas de Uso Restrito	0,0000

Restrições do IR:

Origem	Descrição	Processamento	Área de conflito (ha)	Percentual (%)
Terra Indígena	São Marcos - RR	30/12/2018 19:15	24,9983	100,00

ANEXO C – RESUMOS EM LÍNGUAS INDÍGENAS

MAI YENNOKASA,²²⁷

Pena iipî'san tarîni' patamuna pata'se' ya' iko'manse, temannekon yene'sa to'ya, karaiwayamî'ya, São Marcos pata pona'. Pena pataapai teerepamîkonpe pata tiku'ne'tîi' tîmîrikonpe to' ko'mamî mîrîrî panton yeporîpî'. Inkamoro ko'mamî tarîronkon pata timo'kai non poi kuruukuri timo'kai', yemanneke'pe tuwanîkonpa. Tarîpai innî' panpî' tarîronkon taruuma'ti koopanaya mîrîrî, mannekon yesakon pîika'tîya, maasapra kore'ne epanpai to' wanî, temannekon yapurî to'ya inna sereke teesenumenkai' tarîronkon yenku'ti to'ya. Innî' panpî' meruntike tuwanîkonpa koopanaya to' pîika'tîpîti mîrîrî, a'tu'mara patamunayamî timai'. Moro inna taato' kareta koneekasa' karaiya, mîrîrike, tiyaron wakîmaiya pepîn, anî'pe pra tarîronkon tiku'se, o'mape to' tiku'se, i'pe pra to' tiku'se maasama're timannekon yapurî to'ya meruntike tuwanîkonpa. Amen panpî' 1964, mîrîrî yai surarayamî' ewomî'pî pata mo'kakonpa kai'ma, tiyaron pa'wîpon ewomî namai', taa to'ya, tîise uyonpakon taaruma'tikonpa. Morîpe kai'ma, tîise innî'panpî îrîrî wanî'pî mîrîrî yai. Mîrîrî tîpo, morîpe panpî' pata ena'pî Rai 1988, kai'ma taato', amennanpe panpî' pata ena'pî, moroopai, pata ku'ne'ti'pî to'ya 1991 yai, mîrîrîya pri'ya panpî' pata ma'pî. Innî'rî îri epamî ko'mamî'pî. Surarayamî' paatama'pî, município ton koneeka'pî to'ya, innî' panpî îri eseeppoto'pe. Tarîpai awenna'po tanpînen, moro prefeito ton tîrî'pî to'ya (2005 moroopai 2008). Mîrîrikon era'ma'pî patamunayamî'ya yeirî pra. Tîise innî' karaiwayamî' ewomî'pî, i' ta yenyai. Innî' panpî' îriipe eena'pî, tarî Sâmarîkupo moroopai Maiknpî moroopai Wei tîpî patapo. Karaiwa maimuta PCM, mîrîrîya isara'ti'pî to'ya, tanînpî, mîîkîrî Marcis Temporal ko'mamî karaiwayamî' yeipo'pe. Mîrîrî timeruntîrikon tapurîi' karaiwayamî' ya tarîronkon yenku'tikonpa, CARs moroopai Glospî' to' eseurma'pî, surarayamî' pokonpe nari'pe to' enaatu'ka'pî, pata esa'pe to' ena'pî i' taa yentai, innî' panpî' meruntike teenai' pata arenka'pî to'ya tîmîrikonpe, tîserukon arîpî to'ya, karaiwape tamî'nawîronkon tiku'se, sîrîrî tipoose.

Ipîkkukon mai: patamunayamî'; Samarîku patamunayamî' pata; tarîronkon yenpa'kato'; Tiyaaron yeseru ewonto'; Pakaraima.

²²⁷ Resumo em língua Macuxi, traduzido e cedido a esse trabalho pelo professor Celino Alexandre Raposo, Mestre em Educação, professor do Instituto Insikiran –UFRR.

ITYEPIYATĚ TOK YAU KURU TESEN²²⁸

Paata ekoneka pîrata eseeru pe tesen yau, Pacaraima paata itesek po kapon amĕk nono pe tesen yau São Marcos itesek (TISM), Karaiwa amĕk pe tesan ewomîpî sikĕrĕ apai tesen sĕrĕ pîkî pona rĕ tesen pe iyesi. Kapom amĕk tinono kon pe tesen yau tikokmansan ekareyi pe tesen ekamanin pe sĕrĕ esi, masa pîra tok piyapai tok nono mokapĕk karaiwa amĕk esi, tok tamporon nĕ paata yau tesen apurĕ pĕk kapom amĕk tarumatĕ pĕk tok ukokmamî, mĕrĕ amĕk winĕpai rĕ eke rĕ pîrata eseporo paata koneka ise tukaik rĕ. Paata yau naknĕk kasa, Kopîna pe rĕ tesan esi kapom amĕk tarumatĕ pĕk rĕ, siyarĕ tikokmamî kon kaisarĕ tinono kon pe tesen eseeru koneka pĕk, tinono kon mooka namaik, mĕrĕ pĕkĕrĕ kapon esi etarumatĕ pĕk kokmanĕ pĕk. Sĕrĕ eke paata po, la pĕk iyekmenukasak naknĕk kasa pĕk erakma atai, ipampe rĕ kapon paata esak pe tesan etarumatĕ tukaik iserakma tok nono pe tesen inapoka tukaik rĕ tesen. 1964 atai, ekepe surara amĕk pe tesen usapĕtîpî atai, non amĕk asipĕtî pĕk rĕ, tamporon kon nono pe iyesi tukaik rĕ. Mĕrĕ amĕk uiya esi eke rĕ eknekan tok Konekapî mĕrĕ, mĕrĕtîpoi esi la federal pe tesen 1988 ataino kapon amĕk nono eseeru Konekapî mĕrĕ tok ponarok pe 1991 atai TISM te naknĕk. Mĕrĕ sikĕrĕ esi paata Pacaraima itesek yau ekepe kapon amĕk epiripĕtîpî paata pe ikoneeka otom pe, ekepe paata pe tamporon esak pe. Tiwarĕ esi paata ekonekatok pe ikusak tîpoi, município pe paata ekoneekapî. Kapom amĕk ukokmantok tipaatasek kon, tinonokon pe tesen eseeru koneeka pĕk, imainampa pĕtî pĕk tesan poken pîra município pe eseeru esipî mĕrĕ tok epaaka tok pe tawon nan rupĕ rĕ, Raposa Serra do Sol itesek kapon nono eseeru konekatok pe tukaik tesen. TIRSS kapom amĕk nono pe imookasak uiya mararĕ tok ukokmantok eseeru Konekapî, tîse karaiwa amĕk pe tesan kapon amĕk nono yak tewonsan uiya teseru kon Konekapî Pacaraima pon oton esi Kopîna anîmîpîa mĕrĕ (2005-2008) TISM e TIRSS yak ne karaiwa amĕk ewompĕtok pe tawon pe tesen tukaik iteseeru epĕtîpî tok epuru pe iyesi yau. PCN pe kanan tesen epĕtîpî kapon amĕk pe tesan eseeru poken pîra tok tarumatĕ pĕk, 2009 atai esi STF pe tesen kanan uiya turĕnnĕ pe kapon amĕk eseeru kuknin pe, wapiya tipaatasek kon rĕ tesan, iyapaino rĕ teseru kon yau tikokmansan esi ikasa pîra tawon Marco Temporal itesek. Inĕkrĕ kanan tok eseeru Ampokîma pĕk rĕ, CARs e as GLOs pe tesan poro kapon amĕk nono mokapĕtî pĕk surara amĕk pe tesan tapurĕik, pîrata eseeru yau esi itîrawasoma pĕk tiwarĕ tikokmansan pe tesan inya yau, TISM nono esi penatok kon kapon amĕk pe tesan nikonekapî pe iyesi siarĕ tikokmamî kon pîkî pona, Ekepe esi tenasak tîpoi Município de Pacaraima pe, tamporon paata yau rĕ tesen apurĕ pĕk iyesaratĕpî, kapon amĕk nono yau ne rĕ tesen apurĕ pĕk rĕ, siyarĕ paata koneka tiya yau.

Itesek pe tesen: Kapom amĕk paata esak pe tesan, Kapon amĕk nono São Marcos, Tok eseeru pe tesen, Pîrata eseeru yau iyekoneka tok, Paata Pacaraima

²²⁸ Resumo em língua Ingaricó, traduzido e cedido a esse trabalho pelo professor Josué Barbosa Andrade, Ingaricó, da Comunidade Serra do Sol Acadêmico do curso de Gestão em saúde coletiva indígena no Instituto Insikiran -UFRR

IMEENUKASAK²²⁹

Ipö'kupe e'paratayi'töntok yeseru etö ko'wanka amazonia pok wey pa'ka tok winü, kamü'yakan winöküy mörö topok patasek pakaraymü pek yekoonekasak pemon damük nonok dau (TISM) ipantonötonüsarek i'chi penaatöpay kuru karaiwa damük yepü'pö töpay, mörök ko'wamü sörök ponaarök. Mörö da ekaama tüpatasek kon dapay pataak munaak damük tenpakay tok patasek dau tok ko'wamük itesak pek tok echi sörök ponarök, to' nonok tumo'kay itesak pek tok e'tok, ök kupü poken Pararök ikoneka'töpükün kon nümüküpök ipanpe panpök itesa'pek te'tok kon pök enpen. Patasek dak tewomü'pök töpay, tümeruntörü apuröya ipötöpök te'tok tawörö, iwentamaapök mörök topok pataak munaak damük teka'nonkay imeruntörü parak tok tunonkay, mörö tüsek sörök ponarök tok da apötanüpük. Penaak da'taynok iteeseke etaretü'tüka pök töpay, sörök ponaarök tu'karö karaiwa kareetarü tünamai'nok darün dak pataak munaak damük namaak tok enpoikasak kek mörök topok tünamasen pek tok nonok emaakasak to'da. Penaatok pasan 1964 datay yeku'sak suraara damük winün dak ipötöpök tok e'tok meruntörü'tösak, mörök winük tannö'ta pek pemon nonok mo'kapök sa'man pek emaapök to'da pemon winüküy. Itesa'pek e'pay e'nötök da nusan pek e pök e'nötök emaapu'töpök kaareta tünamai'nok dapon pok 1988 datay nok mörök topok yesenpoika'pök datay kaareta ponak ayrönpek i'chi ekaamin (TISM) 1991 datay. Mörök te'tuwari'mai' epooasak tannö'tapek pemon damük ko'wantok anü'kasak, ipan sa'man e'kupü dawörö iteepuru damük da kaareta tawörö patasek boa vista piyapay patasek panta'pek tiyarün koneekakon pak, tukarö yekütan suku'sen e'nonka'pök patasek pakaraymü denna' pemon damük nonok pantapötopek ipötöpök te'tok kon tawörö (TISM) mörök datay ichaakörö'kuru suraara damük dennau iyepu'pök ipötöpök tok e'tok tawörö parak i'chi'nin. ipoken parak i'chi'nin enpoikai'ma apötanüpü'pök tok da pemon nonok dau yetok pök tok etaapö'pök raposa Serra do Sol nonok pek yesak e'topek. Manarö kuru ipötöpök tok e'tok apöpöiya tüse Tanno'ta pe pata'sek api'nan ekooneka'pök mörö, mörö da'tay rö pakaraymü yepuuru tan wik anunmüpö to'da (2005 töpay 2008) ponarö, i'yamorö da wik möwinököy Tanno'ta pek patasek apichi'pök pemon damük nonok ika'tapök TISM mörö töpay TIRSS dau. Mörö datay nörö yatarinmapök mörö inonkon iteepuru ton do'koy tu'ke iteseru pemon damük nonok mo'katok, mörö tüse iteepuru STF tarün ponak nari'pek ichi pök pemon damük maynanpatok 2009 da'tayno ponak. Dakonte'kapek sa'man pek para pemon nonok mo'katok neepü'pök to'da areke'pek iponantöi'ma aretü'katok winöküy teesenupay CARs, GLos tawörö mörö pata'sek dak te'suraarayi'tösak winök, wakü tawörö tarinmay ipanpe panpök teesenupay pata'sek pök, tesenumenkatokon koonekayma te'paratayi'tötök kon merüntörü ereutanüpö'to'da tesak kenak non tönak TISM, mörötö wik tu'karö chi'ma penna datay nokon (pennatoko'san) da inonkasak chi'pök wakü tawörö. I'tötök ye'marü tauchinpay apu'kasak pakaraymü pata'sek Ena'pök mörö e'soinek teseeru kon enpoykanan pata'sek pek waküpe pararö tüse ina'rörö pemon nonok pek iwa'kösak mo'kanin pek tanno'ta pata'sek yepuuru pek te'sen da pata'sek arimanka tok ye'marü ekatunpa'pök ay'rörö pata'sek ennapök tüyarün pek tunapurö iteepök tawörö.

Mayin apu'katok,ara'kantok: pemon ton e'mado'nokon; pemon damük nonok São Marcos; pemon nonok mo'katok pök yannasak; ipö'kupe e'nötök etö ko'wanka,pakaraymü.

²²⁹ Resumo em língua Taurepang, traduzido e cedido a esse trabalho pelos professores Rosário Alves Flores e Marível Alves Flores da Comunidade Sorocaima 1.

DISUDKARY²³⁰

Dirikidian tumkariwei pyratykary Amazônia Setentrional dia'a na'ik baukuptan wiizei Pacaraima bauran wiizei di'it São Marcos (TISM), kainhau'raznaa ymanawyn ykywaa,sakadinhauraz karaiwenau kawan dun,atii Kai .kainha'azii karichi karaiwenau tuman insu'utkiz wiizeinhau sannau,su'utan inhau aí wiizei Kainhauraz ipei kanam inhau aiap niikid,pá tuman pawiiiz dia'a, ipei inhau zamatan dunuzuinhau ai.Inhau waziudan dunnu'unaa,yryy wiizei zuaynaa tannaa uu kaminke'ytan wiizei sannau, mazan na'ap zii inhau ka'ich pa maxaapan zii.Wiizei colonial aipen dun wiizei zanai ymanawyn aidian naa, na'apam naa auna'anaa dunuzuinhau tapakau kaimen,myydan dunuzuinhau wiizkidinhauvindinhannii.Wyn civil-militar 1964 na'ik karaiwenau su'uta'azun inhau wiiz auna'aurazzii dykytykau inhau kazta'azun atii zanai ymanawyn kawan constituição federal 1988 na'ik dykytykau TISM wyn1991.karaiwenau kudichan dunnaa inhau tuman wiizei Pacaraima It na'apam naa inhau tuman wiizei Pacaraima, dykytykau kuaipyry ai na'apam naa Pacaraima tuminhan bauran wiizeikid na'apzii inhau aipen pá wiiz dykytykau Raposa Serra do Sol.Wiizei TIRSS zanai ydary'u abat inhau,mazan karaiwenau winii in zuaynaa dia'a in myyd inzuaynaanaii (2005-2008),paradarauraz inhau yy dia'an aunaakiz intan wiizei dunui dia'a nii baaraz Ana,TISM na'ik TIRSS. Na'ap PCN aipen dunuzui kawipinatan,mazan STF kian auna kainha'a in zannaa Marco Temporal 2009. Mazan dunuzuinhau winii inwiiz CARs na'ik GLOs, na'ap myyd tyryy inhau maxaapan bauran wiiz It uu kawan in si'utkiz pa pyratan, Tis dunuzui nhau winii pa wiiz baurannhau makunnaa bauran wiizei it

Paradakary mixi'u: Dunuzui; wiizei São Marcos; iribikary; ymanawyn pyratykary Pacaraima dia'a.

²³⁰ Resumo em língua Wapichana, traduzido e cedido a esse trabalho pela professora Jucineide Lucia da Silva da Comunidade Tabalascada.